SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

JORNAL OFICIAL
ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO

Mato Grosso , 10 de Julho de 2014 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO IX | Nº 2011

ESTADO DE MATO GROSSO
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO ARAGUAIA

PRESIDENCIA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 009/2014

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Araguaia torna público que realizará "**PREGÃO PRESENCIAL N° 009/2014**" dia 23/07/2014 às 09:00 horas (horário de Brasília) na Sala de Pregão do Hospital Regional de Água Boa – MT, sito Rua 16 n° 150 Centro II Água Boa – MT, cujo **Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios e outros materiais de consumo**. **Edital Disponível:** Email: cisma@brturbo.com.br e endereço: Rua 16, nº 150, centro II. Informações adicionais, pelo telefone (66) 3468-1246, no horário das 7h30min às 11:30min e das 13:30 horas às 17:00 horas.

Água Boa – MT, 09 de julho de 2014

NÚBIA S. S. PAIXÃO MORAES
Pregoeira

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS (AMM)

Diretoria da AMM
biênio 2013/2014

Presidente de Honra: Meraldo Figueiredo Sá- PSD

Presidente: Valdecir Luiz Colle – Juscimeira -PSD
Primeiro Vice-Presidente: Milton José Toniazzo – Terra Nova do Norte – DEM
Segundo Vice-Presidente: Jamar da Silva Lima – Nova Brasilândia - PT
Terceiro Vice-Presidente: Marcos de Sá Fernandes da Silva - Santa Cruz do Xingu - PSB
Quarto Vice-Presidente: João Antônio da Silva Balbino – Rosário Oeste - PSB
Quinto Vice-Presidente: Leonardo Farias Zampa – Novo São Joaquim - PR
Secretário Geral: Carlos Roberto Bianchi – São José dos Quatro Marcos - PSB
Primeiro Secretário: Elias Leal-Mirassol D´Oeste - PSD
Segundo Secretário: Humberto Bortolini – Itiquira - PR
Tesoureiro Geral: Moacir Pinheiro Piovezan – Porto dos Gaúchos PSB
Primeiro Tesoureiro: Divina Maria da Silva Oda – Pontal do Araguaia - PSB
Segundo Tesoureiro: Ademir Gaspar de Lima – Jaciara – PT

CONSELHO FISCAL

1 – Magali Amorim Vilena Morais – General Carneiro - PSD
2 – Fábio Schroeter – Campo Verde - PTB
3 – Fausto Aquino de Azambuja Filho – Luciara (PSB)

SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL

1 – Luiz Henrique do Amaral – Cocalinho - PT
2 – Daniel Gonzaga Correia – Vale de São Domingos - PP
3 – José Mauro Figueiredo – Arenápolis – PRB

GERÊNCIA DE COMUNICAÇÃO

Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Encarregado Jornal
Noides Cenio da Silva

Entre em Contato:
jornaloficial@amm.org.br
(65) - 2123-1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Publicado por:
Maria Inês Rodrigues do Amaral
Código Identificador:00F88DB8

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 07/2014 – REGISTRO DE PREÇO

O Município de Acorizal/MT, Estado de Mato Grosso, neste ato representado por sua Pregoeira Oficial, torna público aos interessados, que irá realizar procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO**, **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, bem como subsidiariamente as normas constantes da Lei Federal 8.666/93, e suas modificações, no **DIA 23 DE JULHO DE 2014, ÀS 07H:30 MIN. (horário local)**, na Prefeitura Municipal de Acorizal/MT, localizado à Avenida Honorato Pedroso de Barros, s/n, Centro, em Acorizal/MT, com a finalidade de receber os envelopes contendo proposta de preço e documentos de habilitação pertinentes à **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS LABORATORIAIS, EM ATENDIMENTO AOS INTERESSES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ACORIZAL-MT**. Poderão participar deste procedimento licitatório as empresas cujo ramo de atividade esteja em consonância com o objeto e demais clausulas desta licitação. Os interessados poderão retirar o edital completo no endereço acima citado em dias úteis, das 08h às 13h00 (horário local), ou solicitar pelo e-mail licitação_acorizal@hotmail.com.

Acorizal, 09 de Julho de 2014.

SHELMA TAQUES DA SILVA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Soniel Ribeiro Taques
Código Identificador:DD8D4617

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 08/2014
REGISTRO DE PREÇO

O Município de Acorizal/MT, Estado de Mato Grosso, neste ato representado por sua Pregoeira Oficial, torna público aos interessados, que irá realizar procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO**, **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, bem como subsidiariamente as normas constantes da Lei Federal 8.666/93, e suas modificações, no **DIA 28 DE JULHO DE 2014, ÀS 07H:30MIN (horário local)**, na Prefeitura Municipal de Acorizal/MT, localizado à Avenida Nossa Honorato Pedroso de Barros, s/n, Centro, em Acorizal/MT, com a finalidade de receber os envelopes contendo proposta de preço e documentos de habilitação pertinentes à **AQUISIÇÃO PEÇAS EM GERAL E A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA A MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL**. Poderão participar deste procedimento licitatório as empresas cujo ramo de atividade esteja em consonância com o objeto e demais clausulas desta licitação. Os interessados poderão retirar o edital completo no endereço acima

citado em dias úteis, das 07h às 13h00 (horário local), ou solicitar pelo e-mail licitação_acorizal@hotmail.com.

Acorizal/MT, 09 de Julho de 2014.

SHELMA TAQUES DA SILVA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Soniel Ribeiro Taques
Código Identificador:F733251E

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

PREFEITURA MUNICIPAL
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIF: 37430–COMIBRAS LITORAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.
CNPJ: 03.443.434/0001-54
AVENIDA DR. SEBASTIÃO HENRIQUE DA CUNHA PONTES, 4760, PAVIMENTO SEGUNDO.
BAIRRO: PALMEIRAS DE SÃO JOSÉ
SÃO JOSÉ DOS CAMPOS – SP
CEP: 12.237-823

Prezado(a) Senhor(a):

Verificando os cadastros de contribuintes do nosso Município, constatamos que Vossa Senhoria possui **débito(s)** não Tributários, já inscrito(s) em **DÍVIDA ATIVA, referente a Multa do Conselho Municipal de Defesa do Consumidor/PROCON - Processo Administrativo: FA nº. 0112.003.160-3.**
Nestes termos, vimos pela presente, **NOTIFICÁ-LO,** o proprietário ou responsável, para que no prazo de 05 (cinco) dias, compareça à sede da Prefeitura Municipal de Alta Floresta, na Procuradoria Jurídica, no horário das 7:00 as 13:00 horas, no intuito de regularizar sua situação.
O não atendimento a esta Notificação no prazo acima estipulado ensejará a adoção das medidas judiciais cabíveis.
Caso já esteja(m) quitado(s) favor desconsiderar esta notificação, e pedimos a gentileza de trazer o(s) comprovante(s) para que possamos providenciar a baixa do seu **DÉBITO.**

Alta Floresta – MT, 10 de julho de 2.014.

Publicado por:
Luquezia Lopes Martins
Código Identificador:359258DA

PREFEITURA MUNICIPAL
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIF: 37885–D.F. COMÉRCIO DE CELULARES LTDA-ME.
CNPJ: 08.846.349/0004-01
AVENIDA CARLOS GOMES, 1.439.
BAIRRO: CENTRO
PORTO VELHO – RO
CEP: 76.801-109
Prezado(a) Senhor(a):

Verificando os cadastros de contribuintes do nosso Município, constatamos que Vossa Senhoria possui **débito(s)** não Tributários, já inscrito(s) em **DÍVIDA ATIVA, referente a Multa do Conselho Municipal de Defesa do Consumidor/PROCON - Processo Administrativo: FA nº. 0112.003.275-9.**
Nestes termos, vimos pela presente, **NOTIFICÁ-LO,** o proprietário ou responsável, para que no prazo de 05 (cinco) dias, compareça à sede da Prefeitura Municipal de Alta Floresta, na Procuradoria Jurídica, no horário das 7:00 as 13:00 horas, no intuito de regularizar sua situação.
O não atendimento a esta Notificação no prazo acima estipulado ensejará a adoção das medidas judiciais cabíveis.
Caso já esteja(m) quitado(s) favor desconsiderar esta notificação, e pedimos a gentileza de trazer o(s) comprovante(s) para que possamos providenciar a baixa do seu **DÉBITO.**

Alta Floresta – MT, 10 de julho de 2.014.

Publicado por:
Luquezia Lopes Martins
Código Identificador:C09EA064

PREFEITURA MUNICIPAL
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIF: 37700–JULYCOM COMERCIAL ELETRONICA LTDA-ME.
CNPJ: 57.197.790/0001-64
RUA FELIX FAGUNDES, 410.
BAIRRO: JARDIM NOVA GERMANIA
SÃO PAULO – SP
CEP: 05.849-300

Prezado(a) Senhor(a):

Verificando os cadastros de contribuintes do nosso Município, constatamos que Vossa Senhoria possui **débito(s)** não Tributários, já inscrito(s) em **DÍVIDA ATIVA, referente a Multa do Conselho Municipal de Defesa do Consumidor/PROCON - Processo Administrativo: FA nº. 0012.003.484-8.**
Nestes termos, vimos pela presente, **NOTIFICÁ-LO,** o proprietário ou responsável, para que no prazo de 05 (cinco) dias, compareça à sede da Prefeitura Municipal de Alta Floresta/MT, na Procuradoria Jurídica, no horário das 7:00 as 13:00 horas, no intuito de regularizar sua situação.
O não atendimento a esta Notificação no prazo acima estipulado ensejará a adoção das medidas judiciais cabíveis.
Caso já esteja(m) quitado(s) favor desconsiderar esta notificação, e pedimos a gentileza de trazer o(s) comprovante(s) para que possamos providenciar a baixa do seu **DÉBITO.**

Alta Floresta – MT, 10 de julho de 2.014.

Publicado por:
Luquezia Lopes Martins
Código Identificador:3F0035F2

PREFEITURA MUNICIPAL
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIF: 38515–MYTHUS COMÉRCIO DE COSMETICOS LTDA-EPP.
CNPJ: 07.973.349/0001-59
RUA TOBIAS DA SILVA, 267, SALA 305.
BAIRRO: MOINHOS DE VENTO
PORTO ALEGRE – RS
CEP: 90.570-020

Prezado(a) Senhor(a):

Verificando os cadastros de contribuintes do nosso Município, constatamos que Vossa Senhoria possui **débito(s)** não Tributários, já inscrito(s) em **DÍVIDA ATIVA, referente a Multa do Conselho Municipal de Defesa do Consumidor/PROCON - Processo Administrativo: FA nº. 0113.001.167-0.**
Nestes termos, vimos pela presente, **NOTIFICÁ-LO,** o proprietário ou responsável, para que no prazo de 05 (cinco) dias, compareça à sede da Prefeitura Municipal de Alta Floresta/MT, na Procuradoria Jurídica, no horário das 7:00 as 13:00 horas, no intuito de regularizar sua situação.
O não atendimento a esta Notificação no prazo acima estipulado ensejará a adoção das medidas judiciais cabíveis.
Caso já esteja(m) quitado(s) favor desconsiderar esta notificação, e pedimos a gentileza de trazer o(s) comprovante(s) para que possamos providenciar a baixa do seu **DÉBITO.**

Alta Floresta – MT, 10 de julho de 2.014.

Publicado por:
Luquezia Lopes Martins
Código Identificador:E4F20E81

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2014

A Prefeitura Municipal de Alta Floresta, através de seu Pregoeiro devidamente nomeado, torna público que estará realizando licitação na Modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2014,** regido pela Lei nº 10.520/2002, pelo Decreto Municipal nº 2.227/2006, subsidiada pela Lei nº 8.666/1993. **Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TRATOR, EQUIPAMENTOS, IMPLEMENTOS AGRICOLAS PARA EXECUÇÃO DE METAS DO PROJETO OLHOS D'ÁGUA DA AMAZÔNIA. **Julgamento:** MENOR PREÇO POR ITEM. **Inicio da Sessão:** Dia 25/07/2014. **Horário:** 08:00 horas (Horário Oficial de Mato Grosso). Retirada do edital na Prefeitura de Alta Floresta ou através do site *www.altafloresta.mt.gov.br*, informações pelo telefone (66) 3512-3112. **Local:** Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Alta Floresta – Situada à Avenida Ariosto da Riva, 3391, Centro – Alta Floresta – MT. CEP 78.580-000.

ALTA FLORESTA-MT, 09 DE JULHO DE 2014.

MIRALDO GOMES DE SOUZA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Miraldo Gomes de Souza
Código Identificador:57983BAB

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2014

A Prefeitura Municipal de Alta Floresta, através de seu Pregoeiro devidamente nomeado, torna público que estará realizando licitação na Modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2014,** regido pela Lei nº 10.520/2002, pelo Decreto Municipal nº 2.227/2006, subsidiada pela Lei nº 8.666/1993. **Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SEMENTES DE PASTAGEM E ADUBO CALCÁRIO AGRICOLA PARA EXECUÇÃO DE METAS DO PROJETO OLHOS D'ÁGUA DA AMAZÔNIA. **Julgamento:** MENOR PREÇO POR ITEM. **Inicio da Sessão:** Dia 24/07/2014. **Horário:** 10:45 horas (Horário Oficial de Mato Grosso). Retirada do edital na Prefeitura de Alta Floresta ou através do site *www.altafloresta.mt.gov.br*, informações pelo telefone (66) 3512-3112. **Local:** Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Alta Floresta – Situada à Avenida Ariosto da Riva, 3391, Centro – Alta Floresta – MT. CEP 78.580-000.

ALTA FLORESTA-MT, 09 DE JULHO DE 2014.

MIRALDO GOMES DE SOUZA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Miraldo Gomes de Souza
Código Identificador:0A4CF5C3

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 066

"Dispõe sobre Concessão de Férias a Servidora e dá outras providências"

O Senhor **VANDERALQUES DE CASTRO**, Presidente da Câmara Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Regimento Interno.

Resolve:

Artigo 1º - Fica concedido à servidora Fernanda Cardoso da Silva vinte dias de férias regulamentares e conversão de 1/3 de férias (dez dias) em abono pecuniário, conforme lhe faculta o artigo 69, § 3º, da Lei nº 1079/97. Referente ao período de 02/01/2013 a 01/01/2014, a partir do dia 11 de Julho e retorno dia 1º de Agosto de 2014.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alto Araguaia-MT, 09 de Julho de 2014.

VANDERALQUES DE CASTRO
Presidente

Publicado por:
Lucidaria Paes Ferreira Nunes
Código Identificador:DC0B41C9

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS 027/2014 – RESULTADO

A Prefeitura Municipal de Alto Araguaia – Estado de Mato Grosso, situada na Rua Silvio José de Castro Maia, n.º 991 centro, Alto Araguaia–MT, CEP 78.780-000 através da sua Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento de todos que do julgamento do certame supracitado cujo objeto trata-se da **REFORMA E CONSTRUÇÕES DE PONTES** no Município de Alto Araguaia, sagrou-se vencedora do certame para os **Lotes 02,03 e 04** a empresa **J A DE OLIVEIRA & CIA LTDA – ME, CNPJ: 09.574.792/0001-82** com sua proposta de preços no valor total de **R$ 123.596,48 (Cento e vinte e três mil quinhentos e noventa e seis reais e quarenta e oito centavos).** O **Lote 01** ficou **FRUSTRADO.** Informações mais detalhada com a CPL pelo fone (66) 3481-2885, e_mail: lici.altoaia@gmail.com.

Alto Araguaia, 09 Julho de 2014.

ANTÔNIO BARCELOS CESÁRIO
Presidente da CPL

Publicado por:
João Batista Pereira de Rezende
Código Identificador:633C5B5A

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 081/2014 – RESULTADO

A Prefeitura Municipal de Alto Araguaia – Estado de Mato Grosso, situada na Rua Silvio José de Castro Maia, n.º 991 centro, Alto Araguaia–MT, CEP 78.780-000 por meio da Pregoeira e sua equipe de apoio, torna público para conhecimento de todos que do julgamento do certame supra citado, cujo objeto trata de **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria e assessoria tributária para recuperação de receitas; E Contratação de empresa especializada em direito tributário, com a finalidade de revisão e atualização da redação do Código Tributário Municipal – CTM,** tipo menor preço por lote. Sagrou-se vencedora a empresa **ROCHA, RUBIO & HADDAD SOCIEDADE DE ADVOGADOS** nos seguintes valores **LOTE 01** - no valor de **8,9% (oito inteiros e nove centésimos por cento**). **LOTE 02** - no valor total de R$ **24.999,00 (Vinte e quatro mil novecentos e noventa e nove reais)**. Informações mais detalhadas com a equipe de apoio e pregoeira pelo fone/fax (66) 3481-2885. E-mail: lici.altoaia@gmail.com.br.

Alto Araguaia – MT 09 de Julho de 2014.

RENATA FERMINO DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
João Batista Pereira de Rezende
Código Identificador:6CD9B795

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS 032/2014 – EDITAL RESUMIDO

A Prefeitura Municipal de Alto Araguaia – Estado de Mato Grosso, situada na Rua Silvio José de Castro Maia, n.º 991 centro, Alto Araguaia–MT, CEP 78.780-000 através da sua Comissão Permanente de Licitação, torna público, para quem possa interessar, que realizará às **09:00 horas (Brasília), do dia 25/07/2014**, licitação na modalidade supracitada, do tipo menor preço, com regime de execução indireta e sob empreitada por preço Unitário, que tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA PONTE DE CONCRETO SOBRE O RIO BOIADEIRO no município de Alto Araguaia – MT**. Informação mais detalhada, edital e projeto completos poderão ser solicitadas no endereço supracitado, de Segunda a Sexta–feira, das 13:00 às 18:00 horas, com a Comissão Permanente de Licitação, pelo tel. (66) 3481-2885, site www.altoaraguaia.mt.gov.br: e_mail: lici.altoaia@gmail.com.br

Alto Araguaia – MT, 09 de Julho de 2014.

ANTONIO BARCELOS CESARIO
Presidente da CPL

Publicado por:
João Batista Pereira de Rezende
Código Identificador:8EBA1065

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

Processo Administrativo nº 03/2014
Interessada: ENGEBLOCOS ENGENHARIA LTDA - EPP
Contrato Administrativo nº. 229/2013

1. RELATÓRIO

No presente caso o contrato em referência foi anteriormente rescindido unilateralmente, tendo sido esgotada a etapa administrativa, inclusive com o indeferimento de recuso, até mesmo porque a Interessada concordou expressamente com a rescisão unilateral imposta.

Ato contínuo, foi aberto o Processo Administrativo em apreço, visando a apuração de prejuízos para o Município e a consequente penalização da Interessada por inadimplemento contratual.

Inicialmente, foi regularmente citada, intimada e notificada. Ao depois, por não ter sido mais encontrada e com muita dificuldade, esgotados todos os meios para fazer a sua notificação pessoal, foi obrigado a valer das publicações na Imprensa Oficial do Município, então a Interessada foi regularmente citada, intimada e notificada, tudo com vista a lhe garantir o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa. Contudo, esta sequer apresentou defesa.

Em seu Relatório a Comissão Processante conclui que houve inadimplemento contratual, seja pela inexecução de serviços e também pelo abandono da obra.

Aponta que o Município sofreu prejuízos da ordem de R$ 92.008,19, decorrente da não execução da obra que passa pela diferença entre o valor inicialmente alocado para a execução da obra, o seu valor atualizado e o valor já pago.

Opina, ao final, no sentido de que se aplique à Interessada as penas de suspensão prevista no respetivo contrato, item 12.1.5, cláusula décima segunda e as multas previstas na cláusula décima segunda, itens 12.1.3 e 12.1.4, de acordo com o art. 87, incisos II e III, da Lei nº 8.666/93. Opina ainda no sentido de que seja a interessada compelida a ressarcir ao erário o montante de R$ 92,008,19, decorrente de prejuízos causados na execução.

É o relatório.

2. DA DECISÃO

Resta evidenciado nos autos que a Interessada, mesmo tendo sido regularmente citada/intimada, sequer preocupou-se em se defender para ver afastadas as acusações que sobre si pesam.

Destarte, há que se aderir integralmente ao que concluiu a Comissão Processante e, nestes termos:

a) em sintonia com as disposições contratuais e com o grafado no art. 87, III da Lei nº 8.666/93, aplicar à empresa Engebloco Engenharia Ltda, a pena de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Alto Araguaia pelo período de 2 (dois)anos;

b) aplicar à Interessada a multa de 2% (dois por cento) prevista na cláusula 12.1.3, correspondente a R$4.751,68;

c) aplicar à Interessada a multa de 5% (cinco por cento) prevista na cláusula 12.1.4, correspondente a R$11.879,20.

d) condenar a referida Empresa a ressarcir aos cofres Municipais o montante de R$92.008,19 (noventa e dois mil e oito reais e dezenove centavos), tendo em vista a inexecução do contrato e o abandono da obra sem motivação ou prévio aviso à Administração.

Ordeno, por fim, a publicação da presente decisão para os fins do que determina o art. 109 da Lei nº 8.666/93.

Resolvida as questões recursais, tome-se todas as demais providências cabíveis, inclusive as medidas administrativas e, se for caso, judiciais visando o completo ressarcimento do erário.

É o que decido.

Alto Araguaia – MT., 04 de julho de 2014.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela da Silva Ribeiro
Código Identificador:9F0DF22B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE NÃO COMPARECIMENTO/DESISTÊNCIA N°. 005/2014 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2013

Certificamos para os devidos fins, que referente ao Edital de Convocação nº. 09/2014 válido no período compreendido entre 18 de junho de 2014 e término em 26 de junho de 2014;
Não compareceu para assumir sua vaga o seguinte candidato com o respectivo cargo:

PROFESSOR DE LETRAS

Classificação	Inscrição	Nome
09	0279	JAINE APARECIDA SOARES

Por não ter comparecido dentro do prazo estipulado, foi automaticamente considerado como desistente, ficando a Administração livre para chamar o próximo candidato seguindo a ordem de classificação.
Por ser expressão da verdade, firmamos o presente Termo para todos os efeitos legais de direito.

Alto Araguaia-MT, 07 de julho de 2014.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO
Prefeito Municipal

ROMILDO JOSÉ DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Angela da Silva Ribeiro
Código Identificador:4A6344FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 420, DE 26 DE JUNHO DE 2014.

"Exonera Chefe de Divisão de Patrimônio".

O Senhor Jerônimo Samita Maia Neto, Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,...

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o servidor ADRIANO PINTO DA SILVA, da Função de Chefe de Divisão de Patrimônio, da Secretaria Municipal de Administração, a partir de 30 de junho de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Alto Araguaia, 26 de junho de 2014.

JERONIMO SAMITA MAIA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela da Silva Ribeiro
Código Identificador:B117C8EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 423, DE 27 DE JUNHO DE 2014.

"Dispõe sobre remoção de funcionário".

O Secretário Interino de Administração de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, Sr. Rinaldo Taveira Ribeiro, no uso de suas atribuições legais,...

Resolve:

Art. 1º Remover o servidor ANTÔNIO DONIZETE DA SILVA, Agente de Limpeza Pública, lotado na Secretaria Municipal de Administração, para prestar suas funções na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Alto Araguaia, 27 de junho de 2014.

RINALDO TAVEIRA RIBEIRO
Secretário Interino de Administração

Publicado por:
Angela da Silva Ribeiro
Código Identificador:629F3636

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 424, DE 27 DE JUNHO DE 2014.

"Dispõe sobre remoção de funcionário".

O Secretário Interino de Administração de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, Sr. Rinaldo Taveira Ribeiro, no uso de suas atribuições legais,...

Resolve:

Art. 1º Remover o servidor CELIO BORGES CARRIJO, Cozinheiro Geral, lotado na Secretaria Municipal de Administração, para prestar suas funções na Secretaria Municipal de Saúde, no Hospital Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Alto Araguaia, 27 de junho de 2014.

RINALDO TAVEIRA RIBEIRO
Secretário Interino de Administração

Publicado por:
Angela da Silva Ribeiro
Código Identificador:0E93F6C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 425, DE 27 DE JUNHO DE 2014

"Nomeia Chefe de Divisão Administrativa do Hospital Municipal".

O Senhor Jerônimo Samita Maia Neto, Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,...

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor ADRIANO PINTO DA SILVA, para exercer a Função de Chefe de Divisão Administrativa do Hospital Municipal – Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 30 de junho de 2014.

Art. 2º O Servidor nomeado no artigo anterior ficará responsável, na forma da Lei, por todas as ações, atos e obrigações de suas funções.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Alto Araguaia, 27 de junho de 2014.

JERONIMO SAMITA MAIA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela da Silva Ribeiro
Código Identificador:BEC3950F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 426, DE 30 DE JUNHO DE 2014.

"Revoga a Portaria 377/2014"

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, Jerônimo Samita Maia Neto, no uso de suas atribuições legais,...

RESOLVE:

Art. 1º Revogar, a partir de 30 de junho de 2014, a Portaria 377/2014, que designa o Senhor RINALDO TAVEIRA RIBEIRO para responder interinamente pelo Cargo de Secretário Municipal de Administração.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Alto Araguaia, 30 de junho de 2014.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela da Silva Ribeiro
Código Identificador:1A2E6E37

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 427, DE 01 DE JULHO DE 2014.

"Exonera, a pedido, Coordenador Técnico II".

O Senhor JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO, Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o Requerimento protocolado com o n° 939/2014, em 30/06/2014.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, o Sr. JURACY CANDIDO XAVIER, do Cargo em Comissão de Coordenador Técnico II, a partir de 01 de julho de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Alto Araguaia, 01 de julho de 2014.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela da Silva Ribeiro
Código Identificador:BCD84D5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 430, DE 01 DE JULHO DE 2014.

"Nomeia Assessor Especial I".

O Senhor JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO, Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,...

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. JOÃO ROMARIO MATTOS JÚNIOR, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Especial I, a partir de 01 de julho de 2014.

Art. 2º O Servidor nomeado no artigo anterior prestará suas funções na Secretaria Municipal de Obras e Frotas e ficará responsável, na forma da Lei, por todas as ações, atos e obrigações de seu Setor.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Alto Araguaia, 01 de julho de 2014.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO
Prefeito Municipal

EDINALDO ALVES DE ABREU
Secretária Mun. de Obras e Frotas

Publicado por:
Angela da Silva Ribeiro
Código Identificador:BFEAB9BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 432, DE 08 DE JULHO DE 2014.

"Designa Comissão para verificação dos Contratos 115/2014 e 147/2014, celebrados entre o Município de Alto Araguaia – MT e a Empresa Construtora R4 Ltda".

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO, no uso de suas atribuições legais,...

RESOLVE:

Art. 1º Nomear comissão composta pelos Servidores, LUIZ CARLOS DE SOUZA - Assessor Superior, AUREO SIERRA DA SILVA – Engenheiro e EDINALDO ALVES DE ABREU - Secretário Municipal de Obras e Frota, sob a presidência do primeiro, para verificar os Contratos 115/2014, cujo objeto é a obra de reforma do Terminal Rodoviário Hermenegildo Rodrigues Borges e Contrato 147/2014, cujo objeto é a obra de reforma da Feira Coberta "Benno Ubaldo Presser", todos celebrados entre o Município de Alto Araguaia – MT e a Empresa Construtora R4 Ltda.

Art. 2° A comissão deverá verificar, conferir, ver os serviços na planilha da obra, verificar o que será executado, enfim, conferir, checar se os serviços a serem feitos estão contratados nos valores corretos, se são justos e coerentes.

Paragrafo único. Após a verificação a comissão deverá emitir um Parecer Técnico em conformidade com o disposto neste artigo.

Art. 3° O prazo para o cumprimento desta Portaria é de 15 (quinze) dias.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria n° 401/2014.

Art. 5º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Alto Araguaia, 08 de julho de 2014.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela da Silva Ribeiro
Código Identificador:A9103F12

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 433, DE 08 DE JULHO DE 2014.

"Autoriza a abertura de Processo Administrativo Disciplinar Sumário por Inassiduidade".

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, Jerônimo Samita Maia Neto, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o Ofício 1.736/SEME, Protocolo n° 930/2014, expedido pela Secretária Municipal de Educação, Abilene Antônia de Bastos Queiroz, relatando 48 faltas do servidor CRISTIANO FARIAS NEIVA.

RESOLVE:

Art. 1º Abrir Processo Administrativo Disciplinar Sumário por Inassiduidade do Servidor CRISTIANO FARIAS NEIVA, Vigilante, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Designar a Comissão Processante para dar cumprimento ao processo no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da instalação.

Art. 3º Os servidores ora designados ficam dispensados de suas atividades normais nos dias da coleta de provas em geral, bem como, para a elaboração do relatório final.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Alto Araguaia, 08 de julho de 2014.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela da Silva Ribeiro
Código Identificador:B0942B37

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 434, DE 09 DE JULHO DE 2014.

"Designa Comissão para análise do Projeto de Construção do novo prédio da Prefeitura Municipal, objeto do Contrato 123/2014 – Concorrência Pública 004/2014".

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO, no uso de suas atribuições legais,...

RESOLVE:

Art. 1º Nomear comissão composta pelos Servidores MAXIMILIAN JOSÉ BEIJO GONSALEZ – Analista Administrativo, LUIZ CARLOS DE SOUZA – Assessor Superior, WANDERLEY OLIVEIRA FRAGA – Coordenador Técnico II, JEANE OLIVEIRA BORGES – Engenheira e REILA FERREIRA REZENDE – Gerente de Engenharia, sob a presidência do primeiro, para analisar o Projeto de Construção do novo prédio da Prefeitura Municipal de Alto Araguaia, licitado no valor de R$ 5.319.427,51 (cinco milhões, trezentos e dezenove mil, quatrocentos e vinte e sete reais e cinquenta e um centavos), através da Concorrência Pública 004/2014, Contrato 123/2014, Celebrado entre a Prefeitura Municipal de Alto Araguaia e a Empresa PPO Pavimentações e Obras.

Art. 2° A comissão deverá verificar, estudar e analisar se o projeto de construção do novo prédio da Prefeitura Municipal de Alto Araguaia encontra-se perfeito, sem falhas, com os valores, planilhas e memoriais corretos, se as metas do projeto a serem executadas estão 100% corretas e devidas, etc., para que a Prefeitura Municipal possa emitir a ordem de serviço de construção da mesma.

Paragrafo único. Após a verificação a comissão deverá emitir um Parecer e Relatório Técnico em conformidade com o disposto neste artigo, no prazo máximo de 10 (dez) dias.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Alto Araguaia, 09 de julho de 2014.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela da Silva Ribeiro
Código Identificador:8E352CDF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA N° 040/2014

RUA QUINTINO BOCAIUVA n.º 682 – CENTRO
Fone: 66 3481 1777 – Fax: 3481 1777 - CEP. 78780-000

"Remanejamento de funcionário"

A Secretária Municipal de Saúde de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, MARTHA SILVIA ZAIDEN MAIA BRANDÃO no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE
Art. 1° - Colocar o médico Wilson José de Barros a disposição do Hospital Municipal de Alto Araguaia a partir de 01 de julho de 2014.
Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Art. 3° - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Alto Araguaia, 01 de julho de 2014.

MARTHA S. Z. MAIA BRANDÃO
Secretária Municipal de Saúde
Alto Araguaia-MT

Publicado por:
Alessandra de Andrade Campos Tafarello
Código Identificador:C799B8B4

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 119, DE 08 DE JULHO DE 2014.

EXONERA, A PEDIDO, GUTEMBERG GOMES DE ABREU, DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Alto Garças – MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º - Exonerar, a pedido**, GUTEMBERG GOMES DE ABREU,** portador da Carteira de Identidade com Registro Geral n°. 063.270 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o n°. 172.368.801-63, do Cargo de Assistente Administrativo e do Quadro de Servidor Efetivo, e dá outras providências.

Parágrafo Único - Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, proceder às anotações e providências cabíveis de que trata o *caput* deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE,
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças MT, em 08 de Julho de 2014.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Alto Garças - MT

Publicado por:
Eliane Ribeiro da Silva Pereira
Código Identificador:DF8F249D

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA Nº 115:

Reunião ordinária do Conselho Municipal de Saúde – CMS realizada aos vinte e um dias do mês de maio de dois mil e quatorze onde reuniram-se na sala de reuniões da Prefeitura Municipal às dezesseis horas os membros do Conselho Municipal de Saúde do Município de Alto Taquari para a discussão e deliberação da seguinte pauta da ordem do dia: **1)** Análise do Relatório de Gestão 2013; **2) Prestação de Contas 2013 da Fundação de Saúde de Alto Taquari; 3)** outros informes. Compareceram a reunião os seguintes conselheiros: Juliana Bellodi, Loisiene Maringolo dos Santos, Deise Juliana Coelho de Oliveira, Christiane Aparecida Oliveira; Mairi Magalhães Barbosa, Edma Abadia Dourado, Márcia Marques Dótoli. Não compareceram Silvia Angélica Stangalini Sperandio que justificou a ausência de uma funcionária por isso a mesma não teria como se ausentar da Farmácia para comparecer na presente reunião, Antonio Carlos de Melo Correia, Marisbelg Fernandes de Melo, Dinalva Borges de Santana e Euvânia Cristina Medeiros que não apresentaram justificativas. Para iniciar reunião a conselheira presidente, Juliana Bellodi fez breve agradecimento a todos e na sequência apresentou a pauta do dia a qual foi **APROVADA POR UNANIMIDADE**. Dando prosseguimento a reunião a conselheira Deise fez apresentação detalhada do Relatório de Gestão 2013 destacando alguns pontos específicos, quais sejam: Diretriz Escovação: no que se refere a meta para escovação não alcançou o pactuado devido a falta de gerenciamento no decorrer do ano ante à execução das ações necessárias para atender os índices e a não alimentação de dados no SIAB por irresponsabilidade dos profissionais dentistas da rede básica com relação ao numero de escovações realizadas. No acompanhamento do Bolsa Família, os indicadores foram alcançados pois as ações para tal foram

intensificadas para manter a pactução. A zona rural do município não obteve cobertura devido à não disponibilização de veículos afim de atender essa população e tão pouco desenvolver ações voltadas para atenção básica e saúde bucal a este grupo de pessoas. O município foi contemplado com mais uma USF e espera-se que a partir de sua inauguração tenhamos cobertura de 100% da Estratégia Saúde da Família. O município referencia para os municípios de Rondonópolis e Cuiabá os casos de media e alta complexidade, sendo assim, não compete ao município assumir responsabilidades que são do Estado para atingir metas. ocorre que não há disponibilização para procedimentos de media//alta por parte deste ente federado. Outra diretriz analisada foi o número de testes de sífilis por gestante. Razão: as ações para coleta de preventivo foram intensificadas e a regularização do laboratório municipal com permissão para realização de citologia permitiu o alcance das metas. as mamografias são referenciadas ao município de Rondonópolis, que pouco tem disponibilizado vagas para realização deste procedimento,além do atraso dos agendamentos. o treinamento para realização dos testes de sifilis não foi disponibilizado pelo ERS em tempo oportuno. o município não tem IML nem SVO, daí o registro de óbito com causas mal definidas; alem da grande dificuldade na comunicação com o município que é referencia (Alto Araguaia). entretanto, já foi solucionado o problema em reunião com os entes envolvidos (POLITEC, Ministério Publico, Policia civil e SMSaúde). Outra diretriz analisada e que não foi atingida foi a de proporção de vacinas do calendário básico de vacinação da criança com coberturas vacinais alcançadas. Razão: existe um numero pequeno, porem não importante de crianças com atraso no calendário vacinal (7,5%), essa porcentagem fez com que a meta preconizada não fosse alcançada. é de rotina as orientações em sala de vacina e, também através das visitas domiciliares. realiza-se a busca ativa através da ACS;porem, mesmo realizando tais ações , ainda assim, encontramos resistência das mães e responsáveis em trazer as crianças para serem imunizadas. sendo assim, incluiremos algumas estratégias para alcance do indicador: busca ativa na creche, parceria com Conselho tutelar a fim de assegurar o direito da criança à vacinação. houve também falha na alimentação de dados a respeito da vacina Hepatite B quanto as imunizações realizadas. Outra diretriz que não atingiu a meta foi a Proporção de imóveis visitados pelo menos 4 ciclos de visitas domiciliares: Razão as visitas nos 4 ciclos da dengue não foram realizadas devido a falta de agente de combate a endemias que só foi contratado em meados de julho, assim, somente em 3 ciclos foram atingidas as metas. as analises da água requerem agendamento que não tem sido feito em tempo oportuno, insta salientar que, é competência do Estado a organização dos agendamentos e cabe ao município somente levar a Cuiabá as amostras. Com relação ao Demonstrativo da Utilização dos Recursos (fonte SIOPS) foi apresentados os seguintes valores: Recursos próprios R$ 6.532.212,22; Vigilância em Saúde - recurso federal o valor de R$63.945,37; Atenção Básica - recurso federal o valor de R$ 764.707,06 e recurso estadual R$ 117.681,93; Atenção do MAC Ambulatorial e Hospitalar - recurso federal o valor de R$ 245.555,49, recurso estadual o valor de R$ 130.540,95; Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - recurso federal o valor de R$ 81.600,00; Assistência Farmacêutica - recurso federal o valor de R$ 38.243,69; Gestão do SUAS - recurso estadual o valor de R$ 20.773,89, sendo apresentado a seguir a análise sobre a utilização dos recursos utilizados o qual versava: Os valores foram devidamente aplicados, verificamos que todas as aplicações financeiras foram realizadas de acordo com o que prevê a legislação vigente, assim como também houve a devida contabilização de todas as despesas que sugerem a devida utilização dos recursos de repasses dos respectivos programas.As despesas executadas atendem a necessidade de aplicação local, assim também como demonstram todas as atividades executadas quando da utilização dos recursos. Em seguida foi colocado para votação o Relatório de Gestão 2013 o mesmo foi **APROVADO POR UNANIMIDADE**, mas com uma ressalva que na próxima reunião a Secretaria Municipal de Saúde traga para apreciação deste conselho informações mais detalhadas a respeito da atuação dos dentistas. Na sequencia foi apresentado para os conselheiros a prestação de contas da Fundação Municipal de Saúde de Alto Taquari onde foram apresentados os seguintes valores: Receita e repasse da Prefeitura Municipal o valor de R$ 1.270.000,00; Receitas - atendimentos particular o valor R$ 71.837,88; Plano de Saúde - São Francisco o valor de R$ 139.068,57; Plano de Saúde - UNIME Rondonópolis o valor R$ 43.922,66; Medicina do Trabalho o valor de R$ 262.837,29, e ainda saldo na conta do Banco do Brasil em 31/12/2012 o valor de R$ 48.011,12 e em outra conta da mesma agência bancária o saldo em 31/12/2012 o valor de R$ 15.411,47, totalizando o valor de R$ 1.851.88,99. A conselheira Edma fez alguns questionamentos, quais sejam: qual o período que o anestesista atendeu no município, pois no relatório apresentado o valor de R$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais); o motivo o médico do trabalho que atende no hospital e com equipamentos também do hospital, receber porcentagem do recebimento pelos serviços realizados; qual o motivo que o radiologista ter recebido o valor de R$ 115.034,50 já que os equipamentos utilizados também são do hospital. Diante de tais questionamentos foi deliberado que seja enviado convite ao presidente da FUNSAT para esclarecimentos na próxima reunião. Após todas as análises o referido relatório foi **APROVADO POR UNANIMIDADE,** porém que o mesmo retorne para apreciação deste conselho na próxima reunião e com os questionamentos respondidos.Em seguida a conselheira presidente, senhora Juliana Bellodi agradeceu a colaboração de todos e por não haver nada mais a tratar a conselheira presidente Juliana Bellodi encerrou a reunião às dezessete horas e quinze minutos, e para registrar, eu, Célia Cristina Ferreira, secretariei e lavrei a presente Ata que lida e aprovada será assinada por mim e pelos conselheiros presentes e em seguida anexada no livro próprio do CMS.

Publicado por:
Edgar Inácio da Silva
Código Identificador:9260F997

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE N. 13 DO CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL DO MUNICIPIO DE ALTO TAQUARI/MT, INSTITUIDO POR MEIO DA LEI MUNICIPAL DE N. 530 DO DIA 20 DE MAIO DE 2009.

Aos dez dias do mês de junho de dois mil e quatorze nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social, Rua Alexandre de Carvalho, 152 - Centro de Alto Taquari reuniram-se os membros do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - CGFMHIS para deliberarem sobre a **seguinte pauta e ordem do dia**: I) Aprovação da Ata de N. 12 da reunião realizada no dia 21/05/2014; II) análise para substituição de 01 (uma) família candidata a beneficiária do Programa FNHIS, Urbanização, Regularização e Integração de Assentamentos Precários do município de Alto Taquari; III) análise do cadastro reserva para substituição das famílias candidatas a beneficiárias do Programa Habitacional; IV - Entrega de documentos pela Intermat para as famílias do Conjunto Habitacional/Convênio 2005. Compareceram a reunião os seguintes conselheiros titulares: Juliana Magalhães Simões de Sá, Marco Antonio Fontes Vano,Euzébio Oly Medeiros de Oliveira,Cristine Schmidt Bernini, Glacy Maria Willers Koch e Lourival Zanelato da Silva e ainda o suplente Claudio Bernini. A reunião teve inicio às 15:28 horas quando a conselheira presidente, Juliana Magalhães Simões de Sá, apresentou para apreciação de todos a pauta do dia e colocando a referida para votação a mesma foi **APROVADA POR UNANIMIDADE**. ***Item I*** da pauta - Leitura e aprovação da Ata de N. 12 da reunião anterior; Sendo realizada a leitura da Ata em referência e por não haver objeções a mesma foi **APROVADA POR UNANIMIDADE**. Item ***II da pauta*** - análise para substituição de 01 (uma) família candidata a beneficiária do Programa FNHIS, Urbanização, Regularização e Integração de Assentamentos Precários: foi apresentado pela assistente social Célia Cristina Ferreira o termo de desistência da senhora Sirlene Peres Ferreira da Silva, a qual declara desistir do recebimento de uma Unidade Habitacional do Residencial Morada da Praia. Assim foi **APROVADO POR UNANIMIDA** que se publique o referido termo de desistência e que se proceda imediametamente a substituição do nome da senhora Sirlene Peres Ferreira da Silva da lista de candidatos a beneficiário. Foi apresentado em seguida o item III da pauta, qual seja: análise do cadastro reserva para substituição do Programa Habitacional. Neste sentido a assistente social Célia apresentou aos conselheiros as famílias constantes da lista de espera, relatando que foram realizadas as visitas domiciliares conforme deliberação deste conselho em

reunião anterior. Assim foi apresentado aos conselheiros a relação com as seguintes famílias: Maria Nilda Pereira, Sandra da Costa Alves, Daiane Rodrigues da Silva, Lindaci Galdino dos Santos, Maria Silvanete Sousa de Carvalho, Cristina Sales Masciel, Ariane Batista, Eliane Teodoro da Silva, Neide Lucia Alves e Rose Meire Alves da Silva. Foi informado pela assistente social ainda que não residem mais no município as seguintes pessoas: Quitéria Caetano da Costa, Luciana Rodrigues de Jesus, Antonia Paula Trindade da Silva, Izanete de Moura Nascimento, Ana Paula Cardoso Martins, Francilene Ilda da Silva e Antonia Núbia Sales Reis. Não foram localizados Leodora Francisca da Silva e Ildio Pereira Ambrósio. Foi relatado ainda que a senhora Lucilene Coimbra da Silva reside em casa cedida, porém a referida casa está no nome da filha da senhora Lucilene, a qual tem 11 anos de idade, assim a mesma não atende aos critérios de elegibilidade dos programas habitacionais disponibilizados pelo Ministério das Cidades. Após as análises das famílias que constam do cadastro reserva, foi **APROVADO POR UNANIMIDADE** o nome da senhora Eliane Teodoro da Silva para substituir a senhora Sirlene Peres Ferreira da Silva. Item IV da pauta - Entrega de documentos pela Intermat para as famílias residentes no Conjunto Habitacional/convênio 2005 - A conselheira presidente, relatou a todos que o presidente da Intermat entrou em contato com a Prefeitura Municipal comunicando que nos próximos dias estará disponibilizando a documentação das famílias residentes no Conjunto Habitacional Convênio ano 2005, sendo questionada pelo conselheiro Euzébio quanto a legalidade de tal ato, pois no entendimento do mesmo a Intermat não tem autonomia para realizar tal ato, ou seja, entregar documentação de regularização das famílias residentes no Conjunto Habitacional e neste sentido foi proposto e APROVADO POR UNANIMIDADE que se busque mais informações com relação a temática para posterior análise e deliberação do Conselho. Foi informado ainda aos conselheiros que em relação as famílias que estão em situação irregular, ou seja, venderam, alugaram, abandonaram as Unidades Habitacionais, serão abertos processos administrativos para se apurar cada caso, dando a cada uma das partes de apresentarem suas justificativas, para posterior decisão de quais medidas serão tomadas com relação as mesmas e em consonância a legislação vigente. Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião e lavra-se a presente ata, que segue digitada e assinada por mim Célia Cristina Ferreira, secretária executiva, pela presidente senhora Juliana Magalhães Simões de Sá e demais conselheiros presentes.

Publicado por:
Edgar Inácio da Silva
Código Identificador:CAAE3E43

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 082/2014

"Dispõe sobre Exoneração da Servidora que menciona".

O Prefeito Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Maurício Joel de Sá**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...
DECRETA:
Artigo 1º. – Fica exonerada, a pedido, do cargo de Monitora de Educação Infantil, efetiva, a Servidora **Ivanira Aparecida Lopes**, devidamente inscrita no CPF/MF sob o nº 012.489.021-06.
Artigo 2°. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 3°. – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari/MT, em 09 de Julho de 2014.

MAURÍCIO JOEL DE SÁ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jusineia Menezes de Carvalho
Código Identificador:865B4FC3

PREFEITURA MUNICIPAL
PREGÃO PRESENCIAL 032/2014 – EDITAL RESUMIDO

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de expedientes e pedagógicos, para atender as necessidades da Secretaria de Planejamento, Educação e Cultura. Abertura às 08:00h Horário de Mato Grosso do dia 23/07/2014. O edital e anexos poderão ser adquiridos na Sede da Prefeitura, das 07:30 às 11:30 horas, junto a Pregoeira ou pelo site: www.prefeituradealtotaquari.com.br. Informações complementares poderão ser obtidas com a Pregoeira, em horário comercial, de Segunda a Sexta através do fone 066-3496-1575/1471 na Prefeitura Municipal de Alto Taquari.

Alto Taquari – MT, 09 de julho de 2014

JUSINEIA MENEZES DE CARVALHO
Pregoeira.

Publicado por:
Fernanda Mara de Freitas
Código Identificador:1FBF31D2

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL Nº 743 DE 07 DE JULHO DE 2014

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE OUVIDORIA GERAL E DO CARGO DE OUVIDOR GERAL NO ÂMBITO DO MUNICIPIO DE ARAGUAINHA – MT E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

A Prefeita Municipal de Araguainha, Estado de Mato Grosso, **MARIA JOSÉ DAS GRAÇAS AZEVEDO,** no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sancionou a seguinte lei.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar a Ouvidoria Municipal de Araguainha MT a qual será um órgão de caráter definitivo em sua estrutura administrativa, subordinada diretamente ao Gabinete da Prefeita Municipal, tendo como principal objetivo promover um elo de ligação entre a população e o Poder Executivo Municipal bem como o cargo em comissão de Ouvidor Geral do Municipio.
Parágrafo Único – A Ouvidoria municipal terá como objetivo coletar reclamações, elogios, e demais opiniões da população quanto aos serviços prestados pela Prefeitura Municipal, abrangendo toda a administração Publica direta e indireta.

Artigo 2º - Fica criado na estrutura administrativa do Município o cargo de Ouvidor Geral, em comissão para dar cumprimento na realização dos trabalhos e se encarregará de executar os objetos constantes do parágrafo único, do artigo 1º da presente Lei, o qual terá como remuneração R$ 728,00 (setecentos e vinte e oito reais) mensais, com carga horária de 20 horas semanais

Artigo 3º - Todo e qualquer cidadão do Município de Araguainha poderá entregar suas opiniões diretamente na ouvidoria que será instalada em dependências da administração Municipal, toda via nao é necessário sua identificação, podendo fazê-lo se assim o desejar por espontânea vontade.
Parágrafo Único – Havendo identificação do cidadão e este requerer por escrito esclarecendo do fato por ele relatado, caberá ao chefe do Poder Executivo Municipal fazê-lo em ate 15 (quinze) dias da data de recebimento do pedido.

Artigo 4º - A Ouvidoria Municipal terá como principal característica o melhoramento da qualidade nos serviços realizados pela Prefeitura Municipal, prestados por funcionários do quadro de carreira, efetivos ou não, contratados e funcionários de outras esferas de governo que atuam na administração Municipal.

Artigo 5º - Todos os atos administrativos provenientes de relatos apurados pela Ouvidoria Municipal serão de competência da prefeitura Municipal, a qual irá proceder à investigação e tomar as medidas necessárias para solucionar os problemas ali relatados.

Parágrafo Único – Todas as missivas recebidas pela Ouvidoria, após sua apuração, serão dirigidas a Chefe do Poder Executivo Municipal através de relatório próprio.
Artigo 6º - Revogam-se disposições ao contrario.

Artigo 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA-MT

MARIA JOSÉ DAS GRAÇAS AZEVEDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Vander Lúcio Nunes de Jesus
Código Identificador:7D249276

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL Nº 742 DE 07 DE JULHO DE 2014

INSTITUI A QUILOMETRAGEM, DAS ESTRADAS NÃO PAVIMENTADAS DO MUNICIPIO DE ARAGUAINHA-MT E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

A Prefeita Municipal de Araguainha, Estado de Mato Grosso, **MARIA JOSÉ DAS GRAÇAS AZEVEDO,** no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sancionou a seguinte lei.

Artigo 1º - Fica instituída oficialmente a malha viária de estradas municipais não pavimentadas, como as devidas coordenadas geográficas, conforme mapa anexo, totalizando. **171.63 Km (*Cento e setenta e um quilômetros e sessenta e três metros*).**

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL 07 DE JULHO DE 2014

MARIA JOSÉ DAS GRAÇAS AZEVEDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Vander Lúcio Nunes de Jesus
Código Identificador:6A8031D0

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL Nº 741 DE 07 DE JULHO DE 2014

Dispõe sobre as DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS para elaboração da lei orçamentária para o exercício financeiro de 2.015 e dá outras providências.

O Povo do Município de Araguainha, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Srª Maria José das Graças Azevedo, no uso de suas atribuições legais.
FAZ saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei.
Art. 1º - Esta Lei fixa as Diretrizes Orçamentárias do Município para o exercício de 2015, com estrita observância às diretrizes fixadas nesta Lei, aos princípios estabelecidos na Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município de Araguainha, à legislação vigente, em especial à Lei n.º 4.320/64 e a Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal e as recentes Portarias editadas pela Secretaria do Tesouro Nacional.
Parágrafo Único - A Lei Orçamentária Anual compreenderá:
Orçamento Fiscal;
Orçamento da Seguridade Social.

Art. 2º - O orçamento anual do Município abrange os Poderes Executivo e Legislativo, seus Fundos, Órgão, Entidades da Administração Direta e Indireta, assim como a execução orçamentária obedecerá às diretrizes aqui estabelecidas.

Art. 3º - A proposta orçamentária do Município para 2015 observará as metas e prioridades da Administração Pública estabelecidas nas diretrizes que integram esta Lei, e nos anexos de metas fiscais, conforme o artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.
§ 1º – O montante das despesas será igual ao das receitas.
§ 2º – As metas e prioridades fixadas no Anexo de que trata este artigo terão preferência na alocação de recursos na Lei Orçamentária para 2015, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.
§ 3º - A execução das ações vinculadas às metas e às prioridades estará condicionada ao equilíbrio das contas públicas que constitui a base que irá assegurar as ações de desenvolvimento visando às melhorias do índice de desenvolvimento humano.
§ 4º – a Estimativa da receita e da despesa será com base na arrecadação de 2011, 2012 e 2013 e atual conjuntura econômica estadual e nacional, e os efeitos das modificações na legislação tributária.

§ 5º – Os pagamentos do serviço da dívida, de pessoal e encargos terão prioridade sobre as ações de expansão.
Art. 4 º - Para efeito desta Lei, entende-se por:
a) - **PROGRAMA**, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;
b) – **AÇÃO,** um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, denominado por projeto, atividade e operação especial;
c) - **ATIVIDADE**, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
d) - **PROJETO**, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e
e) - **OPERAÇÃO ESPECIAL**, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações do governo, das quais não resulta um produto, e não geram contratação direta sob a forma de bens ou serviços;
f) – **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA,** o menor nível de classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional;
g) – **EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA,** o empenho e a liquidação da despesa, inclusive sua inscrição em restos a pagar;
h) – **EXECUÇÃO FINANCEIRA,** o pagamento da despesa, inclusive dos restos a pagar já inscritos.
§ 1º - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob forma de atividades e projetos, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º - Cada atividade, projeto e operação especial identificarão a função e a subfunção às quais se vincula, na forma do anexo que integra a Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão e alterações posteriores.

§ 3º - As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, atividades, projetos ou operações especiais.

§ 4º - As atividades e projetos serão desdobrados exclusivamente para especificar a localização das respectivas ações, não podendo haver, por conseguinte, alteração da finalidade e da denominação da ação.

Art. 5º - O projeto de Lei orçamentária para 2015 será encaminhado ao Poder Legislativo até o dia 30 de setembro de 2014 e será composto de:

I – Texto da lei;
II – Consolidação dos quadros orçamentários;
III – Anexo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida na legislação pertinente e nesta Lei;

IV – Discriminação da Legislação da receita referente aos orçamentos fiscal e da seguridade social;

§ 1º - A Lei Orçamentária evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Administrativas, identificadas com código da destinação dos recursos, especificando aquelas vinculadas a seus Fundos e aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com a Portaria 42/99 – STN, Portaria Interministerial n º 163/01, Portaria nº 003/08 – STN e alterações posteriores.

§ 2º - Integrarão a consolidação dos quadros orçamentários a que se refere o inciso II deste artigo, incluindo os complementos referenciados no art. 22, incisos III, IV, e parágrafo único da Lei nº 4.320/64, os seguintes demonstrativos:

I – Sumário geral da receita por fontes e das despesas por funções do Governo;
II – Quadro demonstrativo da receita e despesa segundo categorias econômicas, anexo I da Lei nº 4.320,64;
III – Receita segundo as categorias econômicas – Anexo 2 da Lei nº 4.320/64;
IV – Natureza da despesa segundo as categorias econômicas – Consolidação Geral – Anexo 2 da Lei nº 4.320/64;
V – Quadro discriminativo da receita, por fontes e respectiva legislação;
VI – Quadro das dotações por órgãos do Governo: Poder Legislativo e Poder Executivo;
VI – Quadro demonstrativo da despesa por órgãos, por unidade orçamentária, programa de trabalho – anexo 6 da Lei nº 4.320/64;
VII – Quadro demonstrativo da despesa por programa anual de trabalho do Governo, por função governamental – Anexo 7 da Lei nº 4.320/64;
VIII – Quadro demonstrativo da despesa por funções, subfunções e programas conforme o vínculo com os recursos – Anexo 8 da Lei nº 4.320/64;
IX – Quadro demonstrativo das despesas por órgão e funções – Anexo 9 da Lei nº 4.320/64;
X – Quadro demonstrativo da receita e planos de aplicação dos fundos especiais;
XI – Quadro demonstrativo do programa anual de trabalho do Governo em termos de realização de obras e de prestação de serviços;

XII – Tabela explicativa da evolução da receita e da despesa – art. 22, inciso III da Lei nº 4.320/64;
XIII – Descrição sucinta de cada unidade administrativa e de suas principais finalidades, com a respectiva legislação;
XIV – Demonstrativo da compatibilidade da programação dos orçamentos com os objetivos e as metas constantes do anexo de metas fiscais, que integra a LDO;
XV – Demonstrativo de medidas de compensação às renuncias de receita e ao aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado.

Art. 6º - Para o atendimento do equilíbrio entre a receita e a despesa do Poder Executivo, a cada bimestre, avaliará o comportamento da receita real arrecadada, para que em caso negativo, aplicar o limitador de empenho, previsto no artigo 9º da Lei Complementar 101/2.000, tomando-se por base o percentual não realizado em relação à receita realizada no mesmo período do ano anterior.
§ 1º - Excluem do *caput* deste artigo as despesas que constituem obrigações constitucionais e legais do município e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.
§ 2º - No caso de limitação de empenho e de movimentação financeira de que trata o *caput* deste artigo, buscar-se-á preservar as despesas abaixo hierarquizadas:
I – com pessoal e encargos patronais;
II – com a conservação do patrimônio público, conforme prevê o disposto no artigo 45 da Lei Complementar nº 101/2000;
III – com pagamento da dívida pública e encargos.
Art. 7 º - O Poder Legislativo encaminhará sua proposta orçamentária para 2.014, observadas as determinações contidas nesta Lei e no artigo 29-A da Constituição Federal, até o dia **31 de julho de 2014**, para ser compatibilizada com os demais órgãos da Administração.
Art. 8º - A estimativa da receita que constará do projeto da Lei Orçamentária para o exercício de 2015 contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, com vistas à expansão de base de tributação e conseqüente aumento das receitas próprias.
Art. 9º - A estimativa da receita citada no artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação do contribuinte e a justa distribuição de renda.
Art. 10 - Constituem as receitas do Município aquelas provenientes:
I - dos tributos de sua competência;
II - de atividades econômicas, que por sua conveniência possam ser executadas;

III - de transferência por força de mandamento constitucional, ou de convênios firmados com entidades privadas e governamentais em todas as esferas de governo, nacional ou internacional;
IV - de transferências voluntárias definidas pelo Governo Estadual e Federal;
V - de empréstimos tomados por antecipação da receita, autorizados por Lei;
VI - de empréstimos e financiamentos autorizados por Lei específica, vinculada as obras e/ou serviços públicos;
VII - de transferências do FUNDEB, de acordo com a emenda Constitucional nº 53/2006 e da Medida Provisória nº 339/2006.
VIII - de doações do setor privado destinado a programa de incentivo cultural e outros.

Parágrafo Único – Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios. (Art. 12 da LRF).
Art. 11 - A proposta orçamentária que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo obedecerá as seguintes diretrizes:
I – a Lei Orçamentária não consignará dotação para investimento com duração superior a um exercício financeiro que não esteja previsto no plano plurianual ou em Lei que autorize a sua inclusão, conforme disposto no § 1º do artigo 167 da Constituição;
II – as obras em execução terão prioridade sobre novos projetos, não podendo ser paralisadas sem autorização Legislativa, salvo por insuficiência de recursos financeiros ou orçamentários;
III – as despesas com o pagamento da Dívida Pública, Encargos Sociais, de salários e Restos a Pagar, terão prioridade sobre as ações de expansão dos serviços públicos.
Art. 12 - As unidades orçamentárias não poderão ter consignado novos projetos se não estiverem adequadamente atendidos os em andamento e a seu cargo.

Parágrafo Único – Entende-se por adequadamente atendidos os projetos cuja realização física esteja conforme o cronograma físico-financeiro pactuado e em vigência.

Art. 13 – A proposta orçamentária anual atenderá às diretrizes gerais e aos princípios de unidade, universalidade e anualidade, não podendo o montante das despesas fixadas excederem a previsão da receita para o exercício.
Art. 14 – É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de quaisquer recursos do Município, para clubes, associações de servidores, e, as doações a título de subvenções sociais, destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada de atendimento direto ao público nas áreas de assistência social, saúde ou educação ou estejam registradas no Conselho Nacional de Assistência Social, ficam condicionadas ao atendimento da legislação pertinente.
§ 1º - Para habilitar-se ao recebimento de recursos referidos no caput, a entidade privada, sem fins lucrativos, deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos dois anos, emitida no exercício de 2015 e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.
§ 2º - As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos do Município, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Público com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

§ 3º - A concessão de auxílios e subvenções dependerá de autorização legislativa através de Lei especial.

Art. 15 - Para os efeitos da ressalva de que trata o artigo 16, § 3º, da Lei Complementar n.º 101/2000, consideram-se irrelevantes as despesas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental cujo valor não ultrapasse, para aquisição de bens e serviços a 0,1% (zero um por cento) e para realização de obras e serviços de engenharia a 0,2% (zero dois por cento), da receita corrente do município de Tesouro.

Art. 16 – No exercício de 2015, a concessão de qualquer vantagem, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, poderá ser efetuados, em ambos os Poderes, desde que:

a) - haja prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;

b) - não provoquem desatendimento do limite legal de comprometimento aplicado às despesas com pessoal inativo;

c) - não possibilitem seja ultrapassado aos 95% (noventa e cinco por cento) do limite de gastos com pessoal do respectivo Poder;

d) - não desatendam a restrição imposta pelo artigo 71, da Lei Complementar nº101/00.

Art. 17 - Atingido o limite de despesa total com pessoal, previstos nos artigos 19 e 20 da Lei Complementar 101/2000, deverão os Poderes Executivo e Legislativo, aplicar o disposto nos artigos 22 e 23 do mesmo instrumento legal.

Art. 18 – A inclusão, na Lei Orçamentária Anual, de transferência de recursos do município para custeio de despesas de competência de outros entes da Federação somente poderá ocorrer em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, mediante convênio, acordo ou ajuste, de acordo com o estabelecido no art. 62 da Lei Complementar n.º 101/00.

Art. 19 – As prioridades estabelecidas no Anexo I a presente Lei poderão ser ajustadas na proposta orçamentária, desde que plenamente justificadas na mensagem de encaminhamento do Projeto de Lei Orçamentária Anual ao Poder Legislativo e estejam compatíveis com o Plano Plurianual.

Parágrafo Único – Os programas estabelecidos no Anexo I desta Lei terão prioridade sobre os ajustes verificados na Lei Orçamentária.

Art. 20 – A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:

a) - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subseqüentes;

b) - declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art.21 – Se a arrecadação da receita estimada na Lei Orçamentária não observar em cada bimestre, o comportamento estabelecidos na programação financeira, ambos os Poderes determinarão limitação de suas despesas mediante a aplicação de redutor equivalente ao percentual de queda da arrecadação em face do valor programado considerado a receita acumulada do exercício, sobre o total dos créditos aprovados de cada Poder, observado a destinação de recursos, nas seguintes dotações: (Art. 9º da LRF)

I – Contrapartida para projetos ou atividades vinculados a recursos oriundos de fontes extraordinárias como convênios, operações de crédito, alienação de ativos, desde que ainda não comprometidos;

II – Obras em geral, desde que ainda não iniciadas;

III – Dotação para combustíveis destinada a frota de veículos dos setores de transportes, obras, serviços públicos e agricultura;

IV – Dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

§ 1º - O Poder Executivo encaminhará ao Legislativo, no prazo estabelecido no caput do art. 9º da Lei Complementar Federal nº 101/2000, as novas estimativas de receitas e despesas, demonstrando a necessidade da limitação de empenho e movimentação financeira nos percentuais e montantes estabelecidos;

§ 2º - O valor obtido será reduzido nas dotações escolhidas no âmbito de cada Poder, observado o disposto nesta Lei e na Lei Complementar Federal nº 101/2000.

§ 3º - Quando a queda na arrecadação se der dentre as receitas oriundas do FUNDEB ou de transferências dos Fundos Federal e Estadual de Saúde, a redução será procedida pelo Executivo, no âmbito exclusivo de seus créditos orçamentários.

§ 4º - Nenhum dos Poderes poderá limitar despesas que constituam obrigações constitucionais e legais do Município, inclusive as destinadas ao pagamento do serviço da dívida.

§ 5º - No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às relações efetivadas, por ato de cada Poder.

Art. 22 – Se a dívida consolidada do Município ultrapassar o respectivo limite ao final de um quadrimestre deverá ser a ele reconduzida até o término dos três subseqüentes, na forma do artigo 31 da Lei Complementar nº 101/2000, cabendo a ambos os Poderes limitarem o empenhamento nas respectivas dotações, de maneira proporcional à participação no total orçamentário.

Art. 23 - O Projeto de Lei Orçamentária, para que a Sistemática da Responsabilidade na Gestão Fiscal possa atingir a sua Finalidade, que é o Equilíbrio das Contas Públicas, deve estar voltado para:

§ 1º - Através de Ação Planejada e Transparente, cumprir Metas de Qualidade e de Resultados entre Receitas e Despesas;

§ 2º - Mediante Prevenção de Riscos e Correção de Desvios, Obedecer a Limites e Condições no que tange a:

a) Renúncia de Receita;
b) Geração de Despesas com Pessoal, da Seguridade Social e Outras;
c) Dívidas Consolidada e Mobiliária;
d) Operações de Crédito, inclusive por Antecipação de Receita - ARO;
e) Concessão de Garantia:
f) Inscrição em Restos a Pagar.

Art. 24 – Para possibilitar o atendimento das metas e prioridade fixadas no Anexo I desta Lei ou dos programas incluídos na Lei Orçamentária, nos termos do artigo 7º da Lei nº 4.320/64, fica o Poder Executivo autorizado proceder a abertura de créditos adicionais suplementares, no orçamento de 2.015, até o limite de 30% (trinta por cento) do

total da despesa orçamentária fixada, considerando-se recursos para fim deste artigo, desde que não comprometidos, os previstos no artigo 43 e seus incisos da referida Lei.

Art. 25 – A concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita deverá estar acompanhada de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva iniciar sua vigência e nos dois seguintes, atender ao disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias e a pelo menos uma das seguintes condições:

a) – demonstração pelo proponente de que a renúncia foi considerada na estimativa de receita da Lei Orçamentária, na forma do artigo 12 da Lei Complementar 101/2000 e de que não afetará as metas de resultados fiscais previstas no Anexo de Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias;

b) – estar acompanhada de medidas de compensação, no período mencionado no *caput*, por meio do aumento de receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributos ou contribuição.

§ 1º - A renúncia compreende anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou notificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.

§ 2º - Se o ato de concessão ou ampliação do incentivo ou benefício de que trata o *caput* deste artigo decorrer da condição contida no

inciso II, o benefício só entrará em vigor quando implementadas as medidas referidas no mencionado inciso.
§ 3º - O disposto neste artigo não se aplica:
a) – ao cancelamento de débito cujo montante seja inferior ao desses respectivos custos de cobrança.
Art. 26 – No decorrer da execução orçamentária do exercício de 2014, no âmbito de cada Poder, fica autorizada a fixação de um índice de aumento de vencimento dos servidores públicos municipais, caso seja constatado excesso efetivo de arrecadação que eleve a receita corrente líquida, observados os limites estabelecidos no Artigo 20, Inciso II, da Lei Complementar nº101, 04/05/2000 e desde que compatível com a meta de resultado primário do Anexo de Metas Fiscais.
Art. 27 - O Poder Executivo, tendo em vista a capacidade financeira do Município, procederá à seleção de prioridades estabelecidas no Plano Plurianual e nesta Lei, a serem incluídas

na proposta orçamentária, podendo, se necessário, incluir programas e/ou ações não elencados, desde que financiados com recursos de outras esferas de governo.
§ 1º - As prioridades estabelecidas no Anexo I da presente Lei poderão ser ajustadas à proposta orçamentária, desde que plenamente justificadas.
§ 2º – Os programas estabelecidos no Anexo I desta Lei terão prioridade sobre os ajustes verificados na Lei Orçamentária.
§ 3º - Ocorrendo a inclusão de novos programas e/ou ações na elaboração da proposta orçamentária, fica o Poder Executivo autorizado a proceder às adequações necessárias nas respectivas Leis, através da emissão de ato próprio.
Art. 28 - No Orçamento Anual do Município constarão obrigatoriamente:
I - recursos destinados à manutenção do Poder Legislativo;
II - recursos destinados ao pagamento da dívida municipal e seus serviços;
III - recursos destinados à cobertura de Precatória, conforme dispõe o artigo 100 da Constituição Federal;
IV - recursos para pagamento de pessoal e seus encargos;
V - recursos destinados à capacitação, treinamento, desenvolvimento, aperfeiçoamento e reciclagem profissional dos servidores públicos, visando a qualidade e a produtividade dos serviços;
VI - recursos destinados à manutenção e desenvolvimento do ensino, conforme artigo 212 da Constituição Federal;
VII - recursos destinados à manutenção do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, conforme estabelecido na Emenda Constitucional nº 53/2006 e Medida Provisória nº 339/2006;
VIII - recursos destinados à manutenção dos demais fundos previstos na estrutura administrativa e orçamentária para o exercício de 2014;
IX - recursos destinados a autarquias.
X - recursos destinados a manutenção das ações e serviços públicos de saúde, de acordo com o disposto na Emenda Constitucional n.º 29, de 13/09/2000.

Art. 29 – O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social e conterá, dentre outros, com recursos provenientes de receitas próprias dos órgãos, fundos e entidades que integram exclusivamente este orçamento.
Art. 30 – Ficam vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesas que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária e financeira.
Art. 31 – As alterações orçamentárias relativas à modalidade de aplicação e aquelas em não impliquem em mudanças de grupo de despesas aprovadas na lei orçamentária e em seus créditos adicionais poderão ser modificados pelo Poder Executivo, mediante a edição de decreto, aprovando a alteração no quadro de detalhamento de despesas.
Art. 32 – As alterações decorrentes da abertura de créditos adicionais integrarão o quadro de detalhamento de despesas.
Art. 33 – Ao projeto de Lei Orçamentária somente não poderão ser apresentadas emendas quando:
I - anulem o valor de dotações orçamentárias com recursos provenientes de:
a) recursos vinculados;
b) recursos próprios de entidades da administração indireta, exceto quando suplementados para a própria entidade;
II. – forem relativas a:
dotação para pessoal e encargos sociais;
serviços da dívida;
contrapartida obrigatória do Tesouro Municipal a recursos de transferências do Estado e da União e de financiamentos.

Art. 34 – Nas emendas relativas à transposição de recursos dentro das unidades orçamentárias e entre elas, as alterações serão iniciadas nos projetos ou atividades com as dotações deduzidas e concluídas nos projetos ou atividades com as dotações acrescidas.

Art. 35 – Durante a execução orçamentária do exercício de 2015, não poderão ser canceladas as dotações previstas para pessoal e encargos sociais e serviços da dívida, visando atender créditos adicionais com outras finalidades, salvo se comprovada a existência de valores excedentes nas respectivas dotações.

Art. 36 – A inclusão de recursos na Lei Orçamentária de 2015, para o pagamento de precatórios será realizada em conformidade com o que preceitua o art. 100 e seus parágrafos, e o disposto no art. 78 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal.
Parágrafo Único – Os órgãos e entidades da administração pública submeterão os processos referentes a pagamento de precatórios à apreciação da Assessoria Jurídica do Município, com vistas ao atendimento da requisição judicial.
Art. 37 - O Projeto de Lei Orçamentária deve primar pela Responsabilidade na Gestão Fiscal, atentando para a Ação Planejada e Transparente, direcionada para a Prevenção de Riscos e a Correção de Desvios capazes de afetar o Equilíbrio das Contas Públicas, observando o princípio da publicidade e permitindo-se amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas, bem como levar em conta a obtenção dos resultados previstos no Anexo de Metas Fiscais.

Art. 38 - A LOA - Lei Orçamentária Anual não conterá dispositivo estranho:
À previsão da Receita;
À fixação da Despesa.

Parágrafo Único - Não se inclui na proibição a autorização para abertura de Créditos Suplementares e contratação de Operações de Crédito, ainda que por ARO - Antecipação de Receita Orçamentária, nos termos da lei.

Art. 39 - O projeto de LOA - Lei Orçamentária Anual deverá ser elaborado de forma compatível com o PPA - Plano Plurianual, com a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e com as normas estabelecidas pela Lei de Responsabilidade na Gestão Fiscal.

Art. 40 - As Emendas ao Projeto de LOA - Lei do Orçamento Anual ou aos Projetos que o modifiquem somente poderão ser aprovadas caso:

I - Sejam Compatíveis com o PPA - Plano Plurianual e com a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias;

II - Indiquem os recursos necessários, admitidos, apenas, os provenientes, de Anulação de Despesas, excluídas, as que incidam sobre:

Dotações, para Pessoal e seus Encargos;
Serviço da Dívida;

III - Sejam Relacionadas:

Com a correção de erros ou omissões;
Com os dispositivos do texto do Projeto de Lei.

Art. 41 - A Concessão ou Ampliação de Incentivo ou Benefício de Natureza Tributária que, além de compreender Renúncia de Receita, estiver Acompanhada de Medidas de Compensação, no Exercício em

que deva Iniciar sua Vigência e nos 02 (dois) seguintes, só entrará em vigor quando forem Implementadas as Medidas de Compensação.

Art. 42 – Até 31 de outubro de 2.014 o Executivo poderá submeter ao Legislativo propostas de Alteração da Legislação tributária, que objetivem propiciar condições para o cumprimento de metas bimestrais de arrecadação, a serem implementadas na forma do artigo 13 da Lei Complementar n.º 101/00.
I – Revisão das taxas, observando sua adequação aos custos dos serviços prestados;
II – Revisão da planta genérica de valores dos imóveis urbanos;
III – Imposto sobre Transmissão Inter Vivos e de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;
IV – Revisão das alíquotas do Imposto sobre os Serviços de Qualquer Natureza;
V – Revisão das alíquotas do IPTU;
VI – Instituição de taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviços específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos a sua disposição;
VII – Revisão das isenções dos tributos municipais, para manter o interesse público e a justiça social.

Parágrafo Único – Ocorrendo alterações na legislação tributária, fica o Poder Executivo autorizado a proceder aos devidos ajustes orçamentários, incorporando ao orçamento municipal, mediante abertura de créditos adicionais no decorrer do exercício, observada a legislação vigente.

Art. 43 - O Poder Executivo realizará estudos visando a definição de sistema de controle de custos e avaliação de resultados das ações de governo.

§ 1º – A alocação de recursos na Lei Orçamentária Anual será feita diretamente à unidade orçamentária responsável pela sua execução, de modo a evidenciar o custo das ações e propiciar a correta avaliação dos resultados.

§ 2º - O controle e custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal de que trata o artigo 50, § 3º da Lei de Responsabilidade Fiscal, serão desenvolvidos de forma a apurar os gastos dos serviços, tais como: dos programas, das ações, do m² das pavimentações, do aluno/ano do ensino básico, do aluno/ano do transporte escolar, do aluno/ano com merenda escolar, da destinação final da tonelada de lixo, do atendimento nas unidades de saúde, entre outros (Art. 4º, I "e" da LRF).

§ 3º - Os gastos serão apurados através das operações orçamentárias, tomando-se por base as metas físicas previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício.

Art. 44 – Se a despesa de pessoal atingir o nível de que trata o parágrafo único
do art. 22 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, a contratação de hora extra

fica restrita a necessidades emergenciais das áreas de educação, saúde e de saneamento.

Parágrafo único – Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores quando as despesas com pessoal excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da Lei de Responsabilidade Fiscal. (Art. 22, § único, V da LRF).

Art. 45 – O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso ultrapassem os limites estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal. (Art. 19 e 20 da LRF).
I – eliminação de vantagens concedidas a servidores;
II – eliminação das despesas com horas extras;
III – exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
IV – demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 46 – Para efeito desta lei e registros contábeis, entende-se com terceirização de mão de obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão de obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal de Tesouro, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo Único – Quando a contratação de mão de obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 – Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

Art. 47 – O Poder Executivo adotará, durante o exercício de 2015, as medidas que se fizerem necessárias, observados os dispositivos legais para dinamizar, operacionalizar e equilibrar a execução da Lei Orçamentária.

Art. 48 – A Lei Orçamentária conterá dotação para Reserva de Contingência no valor de até 6% (seis por cento) da receita corrente líquida para o exercício de 2013, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, além de fonte de recursos destinada à abertura de Créditos Adicionais para despesas não orçadas ou orçadas a menor, conforme disposto na Portaria MPO nº 42/99, art. 5º, Portaria STN nº 163/2001, art. 8º e demonstrativo de riscos fiscais em anexo a esta lei.
Art. **49** – As transferências voluntárias de recursos do Município para outro ente da Federação, mediante contrato, convênio, acordo ou outros instrumentos congêneres, dependerão da comprovação por parte da unidade beneficiada, no ato da assinatura do instrumento original, de que atende aos requisitos estabelecidos no § 1º do art. 25 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 50 – Fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações e adequações necessárias em sua estrutura administrativa, desde que sem aumento de despesa e com o objetivo único de modernizar e conferir maior eficiência e eficácia ao Poder público municipal.

Art. 51 – Somente poderão ser incluídas no projeto de Lei Orçamentária, as receitas e a programação de despesas decorrentes de operações de crédito que já tenham sido autorizadas pelo Poder Legislativo, até 31 de agosto de 2014.
Art. 52 - O total da despesa da Câmara Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar o percentual de 7% (sete por cento) relativo ao somatório da Receita Tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159 efetivamente realizados no exercício financeiro de 2013, cujo parâmetro define o montante da previsão orçamentária destinada ao Legislativo relativa ao exercício de 2014.

Art. 53 – O Projeto de Lei Orçamentária Anual deve primar pela Responsabilidade na Gestão Fiscal, atentando para a Ação Planejada e Transparente, direcionada para a Prevenção de Riscos e a Correção de Desvios capazes de afetar o Equilíbrio das Contas Públicas.
Art. 54 – Até trinta (30) dias após a publicação da Lei Orçamentária, o Poder Executivo deverá estabelecer a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, nos termos da Lei Complementar n.º101/00, com vistas ao cumprimento dos resultados estabelecidos no Anexo de Metas Fiscais desta Lei.
§ 1º – É vedada a realização de despesas ou assunção de obrigações que não estejam previstas na programação de desembolso.
§ 2º - O Poder Executivo publicará, até 30 dias após o encerramento do bimestre, o Relatório Resumido da Execução Orçamentária, na forma do Art. 52, da Lei Complementar n.º 101/2000.
§ 3º - O Relatório da Gestão Fiscal será emitido pelo Chefe do Poder Executivo e pelo Presidente da Câmara Municipal, e será publicado até 30 dias após o encerramento de cada semestre, com amplo acesso ao público, inclusive por meio eletrônico.
§ 4º - Até o final dos meses de maio e setembro de 2.015 e de janeiro de 2.016, o Poder Executivo deverá proceder a apresentação demonstrando e avaliando o cumprimento das metas fiscais de cada

quadrimestre, em audiência pública preferencialmente na sede da Câmara Municipal, incluindo a prestação de contas da Receita e Despesas efetivamente realizadas no mesmo período.
Art. 55 – Fica o Poder Executivo autorizado a realizar desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o parágrafo 3º do Art. 182 da Constituição federal, observado o disposto no

Art. 16 da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2.000.
Art. 56 – Caso o valor previsto no anexo de metas fiscais se apresentarem defasado na ocasião da elaboração da proposta orçamentária, serão reajustados aos valores reais, compatibilizando a receita orçada com a despesa autorizada**.**
Art. 57 – O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, conceder anistia para estimular a cobrança da dívida ativa, devendo esses benefícios ser considerados nos cálculos do orçamento da receia e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar vigência e nos dois subseqüentes. (Art. 14 da LRF).]
Art. 58 – Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subseqüente, por ato do Chefe do Poder Executivo.
Art. 59 - O Poder Executivo poderá encaminhar mensagens ao Poder Legislativo para propor modificação nos projetos de Lei relativos ao Plano Plurianual, às Diretrizes Orçamentárias, ao Orçamento Anual e aos Créditos Adicionais enquanto não iniciada a votação, no tocante as partes cuja alteração é proposta.
Art. 60 – Na hipótese de até 31 de dezembro de 2.013, o autógrafo da Lei Orçamentária para o Exercício de 2.014, não ter sido devolvido ao Poder Executivo, fica este autorizado a executar a programação constante do Projeto de Lei por ele elaborado, em cada mês e até o mês seguinte a sua aprovação e remessa pelo Poder Legislativo, nos seguintes limites:
I – no montante necessário para cobertura das despesas com pessoal e encargos sociais e com o serviço da dívida.
II – 1/12 (um doze avos) das dotações relativas às demais despesas.
Art. 61 – Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.
Art. 62 – Revogam-se às disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL 07 DE JULHO DE 2014

MARIA JOSÉ DAS GRAÇAS AZEVEDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Vander Lúcio Nunes de Jesus
Código Identificador:25153392

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2014

A Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, através do Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 022/2014 que tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de peças e acessórios genuínos e/ou originais para manutenção preventiva e corretiva dos veículos leves a pesados da frota municipal: Dia – 23/07/2014. Entrega dos Envelopes contendo a Proposta de Preços, Documentos de Habilitação e a Documentação do Credenciamento deverão ser entregues ao Pregoeiro até o dia 23/07/2014 as 08:00 horas (horário de Mato Grosso). Edital Completo: Afixado no endereço Rua Antenor Mamedes n.º 911, Centro, Araputanga/MT. CEP 78.260-000 – Araputanga - MT, e no site www.araputanga.mt.gov.br, (quando o edital for baixado pelo site às empresas deverão encaminhar seus dados empresariais para o e-mail seplan2@araputanga.mt.gov.br). Regida pelas Leis Federais: Lei nº 10.520 de 17/07/002, Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98) e Decreto Municipal 29/2010.

Araputanga – MT, 09 de Julho de 2014.

REGINALDO LUIZ SCHIAVINATO
Pregoeiro

Publicado por:
Ronaldo Edson Schiavinato
Código Identificador:D317EE62

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DA TOMADA DE PREÇO Nº 004/2014

A Prefeitura Municipal de Araputanga-MT, através da sua Comissão Permanente de Licitação, torna público, a que possa interessar, que o julgamento do certame supracitado, com abertura de proposta no dia 09/07/2014 para Contratação de Pessoa Jurídica Para Execução de Pavimentação Asfáltica e Drenagem de Aguas Pluviais, referente ao Contrato de Repasse: Contrato de Repasse nº 785979/2013/Ministério das Cidades/Caixa e a Prefeitura Municipal de Araputanga, resultou vencedora a empresa CONSTRUMANA CONSTRUÇOES LTDA - EPP, que apresentou a proposta no valor. LOTE 01 valor de R$ 1.314.185,94 (Um Milhão Trezentos e Quatorze Mil Cento e Oitenta e Cinco Reais e Noventa e Quatro Centavos) para execução dos serviços. Informa aos interessados que os autos do certame ficam desde já disponíveis para exame de quaisquer interessados.

Araputanga-MT, 09 de Julho de 2014.

EMERSON MONTEIRO TAVARES
Presidente da CPL

Publicado por:
Ronaldo Edson Schiavinato
Código Identificador:D13FFB78

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 101/2014, DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICO MUNICIPAL

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICO MUNICIPAL.

SIDNEY PIRES SALOMÉ, Prefeito do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Art. 1.º - Designar o servidor FABIANO DE OLIVEIRA FREIRE, para desempenhar suas funções laborativas, na Secretaria Municipal de Esportes Lazer e Turismo do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registra-se,
publica-se,
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, aos quatro (04) dias do mês de julho (07) do ano de dois mil e quatorze (2014).

SIDNEY PIRES SALOMÉ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ovidio de Freitas Godoy
Código Identificador:24F918A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 102/2014, DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES, NOS TERMOS DO ART. 99º, DO REGIME JURÍDICO ÚNICO (LEI Nº 135/92)

Dispõe sobre Concessão de Licença para tratar de assuntos particulares, nos termos do Art. 99º, do

Regime Jurídico Único (Lei Nº 135/92), ao servidor LEANDRO DA ROCHA DE SOUZA.

SIDNEY PIRES SALOMÉ, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;
RESOLVE:
Art. 1.º - Conceder licença para tratar de assuntos particulares, nos termos do Art. 99, do Regime Jurídico Único (Lei Nº 135/92), ao servidor LEANDRO DA ROCHA DE SOUZA, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, "B/02", por um período de 02 (dois) anos.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de julho de 2014, revogados as disposições em contrário.

Registra-se,
Publica-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos quatro (04) dias do mês de julho (07) do ano de dois mil e quatorze (2014).

SIDNEY PIRES SALOMÉ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ovidio de Freitas Godoy
Código Identificador:11037BC2

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO: N° 030/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT
CONTRATADO: EMPRESA FILIPE AUGUSTO DA SILVA NASCIMENTO-ME
OBJETO: RESCISÃO CONSENSUAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 030/2014 PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2013.
DATA: 03/07/2014

Publicado por:
Luciana de Souza Barreto
Código Identificador:E99CA835

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO: N° 042/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT
CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO MUNICIPAL PROTEÇÃO ASSISTENCIAL ARENAPOLIS
OBJETO: RESCISÃO CONSENSUAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 042/2013 DISPENSA N.º 002/2014.
DATA: 03/07/2014

Publicado por:
Luciana de Souza Barreto
Código Identificador:F31A935D

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº. 1186/2014

*"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO § 2° DA LEI MUNICIPAL N° 788 DE 12 DE MARÇO DE 2002 – ESTATUTO DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"***.**

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE A CONSTITUIÇÃO FEDERAL E O INCISO II DO ARTIGO 48 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS/MT, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º - Fica alterado o §2° do Art. 89 da Lei Municipal n° 788 de 12 de março de 2002 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 89 (...);
§2° - A licença será concedida sem prejuízo da remuneração do cargo efetivo, por prazo de até 01 (um) ano, com 2/3 (dois terços) do vencimento ou remuneração, excedendo esse prazo por até 02 (dois) anos, mediante comprovação médica".

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT, 26 de junho de 2014.

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO
Prefeito Municipal de Arenápolis/MT

Publicado por:
Luciana de Souza Barreto
Código Identificador:616D0E7C

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL N° 1187/2014

SÚMULA: "Dispõe sobre a Lei de diretrizes Orçamentária –LDO, do Município de Arenápolis - MT, para o exercício de 2015 e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Arenápolis, Estado de Mato Grosso, aprovou e eu, Prefeito do Município, sancionou a seguinte Lei:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, no art. 4º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF e no art. 11 inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Arenápolis, as diretrizes orçamentárias relativas ao exercício de 2015, compreendendo:

I - as prioridades e metas da Administração Pública Municipal;
II - a estrutura e organização dos orçamentos;
III - as diretrizes específicas para o Poder Legislativo;
IV - as diretrizes para a elaboração e execução dos Orçamentos do Município e suas alterações;
V - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
VI - as disposições sobre alterações na legislação tributária do Município;
VII - as disposições relativas à Dívida Pública Municipal; e captação de recursos;
VIII - as disposições finais.

§ 1º - Integrarão esta lei os seguintes Anexos:

I - Anexo de Metas e Prioridades;

II - Anexo de Metas Fiscais, composto de:
a) demonstrativo de metas anuais;
b) avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior;
c) demonstrativo das metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores;
d) evolução do patrimônio líquido nos três exercícios anteriores;

e) origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos;
f) receitas e despesas previdenciárias do RPPS;
g) projeção atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos Municipais;
h) demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita;
i) demonstrativo da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado; e

III - Anexo de Riscos Fiscais, contendo Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências; e

IV - Demonstrativo de Obras em Andamento, em atendimento ao art. 45, parágrafo único, da Lei Complementar no 101/2000 - LRF.

§ 2º - Os Anexos previstos nos incisos II, III, serão apresentados em 10 dias após o protocolo do presente projeto.

CAPÍTULO I
DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º - As metas e prioridades da Administração Pública Municipal deverão estar em consonância com aquelas especificadas no Plano Plurianual - PPA-2014/2017 aprovado pela Lei Municipal no exercício 2014, e suas alterações legais, definidas nos Orçamentos para o exercício financeiro de 2015, dentro do prazo estabelecido pela Constituição Federal.

Art. 3º - Em conformidade com o disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, no art. 4º da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF e art. 11, inciso VI da Lei Orgânica do Município, as metas e prioridades para o exercício financeiro de 2014, são as constantes no Anexo I desta Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária, mas não se constituem limites à programação das despesas.

§ 1º - Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2015 será dada maior prioridade:

I - às políticas de inclusão;
II - ao atendimento integral à criança e ao adolescente;
III – ao atendimento á sociedade em ações de saúde;
IV - à austeridade na gestão dos recursos públicos;
V – à promoção do desenvolvimento do ensino público;
VI - à promoção do desenvolvimento econômico sustentável;
VII - à promoção do desenvolvimento urbano;
VIII - à promoção do desenvolvimento rural; e
IX - à conservação e à revitalização do ambiente natural.

§ 2º - A execução das ações vinculadas às metas e prioridades do Anexo a que se refere o ***caput*** estará condicionada à manutenção do equilíbrio das contas públicas, conforme Anexo de Metas Fiscais que integra a presente Lei.

Art. 4º - Na elaboração do Orçamento da Administração Pública Municipal buscar-se-á a contribuição de toda a sociedade num processo de democracia participativa, voluntária e universal, por meio dos Conselhos Municipais, sindicatos representantes de classes e comunidade em geral.

Parágrafo único. Durante o processo de elaboração da proposta orçamentária, o Poder Executivo promoverá audiência pública, nos termos do art. 48 da Lei Complementar no 101/2000 - LRF.

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 5º - A Lei Orçamentária compor-se-á de:

I - Orçamento Fiscal;
II – Orçamento da Seguridade Social;

Art. 6º - O projeto de Lei orçamentária do Município de Arenápolis relativo ao exercício de 2015 deve assegurar os princípios de justiça social, de controle social e de transparência na elaboração e execução do Orçamento, observado o seguinte:

I - o princípio de justiça social implica assegurar, na elaboração e na execução do orçamento, projetos e atividades que possam reduzir as desigualdades entre indivíduos e regiões, bem como combater a exclusão social;

II - o princípio de controle social implica assegurar à todos os cidadãos a participação na elaboração e no acompanhamento do orçamento; e

III - o princípio de transparência implica, além da observação do princípio constitucional da publicidade, a utilização dos meios disponíveis para garantir o real acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.

Art. 7º - Para efeito desta lei entende-se por:

I - diretriz: o conjunto de princípios que orienta a execução dos Programas de Governo;

II - unidade orçamentária: o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional;

III - função: o maior nível de agregação das diversas áreas de despesa que competem ao setor público;

IV – subfunção: uma partição da função que visa agregar determinado subconjunto da despesa do setor público;

V - programa: o instrumento de organização da ação governamental que visa à concretização dos objetivos pretendidos, mensurados por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;

VI - atividade: o instrumento de programação para alcançar os objetivos de um programa envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente e das quais resulta um produto necessário à manutenção das ações de governo;

VII - projeto: o instrumento de programação para alcançar os objetivos de um programa envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento das ações de governo;

VIII - operação especial: o conjunto de despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo das quais não resulta um produto e não geram contraprestação direta sob à forma de bens ou serviços, representando, basicamente, o detalhamento da função Encargos Especiais;

IX – Categorias Econômicas: classificação da despesa quanto a sua finalidade se correntes ou de capital.

Despesas correntes: Classificam-se nesta categoria todas as despesas que não contribuem, diretamente, para a formação ou aquisição de um bem de capital, (despesas de manutenção).

Despesas de Capital: Classificam-se nesta categoria aquelas despesas que contribuem, diretamente, para a formação ou aquisição de um bem de capital.

X - modalidade de aplicação: a especificação da forma de aplicação dos recursos orçamentários; tem por finalidade indicar se os recursos são aplicados diretamente por órgãos ou entidades no âmbito da mesma esfera de Governo ou por outro ente da federação e suas respectivas entidades;

XI – Grupos de natureza de despesas: a agregação de elementos de despesas que apresentam as mesmas características quanto ao objeto do gasto;

XII – Elemento de Despesa: tem por finalidade identificar os objetos de gasto, tais como vencimentos e vantagens fixas, juros, diárias, material de consumo, serviços de terceiros prestados sob qualquer forma, subvenções sociais, obras e instalações, equipamentos e material permanente, auxílios, amortizações e outros de que a administração pública se serve para a consecução de seus fins.

XIII - concedente: o órgão ou entidade da Administração Pública Municipal responsável pela transferência de recursos financeiros, inclusive de descentralização de créditos orçamentários; e

XIV - convenente: o órgão ou a entidade da administração pública direta ou indireta dos governos federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, e as entidades privadas, com os quais a Administração Municipal pactue a transferência de recursos financeiros, inclusive quando decorrentes de descentralização de créditos orçamentários entre órgãos e entidades federais constantes dos Orçamentos: Fiscal e da Seguridade Social; e

XV - descentralização de créditos orçamentários, a transferência de créditos constantes dos Orçamentos: Fiscal e da Seguridade Social, no âmbito do mesmo órgão ou entidade ou entre estes.

§ 1º - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º - Os projetos, as atividades e as operações especiais serão desdobrados de acordo com o plano de trabalho das secretarias municipais de governo, priorizando as necessidades da comunidade.

§ 3º - Cada atividade, projeto e operação especial identificarão a função e a subfunção às quais se vinculam.

Art. 8º - As metas físicas serão indicadas no desdobramento da programação vinculada aos respectivos projetos e atividades de modo a especificar a localização física integral ou parcial dos programas de governo.

Art. 9º - O Orçamento Fiscal que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal até 30 de Agosto de 2014, nos termos do art. 132 da Lei Orgânica do Município de Arenápolis-MT, compreenderá a programação dos Poderes Legislativo e Executivo do Município, seus Órgãos, Autarquias, Institutos, Fundação e Fundos Municipais instituídos e mantidos pela Administração Pública Municipal.

Art. 10º - O Orçamento Fiscal discriminará a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com as respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, a categoria econômica, o grupo de natureza da despesa, a modalidade de aplicação, o elemento de despesa, sub-elementos, e desdobramentos (identificados de uso) e a fonte de recursos.

§ 1º - As categorias econômicas estão assim detalhadas:
I - Despesas correntes - 3; e
II - Despesas de capital - 4.

§ 2º - Os grupos de natureza da despesa constituem agregação de elementos de despesa de mesmas características quanto ao objeto de gasto, conforme a seguir discriminado:

I - pessoal e encargos sociais - 1;
II - juros e encargos da dívida - 2;
III - outras despesas correntes - 3;
IV – investimentos - 4;
V - inversões financeiras, incluídas quaisquer despesas referentes à constituição ou ao aumento de capital de empresas - 5; e
VI - amortização da dívida - 6.

§ 3º - Na especificação das modalidades de aplicação será observado, no mínimo, o seguinte detalhamento:

I - transferências à União - 20;
II - transferências a Estados e ao Distrito Federal - 30;
III - transferências a instituições privadas sem fins lucrativos - 50;
IV – transferências a instituições privadas com fins lucrativos – 60; observado o disposto no capitulo V da Lei Complementar 101/2000.
V - transferências a consórcios públicos - 71;
VI - aplicações diretas - 90; e
VII - aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social - 91.

§ 4º - A especificação por elemento de despesa será apresentada por unidade orçamentária, facultando a utilização do sub-elemento e desdobramento da despesa quando da alocação dos recursos, obrigando-se apenas nos lançamentos de liquidação da despesa na execução do orçamento.

§ 5º - A Lei Orçamentária indicará as fontes de recursos regulamentadas pela Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda e pelo Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso – TCE/MT.

I - O Município poderá incluir, na Lei Orçamentária, outras fontes de recursos para atender às suas peculiaridades, além daquelas determinadas no § 5º deste artigo;

II - As fontes de recursos indicadas na Lei Orçamentária serão regulamentadas por decreto do Poder Executivo; e

III - Os recursos legalmente vinculados a finalidades específicas serão utilizados apenas para atender ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso.

§ 6º - As receitas oriundas de aplicações financeiras terão as mesmas fontes dos recursos originais.

§ 7º - Durante a execução orçamentária, as fontes de recursos previstas poderão ser alteradas ou novas poderão ser incluídas exclusivamente pela Secretaria Municipal de Gestão, mediante publicação em impressa oficial do Município, com as devidas justificativas.

§ 8º - A reserva de contingência prevista no art. 41 desta Lei será identificada pelo dígito 9 (nove) no que se refere à categoria econômica, ao grupo de natureza da despesa, à modalidade de aplicação, ao elemento de despesa e à fonte de recursos.

§ 9º - As receitas serão escrituradas de forma que se identifique a arrecadação segundo as naturezas de receita, fontes de recursos e parcelas vinculadas.

Art. 11 - A alocação dos créditos orçamentários será feita diretamente à unidade orçamentária responsável pela execução das ações correspondentes, ficando proibida a consignação de recursos a título de transferência para unidades orçamentárias integrantes dos Orçamentos: Fiscal e da Seguridade Social.

§ 1º - A vedação contida no art. 167, inciso VI, da Constituição, não impede, no âmbito dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, a descentralização de créditos orçamentários para execução de ações de responsabilidade da unidade orçamentária descentralizadora.

§ 2º - As operações entre órgãos, fundos e entidades previstas nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, ressalvado o disposto no § 1 deste artigo, serão executadas, obrigatoriamente, por meio de empenho, liquidação e pagamento, nos termos da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, utilizando-se a modalidade de aplicação a que se refere o art. 10, § 3, desta Lei.

Art. 12 - A Lei Orçamentária discriminará em programas de trabalho específicos as dotações destinadas:

I - ao pagamento de precatórios judiciais, inclusive o cumprimento de sentenças judiciais transitadas em julgado consideradas de pequeno valor; e

II - ao pagamento dos juros, encargos e amortização da dívida fundada.

III – a alocação de recursos destinados ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, criado pela Lei Municipal 934 de 23 de janeiro de 2007, de forma a evidenciar o cumprimento da Emenda Constitucional nº 53, de 19 de dezembro de 2006, da Lei nº 11 494, de 20 de Junho de 2007; e posteriores alterações legais; inclusive de recursos a título de contra partida municipal, caso seja detectado déficit financeiro para atendimento do número integral de matrículas da educação infantil e educação de jovens e adultos do ensino fundamental.

IV – a alocação de recursos destinados ao Fundo Municipal de Saúde criado pela Lei Municipal nº 669/1997 de 03 de abril de 1997, bem como das ações e serviços públicos de saúde de forma a evidenciar o cumprimento da Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000;

V – a alocação de recursos destinados ao Fundo Municipal de Assistência Social criado pela Lei Municipal nº 624 de 16 de Dezembro de 1994, cuja aplicação de recursos não é descentralizada, a contabilização distinta destes fundos far-se-á apenas para controle e fiscalização dos recursos.

VI – a alocação de recursos para a manutenção do Fundo Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente, criado pela Lei Municipal nº 496 de 26 de Dezembro de 1990, e suas posteriores alterações, os quais serão aplicados de forma descentralizada, conforme previsão legal.

VII - alocação de recursos destinados ao Fundo Partilhado de Investimentos Sociais criado pela Lei Municipal nº 883 de 20 de Junho de 2005, a cuja aplicação dos recursos não é de forma descentralizada, e darão acesso a níveis mais dignos de subsistência aos munícipes, a contabilizarão distinta destes fundos far-se-á apenas para controle e fiscalização dos recursos.

VIII – a alocação de recursos destinados ao Salário Educação criado pelo FNDE, destinado a aplicação na manutenção do ensino básico no âmbito municipal, através de recursos recebidos fundo a fundo, com alocação de recursos na unidade orçamentária da Diretoria de Escolas.

IX – a alocação de recursos destinados ao Fundo Municipal de Habitação criado pela Lei Municipal nº. 950 de 07 de Agosto de 2007, destinado a aplicação na manutenção de programas habitacionais no âmbito municipal, através de recursos recebidos fundo a fundo.

X – a pagamento de despesas custeio da policia militar no município, a fim de fixar os agentes de segurança nesta localidade, como critério de custeio da polícia militar será adotado a manutenção do prédio da delegacia.

XI – a pagamento de despesa para manutenção da parceria entre o Município e a APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, através de convênio, objetivando a manutenção do ensino básico de crianças especiais, conforme Lei Municipal nº 1176 de 27 de Março de 2014;

XII – a pagamento de despesas de manutenção do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Médio Norte Matogrossense, como medida de atendimento ambulatorial, hospitalar e especializado, para os munícipes, conforme Lei Municipal 751 de 28 de Março de 2001.

XIII – a alocação de recursos para manutenção do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento, Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Alto do Rio Paraguai, para realização de políticas sociais, ambientais, turísticas, e de economia sustentável no âmbito regional, conforme Lei Municipal 898 de 03 de outubro de 2005 e 996 de 27 de março de 2009 .

XIV – a alocação de recursos para a manutenção e conservação do prédio onde funciona o Centro Integrado de Atendimento, e seus órgãos anexos.

XV – a alocação de recursos para pagamento de despesas de convênios e contratos de cooperação mutua, entre Banco do Brasil, SENAR, SEBRAE, EMPAER, Fundações e Outras instituições tecnológicas e de desenvolvimento social, com o objetivo de parcerias de cooperação técnica.

§ 1º - Os recursos de que tratam o inciso III deste artigo, serão alocados em unidade orçamentária específica, e poderá somar valores a maior que a estimativa da receita a ser arrecadada em rubrica do FUNDEB, sempre que houver a necessidade de contrapartida municipal para manutenção das ações do FUNDO, conforme prevê os o artigo 60 ADCT da CF modificado pela Emenda constitucional nº 53 e o artigo 31 da Lei nº 11494/2007.

Art. 13 - Fica o Poder Executivo autorizado a incorporar na elaboração dos Orçamentos as eventuais modificações ocorridas na estrutura organizacional do Município bem como na classificação orçamentária da receita e da despesa, por alterações na legislação municipal, estadual e federal, ocorridas após o encaminhamento da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2014 ao Poder Legislativo.

Art. 14. O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal constituir-se-á de:

I - texto da lei;
II - quadros orçamentários consolidados;
III - anexo do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta lei;
IV - anexo do Orçamento de Investimento a que se refere o art. 165, § 5º, II, da Constituição Federal, na forma definida nesta lei; e
V - discriminação da legislação da receita e da despesa referentes ao Orçamento Fiscal.

§ 1º - Integrarão o Orçamento Fiscal todos os quadros previstos no art. 22, III, da Lei Federal no 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 15 - A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária conterá:

I - o comportamento da arrecadação do exercício anterior;

II - o demonstrativo dos gastos públicos, por órgão, da despesa efetivamente executada no ano anterior em contraste com a despesa autorizada;

III - a situação observada no exercício de 2011 em relação ao limite de que tratam os artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar no 101/2000 - LRF;

IV - o demonstrativo do cumprimento da legislação que dispõe sobre a aplicação de recursos resultantes de impostos na manutenção e no desenvolvimento do ensino;

V - o demonstrativo do cumprimento da Emenda Constitucional nº 29/2000, que dispõe sobre a aplicação de recursos resultantes de impostos em saúde; e

VI - a discriminação da dívida pública total acumulada.

CAPÍTULO III

DIRETRIZES ESPECÍFICAS PARA O PODER LEGISLATIVO

Art. 16 - O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar o percentual de sete por cento, relativo ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no art. 153, § 5º, e nos artigos 158 e 159 da Constituição Federal efetivamente realizado no exercício anterior.

§ 1º - O duodécimo devido à Câmara Municipal será repassado até o dia 20 de cada mês, sob pena de crime de responsabilidade do Prefeito do Município, conforme disposto no inciso II do § 2º do art. 29-A da Constituição Federal.

§ 2º - A despesa total com folha de pagamento do Poder Legislativo, incluídos os gastos com subsídios dos Vereadores, não poderá ultrapassar a setenta por cento de sua receita, de acordo com o estabelecido no § 1º do art. 29-A da Constituição Federal.

Art. 17 - O Poder Legislativo encaminhará ao Poder Executivo sua proposta orçamentária, para fins de consolidação, até o dia 30 de julho do corrente ano, observadas as disposições desta Lei.

CAPÍTULO IV

DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO E A EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES
SEÇÃO I
Diretrizes Gerais
Art. 18 - A elaboração do projeto de lei, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2014, deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observado o princípio da publicidade e permitido o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas, bem como deverão levar em conta a obtenção dos resultados previstos no Anexo de Metas Fiscais que integrarão a presente lei, além dos parâmetros da Receita Corrente Líquida, visando ao equilíbrio orçamentário-financeiro.

§ 1º - Será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público, ao menos:

I - pelo Poder Legislativo, no que lhe couber, os instrumentos de gestão previstos no ***caput*** do art. 48 da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF**.**

II - pelo Poder Executivo:

a) a Lei Orçamentária Anual e seus anexos; e

b) as alterações orçamentárias realizadas mediante a abertura de Créditos Adicionais Especiais.

§ 2º - Para o efetivo cumprimento da transparência na gestão fiscal de que trata o ***caput*** deste artigo, o Poder Executivo, por meio da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, e Finanças do Município, deverá:

I - manter atualizado o endereço eletrônico, de livre acesso a todo cidadão, com os instrumentos de gestão descritos no ***caput*** do art. 48 da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF; e

II - providenciar as medidas previstas no inciso II do § 1º deste artigo, a partir da execução da Lei Orçamentária Anual do exercício de 2014 e nos prazos definidos pela LC nº 101/2000 - LRF.

Art. 19 - Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta lei, à alocação dos recursos na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, bem como a respectiva execução, serão feitas de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos Programas de Governo.

Art. 20 - As propostas parciais dos Poderes Legislativo e Executivo, bem como as de seus Órgãos, Autarquias, Institutos, Fundação, Fundos Municipais e serão elaboradas segundo os preços vigentes no mês de junho de 2014 e apresentadas à Secretaria Municipal de Finanças até o dia 30 de julho de 2014 para fins de consolidação do projeto de Lei orçamentária.

Art. 21 - A lei orçamentária não consignará recursos para início de novos projetos sem antes ter assegurado recursos suficientes para obras ou etapas de obras em andamento e para conservação do patrimônio público, salvo projetos programados com recursos de convênios e operações de crédito.

§ 1º - O disposto no "caput" deste artigo aplica-se no âmbito de cada fonte de recursos, conforme vinculações legalmente estabelecidas.

§ 2º - Entende-se por projeto adequadamente atendido aquele cujo recurso orçamentário alocado esteja compatível com os cronogramas físico-financeiros vigentes.

Art. 22 - É obrigatória a destinação de recursos para compor a contrapartida de transferências voluntárias efetuadas pela União e pelo Estado, bem como de empréstimos internos e externos e para o pagamento de sinal, de amortização, de juros e de outros encargos, observado o cronograma de desembolso da respectiva operação.

Subseção I
Das Disposições sobre Débitos Judiciais

Art. 23 - A Lei Orçamentária de 2015 somente incluirá dotações para o pagamento de precatórios cujos processos contenham pelo menos um dos seguintes documentos:

I - certidão de trânsito em julgado dos embargos à execução no todo ou da parte não embargada; e

II - certidão de que não tenham sido opostos embargos ou qualquer impugnação aos respectivos cálculos.

Art. 24 - A Procuradoria-Geral do Município encaminhará à Secretaria Municipal Finanças, até 30 de julho do corrente ano, a relação dos débitos decorrentes de precatórios judiciários inscritos até 01 de julho de 2014 a serem incluídos na proposta orçamentária de 2015 devidamente atualizados, conforme determinado pelo art. 100, § 1º, da Constituição Federal combinado com o Art.96 § único da Lei Orgânica Municipal, e discriminada conforme detalhamento constante do artigo 11 dessa lei, especificando:

I - número e data do ajuizamento da ação originária;
II - número do precatório;
III - tipo da causa julgada (de acordo com a origem da despesa);
IV - enquadramento (alimentar ou não-alimentar);
V - data da autuação do precatório;
VI - nome do beneficiário;
VII - valor do precatório a ser pago;
VIII - data do trânsito em julgado; e
IX - número da vara ou comarca de origem.

Parágrafo único. A atualização monetária dos precatórios determinada no art. 100, § 1º, da Constituição Federal e das parcelas resultantes observará, no exercício de 2014, os índices adotados pelo Poder Judiciário respectivo.
Subseção II
Das Vedações e das Transferências para o Setor Privado

Art. 25 - É vedada a utilização de qualquer procedimento pelos ordenadores de despesa que viabilize a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

§ 1º - A contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentário-financeira efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do **caput** deste artigo.

Art. 26 - Na programação da despesa não poderão ser:

I - fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras; e

II - incluídas despesas a título de Investimentos - Regime de Execução Especial - ressalvados os casos de calamidade pública, formalmente reconhecidos na forma do art. 167, § 3º, da Constituição Federal e no art. 139 § 2º e § 3º, da Lei Orgânica do Município.

Art. 27 - Na proposta orçamentária não poderão ser destinados recursos para atender a despesas com:

I - ações que não sejam de competência exclusiva do Município ou comuns ao Município, à União e ao Estado, ou com ações em que a Constituição Federal não estabeleça obrigação de o Município cooperar técnica e/ou financeiramente; e

II - clubes, associações de servidores ou quaisquer outras entidades congêneres.

III - pagamento de diárias e passagens a servidores e empregados públicos da ativa por intermédio de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres firmados com entidades de direito privado ou com órgãos ou entidades de direito público, exceto quando se tratar de servidores e empregados:

a) pertencentes ao quadro de pessoal do convenente; ou
b) em atividades de pesquisa científica e tecnológica ou constantes e correlatas ao plano de ação previsto em contrato de gestão.

VI - pagamento, a qualquer título a servidor público, da ativa, ou a empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive a título de consultoria, assistência técnica, ou assemelhados, à conta de quaisquer fontes de recursos, ressalvadas as situações previstas no inciso XVI do art. 37 da Constituição ou autorizadas por legislação específica;

§ 1º - Para atender ao disposto nos incisos I e II durante a execução orçamentária do exercício de 2015, o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo projeto de lei para a abertura de Crédito Adicional Especial.

§ 2º - Excetuam-se do disposto no inciso II os projetos financiados pelo Fundo Especial de Incentivo a Projetos Esportivos e pelo Fundo Especial de Incentivo a Projetos Culturais.

§ 3º - Os serviços de consultoria somente serão contratados para execução de atividades que comprovadamente não possam ser desempenhadas por servidores ou empregados da Administração Municipal, no âmbito do respectivo órgão ou entidade, publicando-se no Diário Oficial do Estado, além do extrato do contrato, a justificativa e a autorização da contratação, na qual constará, necessariamente, o quantitativo médio de consultores, custo total dos serviços, especificação dos serviços e prazo de conclusão.

Art. 28 - É vedada a inclusão, tanto na Lei Orçamentária quanto em seus Créditos Adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, contribuições e auxílios, ressalvadas aquelas destinadas às entidades privadas sem fins lucrativos, que exerçam atividades de natureza continuada nas áreas de cultura, assistência social, saúde e educação, e desenvolvimento econômico, observado o disposto no art. 16 da Lei no 4.320, de 1964, e que preencham uma das seguintes condições:

I - sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, e estejam registradas no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS;

II - de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para a educação especial, ou representativa da comunidade escolar das escolas públicas estaduais e municipais da educação básica;

III - sejam vinculadas a organismos internacionais de natureza filantrópica ou assistencial;

IV - cadastradas junto ao Ministério do Meio Ambiente para recebimento de recursos oriundos de programas ambientais, doados por organismos internacionais ou agências governamentais estrangeiras;

V - atendam ao disposto no art. 204 da Constituição, no art. 61 do ADCT;

VI - sejam qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, com termo de parceria firmado com o Poder Público Municipal, e que participem da execução de programas constantes do plano plurianual, devendo a destinação de recursos que guardar conformidade com os objetivos sociais da entidade;

VII - consórcios públicos legalmente instituídos;

VIII - qualificadas ou registradas e credenciadas como instituições de apoio ao desenvolvimento da pesquisa científica e tecnológica com contrato de gestão firmado com órgãos públicos; ou

IX - qualificadas para o desenvolvimento de atividades esportivas que contribuam para a capacitação de atletas de alto rendimento nas modalidades olímpicas e paraolímpicas, desde que formalizado instrumento jurídico adequado que garanta a disponibilização de espaço esportivo implantado para o desenvolvimento de programas governamentais, e demonstrada, pelo órgão concedente, a necessidade de tal destinação e sua imprescindibilidade, oportunidade e importância para o setor público.

§ 1º - Os repasses de recursos serão efetivados mediante convênios ou termos de cooperação técnica legalmente autorizados, conforme determinam o art. 116 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e o art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF.

§ 2º - É vedada a destinação de recursos a entidades privadas em que membros do Poder Legislativo da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, ou respectivos cônjuges ou companheiros, sejam proprietários, controladores ou diretores.

Art. 29 - É vedada a inclusão, tanto na Lei Orçamentária quanto em seus Créditos Adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, contribuições e auxílios, ressalvadas aquelas destinadas às entidades privadas com fins lucrativos cuja destinação de recursos seja para equalização de encargos financeiros ou de preços, e ou o pagamento de bonificações a produtores e vendedores, e a ajuda financeira, a qualquer título, a empresa com fins lucrativos ou a pessoas físicas, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar n 101, de 2000.

§ 1º - ressalvadas ainda as empresas com fins lucrativos a título de incentivos, ambas amparadas por legislação municipal específica, que demonstrem efetivamente e eficazmente relevante benefício econômico e social para o Município.

§ 2º - Será mencionada na respectiva categoria de programação a legislação que autorizou o benefício.

Art. 30 - A Receita Total do Município prevista no Orçamento Fiscal será programada de acordo com as seguintes prioridades:

I - custeio administrativo e operacional, inclusive de pessoal e encargos sociais;

II - garantia do cumprimento dos princípios constitucionais, em especial no que se refere ao ensino fundamental e à saúde;

III - garantia do cumprimento do disposto no art. 40 desta lei;

IV - contribuições do Município ao sistema de seguridade funcional, compreendendo os Planos de Previdência Social e de Assistência à Saúde, conforme legislação em vigor;

V - pagamento de amortização, juros e encargos da dívida;

VI - pagamento de sentenças judiciais;

VII - contrapartidas dos convênios, dos programas objetos de financiamentos nacionais e internacionais e das operações de crédito; e

VIII - reserva de contingência, conforme especificado no art. 41 desta Lei.

Parágrafo único. Somente depois de atendidas as prioridades supracitadas e que poderá programar recursos para atender a novos investimentos.

Art. 31 - As obras já iniciadas terão prioridade na alocação dos recursos para a sua continuidade e/ou conclusão.

Art. 32 - O controle de custos e a avaliação de resultados previstos no art. 4º, inciso I, alínea "e", art. 50, § 3º, da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF, serão realizados pela Controladoria-Geral do Município.

Subseção III
Das Transferências Voluntárias a outros entes da Federação

Art. 33 - As transferências voluntárias, conforme definidas no **caput** do art. 25 da Lei Complementar nº 101, de 2000, dependerão da comprovação, por parte do convenente, até o ato da assinatura do instrumento de transferência, de que existe previsão de contrapartida na lei orçamentária da União, Estado, Distrito Federal ou Município.

§ 1º - A contrapartida será estabelecida em termos percentuais do valor previsto no instrumento de transferência voluntária, considerando-se a capacidade financeira da respectiva unidade beneficiada e seu Índice de Desenvolvimento Humano, adotando-se como limite mínimo e máximo, os percentuais e critérios previstos na LDO 2015 da União.

§ 2º - Sem prejuízo do disposto na Lei Complementar nº 101, de 2000, constitui exigência para o recebimento de transferências voluntárias a adoção, por parte do convenente, dos procedimentos definidos pelo município relativos à aquisição de bens e à contratação de serviços, bem como à execução e ao controle do objeto do convênio ou similar.

§ 3º - A demonstração por parte dos outros entes federados, do cumprimento das exigências para a realização de transferência voluntária, deverá ser feita por meio de apresentação, ao órgão concedente, de documentação comprobatória da regularidade ou, a critério do beneficiário, de extrato emitido pelo subsistema Cadastro Único de exigências para Transferências Voluntárias para Estados e Municípios - CAUC do SIAFI.

§ 4º - O concedente comunicará ao convenente e ao Chefe do Poder Executivo do ente recebedor de recursos qualquer situação de não regularidade relativa à prestação de contas de convênios ou outras pendências de ordem técnica ou legal que motivem a suspensão ou o impedimento de liberação de recursos a título de transferências voluntárias, caso não seja objeto de regularização em um período de até 30 dias.

§ 5º - Nenhuma liberação de recursos nos termos desta Seção poderá ser efetuada sem a prévia observância da regularidade de que trata o **parágrafo §3º deste artigo,** sem prejuízo do disposto no § 3o do art. 25 da Lei Complementar no 101, de 2000.

§ 6º - A execução orçamentária e financeira, no exercício de 2015, das transferências voluntárias de recursos da União, cujos créditos orçamentários não identifiquem nominalmente a localidade beneficiada, inclusive aquelas destinadas genericamente a Estado, fica condicionada à prévia publicação, pelo concedente, em órgão oficial de imprensa e na internet, dos critérios de distribuição dos recursos. Nos empenhos da despesa, referentes a transferências voluntárias, constarão o Município e a unidade da Federação beneficiados pela aplicação dos recursos.

§ 7º - As transferências previstas nesta Seção serão classificadas, obrigatoriamente, nos elementos de despesa "41 - Contribuições", "42 - Auxílio" ou "43 - Subvenções Sociais" e poderão ser feitas de acordo com o disposto no art. 83 desta Lei.

§ 8º - É vedada a transferência de que trata esta Seção para Estados, Distrito Federal e Municípios que não cumpram os limites constitucionais de aplicação em educação e saúde, em atendimento ao disposto no art. 25, § 1o, inciso IV, alínea "b", da Lei Complementar no 101, de 2000, ressalvado o disposto no § 3o do referido artigo.

Art 34 - Não se consideram como transferências voluntárias a destinação de recursos a União, Estados, Distrito Federal e Municípios para a realização de ações cuja competência seja exclusiva do concedente, que tenham sido delegadas aos referidos entes da Federação com ônus para o Município, ou o bem gerado com a aplicação dos recursos incorpore ao patrimônio do concedente.

Parágrafo único: Ressalvado o disposto no § 1o e § 7º do artigo 33, aplica-se, desta Lei, no que couber, as exigências desta Seção para a descentralização de créditos orçamentários, relativa a ações a que se refere o artigo 34.

SEÇÃO II

Diretrizes Específicas do Orçamento Fiscal

Art. 35 - O Orçamento Fiscal estimará as receitas efetivas e potenciais de recolhimento centralizado do Tesouro Municipal e fixará as despesas dos Poderes Legislativo e Executivo bem como as de seus Órgãos, Autarquias, Institutos, Fundação e Fundos Municipais, de modo a evidenciar as políticas e programas de governo, respeitados os princípios da unidade, da universalidade, da anualidade e da exclusividade.

Art. 36 - É vedada a realização de operações de crédito que excedam o montante das despesas de capital, ressalvadas as autorizadas mediante créditos adicionais suplementares ou especiais com finalidade precisa.

Art. 37 - Na estimativa da receita e na fixação da despesa serão considerados:

I - os fatores conjunturais que possam vir a influenciar a produtividade;

II - o aumento ou diminuição dos serviços prestados, a tendência do exercício;

III - as alterações tributárias; e

IV – os objetos de convênios aguardando aprovação, a serem firmados pelo Poder Público Municipal com outros entes da federação.

Art. 38 - O Município aplicará, no mínimo, 25% de sua receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências constitucionais, na manutenção e no desenvolvimento do ensino, conforme dispõe o art. 212 da Constituição Federal.

Art. 39 - O Município aplicará, no mínimo, 15% em ações e serviços públicos de saúde, conforme disposto no art. 7º, inciso III, da Emenda Constitucional nº 29/2000 e no art. 77, inciso III, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

Art. 40 - Do total das Receitas Correntes da Administração Direta serão aplicados no máximo 5% na Função Assistência Social incluindo as despesas que garantam os direitos das crianças e adolescentes no município.

Parágrafo único. A base de cálculo para aferir o percentual do ***caput*** será a receita efetivamente arrecadada nos últimos 12 meses, excluídas as Transferências de Convênios, acrescidas dos rendimentos financeiros.

Art. 41 - A Lei orçamentária conterá, no âmbito do orçamento fiscal, dotação consignada à Reserva de Contingência, será constituída, exclusivamente, de recursos do Orçamento Fiscal, equivalendo, no Projeto de Lei Orçamentária de 2015, a no mínimo 0,15% (zero vírgula quinze por cento) e no máximo 2% (dois por cento) receita corrente líquida, cuja utilização dar-se-á nos termos do art. 91 do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967 (destinada a atender aos passivos contingentes e a outros riscos e eventos fiscais imprevistos).

§ 1º - Não será considerada, para os efeitos do **caput** deste artigo, a Reserva à conta de receitas vinculadas.

§ 2º - Caso não seja necessária a utilização da reserva de contingência para sua finalidade, no todo ou em parte, até o mês de setembro, o saldo remanescente poderá ser utilizado apenas para abertura de créditos adicionais suplementares e especiais destinados à prestação de serviços públicos de assistência social, saúde e educação e ao pagamento de juros, encargos e amortização da dívida pública.

Art. 42 - A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2º, da Constituição Federal e no art. 91, § 2º, da Lei Orgânica do Município, será efetivada mediante decreto do Poder Executivo.

Art. 43 - Os recursos provenientes de convênios repassados pelo Município, a outras entidades públicas ou privadas, deverão ter sua aplicação comprovada mediante prestação de contas à Controladoria-Geral do Município.

Art. 44 - Os recursos não previstos no orçamento da receita, ou o seu excesso poderão ser utilizados como fontes de recursos para a abertura de créditos adicionais suplementares, por ato do Chefe do Executivo Municipal.

Art. 45 - Os recursos provenientes de superávit financeiro, apurado em Balanço Patrimonial por fontes de recursos, poderão ser utilizados como fontes de recursos para a abertura de créditos adicionais suplementares, por ato do Chefe do Executivo Municipal.

SEÇÃO III

Diretrizes Específicas do Orçamento da Seguridade Social

Art. 46 - O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social, e obedecerá ao disposto nos arts. 167 inciso XI, 194, 196, 199, 201, 203 incisos I ao IV, 204 incisos I e II, e 212, § 4º, da Constituição Federal e arts. 169 a 170 da Lei Orgânica do Município e contará, dentre outros, com recursos provenientes:

I - das contribuições sociais previstas na Constituição Federal, exceto a de que trata o art. 212, § 5º, e as destinadas por lei às despesas do orçamento fiscal;

II - do orçamento fiscal.

III - das demais receitas, inclusive próprias e vinculadas, de órgãos, fundos e entidades, cujas despesas integram, exclusivamente, o Orçamento referido no **caput**.

Parágrafo único. Os recursos para atender às ações de que trata este artigo obedecerão aos valores estabelecidos no Orçamento Fiscal.

SEÇÃO IV
Das Alterações da Lei Orçamentária e da Execução Provisória do Projeto de Lei Orçamentária

Art. 47 - As fontes de recursos, sub-elementos e desdobramentos, constantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, poderão ser modificados, justificadamente, para atender às necessidades de execução, se autorizados por meio de:

I – portaria ou decreto do Prefeito Municipal, para alterações ou remanejamento entre fontes de recursos de uma mesma natureza de despesa com mesmo elemento dentro no mesmo projeto/atividade, vista as legislações em vigor;

II - portaria ou decreto do Prefeito Municipal, para alterações ou remanejamento entre sub-elementos e ou desdobramentos de um mesmo elemento de despesa dentro do mesmo projeto/atividade, vista as legislações pertinentes à organização dos orçamentos em vigência.

§ 1º - Os remanejamentos a que se refere este artigo serão lançamentos contábeis internos não caracterizando crédito adicional no orçamento do município.

§ 2º - As modificações a que se refere este artigo também poderão ocorrer quando da abertura de créditos suplementares autorizados em Legislações específicas.

Art. 48 - Os Projetos de Lei relativos a créditos adicionais serão encaminhados pelo Poder Executivo a Câmara Municipal, também em meio magnético.

§ 1º - O disposto no **caput** deste artigo não se aplica quando a abertura do crédito for necessária para atender as despesas obrigatórias de caráter constitucional ou legal, desde que tenha dispositivo que os autorize na Lei orçamentária.

§ 2º - Acompanharão os Projetos de Lei relativos a créditos adicionais exposições de motivos circunstanciados que os justifiquem e que indiquem as conseqüências dos cancelamentos de dotações propostos sobre a execução das atividades, projetos, operações especiais, e respectivos subtítulos e metas.

§ 3º - Cada Projeto de Lei e a respectiva Lei deverá restringir-se a um único tipo de crédito adicional, conforme definido no art. 41, incisos I e II, da Lei nº 4.320, de 1964.

§ 4º - Para fins do disposto no art. 165, § 8o, da Constituição, e no § 6o deste artigo, considera-se crédito suplementar a criação de grupo de natureza de despesa em subtítulo existente.

§ 5º - Nos casos de créditos à conta de recursos de excesso de arrecadação, as exposições de motivos conterão a atualização das estimativas de receitas para o exercício, comparando-as com as estimativas constantes da Lei Orçamentária de 2014, ou a evidenciação de recursos vinculados com eminente crédito em favor do Município.

§ 6º - Nos casos de abertura de créditos adicionais à conta de superávit financeiro, as exposições de motivos conterão informações relativas a:

I - superávit financeiro do exercício de 2013, por fonte de recursos;

II - créditos reabertos no exercício de 2014 e seus efeitos sobre o superávit referido no inciso I deste parágrafo; e

III - valores do superávit financeiro já utilizado para fins de abertura de créditos adicionais, detalhando-os por projeto de lei em tramitação no Câmara Municipal, inclusive o ato a que se referir a exposição de motivos, demonstrando-se o saldo do superávit financeiro do exercício de 2013 por fonte de recursos.

§ 7º - Os Projetos de Lei e ou Decretos relativos a créditos adicionais solicitados pelo Poder Legislativo, com indicação dos recursos compensatórios, serão encaminhados a Câmara Municipal no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data do pedido, observados os prazos previstos neste artigo.

Art. 49 - As propostas de abertura de créditos suplementares autorizados na Lei Orçamentária de 2015, serão submetidas ao Prefeito Municipal, acompanhadas de exposição de motivos que inclua a justificativa e a indicação dos efeitos dos cancelamentos de dotações sobre execução das atividades, projetos, operações especiais.

Art. 50 - Na abertura de créditos extraordinários, é vedada a criação de novos códigos e títulos para ações já existentes.

Art. 51 - Os Anexos dos créditos de que tratam os arts. 48 e 49 desta Lei, bem como dos créditos extraordinários, obedecerão à mesma formatação dos Quadros dos Créditos Orçamentários constantes da Lei Orçamentária de 2014.

Art. 52 - Caso o Projeto de Lei Orçamentária de 2015 não for aprovado pela Câmara de vereadores até 31 de dezembro de 2014, a programação dele constante poderá ser executada para o atendimento de:

I - despesas que constituem obrigações constitucionais ou legais do Município;
II - outras despesas correntes de caráter inadiável; e
III - despesas de capital;

§ 1º - As despesas descritas nos incisos II e III deste artigo estão limitadas à 1/12 (um doze avos) do total de cada ação prevista no Projeto de Lei Orçamentária de 2014, multiplicado pelo número de meses decorridos até a sanção da respectiva lei.

§ 2º - Aplica-se, no que couber, o disposto no art. 47 desta Lei aos recursos liberados na forma deste artigo.

§ 3º Na execução de outras despesas correntes de caráter inadiável, a que se refere o inciso II do **caput**, o ordenador de despesa poderá considerar os valores constantes do Projeto de Lei Orçamentária de 2015 para fins do cumprimento do disposto no art. 16 da Lei Complementar no 101, de 2000.

SEÇÃO V
Das Disposições sobre a Limitação Orçamentária e Financeira

Art. 53 - O Poder Executivo, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Finanças, da Controladoria em parceria com a Contadoria, deverá elaborar e publicar a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, especificado por órgão, agrupando-se as fontes vinculadas e não-vinculadas, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF, visando ao cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta Lei.

§ 1º - A Câmara Municipal de Arenápolis deverá enviar ao Poder Executivo, até dez dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2015, a programação de desembolso mensal para o referido exercício.

§ 2º - O Poder Executivo publicará a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2015.

Art. 54 - No prazo previsto no § 2º do artigo anterior desta Lei, o Poder Executivo, sob a coordenação da Secretaria Municipal Finanças, da Controladoria e Contadoria, deverá publicar as receitas previstas, desdobradas em metas bimestrais, juntamente com as medidas de combate à evasão e à sonegação, bem como as quantidades e os valores das ações ajuizadas para cobrança da dívida ativa e o montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa, nos termos do art. 13 da Lei Complementar no 101/2000 - LRF.

Art. 55 - Se for verificado, ao final de um bimestre, que a execução das despesas foi superior à realização das receitas, o Poder Legislativo e o Poder Executivo promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subseqüentes, a limitação de empenho e de movimentação financeira.

§ 1º - Caso haja necessidade, a limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para o cumprimento do disposto no art. 9º da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF, visando atingir as metas fiscais previstas no Anexo de Metas Fiscais – Metas Anuais desta lei, será feita de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento de Outras Despesas Correntes, Investimentos e Inversões Financeiras, de cada Poder, excluídas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal de execução.

§ 2º - Na hipótese da ocorrência do disposto no ***caput*** deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que caberá a cada um tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 56 - As despesas com pessoal e encargos sociais para 2015 serão fixadas observando-se o disposto nas normas constitucionais aplicáveis, na Lei Complementar nº 101/2000 - LRF e na legislação municipal em vigor.

Art. 57 - O reajuste salarial dos servidores públicos municipais deverá observar a previsão de recursos orçamentários e financeiros constantes na Lei Orçamentária de 2014, em categoria de programação específica, observado o limite do art. 20, inciso III, e o art. 21 da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF.

Art. 58 - O Poder Legislativo, durante o exercício financeiro de 2014, deverá enquadrar-se nas determinações dos arts. 56 e 57 desta Lei, com relação às despesas com pessoal e encargos sociais.

Art. 59 - O Poder Executivo, por intermédio do Departamento de pessoal, publicará, até 31 de julho de 2014, a tabela de cargos efetivos, comissionados e contratados integrantes do quadro geral de pessoal civil e demonstrará os quantitativos de cargos ocupados por servidores estáveis e não-estáveis e de cargos vagos, comparando-os com os quantitativos do ano anterior e indicando as respectivas variações percentuais.

§ 1º - O Poder Legislativo observará o cumprimento do disposto neste artigo mediante ato próprio de seu dirigente máximo.

§ 2º - Os cargos transformados em decorrência de processo de racionalização de planos de carreiras dos servidores municipais serão incorporados à tabela referida neste artigo.

Art. 60 - Os Poderes Legislativo e Executivo, na elaboração de suas propostas orçamentárias, terão como base de cálculo, para fixação da despesa com pessoal e encargos sociais, a folha de pagamento do mês de junho de 2014, projetada para o exercício financeiro de 2015, considerando os eventuais acréscimos legais a serem concedidos aos servidores públicos municipais, as alterações de planos de carreira e as admissões para preenchimento de cargos, sem prejuízo do disposto nos arts. 18 e 19 da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF, observado o contido no art. 37, II, da Constituição Federal.

Parágrafo único. Para atender ao disposto no ***caput*** deste artigo serão observados os limites estabelecidos na Emenda Constitucional nº 25, de 14 de fevereiro de 2000, e na Lei Complementar nº 101/2000 - LRF.

Art. 61 - No exercício financeiro de 2015, observado o disposto no art. 169 da Constituição Federal, somente poderão ser admitidos servidores se:

I - existirem cargos vagos a preencher, demonstrados na tabela a que se refere o art. 59 desta lei;

II - houver vacância, após 31 de julho de 2014, dos cargos ocupados, constantes da referida tabela;

III - houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa; e

IV - forem observados os limites previstos no art. 57 desta lei, ressalvado o disposto no art. 22, IV, da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF.

Parágrafo único. Atendido o disposto neste artigo; no art. 169, § 1º, I , da Constituição Federal; e nos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000 – LRF, e ou para adequação dos Planos de Cargos, Carreiras e Salários às novas estruturas criadas através de Reforma Administrativa, casos em que poderá ser realizado a criação de cargos, empregos e funções, nos termos do artigo 169, § 1º inciso II.

Art. 62 - No exercício de 2014, a realização de serviço extraordinário, quando a despesa houver excedido 95% dos limites referidos no art. 57 desta lei, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejam situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Parágrafo único. A autorização para a realização de serviço extraordinário no âmbito do Poder Executivo é de exclusiva competência do Prefeito do Município ou daquele a quem essa autoridade a delegar.

Art. 63 - A proposta orçamentária assegurará no mínimo 0,30% (zero virgula trinta por cento) do orçamento anual para a capacitação e o desenvolvimento dos servidores municipais

Art. 64 - O disposto no art. 18, § 1º, da Lei Complementar nº 101/2000 LRF aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou da validade dos contratos.

Parágrafo único. Não se consideram como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do ***caput***, os contratos de terceirização relativos à execução indireta de atividades que, simultaneamente:

I - sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade, na forma de regulamento;

II - não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria extinto, total ou parcialmente; ou

III - não caracterizem relação direta de emprego.

Art. 65 - Fica dispensado o encaminhamento de projeto de lei para a concessão de vantagens já previstas na legislação.

CAPÍTULO VI
DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 66 - Ocorrendo alterações na legislação tributária em vigor, decorrentes de lei aprovada até o término deste exercício, que impliquem acréscimo em relação à estimativa de receita constante do projeto de lei orçamentária, fica o Poder Executivo autorizado a proceder aos devidos ajustes na execução orçamentária, observadas as normas previstas na Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 67 - Os tributos poderão ser corrigidos monetariamente segundo a variação estabelecida pelo INPC-IBGE ou outro indexador que venha substituí-lo.

Art. 68 - O Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e do exercício de 2015 terão desconto de até 20% (vinte por cento) do valor lançado para pagamento a vista, em cota única.

Art. 69 - Na previsão da receita para o exercício financeiro de 2015 serão observados os incentivos e os benefícios fiscais estabelecidos pela Lei Municipal de Isenções e de Incentivo à Industrialização, conforme detalhado no Anexo de Metas Fiscais – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita.

Art. 70 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em Lei, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no art. 14, § 3º da Lei Complementar nº 101/2000.

CAPÍTULO VII
DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 71 - As despesas com a dívida pública Municipal serão incluídas na Lei Orçamentária de 2014, em seus anexos, nas Leis de créditos adicionais e nos decretos de abertura de créditos suplementares, separadamente das demais despesas com o serviço da dívida.

Parágrafo único. Serão destinados recursos para o atendimento de despesas com juros, com outros encargos e com amortização da dívida somente às operações contratadas até 30 de setembro de 2014.

CAPÍTULO VIII
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 72 - As metas e prioridades constantes do PPA 2014-2017, previstas para 2015 , não realizadas,poderão ser transpostas para 2016, conforme manifestação da sociedade em audiência pública prévia ao Projeto de Lei Orçamentária, e as necessidades futuras.

Art. 73 - As metas físicas e financeiras especificadas no Anexo I desta lei serão atualizadas quando da elaboração da proposta orçamentária para 2015, em conformidade com a Lei municipal que aprovará o PPA 2014-2017.

Art. 74 - Os valores das metas fiscais, anexos, devem ser considerados como indicativo e, para tanto, ficam admitidas variações de forma a acomodar a trajetória que as determine até o envio do projeto de lei orçamentária de 2015 ao Legislativo Municipal.

Art. 75 - Para os efeitos do disposto no art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000 – LRF:

I - as especificações nele contidas integrarão o processo administrativo de que trata o art. 38 da Lei nº 8.666/1993, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o art. 182, § 3º, da Constituição Federal; e

II - as despesas irrelevantes, conforme disposto no art. 16, § 3º, da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF, são aquelas cujo valor não ultrapasse 80%, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Art. 76 - Cabe à Secretaria Municipal de Administração e Finanças responsabilidade pela coordenação da elaboração e da consolidação do projeto de lei orçamentária, de que trata esta Lei.

Parágrafo único. Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças determinará sobre:

I - o calendário das atividades para a elaboração dos orçamentos;

II - a elaboração e a distribuição do material que compõe as propostas parciais do Orçamento Anual dos Poderes Legislativo e Executivo do Município, seus Órgãos, Fundos; e

III - as instruções para o devido preenchimento das propostas parciais dos orçamentos de que trata esta lei.

Art. 77 - A execução orçamentária dos órgãos da administração direta e indireta constantes do orçamento fiscal será processada por meio de sistema informatizado único.

Art. 78 - São vedados quaisquer procedimentos, pelos ordenadores de despesas, que possibilitem a execução destas sem o cumprimento dos arts. 15 e 16 da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF.

Parágrafo único. Serão registrados, no âmbito de cada órgão, todos os atos e fatos relativos à gestão orçamentária e financeira efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do ***caput*** deste artigo.

Art. 79 - Para efeito do disposto no art. 42 da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF:

I - considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere; e

II - no caso de despesas relativas à prestação de serviços já existentes e destinados à manutenção da administração pública, consideram-se como compromissadas apenas as prestações cujo pagamento deva se verificar no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

Art. 80 - A Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, divulgará, no prazo de trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD, especificando-o por atividades, projetos e operações especiais, em cada unidade orçamentária contida no Orçamento Fiscal, bem como as demais normas para a execução orçamentária.

Art. 81 - Cabe à Controladoria-Geral do Município a responsabilidade pela apuração dos resultados primário e nominal para fins de avaliação do cumprimento das metas fiscais previstas nesta lei, em atendimento ao art. 9º e parágrafos da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF.

Art. 82 - As transferências financeiras para órgãos públicos e entidades públicas e privadas serão feitas preferencialmente por intermédio de instituições e agências financeiras oficiais, que atuarão como mandatárias do município para execução e fiscalização, devendo a nota de empenho ser emitida até a data da assinatura do respectivo acordo, convênio, ajuste ou instrumento congênere.

§ 1º - As despesas administrativas decorrentes das transferências previstas no caput deste artigo poderão constar de categoria de programação específica ou correr à conta das dotações destinadas às respectivas transferências, podendo ser deduzidas do valor repassado ao convenente, conforme cláusula prevista no correspondente instrumento.

§ 2º - A categoria de programação específica de que trata o § 1º deste artigo poderá ser suplementada, observados os limites estabelecidos no texto da lei orçamentária, para viabilizar o custeio das referidas despesas administrativas.

§ 3º - As instituições de que tratam o caput deste artigo deverão disponibilizar, na internet, informações relativas à execução física e financeira, inclusive identificação dos beneficiários de pagamentos à conta de cada convênio ou instrumento congênere.

Art. 83 - Os recursos decorrentes de emendas que ficarem sem despesas correspondentes ou que alterem os valores da receita orçamentária poderão ser utilizados mediante créditos adicionais suplementares e especiais com prévia e específica autorização legislativa, nos termos do art. 166, § 8º, da Constituição Federal.

Art. 84 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT, 08 de julho de 2014.

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO
Prefeito Municipal de Arenápolis

Publicado por:
Luciana de Souza Barreto
Código Identificador:7412E034

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇO Nº 070/2014

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, através de sua Pregoeira, nomeada pela Portaria 7.021/2014, torna público que estará realizando licitação na Modalidade Pregão Presencial/Registro de Preço, regido pela Lei 10.520/02, Decreto Nº 7.892/2013, Decreto Municipal 1.392/08 e subsidiada pela Lei 8.666/93 e suas alterações. **Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de desinsetização, desratização, descupinização, desalojamento de morcego e limpeza de forro, em atendimento as secretarias municipais solicitantes deste município de Aripuanã**. Início da Sessão: **Dia 22/07/2014, às 08h00min (oito horas)**, horário local, na sala do Setor de licitações desta Prefeitura. O Edital poderá ser adquirido, alternativamente em via impressa, na Prefeitura Municipal de Aripuanã no horário de 8h às 12h ou através do endereço eletrônico licitacao.aripuana@gmail.com. Maiores informações pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 09 de Julho de 2014.

ANA CRISTINA DA SILVA CAPPELLESSO
Pregoeira

Publicado por:
Andreia Pereira da Silva
Código Identificador:A3FCD815

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 065 01 DE JULHO DE 2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E

Art.1º - Nomear a Srª. ROSANE MARIA SILVA LARA, para ocupar o cargo em função de operador do sistema GEOBRAS
Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrario.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Barão de Melgaço, 01 de Julho de 2014.

ANTONIO RIBEIRO TORRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gonçalo Brandão de Arruda
Código Identificador:84109A60

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 066 01 DE JULHO DE 2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E

Art. *1º* - Exonerar o Srº GONÇALO BRANDÃO DE ARRUDA, do cargo em função de operador do sistema GEOBRAS
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrario.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Barão de Melgaço, 01 de julho de 2014,

ANTONIO RIBEIRO TORRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gonçalo Brandão de Arruda
Código Identificador:A45F7118

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 069 03 DE JULHO DE 2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E

Art. *1º Exonerar* o Srº. GONÇALO BRANDÃO DE ARRUDA, do Cargo em Comissão de Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrario.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Barão de Melgaço, 03 de Julho de 2014

ANTONIO RIBEIRO TORRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gonçalo Brandão de Arruda
Código Identificador:DBAF0016

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 070 03 DE JULHO DE 2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E

Art. *1º - Nomear* a Srª. ROSANE MARIA SILVA LARA, para o Cargo em Comissão de Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrario.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Barão de Melgaço, 03 de Julho de 2014

ANTONIO RIBEIRO TORRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gonçalo Brandão de Arruda
Código Identificador:CB747367

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2014

LOCAL E DATA: Dia 22 de julho de 2014, na sede da Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço, situada na Avenida Augusto Leverger, n. 1410, Centro, Barão de Melgaço/MT.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de transporte de alunos da Rede Pública Municipal e Estadual do município de Barão de Melgaço, conforme especificações e quantidades descritas no Termo de Referência nº 001/2014.
CREDENCIAMENTO: Das 08h30min até às 09h00min (horário de Mato Grosso).
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 09h00min horas (horário de Mato Grosso).
AQUISIÇÃO DO EDITAL: Os interessados poderão obter informações sobre a licitação, no Departamento de licitação da Prefeitura Municipal, de segunda à sexta-feira, no horário das 07h00min às 13h00min pelo telefone (65) 3331-1191 ou através do site www.baraodemelgaco.mt.gov.br.

Barão de Melgaço, 09 de julho de 2014.

MARCELINO VIEIRA CARDOSO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Marcelino Viera Cardoso
Código Identificador:42C02FD4

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2014

Contratante: Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72
Contratados: CONSTRUTORA E INCORPORADORA HARAOUI LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.326.571/0001-05
Objeto: Prorrogação de prazo de vigência
Vigência: 12/03/2014 á 10/05/2014

ANTONIO CARLOS RUFINO DE SOUZA
Responsável Jurídico

Publicado por:
Iris Passos Duarte Prieto
Código Identificador:361BD6BC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO 2º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº: 088/2013

Contratante: Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72
Contratado: TEREZINHA APARECIDA LEITE ARISSAVA-ME,Inscrita no CNPJ sob n.º 86.807.559/0001-43
Objeto: Prorrogação do Prazo de Vigência
Prazo de Vigência: 31/03/2014 A 31/12/2014.

ANTONIO CARLOS RUFINO DE SOUZA
Responsável Jurídico

Publicado por:
Iris Passos Duarte Prieto
Código Identificador:EC344CA9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE ADESÃO À ATA REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº021/2013/PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

O município de Barra do Bugres – MT inscrito no CNPJ: 03.507.522/0001-72, torna público a adesão à **ata registro de preço do pregão presencial nº021/2013/prefeitura municipal de Brasnorte-MT**, para Contratação de empresa do ramo para fornecimento de peças e acessórios da linha mecânica e elétrica genuínos e/ou originais de primeira linha, independente de marca e categoria para a manutenção preventiva e corretiva dos veículos operacionais automóveis leves, utilitários, camionete, caminhões, ônibus e maquinas pesadas da frota municipal, no valor total de R$1.300,00(hum milhão e trezentos mil reais). CONTRATADO: TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO EIRELI - EPP inscrita no CNPJ sob nº 07.838.209/0001-78.

Barra do Bugres/MT, 08 de julho de 2014.

EDIRLEI SOARES DA COSTA
Pregoeiro oficial

Publicado por:
Edirlei Soares da Costa
Código Identificador:F6140656

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE PRORROGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL 010/2014

O município de Barra do Bugres – MT torna publico a prorrogação da data de abertura da licitação pregão presencial 010/2014, onde a mesma passará a ser realizada no dia 23/07/2014, as 08h00min**.**

Barra do Bugres-MT, 08 de julho de 2014.

EDIRLEI SOARES DA COSTA
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Edirlei Soares da Costa
Código Identificador:491D4F63

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL 002 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 005/2014

EDITAL Nº 002/2014 ERRATA REFERENTE AO EDITAL DE ABERTURA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N º 005/2014

A Comissão de Acompanhamento da Elaboração do Processo Seletivo Simplificado 005/2014, representada pela senhora Vera Lúcia Poleto Buzeli, Presidente da Comissão, no uso de suas atribuições legais, e de Acordo com a Portaria Nº 240/2014, torna público que a data de realização das provas referente ao Processo Seletivo Simplificado 005/2014 é dia **20/07/2014** e não no dia 27/07/2014 como descreve na página 02 no item 5 do mesmo edital.

Brasnorte – MT 09 de Julho de 2014.

VERA LÚCIA POLETOBUZELI
Presidente da Comissão
Processo Seletivo Simplificado
N° 005/2014

AMÉLIA ROGOSKI KAPRON
Secretária da Comissão

ESLAIDE SCHROEDER
Membro

SILVANA P. TRINDADE MORENO
Membro

SOLANGE O. SANTOS
Membro

ROSMARIE L POLETTO
Membro

FERNANDA N. V. CAERON
Membro

Publicado por:
Mara Andressa Kunst Kempa
Código Identificador:CC4E82C7

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 005/2014

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2014

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Brasnorte – MT, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr.Eudes Tarciso de Aguiar, solicita o comparecimento no Setor de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração, o candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado Municipal nº 004/2014 no prazo de *10 (Dez) dias*, para a posse do respectivo cargo.

NOME	CARGO	Classificação
Eluiza Francisca de Almeida	*Técnico da Saúde – Enfermagem – Sede*	*9º*

De acordo com Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 004/2014,– Da nomeação e da Contratação, Apresentar-se munido da fotocópia dos seguintes documentos:
Fotocópia e original do CPF/MF ativo;
Fotocópia e original do título de eleitor, com comprovante de votação na última eleição, nos dois turnos, se for o caso ou certidão especifica do TRE;
Fotocópia e original do certificado de reservista, se do sexo masculino;
Fotocópia e original do carteira de identidade, comprovando possuir 18 (dezoito) anos completos;
Fotocópia e original do PIS/PASEP, NIT ou NIS (todos são um mesmo documento);
Declaração de que não possui antecedente criminal, salvo se cumprida a pena.
Fotocópia e original do comprovante de residência;
Declaração de que exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública, discriminando-os;
Fotocópia e original do comprovante de capacitação legal para o exercício do cargo, bem como registro no órgão competente, quando cabível.
Fotocópia e original Certidão de Casamento e/ou Nascimento;
Fotocópia e original Certidão de Nascimentos dos filhos (se houver);
Declaração de bens e valores que constituem o seu patrimônio;
Laudo médico favorável, fornecido pelo médico credenciado pela Prefeitura de Brasnorte;
Laudo psicológico favorável, fornecido pelo psicólogo credenciado pela Prefeitura de Brasnorte.
Declaração informando o nº do CPF dos pais e filhos.

Brasnorte – MT, 09 de Julho de 2014.

EUDES TARCISO DE AGUIAR
Prefeito Municipal de Brasnorte

Publicado por:
Mara Andressa Kunst Kempa
Código Identificador:6267576C

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO AVISO DE RETIFICAÇÃO PROCESSO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº15/2014-TIPO MENOR PREÇO POR ITEM-COM REGISTRO DE PREÇO.

Interessada: Secretaria Municipal de Educação/Fazenda.
Objeto: Aquisição de combustíveis e lubrificantes para atender as solicitações das Secretarias demandantes.
Realização: Fica prorrogado o certame para o dia 22 de Julho de 2014 ás 08:30 horas, horário de Cuiabá-MT, fica retificado o Edital visando o interesse publico.
Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Avenida Getúlio Vargas nº1895, CEP:78200.000-Cáceres-MT, ou no site htt://www.caceres.mt.gov.br/licita.
Local e Data: Prefeitura de Cáceres-MT, 08 de Julho de 2014.

RASAIR SANTANA DE OLIVEIRA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Cristiane Cebalho de Oliveira
Código Identificador:E436D56C

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE SUSPENSÃO – CONVITE Nº 02/2014

Interessado: Secretaria Municipal de EDUCAÇÂO

Objeto: CONVITE visando Contratação de Empresa de Engenharia para Construção de Muro de Tijolo de 8 Furos, de 2m de Altura no entorno da Escola Municipal Prof. Eduardo Benevides Lindote, situado na Rua Jardim das Oliveiras, Bairro do EMPA no município de Cáceres/MT.

Despesas: Recursos Próprios

Realizado: dia **09 de Abril de 2014** às **09:00 horas,** horário de Cuiabá-MT.

Resultado: Considerando que teve 3(três) participantes mas somente 01(um) foi habilitada, a Comissão no uso de suas atribuições, resolve **SUSPENDER** o certame e encaminha para Procuradoria Geral do Município para conhecimento, análise e parecer jurídico.

Prefeitura de Cáceres, 09 de Julho de 2014.

ALICE DE FATIMA GONZAGA ARAUJO
Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Cristiane Cebalho de Oliveira
Código Identificador:074E0FDF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
TERMO DE COMODATO Nº 01/2014 – PGM

CONTRATANTE: Município de Cáceres CONTRATADO: AMOVILA - Associação de Moradores de Vila Aparecida.
OBJETO: Edificação para fins de funcionamento do posto dos correios – Agência dos correios comunitária, - salão de 20m² localizado nos distrito de vila aparecida, rua das maravilhas em frente à escola buriti.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste instrumento será de 05 (Cinco) anos, quando então será considerado findo de pleno direito, obrigando-se o COMODATÁRIO a proceder a devolução do imóvel nas mesmas condições em que o recebeu, independentemente de aviso ou interpelação, sob pena de responder por perdas e danos.

FRANCIS MARIS DA CRUZ
Prefeito Municipal

ANILCE RIBEIRO DA SILVA
Secretária de Administração

DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS
Presidente – AMOVILA

Publicado por:
Elivania Martins de Souza
Código Identificador:B9B85099

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
TERMO DE CONVÊNIO Nº 002/2014 – PGM

MUNICIPIO: Município de Cáceres-MT
FACULDADE: ***Faculdade Pantanal – FAPAN*** **OBJETO:** Constitui o objeto do presente Convênio a cooperação técnica nas áreas de ensino, pesquisa e extensão com vistas ao desenvolvimento de programas e projetos em diversas áreas de interesse comum, a serem estabelecidos pelos convenentes em termos aditivos.
Ajustam os CONVENENTES que, independentemente da celebração de Termo Aditivo, fica assegurada a realização de estágio obrigatório não remunerado aos alunos da FACULDADE, principalmente nos cursos de Farmácia, Engenharia Civil, Engenharia Ambiental, Arquitetura, Enfermagem, Geoprocessamento, Educação Física, Odontologia, Fisioterapia, Pedagogia, Psicologia, Ciências Contábeis, Administração e de Sistemas de Informação.
Pactuam os CONVENENTES que o Estágio obrigatório não remunerado de que trata o subitem 1.2 obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, e se destinará, exclusivamente, à complementação da formação humana e profissional dos discentes da FACULDADE, não se caracterizando, sob qualquer hipótese, como nascedouro de obrigações trabalhistas e congêneres**.**
VIGÊNCIA: O presente Convênio terá a duração de 05 (cinco) anos, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante acordo entre os Convenentes.

FRANCIS MARIS CRUZ
Prefeito Municipal

ELVYS PATRICK FERREIRA DE OLIVEIRA
Faculdade do Pantanal

Publicado por:
Elivania Martins de Souza
Código Identificador:1FC7464A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 001/2014 AO
CONTRATO ADM. Nº - 008 /2013 - PGM

CONTRATANTE: Município de Cáceres/MT.
CONTRATADA: **José Dos Santos.**
OBJETO: **–** Aditar o **PRAZO** do Contrato Administrativo nº 008/2013-PGM, celebrado entre o Município de Cáceres através da Secretaria Municipal de Ação Social e o senhor **JOSÉ DOS SANTOS** para mais 12(doze) meses a contar de 01/03/2014. E o **VALOR** para **R$: 11.166,12 (onze mil cento e sessenta e seis reais e doze centavos)**, a serem pagos em 12 parcelas iguais de **930,51 (novecentos e trinta reais e cinquenta e um centavos).**
LOCAL E DATA: Prefeitura Municipal de CÁCERES-MT, 03 DE JUNHO DE 2014.

CLAUDIO HENRIQUE DONATONI
Secretária Municipal De Ação Social
Locatária

JOSÉ DOS SANTOS
Locador

Publicado por:
Elivania Martins de Souza
Código Identificador:40A25994

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 001/2014 AO
CONTRATO ADM. Nº - 008 /2013 - PGM

CONTRATANTE: Município de Cáceres/MT.
CONTRATADA: **Victor Saab.**
OBJETO: Aditar o PRAZO do Contrato Administrativo nº 009/2013-PGM, celebrado entre o Município de Cáceres através da Secretaria Municipal de Ação Social e o senhor VICTOR SAAB para mais 12(doze) meses a contar de 01/03/2014. E o VALOR para mais R$: 31.017,00 (trinta e um mil e dezessete reais), a serem pagos em 12 parcelas iguais de 2.584,75 (dois mil quinhentos e oitenta e quatro reais e setenta e cinco centavos).

LOCAL E DATA: Prefeitura Municipal de CÁCERES-MT, 02 DE JUNHO DE 2014.

CLAUDIO HENRIQUE DONATONI
Secretaria Municipal De Ação Social
Locatária

VICTOR SAAB
Locador

Publicado por:
Elivania Martins de Souza
Código Identificador:C0F70FCD

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 001/2014 AO
CONTRATO ADM. Nº - 013 /2013 - PGM

CONTRATANTE: Município de Cáceres/MT.
CONTRATADA: **Victor Saab.**
OBJETO: Aditar o **PRAZO** do Contrato Administrativo nº 013/2013-PGM, celebrado entre o Município de Cáceres através da Secretaria Municipal de Saúde e o senhor **VICTOR SAAB** para mais 12(doze) meses a contar de **01/04/2014**. E o **VALOR** para **R$: 25.420,80 (vinte e cinco mil quatrocentos e vinte reais e oitenta centavos)**, a serem pagos em 12 parcelas iguais de **2.118,40 (dois mil cento e dezoito reais e quarenta centavos).**

LOCAL E DATA: Prefeitura Municipal de CÁCERES-MT, 16 DE JUNHO DE 2014.

WILSON MASSAHIRO KISHI
Secretário Municipal De Saúde
Locatário

VICTOR SAAB
Locador

Publicado por:
Elivania Martins de Souza
Código Identificador:981C2C13

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 001/2014 AO CONTRATO ADM. Nº - 014 /2013 - PGM

CONTRATANTE: Município de Cáceres/MT.
CONTRATADA: **Espólio de Roberto Teixeira Da Silva**
OBJETO: Aditar o **PRAZO** do Contrato Administrativo nº 014/2013-PGM, celebrado entre o Município de Cáceres através da Secretaria Municipal de Ação Social e a senhor **ROBERTO TEXEIRA DA SILVA** para mais 12(doze) meses a contar de 15/12/2013. E o **VALOR** para **R$: 21.041,04 (vinte e um mil, quarenta e um reais e quatro centavos)**, a serem pagos em 12 parcelas iguais de **R$ 1.753,42 (um mil setecentos e cinquenta e três reais e quarenta e dois centavos).**
LOCAL E DATA: Prefeitura Municipal de CÁCERES-MT, 02 DE JUNHO DE 2014.

CLAUDIO HENRIQUE DONATONI
Secretária Municipal De Ação Social
Locatária

ROBERTO TEIXEIRA DA SILVA JUNIOR
Espólio de Roberto Teixeira da Silva
Locador

Publicado por:
Elivania Martins de Souza
Código Identificador:9E3AAF16

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 001/2014 AO CONTRATO ADM. Nº - 024 /2013 - PGM

CONTRATANTE: Município de Cáceres/MT.
CONTRATADA: **Cristiane Ganem Maldonado.**
OBJETO: Aditar o **PRAZO** do Contrato Administrativo nº 024/2013-PGM, celebrado entre o Município de Cáceres através da Secretaria Municipal de Ação Social e a senhora **CRISTIANE GANEM MALDONADO** para mais 12(doze) meses a contar de 08/03/2014. E o **VALOR** para **R$: 9.438,72 (nove mil quatrocentos e trinta e oito reais e setenta e dois centavos)**, a serem pagos em 12 parcelas iguais de **786,56 (setecentos e oitenta e seis reais e cinquenta e seis centavos).**
LOCAL E DATA: Prefeitura Municipal de CÁCERES-MT, 02 DE JUNHO DE 2014.

CLAUDIO HENRIQUE DONATONI
Secretária Municipal De Ação Social
Locatária

CRISTIANE GANEM MALDONADO.
Locadora

NELSON RIBEIRO
Site Contabilidade Ltda
Administrador

Publicado por:
Elivania Martins de Souza
Código Identificador:6B5ABDBE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 002/2014 AO CONTRATO ADM. Nº - 018 /2013 - PGM

CONTRATANTE: Município de Cáceres/MT.
CONTRATADA: **ESPÓLIO ROBERTO TEIXEIRA DA SILVA.**
OBJETO: Reajustar o **VALOR mensal** do Contrato Administrativo nº 018/2013-PGM, celebrado entre o Município de Cáceres através da Secretaria Municipal de Saúde e o **ESPÓLIO ROBERTO TEIXEIRA DA SILVA a partir de 01/04/2014,** a ser pago em 09 parcelas iguais de **R$ 1.695,17 (um mil seiscentos e noventa e cinco reais e dezessete centavos).**
LOCAL E DATA: Prefeitura Municipal de CÁCERES-MT, 23 DE JUNHO DE 2014.

WILSON MASSAHIRO KISHI
Secretário Municipal De Saúde
Locatário

ESPÓLIO ROBERTO TEIXEIRA DA SILVA
Locador

Publicado por:
Elivania Martins de Souza
Código Identificador:ED567AAE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 002/2014 AO CONTRATO ADM. Nº - 027 /2013 - PGM

CONTRATANTE: Município de Cáceres/MT.
CONTRATADA: **ESPÓLIO ROBERTO TEIXEIRA DA SILVA.**
OBJETO: Reajustar o **VALOR mensal** do Contrato Administrativo nº 027/2013-PGM, celebrado entre o Município de Cáceres através da Secretaria Municipal de Saúde e o **ESPÓLIO ROBERTO TEIXEIRA DA SILVA a partir de 01/04/2014,** a ser pago em 09 parcelas iguais de **R$ 1.782,57 (um mil setecentos e oitenta e dois reais e cinquenta e sete centavos).**
LOCAL E DATA: Prefeitura Municipal de CÁCERES-MT, 23 DE JUNHO DE 2014.

WILSON MASSAHIRO KISHI
Secretário Municipal De Saúde
Locatário

ESPÓLIO ROBERTO TEIXEIRA DA SILVA
Locador

Testemunhas:

Publicado por:
Elivania Martins de Souza
Código Identificador:2F2D3F4F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 003/2014 AO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 01/2013-PGM

COOPERADO: Município de Cáceres/MT.
COOPERANTE: **Fundação Universidade Federal de Mato Grosso – FUFMT**
OBJETO: Aditar o Termo de Cooperação nº 01/2013-PGM para mais 12 meses.
LOCAL E DATA: Prefeitura Municipal de CÁCERES-MT, 06 DE JUNHO DE 2014.

FRANCIS MARIS CRUZ
Prefeito Municipal

MARIA LUCIA CAVALLI NEDER
Reitora Da UFMT

Publicado por:
Elivania Martins de Souza
Código Identificador:84520C4B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 005/2014 AO CONTRATO ADM. Nº - 086 /2012 - PGM

CONTRATANTE: Município de Cáceres/MT.
CONTRATADA: **OPORTUNA SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA - ME.**
OBJETO: Aditar o VALOR ao Contrato Administrativo nº 086/2012-PGM, para mais **R$ 282.000,00 (duzentos e oitenta e dois mil reais),** a serem pago em 06 (seis) parcelas no valor de **R$ 47.000,00 (quarenta e sete mil reais).**

LOCAL E DATA: Prefeitura Municipal de CÁCERES-MT, 13 DE JUNHO DE 2014.

CLAUDIO LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário Municipal De Obras E Serviços Urbanos
Contratante

LORAN MARLON BERALDO DE PIERI
Oportuna Serviços e Terceirização LTDA - ME
Contratada

Testemunhas:

Publicado por:
Elivania Martins de Souza
Código Identificador:B7388254

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 198 DE 29 DE MAIO DE 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.931, de 15 de abril de 2005;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº. 14813, de 23 de maio de 2014,

RESOLVEM:

Art. 1º Acrescentar a carga horária do contrato por prazo determinado abaixo relacionado, em caráter de excepcional interesse público, com vínculo previdenciário ao Regime Geral de Previdência Social – INSS e Regime Jurídico Estatutário – Lei Complementar nº. 25, de 27.11.97, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Nº	NOME	CARGO	HA	LOCAL	PERÍODO
092	Maria Iva Ramos de Oliveira	Pedagogia	20	Escola Municipal Dom Máximo Biennés	22.05.14 à 20.07.14

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 29 de maio de 2014.

FRANCIS MARIS CRUZ
Prefeito Municipal de Cáceres

CRISTIANE APARECIDA DA SILVA BARBOSA
Secretária Municipal Interina de Educação

Afixado Em: 29.05.14

Publicado por:
Estela da Silva Lopes
Código Identificador:BD8F90EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 246 DE 02 DE JULHO DE 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal**,** e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 18.098 de 02 de julho de 2014,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar a pedido, o senhor **CLAUDIO LUIZ DE OLIVEIRA**, do cargo de Secretário de Obras e Serviços Urbanos, a partir de 30/06/2014.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 02 de julho de 2014.

FRANCIS MARIS CRUZ
Prefeito Municipal de Cáceres

Afixado em: 02.07.14

Publicado por:
Estela da Silva Lopes
Código Identificador:0AFEAF05

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 251 DE 07 DE JULHO DE 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 74, Inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o que consta submetido ao Protocolo Geral sob nº 18633 de 07 de julho de 2014,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear a senhora **CLARICE HELENA NAVARRO DE FREITAS**, para exercer o cargo em Comissão de Coordenadora de Comunicação da Secretaria de Governo do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, a partir de 02 de julho de 2014.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 07 de julho de 2014.

FRANCIS MARIS CRUZ
Prefeito Municipal de Cáceres

Afixado em: 07.07.2014

Publicado por:
Estela da Silva Lopes
Código Identificador:FFE52069

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 350 DE 02 DE JULHO 2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal**,** e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo sob os Protocolos nºs 26320 de 17/10/2013 e 17809 de 26/06/2014,

RESOLVE:

Art.1º Determinar o encaminhamento do processo acima mencionado e documentos que o instruem, à Comissão Permanente de Sindicância Administrativa Disciplinar, a fim de apurar os fatos narrados.

Art.2º A Comissão deverá iniciar seus trabalhos imediatamente, a partir da publicação da presente Portaria e concluí-los no prazo de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Único. Antes de dar início aos trabalhos, a Comissão deve consultar a PGM para orientação quanto ao procedimento legal a ser adotado.

Art.3º Caso o prazo acima citado não seja suficiente, a Comissão deverá comunicar por escrito ao Secretário Municipal de Administração, que autorizará, mediante despacho, a prorrogação por mais 30 (trinta) dias, a contar do vencimento.

Art.4º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 02 de julho de 2014.

FRANCIS MARIS CRUZ
Prefeito Municipal de Cáceres

Afixado em: 02.07.2014

Publicado por:
Estela da Silva Lopes
Código Identificador:C2CCE520

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 358 DE 07 DE JULHO DE 2014.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº. 17832, de 26 de junho de 2014,

R E S O L V E:

Art.1º Designar o servidor **MARLON APARECIDO LUZ** – Auxiliar de Serviços Gerais, para exercer a função de Chefe da Divisão de Protocolo da Secretaria de Administração do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, em substituição ao titular Derci Antonio da Silva que está em gozo de férias pelo período de 01 a 30 de julho de 2014.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 07 de julho de 2014.

ANILCE RIBEIRO DA SILVA
Secretária Municipal Interina de Administração

Afixado em: 07.07.14

Publicado por:
Estela da Silva Lopes
Código Identificador:CE479075

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITAMENTO

Aditivo nº 009 ao Contrato de Prestação de Serviço nº 023/2012
Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X Gecon Gestão em Engenharia e Construções Ltda ME
Objeto: alterar a Cláusula Segunda – Da Vigência, do Contrato.
Prazo: 03 meses
Data: 18/06/2014
Procedimento Licitatório: Concorrência Pública nº 003/2012
Secretaria: Educação

Publicado por:
Lays da Silva Santos
Código Identificador:5A6B88AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 325, DE 02 DE JULHO DE 2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art.59, I da Lei Orgânica do Município e,
Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura, através do memorando nº 441/2014, datado de 02 de julho de 2014,

R E S O L V E

1. **DESIGNAR** a servidora pública, **CLEIDIANE MORAES NOVAIS**, **Diretora de Departamento de Gestão e Assuntos Estratégicos**, portadora do RG nº 2194696-0 SSP/MT e CPF nº 029.168.251-00, para acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato de Prestação de Serviço, proveniente do processo licitatório modalidade Concorrência Pública nº 07/2014, constante abaixo:

CONTRATO	*OBJETO*	*CONTRATADA*
nº 030/2014	Contratação de empresa de engenharia especializada para execução de serviço de engenharia por empreitada global para a conclusão da construção de uma Unidade Escolar na Rua Rouxinol – Quadra 380, no Bairro Jardim das Palmeiras, em atendimento ao Plano de Ações Articuladas – PAR, conforme convênio nº 700285/2011, firmado com o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE e o Município de Campo Novo do Parecis – MT.	A. MODESTO DE OLIVEIRA - EPP, inscrita no CNPJ sob n° 06.274.537/0001-26

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 02 dias do mês de julho de 2014.

MAURO VALTER BERFT
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal da Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Lays da Silva Santos
Código Identificador:7415C8A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 326, DE 02 DE JULHO DE 2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art.59, I da Lei Orgânica do Município e,
Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura, através do memorando nº 442/2014, datado de 02 de julho de 2014,

R E S O L V E

1. **DESIGNAR** a servidora pública, **JULIANA KARINA PEPELEASCOV**, **Coordenadora de Infraestrutura**, portadora do RG nº 2.026.747 SEJSP/MS e CPF nº 343.726.488-55, para acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato de Prestação de Serviço, proveniente do processo licitatório modalidade Tomada de Preço n° 06/2014, constante abaixo:

CONTRATO	*OBJETO*	*CONTRATADA*
nº 031/2014	Contratação de empresa de engenharia para execução da ampliação da Escola Municipal Nivaldo Alves da Costa, no Assentamento Guapirama.	A. MODESTO DE OLIVEIRA - EPP, inscrita no CNPJ sob n° 06.274.537/0001-26

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 02 dias do mês de julho de 2014.

MAURO VALTER BERFT
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal da Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Lays da Silva Santos
Código Identificador:23ECC280

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 334, DE 07 DE JULHO DE 2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59, I da Lei Orgânica do Município e,
Considerando o disposto no art. 22, § 5º, combinado com o art. 53, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666.93,
Considerando a necessidade de renovação de veículos, máquinas, equipamentos agrícolas e outros equipamentos,
Considerando a necessidade de avaliar os bens patrimoniais objetos do leilão,
Considerando a necessidade administrativa e o interesse público,

R E S O L V E

1. **INSTITUIR,** a partir desta data, com validade de 01 (um) ano, a **COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS PERMANENTES EXCEDENTES,** com a seguinte composição:
I - Presidente: Nevton Marques Santos inscrito no CPF nº631. 252.181 – 87, matrícula funcional: 2585;
II - Membro: Jair Brugnera Belani inscrito no CPF nº 748.477.089 – 20, matrícula funcional 2601;
III - Membro: Edilson José Sonsin inscrito no CPF nº 385.454.291 – 20 matrícula funcional 599;
IV - Membro: Gilmar Rocha inscrito no CPF nº 928.487.291 – 04, matrícula funcional 1529.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 7 dias do mês de julho de 2014.

MAURO VALTER BERFT
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Lays da Silva Santos
Código Identificador:DCD83591

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 335, DE 07 DE JULHO DE 2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art.59, I da Lei Orgânica do Município e,
Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura, através dos memorandos nºs 451 e 452/2014, datados de 07 de julho de 2014,

R E S O L V E

1. **DESIGNAR**, o servidor público efetivo, **COSME NUNES RODRIGUES**, **Diretor do Departamento de Manutenção e Oficina**, portador do RG nº 1426350-5 SSP/MT e CPF nº 568.550.521-34, para acompanhamento e fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços, proveniente do processo licitatório modalidade Pregão nº 065/2014, constante abaixo:

ATA	*OBJETO*	*FORNECEDORA*
nº 76/2014	Registro de Preços para futura e eventual aquisição de baterias para atender os veículos e máquinas da frota municipal.	D.M. DE BRITO - EPP, inscrita no CNPJ sob n° 00.892.392/0001-40

2. **DESIGNAR** o servidor público, **LAURINDO DE MORAIS**, **Diretor do Departamento de Obras Públicas**, portador do RG nº 5.121.186-3 SESP/PR e CPF nº 737.816.659-68, para acompanhamento e fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços, proveniente do processo licitatório modalidade Pregão nº 069/2014, constante abaixo:

ATA	*OBJETO*	*FORNECEDORA*
nº 84/2014	Registro de Preços para futura e eventual aquisição de divisórias, portas, persianas e outros materiais, juntamente com a prestação dos serviços para a instalação, montagem e desmontagem de divisórias, para atender as Secretarias Municipais.	ARENA DISTRIBUI DORA DE PRODUTOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 04.494.844/0001-97

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 07 dias do mês de julho de 2014.

MAURO VALTER BERFT
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal da Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Lays da Silva Santos
Código Identificador:0A101FEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO

INSTRUMENTO DE CONCESSÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE COLETIVO Nº 001/2007

Pelo presente instrumento particular, o ***MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS***, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Avenida Mato Grosso, 66-NE, na cidade de Campo Novo do Parecis estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ nº. 24.772.287/0001-36, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Senhor ***MAURO VALTER BERFT***, portador do RG nº7009693115 SSP/RS, CPF nº. 308.107.010-49, residente e domiciliado a Rua Bahia, 599-NE, Centro, nesta cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, doravante denominado ***DISTRATANTE*** e a Empresa ***CORADI & CIA LTDA ME,*** inscrita no CNPJ sob o nº 08.883.824/0001-69, com sede na Avenida A, sn, quadra 8, lote 1, distrito Marechal Rondon, nesta cidade de Campo Novo do Parecis/MT, doravante denominado de ***CONCESSIONÁRIA,*** neste ato representada por seu Sócio Administrador, Senhor ***LEONIR CORADI,*** brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Porto Alegre, 810 NE, bairro Nossa Senhora Aparecida, nesta cidade de Campo Novo do Parecis/MT, portador do RG nº 3.746.768 SESP-DPTC/SC e CPF nº 029.986.639-40, doravante denominada simplesmente de ***DISTRATADA,*** por comum acordo, e na forma prescrita no artigo 79, II da Lei 8.666/93, vem na melhor forma de direito, pelas cláusulas abaixo descritas RESCINDIR o Instrumento de Concessão nº 001/2007, firmado em 18 de outubro de 2007, para que surta os efeitos legais:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Este Termo tem por objeto rescindir o presente Instrumento de Concessão dos Serviços de Transporte Coletivo nº 001/2007, firmado em 18 de outubro de 2007, cujo objeto é a outorga da concessão dos serviços públicos de transporte coletivo de passageiros, no território do Município de Campo Novo do Parecis, a ser realizado em veículo de categoria Van até 16 passageiros ou Micro Ônibus até 20 passageiros, em 1 (uma) linha de transporte, compreendendo a ligação entre o Distrito Marechal Rondon e a sede de Campo Novo do Parecis.
1.2. A presente rescisão é motivada **por comum acordo entre as partes**.
1.2.1 Conforme previsto na Cláusula Décima, item 01, alínea d, devido inviabilidade financeira.
1.3 A Concessionária manterá os serviços num prazo de 30 (trinta) dias a partir desta data.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 A presente Rescisão Contratual encontra amparo legal no Artigo 79, inciso II , § 1º da Lei Federal 8.666/93 com suas posteriores alterações, em razão da conveniência administrativa demonstrada no despacho da autoridade superior competente, conforme informado na Carta de Desistência datada de 20 de junho de 2014, anexos.

Campo Novo do Parecis, aos 03 dias do mês de julho de 2014.

MAURO VALTER BERFT
Prefeito Municipal
Concedente

LEONIR CORADI
Coradi & Cia LTDA ME
Concessionário

TESTEMUNHAS:

Rosangela Xavier de Alcantara - CPF n° 421.773.831-53

Luzemi Pereira Vieira - CPF n° 427.860.371-15

Publicado por:
Lays da Silva Santos
Código Identificador:9DF74A38

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS,** através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação modalidade **PREGÃO 078/2014**, destinada à **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para atender as Secretarias Municipais**, nenhuma empresa compareceu para participar do certame, ficando então **DESERTA**.

Campo Novo do Parecis-MT, 09 de julho de 2014.

LEANDRO NERY VARASCHIN
Pregoeiro

Publicado por:
Lays da Silva Santos
Código Identificador:268C299A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS,** através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade **PREGÃO 074/2014**, destinada à **Contratação de empresa especializada e credenciadacertificada na área de intranet wireless para atender a integração das Secretarias Municipais de Saúde, Educação e Assistência Social com suas unidades**, teve como vencedora a empresa: **WZMC TELECOM SERVIÇOS DE INTERNET LTDA - ME com o valor total de R$ 68.352,60 (sessenta e oito mil trezentos e cinquenta e dois reais e sessenta centavos).**

Campo Novo do Parecis-MT, 09 de julho de 2014.

LEANDRO NERY VARASCHIN
Pregoeiro

Publicado por:
Lays da Silva Santos
Código Identificador:F161CA15

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS,** através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade **PREGÃO 068/2014**, destinada à **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para atender as Secretarias Municipais**, teve como vencedoras as empresas: **PANIFICADORA DOCE PÃO LTDA - ME com o valor total de R$ 20.000,00 (vinte mil reais); CLINICA DIETETICA LTDA com o valor total de R$ 12.750,00 (doze mil setecentos e cinquenta reais).**

Campo Novo do Parecis-MT, 09 de julho de 2014.

LEANDRO NERY VARASCHIN
Pregoeiro

Publicado por:
Lays da Silva Santos
Código Identificador:D2C2AF12

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 075/2014 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 075/2014
Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Adrijane Santos de Oliveira
Objeto: Contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público do cargo de **AGENTE EDUCACIONAL**, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Classificação Orçamentária: 09.002.12.365.0005.2.081 3.1.90.04.00.00
Valor Mensal: R$ 1.470,00
Prazo: 23/06/2014 a 19/12/2014
Data: 23/06/2014
Procedimento: Art. 37 inciso IX da Constituição Federal; Art. 2º inciso I, II.d da Lei Municipal nº 1.544/2012 de 19 de dezembro de 2012; no Decreto Executivo nº 124 de 03 de dezembro de 2013, que homologa o "Processo Seletivo Simplificado nº. 006/2013"; memorando nº 456 de 23 de junho de 2014 expedido pela Secretaria Municipal de Educação, e demais legislações aplicáveis à matéria..
Secretaria: Educação.

Publicado por:
Sara Castelli
Código Identificador:64790ADD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 076/2014 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 076/2014
Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Aewelis Nadja da Silva
Objeto: Contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público do cargo de **AGENTE EDUCACIONAL**, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Classificação Orçamentária: 09.002.12.365.0005.2.081 3.1.90.04.00.00
Valor Mensal: R$ 1.470,00
Prazo: 23/06/2014 a 19/12/2014
Data: 23/06/2014
Procedimento: Art. 37 inciso IX da Constituição Federal; Art. 2º inciso I, II.d da Lei Municipal nº 1.544/2012 de 19 de dezembro de 2012; no Decreto Executivo nº 124 de 03 de dezembro de 2013, que homologa o "Processo Seletivo Simplificado nº. 006/2013"; memorando nº 457 de 23 de junho de 2014 expedido pela Secretaria Municipal de Educação, e demais legislações aplicáveis à matéria.
Secretaria: Educação.

Publicado por:
Sara Castelli
Código Identificador:099A140A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 074/2014 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 074/2014
Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Cleusa Evaristo Ferreira
Objeto: Contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público do cargo de **OPERADOR DE**

PROGRAMAS SOCIAIS, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.
Classificação Orçamentária: 11.002.08.244.0010.2.116 3.1.90.04.00.00
Valor Mensal: R$ 1.102,51
Prazo: 17/06/2014 a 16/06/2015
Data: 17/06/2014
Procedimento: Art. 37 inciso IX da Constituição Federal; Lei Municipal nº 1.437/2011 de 25 de agosto de 2011; Lei Municipal nº. 1603/2013 de 12 de Novembro de 2013;Lei Municipal nº1608/2013 de 02 de dezembro de 2013; no Decreto Executivo nº 041 de 31 de março de 2014, que homologa o "Processo Seletivo Simplificado nº. 008/2013"; memorando nº 247 de 16 de junho de 2014 e memorando nº 197 de 15 de maio de 2014 ambos expedidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social, e demais legislações aplicáveis à matéria.
Secretaria: Assistência Social.

Publicado por:
Sara Castelli
Código Identificador:CAB64869

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 073/2014 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 073/2014
Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Leideane dos Santos Carvalho
Objeto: Contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público do cargo de **OPERADOR DE PROGRAMAS SOCIAIS**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.
Classificação Orçamentária: 11.002.08.244.0010.2.116 3.1.90.04.00.00
Valor Mensal: R$ 1.102,51
Prazo: 13/06/2014 a 12/06/2015
Data: 13/06/2014
Procedimento: Art. 37 inciso IX da Constituição Federal; Lei Municipal nº 1.437/2011 de 25 de agosto de 2011; Lei Municipal nº. 1603/2013 de 12 de Novembro de 2013;Lei Municipal nº1608/2013 de 02 de dezembro de 2013; no Decreto Executivo nº 041 de 31 de março de 2014, que homologa o "Processo Seletivo Simplificado nº. 008/2013"; memorando nº 241 de 13 de junho de 2014 e memorando nº 197 de 15 de maio de 2014 ambos expedidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social, e demais legislações aplicáveis à matéria.
Secretaria: Assistência Social.

Publicado por:
Sara Castelli
Código Identificador:E7C2196C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISTRATO DO CONTRATO Nº 033/2014 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 033/2014
Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Alessandra Albuquerque da Silva
Objeto: O objeto do presente contrato tratava-se da prestação de serviços por tempo determinado, no cargo de **AGENTE EDUCACIONAL,** especialidade AUXILIAR DE CRECHE, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Valor Rescisório: R$ 955,50
Data Rescisão: 02/06/2014
Procedimento: S/ justa causa por iniciativa do empregado**.**
Secretaria: Educação.

Publicado por:
Sara Castelli
Código Identificador:9AF7AA8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISTRATO DO CONTRATO Nº 054/2014 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 054/2014
Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Mirlane Barbosa da Silva Schneider
Objeto: O objeto do presente contrato tratava-se da prestação de serviços por tempo determinado, no cargo de **MEDICO,** especialidade CLÍNICO(A) GERAL, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Valor Rescisório: R$ 5.424,30
Data Rescisão: 02/06/2014
Procedimento: Término de Contrato**.**
Secretaria: Saúde.

Publicado por:
Sara Castelli
Código Identificador:F870B1E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 317, DE 01 DE JULHO DE 2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59, I da Lei Orgânica do Município,
Considerando o disposto no Decreto Executivo nº. 085, de 25 de junho de 2014, que altera o Decreto Executivo nº. 034/2011 que regulamenta o organograma e a nomenclatura dos órgãos do Poder Executivo Municipal e Decreto Executivo nº. 035/2011 que regulamenta as atribuições e competências dos órgãos do Poder Executivo Municipal bem como as atribuições dos cargos em comissão de Campo Novo do Parecis, respectivamente, e dá outras providências,

R E S O L V E

1. RENOMEAR, com efeitos a partir de 25 de junho de 2014, a servidora **CLEIDIANE MORAES NOVAIS**, portadora do **RG nº. 2194696-0 SSP/MT** e **CPF nº. 029.168.251-00**, ora ocupante do cargo em comissão de **Diretora de Departamento de Gestão e Assuntos Estratégicos,** órgão vinculado à Secretaria Municipal de Administração, para **Diretora de Departamento de Projetos**, vinculado à Secretaria Municipal de Infraestrutura, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, ao 1º dia do mês de julho de 2014.

MAURO VALTER BERFT
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Lays da Silva Santos
Código Identificador:DCEAB668

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 330, DE 3 DE JULHO DE 2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59, I da Lei Orgânica do Município,
Considerando o disposto no Decreto Executivo nº 090/2014 que altera o Decreto Executivo nº 012/2012 que regulamenta as atribuições e competências da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, bem como dos cargos em comissão, e dá outras providências,

R E S O L V E

1. RENOMEAR, com efeitos a partir de 1 de julho de 2014, a servidora **IRACEMA RODRIGUES PEREIRA**, portadora do **RG nº. 1387611-2 SEJSP/MT e CPF nº 928.511.341-91**, ora ocupante do cargo em comissão de **Chefe de Divisão de Promoção de Eventos Turísticos,** órgão vinculado à Secretaria Municipal de Cultura e

Turismo, para **Chefe de Divisão de Apoio Administrativo**, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 3 dias do mês de julho de 2014.

MAURO VALTER BERFT
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Lays da Silva Santos
Código Identificador:059EBFA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 332, DE 3 DE JULHO DE 2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59, I da Lei Orgânica do Município,
Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, através do Memorando nº 168/2014/Gab.SEMEL,

R E S O L V E

1. NOMEAR, a partir desta data, a servidora **ANA PAULA SOUZA E SILVA,** portadora do RG nº. 1387134-0 SSP/SP e CPF nº. 013.635.991-43**,** para ocupar o cargo em comissão de **Treinadora Desportiva - Modalidade Natação**, órgão vinculado à Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 3 dias do mês de julho de 2014.

MAURO VALTER BERFT
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Lays da Silva Santos
Código Identificador:72C6B01A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 333, DE 7 DE JULHO DE 2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59, I da Lei Orgânica do Município:
Considerando o disposto no Decreto Executivo nº. 024/2002, de 05 de junho de 2002, que regulamenta a avaliação do Desempenho do Estágio Probatório dos Servidores da Prefeitura Municipal, e suas alterações posteriores,
Considerando o disposto no Parecer da Comissão Especial de Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório, nomeada pela Portaria nº. 409/2013,
Considerando o desempenho da avaliação dos servidores municipais em estágio probatório com tempo adquirido de estabilidade,
Considerando a necessidade administrativa,

R E S O L V E

1. **CONCEDER** estabilidade aos servidores municipais, abaixo relacionados, com efeitos retroativos, por haver cumprido o período de estágio probatório e obtido parecer favorável da Comissão Especial de Avaliação do Desempenho do Estágio Probatório:

Nome	Admissão	Estável
RODRIGO FERREIRA DOS SANTOS	17/06/2011	17/06/2014
REGINA APARECIDA BRONDANI	01/07/2011	01/07/2014

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 7 dias do mês de julho de 2014.

MAURO VALTER BERFT
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal da Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Lays da Silva Santos
Código Identificador:6487C44D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº. 090, DE 1º DE JULHO DE 2014

Altera o Decreto Executivo nº 012/2012 que regulamenta as atribuições e competências da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, bem como dos cargos em comissão, e dá outras providências.

MAURO VALTER BERFT, Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,
Considerando o disposto no artigo 13 da Lei Complementar nº. 021, de 08 de abril de 2009, e alterações nas Leis Complementares 027/2011, 028/2011, 032/2011, 036/2012, 037/2012, 043/2013, 050/2014 e 052/2014, respectivamente,
Considerando o disposto na Lei nº. 1.474, de 3 de janeiro de 2012, e alterações posteriores, que dispõe sobre a criação, estruturação e atribuições da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, e dá outras providencias,

Considerando a necessidade administrativa,

D E C R E T A

Art. 1º. O cargo de **Chefe de Divisão de Promoção de Eventos Turísticos** órgão vinculado à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**,** passa a denominar-se **Chefe de Divisão de Apoio Administrativo**, vinculando-se à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, com as seguintes atribuições, dentre outras de sua natureza própria:
I – prestar apoio administrativo necessário ao funcionamento eficaz dos serviços da gestão de recursos humanos, financeiros e materiais, da organização, informática e da documentação e informação e apoio geral aos órgãos e dos serviços que integram a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico ou que dela estão diretamente dependentes;
II – providenciar e responder os requerimentos e indicações encaminhados ao Poder Executivo Municipal, mantendo extremo controle das informações;
III - observar o cumprimento das leis, instruções, regulamentos, resoluções e portarias;
IV - planejar, coordenar, supervisionar, avaliar e fiscalizar as atividades do pessoal que estiver sob sua responsabilidade;
V - participar da implantação de planos, fluxos e rotinas, objetivando a simplificação e aperfeiçoamento de métodos de trabalho;

VI - solucionar problemas surgidos em seu âmbito e quando de maior relevância e peculiaridade submeter à apreciação superior;
VII - elaborar relatório periódico com informações das atividades;
VIII - executar outras atividades correlatas ou que lhe venham a ser atribuídas.

Art. 2º. O anexo I – Organograma do Executivo Municipal e o Anexo II – Quadro Geral dos Órgãos e Cargos em Comissão da Estrutura Administrativa, passam a vigorar na forma dos Anexos I e II deste Decreto, respectivamente.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, ao 1º dia do mês de julho de 2014.

MAURO VALTER BERFT
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE
Secretário Municipal de Administração

Anexo II

QUADRO GERAL DOS ORGÃOS E CARGOS EM COMISSÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Órgão	Cargo
I - GABINETE DO PREFEITO	Prefeito
Gabinete do Prefeito	Coordenador de Gestão e Assuntos Estratégicos
Gabinete do Prefeito	Diretor de Gabinete
Gabinete do Prefeito	Assessor de Gabinete
II - GABINETE DO VICE-PREFEITO	Vice Prefeito
III - PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO	Procurador Jurídico
IV - ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO	Assessor Jurídico
Chefe de Divisão de Apoio Judiciário	Chefe
V - CONTROLADORIA MUNICIPAL	Controlador
Controladoria Municipal	Assistente de Controladoria
VI - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	Secretário
Coordenadoria de Recursos Humanos	Coordenador
Assessoria Técnica e Legislativa	Assessor Técnico e Legislativo
Departamento de Compras	Diretor
Departamento de Recursos Humanos	Diretor
Departamento de Planejamento Orçamentário	Diretor
Departamento de Conciliação do Procon	Diretor
Departamento Executivo do Procon	Diretor
Departamento de Convênios	Diretor
Departamento de Comunicação	Diretor
Divisão de Apoio Legislativo	Chefe
Divisão de Patrimônio de Bens Móveis	Chefe
Divisão de Patrimônio de Bens Imóveis	Chefe
Divisão de Tecnologia	Chefe
Divisão de Licitação	Chefe
Divisão de Serviço Militar e EMTPS	Chefe
Divisão de Recursos Humanos	Chefe
Divisão de Apoio Administrativo	Chefe
Divisão de Apoio Administrativo	Chefe
Divisão de Frotas	Chefe
Divisão Distrital de Marechal Rondon	Chefe
Divisão de Comunicação	Chefe
Assistência Distrital Itanorte	Assistente
Assistência Distrital Marechal Rondon	Assistente
Assistência de Comunicação	Assistente de Frotas
Assistência de Almoxarifado	Assistente de Almoxarifado
VII - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Secretário
Coordenadoria do PAR – Plano de Ações Articuladas	Coordenador
Departamento de Educação	Diretor
Departamento de Gestão Administrativa	Diretor
Departamento de Transporte Escolar	Diretor
Departamento de Educação Infantil	Diretor
Divisão Pedagógica	Chefe
Divisão de Documentação Escolar	Chefe
Divisão de Controle Financeiro	Chefe
Divisão de Merenda Escolar	Chefe
VIII– SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Secretário
Coordenadoria de Gestão de Saúde	Coordenador
Departamento de Saúde do Distrito Marechal Rondon	Diretor
Departamento de Informação e Monitoramento de Dados	Diretor
Departamento de Saúde Municipal	Diretor
Departamento de Vigilância Ambiental	Diretor
Divisão de Apoio Administrativo	Chefe
Divisão de Vigilância Sanitária	Chefe
Divisão de Atenção Básica de Saúde	Chefe
IX - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	Secretário
Assessoria Técnica Contábil	Assessor Técnico Contábil
Assessoria Jurídica Fiscal	Assessor Jurídico
Departamento de Gestão Fiscal e Prestação de Contas	Diretor
Departamento de Cadastro e Arrecadação	Diretor
Departamento de Fiscalização	Diretor
Departamento de Lançamento, Controle Tributário e Dívida Ativa	Diretor
Departamento de Execução Orçamentária	Diretor
Divisão de Tesouraria	Chefe
Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas	Chefe
Divisão de Execução Fiscal	Chefe
X - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	Secretário
Coordenadoria de Infraestrutura	Coordenador
Coordenadoria de Serviços Urbanos	Coordenador
Assessor de Transporte e Trânsito	Assessor
Departamento de Água, Esgoto e Serviços Urbanos.	Diretor
Departamento de Manutenção e Oficina	Diretor
Departamento de Paisagismo e Jardinagem	Diretor
Departamento de Obras Públicas	Diretor
Departamento de Projetos	Diretor
Divisão de Apoio Administrativo	Chefe
Divisão de Vias Públicas	Chefe
Divisão de Controle e Análise Química da Água	Chefe
Divisão de Apoio Operacional	Chefe
Divisão de Manutenção de Eletricidade	Chefe
Divisão de Paisagismo	Chefe
Assistência	Assistente de Infraestrutura
XI - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Secretário
Coordenadoria de Trabalho e Ação Social	Coordenador
Departamento de Gestão Social	Diretor
Departamento Administrativo do SINE	Diretor
Departamento de Habitação	Diretor
Divisão de Assistência aos PNE's	Chefe
Divisão de Ação Social - CRES	Chefe
Divisão da Casa de Passagem	Chefe
Divisão de Apoio aos Idosos	Chefe
Divisão Administrativa	Chefe
Divisão de Fomento e Trabalho	Chefe
Divisão de Habitação	Chefe
Assistência de Administração	Assistente de Administração
Assistência de Geração de Renda Formal	Assistente de Geração de Renda Formal
Assistência Administrativa ao SINE	Assistente de Apoio Administrativo ao SINE
XII - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	Secretário
Departamento de Agricultura e Pecuária	Diretor
Departamento de Agricultura Familiar	Diretor
Divisão de Agricultura Familiar e Cooperativismo	Chefe
Divisão de Meio Ambiente	Chefe
Divisão de Centro de Atendimento Empresarial - CAE	Chefe
Divisão de Apoio Administrativo	**Chefe**
XIII – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	Secretário
Departamento de Esportes e Lazer	Diretor
Divisão de Eventos	Chefe
Divisão de Manutenção de Espaços Esportivos	Chefe
Escolinha de Futebol	Treinador Desportivo
Escolinha de Basquetebol	Treinador Desportivo
Escolinha de Handebol	Treinador Desportivo
Escolinha de Voleibol	Treinador Desportivo
Escolinha de Futsal	Treinador Desportivo
Escolinha de Karatê	Treinador Desportivo
Escolinha de Futebol – Distrito Marechal Rondon	Treinador Desportivo
Escolinha de Futebol – Distrito Itamarati Norte	Treinador Desportivo
Escolinha de Futebol – Comunidade Guapirama	Treinador Desportivo
Projeto Ginástica Aeróbica – Bairro N. S. Aparecida	Treinador Desportivo
Projeto Ginástica Aeróbica – Bairro Jardim das Palmeiras	Treinador Desportivo
Projeto Ginástica Aeróbica – Bairro Boa Esperança	Treinador Desportivo
Projeto Educador Físico Multidisciplinar	Treinador Desportivo
Treinador Desportivo de Natação	Treinador Desportivo
Treinador Desportivo de Tênis	Treinador Desportivo
Treinador Desportivo de Fitness	Treinador Desportivo
XIV – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	Secretário
Departamento de Cultura	Diretor
Divisão de Apoio Administrativo	Chefe
Divisão de Ações Artístico-Culturais	Chefe
Divisão de Patrimônio Histórico e Cultural	Chefe
Divisão de Eventos Culturais	Chefe
Divisão de Planejamento e Fomento ao Turismo	Chefe
Instrutor de Oficina de Arte	Instrutor
Instrutor de Oficina de Arte	Instrutor
Instrutor de Oficina de Arte	Instrutor
Instrutor de Oficina de Arte	Instrutor
Instrutor de Oficina de Arte	Instrutor
Instrutor de Oficina de Arte	Instrutor

Instrutor de Oficina de Arte	Instrutor
Instrutor de Oficina de Arte	Instrutor
Instrutor de Oficina de Arte	Instrutor
Instrutor de Oficina de Arte	Instrutor
Instrutor de Oficina de Arte	Instrutor

Publicado por:
Lays da Silva Santos
Código Identificador:74231E17

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO PRESENCIAL 039.2014

A Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, sob o n. 039/2014, pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, com a finalidade de selecionar propostas objetivando futuras e eventuais aquisições de material hidráulico, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos. A abertura está marcada para o dia 21/07/2014, às 08h00 (oito) horas do horário local, no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Julio - MT, situado à Av. Valdir Masutti, 1.999, Bairro Bom Jardim.
Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Julio – MT, de segunda à sexta, das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, ou no site www.camposdejulio.mt.gov.br. Informações através do fone/fax (65) 3387-2800.

Campos de Júlio - MT, 07 de julho de 2014.

MICHELLE C. ALMEIDA SILVA - PREGOEIRA
Decreto 004/2014

Publicado por:
Rosimeire Conceição Favero
Código Identificador:B9857298

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REGIMENTO INTERNO DO COMSEP

Capítulo I
DA NATUREZA E FINALIDADE
Art. 1º – O Conselho Municipal de Segurança Pública – COMSEP, é órgão de instância colegiada e de natureza permanente, criado pela Lei nº 1494/2009, de 15 de Junho de 2009.
Art. 2º – O Conselho Municipal de Segurança Pública – COMSEP, tem como objetivo geral, de forma propositiva e sugestiva, promover a coordenação e a integração de todos os órgãos e entidades, públicos ou privados, diretamente envolvidos ou que se disponham a participar na prevenção e combate à criminalidade em suas várias modalidades.
Capítulo II
DAS COMPETÊNCIAS
Art. 3º – Compete ao Conselho Municipal de Segurança Pública:
I – analisar e sugerir medidas para a elaboração da política municipal de segurança pública;
II – zelar pela efetivação de ações voltadas para a prevenção da violência e para o combate à criminalidade;
III – gerir, fiscalizar, acompanhar e avaliar a aplicação de recursos e o desempenho dos programas e projetos financiados pelo Fundo municipal de Segurança Pública – FUMSEP;
IV – realizar as diligencias necessárias ao esclarecimento de dúvidas de quanto à correta utilização de recursos do FUMSEP por parte das entidades beneficiárias;
V – propor critérios para a celebração de contratos ou convênios entre os órgãos governamentais na área de segurança pública;
VI – propor a formulação de estudos e pesquisas com vistas a identificar situações relevantes e a qualidade dos serviços de segurança no âmbito do Município;
VII – promover campanhas voltadas para a Segurança Pública Municipal;
VIII – elaborar e aprovar seu regimento interno;
IX – dar posse aos seus conselheiros, a partir da sua instalação;
X – articular-se com as organizações privadas e governamentais, nacionais e estrangeiras, e propor intercâmbio, celebração de convenio ou outro meio, com vistas à superação de problemas de segurança pública no município; e
XI – Encaminhar, através de Ofício ou Relatório, as reivindicações das Comunidades, Órgãos Públicos ou Entidades da Sociedade Civil, às autoridades competentes;
Parágrafo primeiro. O COMSEP, em audiência pública, amplamente divulgada nos meios de comunicação do Município, promoverá, no mínimo uma vez ao ano debates com a população, com vistas a informar sobre ações e projetos municipais na sua área de atuação, bem como receber sugestões e reclamações de qualquer cidadão.
Parágrafo segundo. O Fundo Municipal de Segurança Pública – FUMSEP é uma entidade contábil, sem personalidade jurídica, destinado a financiar ações e projetos que visem à adequação, à modernização de entidades e à aquisição de equipamentos diretamente relacionados com atividades de segurança pública de acordo com a lei nº 1494/2009, de 15 de Junho de 2009.
Capítulo III
DA ORGANIZAÇÃO
Art. 4º – O Conselho Municipal de Segurança Pública tem a seguinte organização:
I – Plenária de Conselheiros;
II – Presidência;
III – Secretario executivo;
Seção I
Da Plenária
Art. 5º – A plenária do Conselho Municipal de Segurança Pública é o fórum de proposições sobre Segurança Pública, configurado por Reuniões Ordinárias e Extraordinárias, de acordo com requisitos de funcionamento estabelecidos neste Regimento.
Subseção I
Da Composição
Art. 6º – O Conselho Municipal de Segurança Pública será composto por órgãos e/ou entidades relacionados no Artigo 2º da Lei Municipal nº1494, de 15 de Junho de 2009.
Art. 7º – A representação dos órgãos e/ou entidades far-se-á através de um titular e um suplente.
§ 1º – Na presença do titular, o suplente não terá direito a voto nas reuniões;
§ 2º – Somente os representantes titulares poderão exercer funções dentro do Conselho, sendo que, na ausência dos mesmos, o respectivo suplente os substitui.
Art. 8° – As entidades não governamentais integrantes do Conselho poderão a seu critério substituir, a qualquer tempo, os Conselheiros que os representam.
§ 1° – Perde o mandato o membro do COMSEP que faltar, sem justificativa, a três reuniões consecutivas ou cinco alternadas do Conselho, no período de dois anos, assumindo, nesse caso, o seu suplente, para completar o mandato original.
§ 2° – A destituição será declarada pela Plenária do Conselho Municipal de Segurança Pública, por decisão da maioria absoluta dos membros do Conselho;
§ 3º – As justificativas de ausências dos titulares e respectivos suplentes deverão ser apresentadas por escrito, a presidência do Conselho até 4(quatro) dias úteis após a reunião.
Subseção II
Das Atribuições dos Conselheiros

Art. 9º – São atribuições dos Conselheiros:
I – Participar de todas as discussões do Conselho;
II – Votar as proposições submetidas ao Conselho;
III – Apresentar proposições, requerimentos, moções e questões de ordem;
IV – Obedecer às normas regimentais;
V – Apresentar retificação ou impugnação das atas;
VI – Assinar a lista de presença e as atas das reuniões do Conselho;
VII – Justificar o seu voto, quando for o caso; e

VIII – Apresentar à apreciação do Conselho quaisquer assuntos relacionados com as atribuições do mesmo ou designadas pelo mesmo.
Art. 10 – É permitido aos Conselheiros o livre acesso aos planos, programas e projetos voltados para as áreas de alçada do Conselho Municipal de Segurança Pública.
§ 1º – O acesso aos planos, programa e projetos deverá ser solicitado, formalmente, à Presidência do Conselho;
§ 2º – O Presidente agendará o acesso no prazo limite de 5 (cinco) dias úteis.

Subseção III
Do Funcionamento
Art. 11 – O Conselho Municipal de Segurança Pública reunir-se-á, ordinariamente, uma vez a cada dois meses e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo seu presidente ou pela maioria de seus membros.
Art. 12 – O Conselho deverá ter uma pasta contendo lista de presenças e atas digitadas, impressas e assinadas pelos membros.
Art. 13 – A pauta da reunião ordinária constará de:
a) Leitura e aprovação da ata da reunião anterior;
b) Leitura de Expediente;
c) Informes da mesa e dos Conselheiros;
d) Ordem do dia constando dos temas previamente definidos;
e) Assuntos gerais;
f) Definição da pauta da reunião seguinte, sem prejuízo de inclusões posteriores, que se fizerem necessárias; e
g) Encerramento.
Parágrafo Único – Para apresentação do informe, cada Conselheiro ou participante inscrito disporá de tempo para as colocações e, em caso de polêmica ou necessidade de debate, o assunto poderá ser encaminhado para assuntos gerais ou ser pautado para a próxima reunião, por decisão da plenária;
Art. 14 – As votações devem ser apuradas pela contagem de votos a favor, contra e abstenções, mediante manifestação expressa de cada Conselheiro, ficando excluída a possibilidade de votação secreta.
Art. 15 – Nas atas das reuniões da Plenária devem constar:
a) Relação dos temas abordados na ordem do dia com indicação do(s) responsável(is) pela apresentação e a inclusão de alguma observação quando expressamente solicitada por Conselheiro(s); e
b) As proposições sugeridas, inclusive quanto à aprovação da ata de reunião anterior, os temas a serem incluídos na pauta da reunião seguinte, devendo, em todos os casos, ser registrado o número de votos contra, a favor e abstenções.
Parágrafo Único – As atas aprovadas nas reuniões do Conselho serão remetidas aos Conselheiros pelo Secretário na semana subseqüente à sua aprovação.
Seção III
Da Presidência
Art. 16 – A Presidência do Conselho será exercida por um de seus integrantes, eleito entre seus membros, para mandato de 01(um) ano, permitida sua recondução por igual período.
Parágrafo Único – Na ausência ou impedimento do Presidente do Conselho, o COMSEP será presidido pelo Secretário Executivo, ou, na sua ausência, por um dos Conselheiros, eleito pela Plenária.
Art. 17 – Compete à Presidência:
I – Representar o Conselho, pessoalmente ou através de expressa delegação;
II – Estabelecer, em conjunto com os Conselheiros, a pauta de trabalho para a reunião seguinte, sem prejuízo da inclusão de assuntos emergenciais;
III – Convocar e presidir as reuniões da Plenária e dar execução às suas decisões;
IV – Efetuar as comunicações e expedir resoluções, de acordo com as proposições do Conselho Municipal de Segurança Pública;
V – fazer recomendações e moções a serem submetidas à Plenária;
VI – Responder pelo expediente do Conselho Municipal de Segurança Pública, por si ou através de servidores requisitados;
VII – Cumprir e fazer cumprir o presente Regimento;
VIII – Determinar a verificação da presença;
IX – Determinar a leitura da ata e das correspondências e comunicações;
X – Assinar as atas, junto com o Secretário Executivo e demais Conselheiros;
XI – Colocar as matérias em discussão e votação;
XII – Anunciar o resultado das votações;
XIII – Proclamar as decisões tomadas em cada reunião;
XIV – Decidir sobre as questões de ordem ou submetê-las à consideração dos membros do Conselho, quando omisso o Regimento; e
XV – Indicar e determinar horário para cumprimento das determinações do Art. 10 deste Regimento.

Seção IV
Da Secretaria Executiva

Art. 18 – O Conselho Municipal de Segurança Pública elegerá um Secretário Executivo, que terá o apoio técnico administrativo da Secretaria Municipal de Planejamento.
Parágrafo Único – O Secretário Executivo será eleito entre os membros titulares do Conselho, com mandato de 1 (um) ano com direito à reeleição.
Art. 19 – São atribuições da Secretaria Executiva:
I – Secretariar as reuniões do Conselho;
II – Receber, preparar, expedir e controlar a correspondência;
III – Providenciar os serviços de digitação e impressão;
IV – Fazer lavrar as atas, fazer sua leitura e a do expediente;
V – Providenciar os serviços de arquivo e documentação;
VI – Receber as proposições apresentadas pelos membros do Conselho, nas reuniões e fora delas, inclusive sugestões de pauta;
VII – Registrar a freqüência dos membros do Conselho à reunião;
VIII – Anotar os resultados das votações e das proposições apresentadas;
IX – Distribuir aos membros do Conselho as pautas das reuniões, os convites e comunicações com antecedência mínima de 5 (cinco) dias;
X – Assinar as atas, juntamente com o Presidente e demais Conselheiros; e
XI – Remeter as cópias das atas, após aprovação, no prazo de sete dias.
Art. 20 – Nos casos de ausência do Secretário Executivo, a Plenária elegerá um dos Conselheiros para secretariar a reunião.

Capítulo IV
DAS REUNIÕES
Art. 21 – As reuniões do Conselho realizar-se-ão, ordinariamente, de acordo com o Art. 11 deste Regimento, em dia previamente designado.
§ 1º – A convocação das reuniões ordinárias será feita no início de cada semestre, em calendário aprovado na primeira Plenária.
§ 2º – As convocações e pautas das reuniões ordinárias em qualquer tempo com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas;
§ 3º – As convocações e pautas das reuniões extraordinárias, sempre que as circunstâncias exigirem, serão convocadas pelo Presidente do Conselho ou pelo Prefeito.
Art. 22 – As reuniões do COMSEP se darão em 1ª chamada com maioria absoluta, em 2ª chamada com 1/3 dos membros e em 3ª chamada com 1/5 dos membros, observando-se intervalo de 10 (dez) minutos entre as chamadas.
Parágrafo Único – Esgotado o prazo referido no caput deste Artigo, para as reuniões ordinárias, sem que tenha sido atingido o quorum necessário, o Presidente do Conselho convocará nova reunião, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, nos moldes das convocações das reuniões extraordinárias, havendo necessidade para tal;
Art. 23 – As reuniões ordinárias e extraordinárias terão duração de 2 (duas) horas, podendo a Plenária prorrogá-las por mais 1 (uma) hora, e se necessário, por mais 30 (trinta) minutos.
Capítulo V
DAS VOTAÇÕES
Art. 24 – Para manifestação verbal será cumprido o seguinte critério:
a) Após explanação de cada tópico, serão abertas as inscrições;
b) Os Conselheiros e Participantes terão até 3 (três) minutos de manifestação verbal;
c) Caso exista tempo disponível, cada pessoa poderá se inscrever e reinscrever.
Art. 25 – Encerrada a discussão, a matéria será submetida à votação sempre nominal e aberta.
Parágrafo Único – Os votos serão apurados, computando-se por representação.

Art. 26 – Ao anunciar o resultado das votações, o Presidente do Conselho declarará quantas e quais entidades votaram, favoravelmente, ou em contrário, e quantas e quais se abstiveram.
Parágrafo Único – No caso de empate e após duas rodadas de votação, com discussão, o Presidente terá o "voto de Minerva".
Art. 27 – Não poderá haver voto por delegação.
Art. 28 – As deliberações do COMSEP serão tomadas pela maioria simples de votos dos membros presentes, cabendo ao Presidente, além do voto comum, o voto de desempate e serão registradas em ata.
Art. 29 – As matérias constantes da ordem do dia serão discutidas e votadas na reunião em que forem apresentadas, sendo que as matérias não discutidas por falta de tempo hábil e as que forem discutidas e não concluídas terão prioridade na reunião seguinte.

Capítulo VI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 30 – A Prefeitura prestará o apoio administrativo necessário ao funcionamento do Conselho Municipal de Segurança Pública, disponibilizando o espaço e a infra-estrutura para as reuniões do Conselho.
Art. 31 – A aprovação e a alteração do Regimento Interno se darão por maioria absoluta dos membros do COMSEP.
Art. 32 – Os casos omissos no presente Regimento Interno serão resolvidos pela Plenária ou, na hipótese do Conselho não se encontrar reunido, pela Presidência "ad referendum" da Plenária, devendo ser submetido à apreciação do Conselho na primeira reunião subseqüente, sob pena de perda da validade do ato.
Art. 33 – As entidades não governamentais deverão indicar representantes que não exerçam qualquer tipo de cargo ou função na Administração Pública.
Art. 34 – O presente Regimento Interno entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Campo Verde, 11 de Junho de 2014.

FÁBIO SCHROETER
Presidente

Publicado por:
Ana Maria Baum
Código Identificador:04CF99DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 375/2014, DE 09 DE JULHO DE 2014.

NOMEIA A SERVIDORA SANDRA CARLA FAVARO DE SOUZA BADOCO PARA SER RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DO CONTRATO 050/2013, DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

Publicado por:
Suzanne Panerai Schmidt
Código Identificador:25F4A448

SMA/RECURSOS HUMANOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA Nº 368/2014.

PORTARIA Nº 368/2014, DE 07 DE JULHO DE 2014.
NOMEIA O SENHOR ALMIR JOSE OLIVEIRA DA SILVA PARA EXERCER O CARGO DE DIRETOR DE COMPRAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

Publicado por:
Neuza do Amarante de Oliveira
Código Identificador:3D540B08

SMA/RECURSOS HUMANOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA Nº 369/2014

PORTARIA Nº 369/2014, DE 07 DE JULHO DE 2014.
NOMEIA A SENHORA PATRICIA MIRANDA GIUSTTI PARA EXERCER O CARGO DE DIRETORA DE HABITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO.

Publicado por:
Neuza do Amarante de Oliveira
Código Identificador:3C142853

SMA/RECURSOS HUMANOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA Nº 370/2014

PORTARIA Nº 370/2014, DE 07 DE JULHO DE 2014.
EXONERA A SENHORA CARLA MACEDO VARGAS, DO CARGO DE CHEFE DA DIVISÃO DE EDUCAÇÃO CONTINUADA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Publicado por:
Neuza do Amarante de Oliveira
Código Identificador:64B9B0AB

SMA/RECURSOS HUMANOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA Nº 373/2014

PORTARIA Nº 373/2014, DE 08 DE JULHO DE 2014.
NOMEIA A SENHORA CARLA MACEDO VARGAS PARA EXERCER O CARGO DE COORDENADORA DE COMPRAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Publicado por:
Neuza do Amarante de Oliveira
Código Identificador:EB81A7D2

SMA/RECURSOS HUMANOS
PRORROGAÇAO DO CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 002/2014

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE.**
CONTRATADO: **ALBA CRISTHINA SZPACKI**
OBJETO: PRORROGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**
VALOR: **R$ 1.165,44(HUM MIL, CENTO E SESSENTA E CINCO REAIS COM QUARENTA E QUATRO CENTAVOS) MENSAIS**.
VIGÊNCIA: FICA PRORROGADO O TÉRMINO DO CONTRATO PARA **31 DE DEZEMBRO DE 2014.**

Publicado por:
Neuza do Amarante de Oliveira
Código Identificador:F8F836BE

SMA/RECURSOS HUMANOS
PRORROGAÇAO DO CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 024/2014

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE.**
CONTRATADO: **APARECIDA DE FATIMA TOMASELLI COSTA**
OBJETO: PRORROGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**
VALOR: **R$ 1.165,44(HUM MIL, CENTO E SESSENTA E CINCO REAIS COM QUARENTA E QUATRO CENTAVOS) MENSAIS**.
VIGÊNCIA: FICA PRORROGADO O TÉRMINO DO CONTRATO PARA **31 DE DEZEMBRO DE 2014**

Publicado por:
Neuza do Amarante de Oliveira
Código Identificador:CB050D0D

SMA/RECURSOS HUMANOS
PRORROGAÇAO DO CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 016/2014

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE.**
CONTRATADO: **ELIANE PAULA DE LIMA**
OBJETO: PRORROGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**
VALOR: **R$ 1.165,44(HUM MIL, CENTO E SESSENTA E CINCO REAIS COM QUARENTA E QUATRO CENTAVOS) MENSAIS**.
VIGÊNCIA: FICA PRORROGADO O TÉRMINO DO CONTRATO PARA **31 DE DEZEMBRO DE 2014.**

Publicado por:
Neuza do Amarante de Oliveira
Código Identificador:D6EBC21A

SMA/RECURSOS HUMANOS
PRORROGAÇAO DO CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 023/2014

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE.**
CONTRATADO: **MICHELLE PADILHA MACHADO FREGADOLLI**
OBJETO: PRORROGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**
VALOR: **R$ 1.165,44(HUM MIL, CENTO E SESSENTA E CINCO REAIS COM QUARENTA E QUATRO CENTAVOS) MENSAIS**.
VIGÊNCIA: FICA PRORROGADO O TÉRMINO DO CONTRATO PARA **31 DE DEZEMBRO DE 2014.**

Publicado por:
Neuza do Amarante de Oliveira
Código Identificador:9F055AFF

SMA/RECURSOS HUMANOS
PRORROGAÇAO DO CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 007/2014

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE.**
CONTRATADO: **ARI ROQUE LIPPESTAIN**
OBJETO: PRORROGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE **OPERADOR DE MÁQUINAS**
VALOR: **R$ 1.643,57(HUM MIL, SEISCENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS COM CINQUENTA E SETE CENTAVOS) MENSAIS**.
VIGÊNCIA: FICA PRORROGADO O TÉRMINO DO CONTRATO PARA **31 DE DEZEMBRO DE 2014.**

Publicado por:
Neuza do Amarante de Oliveira
Código Identificador:90F98C50

SMA/RECURSOS HUMANOS
PRORROGAÇAO DO CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 012/2014

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE.**
CONTRATADO: **CARLINHO BALBINO DA SILVA**
OBJETO: PRORROGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE **MOTORISTA**
VALOR: **R$ 1.314,85(HUM MIL, TREZENTOS E QUATORZE REAIS COM OITENTA E CINCO CENTAVOS) MENSAIS**.
VIGÊNCIA: FICA PRORROGADO O TÉRMINO DO CONTRATO PARA **31 DE DEZEMBRO DE 2014.**

Publicado por:
Neuza do Amarante de Oliveira
Código Identificador:2710DC87

SMA/RECURSOS HUMANOS
PRORROGAÇAO DO CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 020/2014

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE.**
CONTRATADO: **CLAUDINEY DE ALMEIDA NASCIMENTO**
OBJETO: PRORROGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE **MOTORISTA**
VALOR: **R$ 1.314,85(HUM MIL, TREZENTOS E QUATORZE REAIS COM OITENTA E CINCO CENTAVOS) MENSAIS**.
VIGÊNCIA: FICA PRORROGADO O TÉRMINO DO CONTRATO PARA **31 DE DEZEMBRO DE 2014.**

Publicado por:
Neuza do Amarante de Oliveira
Código Identificador:F277F598

SMA/RECURSOS HUMANOS
PRORROGAÇAO DO CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 006/2014

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE.**
CONTRATADO: **GERCI ALVES FERREIRA**
OBJETO: PRORROGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE **OPERADOR DE MÁQUINAS**
VALOR: **R$ 1.643,57(HUM MIL, SEISCENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS COM CINQUENTA E SETE CENTAVOS) MENSAIS**.
VIGÊNCIA: FICA PRORROGADO O TÉRMINO DO CONTRATO PARA **31 DE DEZEMBRO DE 2014.**

Publicado por:
Neuza do Amarante de Oliveira
Código Identificador:A8F00E9A

SMA/RECURSOS HUMANOS
PRORROGAÇAO DO CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 019/2014

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE.**
CONTRATADO: **HERMILINO CAVALCANTE DE OLIVEIRA**
OBJETO: PRORROGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE **MOTORISTA**
VALOR: **R$ 1.314,85(HUM MIL, TREZENTOS E QUATORZE REAIS COM OITENTA E CINCO CENTAVOS) MENSAIS**.
VIGÊNCIA: FICA PRORROGADO O TÉRMINO DO CONTRATO PARA **31 DE DEZEMBRO DE 2014.**

Publicado por:
Neuza do Amarante de Oliveira
Código Identificador:10D2D210

SMA/RECURSOS HUMANOS
PRORROGAÇAO DO CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 015/2014

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE.**
CONTRATADO: **JOSE FELIX DA SILVA**
OBJETO: PRORROGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE **MOTORISTA**
VALOR: **R$ 1.314,85(HUM MIL, TREZENTOS E QUATORZE REAIS COM OITENTA E CINCO CENTAVOS) MENSAIS**.
VIGÊNCIA: FICA PRORROGADO O TÉRMINO DO CONTRATO PARA **31 DE DEZEMBRO DE 2014.**

Publicado por:
Neuza do Amarante de Oliveira
Código Identificador:418589AD

SMA/RECURSOS HUMANOS
PRORROGAÇAO DO CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 013/2014

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE.**
CONTRATADO: **JOSE MARIA DA SILVA**
OBJETO: PRORROGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE **OPERADOR DE MÁQUINAS**
VALOR: **R$ 1.643,57(HUM MIL, SEISCENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS COM CINQUENTA E SETE CENTAVOS) MENSAIS**.
VIGÊNCIA: FICA PRORROGADO O TÉRMINO DO CONTRATO PARA **31 DE DEZEMBRO DE 2014.**

Publicado por:
Neuza do Amarante de Oliveira
Código Identificador:49487312

SMA/RECURSOS HUMANOS
PRORROGAÇAO DO CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 014/2014

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE.**
CONTRATADO: **NILSON ANDRADE LEITE**
OBJETO: PRORROGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE **MECÂNICO**
VALOR: **R$ 1.314,85(HUM MIL, TREZENTOS E QUATORZE REAIS COM OITENTA E CINCO CENTAVOS) MENSAIS**.
VIGÊNCIA: FICA PRORROGADO O TÉRMINO DO CONTRATO PARA **31 DE DEZEMBRO DE 2014.**

Publicado por:
Neuza do Amarante de Oliveira
Código Identificador:74EAF8D1

SUPERVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
NOTIFICAÇÃO

SUPERVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
NOTIFICAÇÃO DE EMPRESA

Assunto: INEXECUÇÃO DE ENTREGA
1. Vimos através da presente **NOTIFICAR** a Empresa: **DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ Nº 01.016.616/0001-13, VARZEA GRANDE-MT, Primeira Notificação,** pela não instalação/entrega do Veículo constante na NAD – Nota de Autorização de Despesas n. NAD 4775/2014 no prazo estipulado no Edital de 45 (quarenta e cinco) dias.
2. Fica estipulado a partir desta data o prazo de **05 (cinco) dias** para que referida empresa entregue o veículo referido na Nota de Autorização de despesa acima citadas, sob pena de responder pelas penalidades constantes no referido Edital com base na lei 10.520/2002, subsidiariamente com a lei 8.666/93 e suas alterações.
3. Considerando que o Secretário de Agricultura comunicou esta CPL da não entrega no prazo estipulado. Informamos que o não cumprimento do prazo a empresa estará sujeita as penalidades e multas estabelecida no edital, ficando ainda sujeita a rescisão contratual/ata de registro de preços, com aplicação das penalidades cabíveis, inclusive impossibilidade de contratar com a administração publica pelo prazo de ate 2(dois) anos conforme as leis supracitadas. Informamos ainda, que caso a empresa não se manifeste, dentro do prazo estipulado, esta notificação será considerada como aviso de penalidade.

Campo Verde, 09 de Julho de 2014.

ANA CAROLINA SANT'ANA BRAGA BLUME
Pregoeira/Presidente CPL

Publicado por:
Ana Carolina Santana Braga Blume
Código Identificador:3B1A9B6E

SUPERVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL **AQUISIÇÃO DE EXTINTORES, RECARGA E ACESSÓRIOS,** na modalidade pregão (presencial) nº **077/2014**, no dia **24 de JULHO de 2014, às 14:00 horas,** na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada do edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação vigente.

Campo verde, 09 de Julho de 2014.

ANA CAROLINA S. BRAGA BLUME
Pregoeira

Publicado por:
Ana Carolina Santana Braga Blume
Código Identificador:DF1AA5A8

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 060/2014 EXONERAÇÃO NATALINA

PORTARIA Nº 060/2014 DE: 01/07/2014

"EM CONFORMIDADE COM A LEI ORGANICA MUNICIPAL ARTIGO 83 PARAGRAFO II E XXX ."

Valdez Viana Nunes, Prefeito de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições legais.
RESOLVE:
Artigo 1º. – Fica a Srª. **NATALINA CARDOSO DA SILVA,** portadora da Cédula de Identidade Civil CI-RG sob nº 168220-5 Órgão Expedidor SSP/MT e Inscrita no Cadastro de Pessoa Física CPF/MF. Sob. Nº. 006.763.091-00, **Exonerada** da função de **GERENTE DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS,** deste Município.

Artigo 2º. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 01 de Julho de 2014.

VALDEZ VIANA NUNES
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE
PUBLIQUE -SE
CUMPRE-SE

Publicado por:
Patricia Soares Queiroz
Código Identificador:9EC9C112

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 061/2014 EXONERAÇÃO RAFAEL

PORTARIA Nº 061/2014 DE: 01/07/2014

"EM CONFORMIDADE COM A LEI ORGANICA MUNICIPAL ARTIGO 83 PARAGRAFO II E XXX ."

Valdez Viana Nunes, Prefeito de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições legais.
RESOLVE:
Artigo 1º. – Fica a Sr. **RAFAEL YURI ALMEIDA SILVEIRA,** portador da Cédula de Identidade Civil CI-RG sob nº 19464886 Órgão Expedidor SSP/MT e Inscrito no Cadastro de Pessoa Física CPF/MF. Sob. Nº. 023.665.991-20, **Exonerado** da função de **FISCAL SANITARIO,** deste Município.

Artigo 2º. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 01 de Julho de 2014.

VALDEZ VIANA NUNES
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE
PUBLIQUE -SE
CUMPRE-SE

Publicado por:
Patricia Soares Queiroz
Código Identificador:2DE72435

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 062/2014 NOMEAÇÃO RAFAEL

PORTARIA Nº 062/2014 DE: 01/07/2014

"EM CONFORMIDADE COM A LEI ORGANICA MUNICIPAL ARTIGO 83 PARAGRAFO II E XXX ."

Valdez Viana Nunes, Prefeito de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições legais.
RESOLVE:
Artigo 1º. – Fica a Sr. **RAFAEL YURI ALMEIDA SILVEIRA,** portador da Cédula de Identidade Civil CI-RG sob nº 19464886 Órgão Expedidor SSP/MT e Inscrito no Cadastro de Pessoa Física CPF/MF. Sob. Nº. 023.665.991-20, **Nomeado** para exercer a função de **GERENTE DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS,** deste Município.

Artigo 2º. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 01 de Julho de 2014.

VALDEZ VIANA NUNES
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE
PUBLIQUE -SE
CUMPRE-SE

Publicado por:
Patricia Soares Queiroz
Código Identificador:2B9179F2

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

GABINETE
PORTARIA Nº 197/2014

De 07 de Julho de 2014.

Dispõe sobre Licença Prêmio.

Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe Lei Municipal Complementar nº080/2009,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Cinara Laimer da Rosa, ocupante do cargo de Psicóloga, matrícula nº575, lotada na Secretaria Municipal de saúde, três (03) meses de Licença Prêmio por Assiduidade, conforme dispõe legislação supramencionada, no período de 01 de Julho a 01 de Outubro de 2014, relativo ao qüinqüênio de 03 de março de 2009 a 03 de março de 2014.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/07/2014.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 07 de Julho de 2014.

EVALDO OSVALDO DIEHL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleidiane dos Santos Silva
Código Identificador:FDB787F8

GABINETE
PORTARIA Nº198/2014.

De 09 de Julho de 2014

Dispõe sobre a nomeação de Comissão de Procedimento Administrativo e dá outras providencias

Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a instauração de Procedimento Administrativo para apurar o preenchimento dos requisitos legais nas isenções de contribuição de Melhoria concedidas em 2011 e 2012, sob égice da Lei Complementar nº 085/2009, cujas baixas foram determinadas pelo então Secretário de Finanças, mas não foram efetivadas pelo Setor de Tributos.

Art.2º - Designar Comissão composta pelos servidores efetivos abaixo relacionados sob a presidência do primeiro:

Marciano Mendes de Oliveira, RG nº. 1543859-7 SSP/MT e CPF nº. 000 436 381-71 - servidor efetivo, cargo de Fiscal de Posturas e Obras.

Nelson Schindler, RG Nº. 268668 SSP/MT CPF: 208.749.521-15 - servidor efetivo, cargo auxiliar de administração.

Nilce Ledi Koester, RG nº 0760407-6 SSP/MT e CPF nº 514 314 831-68, servidora efetiva, cargo de Agente administrativo.

Art. 3º O prazo de realização dos trabalhos será de trinta dias, prorrogável por mais trinta dias mediante autorização da autoridade competente.

Art.4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana – MT, 09 de Julho de 2014.

EVALDO OSVALDO DIEHL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleidiane dos Santos Silva
Código Identificador:C18D5B28

GABINETE
DECRETO Nº.2443/2014

De 07 de Julho de 2014

Dispõe sobre a nomeação dos membros integrantes da Comissão de Avaliação de Isenção de Contribuições de Melhorias Urbanas e IPTU dá outras providências.

Sr. Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com as orientações contidas na Lei Municipal nº085/2009, de 08 de Dezembro de 2009 e Código Tributário Municipal Art.176.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a Comissão de Avaliação de Isenção de Contribuição de Melhorias Urbanas com as atribuições de analisar os requisitos da concessão de isenção de melhorias urbanas, conforme Lei nº085/2009, de 08 de Dezembro de 2009.

Art. 2º - Integrarão a Comissão nomeada no artigo anterior os seguintes membros:

Representante da Secretaria de Assistência Social
Titular – Gema Favreto Colling
Suplente - Grethan Pollyanna Koester Viana;

Representante Câmara de Vereadores
Titular – Márcia Graciela Luft
Suplente – Ivete Vaniz Romio

Representante da Secretaria de Administração
Titular – Luciana Corbari
Suplente – Sônia Meyer

Representante da Secretaria Municipal de Finanças
Titular – Nilton Antônio Ohland
Suplente – Lauri Biguelini

e) Representante da APAE
Titular – Valdson Souza e Silva
Suplente – Alcinéia Sales de Moura

f)Representante do Lions Clube
Titular – Antonio Carlos F. da Silva
Suplente – Jonicey Alvarez de Paula

g) Representante da Associação de Aposentados ou Idosos
Titular – Hildi Grün
Suplente - José Alfonso Ten Caten

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto 2287/2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, em 07 de Julho de 2014.

EVALDO OSVALDO DIEHL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleidiane dos Santos Silva
Código Identificador:70AE22AC

GABINETE
DECRETO Nº 2445/2014

De 09 de Julho de 2014.

Dispõe sobre a nomeação dos integrantes do Conselho Municipal de Assistência Social e dá providências.

Sr. Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe na Lei Municipal nº 1101/2013 de 05 de Novembro de 2013,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros para compor o Conselho Municipal de Assistência Social, da seguinte forma:

I – Representantes Governamentais:

a)Secretaria de Assistência Social
Titular: Gema Favreto Colling
Suplente: Grethan Pollyana Koester Viana

Secretaria de Educação e Cultura
Titular: Eliane Marques Benedito
Suplente: Valdete Terezinha Arens de Oliveira

Secretaria de Saúde
Titular: Lolita Elena S. Arôca
Suplente: Leila Aparecida da Silva

Secretaria de Agricultura
Titular: João Valmor Oster
Suplente: Guilherme Junior Pozzobon

Centro de Referência de Assistência Social - CRAS
Titular: Odailton Resende Santeiro
Suplente: Nívia Schneider

II – Representantes da Sociedade Civil Organizada:

a) Dois usuários da Assistência Social
Titular: Domingos Aurélio Alves de Abreu
Suplente: Kaila Daik de Araújo
Titular: Sandra Lima
Suplente: Marcilene Marques Ferreira

b)Sociedade de Damas
Titular: Vivian L. Haas
Suplente: Luci Schmidt

c) Pastoral da Criança
Titular: Lia Eliert Rauber
Suplente: Melânia Lourdes Gavazzoni

Trabalhadores da Área Assistencial
Titular: Adriana Maria Martins Valeriano
Suplente: Leodete Giacomolli

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário em especial o Decreto nº 2382/2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, 09 de Julho de 2014.

EVALDO OSVALDO DIEHL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleidiane dos Santos Silva
Código Identificador:6568FE8C

SETOR DE LICITAÇÕES
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2014

REGISTRO DE PREÇOS

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, designada pela Portaria nº. 004/2014 torna público que as empresas vencedoras na sessão que se realizou na data de **09/07/2014** na modalidade de Pregão Presencial, Menor Preço por item foram: **RC EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA-ME e CIRURGICA MARINGÁ COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA-ME.**

Canarana -MT, 09 de Julho de 2014.

MARLI INES LONDERO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Iraci Salette de Vargas
Código Identificador:7E1ACB8D

SETOR DE LICITAÇÕES
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 031-2014

REGISTRO DE PREÇOS

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, designada pela Portaria nº. 004/2014 torna público que a sessão que se realizou na data de **09/07/2014** na modalidade de Pregão Presencial, Menor Preço por ITEM, foi **DESERTA.**

Canarana -MT, 09 de Julho de 2014.

MARLI INES LONDERO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Iraci Salette de Vargas
Código Identificador:1A850F0E

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 104/2014

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT
Contrato: 104/2014
Data: 09/07/2014
Contratado: ROMEU WEIMER - EPP - AUTO POSTO RENASCER
Objeto: fornecimento de combustíveis no Distrito de Culuene no Município de Canarana-MT
Valor: R$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais)
Vigência: 31/12/2014

Publicado por:
Iraci Salette de Vargas
Código Identificador:800D3640

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 204/2014

SÚMULA: "CONVOCA RETORNO DO SERVIDOR A INTERESSE DO SERVIÇO PÚBLICO DO MUNICIPIO DE CARLINDA-MT, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, o alto índice de exoneração a pedido de servidores efetivos e a impossibilidade de contratação de profissional através de Concurso Público conforme Processo Administrativo de N° 011/2014;

CONSIDERANDO, que não há no quadro de servidores do município, profissional apto e qualificado para o posto de identificação;

CONSIDERANDO; ainda, a qualificação do servidor para o Posto de Identificação, consoante certificados expedidos pelo Ministério da Defesa em 2009; 2012 e 2013,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Fica CONVOCADO, nos termos do art. 87 § 1º da Lei Municipal 266/2004, alterada pela Lei Municipal 756/2013 para retorno de afastamento por interesse do serviço público o servidor abaixo relacionado:

FABIO JUVENIANO

Artigo 2º - O servidor convocado deverá comparecer na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no prazo de até 30 (trinta) dias.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT
Em, 08 de Julho 2014.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrícia Fernandes Pafume
Código Identificador:D63E2E95

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N° 271/2014

SÚMULA: "RETIFICA OS DECRETOS DE N°238/2014 E 240/2014 DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo1º- Fica RETIFICADO os decretos de n° 238/2014 e 240/2014, da seguinte forma: **onde se - lê**: Art. 1° lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.
leia - sê: Art. 1° lotado no Gabinete do Prefeito.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT
Em, 09 de julho de 2014.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrícia Fernandes Pafume
Código Identificador:44883C44

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N° 238/2014

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **NOMEADA** a Senhora **FRANCIMARA ROARIS DA ROCHA** no cargo **CHEFE DE GABINETE** lotado no Gabinete do Prefeito.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, cujos efeitos retroagem a 01 de junho de 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT
Em, 12 de junho de 2014.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrícia Fernandes Pafume
Código Identificador:B5F97090

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N° 240/2014

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **NOMEADO** o Senhor **AVELINO FLORIANO KORZEKWA** no cargo **DIRETOR DE GABINETE** lotado no Gabinete do Prefeito.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT
Em, 12 de junho de 2014.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrícia Fernandes Pafume
Código Identificador:6047F7CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS/PLANEJAMENTO E PROJETOS
PREGÃO PRESENCIAL N° 046/2014 - SECRETARIA DE SAÚDE

EDITAL DE PUBLICAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, de acordo com as disposições da Lei Federal nº. 10.520, Lei nº. 8.666/93 e suas alterações; torna público que realizará a **LICITAÇÃO** a seguir caracterizada:

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 046/2014

OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição de veículo caminhonete cabine simples, equipada para ambulância de simples remoção, conforme condições e especificações previstas no Termo de Referência da presente Licitação.

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 23/07/2014
VALOR ESTIMADO: R$ 123.433,00 (cento e vinte e três mil quatrocentos e trinta e três reais)
HORÁRIO: 08:00 (oito horas e zero minutos).
LOCAL: SALA DE LICITAÇÕES DA PREF. MUN. DE CARLINDA/MT.
ENDEREÇO: AV. TANCREDO A. NEVES S/Nº. - CENTRO – CARLINDA/MT.

O edital completo poderá ser obtido pelos interessados no mesmo endereço da Prefeitura, situada na Av. Tancredo de Almeida Neves, s/nº. Cx. Postal 45, Centro, CEP: 78.587-000, Carlinda - MT, das 07:00 horas às 11:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas ou pelo endereço eletrônico http://www.carlinda.mt.gov.brou maiores informações pelo telefone (66) 3525-2000.

Carlinda/MT, em 08 de Julho de 2014.

FRANCIMARA ROARIS DA ROCHA
Pregoeira Oficial
Prefeitura de Carlinda /MT

Publicado por:
Francimara Roaris da Rocha
Código Identificador:FA0E433D

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PP N.º 037/2014

AVISO DE RESULTADO DE LICITACAO

O Pregoeiro torna público o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 37/2014**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM.** O objeto do presente é o Registro de Preços para Futura e Eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E ARMARINHOS** para atender a necessidades dos diversos setores da Administração Pública do Município de Castanheira - MT e sagraram-se vencedores as empresas: **N. DE FÁTIMA SAMPIETRO - ME** inscrita no **CNPJ/MF sob o n.º 02.520.146/0001-93** no valor total de **R$ 211.440,75 (duzentos e onze mil quatrocentos e quarenta reais e setenta e cinco centavos),** a empresa **ISAEL JOSE DA FONSECA – ME** inscrita no **CNPJ/MF sob o n.º 10.627.499/0001-15** no valor total de **R$ 7.960,00 (sete mil novecentos e sessenta reais)**

Castanheira - MT,09 de julho de 2014.

JOÃO MANÇANO BRUSCAGIN
Pregoeiro

Publicado por:
João Mançano Bruscagin
Código Identificador:36B9BB73

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DO ADITIVO DO CONTRATO N° 055/2012

ERRATA

Da publicação do Aditivo do Contrato n° 055/2012, Jornal Oficial dos Municípios-AMM data 04 de Julho de 2014, edição n° 2007, pagina 32, onde se lê QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 055/2012, leia-se corretamente QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 055/2012

Cláudia/MT, 09 de Julho de 2014.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Mass Serafim
Código Identificador:33C3A563

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 004/2014

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E PROVAS DE TÍTULOS PARA PROVIMENTO DE VAGAS EM CARGOS PÚBLICOS DE DIVERSOS NÍVEIS
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2014

Convoca os Aprovados do Concurso Público de Provas e Provas de Títulos do Município de Cocalinho, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COCALINHO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, legais, tendo em vista o disposto no Art. 37 da Constituição Federal, as Legislações Estadual e Municipal em vigor e em conformidade com o Edital nº. 001/2014, **TORNA PÚBLICO A CONVOCAÇÃO DOS CANDITADOS APROVADOS PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS, NOMEAÇÃO E POSSE,** relacionados no anexo I deste edital, para o provimento de cargos públicos dos quadros permanente do Município, conforme resultado final homologado através do **Decreto nº 951/2014,** de lavra do Ilustre Prefeito Municipal, devidamente publicado, no sítio: www.amm.org.br, no átrio da Prefeitura Municipal de Cocalinho.

1. DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

1.1. Os candidatos relacionados no Anexo I do presente Edital deverão comparecer no prazo de 15 (quinze) dias ininterruptos, contados da data da publicação da presente convocação, ao Departamento de Recursos Humanos localizada no Prédio Sede da Prefeitura Municipal de Cocalinho, sito a Avenida Araguaia nº 676, Centro Cocalinho - MT, devendo portar consigo para entrega os documentos constantes nos Anexos deste Edital e os exames médicos também relacionados deste Edital.

1.2. Os candidatos serão atendidos por ordem de chegada.

1.3. A falta de qualquer documento constante nos anexos deste Edital acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.1.;

1.4. O não comparecimento nos termos do item 1.1. do presente edital, implicará a perda do direito à posse ao cargo para o qual o candidato foi aprovado, sendo considerado o candidato desistente.

2. DA AVALIAÇÃO MÉDICA

2.1 A avaliação médica oficial dar-se-á, em momento anterior à posse, da seguinte forma:

a) Quanto à avaliação médica, para atestar a aptidão física e mental para o exercício do cargo, cada candidato deverá comparecer ao Hospital Municipal de Cocalinho, horário das 13:00 h às 17:00 h, de segunda a sexta feira, durante o período de 09 de julho a 08 de agosto de 2014, para apresentação dos exames constantes no Item 20 do Anexo II deste edital e submissão à referida avaliação pelo profissional credenciado;

3. DA NOMEAÇÃO E DA POSSE

3.1. Os candidatos que apresentarem toda a documentação e os exames com a consequente aprovação pela Junta Médica já ficam convocados para a posse até o dia o dia 08 de agosto de 2014.

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, aos nove dias do mês de julho do ano de dois mil e quatorze.

LUIZ HENRIQUE DO AMARAL
Prefeito Municipal

ANEXO I

CARGO: AGENTE DE SERVIÇOS URBANOS (P.N.E.)

CLASIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	CPF	PONTOS
1º	IDALINA PEREIRA DOS SANTOS	549.884.541-34	66,00

CARGO: AGENTE DE SERVIÇOS URBANOS

CLASIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	CPF	PONTOS
20º	JUNIO AMARAL PIO	030.143.151-50	76,00

CARGO: AGENTE SANITÁRIO

CLASIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	CPF	PONTOS
2º	AURIVÂNIA CHAVES OLIVEIRA MACHADO	025.714.891-43	123,00

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGILANTE

CLASIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	CPF	PONTOS
1º	WELTHER PIRES GUIMARÃES	166.295.311-91	78,00
2º	ROGÉRIO FERNANDES MARTINS	000.554.831-43	76,00
3º	MARCELO ANTÔNIO DOS SANTOS	705.778.541-00	72,00

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

CLASIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	CPF	PONTOS
1º	ANTÔNIO MARCOS DE SOUZA LIMA	944.847.081-91	184,00
2º	FRANCIELY APARECIDA DE SOUZA	009.880.041-86	171,00

ENFERMEIRO

CLASIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	CPF	PONTOS
6º	PABLINE ARCANJO MARCIANO	024.809.691-50	76,00

FAMACÊUTICO

CLASIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	CPF	PONTOS
1º	MARCUS VINÍCIUS DUTRA SANCHEZ	010.005.251-71	68,00

PROFESSOR (ZONA RURAL)

CLASIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	CPF	PONTOS
1º	ELAINE APARECIDA AGUIAR GALDINO	931.794.051-04	70,00
2º	MAGNA SOARES DO NASCIMENTO RODRIGUES	051.127.635-40	68,00
3º	ANA MARIA DE MESQUITA	150.680.918-98	60,00

PROFESSOR – EDUCAÇÃO INFANTIL

CLASIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	CPF	PONTOS
1º	POLIANA ALVES SOARES AMARAL	266.656.758-31	80,00
2º	VALDELÍCIA DO ROSÁRIO GARCIA SILVA	897.923.861-49	76,00

ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

1. Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
2. Certidão de Nascimento para solteiros ou Certidão de Casamento para os casados;
3. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);
4. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);
5. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF/MF);
6. Cartão do PIS/PASEP (se for o caso);
7. Comprovante de votação das duas últimas eleições que antecederem à posse (se for o caso);
8. Título de Eleitor; Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);
9. Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido pela Junta Médica Oficial do Município;
10. 02 (duas) fotos 3x4, colorida e recente;
11. Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;
12. Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);
13. Declaração contendo endereço residencial; Comprovante de Escolaridade. Os diplomas de conclusão de cursos deverão ser expedidos por instituição oficial reconhecida. Será aceita certidão de conclusão de curso, desde que acompanhado do histórico escolar.
14. Declaração de Bens (Anexo III);
15. Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária de seu cargo a qual exercerá sua função, para os cargos de professor e médico (Anexo V);
16. Declaração de que não exerce ou cargo público (Anexo IV);
17. Declaração que não responde a processo administrativo nas esferas federal, estadual e municipal (Anexo VI);
18. Não ter infringindo as leis que fundamentaram este Edital;
19. O candidato que, por qualquer motivo, não se apresentar para a posse no prazo de que trata o subitem anterior perderá o direito à vaga, sendo convocado outro candidato aprovado, respeitado a ordem de classificação.
20. Os candidatos convocados farão exame medico admissional, que será realizado por uma junta médica designada pelo município; Os candidatos deverão comparecer à Junta Médica portando os exames constantes da relação abaixo, que deverão ser providenciados e apresentados para análise da junta médica, sob pena de não poder tomara posse, estes exames são de responsabilidade do candidato.

a) Hemograma Completo;
b) Glicose;

c) Uréia;
d) Creatinina;
e) Acido úrico;
f) Colesterol total e frações;
g) Triglicerídios;
h) Transminases (TGO, TGP);
i) Sorologia para Chagas;
j) Sorologia para Hepatite B e C;
k) Sorologia para HIV;
l) V.D.R.L.
m) E.C.G.
n) Raio X do Torax em PA e perfil com laudo
o) Certidão negativa de débitos com o Município de Cocalinho.

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE BENS

Declaro, nos termos da Lei, nesta data, que possuo os seguintes bens:

( ) Não Possuo bens a declarar

( ) Possuo bens a declarar, conforme segue abaixo

Casa, apartamento ou terreno			
Endereço	Data da aquisição	Valor de aquisição	Valor de venda atual
Veículo			
Tipo / Ano	Data de aquisição	Valor de aquisição	Valor de venda atual
Outros			

Fonte de renda

NOME COMPLETO: _____

CARGO: _____

COCALINHO – MT _____ de _____ de 2014

_____
Assinatura do Candidato

RECONHECER FIRMA

ANEXO IV

D E C L A R A Ç Ã O

Eu, _____ portador(a) da Carteira de Identidade nº_____, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº_____, Declaro para os devidos fins que não exerço cargo, emprego ou função pública em quaisquer das esferas (federal, estadual ou municipal), não comprometendo, desta forma, minha nomeação para o cargo de _____ _____deste Poder.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

COCALINHO – MT _____ de _____ de 2014

_____
Assinatura do Candidato

RECONHECER FIRMA

ANEXO V

D E C L A R A Ç Ã O

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade Nº _____, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº_____, Declaro para os devidos fins que exerço o cargo de _____, vínculo_____, junto a(o)_____, lotado na _____, com carga horária de _____horas/semanais, exercendo as atividades do cargo das ____ horas às _____ horas.
E por ser verdade, firmo a presente declaração.
Informações Complementares: _____

COCALINHO – MT _____ de _____ de 2014

_____
Assinatura do Candidato

RECONHECER FIRMA

Obs.: Somente para os Cargos de médico e Professor, caso já tenham outro emprego público.

ANEXO VI

D E C L A R A Ç Ã O

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº _____, Declaro para os devidos fins que não respondo a nenhum processo administrativo em quaisquer das esferas (federal, estadual ou municipal), não comprometendo, desta forma, minha nomeação para o cargo de _____ deste Poder.
E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Cocalinho – MT, ____ de _____ de 2014

_____
Assinatura do Candidato

RECONHECER FIRMA

ANEXO VII

TERMO DE DESISTÊNCIA DE POSSE

Eu _____, portador do CPF nº _____, considerando o resultado do Concurso Público n.º 001/2014, homologado através do Decreto n.º 951/2014, realizado pela Prefeitura do Município de Cocalinho – MT aprovado(a) para o cargo de _____, classificado(a) em ____.º lugar, DECLARA para todos os fins, por este ato que DESISTO DEFINITIVAMENTE, de forma firme, livre e valiosa de minha nomeação para o cargo em questão, bem como tenho conhecimento que nova convocação não se efetivará no período de vigência do presente Concurso Público.

COCALINHO – MT _____ de _____ de 2014.

_____
(Nome e assinatura do Candidato)

RECONHECER FIRMA

Obs.: Caso o candidato não queira assumir a vaga.

Publicado por:
Mauro Cesar Ferlete
Código Identificador:1B738E9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 005/2014

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E PROVAS DE TÍTULOS PARA PROVIMENTO DE VAGAS EM CARGOS PÚBLICOS DE DIVERSOS NÍVEIS

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2014

Convoca os Aprovados do Concurso Público de Provas e Provas de Títulos do Município de Cocalinho, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COCALINHO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, legais, tendo em vista o disposto no Art. 37 da Constituição Federal, as Legislações Estadual e Municipal em vigor e em conformidade com o Edital nº. 001/2014, **TORNA PÚBLICO A CONVOCAÇÃO DOS CANDITADOS APROVADOS PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS, NOMEAÇÃO E POSSE,** relacionados no anexo I deste edital, para o provimento de cargos públicos dos quadros permanente do Município, conforme resultado final homologado através do **Decreto nº 951/2014,** de lavra do Ilustre Prefeito Municipal, devidamente publicado, no sítio: www.amm.org.br, no átrio da Prefeitura Municipal de Cocalinho.

1. DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

1.1. Os candidatos relacionados no Anexo I do presente Edital deverão comparecer no prazo de 15 (quinze) dias ininterruptos, contados da data da publicação da presente convocação, ao Departamento de Recursos Humanos localizada no Prédio Sede da Prefeitura Municipal de Cocalinho, sito a Avenida Araguaia nº 676, Centro Cocalinho - MT, devendo portar consigo para entrega os documentos constantes nos Anexos deste Edital e os exames médicos também relacionados deste Edital.

1.2. Os candidatos serão atendidos por ordem de chegada.

1.3. A falta de qualquer documento constante nos anexos deste Edital acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.1.;

1.4. O não comparecimento nos termos do item 1.1. do presente edital, implicará a perda do direito à posse ao cargo para o qual o candidato foi aprovado, sendo considerado o candidato desistente.

2. DA AVALIAÇÃO MÉDICA

2.1 A avaliação médica oficial dar-se-á, em momento anterior à posse, da seguinte forma:

a) Quanto à avaliação médica, para atestar a aptidão física e mental para o exercício do cargo, cada candidato deverá comparecer ao Hospital Municipal de Cocalinho, horário das 13:00 h às 17:00 h, de segunda a sexta feira, durante o período de 09 de julho a 08 de agosto de 2014, para apresentação dos exames constantes no Item 20 do Anexo II deste edital e submissão à referida avaliação pelo profissional credenciado;

3. DA NOMEAÇÃO E DA POSSE

3.1. Os candidatos que apresentarem toda a documentação e os exames com a consequente aprovação pela Junta Médica já ficam convocados para a posse até o dia o dia 08 de agosto de 2014.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Edital de convocação 004/2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, aos nove dias do mês de julho do ano de dois mil e quatorze.

LUIZ HENRIQUE DO AMARAL
Prefeito Municipal

ANEXO I

CARGO: AGENTE DE SERVIÇOS URBANOS (P.N.E.)

CLASIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	CPF	PONTOS
1º	IDALINA PEREIRA DOS SANTOS	549.884.541-34	66,00

CARGO: AGENTE DE SERVIÇOS URBANOS

CLASIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	CPF	PONTOS
20º	JUNIO AMARAL PIO	030.143.151-50	76,00

CARGO: AGENTE SANITÁRIO

CLASIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	CPF	PONTOS
2º	AURIVÂNIA CHAVES OLIVEIRA MACHADO	025.714.891-43	123,00

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – VIGILANTE

CLASIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	CPF	PONTOS
1º	WELTHER PIRES GUIMARÃES	166.295.311-91	78,00
2º	ROGÉRIO FERNANDES MARTINS	000.554.831-43	76,00
3º	MARCELO ANTÔNIO DOS SANTOS	705.778.541-00	72,00

CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO

CLASIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	CPF	PONTOS
1º	ANTÔNIO MARCOS DE SOUZA LIMA	944.847.081-91	184,00
2º	FRANCIELY APARECIDA DE SOUZA	009.880.041-86	171,00

CARGO: ENFERMEIRO

CLASIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	CPF	PONTOS
6º	PABLINE ARCANJO MARCIANO	024.809.691-50	76,00

CARGO: FAMACÊUTICO

CLASIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	CPF	PONTOS
1º	MARCUS VINÍCIUS DUTRA SANCHEZ	010.005.251-71	68,00

CARGO: GESTOR HOSPITALAR

CLASIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	CPF	PONTOS
6º	HAIANE MORENNA MARTINS RIBEIRO AGUIAR	015.536.531-22	76,00

CARGO: PROFESSOR (ZONA RURAL)

CLASIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	CPF	PONTOS
1º	ELAINE APARECIDA AGUIAR GALDINO	931.794.051-04	70,00
2º	MAGNA SOARES DO NASCIMENTO RODRIGUES	051.127.635-40	68,00
3º	ANA MARIA DE MESQUITA	150.680.918-98	60,00

PROFESSOR – EDUCAÇÃO INFANTIL

CLASIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	CPF	PONTOS
1º	POLIANA ALVES SOARES AMARAL	266.656.758-31	80,00
2º	VALDELÍCIA DO ROSÁRIO GARCIA SILVA	897.923.861-49	76,00

ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

1. Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
2. Certidão de Nascimento para solteiros ou Certidão de Casamento para os casados;
3. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);
4. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);
5. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF/MF);
6. Cartão do PIS/PASEP (se for o caso);
7. Comprovante de votação das duas últimas eleições que antecederem à posse (se for o caso);
8. Título de Eleitor; Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);
9. Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido pela Junta Médica Oficial do Município;
10. 02 (duas) fotos 3x4, colorida e recente;
11. Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;
12. Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);
13. Declaração contendo endereço residencial; Comprovante de Escolaridade. Os diplomas de conclusão de cursos deverão ser expedidos por instituição oficial reconhecida. Será aceita certidão de conclusão de curso, desde que acompanhado do histórico escolar.
14. Declaração de Bens (Anexo III);

15. Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária de seu cargo a qual exercerá sua função, para os cargos de professor e médico (Anexo V);
16. Declaração de que não exerce ou cargo público (Anexo IV);
17. Declaração que não responde a processo administrativo nas esferas federal, estadual e municipal (Anexo VI);
18. Não ter infringindo as leis que fundamentaram este Edital;
19. O candidato que, por qualquer motivo, não se apresentar para a posse no prazo de que trata o subitem anterior perderá o direito à vaga, sendo convocado outro candidato aprovado, respeitado a ordem de classificação.
20. Os candidatos convocados farão exame medico admissional, que será realizado por uma junta médica designada pelo município; Os candidatos deverão comparecer à Junta Médica portando os exames constantes da relação abaixo, que deverão ser providenciados e apresentados para análise da junta médica, sob pena de não poder tomara posse, estes exames são de responsabilidade do candidato.
a) Hemograma Completo;
b) Glicose;
c) Uréia;
d) Creatinina;
e) Acido úrico;
f) Colesterol total e frações;
g) Triglicerídios;
h) Transminases (TGO, TGP);
i) Sorologia para Chagas;
j) Sorologia para Hepatite B e C;
k) Sorologia para HIV;
l) V.D.R.L.
m) E.C.G.
n) Raio X do Torax em PA e perfil com laudo
o) Certidão negativa de débitos com o Município de Cocalinho.

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE BENS

Declaro, nos termos da Lei, nesta data, que possuo os seguintes bens:

( ) Não Possuo bens a declarar

( ) Possuo bens a declarar, conforme segue abaixo

Casa, apartamento ou terreno				
Endereço		Data da aquisição	Valor de aquisição	Valor de venda atual
Veículo				
Tipo	Ano	Data de aquisição	Valor de aquisição	Valor de venda atual
Outros				

Fonte de renda

NOME COMPLETO: _____

CARGO: _____

COCALINHO – MT _____ de _____ de 2014

_____
Assinatura do Candidato
RECONHECER FIRMA

ANEXO IV

D E C L A R A Ç Ã O

Eu, _____ portador(a) da Carteira de Identidade nº_____, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº_____, Declaro para os devidos fins que não exerço cargo, emprego ou função pública em quaisquer das esferas (federal, estadual ou municipal), não comprometendo, desta forma, minha nomeação para o cargo de _____deste Poder.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

COCALINHO – MT _____ de _____ de 2014

_____
Assinatura do Candidato
RECONHECER FIRMA

ANEXO V

D E C L A R A Ç Ã O

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade Nº _____, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº_____, Declaro para os devidos fins que exerço o cargo de _____, vínculo_____, junto a(o)_____, lotado na _____, com carga horária de _____horas/semanais, exercendo as atividades do cargo das ____ horas às _____ horas.
E por ser verdade, firmo a presente declaração.
Informações Complementares: _____

COCALINHO – MT ____ de _____ de 2014

_____
Assinatura do Candidato
RECONHECER FIRMA

Obs.: Somente para os Cargos de médico e Professor, caso já tenham outro emprego público.

ANEXO VI

D E C L A R A Ç Ã O

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº _____, Declaro para os devidos fins que não respondo a nenhum processo administrativo em quaisquer das esferas (federal, estadual ou municipal), não comprometendo, desta forma, minha nomeação para o cargo de _____ deste Poder.
E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Cocalinho – MT, ____ de _____ de 2014

_____
Assinatura do Candidato
RECONHECER FIRMA

ANEXO VII

TERMO DE DESISTÊNCIA DE POSSE

Eu _____, portador do CPF nº _____, considerando o resultado do Concurso Público n.º 001/2014, homologado através do Decreto n.º 951/2014, realizado pela Prefeitura do Município de Cocalinho – MT aprovado(a) para o cargo de _____, classificado(a) em ____.º lugar, DECLARA para todos os fins, por este ato que DESISTO DEFINITIVAMENTE, de forma firme, livre e valiosa de minha nomeação para o cargo em questão, bem como tenho conhecimento que nova convocação não se efetivará no período de vigência do presente Concurso Público.

COCALINHO – MT ____ de _____ de 2014.

_____
(Nome e assinatura do Candidato)
RECONHECER FIRMA

Obs.: Caso o candidato não queira assumir a vaga.

Publicado por:
Mauro Cesar Ferlete
Código Identificador:422B8B54

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE PREGAO PRESENCIAL RP 013/2014

AVISO DE RESULTADO
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2014

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO, ATRAVES DO SEU PREGOEIRO TORNA PUBLICO AOS INTERESSADOS QUE REALIZOU LICITAÇAO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2014 – PARA : FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE E SUAS UNIDADES, E SAGROU-SE VENCEDORA AS EMPRESAS:
DENTAL CENTRO OESTE LTDA, RET FARMA – DIST. DE MEDICAMENTOS E PROD. HOSP. LTDA, CENTERMEDICA PROD. HOSPITALARES LTDA E PRO-REMEDIOS DIST. DE PROD. FARM. E COSMESTICOS LTDA

COCALINHO MT, 08 DE JULHO DE 2014

ROGÉRIO MOREIRA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Mauro Cesar Ferlete
Código Identificador:DDF09D8C

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 078/2013
REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER - MT
CONTRATADA: *COOPSERVS – COOPERATIVA DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SORRISO*
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar o disposto na Cláusula Terceira e Quinta do presente contrato n.º 078/2013
VIGENCIA:30/06/2014 á 30/08/2014
VALOR: R$: 398.000,00
Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e condições do Contrato.

Publicado por:
Edivaldo Moreira da Silva
Código Identificador:5CF2F627

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2014
TIPO: MAIOR VALOR DE DESCONTOS
A Prefeitura Municipal de Colíder - MT, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, com data de abertura prevista para o dia 23 de Julho de 2014, ás 08h00min, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Colíder/MT, tendo como objeto Registro de Preços para Futura e Eventual Prestação de Serviços Elétricos, Ar Condicionado, Bombas e Bicos Injetores, Funilaria, Pintura, Tapeçaria, Injeção Eletrônica, Radiadores e Tacógrafo para Veículos e Maquinas Pesadas da Frota do Município de Colíder-MT, conforme especificações e condições constantes no Edital e seus anexos. O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, na Prefeitura Municipal de Colíder – Comissão Permanente de Licitação, sito na Travessa dos Parecis, 85 – Centro – Setor Leste - Colíder/MT e no site www.colider.mt.gov.br

Colíder/MT, em 09 de Julho de 2014.

ZENILDA ALVES DA SILVA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Edivaldo Moreira da Silva
Código Identificador:6B2487A6

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2013

CONTRATO Nº.: 162/2014
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT
CONTRATADO: DEVANI LUZIA DA SILVA
OBJETO: O contratado prestará serviços na função de Professora junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.
VALOR R$: 1.909,94 (um mil novecentos e nove reais e noventa e quatro centavos) mensais
VIGÊNCIA: 06/06/2014 a 29/06/2014

Publicado por:
Jean Wagner Borro
Código Identificador:BD4C1615

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2013

CONTRATO Nº.: 163/2014
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT
CONTRATADO: AURINEIDE RODRIGUES RIBEIRO
OBJETO: O contratado prestará serviços na função de Técnico em Desenvolvimento Infantil junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.
VALOR R$: 901,09 (novecentos e um reais e nove centavos) mensais
VIGÊNCIA: 06/06/2014 a 29/06/2014

Publicado por:
Jean Wagner Borro
Código Identificador:FA40BED9

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2013

CONTRATO Nº.: 164/2014
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT
CONTRATADO: IVONE EUGENIO BONJOUR
OBJETO: O contratado prestará serviços na função de Apoio Administrativo Educacional junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.
VALOR R$: 901,09 (novecentos e um reais e nove centavos) mensais
VIGÊNCIA: 06/06/2014 a 29/06/2014

Publicado por:
Jean Wagner Borro
Código Identificador:18F102A8

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2013

CONTRATO Nº.: 165/2014
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT
CONTRATADO: LUZINETE FERREIRA VALERI
OBJETO: O contratado prestará serviços na função de Professora junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.
VALOR R$: 381,99 (trezentos e oitenta e um reais e noventa e nove centavos) mensais
VIGÊNCIA: 06/06/2014 a 29/06/2014

Publicado por:
Jean Wagner Borro
Código Identificador:4FE388E3

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2013

CONTRATO Nº.: 166/2014
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: GISLENE PAZIM
OBJETO: O contratado prestará serviços na função de Professora junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.
VALOR R$: 1.909,94 (um mil novecentos e nove reais e noventa e quatro centavos) mensais
VIGÊNCIA: 12/06/2014 a 29/06/2014

Publicado por:
Jean Wagner Borro
Código Identificador:BFE7158B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2013

CONTRATO Nº.: 167/2014
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT
CONTRATADO: LINCOLN MOREIRA
OBJETO: O contratado prestará serviços na função de Professor junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.
VALOR R$: 1.336,96 (um mil trezentos e trinta e seis reais e noventa e seis centavos) mensais
VIGÊNCIA: 12/06/2014 a 29/06/2014

Publicado por:
Jean Wagner Borro
Código Identificador:BD2E1236

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2013

CONTRATO Nº.: 168/2014
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT
CONTRATADO: SILVIA BRITO DA CUNHA
OBJETO: O contratado prestará serviços na função de Apoio Administrativo Educacional junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.
VALOR R$: 901,09 (trezentos e oitenta e um reais e noventa e nove centavos) mensais
VIGÊNCIA: 26/06/2014 a 29/06/2014

Publicado por:
Jean Wagner Borro
Código Identificador:87768B28

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2013

CONTRATO Nº.: 169/2014
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT
CONTRATADO: IVONETE NUNES DA SILVA
OBJETO: O contratado prestará serviços na função de Apoio Administrativo Educacional junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.
VALOR R$: 901,09 (trezentos e oitenta e um reais e noventa e nove centavos) mensais
VIGÊNCIA: 26/06/2014 a 29/06/2014

Publicado por:
Jean Wagner Borro
Código Identificador:06867E80

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 03/2013

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 156/2014
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colider - MT
CONTRATADO: CELIA PEREIRA MOTA
MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº 156/2014, com fundamento na Clausula Sétima, por iniciativa do contratado.
VALOR RESCISÓRIO: 229,77 (duzentos e vinte e nove reais e setenta e sete centavos)
DATA: 02/06/2014
SECRETARIA: Educação, Esporte e Lazer.

Publicado por:
Jean Wagner Borro
Código Identificador:3ED15A8B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 03/2013

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 077/2014
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT
CONTRATADO: ANGELICA APARECIDA BENTO
MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº 077/2014, com fundamento na Clausula Sétima, por iniciativa do contratado.
VALOR RESCISÓRIO: 1.830,40 (um mil e oitocentos e trinta reais e quarenta centavos)
DATA: 29/06/2014
SECRETARIA: Educação, Esporte e Lazer.

Publicado por:
Jean Wagner Borro
Código Identificador:9F10F3F7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2010

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 329/2010
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colider - MT
CONTRATADO: MARIA IZABEL DE FREITAS FARIA
MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº 329/2010, com fundamento na Clausula Oitava, por iniciativa do contratado.
VALOR RESCISÓRIO: 2.172,21 (dois mil e cento e setenta e dois reais e vinte centavos)
DATA: 16/06/2014
SECRETARIA: Saúde e Saneamento Básico

Publicado por:
Jean Wagner Borro
Código Identificador:265FD863

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2013

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 01/2014
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT
CONTRATADO: MONICA CRISTINA MARTINS RODRIGUES
MOTIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de 30 de maio de 2014 a 03 de outubro de 2014, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.
VALOR: R$ 12.978,87 (doze mil duzentos e novecentos e setenta e oito reais e oitenta e sete centavos)
DATA: 30/05/2014
SECRETARIA: Educação, Esporte e lazer.

Publicado por:
Jean Wagner Borro
Código Identificador:0CB9FCF1

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2013.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 01/2014
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT
CONTRATADO: MONICA CRISTINA MARTINS RODRIGUES
MOTIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de 07 de abril de 2014 a 30 de maio de 2014, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.
VALOR: R$ 12.254,62 (doze mil duzentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e dois centavos)
DATA: 07/04/2014
SECRETARIA: Educação, Esporte e lazer.

Publicado por:
Jean Wagner Borro
Código Identificador:38EF4199

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 03/2013

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 044/2014
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colider - MT
CONTRATADO: LIGIANE COLLA
MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº 044/2014, com fundamento na Clausula Sétima, por iniciativa do contratado.
VALOR RESCISÓRIO: 1.784,52 (um mil setecentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos)
DATA: 22/04/2014
SECRETARIA: Educação, Esporte e Lazer.

Publicado por:
Jean Wagner Borro
Código Identificador:2BBA3036

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 03/2013

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 083/2014
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT
CONTRATADO: ADELIA DA SILVA
MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº 083/2014, com fundamento na Clausula Sétima, por iniciativa do contratado.
VALOR RESCISÓRIO: 1.379,31 (um mil trezentos e setenta e nove reais e trinta e um centavos)
DATA: 29/04/2014
SECRETARIA: Educação, Esporte e Lazer.

Publicado por:
Jean Wagner Borro
Código Identificador:978E3697

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 03/2013

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 043/2014
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT
CONTRATADO: ANGELICA DIAS CARVALHO
MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº 043/2014, com fundamento na Clausula Sétima, por iniciativa do contratado.
VALOR RESCISÓRIO: 2.784,76 (dois mil setecentos e oitenta e quatro reais e setenta e seis centavos)
DATA: 30/04/2014
SECRETARIA: Educação, Esporte e Lazer.

Publicado por:
Jean Wagner Borro
Código Identificador:F3E16A7A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2010

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 415/2010
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colider - MT
CONTRATADO: DAIANE NEVES DA SILVA
MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº 415/2010, com fundamento na Clausula Oitava, por iniciativa do contratado.
VALOR RESCISÓRIO: 2.068,01 (dois mil e sessenta e oito reais e um centavo)
DATA: 01/04/2014
SECRETARIA: Saúde e Saneamento Básico

Publicado por:
Jean Wagner Borro
Código Identificador:E189320C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2013

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 151/2014
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT
CONTRATADO: JULIANA MACHADO
MOTIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de 02 de maio de 2014 a 29 de junho de 2014, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.
VALOR: R$ 1.909,94
DATA: 02/05/2014
SECRETARIA: Educação, Esporte e Lazer.

Publicado por:
Jean Wagner Borro
Código Identificador:72B32471

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2013

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 053/2014
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT
CONTRATADO: MARIA ANDREIA CAPELETTI MOURA
MOTIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de 05 de maio de 2014 a 29 de junho de 2014, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.
VALOR: R$ 954,97
DATA: 05/05/2014
SECRETARIA: Educação, Esporte e Lazer.

Publicado por:
Jean Wagner Borro
Código Identificador:60CF5BB5

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2013

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 148/2014
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT
CONTRATADO: EDILAINE CANDIDO
MOTIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de 24 de maio de 2014 a 29 de junho de 2014, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.
VALOR: R$ 901,09
DATA: 23/05/2014
SECRETARIA: Educação, Esporte e Lazer

Publicado por:
Jean Wagner Borro
Código Identificador:606C0A3A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2013

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 147/2014
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT
CONTRATADO: KATHLEEN LEONEL LOPES
MOTIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de 29 de maio de 2014 a 29 de junho de 2014, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.
VALOR: R$ 901,09
DATA: 23/05/2014
SECRETARIA: Educação, Esporte e Lazer

Publicado por:
Jean Wagner Borro
Código Identificador:533BAE79

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2013

CONTRATO Nº.: 159/2014
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT
CONTRATADO: DAIANE ELIAS DOS SANTOS
OBJETO: O contratado prestará serviços na função de Apoio Administrativo Educacional junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.
VALOR R$: 901,09 (novecentos e um reais e nove centavos) mensais
VIGÊNCIA: 09/05/2014 a 29/06/2014

Publicado por:
Jean Wagner Borro
Código Identificador:1E3882CB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2013

CONTRATO Nº.: 160/2014
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT
CONTRATADO: ROSANGELA DA SILVA NEVES
OBJETO: O contratado prestará serviços na função de Professora junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.
VALOR R$: 1.909,94 (um mil novecentos e nove reais e noventa e quatro centavos) mensais
VIGÊNCIA: 09/05/2014 a 29/06/2014

Publicado por:
Jean Wagner Borro
Código Identificador:B4753A55

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2013

CONTRATO Nº.: 161/2014
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT
CONTRATADO: FRANCIELLE DA SILVA
OBJETO: O contratado prestará serviços na função de Professora junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.
VALOR R$: 1.909,94 (um mil novecentos e nove reais e noventa e quatro centavos) mensais
VIGÊNCIA: 21/05/2014 a 29/06/2014

Publicado por:
Jean Wagner Borro
Código Identificador:09A8B6CD

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2013

CONTRATO Nº.: 137/2014
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT
CONTRATADO: ADRIANA DOS SANTOS MANGOLIM
OBJETO: O contratado prestará serviços na função de Professora junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.
VALOR R$: 1.909,94 (um mil novecentos e nove reais e noventa e quatro centavos) mensais
VIGÊNCIA: 17/03/2014 a 29/06/2014

Publicado por:
Jean Wagner Borro
Código Identificador:375E2DBA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2013

CONTRATO Nº.: 138/2014
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT
CONTRATADO: LUZENY FRANCISCA PORTUGUES
OBJETO: O contratado prestará serviços na função de Professora junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.
VALOR R$: 1.909,94 (um mil novecentos e nove reais e noventa e quatro centavos) mensais
VIGÊNCIA: 17/03/2014 a 29/06/2014

Publicado por:
Jean Wagner Borro
Código Identificador:6374B16F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2013

CONTRATO Nº.: 139/2014
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT
CONTRATADO: CELIA MOREIRA RAMOS
OBJETO: O contratado prestará serviços na função de Professora junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.
VALOR R$: 1.909,94 (um mil novecentos e nove reais e noventa e quatro centavos) mensais
VIGÊNCIA: 21/03/2014 a 29/06/2014

Publicado por:
Jean Wagner Borro
Código Identificador:9167F268

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2013

CONTRATO Nº.: 140/2014
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT
CONTRATADO: MISSILENE CARVALHO ALVES DE PAULA
OBJETO: O contratado prestará serviços na função de Professora junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.
VALOR R$: 1.909,94 (um mil novecentos e nove reais e noventa e quatro centavos) mensais
VIGÊNCIA: 24/03/2014 a 29/06/2014

Publicado por:
Jean Wagner Borro
Código Identificador:2DBE7A19

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2013

CONTRATO Nº.: 141/2014
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT
CONTRATADO: JONES ROBSON PEREIRA DA CUNHA
OBJETO: O contratado prestará serviços na função de Professora junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.
VALOR R$: 1.432,25 (um mil quatrocentos e trinta e dois reais e vinte e cinco centavos) mensais
VIGÊNCIA: 25/03/2014 a 29/06/2014

Publicado por:
Jean Wagner Borro
Código Identificador:AD448203

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2013

CONTRATO Nº.: 142/2014
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT
CONTRATADO: EDILENE MIQUELETTI DA COSTA
OBJETO: O contratado prestará serviços na função de Professora junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.
VALOR R$: 1.909,94 (um mil novecentos e nove reais e noventa e quatro centavos) mensais
VIGÊNCIA: 26/03/2014 a 29/06/2014

Publicado por:
Jean Wagner Borro
Código Identificador:78B991C3

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2013

CONTRATO Nº.: 143/2014
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT
CONTRATADO: SIRLEI BERENICE KLEEMANN
OBJETO: O contratado prestará serviços na função de Professora junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.
VALOR R$: 1.909,94 (um mil novecentos e nove reais e noventa e quatro centavos) mensais
VIGÊNCIA: 26/03/2014 a 29/06/2014

Publicado por:
Jean Wagner Borro
Código Identificador:F9820D74

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE ADMISSÃO DE PESSOAL

ESPÉCIE: NOMEAÇÃO REFERENTE À CARGO COMISSIONADO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO: 132/2014
DATA: 26/03/2014
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER – MT.
CONTRATADO: ANA PAULA DE SOUZA
CARGO: COORDENADORA DE DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
GRUPO FUNCIONAL: COMISSIONADO

Publicado por:
Jean Wagner Borro
Código Identificador:EDD303E3

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO SEM PROCESSO SELETIVO

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 041/2010
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colider - MT
CONTRATADO: JESSE CASSIANO BORGES ORNELOS
MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº 068/2010, com fundamento na Clausula Oitava, por iniciativa do contratado.
VALOR RESCISÓRIO: 363,30 (trezentos e sessenta e três reais e trinta centavos)
DATA: 03/03/2014
SECRETARIA: Saúde e Saneamento Básico

Publicado por:
Jean Wagner Borro
Código Identificador:AF541E84

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 03/2013

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 107/2014
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colider - MT
CONTRATADO: FRANCIELI MUCIO BANDO
MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº 107/2014, com fundamento na Clausula Sétima, por iniciativa do contratado.
VALOR RESCISÓRIO: 798,27 (setecentos e noventa e oito reais e vinte e sete centavos)
DATA: 12/03/2014
SECRETARIA: Educação, Esporte e Lazer.

Publicado por:
Jean Wagner Borro
Código Identificador:5A057AA9

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 03/2013

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 020/2014
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colider - MT
CONTRATADO: LUCIANA CRISTINA BARBOSA CAMANHO
MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº 020/2014, com fundamento na Clausula Sétima, por iniciativa do contratado.
VALOR RESCISÓRIO: 1.114,98 (um mil cento e quatorze reais e noventa e oito centavos)
DATA: 14/03/2014
SECRETARIA: Educação, Esporte e Lazer.

Publicado por:
Jean Wagner Borro
Código Identificador:690347C3

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 03/2013

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 062/2014
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colider - MT
CONTRATADO: ROSALINA DA SILVA MARTINS
MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº 062/2014, com fundamento na Clausula Sétima, por iniciativa do contratado.
VALOR RESCISÓRIO: 1.707,92 (um mil setecentos e sete reais e noventa e dois centavos)
DATA: 18/03/2014
SECRETARIA: Educação, Esporte e Lazer.

Publicado por:
Jean Wagner Borro
Código Identificador:3DFF3D6A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 03/2013

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 052/2014
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colider - MT
CONTRATADO: EDNEY HAUBRICHT
MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº 052/2014, com fundamento na Clausula Sétima, por iniciativa do contratado.
VALOR RESCISÓRIO: 0,01 (um centavo)
DATA: 18/03/2014
SECRETARIA: Educação, Esporte e Lazer.

Publicado por:
Jean Wagner Borro
Código Identificador:FEBD01FB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 03/2013

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 128/2014
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colider - MT
CONTRATADO: LILIANE ARAUJO
MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº 128/2014, com fundamento na Clausula Sétima, por iniciativa do contratado.
VALOR RESCISÓRIO: 978,82 (novecentos e setenta e oito reais e oitenta e dois centavos)
DATA: 31/03/2014
SECRETARIA: Educação, Esporte e Lazer.

Publicado por:
Jean Wagner Borro
Código Identificador:50BD6631

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 03/2013

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 073/2014
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colider - MT
CONTRATADO: ELENICE APARECIDA BORRO MENOSSI
MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº 073/2014, com fundamento na Clausula Sétima, por iniciativa do contratado.
VALOR RESCISÓRIO: 1.062,99 (um mil e sessenta e dois reais e noventa e nove centavos)
DATA: 31/03/2014
SECRETARIA: Educação, Esporte e Lazer.

Publicado por:
Jean Wagner Borro
Código Identificador:DAD83313

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO Nº. 02/2012

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 030/2013
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colider - MT
CONTRATADO: JHENIFFER KELY DA SILVA
MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº 030/2013, com fundamento na Clausula Sétima, por iniciativa do contratado.
VALOR RESCISÓRIO: 4.400,93 (quatro mil e quatrocentos reais e noventa e três centavos)
DATA: 18/03/2014
SECRETARIA: Educação, Esporte e Lazer

Publicado por:
Jean Wagner Borro
Código Identificador:42D67C6B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO Nº. 02/2012

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 120/2013
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colider - MT
CONTRATADO: ANA LUCIA DE OLIVEIRA KOPSEL
MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº 120/2013, com fundamento na Clausula Sétima, por iniciativa do contratado.
VALOR RESCISÓRIO: 1.651,15 (um mil seiscentos e cinquenta e um reais e quinze centavos)
DATA: 27/03/2014
SECRETARIA: Educação, Esporte e Lazer.

Publicado por:
Jean Wagner Borro
Código Identificador:CCFCC9C9

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 03/2013

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 113/2014
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colider - MT
CONTRATADO: ROSILDA DA SILVA WOLF
MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº 113/2014, com fundamento na Clausula Sétima, por iniciativa do contratado.
VALOR RESCISÓRIO: 870,32 (oitocentos e setenta reais e trinta e dois centavos)
DATA: 13/05/2014
SECRETARIA: Educação, Esporte e Lazer.

Publicado por:
Jean Wagner Borro
Código Identificador:D328EC0E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO Nº. 02/2012

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 113/2013
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colider - MT
CONTRATADO: ELISANGELA PEREIRA LEMOS SIQUEIRA DE ASSIS
MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº 113/2013, com fundamento na Clausula Sétima, por iniciativa do contratado.
VALOR RESCISÓRIO: 3.923,13 (três mil novecentos e vinte e três reais e treze centavos)
DATA: 30/05/2014
SECRETARIA: Educação, Esporte e Lazer.

Publicado por:
Jean Wagner Borro
Código Identificador:BCA1EAE2

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2011

RESCISÃO AO CONTRATO Nº.: 147/2012
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT
CONTRATADO: PONCILHA MONTEIRO GONÇALVES
MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº. 147/2012, com fundamento na Clausula Oitava, por iniciativa do empregador.
VALOR RESCISÓRIO: 1.354,73 (um mil trezentos e cinquenta e quatro reais e setenta e três centavos)
DATA: 02/05/2014
SECRETARIA: Saúde e Saneamento Básico.

Publicado por:
Jean Wagner Borro
Código Identificador:526247C7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE ADMISSÃO DE PESSOAL

ESPÉCIE: NOMEAÇÃO REFERENTE À CARGO COMISSIONADO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO: 231/2014
DATA: 05/05/2014
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER – MT.
CONTRATADO: FERNANDA SOARES
CARGO: CHEFE DE DIVISÃO DE GARAGEM
GRUPO FUNCIONAL: COMISSIONADO

Publicado por:
Jean Wagner Borro
Código Identificador:EB206C02

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE ADMISSÃO DE PESSOAL

ESPÉCIE: NOMEAÇÃO REFERENTE À CARGO COMISSIONADO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO: 232/2014
DATA: 05/05/2014
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER – MT.
CONTRATADO: RENATO KALIU DE SOUZA DANETTI
CARGO: CHEFE DE DIVISÃO DE EXPEDIENTE
GRUPO FUNCIONAL: COMISSIONADO

Publicado por:
Jean Wagner Borro
Código Identificador:5E7B79FD

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE ADMISSÃO DE PESSOAL

ESPÉCIE: NOMEAÇÃO REFERENTE À CARGO COMISSIONADO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO: 233/2014
DATA: 05/05/2014
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER – MT.
CONTRATADO: VALQUIRIA LIMA FERREIRA
CARGO: CHEFE DE DIVISÃO DE APOIO AOS CONSELHOS MUNICIPAIS SOCIAIS
GRUPO FUNCIONAL: COMISSIONADO

Publicado por:
Jean Wagner Borro
Código Identificador:C986CC9B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE ADMISSÃO DE PESSOAL

ESPÉCIE: NOMEAÇÃO REFERENTE À CARGO COMISSIONADO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO: 244/2014
DATA: 23/05/2014
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER – MT.
CONTRATADO: WALDECIR FERREIRA DOS SANTOS
CARGO: CHEFE DE DEPARTAMENTO DE ESTRADAS VICINAIS
GRUPO FUNCIONAL: COMISSIONADO

Publicado por:
Jean Wagner Borro
Código Identificador:5AD53F19

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA N° 003-2014

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2014

A Comissão Permanente de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA/MT, no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto nº. 264/2014 de 20/05/2014, torna público para conhecimento de todos os interessados, que com amparo no art. 24 Inc. IV, da Lei 8.666/93, que realizará a *Dispensa de licitação nº. 003/2014, para Prestação de Serviços e Aquisição de Material de Consumo para revisão* de 01 (um) Veículo Pesado Escavadeira Hidráulica PC 160L, Veículo este pertencente a Secretaria Municipal de Obras e Infra – Estrutura, assim atendendo as necessidades desta Municipalidade.

Colniza/MT, em 07 de Julho de 2014.

LUIZ ROBERTO OZELAME
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Cristiane Pereira de Souza Santos Dorneles
Código Identificador:6842C16D

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 025/2014

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ÓRGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 025/2014

VALIDADE: 12 (Doze) Meses contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial, podendo ser prorrogada na forma da lei.

OBJETO: A presente Licitação tem por objeto **o Registro de Preços (SRP), VISANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS EXECUTIVOS DE ENGENHARIA EM PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM PLUVIAIS DE DIVERSAS RUAS E AVENIDAS DO MUNICIPIO, EM UMA ÁREA TOTAL DE 104.000,00M².** Visando Aquisições futuras pela Secretaria Municipal de Planejamento, por um período de 12 (doze) meses.

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO através do Departamento de Compras, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais.

Os preços, as quantidades, os fornecedores e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados nas tabelas abaixo:

EMPRESA VENCEDORA: CONVEXA - SERVIÇOS, PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA cujo CNPJ: 07.862.531/0001-32

ITEM	QNT	UND	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	VALOR UN. R$	VALOR TOTAL R$
01	104.00,00	M²	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de elaboração de projetos básicos executivos de engenharia em pavimentação e drenagem pluviais de diversas ruas e avenidas do município, em uma área total de 104.000,00m². Elaboração de Projeto Básico de Engenharia para Pavimentação e Drenagem Urbana nas ruas e avenidas do município de Colniza, com as seguintes peças Técnicas: Elaboração de Projeto Arquitetônico Executivo com detalhamento; Elaboração dos Perfis Longitudinal e Transversal; Projeto de Calçadas e Sinalização de Transito Elaboração do Projeto Estrutural se for o caso; Elaboração do Memorial Descritivo; Elaboração da Planilha Orçamentária (preços SINAPI/SINFRA); Elaboração de Cronograma Físico-Financeiro; R.R.T. (Registro de Responsabilidade Técnica) do Projeto Arquitetônico; ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) dos Projetos elaborados.	R$ 270.640,00	R$ 270.640,00
VALOR TOTAL R$ 270.640,00 (DUZENTOS E SETENTA MIL, SEISCENTOS E QUARENTA REAIS).					

Colniza - MT, em 09 de Julho de 2014.

CRISTIANE P. DE S. SANTOS DORNELES
Pregoeira Oficial
DEC. N° 263/GP/2014

Publicado por:
Cristiane Pereira de Souza Santos Dorneles
Código Identificador:5FEF827A

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 041/2014 DE 01/07/2014

JEFERSON FERREIRA GOMES, Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, Biênio 2013/2014, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei,

R E S O L V E

Art. 1º. Nomear WEVERTON GUIMARÃES MACHADO, para o cargo de CHEFE DE GABINETE desta Casa Legislativa, nível CC07, conforme tabela I e II do Anexo I da Lei Municipal nº 1.258/2010 de 29/06/2010 e suas alterações.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 025/2014, de 04/04/2014.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e quatorze.

JEFERSON FERREIRA GOMES
Presidente

Registre-se e
Publique-se:

JAIR JOSÉ TEODORO
1º Secretário

Publicado por:
Adriana Guimarães Rosa Perroni
Código Identificador:C4357AE8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DO PP 050/2014

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO
Nº 050/2014

A Prefeitura Municipal de Comodoro - MT torna público aos interessados que a licitação realizada no dia 03/07/2014 às 08:00 horas, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE n° 049/2014, tendo como objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E MOTOCICLETAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO,** consagrou-se vencedoras as empresa licitantes: **AUTO ELÉTRICA PAULINO LTDA – ME, BUIU AUTO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA – ME, DIAS ALEIXO & SILVA LTDA, REIS & LOPES DOS REIS LTDA – ME, E SAFRA AUTO PEÇAS LTDA – ME.**

Comodoro – MT, 09 de julho de 2014.

KEYLA POMPERMAYER CARNEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Maria Aparecida Cavalcanti da Silva
Código Identificador:42551B25

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO 068/2014

CONTRATO Nº: 068/2014
DATA: 02/07/2014
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro.
CONTRATADA: TESTA & GODOY LTDA - ME
OBJETO: Prestação de Serviços de Hospedagens para atender diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Comodoro -MT, sendo quarto com cama de casal, TV, ar, frigobar, incluindo café da manhã.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:02.01.2.004.33.90.39-03.01.2.010.33.90.39-10.02.2.213.33.90.39-06.02.2.019.33.90.39-06.04.2065.33.90.39-07.03.2.122.33.90.39-08.04.2.126.33.90.39 11.02.2.028.33.90.39-05.01.2.113.33.90.39

Publicado por:
Maria Aparecida Cavalcanti da Silva
Código Identificador:3E06409C

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO CC 002/2014

A Prefeitura Municipal de Confresa/MT torna público o resultado do Processo Licitatório nº. 070/2014, Concorrência Pública nº. 002/2014, do tipo Menor preço, objetivando a Contratação de Empresa Especializada para Execução de Serviços/Obras de Engenharia para Construção de Pontes em Concreto Armado, no Município de Confresa, sendo vencedora do Certame a empresa Via Áppia Projetos e Construções Ltda., com o valor Global de R$ 4.398.140,95.

Confresa, 07 de Julho de 2.014.

JOSÉ CARNEIRO DA SILVA
Presidente C.P.L.

Publicado por:
Iranizo Matos Rodrigues
Código Identificador:7906DA7F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2014

A Prefeitura de Confresa-MT, declara vencedor do processo licitatório nº 077/2014 Pregão Presencial 041/2014, cujo objeto é a Contratação de Empresa para Locação de veículos e caminhões a empresa: Locadora e Incorporadora RB Araguaia Ltda. - ME, no valor global de R$ 730.680,00.

Confresa 09/07/2014.

JOSÉ CARNEIRO DA SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Iranizo Matos Rodrigues
Código Identificador:278CBD9D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 51/2014

DO OBJETO: Prestação de serviços de espaço publicitario em site de noticias na forma de banner, para divulgação dos informativos de utilidade publica doi municipio.

DO VALOR: 46.355,00

DO PRAZO: 12 Meses

DATA: 07 de Julho de 2014

ASSINANTES: Prefeitura Municipla de Confresa-Mt - Gaspar Domingos Lazari; **CONTRATADA:** Ari Dorneles Pereira

Publicado por:
Jaqueline Braga Pinto
Código Identificador:B3F6A0AF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 52/2014

DO OBJETO: Registro de preços para prestação de serviços médicos.

DO PRAZO: 12 meses

DO VALOR: 217.740,00

DATA: 07 de Julho de 2014

ASSINANTES: Prefeitura Municipal de Confresa-Mt - Gaspar Domingos Lazari; **CONTRATADO**: Danila Assis da Silva.

Publicado por:
Jaqueline Braga Pinto
Código Identificador:5423760A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 53/2014

DO OBJETO: Prestação de serviços médicos.

DO PRAZO: 12 meses

DO VALOR: 217.740,00

DATA: 07 de Julho de 2014

ASSINANTES: Prefeitura Municipal de Confresa-Mt - Gaspar Domingos Lazari; **CONTRATADA:** Ana Maria Figueiredo da Silva

Publicado por:
Jaqueline Braga Pinto
Código Identificador:793DB5C0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO CPL N° 40/2014

DO OBJETO: Execução de obras de meio fio e sarjetas no municipio de Confresa-Mt.
DO PRAZO: 180 Dias
DO VALOR: 299.890,35
DOTAÇÃO: (477) 07.02 1.058 4.4.90.51.00.00.00.00
DATA: 07 de Julho de 2014
ASSINANTES: Prefeitura Municipal de Confresa-Mt- Gaspar Domingos Lazari; **CONTRATADO:** Almir Romualdo da Silva-Me

Publicado por:
Jaqueline Braga Pinto
Código Identificador:757DFE4E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO CPL N° 38/2014

DO OBJETO: Execução de obras de construção civil , construção de predio escolar destinado ao programa pro-infancia, localizado no setor Babinski no municipio de Confresa-Mt.
DO PRAZO: 270 Dias
DO VALOR: 3.491.895,58
DOTAÇÃO: (164) 05.04 1.076 4.4.90.51.00.00.00.00
DATA: 04 de Julho de 2014
ASSINANTES: Prefeitura Municipal de Confresa-Mt- Gaspar domingos Lazari; **CONTRATADO:** Almir Romualdo da Silva-Me

Publicado por:
Jaqueline Braga Pinto
Código Identificador:215C4ED6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO CPL N° 39/2014

DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestaçaõ de serviçso me elaboração de projetos (drenagem, calçamento, e sinalização para obras de pavimentaçaõ asfaltica) onde será realizado memorial descritivo, orçamento, memorial de calculos e cronograma. Fazendo acompanamento de projetos junto ao orgão componente (CREA) na cidade de Confresa-Mt.
DO PRAZO: 03 Meses
DO VALOR: 26.800,00
DOTAÇÃO: (469) 07.02 2.053 3.3.90.39.00.00.00.00
ASSINANTES: Prefeitura Municipal de Confresa-Mt - Gaspar Domingos Lazari; **CONTRATADO:** Serpra Serviços projetos e assessoria Ltda

Publicado por:
Jaqueline Braga Pinto
Código Identificador:D21024DC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 150/2014 - EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

Portaria nº 150/2014 de 01 de Julho de 2014.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO COMISSIONADO.

GASPAR DOMINGOS LAZARI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar Municipal nº 024/2005.

RESOLVE;

Art. 1º - Exonerar do cargo Comissionado de CHEFE DE DEPARTAMENTO o Sr. CLEBER CRISTIANO DA SILVA PEREIRA FIGUEIREDO, matricula 012286, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário, retroagindo seus efeitos desde 10/06/2014.

Registra-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Confresa-MT, 01 de Julho de 2014.

GASPAR DOMINGOS LAZARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Célia de Souza Lima
Código Identificador:3AD20C33

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 151/2014 - LICENÇA SEM VENCIMENTOS - ABI ACKEL ANDRADE MOREIRA

Portaria nº 151/2014 de 01 de Julho de 2014

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA SEM VENCIMENTOS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO.

GASPAR DOMINGOS LAZARI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 020/2005.
CONSIDERANDO;
· Requerimento do Servidor de 27/06/2014.
RESOLVE;
Art. 1º - Conceder a LICENÇA SEM VENCIMENTOS no período de 01/07/2014 a 30/06/2015 ao Servidor Público Municipal o Sr. ABI ACKEL ANDRADE MOREIRA, matricula 010713, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM BIOLOGIA, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ESCOLA MUNICIPAL VILA TAPIRAGUAIA, conforme disposto no Art. 121 da Lei Complementar nº 020/2005 de 28 de Dezembro de 2005.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Confresa-MT, 01 de Julho de 2014.

GASPAR DOMINGOS LAZARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Célia de Souza Lima
Código Identificador:DF81638E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 152/2014 - . ELIEL DA ROSA

Portaria nº 152/2014 de 01 de Julho de 2014.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO.

GASPAR DOMINGOS LAZARI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar Municipal nº 058/2009.

RESOLVE;

Art. 1º - Nomear para ocupar cargo comissionado de COORDENADOR o Sr. ELIEL DA ROSA.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Confresa-MT, 01 de Julho de 2014.

GASPAR DOMINGOS LAZARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Célia de Souza Lima
Código Identificador:32D4FF81

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 153/2014 - DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE PRORROGAÇÃO DE LICENÇA SEM VENCIMENTOS

Portaria nº 153/2014 de 01 de Julho de 2014.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE PRORROGAÇÃO DE LICENÇA SEM VENCIMENTOS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO.

GASPAR DOMINGOS LAZARI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 020/2005.

CONSIDERANDO;
Requerimento da Servidora
RESOLVE;
Art. 1º - Conceder prorrogação de LICENÇA SEM VENCIMENTOS no período de 20/05/2014 a 19/05/2015 a Servidora Pública Municipal a Sra. PAULA GARCIA SANTOS – Matricula 001133, ocupante do Cargo Efetivo de PNSS – ENFERMEIRO Lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE/PSF NOVO PLANALTO, conforme disposto no Art. 121 da Lei Complementar nº 020/2005 de 28 de Dezembro de 2005.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 20/05/2014.
Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Confresa-MT, 01 de Julho de 2014.

GASPAR DOMINGOS LAZARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Célia de Souza Lima
Código Identificador:8006AA50

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 154/2014 - CRIAR COMISSÃO ADMINISTRATIVA INTERNA PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSIÇÕES E DELIBERAÇÕES SOBRE MEDIDAS NECESSÁRIAS PARA REDUÇÃO EMERGENCIAL DO LIMITE DE DESPESAS COM PESSOAL DA PREFEITURA DE CONFRESA.

PORTARIA N. 154/2014 de 09 de Julho de 2014.

GASPAR DOMINGOS LAZARI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO, o teor do Parecer nº 011/2014, da Assessoria Jurídica da Prefeitura de Confresa, de 08 de julho de 2014

RESOLVE:

Art. 1º - Criar Comissão Administrativa Interna para apresentação de proposições e deliberações sobre medidas necessárias para redução emergencial do limite de despesas com pessoal da Prefeitura de Confresa.

Art. 2º - Nomear os membros que constituirão a Comissão, a saber:

· Angélica Alves de Castro – Coordenadora Financeira
· Eliete Juliana Lazzari – Secretária de Finanças
· José Aldeir da Silva Medeiros – Coordenador de Recursos Humanos
· José Pereira Cordão Sobrinho – Secretário de Planejamento
· Maisângela Junker Jardim Bellé - Contadora

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Confresa-MT, 09 de Julho de 2014.

GASPAR DOMINGOS LAZARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Célia de Souza Lima
Código Identificador:F93540C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 607/2014

LEI N° 607/2014, DE 27 DE JUNHO DE 2014.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR TERMO DE CONFISSÃO DE DÍVIDA E COMPROMISSO DE PAGAMENTO CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA – INCRA, ATRAVÉS DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE MATO GROSSO, E A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GASPAR DOMINGOS LAZARI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Termo de Confissão de Dívida celebrado entre o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA, através da Superintendência Regional de Mato Grosso, e a Prefeitura Municipal de Confresa, visando ressarcimento de débito, no valor atualizado de R$ 59.362,90 (cinquenta e nove mil, trezentos e sessenta e dois reais e noventa centavos), conforme Termo de Confissão de Dívida em anexo, que fica sendo parte integrante desta Lei.

Art. 2º. O valor informado será liquidado em 20 (vinte) parcelas mensais e sucessivas de R$ 2.968,14 (dois mil, novecentos e sessenta e oito reais e quatorze centavos), vencendo a primeira em 05 (cinco) dias da assinatura, e as demais nos dias 05 (cinco) dos meses subsequentes.
Parágrafo único. As referidas parcelas serão atualizadas de acordo com a variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE conforme prevê a legislação vigente.

Art. 3º. Os recursos orçamentários necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes da assinatura do Instrumento de Confissão de Dívida e Compromisso de Pagamento são provenientes de dotações orçamentárias próprias, consignadas na Lei de Orçamento Anual do Município de Confresa para o exercício financeiro de 2014, suplementadas se necessário.
Parágrafo único. Para os exercícios subsequentes o Município obriga-se, pela assunção da dívida prevista no art. 2º desta Lei, a incluir anualmente dotações próprias no Orçamento Municipal para o atendimento das obrigações de pagamento assumidas.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 25 de junho de 2014, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 27 de junho de 2014.

GASPAR DOMINGOS LAZARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Moreira da Silva
Código Identificador:0C4C35B6

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2014

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PG 10.895/2014)

Órgão Solicitante: Secretaria Municipal de Educação – SME

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos, materiais pedagógicos, brinquedos pedagógicos e outros materiais didáticos pedagógicos de apoio, visando atender às Creches Municipais, Filantrópicas conveniadas e Centros Municipais de Educação Infantil CMEI, conforme especificações e detalhamentos do edital e seus anexos.

Data/Horário: 22/07/2014 às 09h30min (nove horas e trinta minutos) – Fuso Horário de Brasília.

Informações/Contato: Diretoria de Compra e Licitações /Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças – DCL/SMPF - Fone: 3645-6252 - E-mail: licitacoes@cuiaba.mt.gov.br - Atendimento: 14:00 às 18:00 h. - Retirada Edital: www.cuiaba.mt.gov.br – Ano: 2014

Cuiabá/MT, 09 de julho de 2014.

MAGDA ROSSI
Pregoeira Oficial

Visto:

JOSÉ DIAS DE OLIVEIRA
Diretor Compra e Licitações

FRANCISCO SERAFIM DE BARROS
Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado por:
Magda Rossi
Código Identificador:84610976

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 369 DE 08 DE JULHO DE 2014.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO PÚBLICO 001/2014 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA-MT, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ELI SANCHEZ ROMÃO - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,
RESOLVE,

Art. 1º - Designar a Comissão Organizadora do Concurso Público 001/2014 da Prefeitura Municipal de Curvelândia-MT, que será composta pelos seguintes componentes.

NOME	FUNÇÃO	CPF
Leonice Maria Alves Pereira	Presidente	631.121.591-87
Claudio Nascimento Lopes	Membro	459.606.151-34
Vanda da Silva Moura	Membro	651.051.091-04

Parágrafo Único: A Comissão Organizadora terá a responsabilidade de organizar, zelar e cumprir as determinações do respectivo Edital do Concurso, da Lei Orgânica Municipal, bem como todas as legislações aplicadas ao processo.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Curvelândia - MT, 08 de julho de 2014.

ELI SANCHEZ ROMÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Gaio
Código Identificador:551954A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EDITAL COMPLEMENTAR N.° 037/2010 DA 21° DESCLASSIFICAÇÃO DO CONCURSO PUBLICO N° 001/2010

ELI SANCHEZ ROMÃO – Prefeito Municipal de Curvelândia, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos artigos 17.6, 17.6.2 e 17.6.3, do Edital de Concurso Público n. 01/2010, abaixo transcritos:
"17.6 - Será considerado desistente, perdendo a vaga respectiva, o (a) candidato(a) aprovado(a) e classificado(a) que:17.6.2 - Não se apresentar para tomar posse no prazo fixado e não requerer em tempo hábil, a prorrogação do prazo;17.6.3 - Não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo."

DESCLASSIFICA, os candidatos abaixo mencionados:

MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR
17° - Leonildo dos Santos
18° - Márcio Santos Pazin

Curvelândia-MT, aos 07 de julho de 2.014.

ELI SANCHEZ ROMÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Gaio
Código Identificador:C4A87873

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EDITAL DE CONCURSO PUBLICO N° 001/2010 EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 005/2014 CONVOCAÇÃO DA 36ª CHAMADA

ELI SANCHEZ ROMÃO – Prefeito Municipal de Curvelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais, CONVOCA, os candidatos aprovados/classificados com vaga no Concurso Publico de Provas e Títulos 001/2010, devidamente homologado em 06 de agosto de 2010, a comparecerem e providenciarem no prazo de 15 (quinze) dias a contar da publicação desta convocação, junto à Prefeitura Municipal de Curvelândia, das 08 horas às 13 horas, de segunda à sexta-feira, para apresentar os seguintes documentos exigidos pelo Edital Nº. 001/2010 no item 4 e seguintes:

1. Cédula de identidade;
2. Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (art. 12 e 37, I da CF/88);
3. Certidão de casamento ou nascimento;
4. Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);
5. Carteira de vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);
6. Comprovante de matricula escolar dos filhos maiores de 05 anos (se for o caso);
7. Cartão de identificação de contribuinte – CPF;
8. Cartão do PIS/PASEP (se for o caso);
9. Comprovante de votação das duas ultima eleições que antecedem a posse;
10. Titulo de eleitor;
11. Certidão negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos 05 (cinco) anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com transitado em julgado);
12. Certidão Negativa de Débitos com o Município de Curvelândia - MT;
13. Atestado médico admissional expedido de acordo com as exigências da Administração Municipal pela Medicina do Trabalho;
14. 02 (duas) fotos 3 x 4, colorida, recente;

15. Ter registro no Conselho da Respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada incluindo-se comprovante de quitação de anuidade;
16. Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);
17. Comprovante de escolaridade;
18. Declaração contendo endereço residencial;
19. Declaração de que não ocupa ou recebe proventos de aposentadoria, que não exerce cargo, emprego ou função publica ressalvados os cargos acumuláveis previstos na Constituição Federal;
20. Carteira de Habilitação compatível com a função à ser desempenhada;

O Candidato que não preencher e comprovar todas as condições previstas no item 4 e seguintes, do Edital 001/2010, terá sua convocação anulada.

RELAÇÃO DOS CONVOCADOS:

CARGO: MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR

19° - Joraci Cunha dos Reis
20° - José Antonio da Silva

Outros aprovados serão convocados conforme as necessidades da Administração Municipal, sempre respeitando os limites de gastos com pessoal, estabelecida pela Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Curvelândia - MT, aos 07 de julho de 2.014.

ELI SANCHEZ ROMÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Gaio
Código Identificador:3D6564B6

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

CÂMARA MUNICIPAL
CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

EDITAL Nº. 004/2014

A Câmara Municipal de Diamantino, juntamente com a Prefeitura Municipal de Diamantino, atendendo ao disposto na Constituição Federal, na Lei Complementar nº. 101 de 04 de maio de 2000; tornam público que farão realizar **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, ***no dia 14 de julho de 2014, com inicio às 15h00min***, no Plenário Ver. Juvenal Benedicto Soares na Câmara Municipal; sito á Rua Desembargador Joaquim Pereira Ferreira Mendes, 2461 – Jardim Eldorado – Diamantino; para apresentação e discussão do **PROJETO DE LEI N.º 008/2014 - DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO/MT PARA O EXERCÍCIO DE 2015,** bem como proporcionar aos cidadãos a oportunidade de encaminhar seus pleitos, sugestões e opiniões acerca do assunto em pauta.

Diamantino 07 de julho de 2014

VER. JOZENIL DA COSTA LUBE
Presidente da Comissão de Finanças e Orçamentos

Publicado por:
Eder Batistoni
Código Identificador:F0ED92DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 067/2014

GABINETE

VALDINEI TEODORO DA SILVA, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, em exercício, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art.1º - CONCEDER, licença para trato de interesse particular conforme o Art. 76 da Lei nº 006/90 Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do Município de Diamantino-MT, sem remuneração, a pedido dos servidores:
CELMA JANAINA SOARES GRIGGI, matrícula 60, Agente Administrativo, classe C, nível 05, lotada na Secretaria Municipal de Finanças desta Prefeitura, durante o período de 01 de julho de 2014 a 01 de julho de 2016.
ADRIANA CORNELIA DE OLIVEIRA LOURENÇO, matricula 1220, Técnico em Enfermagem, Classe A Nível 02, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura, durante o período de 03 de julho de 2014 a 03 de julho de 2016
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE
REGISTRE-SE
CUMPRA-SE.

Diamantino 01 de julho de 2014

VALDINEI TEODORO DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Adelia Maria dos Santos
Código Identificador:1D75A9F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 046/2014

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RH
PORTARIA 046/2014 - FÉRIAS REGULARES

DE 01 DEJULHO DE 2014

Concede Férias Regulamentares aos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências.

CONSIDERANDO que os servidores fazem jus as férias conforme solicitação,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias aos Servidores Público Municipal, a serem usufruídas no período de **01/07/2014 a 30/07/2014** conforme menciona abaixo

Matricula	Nome	Período Aquisitivo
3334	CILENE SANTANA DA SILVA	09/01/2013 A 09/01/2014
3327	TANIO AMORIM DE ALMEIDA	02/01/2013 A 02/01/2014
0305	WILSON PENTECOSTE DOS SANTOS	09/02/2009 A 09/02/2010
0261	ROBERTO CÉLIO VIEIRA DE BARROS	02/01/2013 A 02/01/2014
0055	CAMILE DA SILVA GENRO	01/04/2011 A 01/04/2012
3941	ELIZABETH RODRIGUES DE OLIVEIRA	01/02/2013 A 01/02/2014
0174	LENIR MARIA DA SILVA	16/01/2013 A 16/01/2014
0213	MARICÉLIA DE ARRUDA LINO LACHMANN	14/03/2013 A 14/03/2014
1722	JOSÈ PACHECO NETTO	04/03/2013 A 04/03/2014
3599	MÔNICA ZIMMER RAMBO	02/05/2013 A 02/05/2014
2424	GELSON ROCHA DE MORAES	28/06/2013 A 28/06/2014
0292	URBANO RODRIGUES FONTES NETO	04/03/2012 A 04/03/2013
3545	MARCIA CRISTINA ELEBROK	02/05/2013 A 02/05/2014
3217	KATIANE MAGNA DO ROSÁRIO	12/06/2013 A 12/06/2014
1327	SIMONE DO PRADO MARTINS	16/10/2012 A 16/10/2013
3056	JOANITA APARECIDA DA CRUZ	12/03/2013 A 12/03/2014
0982	MARIA APARECIDA EDUARDA DE SOUZA	08/01/2013 A 08/01/2014
1380	JURACY DOURADO DE SOUZA	16/01/2013 A 16/01/2014
3204	VITÓRIA RIBEIRO DE LARA	22/05/2013 A 22/05/2014
0212	MARIA ROSA LIMA	08/05/2013 A 08/05/2014
0166	JUCINEI OLIVEIRA DE MIRANDA	20/10/2012 A 20/10/2013
1638	ALTAIR JOSÉ DA COSTA	17/01/2013 A 17/01/2014
0057	CARLOS ALBERTO NUNES DE ALMEIDA	22/05/2013 A 22/05/2014
3084	LUIZ VALDECIR VILA MORAES	01/03/2013 A 01/03/2014
0159	JOSÉ MOREIRA DA SILVA	01/06/2013 A 01/06/2014
1119	ANA CRISTINA DOS SANTOS	16/01/2013 A 16/01/2014
1594	FRANCISCA HONORATA DOS SANTOS	03/06/2012 A 03/06/2013

2912	OSMAR MENDES DE SOUZA	11/10/2012 A 11/10/2013
2825	VIVIANE VANNI CARVALHO	02/03/2012 A 02/03/2013
3547	FERNANDO ROCHA PAIXÃO	02/05/2013 A 02/05/2014
3544	MAURIVA FEITOSA BEZERRA	06/05/2013 A 06/05/2014
0175	LENIR ROSA DE AQUINO CASTRO	15/05/2013 A 15/05/2014

Art. 2º - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE
REGISTRE-SE
CUMPRE-SE.

JOÃO GONÇALVES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Adelia Maria dos Santos
Código Identificador:0A28F754

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 047/2014

Dispõe sobre Licença Prêmio a Funcionária Pública Municipal, senhora MAURIZA APARECIDA DE MORAES e dá outras providências.

JOÃO GONÇALVES LOPES, Secretário Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o preceituado no art.73 da Lei 006/90;

CONSIDERANDO que a servidora faz jus ao gozo da licença por assiduidade adquirida no período de **04/05/2009 a 04/05/2014;**

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder Licença Prêmio à senhora **MAURIZA APARECIDA DE MORAES**, ocupante do cargo de Agente de Higienização, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, a serem usufruídas no período de **13/07/2014 a 11/10/2014.**

ART. 2º - Apresente Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

ART. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

Publica-se.
Registra-se.
Cumpra-se.

Diamantino 09 de julho de 2014.

JOÃO GONÇALVES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Adelia Maria dos Santos
Código Identificador:97685D6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL 045/2014

A Prefeitura Municipal de Diamantino, através do Pregoeiro Oficial, torna público o RESULTADO do PREGÃO PRESENCIAL 045/2014, cujo objeto é: **Registro de preço para futura e eventual PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE DIAMANTINO - MT.** Onde apenas uma empresa participou do certame e ficou inabilitada, caracterizando-se assim como licitação **FRACASSADA**. Tendo em vista o cumprimento de todas as exigências do Edital e da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, suas alterações e demais legislações aplicáveis.

Diamantino - MT, 09 de Julho de 2014.

LAURO JOSNEY CORREA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Lauro Josney Correa
Código Identificador:921A5A79

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

GERENCIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 67/2014 - APOSENTADORIA COMPLUSÓRIA

PORTARIA N.º 67/2014

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Compulsória ao servidor Sr. Augusto José Megier.*"*

O **Prefeito** do Município de Gaúcha Do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o preenchimento dos requisitos previstos no art. 40, § 1º, inciso II, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, combinado com art. 12, inciso II da Lei n.º 194/2005, de 22 de agosto de 2005, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social, art. 116 da Lei Municipal n.º 132/2001, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos do município de Gaúcha do Norte, anexo III – Tabela de Vencimentos, da Lei Complementar n.º 004/2010, que dispõe sobre o plano de cargo, carreira e vencimentos dos servidores públicos municipais de Gaúcha do Norte;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício **Aposentadoria Compulsória**, ao Sr. **Augusto José Megier**, brasileiro, portador do RG n.º 1628241-8 SSP/MT e do CPF n.º 332.303.589-53, residente e domiciliado neste município, servidor efetivo, no cargo Guarda, lotado na Secretaria Municipal de Obras, devidamente matriculado sob o n.º 257, com proventos Proporcionais, conforme processo administrativo do PREVNORTE n.º **2014.01.00003P**, a partir de 15/12/2013, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de dezembro de 2013, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se,
cumpre-se.

Gaúcha do Norte - MT, 02 de julho de 2014.

NILSON FRANCISCO ALÉSSIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cely Izelde Trevisan
Código Identificador:224E0825

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO N 148/2014
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO – MT.
CONTRATADOS: MAR SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA - ME

OBJETO: **CONSTRUÇÃO DE UM CANTEIRO CENTRAL COM PÓRTICO NA ENTRADA DO MUNICÍPIO**
VALOR: R$ 391.593,00 (TREZENTOS E NOVENTA E UM MIL QUINHENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS)
VIGÊNCIA: 26/06/2015
DATA: 26/06/2014

DARLEY VIEIRA RAMOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Renato Silva Vilela
Código Identificador:8A4E81B1

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 058/2014

ATA DE REGISTRO DE PREÇO que entre si celebram o Município de Guarantã do Norte/MT, por intermédio do MUNICÍPIO DE GUARANTA DO NORTE representado pela **Prefeitura Municipal** e as empresas vencedoras do certame licitatório referente ao Pregão Presencial **nº 036/2014**, tendo por OBJETO **FORNECIMENTO** material de expediente/material de acondicionamento e embalagem e outros materiais de consumo destinados a atender as Secretarias Municipais, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Guarantã do Norte/MT representado pela Prefeitura Municipal, com as especificações Termo de referência, tudo em conformidade com as disposições no edital e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais.

Aos dez dias do mês de Julho do ano de dois mil e catorze, o Município de Guarantã do Norte/MT por intermédio do MUNICÍPIO DE GUARANTA DO NORTE representado pela **Prefeitura Municipal** inscrita no CNPJ nº 03.239.019/0001-83, situado na Rua das Oliveiras, 135 Jardim Vitória – Guarantã do Norte/MT – CEP 78.520-000 neste ato representado pela Prefeita, Sra Sandra Martins, brasileira, divorciada, portadora do RG n. 0805741-9 SSP/MT e do CPF nº 482.430.0001-00 residente e domiciliado na Rua das Amendoeiras nº 308, Centro, Guarantã do Norte/MT, com obediência geral a Lei nº 10.520 de 17/07/2002, pelos Decretos nº 3.555, de 08/08/2000, Decreto nº 7.892/13 publicado no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2014 regulamentado por este município através do Decreto Municipal nº017/2014 que altera o Decreto Municipal nº067/2007 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/1993 (e suas alterações posteriores) e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 058/2014, Ata de julgamento de Preços, e homologada pelo ordenador de despesas deste MUNICÍPIO DE GUARANTA DO NORTE representado pela **Prefeitura Municipal**, RESOLVEM registrar os preços da(s) empresa vencedora (s) que incidirá no valor dos **MATERIAIS**, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada no item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório, Termo de Referência e seus anexos e as constantes desta Ata de Registro de Preços, para formação do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP destinado a contratações futuras sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto IMEDIATO do presente instrumento é de registrar o preço UNITÁRIO obtido na licitação PREGÃO PRESENCIAL nº 036/2014; enquanto o objeto MEDIATO será a contratação futura da empresa **AKDD ELETRONICOS E PAPELARIA COMERCIO E PRESENTE**, visando o **FORNECIMENTO DOS MATERIAIS** constantes do aludido Termo de Referência que acompanhou o Edital da citada licitação e que ora o integra.

1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas.

1.3. Os instrumentos contratuais poderão ser substituídos por outros documentos hábeis, observados os ditames do artigo 62 e parágrafos da Lei 8.666/93

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VENCEDORA, DA ESPECIFICAÇÃO, MARCA,QUANTIDADE, E PREÇO

2.1. A licitante vencedora, o item, quantidade, unidade, especificação, fornecedor, marca e o preço unitário estão registrados nessa Ata de Registro de Preço e encontram-se indicados na tabela abaixo:

2.2. Fornecedor Registrado

Empresa AKDD ELETRONICOS E PAPELARIA COMERCIO E PRESENTE
CNPJ nº 13.472.885/0001-73
I.E. nº 13.424.015-4
Endereço: Rua Coca, n° 27, Quadra 21, Bairro Morada da Serra
Cidade: Cuiabá/MT, CEP: 78.058-000 Telefone: (65) 3646-7021
E-mail: akddinf@hotmail.com
Representante legal: Diego Armando Aragão
Item(ns) 02, 03, 04, 09, 16, 17, 20, 23, 26, 41, 44, 51, 53, 62, 79, 81, 82, 85, 86, 91, 92, 94, 104, 105, 108, 112, 113, 117, 119, 128, 145, 146, 151, 153, 155, 158, 170, 171, 174, 176, 177, 178, 179, 180, 183, 184 e 185.

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	1ª classificada Akdd Eletrônicos e Papelaria Comercio e Presente Valor Unitário
2	170	UN	Alfinete para costura, com no mínimo 17mm, em aço inoxidáve	BACCHI	2,80
3	1140	CX	Alfinete para mural nº 13	BRW	1,57
4	177	UN	Almofada para carimbo nº 02	JAPAN	3,10
9	4458	UN	Apontador para lápis, confeccionado em plástico com 01 furo	ADERE	0,70
16	6600	UN	Borracha para grafite, tipo escolar, branca, macia formato	REDBR	0,13
17	3000	UN	Caderno brochura 150 X 215 mm capa dura 48fls	FORONI	1,72
20	8350	UN	CADERNO BROCHURA ¼ FLEXÍVEL 48 FLS	FORONI	0,62
23	2750	UN	CADERNO COM ESPIRAL 203x280MM CAPA DURA 200 FLS	FORONI	6,15
26	1900	UN	Caderno de desenho 200 x 280mm, com 48 folhas	FORONI	2,05
41	1650	UN	Caneta para destacar texto, na cor amarela super fluorescen	BRW	0,71
44	6200	UN	Cartolina cores diversas, 180g/m² (grama por metro quadrado	ALLCART	0,26
51	1550	UN	Cola líquida branca, lavável, não tóxica a base d'água	NEW MAGIC	5,35
53	800	UN	Cola líquida com gliter, cores diversas, frasco com 23g	NEW MAGIC	4,98
62	1270	UN	Corretivo líquido branco, a base d'água, de secagem ráida,	NEW MAGIC	0,63
79	700	UN	Envelope de papel para uso diverso, retangular, cor branca	FORONI	0,15
81	725	UN	Envelope de papel para uso diverso, retangular, em papel kra	FORONI	0,10
82	1000	UN	Envelope de papel para usos diversos retangular, em papel k	FORONI	0,26
85	150	UN	Espiral p/ encadernação preto 10 mm	ESRPLAST	0,05
86	250	PCT	Espiral p/ encadernação preto 20 mm	ESRPLAST	0,12
91	475	UN	Extrator para grampos, tipo espátula em aço inox ,150mm	BRW	0,85
92	1500	UN	Fita adesiva transparente, em rolos, medidas mínimas 48mX40m	FLEXTAPE	1,97
94	600	CX	Giz branco para quadro negro, plastificado, antialérgico,	DELTA	1,40
104	15	CX	Grampo para grampeador 9/6 - 23/6, aço galvanizado, com pon	BRW	6,85
105	205	CX	Grampo para grampeador 9/8 - 23/8, aço galvanizado, com pont	BRW	7,87
108	680	CX	Grampo para grampeador, 106/6, aço galvanizado, com pontas	BRW	5,14
112	60	CX	Grampo trilho 80mm em aço estanhado, haste 50 mm, capacid	BRW	5,49
113	3465	UN	Lápis borracha formato cilindríco, de apontar, comprimento m	LABRA	1,00
117	975	UN	Livro ata, pautado, em papel sulfite 63/75 g/m, com 100 folh	TAMOIO	6,20
119	248	UN	Marcador para CD/DVD com tinta a base de água e secagem ráp	BRW	0,95
128	900	UN	Papel camurça, cores diversas, 60 g/m², no tamanho 40x60	REIPE	0,45
145	2250	RS	Papel sufilte, extra-branco, com 75 g/m², formato 297x420 ,	REPORT	31,99

146	860	UN	Papel vergé tamanho a4 (210x297mm), gramatura 18g, pcte co	OFFPAPER	8,23
151	1230	UN	Pasta com aba e elástico, capa em cartão triplex plastifica	POLYCART	1,11
153	710	UN	Pasta com ferragem interna macho e fêmea, cores diversas,	POLYCART	1,11
155	2700	UN	Pasta suspensa em papel cartão plastificada, com grampo	FRAMA	1,07
158	810	UN	Pincel atômico, com ponta chanfrada indeformável na cores di	BRW	0,79
170	538	UN	Tesoura multiuso, de aço inoxidável, ponta arredondada, cabo	BRW	2,92
171	1170	UN	Tinta guache, cores variadas, lavável, fórmula balanceada	EVIDENT	1,80
174	700	CX	Tinta para pintura a dedo, cores variadas, lavável, fórmu	APLICOR	2,13
176	1065	UN	Tinta reabastecedor para pincel atômico 40ml	JAPAN	2,31
177	1000	UN	Caixa de arquivo morto na cor amarela, em plástico polionda	ALAPLAST	2,32
178	2500	UN	Caixa de arquivo morto na cor azul, em plástico polionda med	ALAPLAST	2,32
179	500	UN	Caixa de arquivo morto na cor verde, em plástico polionda me	ALAPLAST	2,32
180	650	UN	Caixa de arquivo morto na cor vermelha, em plástico polionda	ALAPLAST	2,32
183	250	UN	Pistola de cola quente 20W para bastão de refil fino	BRW	10,50
184	250	UN	Pistola de cola quente 20W para bastão de refil grosso	BRW	14,90
185	31	UN	Quadro branco, com suporte para apagador e pincéis, 1,20x1,8	GUEDES	118,60

2.3. O(s) item(ns), unidade, especificação,MARCA, fornecedor,e o preço unitário dos licitantes que aceitaram cotar seus **MATERIAIS** em valor igual ao do licitante classificado em 1º lugar (primeiro lugar) estão registrados nessa Ata de Registro de Preço e encontram-se indicados na tabela acima, em 2ª classificação mediante anuência da classificada.

2.4. Na hipótese de cancelamento parcial de registro desta ata nos casos especificados na **cláusula décima segunda**, o órgão gerenciador ou aderente da ARP adquirirá o restante dos **MATERIAIS** das demais empresas classificadas em 2º ou 3º lugar para o item interessado, que estão na ordem da última proposta da etapa competitiva conforme demonstrado no quadro comparativo e ata de lances constantes nos autos do processo.

CLAUSULA TERCEIRA – DA CONTRATAÇÃO

3.1. Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório com fundamento nas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e nos Decreto nº 7.892/13 publicado no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2014 e 3.555/00, bem como as alterações.

3.2. Regularmente convocado para retirar a ordem de fornecimento, o fornecedor cumprirá fazê-lo no prazo máximo de 03(três) dias úteis, prorrogáveis por uma única vez, se houver justificativa aceita pelo MUNICÍPIO DE GUARANTA DO NORTE representado pela **Prefeitura Municipal**, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

3.3. O fornecedor fica incumbido de apresentar procuração, contrato social, carta de preposição ou documento equivalente (original ou cópia autenticada), que designe expressamente o seu representante habilitado para retirada da solicitação de empenho.

3.4. A assinatura de recebimento no verso da solicitação de empenho ou a assinatura na Ata de Registro de Preço supre a necessidade de convocação.

CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O registro de preço constante desta Ata firmada entre o MUNICÍPIO DE GUARANTA DO NORTE representado pela **Prefeitura Municipal** e a empresa que apresentou a proposta classificada em 1º lugar em conseqüência do presente certame, terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura da referida Ata de Registro de Preços.

4.2. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações devidamente justificado e somente se quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos desta norma, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993

4.3. *Durante o prazo de validade da ARP, o órgão gerenciador ou aderente não ficará obrigado a adquirir os **MATERIAIS** exclusivamente pelo SRP, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, nos termos da legislação vigente, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização à empresa signatária do SRP.*

4.4. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA - DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A Gerência da Ata de Registro de Preços ficará a cargo da Secretaria Municipal de Administração e Finanças do MUNICÍPIO DE GUARANTA DO NORTE representado pela **Prefeitura Municipal**, através de um fiscal de registro de preços, devidamente nomeado e designado para esse fim, nos termos das normas que regem a matéria e normatizações internas.
5.2. A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, poderá a critério da licitadora, ser utilizada por órgãos e entidades interessadas, desde que previamente autorizada pelo órgão gerenciador.
5.3. Os órgãos ou entidades interessados na utilização da Ata de Registro de Preços deverão encaminhar solicitação prévia à Secretaria Municipal de Administração e Finanças do MUNICÍPIO DE GUARANTA DO NORTE representado pela **Prefeitura Municipal**.
5.4. A utilização desta Ata por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos:
a) Não-comprometimento da capacidade operacional do fornecedor;
b) Anuência expressa do fornecedor.
5.5 - O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

5.6- O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.

5.7-Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

6.1. O preço unitário registrado para a empresa signatária deste instrumento é aquele constante na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação.
6.2. Em cada fornecimento, o preço total será o valor unitário multiplicado pela quantidade de que se deseja dos **MATERIAIS.**
6.3. É vedado qualquer reajuste de preços exceto por força de legislação em vigor que assim o permita.
6.4. Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, o órgão gerenciador cancelará total ou parcialmente esta Ata adotando as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada.
6.5. Visando subsidiar eventuais revisões, o órgão gerenciador ordenará a realização de nova Pesquisa de preços.
6.6. Nos preços unitários registrados estão incluídas todas as despesas e taxas de qualquer espécie relativas ao objeto registrado (encargos sociais etc.).

CLÁUSULA SÉTIMA - MODO DE RECEBIMENTO

7.1. O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega ao Fiscal do Contrato que verificará e confrontará a qualidade dos **MATERIAIS** entregue com o especificado no Termo de Referência.
7.2. O recebimento definitivo deverá ocorrer após a entrega dos **MATERIAIS**.
7.3. Em se verificando vícios no **FORNECIMENTO DOS MATERIAIS**, o fornecedor será informado para corrigi-lo imediatamente, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.
7.4. A informação ao fornecedor sobre vícios no **FORNECIMENTO DOS MATERIAIS** será realizada pelo Fiscal do Contrato, devidamente designado pela licitadora.
7.5. Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no artigo 65, §2º, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, podendo os órgãos adquirirem quantidade inferior ao estimado, sem necessidade de anuência da signatária da ARP.

CLÁUSULA OITAVA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1. O fornecedor deverá entregar o objeto no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da ordem de fornecimento.
8.2. A cada fornecimento ou período, o órgão gerenciador ou aderente da ARP providenciará a expedição da ordem de fornecimento e notificará a empresa para proceder a retirada do mesmo.
8.2.1. A notificação poderá ser feita diretamente na sede da empresa, por fac- símile ou e-mail, conforme informações constantes na proposta.
8.2.2. Caso a notificação ocorra diretamente na sede da empresa, a mesma poderá ser acompanhada da ordem de fornecimento.
8.3. Recebida a notificação, a empresa terá 03 (três) dias úteis para retirada da ordem de fornecimento.
8.4. A retirada da ordem de fornecimento somente poderá ser efetuada por preposto ou representante da empresa acompanhado de documento idôneo que comprove essa situação, bem como, do respectivo documento de identificação.
8.5. Se a empresa com preço registrado em primeiro lugar não retirar ou se recusar a receber a ordem de fornecimento, sem justificativa plausível e aceita pelo órgão gerenciador, este convocará a empresa com preço registrado em segundo lugar para efetuar o fornecimento nas condições próximas do primeiro colocado, e assim por diante.
8.6. **O objeto solicitado** deverão ser entregues no MUNICÍPIO DE GUARANTA DO NORTE representado pela **Prefeitura Municipal** no ALMOXARIFADO CENTRAL fone: (66) 3552-5117, no horário de expediente; ou onde o Fiscal do Contrato determinar.
8.7. Os **MATERIAIS** serão recebidos provisoriamente para verificação de conformidade da quantidade e da qualidade;
8.8. O recebimento definitivo dar-se-á conforme apresentado no Termo de Referência;
8.8.1. Em se verificando problemas na entrega dos **MATERIAIS**, a empresa será informada para corrigi-los, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

8.9. Os **MATERIAIS,** a cada solicitação, deverão ser executados e entregues no local indicado no Item 8.6 desta Ata, todavia, na hipótese de ocorrência de fato superveniente à data de apresentação da proposta, ensejador da aplicação da Teoria da Imprevisão, devidamente comprovado e aceito pela Administração, a execução da entrega dos **MATERIAIS** poderão ser fracionada e/ou prorrogada.

8.10. Caso a empresa, ao participar do certame, tenha apresentado proposta de fornecimento parcial do **MATERIAIS**, o esgotamento dos **MATERIAIS** será o limite máximo de quantidade que a empresa se dispôs a fornecer.

8.11. Na hipótese do **Item 8.10**, o órgão gerenciador ou aderente da ARP adquirirá o restante dos **MATERIAIS** das demais empresas classificadas em 2º ou 3º lugar para o item interessado, que estão na ordem da última proposta da etapa competitiva conforme demonstrado no quadro comparativo e ata de lances constantes nos autos do processo.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES GERAIS DO FORNECEDOR

9.1. Manter, durante a vigência da ARP, todas as condições de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciário exigidas no edital de licitação respectivo.
9.2. Executar fielmente o objeto desta Ata, comunicando, imediatamente, ao representante legal do órgão gerenciador ou aderente qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.
9.3. Responder às notificações no prazo estabelecido.
9.4. Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de fornecimento ao órgão gerenciador e aos órgãos parceiros.
9.5. Efetuar a execução do objeto licitado, ainda que em quantidades diferentes ao previsto no Termo de Referencia.
9.6. Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação exigidas em Edital.

CLÁUSULA DECIMA - OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

10.1. Gerenciar a ARP-Ata de Registro de Preço.
10.2. Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de fornecimento para órgãos aderentes (em casos de adesão)
10.3. Encaminhar cópias da ARP aos órgãos aderentes.
10.4. Conduzir o procedimento de penalização ao fornecedor, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação, exceto quando se tratar de litígio entre órgão aderente e fornecedor.
10.4.1. Caberá ao órgão aderente a aplicação de penalidade ao fornecedor em caso de descumprimento das cláusulas desta ata, devendo ser encaminhada cópia para conhecimento da decisão de aplicação de penalidade ao fiscal da ARP.
10.5. Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. O órgão gerenciador ou aderente fiscalizará o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento, cada qual na sua respectiva competência.
11.1.1. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos que são de sua competência.
11.2. Cada órgão aderente deverá indicar o fiscal-gestor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo órgão gerenciador, quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;
II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

V- O fornecedor não dispuser a substituir os **MATERIAIS** que vierem a apresentar defeitos de qualidade;
VI- O fornecedor não cumprir com as obrigações constantes deste instrumento;

VII- Demais sanções previstas no Edital e termo de referência.

12.1.1- O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.2- O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
I - por razão de interesse público; ou
II - a pedido do fornecedor.

12.3. O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório, será comunicado ao fornecedor e publicado na Imprensa Oficial.

12.4. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venham a comprometer a perfeita execução contratual, devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

13.1.O MUNICÍPIO DE GUARANTA DO NORTE representado pela **Prefeitura Municipal** efetuará a retenção dos impostos e encargos legais sobre as Notas Fiscais, quando for o caso;.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, a partir da data de entrega da Nota Fiscal ao DEPARTAMENTO FINANCEIRO, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais do item, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do bem, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta- corrente onde deseja receber seu crédito.
14.2. A cada pagamento será verificada pela Diretoria de Finanças a situação de validade dos documentos exigidos na habilitação.
14.3. Em existindo documento com prazo de validade vencido ou irregular, o fornecedor será notificado pela Diretoria de Finanças para regularizar.
14.4. O fornecedor, depois de notificado, terá o prazo de 15 (quinze) dias para proceder à regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado à Secretaria Municipal de Administração e Finanças para as providências cabíveis.
14.5. Caso a documentação esteja disponível na internet, o próprio órgão gerenciador ou aderente poderá baixá-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao fornecedor.
14.6. Junto ao corpo da Nota Fiscal é recomendado que o fornecedor faça constar, para fins de pagamento, o nome e número do banco, da agência e da conta corrente, assim, como, se disponível, o número do fac-símile.
14.7. Em caso de eventuais atrasos no pagamento, desde que o órgão comprador não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os valores poderão ser corrigidos pela variação do IPCA ou outro índice que vier a sucedê-lo, havida entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CONDIÇÕES DE FATURAMENTO

15.1. O documento de cobrança (Nota Fiscal, Fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador, que terá o prazo de até 30 (trinta) dias para dar a liquidação da despesa, na forma estatuída no art. 40, XIV, "a" da Lei nº 8.666/93, ou interromper o prazo, no caso de qualquer incorreção detectada.
15.2. O documento de cobrança será emitido em nome do órgão comprador, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da ordem de fornecimento e contendo todos os dados da mesma.
15.2.1. O número de inscrição no CNPJ da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobrança, que serviu de base para emissão da ordem de fornecimento.
15.3. Todos os tributos incidentes sobre os produtos ou serviços deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie.
15.4. No documento de cobrança deverão constar o nome e o número do banco, bem como o nome e número da agência e o número da conta corrente na qual se executará o depósito bancário para pagamento repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial.
15.5. Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal, devidamente comprovado por documento hábil e encaminhado ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento.
15.6. No documento de cobrança não deverá constar descrição estranha ao constante da ordem de fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. A recusa injustificada da empresa em retirar a ordem de fornecimento dentro do prazo estabelecido no Item 3.2 configurará falta grave e ensejará, a critério do órgão gerenciador, a aplicação de uma das seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, de conformidade com o Decreto nº 7.892/13 publicado no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2014 regulamentado por este município através do Decreto Municipal nº017/2014 que altera o Decreto Municipal nº067/2007 ou com o art. 78 da Lei nº Lei nº 8.666/93 e dos dispositivos neste instrumento.

a) Descredenciamento e impedimento de licitar ou contratar com a Administração por até 05 (cinco) anos; ou
b) Declaração de inidôneo do fornecedor, impedindo-o de licitar ou ser contratado pela Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando então poderá solicitar a sua reabilitação.

16.2. O atraso injustificado na entrega do objeto deste certame sujeitará a empresa, à multa moratória, conforme estabelece o art. 86, da Lei nº 8.666/93, com aplicação do percentual de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), a juízo da Administração.
16.3. A multa prevista neste item será recolhida em guia própria o MUNICÍPIO DE GUARANTA DO NORTE representado pela **Prefeitura Municipal**, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 16.4, b.

16.4. Em ocorrendo a inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo 87, da Lei nº 8.666/93:

a) Advertência por escrito;
b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da parte inadimplida;
c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE GUARANTA DO NORTE representado pela **Prefeitura Municipal**, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do MUNICÍPIO DE GUARANTA DO NORTE representado pela **Prefeitura Municipal**, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade que é de 02 (dois) anos;
d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, c/c art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 14 do Decreto nº 3.555/00.

16.5. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do MUNICÍPIO DE GUARANTA DO NORTE representado pela **Prefeitura Municipal**, o respectivo valor será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal.
16.6. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.
16.7. Serão publicadas na imprensa oficial as sanções administrativas previstas no item 16.4, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.
16.8. O Possível órgão aderente à ARP será o responsável pelas sanções administrativas aplicáveis ao fornecedor, inclusive aplicação

da pena prevista nesta ARP, de acordo com o que preceitua a Lei nº 10.520/2002, 8.666/1993 e alterações posteriores, bem como pelo Decreto nº 7.892/13 publicado no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2014 regulamentado por este município através do Decreto Municipal nº017/2014 que altera o Decreto Municipal nº067/2007 e o Decreto Municipal 068/2007, 3.555/2000 e regimento interno correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

17.1. Considerando o prazo de validade estabelecido na **CLÁUSULA QUARTA** da ata e, em atendimento ao Artigo 19 da lei federal 7.892/2013, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2014**, o qual integra a presente ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

18.1-Conforme preceitua o Artigo 17 do Decreto nº 7.892/13 regulamentado pelo Decreto municipal nº17/2013 no seu artigo 16 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato superveniente que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

18.2- Nas revisões de preços registrados deverão ser observados os artigos 18,19, 20 e 21 do Decreto nº 7.892/13 bem como o artigo 17, 18, 19 e 20 do capítulo VII do decreto municipal nº17/2013, conforme segue:

18.3- Nas revisões de preços registrados deverão ser observados os artigos 18,19, 20 e 21 do Decreto nº 7.892/13 bem como o artigo 17, 18, 19 e 20 do capítulo VII do decreto municipal nº17/2013, conforme segue:
18.3.1- Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
18.3.1.1 - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
18.3.1.2 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
18.3.2 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
A) - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
B) - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
18.3.3 -. O registro do fornecedor será cancelado quando:
A) - descumprir as condições da ata de registro de preços;
B) - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
C) - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
D) - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
18.3.4 -. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
A) - por razão de interesse público; ou
B) - a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOCUMENTOS APLICÁVEIS

19.1. Esta Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:
a) Edital de **Pregão Presencial nº 036/2014** e Termo de Referência;
b) Ata da Sessão Pública;
c) Proposta escrita do fornecedor ou recomposição de preço, caso houver.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS PRERROGATIVAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

20.1. O fornecedor reconhece os direitos do órgão gerenciador relativos ao presente instrumento:
a) Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, nos termos da Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, 8.666/1993 e pelos Decreto nº 7.892/13 publicado no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2013 regulamentado por este município através do Decreto Municipal nº017/2013 que altera o Decreto Municipal nº067/2007, 3.555/2000 , respeitados os direitos do Fornecedor;
b) Cancelá-lo, total ou parcialmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;
c) Aplicar as penalidades motivadas pela inexecução, total ou parcial, deste instrumento;
d) Fiscalizar a **ENTREGA DO OBJETO.**
e) Os órgãos aderentes serão responsáveis pela sua fiscalização.

20.2-É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA– COMUNICAÇÕES

21.1. As correspondências expedidas pelas partes signatárias deverão mencionar o número deste instrumento e o assunto específico da correspondência.
21.1.1. As comunicações feitas ao órgão gerenciador, deverão ser endereçadas ao:

MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL
Rua das Oliveiras, 135-Bairro Jardim Vitória
- Guarantã do Norte/MT
Secretaria Municipal de Administração e Finanças

21.2. Eventuais mudanças de endereço dos órgãos aderentes ou dos fornecedores deverão ser comunicadas por escrito ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. Todo instrumento de procuração deverá constar firma reconhecida do mandante, nos termos do art. 654, § 2º, do Código Civil.
22.2. O fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Cláusulas ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei n. 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

22.3. Os casos omissos serão resolvidos em reuniões formais feito pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços com a empresa contratada ou seu procurador e a quem interessar, lavrando-se, ao final da reunião, ata circunstanciada assinada por todos os presentes e encaminhado-a a Prefeita para Homologação e Despacho.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

23.1. Para eficácia do presente instrumento, a Contratante providenciará seu extrato de publicação na Imprensa Oficial do Estado, em conformidade com o disposto no art. 20 do Decreto nº 3.555/2000.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DO FORO

24.1. Fica eleito o Foro de Guarantã do Norte/MT para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços.

24.2. E por estarem de acordo, depois de lidos e assinados, as partes firmam a presente ARP em 02(duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na Gerência Setorial de Licitação do órgão gerenciador, na forma do art. 60 da Lei nº 8.666/93.

SANDRA MARTINS
Prefeita Municipal

TATIANE ELLER DOS SANTOS
Pregoeira Oficial

SERGIO ARAGÃO JUNIOR
AKDD Elet. Pap. Com. Rep. Serviços LTDA

Publicado por:
Tatiane Eller dos Santos
Código Identificador:B668945B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 059/2014

ATA DE REGISTRO DE PREÇO que entre si celebram o Município de Guarantã do Norte/MT, por intermédio do MUNICÍPIO DE GUARANTA DO NORTE representado pela **Prefeitura Municipal** e as empresas vencedoras do certame licitatório referente ao Pregão Presencial **nº 036/2014**, tendo por OBJETO **FORNECIMENTO** material de expediente/material de acondicionamento e embalagem e outros materiais de consumo destinados a atender as Secretarias Municipais, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Guarantã do Norte/MT representado pela Prefeitura Municipal, com as especificações Termo de referência, tudo em conformidade com as disposições no edital e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais.

Aos dez dias do mês de Julho do ano de dois mil e catorze, o Município de Guarantã do Norte/MT por intermédio do MUNICÍPIO DE GUARANTA DO NORTE representado pela **Prefeitura Municipal** inscrita no CNPJ nº 03.239.019/0001-83, situado na Rua das Oliveiras, 135 Jardim Vitória – Guarantã do Norte/MT – CEP 78.520-000 neste ato representado pela Prefeita, Sra Sandra Martins, brasileira, divorciada, portadora do RG n. 0805741-9 SSP/MT e do CPF nº 482.430.0001-00 residente e domiciliado na Rua das Amendoeiras nº 308, Centro, Guarantã do Norte/MT, com obediência geral a Lei nº 10.520 de 17/07/2002, pelos Decretos nº 3.555, de 08/08/2000, Decreto nº 7.892/13 publicado no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2014 regulamentado por este município através do Decreto Municipal nº017/2014 que altera o Decreto Municipal nº067/2007 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/1993 (e suas alterações posteriores) e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços **nº 059/2014**, Ata de julgamento de Preços, e homologada pelo ordenador de despesas deste MUNICÍPIO DE GUARANTA DO NORTE representado pela **Prefeitura Municipal**, RESOLVEM registrar os preços da(s) empresa vencedora (s) que incidirá no valor dos **MATERIAIS**, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada no item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório, Termo de Referência e seus anexos e as constantes desta Ata de Registro de Preços, para formação do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP destinado a contratações futuras sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O objeto IMEDIATO do presente instrumento é de registrar o preço UNITÁRIO obtido na licitação PREGÃO PRESENCIAL **nº 036/2014**; enquanto o objeto MEDIATO será a contratação futura da empresa **ELIANE CLEMENTINO CARNAUBA – ME**, visando o **FORNECIMENTO DOS MATERIAIS** constantes do aludido Termo de Referência que acompanhou o Edital da citada licitação e que ora o integra.
1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas.
1.3. Os instrumentos contratuais poderão ser substituídos por outros documentos hábeis, observados os ditames do artigo 62 e parágrafos da Lei 8.666/93

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VENCEDORA, DA ESPECIFICAÇÃO, MARCA,QUANTIDADE, E PREÇO
2.1. A licitante vencedora, o item, quantidade, unidade, especificação, fornecedor, marca e o preço unitário estão registrados nessa Ata de Registro de Preço e encontram-se indicados na tabela abaixo:

2.2. Fornecedor Registrado

Empresa ELIANE CLEMENTINO CARNAUBA – ME
CNPJ nº 12.248.430/0001-06 I.E. nº 13.396.229-6
Endereço: Av. Coronel Escolástico, n° 691, Bairro Areão
Cidade: Cuiabá/MT CEP: 78.010-200 Telefone: (65) 3023-0009/3023-0052 e-mail: Marcio.america@hotmail.com
Representante legal: Márcio Greike da Silva
Item(ns) 07, 13, 18, 21, 32, 33, 34, 35, 36, 45, 47, 54, 56, 58, 59, 60, 77, 88, 93, 98, 102, 107, 118, 122, 123, 125, 129, 133, 141, 142, 143, 152, 157, 163, 164 e 181.

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	1ª classificada Eliane Clementino Carnauba – ME Valor Unitário
7	414	UN	Apagador de quadro branco, em plástico, com feltro 4mm	RADEX	2,84
13	2750	UN	Bastão de cola quente fino transparente, 7,4 mm de diâmetro	RENDICOLA	0,27
18	3250	UN	Caderno brochura, folhas brancas pautadas, capa flexível, 96	FORONI	2,27
21	4200	UN	CADERNO BROCHURA, GRAMPEADO, 96 FLS, TAM. ¼, MEDINDO 140X202	FORONI	1,23
32	920	CX	Caneta esferográfica , com aproximadamente 14 cm de comprim	PILOT	38,40
33	555	UN	Caneta esferográfica, com aprox 14 cm de comprimento tinta	PILOT	38,40
34	555	UN	Caneta esferográfica , com aproximadamente 14 cm de compri	PILOT	38,40
35	860	UN	CANETA ESFEROGRÁFICA, COR AZUL, COM APROXIMADAMENTE 15 CM	BIC	31,16
36	505	UN	CANETA ESFEROGRÁFICA, COR PRETA, COM APROXIMADAMENTE 15 CM	BIC	31,16
45	885	CX	Clipes 5 mini de metal niquelado, dourado em caixa com 100 u	ACC	1,50
47	1545	CX	Clips de metal niquelado nº 4/0 em caixa com 50 unidade	NEWS	1,10
54	750	UN	Cola líquida transparente para isopor,com boa estabilidade	KOALA	0,87
56	575	CX	Colchete nº 03 com cabeça redonda, aço com revestimento ama	IARA	1,79
58	525	CX	Colchete nº 08 com cabeça redonda, aço com revestimento ama	IARA	3,34
59	550	CX	Colchete nº 10 com cabeça redonda, aço com revestimento	IARA	5,03
60	520	CX	Colchete nº 14 com cabeça redonda, aço com revestimento a.	IARA	7,39
77	700	UN	Envelope de papel para uso diverso, retangular, cor amarel.	FORONI	0,14
88	370	UN	Estilete para cortar papel, lâmina com 18 mm de largura e100	MASTERPRINT	0,74
93	150	UN	Fita de impressão de Cheque	MASTERPRINT	4,77

98	5	UN	Grafite 0,5 mm, mina polimerizada de alta flexibilidade pa	FABER CASTELL	2,04
102	2285	CX	Grampo para grampeador 26/6, aço galvanizado, com pontas afi	BRW	2,37
107	80	CX	Grampo para grampeador, 106/4, aço galvanizado, com pontas	CHAPARRAL	7,21
118	387	UN	Livro protocolo de correspondência, em papel sulfite 63g/m²	TAMOIO	5,17
122	79	UN	Molhador de dedo, 12g, para manuseio de papéis e papel moeda	WALLEU	1,15
123	1170	CX	Massa de modelar, caixa com 12 cores sortidas, soft, macia,	ACRILEX	2,54
125	320	PCT	Notas auto adesivas post-it, medindo 76x102 mm, com 100	INFORMS	1,56
129	685	CX	Papel carbono manual, resistente na cor preta, 22x33cm, Gra	TRIS	16,93
133	1000	UN	Papel crepom, cores diversas, no tamanho 60 cm x 2	VMP	0,50
141	600	UN	Papel Microondulado, cores diversas, no tamanho 50 x 80 cm	VMP	1,11
142	110	UN	Papel para fac-símile, termoquímico com 57g/m², na cor bran	ALL FORM	4,32
143	500	UN	Papel paraná, cores diferentes Tamanho: 80 X 100 c	VMP	1,79
152	620	UN	Pasta com ferragem interna macho e fêmea de plástico, crist	ACP	1,08
157	465	CX	Percevejo. Caixa com 100 unidades.	BRW	0,89
163	415	UN	Porta Canetas, papel, clips,em poliestileno Cor: fume Grama	WALLEU	4,39
164	355	UN	Prancheta de acrílico com prendedor central, com no mínimo	WALLEU	6,42
181	340	UN	Elástico de borracha látex especial, cor amarelo, nº 18 para	RED BOR	7,91

2.3. O(s) item(ns), unidade, especificação,MARCA, fornecedor,e o preço unitário dos licitantes que aceitaram cotar seus **MATERIAIS** em valor igual ao do licitante classificado em 1º lugar (primeiro lugar) estão registrados nessa Ata de Registro de Preço e encontram-se indicados na tabela acima, em 2ª classificação mediante anuência da classificada.

2.4. Na hipótese de cancelamento parcial de registro desta ata nos casos especificados na **cláusula décima segunda**, o órgão gerenciador ou aderente da ARP adquirirá o restante dos **MATERIAIS** das demais empresas classificadas em 2º ou 3º lugar para o item interessado, que estão na ordem da última proposta da etapa competitiva conforme demonstrado no quadro comparativo e ata de lances constantes nos autos do processo.

CLAUSULA TERCEIRA – DA CONTRATAÇÃO

3.1. Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório com fundamento nas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e nos Decreto nº 7.892/13 publicado no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2014 e 3.555/00, bem como as alterações.

3.2. Regularmente convocado para retirar a ordem de fornecimento, o fornecedor cumprirá fazê-lo no prazo máximo de 03(três) dias úteis, prorrogáveis por uma única vez, se houver justificativa aceita pelo MUNICÍPIO DE GUARANTA DO NORTE representado pela **Prefeitura Municipal**, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

3.3. O fornecedor fica incumbido de apresentar procuração, contrato social, carta de preposição ou documento equivalente (original ou cópia autenticada), que designe expressamente o seu representante habilitado para retirada da solicitação de empenho.

3.4. A assinatura de recebimento no verso da solicitação de empenho ou a assinatura na Ata de Registro de Preço supre a necessidade de convocação.

CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O registro de preço constante desta Ata firmada entre o MUNICÍPIO DE GUARANTA DO NORTE representado pela **Prefeitura Municipal** e a empresa que apresentou a proposta classificada em 1º lugar em conseqüência do presente certame, terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura da referida Ata de Registro de Preços.

4.2. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações devidamente justificado e somente se quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos desta norma, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993

4.3. *Durante o prazo de validade da ARP, o órgão gerenciador ou aderente não ficará obrigado a adquirir os **MATERIAIS** exclusivamente pelo SRP, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, nos termos da legislação vigente, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização à empresa signatária do SRP.*

4.4. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA - DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A Gerência da Ata de Registro de Preços ficará a cargo da Secretaria Municipal de Administração e Finanças do MUNICÍPIO DE GUARANTA DO NORTE representado pela **Prefeitura Municipal**, através de um fiscal de registro de preços, devidamente nomeado e designado para esse fim, nos termos das normas que regem a matéria e normatizações internas.

5.2. A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, poderá a critério da licitadora, ser utilizada por órgãos e entidades interessadas, desde que previamente autorizada pelo órgão gerenciador

5.3. Os órgãos ou entidades interessados na utilização da Ata de Registro de Preços deverão encaminhar solicitação prévia à Secretaria Municipal de Administração e Finanças do MUNICÍPIO DE GUARANTA DO NORTE representado pela **Prefeitura Municipal**.

5.4. A utilização desta Ata por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos:

a) Não-comprometimento da capacidade operacional do fornecedor;

b) Anuência expressa do fornecedor.

5.5 - O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem

5.6- O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.

5.7-Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

6.1. O preço unitário registrado para a empresa signatária deste instrumento é aquele constante na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação.

6.2. Em cada fornecimento, o preço total será o valor unitário multiplicado pela quantidade de que se deseja dos **MATERIAIS.**

6.3. É vedado qualquer reajuste de preços exceto por força de legislação em vigor que assim o permita.

6.4. Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, o órgão gerenciador cancelará total ou parcialmente esta Ata adotando as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada.

6.5. Visando subsidiar eventuais revisões, o órgão gerenciador ordenará a realização de nova Pesquisa de preços.

6.6. Nos preços unitários registrados estão incluídas todas as despesas e taxas de qualquer espécie relativas ao objeto registrado (encargos sociais etc.).

CLÁUSULA SÉTIMA - MODO DE RECEBIMENTO

7.1. O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega ao Fiscal do Contrato que verificará e confrontará a qualidade dos **MATERIAIS** entregue com o especificado no Termo de Referência.

7.2. O recebimento definitivo deverá ocorrer após a entrega dos **MATERIAIS**.

7.3. Em se verificando vícios no **FORNECIMENTO DOS MATERIAIS**, o fornecedor será informado para corrigi-lo imediatamente, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.
7.4. A informação ao fornecedor sobre vícios no **FORNECIMENTO DOS MATERIAIS** será realizada pelo Fiscal do Contrato, devidamente designado pela licitadora.
7.5. Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no artigo 65, §2º, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, podendo os órgãos adquirirem quantidade inferior ao estimado, sem necessidade de anuência da signatária da ARP.

CLÁUSULA OITAVA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1. O fornecedor deverá entregar o objeto no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da ordem de fornecimento.
8.2. A cada fornecimento ou período, o órgão gerenciador ou aderente da ARP providenciará a expedição da ordem de fornecimento e notificará a empresa para proceder a retirada do mesmo.
8.2.1. A notificação poderá ser feita diretamente na sede da empresa, por fac- símile ou e-mail, conforme informações constantes na proposta.
8.2.2. Caso a notificação ocorra diretamente na sede da empresa, a mesma poderá ser acompanhada da ordem de fornecimento.
8.3. Recebida a notificação, a empresa terá 03 (três) dias úteis para retirada da ordem de fornecimento.
8.4. A retirada da ordem de fornecimento somente poderá ser efetuada por preposto ou representante da empresa acompanhado de documento idôneo que comprove essa situação, bem como, do respectivo documento de identificação.
8.5. Se a empresa com preço registrado em primeiro lugar não retirar ou se recusar a receber a ordem de fornecimento, sem justificativa plausível e aceita pelo órgão gerenciador, este convocará a empresa com preço registrado em segundo lugar para efetuar o fornecimento nas condições próximas do primeiro colocado, e assim por diante.
8.6. **Os objetos solicitados** deverão ser entregues no MUNICÍPIO DE GUARANTA DO NORTE representado pela **Prefeitura Municipal** no ALMOXARIFADO CENTRAL fone: (66) 3552-5117, no horário de expediente; ou onde o Fiscal do Contrato determinar.
8.7. Os **MATERIAIS** serão recebidos provisoriamente para verificação de conformidade da quantidade e da qualidade;
8.8. O recebimento definitivo dar-se-á conforme apresentado no Termo de Referência;
8.8.1. Em se verificando problemas na entrega dos **MATERIAIS**, a empresa será informada para corrigi-los, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

8.9. Os **MATERIAIS,** a cada solicitação, deverão ser executados e entregues no local indicado no Item 8.6 desta Ata, todavia, na hipótese de ocorrência de fato superveniente à data de apresentação da proposta, ensejador da aplicação da Teoria da Imprevisão, devidamente comprovado e aceito pela Administração, a execução da entrega dos **MATERIAIS** poderão ser fracionada e/ou prorrogada.

8.10. Caso a empresa, ao participar do certame, tenha apresentado proposta de fornecimento parcial do **MATERIAIS**, o esgotamento dos **MATERIAIS** será o limite máximo de quantidade que a empresa se dispôs a fornecer.

8.11. Na hipótese do **Item 8.10**, o órgão gerenciador ou aderente da ARP adquirirá o restante dos **MATERIAIS** das demais empresas classificadas em 2º ou 3º lugar para o item interessado, que estão na ordem da última proposta da etapa competitiva conforme demonstrado no quadro comparativo e ata de lances constantes nos autos do processo.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES GERAIS DO FORNECEDOR

9.1. Manter, durante a vigência da ARP, todas as condições de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciário exigidas no edital de licitação respectivo.
9.2. Executar fielmente o objeto desta Ata, comunicando, imediatamente, ao representante legal do órgão gerenciador ou aderente qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.
9.3. Responder às notificações no prazo estabelecido.
9.4. Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de fornecimento ao órgão gerenciador e aos órgãos parceiros.
9.5. Efetuar a execução do objeto licitado, ainda que em quantidades diferentes ao previsto no Termo de Referencia.
9.6. Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação exigidas em Edital.

CLÁUSULA DECIMA - OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

10.1. Gerenciar a ARP-Ata de Registro de Preço.
10.2. Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de fornecimento para órgãos aderentes (em casos de adesão)
10.3. Encaminhar cópias da ARP aos órgãos aderentes.
10.4. Conduzir o procedimento de penalização ao fornecedor, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação, exceto quando se tratar de litígio entre órgão aderente e fornecedor.
10.4.1. Caberá ao órgão aderente a aplicação de penalidade ao fornecedor em caso de descumprimento das cláusulas desta ata, devendo ser encaminhada cópia para conhecimento da decisão de aplicação de penalidade ao fiscal da ARP.
10.5. Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. O órgão gerenciador ou aderente fiscalizará o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento, cada qual na sua respectiva competência.
11.1.1. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos que são de sua competência.
11.2. Cada órgão aderente deverá indicar o fiscal-gestor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo órgão gerenciador, quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;
II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

V- O fornecedor não dispuser a substituir os **MATERIAIS** que vierem a apresentar defeitos de qualidade;
VI- O fornecedor não cumprir com as obrigações constantes deste instrumento;

VII- Demais sanções previstas no Edital e termo de referência.

12.1.1- O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.2- O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
I - por razão de interesse público; ou
II - a pedido do fornecedor.

12.3. O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório, será comunicado ao fornecedor e publicado na Imprensa Oficial.

12.4. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venham a comprometer a perfeita execução contratual, devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

13.1.O MUNICÍPIO DE GUARANTA DO NORTE representado pela **Prefeitura Municipal** efetuará a retenção dos impostos e encargos legais sobre as Notas Fiscais, quando for o caso;.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, a partir da data de entrega da Nota Fiscal ao DEPARTAMENTO FINANCEIRO, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais do item, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do bem, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta- corrente onde deseja receber seu crédito.
14.2. A cada pagamento será verificada pela Diretoria de Finanças a situação de validade dos documentos exigidos na habilitação.
14.3. Em existindo documento com prazo de validade vencido ou irregular, o fornecedor será notificado pela Diretoria de Finanças para regularizar.
14.4. O fornecedor, depois de notificado, terá o prazo de 15 (quinze) dias para proceder à regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado à Secretaria Municipal de Administração e Finanças para as providências cabíveis.
14.5. Caso a documentação esteja disponível na internet, o próprio órgão gerenciador ou aderente poderá baixá-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao fornecedor.
14.6. Junto ao corpo da Nota Fiscal é recomendado que o fornecedor faça constar, para fins de pagamento, o nome e número do banco, da agência e da conta corrente, assim, como, se disponível, o número do fac-símile.
14.7. Em caso de eventuais atrasos no pagamento, desde que o órgão comprador não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os valores poderão ser corrigidos pela variação do IPCA ou outro índice que vier a sucedê-lo, havida entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CONDIÇÕES DE FATURAMENTO

15.1. O documento de cobrança (Nota Fiscal, Fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador, que terá o prazo de até 30 (trinta) dias para dar a liquidação da despesa, na forma estatuída no art. 40, XIV, "a" da Lei nº 8.666/93, ou interromper o prazo, no caso de qualquer incorreção detectada.
15.2. O documento de cobrança será emitido em nome do órgão comprador, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da ordem de fornecimento e contendo todos os dados da mesma.
15.2.1. O número de inscrição no CNPJ da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobrança, que serviu de base para emissão da ordem de fornecimento.
15.3. Todos os tributos incidentes sobre os produtos ou serviços deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie.
15.4. No documento de cobrança deverão constar o nome e o número do banco, bem como o nome e número da agência e o número da conta corrente na qual se executará o depósito bancário para pagamento repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial.
15.5. Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal, devidamente comprovado por documento hábil e encaminhado ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento.
15.6. No documento de cobrança não deverá constar descrição estranha ao constante da ordem de fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. A recusa injustificada da empresa em retirar a ordem de fornecimento dentro do prazo estabelecido no Item 3.2 configurará falta grave e ensejará, a critério do órgão gerenciador, a aplicação de uma das seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, de conformidade com o Decreto nº 7.892/13 publicado no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2014 regulamentado por este município através do Decreto Municipal nº017/2014 que altera o Decreto Municipal nº067/2007 ou com o art. 78 da Lei nº Lei nº 8.666/93 e dos dispositivos neste instrumento.

a) Descredenciamento e impedimento de licitar ou contratar com a Administração por até 05 (cinco) anos; ou
b) Declaração de inidôneo do fornecedor, impedindo-o de licitar ou ser contratado pela Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando então poderá solicitar a sua reabilitação.
16.2. O atraso injustificado na entrega do objeto deste certame sujeitará a empresa, à multa moratória, conforme estabelece o art. 86, da Lei nº 8.666/93, com aplicação do percentual de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), a juízo da Administração.
16.3. A multa prevista neste item será recolhida em guia própria o MUNICÍPIO DE GUARANTA DO NORTE representado pela **Prefeitura Municipal**, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 16.4, b.

16.4. Em ocorrendo a inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo 87, da Lei nº 8.666/93:

a) Advertência por escrito;
b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da parte inadimplida;
c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE GUARANTA DO NORTE representado pela **Prefeitura Municipal**, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do MUNICÍPIO DE GUARANTA DO NORTE representado pela **Prefeitura Municipal**, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade que é de 02 (dois) anos;
d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, c/c art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 14 do Decreto nº 3.555/00.

16.5. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do MUNICÍPIO DE GUARANTA DO NORTE representado pela **Prefeitura Municipal**, o respectivo valor será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal.
16.6. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.
16.7. Serão publicadas na imprensa oficial as sanções administrativas previstas no item 16.4, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.
16.8. O Possível órgão aderente à ARP será o responsável pelas sanções administrativas aplicáveis ao fornecedor, inclusive aplicação da pena prevista nesta ARP, de acordo com o que preceitua a Lei nº 10.520/2002, 8.666/1993 e alterações posteriores, bem como pelo Decreto nº 7.892/13 publicado no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2014 regulamentado por este município através do Decreto Municipal nº017/2014 que altera o Decreto Municipal nº067/2007 e o Decreto Municipal 068/2007, 3.555/2000 e regimento interno correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

17.1. Considerando o prazo de validade estabelecido na **CLÁUSULA QUARTA** da ata e, em atendimento ao Artigo 19 da lei federal 7.892/2013, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2014**, o qual integra a presente ata

de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

18.1-Conforme preceitua o Artigo 17 do Decreto nº 7.892/13 regulamentado pelo Decreto municipal nº17/2013 no seu artigo 16 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato superveniente que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

18.2- Nas revisões de preços registrados deverão ser observados os artigos 18,19, 20 e 21 do Decreto nº 7.892/13 bem como o artigo 17, 18, 19 e 20 do capítulo VII do decreto municipal nº17/2013, conforme segue:

18.3- Nas revisões de preços registrados deverão ser observados os artigos 18,19, 20 e 21 do Decreto nº 7.892/13 bem como o artigo 17, 18, 19 e 20 do capítulo VII do decreto municipal nº17/2013, conforme segue:
18.3.1- Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
18.3.1.1 - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
18.3.1.2 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
18.3.2 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
A) - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
B) - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
18.3.3 -. O registro do fornecedor será cancelado quando:
A) - descumprir as condições da ata de registro de preços;
B) - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
C) - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
D) - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
18.3.4 -. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
A) - por razão de interesse público; ou
B) - a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOCUMENTOS APLICÁVEIS

19.1. Esta Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:
a) Edital de **Pregão Presencial nº 036/2014** e Termo de Referência;
b) Ata da Sessão Pública;
c) Proposta escrita do fornecedor ou recomposição de preço, caso houver.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS PRERROGATIVAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

20.1. O fornecedor reconhece os direitos do órgão gerenciador relativos ao presente instrumento:
a) Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, nos termos da Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, 8.666/1993 e pelos Decreto nº 7.892/13 publicado no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2013 regulamentado por este município através do Decreto Municipal nº017/2013 que altera o Decreto Municipal nº067/2007, 3.555/2000 , respeitados os direitos do Fornecedor;
b) Cancelá-lo, total ou parcialmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;
c) Aplicar as penalidades motivadas pela inexecução, total ou parcial, deste instrumento;
d) Fiscalizar a **ENTREGA DO OBJETO.**
e) Os órgãos aderentes serão responsáveis pela sua fiscalização.

20.2-É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA– COMUNICAÇÕES

21.1. As correspondências expedidas pelas partes signatárias deverão mencionar o número deste instrumento e o assunto específico da correspondência.
21.1.1. As comunicações feitas ao órgão gerenciador, deverão ser endereçadas ao:

MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL
Rua das Oliveiras, 135-Bairro Jardim Vitória
- Guarantã do Norte/MT
Secretaria Municipal de Administração e Finanças

21.2. Eventuais mudanças de endereço dos órgãos aderentes ou dos fornecedores deverão ser comunicadas por escrito ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. Todo instrumento de procuração deverá constar firma reconhecida do mandante, nos termos do art. 654, § 2º, do Código Civil.
22.2. O fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Cláusulas ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei n. 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
22.3. Os casos omissos serão resolvidos em reuniões formais feito pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços com a empresa contratada ou seu procurador e a quem interessar, lavrando-se, ao final da reunião, ata circunstanciada assinada por todos os presentes e encaminhado-a a Prefeita para Homologação e Despacho.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

23.1. Para eficácia do presente instrumento, a Contratante providenciará seu extrato de publicação na Imprensa Oficial do Estado, em conformidade com o disposto no art. 20 do Decreto nº 3.555/2000.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DO FORO

24.1. Fica eleito o Foro de Guarantã do Norte/MT para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços.
24.2. E por estarem de acordo, depois de lidos e assinados, as partes firmam a presente ARP em 02(duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na Gerência Setorial de Licitação do órgão gerenciador, na forma do art. 60 da Lei nº 8.666/93.

SANDRA MARTINS
Prefeita Municipal

TATIANE ELLER DOS SANTOS
Pregoeira Oficial

ELIANE CLEMENTINO CARNAÚBA
Eliane Clementino Carnauba – ME

Publicado por:
Tatiane Eller dos Santos
Código Identificador:5E749701

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 062/2014

ATA DE REGISTRO DE PREÇO que entre si celebram o Município de Guarantã do Norte/MT, por intermédio da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte e as empresas vencedoras do certame licitatório referente ao Pregão Presencial nº 039/2014, tendo por OBJETO locação de conjunto de mesas, cadeiras, caixas térmicas e aquisição de gelo, para atender as necessidades dos eventos realizados pelas secretárias de coordenação e finanças, secretaria municipal de saúde, secretaria municipal de assistência social, secretaria municipal de educação, cultura e desporto e desenvolvimento econômico meio ambiente e turismo do município de Guarantã Do Norte/MT, tudo em conformidade com as disposições no edital e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais.

Aos dez dias do mês de Julho do ano de dois mil e catorze, o Município de Guarantã do Norte/MT por intermédio da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte inscrita no CNPJ nº 03.239.019/0001-83, situado na Rua das Oliveiras, 135 Jardim Vitória – Guarantã do Norte/MT – CEP 78.520-000 neste ato representado pela Prefeita, Sra Sandra Martins, brasileira, divorciada, portadora do RG n. 0805741-9 SSP/MT e do CPF nº 482.430.0001-00 residente e domiciliado na Rua das Amendoeiras nº 308, Centro, Guarantã do Norte/MT, com obediência geral a Lei nº 10.520 de 17/07/2002, pelos Decretos nº 3.555, de 08/08/2000, Decreto nº 7.892/13 publicado no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2013 regulamentado por este município através do Decreto Municipal nº017/2013 que altera o Decreto Municipal nº067/2007 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/1993 (e suas alterações posteriores) e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 062/2014, Ata de julgamento de Preços, e homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura, RESOLVEM registrar os preços da(s) empresa vencedora (s) que incidirá no valor dos SERVIÇOS/MATERIAIS nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada no item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório, Termo de Referência e seus anexos e as constantes desta Ata de Registro de Preços, para formação do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP destinado a contratações futuras sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto IMEDIATO do presente instrumento é de registrar o preço UNITÁRIO obtido na licitação PREGÃO PRESENCIAL nº 039/2014; enquanto o objeto MEDIATO será a contratação futura da empresa **M E JANSON MALAVAZI - ME**, visando a **REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS/MATERIAIS** constantes do aludido Termo de Referência que acompanhou o Edital da citada licitação e que ora o integra.

1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites do § 1º do art. 65 da LLC, ser acrescidas de conformidade com a demanda do período de vigência desta Ata de Registro de Preço (ARP).

CLÁUSULA SEGUNDA –DA VENCEDORA, DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE, E PREÇO

2.1. A licitante vencedora, o item, quantidade, unidade, especificação, fornecedor e o preço unitário estão registrados nessa Ata de Registro de Preço e encontram-se indicados na tabela abaixo:

2.2. Fornecedor Registrado
Empresa **M E JANSON MALAVAZI ME**
CNPJ nº 13.037.706/0001-70
I.E. nº 13.410.134-0
Endereço: Av. Jatobá, n° 870, Bairro Centro
Cidade: Guarantã do Norte, CEP: 78.520-000 Telefone: (66) 3552-1056/9991-4167,
E-mail: friofest@hotmail.com
Representante legal: Marli Eliane Janson Malavazi
Itens: 01, 02, 03 e 04.

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	1ª classificada M E JANSON MALAVAZI - ME Valor Unitário
01	7.500	Serv.	LOCAÇÃO DE MESA COM 4 CADEIRAS DE PLÁSTICO RIGIDO NA COR BRANCA (CONJUNTO). CADEIRA COM NO MINIMO: ALTURA – 74 cm, ALTURA DO ASSENTO – 42 cm, LARGURA – 53 cm, PROFUNDIDADE – 54 cm. MESA COM NO MINIMO: ALTURA – 72cm, LARGURA – 70cm, COMPRIMENTO – 70cm. DEVENDO ESTAR DISPONIBILIZADO EM LOCAL E HORÁRIO DETERMINADOS PREVIAMENTE. RECOLHIMENTO TAMBÉM EM LOCAL E DATA PREVIAMENTE DETERMINADOS.	R$ 8,00
02	6.800	Serv.	LOCAÇÃO CADEIRAS PLASTICO RIGIDO, NA COR BRANCA. CADEIRAS: ALTURA MINIMA – 74,0cm, ALTURA MINIMA DO ASSENTO – 42,0cm, LARGURA MINIMA – 53,0cm, PROFUNDIDADE MINIMA – 54,0cm. DEVENDO ESTAR DISPONIBILIZADO EM LOCAL E HORÁRIO DETERMINADOS PREVIAMENTE. RECOLHIMENTO TAMBÉM EM LOCAL E DATA PREVIAMENTE DETERMINADOS.	R$ 1,60
03	1.275	Serv.	LOCAÇÃO DE CAIXA TERMICA CONFECCIONADA EM AÇO GALVANIZADO, ISOLANTE TERMICO EM ESPUMA DE POLIURETANO INJETADO DE 40mm, COM BORRACHA DE VEDAÇÃO DA TAMPA, PARA CONSERVAÇÃO E REFRIGERAÇÃO DE BEBIDAS EM GERAL, COM CAPACIDADE DE 200 LITROS. DEVENDO ESTAR DISPONIBILIZADO EM LOCAL E HORÁRIO DETERMINADOS PREVIAMENTE. RECOLHIMENTO TAMBÉM EM LOCAL E DATA PREVIAMENTE DETERMINADOS.	R$ 45,00
04	6.990	Und.	FORNECIMENTO DE GELO EM BARRA, BRITADO, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO RESISTENTE DESCARTAVEL, LACRADO, COM NO MINIMO 5KG. DEVENDO ESTAR DISPONIBILIZADO EM LOCAL E HORÁRIO DETERMINADOS PREVIAMENTE. RECOLHIMENTO TAMBÉM EM LOCAL E DATA PREVIAMENTE DETERMINADOS.	R$ 8,00

2.3. O(s) item(ns), unidade, especificação, fornecedor,e o preço unitário dos licitantes que aceitaram cotar seus **SERVIÇOS/MATERIAIS** em valor igual ao do licitante classificado em 1º lugar (primeiro lugar) estão registrados nessa Ata de Registro de Preço e encontram-se indicados na tabela acima, em 2ª classificação mediante anuência da classificada:
2.4. Na hipótese de cancelamento parcial de registro desta ata nos casos especificados na **cláusula décima segunda**, o órgão gerenciador ou aderente da ARP adquirirá o restante dos SERVIÇOS/MATERIAIS das demais empresas classificadas em 2º ou 3º lugar para o item interessado, que estão na ordem da última proposta da etapa competitiva conforme demonstrado no quadro comparativo e ata de lances constantes nos autos do processo.

CLAUSULA TERCEIRA – DA CONTRATAÇÃO

3.1. Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório com fundamento nas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e nos Decreto nº 7.892/13 publicado no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2013 e 3.555/00, bem como as alterações .

3.2. Regularmente convocado para retirar a ordem de fornecimento, o fornecedor cumprirá fazê-lo no prazo máximo de 03(três) dias úteis, prorrogáveis por uma única vez, se houver justificativa aceita pelo MUNICÍPIO DE GUARANTA DO NORTE representado pela **Prefeitura Municipal**, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

3.3. O fornecedor fica incumbido de apresentar procuração, contrato social, carta de preposição ou documento equivalente (original ou cópia autenticada), que designe expressamente o seu representante habilitado para retirada da solicitação de empenho.

3.4. A assinatura de recebimento no verso da solicitação de empenho ou a assinatura na Ata de Registro de Preço supre a necessidade de convocação.

CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O registro de preço constante desta Ata firmada entre a Prefeitura e a empresa que apresentou a proposta classificada em 1º lugar em conseqüência do presente certame, terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura da referida Ata de Registro de Preços.
4.2. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações devidamente justificado e somente se quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos desta norma, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.
4.3. *Durante o prazo de validade da ARP, o órgão gerenciador ou aderente não ficará obrigado a* ***REALIZAR OS SERVIÇOS/MATERIAIS*** *exclusivamente pelo SRP, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, nos termos da legislação vigente, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização à empresa signatária do SRP.*
4.4. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA - DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A Gerência da Ata de Registro de Preços ficará a cargo da Secretaria Municipal de Administração e Finanças do MUNICÍPIO DE GUARANTA DO NORTE representado pela **Prefeitura Municipal**, através de um fiscal de registro de preços, devidamente nomeado e designado para esse fim, nos termos das normas que regem a matéria e normatizações internas.
5.2. A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, poderá a critério da licitadora, ser utilizada por órgãos e entidades interessadas, desde que previamente autorizada pelo órgão gerenciador
5.3. Os órgãos ou entidades interessados na utilização da Ata de Registro de Preços deverão encaminhar solicitação prévia à Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Guarantã do Norte - Prefeitura Municipal.
5.4. A utilização desta Ata por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos:
a) Não-comprometimento da capacidade operacional do fornecedor;
b) Anuência expressa do fornecedor.
5.5 - O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem

5.6- O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.

5.7-Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

6.1. O preço unitario registrado para a empresa signatária deste instrumento é aquele constante na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação.
6.2. Em cada fornecimento, o preço total será o valor unitário multiplicado pela quantidade de que se deseja dos SERVIÇO/MATERIAIS**.**
6.3. É vedado qualquer reajuste de preços exceto por força de legislação em vigor que assim o permita.
6.4. Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, o órgão gerenciador cancelará total ou parcialmente esta Ata adotando as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada.
6.5. Visando subsidiar eventuais revisões, o órgão gerenciador ordenará a realização de nova Pesquisa de preços.
6.6. Nos preços unitários registrados estão incluídas todas as despesas e taxas de qualquer espécie relativas ao objeto registrado (encargos sociais etc.).

CLÁUSULA SÉTIMA - MODO DE RECEBIMENTO

7.1. O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega ao Fiscal do Contrato que verificará e confrontará a qualidade dos SERVIÇO/MATERIA/MATERIAIS realizado com o especificado no Termo de Referência.
7.2. O recebimento definitivo deverá ocorrer após a realização dos SERVIÇO/MATERIAIS.
7.3. Em se verificando vícios na **REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS/MATERIAIS**, o fornecedor será informado para corrigi-lo imediatamente, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.
7.4. A informação ao fornecedor sobre vícios na **REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS/MATERIAIS** será realizada pelo Fiscal do Contrato, devidamente designado pela licitadora.
7.5. Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no artigo 65, §2º, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, podendo os órgãos adquirirem quantidade inferior ao estimado, sem necessidade de anuência da signatária da ARP.

CLÁUSULA OITAVA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1. Será entregue à contratada a AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO dos **SERVIÇOS/MATERIAIS** adjudicados com antecedência de até 05 dias de prazo devendo a contratada se programar para a **REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS/MATERIAIS** no dia agendado pelo MUNICIPIO DE GUARANTÃ DO NORTE representado pela PREFEITURA MUNICIPAL.
8.2. A cada fornecimento ou período, o órgão gerenciador ou aderente da ARP providenciará a expedição da ordem de fornecimento e notificará a empresa para proceder a retirada do mesmo.
8.2.1. A notificação poderá ser feita diretamente na sede da empresa, por fac- símile ou e-mail, conforme informações constantes na proposta.
8.2.2. Caso a notificação ocorra diretamente na sede da empresa, a mesma poderá ser acompanhada da ordem de fornecimento.
8.3. Recebida a notificação, a empresa terá 03 (três) dias úteis para retirada da ordem de fornecimento.
8.4. A retirada da ordem de fornecimento somente poderá ser efetuada por preposto ou representante da empresa acompanhado de documento idôneo que comprove essa situação, bem como, do respectivo documento de identificação.
8.5. Se a empresa com preço registrado em primeiro lugar não retirar ou se recusar a receber a ordem de fornecimento, sem justificativa plausível e aceita pelo órgão gerenciador, este convocará a empresa com preço registrado em segundo lugar para efetuar o fornecimento nas condições próximas do primeiro colocado, e assim por diante.
8.6. **Os objetos solicitados** deverão ser entregues no Município de Guarantã do Norte no almoxarifado da Prefeitura Municipal fone: (66) 3552-5117, no horário de expediente; ou onde o Fiscal do Contrato determinar.
8.7. OS SERVIÇOS/MATERIAIS serão recebidos provisoriamente para verificação de conformidade da quantidade e da qualidade;
8.8. O recebimento definitivo dar-se-á conforme apresentado no Termo de Referência;
8.8.1. Em se verificando problemas na realização dos SERVIÇOS/MATERIAIS, a empresa será informada para corrigi-los,

ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

8.9. Os **SERVIÇOS/MATERIAIS,** a cada solicitação, deverão ser executados e entregues no local indicado no Item 8.6 desta Ata, todavia, na hipótese de ocorrência de fato superveniente à data de apresentação da proposta, ensejador da aplicação da Teoria da Imprevisão, devidamente comprovado e aceito pela Administração, a execução da realização dos SERVIÇOS/MATERIAIS poderão ser fracionada e/ou prorrogada.

8.10. Caso a empresa, ao participar do certame, tenha apresentado proposta de REALIZAÇÃO parcial dos **SERVIÇOS/MATERIAIS**, o esgotamento dos SERVIÇOS/MATERIAIS será o limite máximo de quantidade que a empresa se dispôs a fornecer.

8.11. Na hipótese do **Item 8.10**, o órgão gerenciador ou aderente da ARP **ADQUIRIRÁ** o restante dos SERVIÇO/MATERIA/MATERIAIS das demais empresas classificadas em 2º ou 3º lugar para oitem interessado, que estão na ordem da última proposta da etapa competitiva conforme demonstrado no quadro comparativo e ata de lances constantes nos autos do processo.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES GERAIS DO FORNECEDOR

9.1. Manter, durante a vigência da ARP, todas as condições de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciário exigidas no edital de licitação respectivo.
9.2. Executar fielmente o objeto desta Ata, comunicando, imediatamente, ao representante legal do órgão gerenciador ou aderente qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.
9.3. Responder às notificações no prazo estabelecido.
9.4. Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de fornecimento ao órgão gerenciador e aos órgãos parceiros.
9.5. Efetuar a execução do objeto licitado, ainda que em quantidades diferentes ao previsto no Termo de Referencia.
9.6. Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação exigidas em Edital.

CLÁUSULA DECIMA - OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

10.1. Gerenciar a ARP-Ata de Registro de Preço.
10.2. Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de fornecimento para órgãos aderentes (em casos de adesão).
10.3. Encaminhar cópias da ARP aos órgãos aderentes.
10.4. Conduzir o procedimento de penalização ao fornecedor, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação, exceto quando se tratar de litígio entre órgão aderente e fornecedor.
10.4.1. Caberá ao órgão aderente à aplicação de penalidade ao fornecedor em caso de descumprimento das cláusulas desta ata, devendo ser encaminhada cópia para conhecimento da decisão de aplicação de penalidade ao fiscal da ARP.
10.5. Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. O órgão gerenciador ou aderente fiscalizará o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento, cada qual na sua respectiva competência.
11.1.1. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos que são de sua competência.
11.2. Cada órgão aderente deverá indicar o fiscal-gestor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo órgão gerenciador, quando:
I - descumprir as condições da ata de registro de preços;
II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

V- O fornecedor não dispuser a substituir os **SERVIÇOS/MATERIAIS** que vierem a apresentar defeitos de qualidade;
VI- O fornecedor não cumprir com as obrigações constantes deste instrumento;

VII- Demais sanções previstas no Edital e termo de referência.

12.1.1- O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.2- O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
I - por razão de interesse público; ou
II - a pedido do fornecedor.

12.3. O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório, será comunicado ao fornecedor e publicado na Imprensa Oficial.

12.4. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venham a comprometer a perfeita execução contratual, devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

13.1.A Prefeitura efetuará a retenção dos impostos e encargos legais sobre as Notas Fiscais, quando for o caso;.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, a partir da data de entrega da Nota Fiscal ao DEPARTAMENTO FINANCEIRO, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais do item, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do bem, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta- corrente onde deseja receber seu crédito.
14.2. A cada pagamento será verificada pela Diretoria de Finanças a situação de validade dos documentos exigidos na habilitação.
14.3. Em existindo documento com prazo de validade vencido ou irregular, o fornecedor será notificado pela Diretoria de Finanças para regularizar.
14.4. O fornecedor, depois de notificado, terá o prazo de 15 (quinze) dias para proceder à regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado à Secretaria Municipal de Administração e Finanças para as providências cabíveis.
14.5. Caso a documentação esteja disponível na internet, o próprio órgão gerenciador ou aderente poderá baixá-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao fornecedor.
14.6. Junto ao corpo da Nota Fiscal é recomendado que o fornecedor faça constar, para fins de pagamento, o nome e número do banco, da agência e da conta corrente, assim, como, se disponível, o número do fac-símile.
14.7. Em caso de eventuais atrasos no pagamento, desde que o órgão comprador não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os valores poderão ser corrigidos pela variação do IPCA ou outro índice

que vier a sucedê-lo, havida entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CONDIÇÕES DE FATURAMENTO

15.1. O documento de cobrança (Nota Fiscal, Fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador, que terá o prazo de até 30 (trinta) dias para dar a liquidação da despesa, na forma estatuída no art. 40, XIV, "a" da Lei nº 8.666/93, ou interromper o prazo, no caso de qualquer incorreção detectada.
15.2. O documento de cobrança será emitido em nome do órgão comprador, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da ordem de fornecimento e contendo todos os dados da mesma.
15.2.1. O número de inscrição no CNPJ da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobrança, que serviu de base para emissão da ordem de fornecimento.
15.3. Todos os tributos incidentes sobre os produtos ou SERVIÇOS/MATERIAIS deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie.
15.4. No documento de cobrança deverão constar o nome e o número do banco, bem como o nome e número da agência e o número da conta corrente na qual se executará o depósito bancário para pagamento repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial.
15.5. Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal, devidamente comprovado por documento hábil e encaminhado ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento.
15.6. No documento de cobrança não deverá constar descrição estranha ao constante da ordem de fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. A recusa injustificada da empresa em retirar a ordem de fornecimento dentro do prazo estabelecido no Item 3.2 configurará falta grave e ensejará, a critério do órgão gerenciador, a aplicação de uma das seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, de conformidade com o Decreto nº 7.892/13 publicado no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2013 regulamentado por este município através do Decreto Municipal nº017/2013 que altera o Decreto Municipal nº067/2007 ou com o art. 78 da Lei nº Lei nº 8.666/93 e dos dispositivos neste instrumento.

a) Descredenciamento e impedimento de licitar ou contratar com a Administração por até 05 (cinco) anos; ou
b) Declaração de inidôneo do fornecedor, impedindo-o de licitar ou ser contratado pela Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando então poderá solicitar a sua reabilitação.

16.2. O atraso injustificado na entrega do objeto deste certame sujeitará a empresa, à multa moratória, conforme estabelece o art. 86, da Lei nº 8.666/93, com aplicação do percentual de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), a juízo da Administração.

16.3. A multa prevista neste item será recolhida em guia própria ao Município de Guarantã do Norte representado pela Prefeitura Municipal, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 16.4, b.

16.4. Em ocorrendo a inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo 87, da Lei nº 8.666/93:
a) Advertência por escrito;
b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da parte inadimplida;
c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Guarantã do Norte representado pela Prefeitura Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração da Prefeitura, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade que é de 02 (dois) anos;
d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, c/c art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 14 do Decreto nº 3.555/00.

16.5. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura, o respectivo valor será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal.
16.6. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.
16.7. Serão publicadas na imprensa oficial as sanções administrativas previstas no item 16.4, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.
16.8. O Possível órgão aderente à ARP será o responsável pelas sanções administrativas aplicáveis ao fornecedor, inclusive aplicação da pena prevista nesta ARP, de acordo com o que preceitua a Lei nº 10.520/2002, 8.666/1993 e alterações posteriores, bem como pelo Decreto nº 7.892/13 publicado no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2013 regulamentado por este município através do Decreto Municipal nº017/2013 que altera o Decreto Municipal nº067/2007 e o Decreto Municipal 068/2007, 3.555/2000 e regimento interno correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

17.1. Considerando o prazo de validade estabelecido na **CLÁUSULA QUARTA** da ata e, em atendimento ao Artigo 19 da lei federal 7.892/2013, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº039/2014**, o qual integra a presente ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

18.1-Conforme preceitua o Artigo 17 do Decreto nº 7.892/13 regulamentado pelo Decreto municipal nº17/2013 no seu artigo 16 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato superveniente que eleve o custo dos SERVIÇOS/MATERIAIS ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

18.2- Nas revisões de preços registrados deverão ser observados os artigos 18,19, 20 e 21 do Decreto nº 7.892/13 bem como o artigo 17, 18, 19 e 20 do capítulo VII do decreto municipal nº17/2013, conforme segue:

18.3- Nas revisões de preços registrados deverão ser observados os artigos 18,19, 20 e 21 do Decreto nº 7.892/13 bem como o artigo 17, 18, 19 e 20 do capítulo VII do decreto municipal nº17/2013, conforme segue:

18.3.1- Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
18.3.1.1 - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

18.3.1.2 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

18.3.2 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
A) - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
B) - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

18.3.3 -. O registro do fornecedor será cancelado quando:
A) - descumprir as condições da ata de registro de preços;
B) - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
C) - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
D) - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18.3.4 -. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
A) - por razão de interesse público; ou
B) - a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOCUMENTOS APLICÁVEIS

19.1. Esta Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:
a) Edital de **Pregão Presencial nº 039/2014** e Termo de Referência;
b) Ata da Sessão Pública;
c) Proposta escrita do fornecedor ou recomposição de preço, caso houver.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS PRERROGATIVAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

20.1. O fornecedor reconhece os direitos do órgão gerenciador relativos ao presente instrumento:
a) Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, nos termos da Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, 8.666/1993 e pelos Decreto nº 7.892/13 publicado no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2013 regulamentado por este município através do Decreto Municipal nº017/2013 que altera o Decreto Municipal nº067/2007, 3.555/2000 , respeitados os direitos do Fornecedor;
b) Cancelá-lo, total ou parcialmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;
c) Aplicar as penalidades motivadas pela inexecução, total ou parcial, deste instrumento;
d) Fiscalizar a **ENTREGA DO OBJETO.**
e) Os órgãos aderentes serão responsáveis pela sua fiscalização.

20.2-É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA– COMUNICAÇÕES

21.1. As correspondências expedidas pelas partes signatárias deverão mencionar o número deste instrumento e o assunto específico da correspondência.
21.1.1. As comunicações feitas ao órgão gerenciador, deverão ser endereçadas ao:

MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL
Rua das Oliveiras, 135-Bairro Jardim Vitória
- Guarantã do Norte/MT
Secretaria Municipal de Administração e Finanças

21.2. Eventuais mudanças de endereço dos órgãos aderentes ou dos fornecedores deverão ser comunicadas por escrito ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. Todo instrumento de procuração deverá constar firma reconhecida do mandante, nos termos do art. 654, § 2º, do Código Civil.
22.2. O fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Cláusulas ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei n. 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
22.3. Os casos omissos serão resolvidos em reuniões formais feito pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços com a empresa contratada ou seu procurador e a quem interessar, lavrando-se, ao final da reunião, ata circunstanciada assinada por todos os presentes e encaminhado-a a Prefeita para Homologação e Despacho.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

23.1. Para eficácia do presente instrumento, a Contratante providenciará seu extrato de publicação na Imprensa Oficial do Estado, em conformidade com o disposto no art. 20 do Decreto nº 3.555/2000.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DO FORO

24.1. Fica eleito o Foro de Guarantã do Norte/MT para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços.

24.2. E por estarem de acordo, depois de lidos e assinados, as partes firmam a presente ARP em 02(duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na Gerência Setorial de Licitação do órgão gerenciador, na forma do art. 60 da Lei nº 8.666/93.

SANDRA MARTINS
Prefeita Municipal

TATIANE ELLER DOS SANTOS
Pregoeira Oficial

MARLI ELIANE JANSON MALAVAZI
M E Janson Malavazi - ME

Publicado por:
Tatiane Eller dos Santos
Código Identificador:C5DB07C0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2014

O Município de Guarantã do Norte representado pela Prefeitura Municipal, através da Pregoeira Oficial senhora Tatiane Eller dos Santos, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 048/2014, cujo objeto é Contratação de empresa jurídica habilitada na Prestação de Serviços de Elaboração de Ensaios de Laboratório de Solo, para

atender a Prefeitura Municipal junto a Secretaria Municipal da Cidade, observado as especificações contidas no Termo de Referencia, tudo em conformidade com as disposições no edital e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais, na sala de licitações, prevista para abertura no dia 22/07/2014 às 14h00min. O edital se encontra disponível no endereço eletrônico www.guarantadonorte.mt.gov.br, podendo alternativamente, ser adquirida uma via impressa, na Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte/MT, localizada na Rua das Oliveiras, 135, Jardim Vitória, em Guarantã do Norte/MT, no valor de 0,50 (cinquenta centavos) por página impressa, valor não reembolsável.

Guarantã do Norte/MT, 09 de Julho de 2014.

TATIANE ELLER DOS SANTOS
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Tatiane Eller dos Santos
Código Identificador:1BBD46DD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 503/2014

PORTARIA Nº 503/2014 de 23/06/2014

"CONCEDE FÉRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA.
RESOLVE:
ARTIGO1º – CONCEDER FÉRIAS, a servidora abaixo relacionada.

SERVIDORA:	**KARLA JANAINA FERRETTO LIMA DA SILVA**
CARGO:	**CHEFE DE DEPARTAMENTO DO APLIC**
Período de:	**23/06/2014 A12/07/2014 (20DIAS)**
Referente ao ano:	**2011/2012**

ARTIGO 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT,aos (23)vinte e três dias do mês de junho do ano de dois mil e quatorze.

SANDRA MARTINS
Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria Afixada no Mural do Paço Municipal e Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 23/06/2014.
NP685/2014.

RENATA BORGES ECKHARDT DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Governo e Articulação Institucional

Publicado por:
Marlu Machado do Couto
Código Identificador:5733E049

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 504/2014

PORTARIA Nº 504/2014 de 23/06/2014

"CONCEDE FÉRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA.
RESOLVE:
ARTIGO 1º – CONCEDER FÉRIAS, a servidora abaixo relacionada.

SERVIDORA:	**JANDIRA MARIA TODESCATTO**
CARGO:	**RECEPCIONISTA**
Períodode:	**23/06/2014 A22/07/2014 (30DIAS)**
Referenteaoano:	**2011/2012**

ARTIGO 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos (23) vinte e três dias do mês de junho do ano de dois mil e quatorze.

SANDRA MARTINS
Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria Afixada no Mural do Paço Municipal e Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 23/06/2014.
NP686/2014.

RENATA BORGES ECKHARDT DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Governo e Articulação Institucional

Publicado por:
Marlu Machado do Couto
Código Identificador:171EA108

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 505/2014

PORTARIA Nº 505/2014 de 23/06/2014

"CONCEDE FÉRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA.
RESOLVE:
ARTIGO 1º – CONCEDER FÉRIAS, ao servidor abaixo relacionado.

SERVIDOR:	**CRISTIANO FONSECA DOS SANTOS**
CARGO:	**ENFERMEIRO**
Períodode:	**23/06/2014 A12/07/2014 (20DIAS)**
Referenteaoano:	**2013/2014**

ARTIGO 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos (23)vinte e três dias do mês de junho do ano de dois mil e quatorze.

SANDRA MARTINS
Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria Afixada no Mural do Paço Municipal e Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 23/06/2014.
NP687/2014.

RENATA BORGES ECKHARDT DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Governo e Articulação Institucional

Publicado por:
Marlu Machado do Couto
Código Identificador:DBCA4159

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 506/2014

PORTARIA Nº 506/2014 de 23/06/2014

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE PROFISSIONAL HABILITADO PARA FISCALIZAÇÃO DE OBRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1° - Nomear, o senhor **ALBERTO BARRETO DE PAULA AVELINO**, Engenheiro Civil, CREA Nº MG 128968, sob CPF Nº 692.740.371-04 para **FISCALIZAÇÃO DA OBRA** referente **CONTRATO Nº 190/2014 – OBRA DE REFORMA GERAL, AMPLIAÇÃO DE BANHEIROS E BIBLIOTECA E REFORMA E AMPLIAÇÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA DA ESCOLA MUNICIPAL BEIJA FLOR – TP 03/2014 – PROCESSO ADM 0361/14** no município de Guarantã do Norte/MT.
§ Único - Os serviços sob responsabilidade do referido profissional que cita o caput deste Artigo, estará devidamente habilitado através da Anotação de Responsabilidade Técnica do CREA/MT, que fica anexa a esta, retirada para esse fim.

ARTIGO 2° - O presente profissional promoverá a fiscalização da obra, onde emitirá parecer sobre o andamento da mesma quando solicitado, efetuará medições para o pagamento e assume total responsabilidade pelo bom desempenho dos serviços objetos desta nomeação.
ARTIGO 3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos (23) vinte e três dias do mês de junho do ano de dois mil e quatorze.

SANDRA MARTINS
Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria Afixada no Mural do Paço Municipal e 23/06/2014.
NP 688/2014.

RENATA BORGES ECKHARDT DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Governo e Articulação Institucional

Publicado por:
Marlu Machado do Couto
Código Identificador:0DF18104

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 507/2014

PORTARIA Nº 507/2014 de 23/06/2014

"DISPÕE SOBRE NOMEÇÃO DE PROFISSIONAL HABILITADA PARA FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1° - Nomear, o senhor **VALCIMAR JOSÉ FUZINATO**, sob CPF nº 621.573.451-91 e RG nº 1264954 SSP/MT, Secretário Municipal de Educação para **FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO190/2014**, **– OBRA DE REFORMA GERAL, AMPLIAÇÃO DE BANHEIROS E BIBLIOTECA E REFORMA E AMPLIAÇÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA DA ESCOLA MUNICIPAL BEIJA FLOR – TP 03/2014 – PROCESSO ADM 0361/14,** no município de Guarantã do Norte/MT.
ARTIGO 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT,aos (23) vinte e três dias do mês de junho do ano de dois mil e quatorze.

SANDRA MARTINS
Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria Afixada no Mural do Paço Municipal e Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 23/06/2014.
NP 689/2014.

RENATA BORGES ECKHARDT DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Governo e Articulação Institucional

Publicado por:
Marlu Machado do Couto
Código Identificador:458227C1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 508/2014

PORTARIA Nº 508/2014 de 23/06/2014

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE PROFISSIONAL HABILITADO PARA FISCALIZAÇÃO DE OBRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1° - Nomear, o senhor **ALBERTO BARRETO DE PAULA AVELINO**, Engenheiro Civil, CREA Nº MG 128968, sob CPF Nº 692.740.371-04 para **FISCALIZAÇÃO DA OBRA** referente **CONTRATO Nº 203/2014 – CONSTRUÇÃO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA, PORTE I – CP 01/2014 – PROCESSO ADM 0623/2014** no município de Guarantã do Norte/MT.
§ Único - Os serviços sob responsabilidade do referido profissional que cita o caput deste Artigo, estará devidamente habilitado através da Anotação de Responsabilidade Técnica do CREA/MT, que fica anexa a esta, retirada para esse fim.

ARTIGO 2° - O presente profissional promoverá a fiscalização da obra, onde emitirá parecer sobre o andamento da mesma quando solicitado, efetuará medições para o pagamento e assume total responsabilidade pelo bom desempenho dos serviços objetos desta nomeação.
ARTIGO 3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos (23) vinte e três dias do mês de junho do ano de dois mil e quatorze.

SANDRA MARTINS
Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria Afixada no Mural do Paço Municipal e23/06/2014.
NP 690/2014.

RENATA BORGES ECKHARDT DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Governo e Articulação Institucional

Publicado por:
Marlu Machado do Couto
Código Identificador:D49FC4BF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 509/2014

PORTARIA Nº 509/2014 de 23/06/2014

"DISPÕE SOBRE NOMEÇÃO DE PROFISSIONAL HABILITADA PARA FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1° - Nomear, a senhora **IZABEL CRISTINA LAVRATTI**, Secretária Municipal de Saúde sob RG nº 403978496-4 SSP/RS e do CPF n° 499.516.700-59**, para FISCAL DO CONTRATO Nº 203/2014 – CONSTRUÇÃO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA, PORTE I – CP 01/2014 – PROCESSO ADM 0623/2014** no município de Guarantã do Norte/MT.
ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT,aos (23) vinte e três dias do mês de junho do ano de dois mil e quatorze.

SANDRA MARTINS
Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria Afixada no Mural do Paço Municipal e Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 23/06/2014.
NP 691/2014.

RENATA BORGES ECKHARDT DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Governo e Articulação Institucional

Publicado por:
Marlu Machado do Couto
Código Identificador:DD62CDAE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 510/2014

PORTARIA Nº510/2014 de 26/06/2014.

"CONCEDE FÉRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA.
RESOLVE:
ARTIGO 1º – CONCEDER FÉRIAS, ao servidor abaixo relacionado.

SERVIDOR:	**GENIVALDO CANDIDO DO CARMO**
CARGO:	**AGENTE DE SAÚDE**
Período de:	**26/06/2014 A 25/07/2014 (30 DIAS)**
Período Aquisitivo:	**2012/2013**

ARTIGO 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de junho do ano de dois mil e quatorze.

SANDRA MARTINS
Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria Afixada no Mural do Paço Municipal e Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 26/06/2014.
NP 692/2014.

RENATA BORGES ECKHARDT DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Governo e Articulação Institucional

Publicado por:
Marlu Machado do Couto
Código Identificador:CD5DB33A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 511/2014

PORTARIA Nº 511/2014 de 27/06/2014.

"CONCEDE FÉRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA.
RESOLVE:
ARTIGO 1º – CONCEDER FÉRIAS, a servidora abaixo relacionada.

SERVIDORA:	**MARIA ROSA RODRIGUES DE SOUZA DO CARMO**
CARGO:	**AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS ESCOLAR**
Período de:	**27/06/2014 A 11/07/2014 (15 DIAS)**
Período Aquisitivo:	**2013/2014**

ARTIGO 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de junho do ano de dois mil e quatorze.

SANDRA MARTINS
Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria Afixada no Mural do Paço Municipal e Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 27/06/2014.
NP 699/2014.

RENATA BORGES ECKHARDT DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Governo e Articulação Institucional

Publicado por:
Marlu Machado do Couto
Código Identificador:8DA12A1F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 512/2014

PORTARIA Nº 512/2014 de 30/06/2014.

"CONCEDE FÉRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA.
RESOLVE:
ARTIGO 1º – CONCEDER FÉRIAS, ao servidor abaixo relacionado.

SERVIDOR:	**CESAR DE LIMA LAYDNER**
CARGO:	**MÉDICO**
Período de:	**30/06/2014 A 14/07/2014 (15 DIAS)**
Período Aquisitivo:	**2010/2011**

ARTIGO 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 30 (Trinta) dias do mês de junho do ano de dois mil e quatorze.

SANDRA MARTINS
Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria Afixada no Mural do Paço Municipal e Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 30/06/2014.
NP 700/2014.

RENATA BORGES ECKHARDT DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Governo e Articulação Institucional

Publicado por:
Marlu Machado do Couto
Código Identificador:19725331

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 513/2014

PORTARIA Nº513/2014 de 30/06/2014.

"CONCEDE FÉRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA.
RESOLVE:
ARTIGO 1º – CONCEDER FÉRIAS, a servidora abaixo relacionada.

SERVIDORA:	**LAIS KELI FERRETE GUIMARÃES**
CARGO:	**PSICOLOGA**
Período de:	**30/06/2014 A 29/07/2014 (30 DIAS)**
Período Aquisitivo:	**2013/2014**

ARTIGO 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 30 (Trinta) dias do mês de junho do ano de dois mil e quatorze.

SANDRA MARTINS
Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria Afixada no Mural do Paço Municipal e Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 30/06/2014.
NP 701/2014.

RENATA BORGES ECKHARDT DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Governo e Articulação Institucional

Publicado por:
Marlu Machado do Couto
Código Identificador:74653341

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 514/2014

PORTARIA Nº514/2014 de 30/06/2014.

"CONCEDE FÉRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA.
RESOLVE:
ARTIGO 1º – CONCEDER FÉRIAS, a servidora abaixo relacionada.

SERVIDORA:	**ADRIANA APARECIDA DA SILVA GONÇALVES**
CARGO:	**ENFERMEIRA**
Período de:	**30/06/2014 A 09/07/2014 (10 DIAS)**
Período Aquisitivo:	**2012/2013**

ARTIGO 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 30 (Trinta) dias do mês de junho do ano de dois mil e quatorze.

SANDRA MARTINS
Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria Afixada no Mural do Paço Municipal e Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 30/06/2014.
NP 702/2014.

RENATA BORGES ECKHARDT DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Governo e Articulação Institucional

Publicado por:
Marlu Machado do Couto
Código Identificador:ADE1EF9F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 515/2014

PORTARIA Nº515/2014 de 30/06/2014.

"CONCEDE FÉRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA.
RESOLVE:
ARTIGO 1º – CONCEDER FÉRIAS, a servidora abaixo relacionada.

SERVIDORA:	**EDINEIA MEURER DO PRADO**
CARGO:	**AGENTE ADMINISTRATIVO**
Período de:	**30/06/2014 A 29/07/2014 (30 DIAS)**
Período Aquisitivo:	**2012/2013**

ARTIGO 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 30 (Trinta) dias do mês de junho do ano de dois mil e quatorze.

SANDRA MARTINS
Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria Afixada no Mural do Paço Municipal e Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 30/06/2014.
NP 703/2014.

RENATA BORGES ECKHARDT DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Governo e Articulação Institucional

Publicado por:
Marlu Machado do Couto
Código Identificador:0281664C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 516/2014

PORTARIA Nº516/2014 de 30/06/2014.

"CONCEDE FÉRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA.
RESOLVE:
ARTIGO 1º – CONCEDER FÉRIAS, a servidora abaixo relacionada.

SERVIDORA:	**MARGARIDA BORGERT**
CARGO:	**AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS**
Período de:	**30/06/2014 A 14/07/2014 (15 DIAS)**
Período Aquisitivo:	**2012/2013**

ARTIGO 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 30 (Trinta) dias do mês de junho do ano de dois mil e quatorze.

SANDRA MARTINS
Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria Afixada no Mural do Paço Municipal e Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 30/06/2014.
NP 704/2014.

RENATA BORGES ECKHARDT DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Governo e Articulação Institucional

Publicado por:
Marlu Machado do Couto
Código Identificador:7F824E85

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 517/2014

PORTARIA Nº517/2014 de 30/06/2014.

"CONCEDE FÉRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA.
RESOLVE:
ARTIGO 1º – CONCEDER FÉRIAS, a servidora abaixo relacionada.

SERVIDORA:	**SIRLEI MARIA RODRIGUES**
CARGO:	**AGENTE COMUNITARIA DE SAÚDE**
Período de:	**30/06/2014 A 14/07/2014 (15 DIAS)**
Período Aquisitivo:	**2013/2014**

ARTIGO 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 30 (Trinta) dias do mês de junho do ano de dois mil e quatorze.

SANDRA MARTINS
Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria Afixada no Mural do Paço Municipal e Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 30/06/2014.
NP 705/2014.

RENATA BORGES ECKHARDT DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Governo e Articulação Institucional

Publicado por:
Marlu Machado do Couto
Código Identificador:FA5962FA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 518/2014

PORTARIA Nº518/2014 de 30/06/2014.

"CONCEDE FÉRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA.
RESOLVE:
ARTIGO 1º – CONCEDER FÉRIAS, a servidora abaixo relacionada.

SERVIDORA:	**LOURDES TERESINHA JUKO**
CARGO:	**AGENTE COMUNITARIA DE SAÚDE**
Período de:	**30/06/2014 A 14/07/2014 (15 DIAS)**
Período Aquisitivo:	**2013/2014**

ARTIGO 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 30 (Trinta) dias do mês de junho do ano de dois mil e quatorze.

SANDRA MARTINS
Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria Afixada no Mural do Paço Municipal e Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 30/06/2014.
NP 706/2014.

RENATA BORGES ECKHARDT DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Governo e Articulação Institucional

Publicado por:
Marlu Machado do Couto
Código Identificador:E13E9F36

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 519/2014

PORTARIA Nº 519/2014 de 30/06/2014

"EXONERA COORDENADOR DE GESTÃO PESSOAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1° - EXONERAR, o senhor, **ALESSANDRO CÁCERES RODRIGUES** brasileiro, portador do RG Nº 1184325-0 SJ/SP e do CPF Nº 725.035.481-72, residente e domiciliado nesta cidade e município de Guarantã do Norte, do Cargo de **COORDENADOR DE GESTÃO PESSOAL**, da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte, Estado de Mato Grosso.
ARTIGO 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 30 (Trinta) dias do mês de junho do ano de dois mil e quatorze.

SANDRA MARTINS
Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria Afixada no Mural do Paço Municipal e Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 30/06/2014.
NP 708/2014.

RENATA BORGES ECKHARDT DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Governo e Articulação Institucional

Publicado por:
Marlu Machado do Couto
Código Identificador:6C6D6B8B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 520/2014

PORTARIA Nº520/2014 de 30/06/2014.

"CONCEDE FÉRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA.
RESOLVE:
ARTIGO 1º – CONCEDER FÉRIAS, a servidora abaixo relacionada.

SERVIDORA:	**CYNTHIA REGINA LISBOA DE SOUZA**
CARGO:	**PSICÓLIOGA**
Período de:	**30/06/2014 A 09/07/2014 (10 DIAS)**
Período Aquisitivo:	**2013/2014**

ARTIGO 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 30 (Trinta) dias do mês de junho do ano de dois mil e quatorze.

SANDRA MARTINS
Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria Afixada no Mural do Paço Municipal e Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 30/06/2014.
NP 709/2014.

RENATA BORGES ECKHARDT DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Governo e Articulação Institucional

Publicado por:
Marlu Machado do Couto
Código Identificador:456773B1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 521/2014

PORTARIA Nº521/2014 de 30/06/2014.

"CONCEDE FÉRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,
RESOLVE:
ARTIGO 1º – CONCEDER FÉRIAS, ao servidor abaixo relacionado.

SERVIDOR:	**JACOB HENRIQUE FELIPIN**
CARGO:	**MOTORISTA CATEGORIA "D"**
Período de:	**30/06/2014 A 14/07/2014 (15 DIAS)**
Período Aquisitivo:	**2007/2008**

ARTIGO 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 30 (Trinta) dias do mês de junho do ano de dois mil e quatorze.

SANDRA MARTINS
Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria Afixada no Mural do Paço Municipal e Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 30/06/2014.
NP 710/2014.

RENATA BORGES ECKHARDT DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Governo e Articulação Institucional

Publicado por:
Marlu Machado do Couto
Código Identificador:67AE323D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 522/2014

PORTARIA Nº522/2014 de 30/06/2014.

"CONCEDE FÉRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,
RESOLVE:
ARTIGO 1º – CONCEDER FÉRIAS, a servidora abaixo relacionada.

SERVIDORA:	**ILDA DA LUZ DE JESUS PEREIRA**
CARGO:	**AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS ESCOLAR**
Período de:	**30/06/2014 A 14/07/2014 (15 DIAS)**
Período Aquisitivo:	**2013/2014**

ARTIGO 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 30 (Trinta) dias do mês de junho do ano de dois mil e quatorze.

SANDRA MARTINS
Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria Afixada no Mural do Paço Municipal e Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 30/06/2014.
NP 711/2014.

RENATA BORGES ECKHARDT DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Governo e Articulação Institucional

Publicado por:
Marlu Machado do Couto
Código Identificador:723E185F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 523/2014

PORTARIA Nº523/2014 de 30/06/2014.

"CONCEDE FÉRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,
RESOLVE:
ARTIGO 1º – CONCEDER FÉRIAS, a servidora abaixo relacionada.

SERVIDORA:	**NEUSA TEREZINHA BORSATTI**
CARGO:	**AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS ESCOLAR**
Período de:	**30/06/2014 A 14/07/2014 (15 DIAS)**
Período Aquisitivo:	**2013/2014**

ARTIGO 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 30 (Trinta) dias do mês de junho do ano de dois mil e quatorze.

SANDRA MARTINS
Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria Afixada no Mural do Paço Municipal e Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 30/06/2014.
NP 712/2014.

RENATA BORGES ECKHARDT DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Governo e Articulação Institucional

Publicado por:
Marlu Machado do Couto
Código Identificador:71967D66

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 524/2014

PORTARIA Nº524/2014 de 30/06/2014.

"CONCEDE FÉRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,
RESOLVE:
ARTIGO 1º – CONCEDER FÉRIAS, a servidora abaixo relacionada.

SERVIDORA:	**DENIZE ARVILA DA SILVA**
CARGO:	**AGENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR**
Período de:	**30/06/2014 A 14/07/2014 (15 DIAS)**
Período Aquisitivo:	**2013/2014**

ARTIGO 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 30 (Trinta) dias do mês de junho do ano de dois mil e quatorze.

SANDRA MARTINS
Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria Afixada no Mural do Paço Municipal e Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 30/06/2014.
NP 713/2014.

RENATA BORGES ECKHARDT DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Governo e Articulação Institucional

Publicado por:
Marlu Machado do Couto
Código Identificador:D0D52000

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 525/2014

PORTARIA Nº525/2014 de 30/06/2014.

"CONCEDE FÉRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,
RESOLVE:
ARTIGO 1º – CONCEDER FÉRIAS, a servidora abaixo relacionada.

SERVIDORA:	**GERVANDA ALVES DE OLIVEIRA**
CARGO:	**AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS ESCOLAR**
Período de:	**30/06/2014 A 14/07/2014 (15 DIAS)**
Período Aquisitivo:	**2013/2014**

ARTIGO 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 30 (Trinta) dias do mês de junho do ano de dois mil e quatorze.

SANDRA MARTINS
Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria Afixada no Mural do Paço Municipal e Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 30/06/2014.
NP 714/2014.

RENATA BORGES ECKHARDT DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Governo e Articulação Institucional

Publicado por:
Marlu Machado do Couto
Código Identificador:83719AA3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 526/2014

PORTARIA Nº526/2014 de 30/06/2014.

"CONCEDE FÉRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,
RESOLVE:
ARTIGO 1º – CONCEDER FÉRIAS, ao servidor abaixo relacionado.

SERVIDOR:	**PAULO FERREIRA DE SOUZA**
CARGO:	**OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS**
Período de:	**30/06/2014 A 19/07/2014 (20 DIAS)**
Período Aquisitivo:	**2011/2012**

ARTIGO 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 30 (Trinta) dias do mês de junho do ano de dois mil e quatorze.

SANDRA MARTINS
Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria Afixada no Mural do Paço Municipal e Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 30/06/2014.
NP 715/2014.

RENATA BORGES ECKHARDT DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Governo e Articulação Instituciona

Publicado por:
Marlu Machado do Couto
Código Identificador:62FD7DB7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 527/2014

PORTARIA Nº527/2014 de 30/06/2014.

"CONCEDE FÉRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,
RESOLVE:
ARTIGO 1º – CONCEDER FÉRIAS, a servidora abaixo relacionada.

SERVIDORA:	**EDINEIVA APARECIDA PARDINHO**
CARGO:	**ESCRITUARIA ESCOLAR**
Período de:	**30/06/2014 A 19/07/2014 (20 DIAS)**
Período Aquisitivo:	**2011/2012 (05 DIAS) E 2012/2013 (15 DIAS)**

ARTIGO 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 30 (Trinta) dias do mês de junho do ano de dois mil e quatorze.

SANDRA MARTINS
Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria Afixada no Mural do Paço Municipal e Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 30/06/2014.
NP 716/2014.

RENATA BORGES ECKHARDT DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Governo e Articulação Institucional

Publicado por:
Marlu Machado do Couto
Código Identificador:287307D3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 528/2014

PORTARIA Nº528/2014 de 30/06/2014.

"CONCEDE FÉRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,
RESOLVE:
ARTIGO 1º – CONCEDER FÉRIAS, a servidora abaixo relacionada.

SERVIDORA:	**CLEIDE DE ALMEIDA**
CARGO:	**AGENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR**
Período de:	**30/06/2014 A 19/07/2014 (20 DIAS)**
Período Aquisitivo:	**2012/2013**

ARTIGO 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 30 (Trinta) dias do mês de junho do ano de dois mil e quatorze.

SANDRA MARTINS
Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria Afixada no Mural do Paço Municipal e Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 30/06/2014.
NP 717/2014.

RENATA BORGES ECKHARDT DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Governo e Articulação Institucional

Publicado por:
Marlu Machado do Couto
Código Identificador:23990111

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 529/2014

PORTARIA Nº 529/2014 de 01/07/2014

"TRANSFERE SERVIDORA DE CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1° - TRANSFERE, a senhora **RENATA BORGES ECKHARDT DE OLIVEIRA,** brasileira, portadora do RG. 1091816-7 SSP-MT e do CPF. 878 537 011 87, residente e domiciliada nesta cidade e município de Guarantã do Norte, para o Cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E FINANÇAS**, da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte, Estado de Mato Grosso.
ARTIGO 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 867/2013 de 12/12/2013.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, ao Primeiro dia do mês de Julho do ano de dois mil e quatorze.

SANDRA MARTINS
Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria
Afixada no Mural do Paço Municipal e Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 01/07/2014.
NP 718/2014.

ANTONIO AÉCIO LEMES DOURADO
Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional

Publicado por:
Marlu Machado do Couto
Código Identificador:A046C0CC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 530/2014

PORTARIA Nº 530/2014 de 01/07/2014

"TRANSFERE SERVIDOR DE CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1° - TRANSFERE, o senhor **ANTONIO AÉCIO LEMES DOURADO,** brasileiro, portador do CIRG n° 354390 SSP/MT e do CPF n° 329.027.351-20, residente e domiciliado nesta cidade e município de Guarantã do Norte, para o Cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E**

ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL, da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte, Estado de Mato Grosso.
ARTIGO 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 155/2014 de 29/01/2014.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, ao Primeiro dia do mês de Julho do ano de dois mil e quatorze.

SANDRA MARTINS
Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria
Afixada no Mural do Paço Municipal e Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 01/07/2014.
NP 719/2014.

ANTONIO AÉCIO LEMES DOURADO
Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional

Publicado por:
Marlu Machado do Couto
Código Identificador:45FC1C0A

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RETIFICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA TOMADA DE PREÇOS N.º 05/2014

Retifico o Aviso de Licitação Deserta da Tomada de Preços n.º 05/2014, publicado no Jornal Oficial dos Municípios - MT, edição n.º 2006 do dia 03 de julho de 2014 na página n.º 74, e no Jornal Folha do Estado-MT, edição n.º 6523 do dia 03 de julho de 2014 na página n.º 11 do Caderno de Classificados:

No texto onde se lê: A Prefeitura Municipal de Guiratinga, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público, nos termos do artigo 49 da Lei n.° 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, para conhecimento dos interessados, que a **Tomada de Preços n.º 05/2014,** tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À CONSTRUÇÃO DE UMA "UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE", CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, PROJETO BÁSICO E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**, que teve sua sessão realizada em 30/06/2014, com abertura iniciada às 09h:00min., não houve o comparecimento de interessados e foi considerada **"DESERTA"**.

Leia-se: A Prefeitura Municipal de Guiratinga, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público, nos termos do artigo 49 da Lei n.° 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, para conhecimento dos interessados, que a **Tomada de Preços n.º 05/2014,** tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DO PRÉDIO ONDE ABRIGARÁ O PAÇO MUNICIPAL, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, PROJETO BÁSICO E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**, que teve sua sessão realizada em 30/06/2014, com abertura iniciada às 09h:00min., não houve o comparecimento de interessados e foi considerada **"DESERTA"**.

PUBLIQUE-SE.

Guiratinga, 09 de julho de 2014.

MARCUS VINÍCIUS SILVA DIAS
Presidente da CPL

Publicado por:
Marcus Vinicius Silva Dias
Código Identificador:10A54063

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 23/2014

A Prefeitura Municipal de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, através de sua Comissão Permanente de Licitação/Pregão, torna público para conhecimento dos interessados o resultado do Pregão Presencial n.º 023/2014, que teve por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSERTO E REPAROS EM 03 (TRÊS) PONTES DE MADEIRA NA ZONA RURAL DO MUNÍCIPIO.**

O objeto da licitação foi homologado em favor das seguintes empresas:

- MARIVALDO INOCÊNCIO GUIMARÃES - ME, inscrita no **CNPJ** sob o n.º **14.807.444/0001-48**, com valor total de **R$ 35.000,00** (trinta e cinco mil reais);

Guiratinga/MT, 09 de julho de 2014.

NIVALDO ALMEIDA QUEIROZ
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Marcus Vinicius Silva Dias
Código Identificador:9DFB02AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 081/2014

De 25 de junho de 2014

"**HÉLIO ANTÔNIO FILIPIN GOULART**, Prefeito Municipal de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, por de suas atribuições legais conferidas por Lei".

Considerando o Requerimento da servidora - Senhora **MARIA APARECIDA DE SÁ CARVALHO DOS SANTOS**, datado de 16 de junho de 2014.

R E S O L V E

Artigo 1º - Exonerar a pedido a servidora - Senhora MARIA **APARECIDA DE SÁ CARVALHO DOS SANTOS,** portadora do CPF **017.095.971-60017.095.971-60**, do cargo de enfermeira da área do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS, na Secretaria Municipal de Saúde, a qual foi nomeada através da nº Portaria 062/2.010, de 17/05/2010.

Artigo 2º - Tornar sem efeito a Portaria nº 062/2010, datada de 17 de maio de 2010.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Guiratinga/MT, 25 de junho de 2014.

HÉLIO ANTÔNIO FILIPIN GOULART
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domilson de Oliveira Souza
Código Identificador:EAE8DEFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 082/2014

De 26 de junho de 2014.

"**HELIO ANTONIO FILIPIN GOULART**, Prefeito Municipal de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei".

Considerando os dispositivos no capítulo III, seção I, art.115 da Lei Complementar 01/90, de 07 de dezembro de 1.990.
Considerando o requerimento do servidor estatutário **JOSÉ TEODORO FILHO**, datado de 26 de junho de 2014.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder ao servidor estatutário - Sr. **JOSÉ TEODORO FILHO**, CPF 044.595.688-70044.595.688-70, lotado na Secretaria Municipal de Obras, exercendo o cargo de desenhista, licença para tratar de interesse particular, pelo período de 26/06/2014 a 25/06/2016.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Guiratinga/MT, 26 de junho de 2014.

HELIO ANTONIO FILIPIN GOULART
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domilson de Oliveira Souza
Código Identificador:ADFB6679

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 083/2014

De 26 de Junho de 2014

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLICADO (PSS) Nº 001/2014 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA – MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

HELIO ANTONIO FILIPIN GOULART, Prefeito Municipal de Guiratinga – MT, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E

Art. 1° - Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2014.

MAT.	NOME	CPF	FUNÇÃO NA COMISSÃO	CARGO/CONCURSO
1403	Domilson de Oliveira Souza	568.653.501-97	Presidente	Técnico Administrativo
081	Marizeth Souza Ferreira	317.980.981.72317.980.981.72	Membro	Técnico Administrativo
1724	Luiz Gustavo R. de Anicesio	024.947.201.50024.947.201.50	Secretario	Técnico Administrativo

Parágrafo Único – A Comissão Examinadora terá a responsabilidade de cumprir as determinações da Lei Orgânica Municipal, PCCS e o respectivo edital do certame.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guiratinga – MT, em 26 de junho de 2014.

HELIO ANTONIO FILIPIN GOULART
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domilson de Oliveira Souza
Código Identificador:A303B4D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 084/2014

PORTARIA Nº 084/2014 De 01 de julho de 2014.

"**HELIO ANTONIO FILIPIN GOULART**, Prefeito Municipal de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei".

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear para a Secretaria Municipal de Saúde, para trabalhar na área do **Centro de Atenção Psicossocial – CAPS**, em conformidade com a Lei Municipal 707/2.002 e seus anexos, datados de 18/04/2.002 e Lei Municipal 848/2.005, datada de 09 de setembro de 2.005, a servidora abaixo relacionada:

LAURA PATRÍCIA DINIZ SILVA, CPF 011.711.181-39011.711.181-39 **-** Enfermeira

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário**.**

Guiratinga/MT, 01 de julho de 2014.

HELIO ANTONIO FILIPIN GOULART
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domilson de Oliveira Souza
Código Identificador:110827AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 085/2014

PORTARIA Nº 085/2014 De 07 de julho de 2014

" **HELIO ANTONIO FILIPIN GOULART**, Prefeito Municipal de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei".

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear para a Secretaria Municipal de Saúde, para trabalhar na área do Programa Saúde da Família PSF III – Bairro Garça Branca, em conformidade com a Lei Municipal 707/2.002 e seus anexos, datados de 18/04/2002 a servidora abaixo relacionada:

ROSICLER SANTOS DE OLIVEIRA – CPF 899.287.091-49899.287.091-49 – Agente Comunitário de Saúde

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Guiratinga/MT, 07 de julho de 2014.

HELIO ANTONIO FILIPIN GOULART
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domilson de Oliveira Souza
Código Identificador:FD0976DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 086/2014

De 07 de julho de 2014

"HÉLIO ANTÔNIO FILIPIN GOULART, Prefeito Municipal de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conferidas por Lei"

Considerando os dispositivos do artigo 115 da Lei Complementar nº 01/90, de 07 de dezembro de 1.990.

Considerando o Requerimento do Servidor Estatutário – Sr. **PAULO ROBERTO DE SOUZA BARBOSA**, datado de 07 de julho de 2014.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder ao servidor estatutário Sr. **PAULO ROBERTO DE SOUZA BARBOSA**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de Agente de Saúde, licença para tratar de interesse particular, pelo período de 07/07/2014 a 07/07/2016.
Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Guiratinga/MT, 07 de julho de 2014.

HÉLIO ANTÔNIO FILIPIN GOULART
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domilson de Oliveira Souza
Código Identificador:CDC227F5

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N°. 018/2014

A Prefeitura Municipal de Itanhangá-MT, com sede na Rua Florianópolis, n°. 200, centro – Itanhangá/MT, através de sua Pregoeira, torna público que encontra-se aberta Licitação na Modalidade Pregão Presencial n°. 018/2014, tipo **MENOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE**, com finalidade para o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de peças de 1ª linha e acessórios para manutenção de veículo leves, ônibus, caminhões e máquinas pesadas da frota municipal do Município de Itanhangá-MT.** Regem a presente licitação a Lei Federal 10.520/02, subsidiariamente, a Lei 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia **22 de Julho, às 08:00hrs** (oito horas), na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Itanhangá, quando os interessados deverão apresentar dois envelopes n°. 01 Proposta e n°. 02 Documentos. As empresas interessadas, através de seus representantes legais, poderão credenciar-se, mediante apresentação de documentos, junto a Pregoeira, a partir das 08:00hrs (oito horas) do dia especificado acima. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no setor de licitações de segunda a sexta-feira, no horário das 07:00 às 11:00 horas, dos dias úteis, ou pelo telefone (66) 3578-2500, no site da prefeitura: WWW.itanhanga.mt.gov.br ou solicitado pelo e-mail: licitacao@itanhanga.mt.gov.br.

Itanhangá-MT, 09 de Julho de 2014.

CAMILA BRUNA MORESCO
Pregoeira

Publicado por:
Camila Bruna Moresco
Código Identificador:23D8CE52

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 017, DE 08 DE JULHO DE 2014.

"Dispõe Sobre Convocação de Candidato Aprovado no Edital do Concurso Público Nº. 001/2012 da Prefeitura Municipal de Itiquira – MT e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 51, inciso IV e VI da Lei Orgânica do Município de Itiquira.
CONSIDERANDO a Homologação do resultado final do Concurso Público, pelo Decreto Nº. 044/2013 de 19 de Agosto de 2013;
CONSIDERANDO a necessidade da Administração Pública Municipal em promover os cargos existentes no Plano de Cargos e Carreira e Salários, CONSIDERANDO a ordem rigorosa de classificação do Edital do Concurso Público Nº. 001/2012;
CONSIDERANDO o disposto que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Itiquira – MT e o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Itiquira-MT;
CONVOCA:
Art. 1° - Fica convocado o candidato aprovado no Concurso Público 001/2012, para o Cargo abaixo relacionado, para se apresentar pessoalmente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, situada na Praça Frei Liberato Keterrer, 311 - Centro, Itiquira, Estado de Mato Grosso, no período de 30 dias a contar da publicação deste, no horário de 08hs00min às 11hs00min e das 13hs00min as 17hs00min, para tratarem de assuntos de seu interesse.
Art. 2º - O candidato convocado é o seguinte:

ORDEM	CANDIDATO	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
1	ELIAS FERREIRA PORTELA	Químico	03 º Colocado- Classificado

Art. 3º - O candidato deverá se apresentar com os seguintes documentos originais, reproduzidos por cópias autenticadas em cartório:
01 - Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior 18 (dezoito) anos;
02 - Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (Arts, 12 e 37, I da CF/88);
03 - Certidão de Nascimento ou Casamento;
04 - Certidão de Nascimento dos filhos e frequência escolar de menores de 14 anos (se for o caso);
05 - Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);
06 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);
07 - Cartão do PIS/PASEP;
08 - Comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem a posse;
09 - Título de Eleitor;
10 - Certidão Negativa fornecida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso (internet) da Comarca do domicilio dos últimos 05 (cinco) anos relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);
11 - Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;
12 - Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido, expedido pela Junta Médica Oficial do Município;
13 - 01 (uma) foto 3X4 colorida e recente;
14 - Registro no Conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;
15 - Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);
16 - Comprovante de Escolaridade (exigido no Edital);
17 - Declaração contendo endereço residencial;
18 - Declaração negativa de acúmulo de cargo público;
19 - Declaração de Bens;
20 - Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função;
21- Exames Laboratoriais:
a) Urina tipo I;
b) Hemograma completo;
c) VDRL;
d) Protoparasitológicos;
22 - Conta Corrente Banco do Brasil.
Parágrafo Único: Todas as Declarações solicitas deverão ser reconhecido firma em cartório.
Art. 4º - Se o candidato convocado não comparecer no prazo estabelecido por este Edital, será considerado DESISTENTE do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Concurso Público.
Art. 5º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira,08 de julho de 2014.

HUMBERTO BORTOLINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane Presotto
Código Identificador:2B1E04A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 018, DE 08 DE JULHO DE 2014.

"Dispõe Sobre Convocação dos Candidatos Aprovados no Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2014 da Prefeitura Municipal de Itiquira – MT e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 51, inciso IV e VI da Lei Orgânica do Município de Itiquira.
CONSIDERANDO a Homologação do resultado final Processo Seletivo Simplificado, pelo Decreto Nº. 029/2014 de 02 de junho de 2014;
CONSIDERANDO a necessidade da Administração Pública Municipal em promover a contratação de pessoal por tempo determinado;
CONSIDERANDO a ordem rigorosa de classificação do Edital Complementar nº 016, do procedimento supracitado;
CONVOCA:
Art. 1° - Ficam convocados os candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2014, para os Cargos abaixo relacionados, para se apresentarem pessoalmente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, situada na Praça Frei Liberato Keterrer, 311 - Centro, Itiquira, Estado de Mato Grosso, no período de 30 dias a contar da publicação deste, no horário de 08hs00min às 11hs00min e das 13hs00min as 17hs00min, para tratarem de assuntos de seu interesse.
Art. 2º - Os candidatos convocados são os seguintes:

ORDEM	CANDIDATO	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
01	FABIANA OLIVEIRA CARVALHO	Auxiliar de Educação Infantil – Itiquira.	10º Colocado-Classificado
02	TIAGO BASTOS	Auxiliar Serviços Gerais - Itiquira	11º Colocado-Classificado
03	IEDA MARIA SOTTILI DALLA VALLE	Auxiliar Serviços Gerais - Itiquira	12º Colocado-Classificado
04	GARDENIA DE BRITO SILVA	Auxiliar Serviços Gerais - OBS	4º Colocado-Classificado

Art. 3º - Os candidatos deverão se apresentar com os seguintes documentos originais, reproduzidos por cópias autenticadas em cartório:
01 - Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior 18 (dezoito) anos;
02 - Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (Arts, 12 e 37, I da CF/88);
03 - Certidão de Nascimento ou Casamento;
04 - Certidão de Nascimento dos filhos e freqüência escolar de menores de 14 anos (se for o caso);
05 - Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);
06 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);
07 - Cartão do PIS/PASEP;
08 - Comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem a posse;
09 - Título de Eleitor;
10 - Certidão Negativa fornecida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso (internet) da Comarca do domicilio dos últimos 05 (cinco) anos relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);
11 - Certidão Negativa de Débitos para com o município de contratação;
12 - Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido, expedido pela Junta Médica Oficial do Município;
13 - 02 (duas) foto 3X4 colorida e recente;
14 - Registro no Conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;
15 - Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);
16 - Comprovante de Escolaridade (exigido no Edital);
17 - Declaração contendo endereço residencial;
18 - Declaração negativa de acúmulo de cargo público;
19 - Declaração de Bens;
20 - Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função;
21- Exames Laboratoriais:
a) Urina tipo I;
b) Hemograma completo;
c) VDRL;
d) Protoparasitológicos;
22 –Conta Corrente Banco do Brasil.
Parágrafo Único: Todas as Declarações solicitas deverão ser reconhecido firma em cartório.
Art. 4º - Se o candidato convocado não comparecer no prazo estabelecido por este Edital, será considerado DESISTENTE do direito de ser contratado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo.
Art. 5º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira, 08 de julho de 2014.

HUMBERTO BORTOLINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane Presotto
Código Identificador:F5E7A5D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 019, DE 08 DE JULHO DE 2014.

"Dispõe Sobre Convocação dos Candidatos Aprovados no Processo Seletivo Simplificado Nº 002/2014 da Prefeitura Municipal de Itiquira – MT e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 51, inciso IV e VI da Lei Orgânica do Município de Itiquira.
CONSIDERANDO a Homologação do resultado final Processo Seletivo Simplificado, pelo Decreto Nº. 036/2014 de 03 de julho de 2014;
CONSIDERANDO a necessidade da Administração Pública Municipal em promover a contratação de pessoal por tempo determinado;
CONSIDERANDO a ordem rigorosa de classificação do Edital Complementar nº 010/2014, do procedimento supracitado;
CONVOCA:
Art. 1° - Ficam convocados os candidatos aprovados/classificados no Processo Seletivo Simplificado Nº 002/2014, até o limite de vagas autorizados pela Lei 810/2013, para os Cargos abaixo relacionados, para se apresentarem pessoalmente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, situada na Praça Frei Liberato Keterrer, 311 - Centro, Itiquira, Estado de Mato Grosso, no período de 30 dias a contar da publicação deste, no horário de 08hs00min às 11hs00min e das 13hs00min as 17hs00min, para tratarem de assuntos de seu interesse.
Art. 2º - Os candidatos convocados são os seguintes:

ORDEM	CANDIDATO	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
1	ABDEL DIEGO CACERS AZAD	MÉDICO PSF/HOSPITAL	1º Colocado-Aprovado
2	GUTEMBERG MILAN VARGAS VELASQUEZ	MÉDICO PSF/HOSPITAL	2º Colocado-Aprovado
3	JAIRO ANDRÉ BOTH SILVEIRA	MÉDICO PSF/HOSPITAL	3º Colocado-Aprovado
4	ANTONINA PEREIRA RANGEL	PROFESSOR DE MAGISTÉRIO	1º Colocado-Aprovado
5	ALINE MUNIZ DOS SANTOS	PROFESSOR DE MAGISTÉRIO	2º Colocado-Aprovado
6	NILDA LUIZ DE	PROFESSOR DE MAGISTÉRIO	3º Colocado-

	OLIVEIRA		Aprovado
7	AUXILIADORA GONZAGA DE ALMEIDA	PROFESSOR DE MAGISTÉRIO	4º Colocado-Aprovado
8	MARCIA JANJACOMO	PROFESSOR DE MAGISTÉRIO	5º Colocado-Aprovado
9	IRACEMA LACERDA FERRAZ	PROFESSOR NIVEL II - AREA DE CIENCIAS HUMANAS ITIQUIRA -MT	1º Colocado-Aprovado
10	ANA ROSA MIRANDA VELASCO	PROFESSOR NIVEL II PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL ITIQUIRA - MT	1º Colocado-Aprovado
11	JOYCE DE CASSIA AGUIAR	PROFESSOR NIVEL II PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL ITIQUIRA - MT	2º Colocado-Aprovado
12	VILMA PARREIRA DE SOUZA	PROFESSOR NIVEL II PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL ITIQUIRA - MT	3º Colocado-Aprovado
13	TATIELIN RODRIGUES DE SOUZA	PROFESSOR NIVEL II PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL ITIQUIRA - MT	4º Colocado-Aprovado
14	EVANE SANTOS SORET VIEIRA	PROFESSOR NIVEL II PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL ITIQUIRA - MT	5º Colocado-Aprovado
15	CLARICE BARROS SANTOS DE ARAUJO	PROFESSOR NIVEL II- PEDGOGIA-EDUCAÇÃO INFANTIL OURO BRANCO DO SUL -MT	1º Colocado-Aprovado
16	TANIA MARIN	PROFESSOR NIVEL II- PEDGOGIA-EDUCAÇÃO INFANTIL OURO BRANCO DO SUL -MT	2º Colocado-Aprovado
17	SIMONE LOPES MARQUES	PROFESSOR NIVEL II- PEDGOGIA-EDUCAÇÃO INFANTIL OURO BRANCO DO SUL -MT	3º Colocado-Aprovado
18	ELIANA SOARES CAMPOS	PROFESSOR NIVEL II- PEDAGOGIA I AO V (ITIQUIRA)	1º Colocado-Aprovado
19	LUZENILDE CAMPOS DANIEL	PROFESSOR NIVEL II- PEDAGOGIA I AO V (ITIQUIRA)	2º Colocado-Aprovado
20	GEILIANI ALVES CABRAL	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL OURO BRANCO DO SUL -MT	1º Colocado-Aprovado
21	SIDCLEI CORDEIRO DA SILVA	MONITOR DE ESPORTE ITIQUIRA-MT	1º Colocado-Aprovado
22	JOENIR FARIAS DE SOUZA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM OURO BRANCO DO SUL -MT	1º Colocado-Aprovado
23	ALICE CRISTINA FERNANDES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM OURO BRANCO DO SUL -MT	2º Colocado-Aprovado
24	LUCIANO RODRIGUES DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM OURO BRANCO DO SUL -MT	3º Colocado-Aprovado
25	DILENE SANTOS SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM OURO BRANCO DO SUL -MT	4º Colocado-Aprovado
26	ANA MARIA DE SOUZA SANTOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM OURO BRANCO DO SUL -MT	5º Colocado-Aprovado
27	MARIA DIVINA FERREIRA DE ASSIS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM OURO BRANCO DO SUL -MT	6º Colocado-Aprovado
28	LEIDIANE GOMES DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM OURO BRANCO DO SUL -MT	7º Colocado-Aprovado
29	FERNANDA SILVA DOS SANTOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM OURO BRANCO DO SUL -MT	8º Colocado-Aprovado
30	POLIANA ANDREIA FORTE DE MORAES	TÉCNCIO EM ENFERMAGEM ITIQUIRA-MT	1º Colocado-Aprovado
31	EDEMIR CARLOS CAMPOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM ITIQUIRA-MT	2º Colocado-Aprovado
32	LUCINETE TUPINA DA SILVA BASTOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM ITIQUIRA-MT	3º Colocado-Aprovado
33	MARIZETE PARREIRA FRAGA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM ITIQUIRA-MT	4º Colocado-Aprovado
34	ITALENA FARIAS CAMPOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM ITIQUIRA-MT	5º Colocado-Aprovado
35	ADEMERIA CABRAL DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM ITIQUIRA-MT	6º Colocado-Aprovado
36	DENISE APARECIDA VARUSSA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM ITIQUIRA-MT	7º Colocado-Aprovado
37	VANUZA VELASCO DE SOUZA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM ITIQUIRA-MT	8º Colocado-Aprovado
38	SIOELEN CARPENA MARIA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM ITIQUIRA-MT	9º Colocado-Aprovado
39	GILLDECINA VELASCO DOS SANTOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM ITIQUIRA-MT	10º Colocado-Aprovado
40	LEIDIANE FEDRIGO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM ITIQUIRA-MT	11º Colocado-Aprovado
41	EUGENIA GRACIA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM ITIQUIRA-MT	12º Colocado-Aprovado
42	ROSELI DINIZ DOS REIS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM ITIQUIRA-MT	13º Colocado-Aprovado
43	PATRICIA DE BRITO SILVA	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PUBLICAS OURO BRANCO DO SUL MT	1º Colocado-Aprovado
44	ROSELI MEDEIROS DE SOUZA SANTOS	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PUBLICAS OURO BRANCO DO SUL MT	2º Colocado-Aprovado
45	MARCIA DAHMER DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PUBLICAS OURO BRANCO DO SUL MT	3º Colocado-Aprovado
46	CONCEIÇÃO MIGELINA VIEIRA	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PUBLICAS OURO BRANCO DO SUL MT	4º Colocado-Aprovado
47	VIVIANE INACIO SANTOS	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PUBLICAS ITIQUIRA-MT	1º Colocado-Aprovado
48	ANTONIA ADELAIDE DE SOUZA	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PUBLICAS ITIQUIRA-MT	2º Colocado-Aprovado
49	ALICE BRAZ BELEN	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PUBLICAS ITIQUIRA-MT	3º Colocado-Aprovado
50	ESLANDO SARAIVA CARVALHO	COLETOR DE LIXO OURO BRANCO DO SUL-MT	1º Colocado-Aprovado
51	JOÃO CARLOS MACIEL	COLETOR DE LIXO OURO BRANCO DO SUL-MT	2º Colocado-Aprovado
52	AGNALDO ANTONIO DA SILVA	COLETOR DE LIXO OURO BRANCO DO SUL-MT	3º Colocado-Aprovado
53	GERALDO ROSA VIEIRA	COLETOR DE LIXO OURO BRANCO DO SUL-MT	4º Colocado-Aprovado
54	DAVI CAVALCANTE CORTEZ	COLETOR DE LIXO ITIQUIRA-MT	1º Colocado-Aprovado
55	SUELI FERREIRA FERRAZ FARIAS	COLETOR DE LIXO ITIQUIRA-MT	2º Colocado-Aprovado
56	EDSON DIVINO CARPANINI	COLETOR DE LIXO ITIQUIRA-MT	3º Colocado-Aprovado
57	MARIA APARECIDA SANTOS BRAZ	COLETOR DE LIXO ITIQUIRA-MT	4º Colocado-Aprovado
58	ADILSON NUNES FERREIRA	COLETOR DE LIXO ITIQUIRA-MT	5º Colocado-Aprovado
59	SEBASTIÃO GONÇALVES DA SILVA	COLETOR DE LIXO ITIQUIRA-MT	6º Colocado-Aprovado
60	ALBERTO DE SOUZA CAMPOS	COLETOR DE LIXO ITIQUIRA-MT	7º Colocado-Aprovado
61	AURORA GOMES BATISTA DA SILVA	COLETOR DE LIXO ITIQUIRA-MT	8º Colocado-Aprovado
62	SEBASTIÃO PEREIRA DE SOUZA	COLETOR DE LIXO ITIQUIRA-MT	9º Colocado-Aprovado
63	ERIVALDA ALEXANDRE DOS SANTOS SILVA	COLETOR DE LIXO ITIQUIRA-MT	10º Colocado-Aprovado
64	JOSÉ PENAFOR	COLETOR DE LIXO ITIQUIRA-MT	11º Colocado-Classificado
65	JOÃO BATISTA DOS SANTOS	COLETOR DE LIXO ITIQUIRA-MT	12º Colocado-Classificado
66	ALMIR DE SOUZA CAMPOS	COLETOR DE LIXO ITIQUIRA-MT	13º Colocado-Classificado
67	GILBERTO APARECIDO TENORIO	COLETOR DE LIXO ITIQUIRA-MT	14º Colocado-Classificado
68	JOSÉ PARA	COLETOR DE LIXO ITIQUIRA-MT	15º Colocado-Classificado
69	NELSON MENDONÇA DE ARAÚJO	COLETOR DE LIXO ITIQUIRA-MT	16º Colocado-Classificado
70	EDIVANIA ROLIM DE OLIVEIRA	JARDINEIRO OURO BRANCO DO SUL-MT	1º Colocado-Aprovado
71	ANA CRISTTINA SILVA REIS	JARDINEIRO OURO BRANCO DO SUL-MT	2º Colocado-Aprovado
72	TIAGO TEIXEIRA CAMPOS	JARDINEIRO ITIQUIRA-MT	1º Colocado-Aprovado
73	EDUARDO APARECIDO EDUARDO	MOTORISTA OURO BRANCO DO SUL-MT	1º Colocado-Aprovado
74	JORGE GARCIA	MOTORISTA OURO BRANCO DO SUL-MT	2º Colocado-Aprovado
75	ANTONIO PLINIO DE SOUZA	MOTORISTA OURO BRANCO DO SUL-MT	3º Colocado-Aprovado
76	EVERALDO DA CONCEIÇÃO CAPOBIANCO	MOTORISTA OURO BRANCO DO SUL-MT	4º Colocado-Aprovado
77	FABIO NONATO DA SILVA	MOTORISTA OURO BRANCO DO SUL-MT	5º Colocado-Aprovado
78	DIONIZIO DA SILVA BARBOSA	MOTORISTA OURO BRANCO DO SUL-MT	6º Colocado-Aprovado
79	BENEDITO ALVES PINTO	MOTORISTA OURO BRANCO DO SUL-MT	7º Colocado-Aprovado
80	HERLAND JOSÉ FERREIRA	MOTORISTA OURO BRANCO DO SUL-MT	8º Colocado-Aprovado
81	NERI ALMEIDA DE QUADROS	MOTORISTA OURO BRANCO DO SUL-MT	9º Colocado-Classificado
82	LEONILDO GOMES BARCELO	MOTORISTA OURO BRANCO DO SUL-MT	10º Colocado-Classificado
83	DARCI JOÃO RIGO	MOTORISTA OURO BRANCO DO SUL-MT	11º Colocado-Classificado
84	MANOEL PEREIRA DESOUZA	PEDREIRO OURO BRANCO DO SUL-MT	1º Colocado-Aprovado
85	OSMAR OLIVEIRA	PEDREIRO OURO BRANCO DO SUL-MT	2º Colocado-Aprovado
86	ENIVALDO DA SILVA PANIAGO	PEDREIRO ITIQUIRA-MT	1º Colocado-Aprovado
87	VALDINEIA DE SOUZA DOS SANTOS	PEDREIRO ITIQUIRA-MT	2º Colocado-Aprovado
88	FELICIO CANDIDO DE SOUZA	PEDREIRO ITIQUIRA-MT	3º Colocado-Aprovado
89	DANIEL MEIRA DO CARMO	PEDREIRO ITIQUIRA-MT	4º Colocado-Aprovado
90	NOVAIS DE MATOS BARBOSA	SERVENTE DE PEDREIRO ITIQUIRA-MT	1º Colocado-Aprovado
91	FABRICIO ALMEIDA DE SOUZA	SERVENTE DE PEDREIRO ITIQUIRA-MT	2º Colocado-Aprovado
92	JURACI SOUZA DA CRUZ	SERVENTE DE PEDREIRO ITIQUIRA-MT	3º Colocado-Aprovado

Art. 3º - Os candidatos deverão se apresentar com os seguintes documentos originais, reproduzidos por cópias autenticadas em cartório ou cópia autenticada por servidor municipal com competência conferida por portaria;

01 - Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior 18 (dezoito) anos;

02 - Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (Arts, 12 e 37, I da CF/88);
03 - Certidão de Nascimento ou Casamento;
04 - Certidão de Nascimento dos filhos e freqüência escolar de menores de 14 anos (se for o caso);
05 - Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);
06 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);
07 - Cartão do PIS/PASEP;
08 - Comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem a posse;
09 - Título de Eleitor;
10 - Certidão Negativa fornecida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso (internet) da Comarca do domicilio dos últimos 05 (cinco) anos relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);
11 - Certidão Negativa de Débitos para com o município de contratação;
12 - Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido, expedido pela Junta Médica Oficial do Município;
13 - 02 (duas) foto 3X4 colorida e recente;
14 - Registro no Conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão
de regularidade;
15 - Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);
16 - Comprovante de Escolaridade (exigido no Edital);
17 - Declaração contendo endereço residencial;
18 - Declaração negativa de acúmulo de cargo público;
19 - Declaração de Bens;
20 - Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função;
21 –Conta Corrente Banco do Brasil.
Art. 4º - Se o candidato convocado não comparecer no prazo estabelecido por este Edital, será considerado DESISTENTE do direito de ser contratado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo.
Art. 5º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira, 08 de julho de 2014.

HUMBERTO BORTOLINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane Presotto
Código Identificador:5DEA7F25

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 055/2012
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT E **HECOSERVICE CONSTRUÇÕES E SANEAMENTO LTDA,** CNPJ Nº 06.928.948/0001-98
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a supressão de valor do Contrato de Prestação de Serviços em Obras de Engenharia nº 055/2012, assinado em 27/08/2012, no valor de R$1.350.002,11 (um milhão, trezentos e cinquenta mil, dois reais e onze centavos), com supressão de R$1.097,11 (um mil, noventa e sete reais, onze centavos), passando para o valor de R$1.348.904,40 (Hum milhão, trezentos e quarenta e oito mil, novecentos e quatro reais, quarenta centavos)
DATA: 26/06/2014.

Publicado por:
Juliane Presotto
Código Identificador:634273B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2014

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2014
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA, através de sua Pregoeira, torna público que realizará **ÀS 08h30min DO DIA 22 DE JULHO DE 2014**, na Prefeitura Municipal de ITIQUIRA, situada a na Praça. Frei Liberato, nº 311, Bairro Centro – ITIQUIRA – MT, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2014**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** tendo por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA**, conforme itens constantes no Termo de Referência Anexo I do Edital. Os envelopes contendo as proposta de preços e os documentos de habilitação serão recebidos até às **08h30min DO DIA 22 DE JULHO DE 2014.** O credenciamento será feito no inicio da sessão. Os interessados poderão ler ou obter a integra do Edital e seus anexos na Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, sito PRAÇA FREI LIBERATO KETERRER, 311, CENTRO, no horário das 12h00 às 18h00, nos dias úteis ou pelo e-mail: licitacao@itiquira.mt.gov.br, sendo que o mesmo encontra-se disponível ainda no site: www.itiquira.mt.gov.br. Para fornecimento do Edital e seus anexos na forma impressa será cobrada uma taxa no valor de R$ 20,00 (vinte reais), referentes aos custos de reprodução gráfica. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (65) 3491-106.

Itiquira/MT, 09 de Julho de 2014.

JULIANE PRESOTTO
Pregoeira

Publicado por:
Juliane Presotto
Código Identificador:46EA28A4

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REVOGAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Fica revogada por motivos de conveniência e oportunidade o 1º termo aditivo da Ata de Registro de Preços nº. 007/2014, celebrado entre o Município de Jauru e a empresa Itaú seguros Auto Residência S/A, tornando a partir desta data, sem efeito a publicação realizada no dia 26 de junho, na pagina 116 do Diário Oficial dos Municípios – AMM.

Publicado por:
Anderson Pavini
Código Identificador:10154F66

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

ADJUDICAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação "ADJUDICA" a Empresa:
A.C. DE OLIVEIRA INFORMATICA-ME, devidamente inscrita no CNPJ nº.08.825.886/0001-14 estabelecida ,na Av Padre Nazareno Lanciotti,570,Centro,Jauru-MT. Representada neste ato pelo Senhor LUCELIO MIRANDA DA CUNHA, portador da Cédula de Identidade RG nº954271 SSP/MT e do CPF 631.107.331-53, VISTO QUE A MESMA FOI VENCEDORA DESTA LICITAÇÃO NA MODALIDADE CARTA CONVITE **Nº.005/2014**, NO VALOR DE **R$ 14.160,00(catorze mil cento e sessenta reais**).

JAURU - MT, AOS DIAS 08 DO MÊS DE JULHO DE 2014

DEBLAIR ALVES
Presidente da CPL

Publicado por:
Gilmar Junior Ferreira
Código Identificador:56654297

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE SESSÃO DESERTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.316/2014

Aos oito dias do mês de abril do ano de dois mil e quatorze, exatamente às 08:00 horas, reuniram-se na sala de pregões da Prefeitura Municipal de Jauru o pregoeiro e os membros da equipe de apoio para receber os envelopes e credenciamentos da Sessão II do Pregão Presencial 21/2014. Passados dez minutos não compareceu interessados; então o pregoeiro declarou a sessão como Deserto.
Será realizada nova sessão para recebimento de envelopes e credenciamento no dia 21/07/2014 às 08:00 horas

Jauru, 08 de julho de 2014.

JOSÉ NILSO DA COSTA
Pregoeiro

MARCOS CLEMENTINO DA S. SOUZA
Equipe de Apoio

EUGENIA FERREIRA DE SOUZA
Equipe de Apoio

Publicado por:
Gilmar Junior Ferreira
Código Identificador:28D755DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - CONCURSOS DE PROJETOS 001/2014

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A Comissão Especial de Licitação "ADJUDICA" a empresa: **ADESCO - AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL DO CENTRO OESTE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.175.039/0001-51, estabelecida a Avenida Governador Dantes Martins de Oliveira, nº. 1458, segundo piso, Jardim Leblon da Cidade de Cuiabá, visto que a Empresa foi vencedora deste Processo Licitatório, na Modalidade de Concurso de Projetos nº. 001/2014, conforme projeto básico técnico e planilha de custos apresentada para atender a Secretaria Municipal de Saúde.

Jauru - MT, aos 09 dias do mês de julho de 2014.

DOUGLAS HENRIQUE DOS SANTOS SILVA
Presidente da Comissão Especial de Licitação

Publicado por:
Anderson Pavini
Código Identificador:8FB91CE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - CONCURSOS DE PROJETOS 001/2014

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE CONCURSO DE PROJETOS N° 001/2014.

A Prefeita Municipal de Jauru, através da Comissão especial de Licitação, torna público aos interessados que após abertura e julgamento da Documentação de Proposta e Projeto Técnico, referente ao Concurso de Projetos nº. 001/2014, ocorrida no dia 09 de Julho de 2014, para contratação de Organização Civil de Interesse Público/OSCIP, através de Concurso de Projetos, objetivando a formação de vinculo de cooperação, por meio de Termo de Parceria a ser implementada na área da Saúde Municipal, sagrou-se vencedora a Empresa ADESCO - AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL DO CENTRO OESTE, com o valor máximo estimado em R$ R$ 113.672,00 (Cento e Treze Mil Seiscentos e Setenta e Dois Reais) e 84,5 pontos na fase julgamento das propostas e projeto técnico. Fica Homologada a partir desta data a presente Licitação.

Paço Municipal Presidente Tancredo de Almeida Neves, em Jauru-MT, 09 de Julho de 2014.

ENÉRCIA MONTEIRO DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anderson Pavini
Código Identificador:812A58BD

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 132-2014

PREGÃO PRESENCIAL – Nº 038-2014 SRP

O Município de Juína, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Federal 10.520 de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993**, RETIFICA** o nome da empresa **onde lê**, ELTON ALEXANDRE BUENO COSTA 87454262953 **–** CNPJ 13.998.223/0001-31 **leia-se,** ELTON ALEXANDRE BUENO COSTA - CNPJ 13.998.223/0001-31.

Juina-MT, 09 de junho de 2014.

ANTONIO FRANCISCO DO NASCIMENTO
Pregoeiro Substituto – Poder Executivo – Juina-MT.

Publicado por:
Rosimeire Oliveira Brindarolli
Código Identificador:63AE217B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1° - TERMO ADITIVO E DE RE-RATIFICAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº053/2014

1° Termo Aditivo e de Re-ratificação ao Contrato **n° 053/2014**, referente à: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO CONSTRUÇÃO DA CASA DO ARTESÃO E MOTO TAXI, NO ANEXO DO TERMINAL RODOVIÁRIO DO MUNICÍPIO DE JUINA, CONFORME, PLANILHAS E PROJETOS, TERMO DE CONVÊNIO Nº 0260.368-22/2008 FIRMADO ENTRE O MINISTÉRIO DO TURISMO E A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, MEDIANTE OFÍCIO Nº 3-2351/2014/GIGOV-CB,** que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Juina-MT, e a **POLI ENGENHARIA E COMERCIO LTDA-ME,** na forma abaixo:

No presente Termo Aditivo e de Re-ratificação, são partes: de um lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA, devidamente qualificada no Contrato Originário, e, do outro lado, a (empresa contratada), da mesma forma já qualificada no contrato Originário, por seus representantes legais ao final assinados, resolvem Re-ratificar o Contrato acima referido, mediante as cláusulas e condições seguintes, CONSIDERANDO que:

Considerando que após a assinatura do Contrato nº 053/2014, oriundo da **Tomada de Preços n°007/2014**, firmado entre a Contratante e a Contratada, observou-se que o prazo estabelecido no contrato, para execução da obra, divergia do estabelecido no cronograma físico financeiro acostado ao processo licitatório, e após verificação observou-se que tal equívoco ocorreu também no edital e na minuta do contrato;
Considerando-se que tal falha não prejudica o andamento da obra vez que, a execução da obra segue rigorosamente o cronograma físico financeiro estabelecido, e a empresa contratada apresentou cronograma físico-financeiro com prazo diferente do contrato;
Considerando o Poder discricionário da Administração Pública corrigir seus atos;
E, considerando o acima exposto às partes resolvem retificar o Contrato objeto deste Termo, da seguinte forma:
CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA
A vigência do presente Contrato será de **09 (nove) meses**, com inicio em **18/06/2014** e final em **18/03/2015.**

O prazo para execução dos serviços, objeto do presente Contrato, será de **09 (nove) meses**, a contar da data de emissão de Ordem de Inicio de Serviços, em conformidade com o Cronograma Físico-Financeiro.

Lê-se:
CLAUSÚLA NONA - DA VIGÊNCIA
A vigência do presente Contrato será de **03 (três) meses**, com inicio em **18/06/2014** e final em **18/09/2014.**
O prazo para execução dos serviços, objeto do presente Contrato, será de **03 (três) meses**, a contar da data de emissão de Ordem de Inicio de Serviços, em conformidade com o Cronograma Físico-Financeiro.

- Mantêm-se inalteradas e são ora ratificados todas as demais disposições do referido Contrato.
- Para todas as ações que possam advir do presente Termo Aditivo e de Re-ratificação, fica eleito o foro desta comarca do Juina, capital do Estado de Mato Grosso, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem, assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 04(quatro) vias, de igual teor e para o mesmo efeito de direito, juntamente com 02(duas) testemunhas presenciais.

Juína, 08 de julho de 2014.

Municipio de Juina–MT
CNPJ 15.359.201/0001-57
HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal
Contratante

Poli Engenharia e Comercio LTDA-ME
CNPJ nº 01.379.965/0001-08
LUIZ CARLOS IORIS
Representante Legal
Contratado

TESTEMUNHAS:

Ericson Leandro de Oliveira
CPF/MF n° 556.110.609-00

Antonio de Oliveira
CPF/MF n° 349.413.808-78

Publicado por:
Rosimeire Oliveira Brindarolli
Código Identificador:82DFC691

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO REGISTRO DE PREÇO (PRESENCIAL) Nº 016/2014 PROCESSO: 026/2014

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA faz saber aos interessados que se fará LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO REGISTRO DE PREÇO PRESENCIAL Registro de Preços visando futura e eventual aquisição de 01 (um) baú; com estrutura ,teto,quadro dianteiro,perfil superior,perfil inferior e perfil intermediário em alumínio,quadro traseiro e quadro da porta lateral,mancais,varões e fechaduras das portas em aço carbono, assoalho compensado naval 18 mm resinado, porta lateral 1000x2000mm, portas traseiras com 02 folhas com abertura total,revestimento externo, laterais em alumínio 0,8 mm corrugado, revestimento interno, ripas bonificadas nas laterais,iluminação, externa completa e 01(uma interna) pintura externa geral alumínio natural e chassi preto,assessórios para-barros c/ 02 borrachões, faixas refletivas instaladas, através da prefeitura municipal de Juruena – MT, conforme especificações constantes do anexo I, parte integrante do edital.
Rege a presente licitação, a Lei Federal 10.520/02, o Decreto Municipal nº. 2115/2011, subsidiariamente, a Lei nº. 8.666/93 e demais legislações aplicáveis.
A abertura desta licitação ocorrerá no dia **18 de JuLho de 2014, às 14:00 (quatorce) horas,** no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Juruena-MT, quando os interessados deverão apresentar os envelopes nº. 01 - Propostas de Preços e nº. 02 - Documentos de Habilitação ao Pregoeiro, bem como a Declaração, em separado dos envelopes acima mencionados, dando ciência de que preenchem plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no ato convocatório do certame. Permanecendo as demais condições do Edital.
O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados na CPL, impresso, de segunda a sexta-feira, no horário de 7:00 às 13:00 horas, via SITE www.pmjuruena.com.br. Ou pelo e-mail licitacao@pmjuruena.com.br ou pelo telefone **(066) 3553- 1407.**

Juruena , 07 de JuLho de 2014.

ROBSON GOMES DIAS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Robson Gomes Dias
Código Identificador:4CA31105

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2014

A Prefeitura Municipal de Juruena-MT, torna público que no dia 19 de setembro de 2013 até as 09:00 horas, estará recebendo, na sala de licitações, no prédio da Prefeitura, sito à Av. 4 de julho, 360 - CEP: 78340-000 - Juruena-MT, documentação e proposta relativas à licitação PREGÃO PRESENCIAL 0015/2014, que tem por objeto seleção de proposta mais vantajosa para a Administração Pública, para a contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica tributária, para o gerenciamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza ISSQN, Imposto Predial e Territorial IPTU, Alvará Municipal inscrito em Divida Ativa para cobrança e notificação da mesma com o objetivo de incrementar a receita destes tributos, conforme solicitação da Secretaria de Finanças. Conforme especificação constantes no Edital de PREGÃO PRESENCIAL n° 0015/2014.

O envelope da documentação relativa à habilitação e o envelope contendo a proposta serão recebidos às 09:00 horas do dia18 de julho de 2014.

Cópias do Edital e informações complementares serão obtidas junto a Comissão Permanente de Licitações, no endereço acima referido, no horário de 07:00 ás 11:00 horas, pelo telefone (66) 3553-1407.

Juruena – MT, 07 de julho de 2014

CICILIO ROSA NETO
Prefeito Municipal

ROBSON GOMES DIAS
Pregoeiro

Publicado por:
Robson Gomes Dias
Código Identificador:C4F8E76F

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D´OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE POSSE

ATA DA SESSÃO SOLENE DE POSSE E ELEIÇÃO DOS VEREADORES, PREFEITA E VICE PREFEITO GESTÃO 2013 A 2016, DO MUNICIPIO DE LAMBARI D OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO. Ao primeiro dia do mês de janeiro do ano de dois mil e treze, nas dependências da Câmara municipal de lambari d oeste, estado de mato grosso, sito a Rua Francisco Moreira neto, n. 2552, centro, às Dez horas, reuniram-se em sessão solene os

Vereadores eleitos em 07 de outubro de 2012, diplomados em 13 de dezembro de 2012, pelo juiz da 52ª zona eleitoral da comarca de Rio Branco-MT, para a sessão solene da posse e eleições da mesa diretora para o biênio de 2013/2014, sob a presidência temporária do senhor Leone Dutra de Assis, eleito com maior numero de votos, secretariado pelo senhor José Santana Leite, designado secretario de favor para os trabalhos da sessão solene, após verificar numero legal para a realização da sessão, o Excelentíssimo senhor presidente, declara aberta a sessão solene, o senhor presidente compõe a Mesa Diretora com os Vereadores Jovelino Ferreira de Souza e Nilva Manéa de Araújo, na sequência, faz a chamada nominal por ordem alfabética dos eleitos, Adenir Nazário Nobre, Edemarcio Pereira Lopes, Fábio Araújo Porangaba, Josivan Medeiros da Silva, Jovelino Ferreira de Souza, Leone Dutra de Assis, Lurdes de Azevedo Carvalho, Nilva Manéa de Araújo, Valdinei Vittorazzi Vieira, em seguida os mesmos apresentaram diploma, copia de documentos pessoais e declaração de bens, na sequência o senhor presidente, solicita que eu José Santana Leite faça leitura do art. 9.º do Regimento Interno, e convida o vereador mais novo para prestar juramento do compromisso acompanhado pelos demais eleitos, conforme parágrafo 1.º do artigo 9.º do regimento interno da câmara, após o juramento o excelentíssimo senhor presidente declara empossados os vereadores para a gestão 2013/2016, em seguida o excelentíssimo senhor presidente, comunica que dará inicio ao processo de votação para eleição da Mesa diretora que estará frente aos trabalhos do poder legislativo no biênio 2013/2014, dando inicio á eleição o presidente temporário, considerando que a eleição para composição da mesa se fará por etapas, sendo eleito primeiro o presidente, assim sendo, solicita que os (as) candidatos (as) a presidente se manifestem, apresentando-se, Nilva Manéa de Araújo e Valdinei Vittorazzi Vieira, procedendo-se a votação conforme regimento interno que determina que seja feita a chamada por ordem alfabética, e voto declarado, o mesmo dá inicio a votação, como segue: Adenir Nazário Nobre, declara seu voto para presidente para o vereador Valdinei Vittorazzi Vieira, Edemarcio Pereira Lopes, declara seu voto para o cargo de presidente para a vereadora Nilva Manéa de Araújo, Fábio Araújo Porangaba, declara seu voto para o cargo de presidente para o vereador, Nilva Manéa de Araújo, Josivan Medeiros da Silva, declara seu voto para o cargo de presidente para o vereador Valdinei Vittorazzi Vieira, Jovelino Ferreira de Souza, declara seu voto para o cargo presidente para o vereador Valdinei Vittorazzi Vieira, Leone Dutra de Assis, declara seu voto para o cargo de presidente para o vereador, Valdinei Vittorazzi Vieira, Lurdes de Azevedo Carvalho, declara seu voto para o cargo de presidente para o vereador Nilva Manéa de Araújo, Nilva Manéa de Araújo, declara seu voto para o cargo de presidente para o vereador Nilva Manéa de Araújo, Valdinei Vittorazzi Vieira declara seu voto para o cargo de presidente para o vereador Valdinei Vittorazzi Vieira, finda a votação, o presidente declara eleito para o cargo de presidente o vereador Valdinei Vittorazzi Vieira, com 05 (cinco) votos, na sequência dá-se início à votação para o cargo de vice presidente, o presidente solicita que os candidatos ao cargo de vice- presidente se manifestem, apresentando-se os vereadores Josivan Medeiros da Silva, dá-se inicio a votação para o cargo de vice- presidente, como segue: Adenir Nazário Nobre, declara seu Voto para Vice-Presidente para o vereador Josivan Medeiros da Silva, Edemarcio Pereira Lopes, declara seu voto para o cargo de Vice Presidente Abstém o voto, Fábio Araújo Porangaba, declara seu voto para o cargo de Vice-presidente para o vereador, Josivan Medeiros da Silva, Josivan Medeiros da Silva, declara seu voto para o cargo de Vice-presidente para o vereador Josivan Medeiros, Jovelino Ferreira de Souza, declara seu voto para o cargo Vice-Presidente para o vereador Josivan Medeiros da Silva, Leone Dutra de Assis, declara seu voto para o cargo de Vice-presidente para o vereador, Josivan Medeiros da Silva, Lurdes de Azevedo Carvalho, declara seu voto para o cargo de Vice-presidente Abstém o Voto, Nilva Manéa de Araújo, declara seu voto para o cargo de Vice-presidente para o vereador Josivan Medeiros da Silva, Valdinei Vittorazzi Vieira declara seu voto para o cargo de Vice-presidente para o vereador Josivan Medeiros da Silva, sendo proclamado eleito para o cargo de vice-presidente o vereador Josivan Medeiros da Silva com 07 (Sete) votos, logo após dá –se início ao processo de votação para o cargo de primeiro secretario, sendo solicitado pelo presidente que os candidatos se manifestem, apresentando-se os Vereadores Adenir Nazário Nobre e Fábio Araújo Porangaba, da-se incío a votação, como segue: Adenir Nazário Nobre, declara seu voto para 1º Secretário para o vereador Adenir Nazário Nobre, Edemarcio Pereira Lopes, declara seu voto para o cargo de 1º Secretário para o vereador Fábio Araújo Porangaba, Fábio Araújo Porangaba, declara seu voto para o cargo de 1º Secretário para o vereador, Fábio Araújo Porangaba, Josivan Medeiros da Silva, declara seu voto para o cargo de 1º Secretário para o vereador Adenir Nazário Nobre, Jovelino Ferreira de Souza, declara seu voto para o cargo 1º Secretário para o vereador Adenir Nazário Nobre, Leone Dutra de Assis, declara seu voto para o cargo de 1º Secretário para o vereador, Adenir Nazário Nobre, Lurdes de Azevedo Carvalho, declara seu voto para o cargo de 1º Secretário para o vereador Fábio Araújo Porangaba, Nilva Manéa de Araújo, declara seu voto para o cargo de 1º Secretário para o vereador Fábio Araújo Porangaba, Valdinei Vittorazzi Vieira declara seu voto para o cargo de 1º Secretário para o vereador Adenir Nazário Nobre, eleito para o cargo de Primeiro secretario, o Vereador Adenir Nazário Nobre, com 05 (cinco) votos, logo após dá-se início ao processo de votação para o cargo de Segundo secretario, sendo solicitado pelo presidente que os candidatos se manifestem, apresentando-se os Vereadores Jovelino Ferreira de Souza e Lurdes de Azevedo Carvalho, dá-se início a votação, como segue: Adenir Nazário Nobre, declara seu voto para 2º Secretário para o vereador Jovelino Ferreira de Souza, Edemarcio Pereira Lopes, declara seu voto para o cargo de 2º Secretário para o vereador Lurdes de Azevedo Carvalho, Fábio Araújo Porangaba, declara seu voto para o cargo de 2º Secretário para o vereador, Lurdes de Azevedo Carvalho, Josivan Medeiros da Silva, declara seu voto para o cargo de 2º Secretário para o vereador Jovelino Ferreira de Souza, Jovelino Ferreira de Souza, declara seu voto para o cargo 2º Secretário para o vereador Jovelino Ferreira de Souza,, Leone Dutra de Assis, declara seu voto para o cargo de 2º Secretário para o vereador, Jovelino Ferreira de Souza, Lurdes de Azevedo Carvalho, declara seu voto para o cargo de 2º Secretário para o vereador Lurdes de Azevedo Carvalho, Nilva Manéa de Araújo, declara seu voto para o cargo de 2º Secretário para o vereador Lurdes de Azevedo Carvalho, Valdinei Vittorazzi Vieira declara seu voto para o cargo de 2º Secretário para o vereador Jovelino Ferreira de Souza, eleito para o cargo de segundo secretario, o Vereador Jovelino Ferreira de Souza, com 05 (cinco) votos, eleita a nova mesa diretora, o presidente temporário, vereador Leone Dutra de Assis declara eleita e empossados os membros da nova mesa diretora para o biênio 2013/2016, que assume a composição da Mesa Diretora, isto posto, o presidente eleito, convida A excelentíssima senhora Prefeita municipal Maria Manéa da Cruz e o vice-prefeito senhor Arlindo Pinheiro de Azevedo, ambos diplomados em 13 de dezembro de 2012, para os respectivos cargos na gestão 2013/2016, para se colocarem de pé, frente à mesa diretora, para procederem ao juramento do compromisso conforme o que dispõe o paragrafo 1.º do artigo 9.º do regimento interno da câmara e lei orgânica do município, após apresentarem seus diplomas, copia de documentos pessoais e declaração de bens, foi declaro empossado aos respectivos cargos para aos quais foram eleitos, pelo presidente da câmara, logo após, o presidente comunicou que a palavra estava livre para as autoridades que se faziam presentes, Oportunidade em que falaram o Vice-Prefeito Arlindo Pinheiro de Azevedo e a Prefeita Maria Manéa da Cruz, que fez seu pronunciamento, Vereadores, após todos os Vereadores fazerem seus pronunciamentos o Excelentíssimo Senhor Presidente Nelson Pereira Lima, não tendo mais nada a tratar declara encerrada a Sessão Solene, era o que constava a ser lavrado e eu José Santana Leite, secretario designado, redigi, digitei, lavrei a presente ata, que vai assinada pelos Vereadores, Prefeita, Vice-Prefeito por mim e quem assim o desejar dos presentes.

Publicado por:
Amós Medeiros dos Santos
Código Identificador:33B4EC3B

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 020/2014

Objeto: **Contratação de serviços de técnicos profissionais especializados de assessoramento e orientação ao controle interno.**

O Pregoeiro Oficial, regido pela portaria n. 002/2014 da Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste/MT, no uso de suas atribuições legais,

torna público aos interessados que no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 020/2014, cujo certame se deu às 09:00 hs do dia 07/07/2014; sagrou vencedoras a seguinte proponente: **LIDER CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, vencedora com o valor global de **R$ 20.034,00 (vinte mil trinta e quatro reais).** Maiores informações fone 0xx65 3228-1178.

Lambari D'Oeste/MT. 09 de Julho de 2014.

DUILHO RABELO BOASCIVIS
Pregoeiro

Publicado por:
Rubens Ventura
Código Identificador:98774B15

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 077/2014

*A Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde – MT, através do Sr. Prefeito Municipal Otaviano Olavo Pivetta, **CONVOCA**, o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), classificado(a) no **Processo Seletivo Simplificado 01/2014**, para comparecer no prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da publicação desta, na Sede da Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde, situada na Avenida América do Sul, 2500-S, Parque dos Buritis, para apresentarem documentos, habilitações exigidas e firmar contrato por prazo determinado em seu respectivo cargo.*

Cargo: PROFESSOR DE PEDAGOGIA – 30 HORAS

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
01°	TAIS LUDIMILA MENDES DE ARAUJO
02°	MARIA VAZ GAMBA
03°	CELIA RIBEIRO DA SILVA
04°	MERCINA BARBOSA DOS SANTOS
05°	ELZENIRA NUNES DE ARAUJO
06°	LEILA ROSANE GAMBETTA
07°	SILBENE FERREIRA GOMES

Cargo: PSICOLOGO(A) – 40 HORAS

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
01°	MIRELLE BRAGA TUMELERO
02°	THAYLA CRISTINA MOURA
03°	EDIVANIA DOS SANTOS DA SILVA
04°	CARMEN LUCIA MASSONI
05°	ALLINE TEXEIRA DA SILVA

Cargo: ENGENHEIRO(A) ELETRICISTA

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
01°	MARCIO DANELUZ

O não comparecimento no prazo legal implicara na desistência do(a) candidato(a) convocado(a) podendo a Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde, convocar o(s) imediatamente posterior(es), obedecendo a ordem de classificação.

Lucas do Rio Verde – MT, 09 de Julho de 2014.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA
Prefeito Municipal

SOLIMARA LIGIA MOURA
Secretária Municipal de Planejamento, Gestão e Orçamento

Publicado por:
Bruna Pelissari
Código Identificador:DBB5FF10

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 078/2014

*A Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde – MT, através do Sr. Prefeito Municipal Otaviano Olavo Pivetta, **CONVOCA**, o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), classificado(a) no **Processo Seletivo Simplificado 04/2013**, para comparecer no prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da publicação desta, na Sede da Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde, situada na Avenida América do Sul, 2500-S, Parque dos Buritis, para apresentarem documentos, habilitações exigidas e firmar contrato por prazo determinado em seu respectivo cargo.*

Cargo: PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA/INGLESA – 30 HORAS

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
08°	ANA RITA DE OLIVEIRA MARQUES

O não comparecimento no prazo legal implicara na desistência do(a) candidato(a) convocado(a) podendo a Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde, convocar o(s) imediatamente posterior(es), obedecendo a ordem de classificação.

Lucas do Rio Verde – MT, 09 de Julho de 2014.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA
Prefeito Municipal

SOLIMARA LIGIA MOURA
Secretária Municipal de Planejamento, Gestão e Orçamento

Publicado por:
Bruna Pelissari
Código Identificador:96BBF89C

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL DE NOMEAÇÃO E CONVOCAÇÃO N.º 079/2014

*A Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde – MT, através do Sr. Prefeito Municipal Otaviano Olavo Pivetta**, NOMEIA** o(a) concursado(a) abaixo relacionado(a), classificado(a) no **Concurso Publico 01/2010**, e **CONVOCA** para comparecer no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da publicação desta no Jornal Oficial do Município, na Sede da Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde, situada a Av. América do Sul, 2500-S, Parque dos Buritis, para apresentarem documentos, habilitações exigidas e tomar posse de seu respectivo cargo.*

Cargo: NUTRICIONISTA

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
06°	THAISA OLEAS LUCATELLI

O não comparecimento no prazo legal implicara na desistência do(a) candidato(a) convocado(a) podendo a Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde, convocar o(s) imediatamente posterior(es), obedecendo a ordem de classificação.

Lucas do Rio Verde – MT, 09 de Julho de 2014.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA
Prefeito Municipal

SOLIMARA LIGIA MOURA
Secretária Municipal de Planejamento, Gestão, Orçamento

Publicado por:
Bruna Pelissari
Código Identificador:57DB78B2

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL DE NOMEAÇÃO E CONVOCAÇÃO N.º 080/2014

*A Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde – MT, através do Sr. Prefeito Municipal Otaviano Olavo Pivetta **NOMEIA** o(a) concursado(a) abaixo relacionado(a), classificado(a) no **Concurso Publico 01/2011**, e **CONVOCA** para comparecer no prazo máximo*

de 10 (dez) dias úteis, a contar da publicação desta no Jornal oficial do Município, na Sede da Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde, situada a Av. América do Sul, 2500-S, Parque dos Buritis, para apresentar documentos, habilitações exigidas e tomar posse de seu respectivo cargo.

Cargo: GUARDA DE PATRIMÔNIO

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
17°	*JAIR DOS ANJOS DE CAMARGO*
18°	*WAGNER DE OLIVEIRA NASCIMENTO*

O não comparecimento no prazo legal implicara na desistência do(a) candidato(a) convocado(a) podendo a Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde, convocar o(s) imediatamente posterior(es), obedecendo a ordem de classificação.

Lucas do Rio Verde – MT, 09 de Julho de 2014.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA
Prefeito Municipal

SOLIMARA LIGIA MOURA
Secretária Municipal de Planejamento, Gestão e Orçamento

Publicado por:
Bruna Pelissari
Código Identificador:E0D18114

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL DE NOMEAÇÃO E CONVOCAÇÃO N.º 081/2014

A Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde – MT, através do Sr. Prefeito Municipal Otaviano Olavo Pivetta, ***NOMEIA*** *o(a) concursado(a) abaixo relacionado(a), classificado(a) no* ***Concurso Publico 01/2013****, e* ***CONVOCA*** *para comparecer no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da publicação desta no Jornal oficial do Município, na Sede da Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde, situada a Av. América do Sul, 2500-S, Parque dos Buritis, para apresentar documentos, habilitações exigidas e tomar posse de seu respectivo cargo.*

Cargo: PROFESSOR DE PEDAGOGIA – 30 HORAS

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
14°	VIVIANE LUZIA DA SILVA CEBALLOS
15°	CARMEN LUCIA RODRIGUES MOURA
16°	ELOHA RODRIGUES DE BARROS DA SILVA

O não comparecimento no prazo legal implicara na desistência do(a) candidato(a) convocado(a) podendo a Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde, convocar o(s) imediatamente posterior(es), obedecendo a ordem de classificação.

Lucas do Rio Verde – MT, 09 de Julho de 2014.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA
Prefeito Municipal

SOLIMARA LIGIA MOURA
Secretária Municipal de Planejamento, Gestão e Orçamento

Publicado por:
Bruna Pelissari
Código Identificador:68A90990

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 091/2014

Objeto do Pregão: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de hospedagem e fornecimento de refeições no perímetro urbano de Lucas do Rio Verde MT para atender as necessidades da Administração Municipal de Lucas do Rio Verde/MT. **Data**: 09 de Julho de 2014
Empresa Vencedora: Lote 02 a empresa: **MARTINELLO E BOMBONATTO LTDA**, com o valor total de R$ 7.992,00 (sete mil e novecentos e noventa e dois reais); Lote 0003 a empresa: **EXECUTIVE HOTEL LTDA ME**, com o valor total de R$ 13.695,00 (treze mil e seiscentos e noventa e cinco reais); Lote 0004 a empresa: **MARTINELLO E BOMBONATTO LTDA**, com o valor total de R$ 8.804,00 (oito mil e oitocentos e quatro reais); Lote 0005 a empresa: **EXECUTIVE HOTEL LTDA ME**, com o valor total de R$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais).

Lucas do Rio Verde MT, 09 de Julho de 2014.

JÉSSICA REGINA WOHLEMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Bruna paz De Oliveira Garcia
Código Identificador:206E77F3

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2014

Objeto do Pregão: Aquisição de materiais para manutenção preventiva e corretiva na iluminação pública do município de Lucas do Rio Verde-MT.**Data**: 27 de Junho de 2014
Empresa Vencedora: Lote 013 com o valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais), Lote 014 com o valor de R$ 590,00 (quinhentos e noventa reais) e Lote 018 com o valor de R$ 2.750,00 (dois mil setecentos e cinquenta reais), totalizando o valor de R$ 5.340,00 (cinco mil trezentos e quarenta reais) à empresa **3M COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICO, CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA ME;** Lote 05 com o valor de R$ 23.220,00 (vinte e três mil duzentos e vinte reais), Lote 024 com o valor de R$ 2.340,00 (dois mil trezentos e quarenta reais) e Lote 030 com o valor de R$ 1.925,00 (um mil novecentos e vinte e cinco reais) totalizando o valor de R$ 27.485,00 (vinte e sete mil quatrocentos e oitenta e cinco reais) à empresa **COXIPO MATERIAIS ELETRICOS LTDA ME;** Lote 01 com o valor de R$ 819,00 (oitocentos e dezenove reais), Lote 02 com o valor de R$ 1.399,30 (um mil trezentos e noventa e nove reais e trinta centavos), Lote 03 com o valor de R$ 25.254,00 (vinte e cinco mil duzentos e cinquenta e quatro reais), Lote 04 com o valor de R$ 16.700,00 (dezesseis mil e setecentos reais), Lote 06 com o valor de R$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais), Lote 08 com o valor de R$ 35.200,00 (trinta e cinco mil e duzentos reais), Lote 09 com o valor de R$ 12.497,50 (doze mil quatrocentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos), Lote 010 com o valor de 19.996,00 (dezenove mil novecentos e noventa e seis reais), Lote 011 com o valor de R$ 11.982,00 (onze mil novecentos e oitenta e dois reais), Lote 012 com o valor de R$ 957,60 (novecentos e cinquenta e sete mil e sessenta centavos), Lote 015 com o valor de R$ 2.057,30 (dois mil cinquenta e sete reais e trinta centavos) Lote 016 com o valor de R$ 2.547,30 (dois mil quinhentos e quarenta e sete reais e trinta centavos), Lote 017 com o valor de R$ 1.176,00 (um mil cento e setenta e seis reais), Lote 021 com o valor de R$ 403,20 (quatrocentos e três reais e vinte centavos), Lote 025 com o valor de R$ 948,00 (novecentos e quarenta e oito reais), Lote 026 com o valor de R$ 309,50 (trezentos e nove mil e cinquenta centavos), Lote 027 com o valor de R$ 1.350,00 (um mil trezentos e cinquenta reais), Lote 028 com o valor de R$ 1.836,00 (um mil oitocentos e trinta e seis reais), Lote 029 com o valor de R$ 764,50 (setecentos e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos), totalizando o valor de R$ 139.497,20 (cento e trinta e nove mil quatrocentos e noventa e sete reais e vinte centavos) à empresa **FACHINELLO COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA;** Lote 07 com o valor de R$ 56.600,00 (cinquenta e seis mil e seiscentos reais) à empresa **MARIA DE LOURDES CROTTI BUCIOLI EPP**, Lote 019 com o valor de R$ 597,50 (quinhentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos), Lote 031 com o valor de R$ 1.048,00 (um mil e quarenta e oito reais), totalizando o valor de R$ 1.645,50 (um mil seiscentos e quarenta cinco reais e cinquenta centavos) à empresa **PAULO SERGIO PICOLI ME,** Lote 020 com o valor de R$ 359,20 (trezentos e cinquenta e nove reais e vinte cetavos), à empresa **SULMINAS FIOS & CABOS LTDA**, Lote 022 com o valor de R$ 1.312,00 (um mil trezentos e doze reais), e Lote 023 com o valor de 34.740,00 (trinta e quatro mil setecentos e quarenta reais) totalizando

o valor de R$ 36.052,00 (trinta e seis mil cinquenta e dois reais) à empresa **TAKT GTN – IND E COM DE PRODUTOS ELETRO ELETRONICOS LTDA ME.**

Lucas do Rio Verde MT, 09 de Julho de 2014.

ZENI TEREZINHA ANDRETTA
Pregoeira

Publicado por:
Bruna paz De Oliveira Garcia
Código Identificador:F77A89B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES - JULHO/2014.

Nº DO CONTRATO: 268/2014
DATA:02/07/2014
CREDOR: NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL MÉDICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE E PROGRAMA DIABETES DO MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE-MT.
VIGENCIA:02/07/2015
Nº NE/ANO: Empenhos realizados conforme retirada de materiais.
VALOR: Empenhos realizados conforme retirada de materiais.
PROC. LICITATÁRIO: PREGAO PRESENCIAL Nº 80/2014 - REGISTRO DE PREÇOS N. 038/2014

ELISEU SÁVIO DINIZ
Presidente da CPL

OTAVIANO OLAVO PIVETTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Károle Graziela Sontag
Código Identificador:65700BE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES - JUNHO/2014.

Nº DO CONTRATO: 269/2014
DATA:02/07/2014
CREDOR: DENTAL CENTRO OESTE LTDA ME
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL MÉDICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE E PROGRAMA DIABETES DO MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE-MT.
VIGENCIA:02/07/2015
Nº NE/ANO: Empenhos realizados conforme retirada de materiais.
VALOR: Empenhos realizados conforme retirada de materiais.
PROC. LICITATÁRIO: PREGAO PRESENCIAL Nº 80/2014 - REGISTRO DE PREÇOS N. 038/2014

ELISEU SÁVIO DINIZ
Presidente da CPL

OTAVIANO OLAVO PIVETTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Károle Graziela Sontag
Código Identificador:8EF99A80

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES - JUNHO/2014.

Nº DO CONTRATO: 270/2014
DATA:02/07/2014
CREDOR: MB TEXTIL LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL MÉDICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE E PROGRAMA DIABETES DO MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE-MT.
VIGENCIA:02/07/2015
Nº NE/ANO: Empenhos realizados conforme retirada de materiais.
VALOR: Empenhos realizados conforme retirada de materiais.
PROC. LICITATÁRIO: PREGAO PRESENCIAL Nº 80/2014 - REGISTRO DE PREÇOS N. 038/2014

ELISEU SÁVIO DINIZ
Presidente da CPL

OTAVIANO OLAVO PIVETTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Károle Graziela Sontag
Código Identificador:21B151F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES - JUNHO/2014.

Nº DO CONTRATO: 271/2014
DATA:02/07/2014
CREDOR: DELTA MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL MÉDICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE E PROGRAMA DIABETES DO MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE-MT.
VIGENCIA:02/07/2015
Nº NE/ANO: Empenhos realizados conforme retirada de materiais.
VALOR: Empenhos realizados conforme retirada de materiais.
PROC. LICITATÁRIO: PREGAO PRESENCIAL Nº 80/2014 - REGISTRO DE PREÇOS N. 038/2014

ELISEU SÁVIO DINIZ
Presidente da CPL

OTAVIANO OLAVO PIVETTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Károle Graziela Sontag
Código Identificador:8AA0604C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES - JUNHO/2014.

Nº DO CONTRATO: 272/2014
DATA:02/07/2014
CREDOR: SHALON FIOS CIRURGICOS LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL MÉDICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE E PROGRAMA DIABETES DO MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE-MT.
VIGENCIA:02/07/2015
Nº NE/ANO: Empenhos realizados conforme retirada de materiais.
VALOR: Empenhos realizados conforme retirada de materiais.
PROC. LICITATÁRIO: PREGAO PRESENCIAL Nº 80/2014 - REGISTRO DE PREÇOS N. 038/2014

ELISEU SÁVIO DINIZ
Presidente da CPL

OTAVIANO OLAVO PIVETTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Károle Graziela Sontag
Código Identificador:B4CB128C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES - JUNHO/2014.

Nº DO CONTRATO: 273/2014
DATA:02/07/2014
CREDOR: INJEX INDUSTRIA CIRURGICAS LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL MÉDICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE E PROGRAMA DIABETES DO MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE-MT.
VIGENCIA:02/07/2015
Nº NE/ANO: Empenhos realizados conforme retirada de materiais.
VALOR: Empenhos realizados conforme retirada de materiais.
PROC. LICITATÁRIO: PREGAO PRESENCIAL Nº 80/2014 - REGISTRO DE PREÇOS N. 038/2014

ELISEU SÁVIO DINIZ
Presidente da CPL

OTAVIANO OLAVO PIVETTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Károle Graziela Sontag
Código Identificador:ED56FEDD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES - JUNHO/2014.

Nº DO CONTRATO: 274/2014
DATA:03/07/2014
CREDOR: PIENZA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MÓVEIS COMPLEMENTARES EM MDF PARA USO NO PAÇO MUNICIPAL, PARA ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E ORÇAMENTO, QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE-MT.
VIGENCIA:03/09/2014
Nº NE/ANO: 09337/2014
VALOR: R$ 33.500.00 (TRINTA E TRES MIL E QUINHENTOS REAIS)
PROC. LICITATÁRIO: PREGAO PRESENCIAL Nº 83/2014

ELISEU SÁVIO DINIZ
Presidente da CPL

OTAVIANO OLAVO PIVETTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Károle Graziela Sontag
Código Identificador:40DB3F94

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES - JUNHO/2014.

Nº DO CONTRATO: 275/2014
DATA:03/07/2014
CREDOR: ANGELO BORGES DA ROSA ME
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE PLANTIO DE GRAMA NOS ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE - MT.
VIGENCIA:03/07/2015
Nº NE/ANO: Empenhos realizados conforme retirada de materiais.
VALOR: Empenhos realizados conforme retirada de materiais.
PROC. LICITATÁRIO: PREGAO PRESENCIAL Nº 81/2014 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 39/2014

ELISEU SÁVIO DINIZ
Presidente da CPL

OTAVIANO OLAVO PIVETTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Károle Graziela Sontag
Código Identificador:6FF0A59C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES - JUNHO/2014.

Nº DO CONTRATO: 276/2014
DATA:03/07/2014
CREDOR: PAVILUCAS PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA LTDA ME
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE MURO, SERVIÇOS DE PINTURA, REBOCO, ASSENTAMENTO DE BLOCO, CHAPISCO NOS PRÉDIOS E ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE – MT.
VIGENCIA:03/07/2015
Nº NE/ANO: Empenhos realizados conforme retirada de materiais
VALOR: Empenhos realizados conforme retirada de materiais
PROC. LICITATÁRIO: PREGAO PRESENCIAL Nº 81/2014 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 39/2014

ELISEU SÁVIO DINIZ
Presidente da CPL

OTAVIANO OLAVO PIVETTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Károle Graziela Sontag
Código Identificador:19008333

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES - JUNHO/2014.

Nº DO CONTRATO: 277/2014
DATA:03/07/2014
CREDOR: RAIMUNDO DIAS DE MEDEIROS - ME
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE SARJETA NOS ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE - MT.
VIGENCIA:03/07/2015
Nº NE/ANO: Empenhos realizados conforme retirada de materiais
VALOR: Empenhos realizados conforme retirada de materiais
PROC. LICITATÁRIO: PREGAO PRESENCIAL Nº 81/2014 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 39/2014

ELISEU SÁVIO DINIZ
Presidente da CPL

OTAVIANO OLAVO PIVETTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Károle Graziela Sontag
Código Identificador:49EDD5EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES - JUNHO/2014.

Nº DO CONTRATO: 278/2014
DATA:03/07/2014
CREDOR: JOILSON NOBRES DA SILVA & CIA LTDA - ME
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE FABRICAÇÃO TAMPA DE BOCA DE LOBO E TUBO DE CONCRETO NOS ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE – MT.
VIGENCIA:03/07/2015
Nº NE/ANO: Empenhos realizados conforme retirada de materiais
VALOR: Empenhos realizados conforme retirada de materiais
PROC. LICITATÁRIO: PREGAO PRESENCIAL Nº 81/2014 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 39/2014

ELISEU SÁVIO DINIZ
Presidente da CPL

OTAVIANO OLAVO PIVETTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Károle Graziela Sontag
Código Identificador:16B10195

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES - JUNHO/2014.

Nº DO CONTRATO: 279/2014
DATA:04/07/2014
CREDOR: PAJ COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXTRAÇÃO DE CÓPIA, IMPRESSÃO E DIGITALIZAÇÃO CORPORATIVA COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO DE NOVOS DE PRIMEIRO USO, FORNECIMENTO DE PEÇA E SERVIÇO DE SUPORTE, SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS, DISPONIBILIZAÇÃO E INSTALAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO E COMPATIBILIZAÇÃO DAS CÓPIAS E IMPRESSÕES REALIZADAS, SOFTWARE DE DIGITALIZAÇÃO, CONTEMPLANDO OS HARDWARES NECESSÁRIOS PARA ESSA FUNÇÃO.
VIGENCIA:04/07/2015
Nº NE/ANO: Empenhos realizados conforme execução de serviços
VALOR: Empenhos realizados conforme execução de serviços
PROC. LICITATÁRIO: PREGAO PRESENCIAL Nº 82/2014 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2014

ELISEU SÁVIO DINIZ
Presidente da CPL

OTAVIANO OLAVO PIVETTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Károle Graziela Sontag
Código Identificador:178FFDC2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES - JUNHO/2014.

Nº DO CONTRATO: 280/2014
DATA:07/07/2014
CREDOR: AMAZONIA MAQUINAS E IMPLEMENTOS LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA (TRATOR AGRÍCOLA, GRADE ARADORA E ENXADA ROTATIVA), PARA ESTRUTURAR E APOIAR A AGRICULTURA FAMILIAR DO MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE-MT, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO Nº 795880/2013, COM MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO/CAIXA.
VIGENCIA:04/11/2014
Nº NE/ANO: 09419/2014 E 0942100/2014
VALOR: R$ 139.600,00 (CENTO E TRINTA E NOVE MIL E SEISCENTOS REAIS)
PROC. LICITATÁRIO: PREGAO PRESENCIAL Nº 84/2014

ELISEU SÁVIO DINIZ
Presidente da CPL

OTAVIANO OLAVO PIVETTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Károle Graziela Sontag
Código Identificador:AE8C4012

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES - JUNHO/2014.

Nº DO CONTRATO: 281/2014
DATA:09/07/2014
CREDOR: GELLER PRE MOLDADO LTDA ME
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO (MATERIAL E MÃO DE OBRA) DE UM PROJETO ELÉTRICO DE UMA REDE DE ENERGIA ELÉTRICA PRIMÁRIA URBANA, COM 25 M DE EXTENSÃO, MEDIÇÃO INDIRETA, TENSÃO 13,8 KV CONDUTOR CAA2WG, 01 POSTE, COM INSTALAÇÃO DE POSTO DE TRANSFORMAÇÃ
VIGENCIA:09/10/2014
Nº NE/ANO: 0946800/2014
VALOR: R$ 27.500,00 (VINTE E SETE MIL E QUINHENTOS REAIS)
PROC. LICITATÁRIO: PREGAO PRESENCIAL Nº 85/2014

ELISEU SÁVIO DINIZ
Presidente da CPL

OTAVIANO OLAVO PIVETTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Károle Graziela Sontag
Código Identificador:731C2E59

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES - JUNHO/2014.

Nº DO CONTRATO: 282/2014
DATA:09/07/2014
CREDOR: AÇOLUCAS COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA ME
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO DA PRIMEIRA ETAPA DO ALMOXARIFADO CENTRAL E ARQUIVO MORTO, A SEREM INSTALADOS NA QUADRA 139 A, Nº 109-E, BAIRRO CIDADE NOVA NO MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE-MT.
VIGENCIA:09/10/2014
Nº NE/ANO: 0946700/2014
VALOR: R$ 109.889,83 (CENTO E NOVE MIL, OITOCENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E OITENTA E TRÊS CENTAVOS)
PROC. LICITATÁRIO: PREGAO PRESENCIAL Nº 72/2014

ELISEU SÁVIO DINIZ
Presidente da CPL

OTAVIANO OLAVO PIVETTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Károle Graziela Sontag
Código Identificador:3569F5B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES - JUNHO/2014.

Nº DO CONTRATO: 283/2014
DATA:09/07/2014
CREDOR: GELLER PRE MOLDADO LTDA ME
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA PRÉ-MOLDADA PARA CONSTRUÇÃO DA PRIMEIRA ETAPA DO ALMOXARIFADO CENTRAL E ARQUIVO MORTO, A SEREM INSTALADOS NA QUADRA 139 A, Nº 109-E, BAIRRO CIDADE NOVA NO MUNI
VIGENCIA:09/01/2015
Nº NE/ANO: 0947100/2014
VALOR: R$ 149.520,00 (CENTO E QUARENTA E NOVE MIL, QUINHENTOS E VINTE REAIS)

PROC. LICITATÁRIO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2014

ELISEU SÁVIO DINIZ
Presidente da CPL

OTAVIANO OLAVO PIVETTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Károle Graziela Sontag
Código Identificador:101368C7

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 028/2013

OBJETO: Este instrumento tem por objetivo prorrogar a vigência do contrato nº 028/2013, para execução dos serviços originalmente contratados.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Marcelândia
CONTRATADA: Construtora Camera Ltda
DATA ASSINATURA: 08/07/2014
DATA VIGÊNCIA INÍCIO: 01/08/2014
DATA VIGÊNCIA FINAL: 31/12/2014

Publicado por:
Geisi Glaucia da Silveira Tirapelle
Código Identificador:511960EA

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA N. 085/2014

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT
CONTRATADA: VEIGA & SANTOS LTDA - ME
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA PINTURA DA ESCOLA MUNICIPAL SANTO ANTONIO NA LINHA 05 GLEBA UNIÃO, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO. Contidas nos anexos do Edital 068/2014, TOMADA DE PREÇO 015/2014, com fornecimento pela empresa contratada de todos os materiais, equipamentos, peças e serviços.**
Valor/Global: 32.508,36 Assinatura: 02/07/2014 Vigência: 31/12/2014
Fonte Código Geral: 07.070.0.2.12.361.0013.1033 – Construção, Ampliação e Reforma de Escolas de Ensino Fundamental, Muro ou Cerca e Calçados - 4490.51.000 – Obras e Instalações

Publicado por:
Alexsandra Tosta Batista
Código Identificador:8826EAC7

PREFEITURA MUNICIPAL
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N. 073/2014

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT
CONTRATADA: CLINICA GUARANTÃ LTDA – ME

Onde-se Lê:
Assinatura: 20/06/2014 Vigência: 31/07/2014

Leia-se:
Assinatura: 20/06/2014 Vigência: 31/12/2014

Publicado por:
Alexsandra Tosta Batista
Código Identificador:49A9C0B5

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA TOMADA DE PREÇO Nº. 014/2014

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação comunica a todos os interessados que a licitação agendada para 23 DE JUNHO DE 2014 às 08h00min na sede da Prefeitura Municipal, referente a TOMADA DE PREÇO para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA ESCOLAR COBERTA COM VESTIÁRIO PROJETO PADRÃO FNDE COM UMA ÁREA DE 980,40 m2 NO ASSENTAMENTO SÃO JOSÉ UNIÃO CONFORME TERMO DE COMPROMISSO PAC2 09711/2014 foi declarada DESERTA. Maiores Informações devem ser solicitadas pelos e-mails atendimento@matupa.mt.gov.br e licita@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min.

Matupá – MT, 09 de Julho de 2014.

ALEXSANDRA TOSTA BATISTA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Alexsandra Tosta Batista
Código Identificador:0B6BD741

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N. 081/2014

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT
CONTRATADA: VILLE DE FRANCE VEICULOS LTDA
OBJETO: prestação de serviços preventiva/corretiva e para aquisição de peças de acordo com a revisão dos Kms rodados com a finalidade de manter a garantia de fabrica do VEICULO AMBULANCIA JUMPER PLACA OBK 8452**,** de acordo com o termo de referencia e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes da respectiva **Dispensa de Licitação 005/2014.**
Valor/Global: R$ 953,30
Assinatura: 26/06/2014 Vigência: 31/07/2014
Código Geral: Código Geral: 08.080.0.2.10.302.0020.2038 – Man. e Encargos do Hospital Municipal – 3390.30.000 – Material de Consumo - R$ 585,58
Código Geral: 08.080.0.2.10.302.0020.2038 – Man. e Encargos do Hospital Municipal – 3390.39.000 – Pessoa Jurídica - R$ 367,72

Publicado por:
Alexsandra Tosta Batista
Código Identificador:696180A5

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA N. 087/2014

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT
CONTRATADA: VEIGA & SANTOS LTDA - ME
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA REFORMA DA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMILIA LOCALIZADO NO DISTRITO FLOR DA SERRA NA ZONA RURAL DE MATUPÁ/MT.
Contidas nos anexos do Edital 071/2014, TOMADA DE PREÇO 17/2014, com fornecimento pela empresa contratada de todos os materiais, equipamentos, peças e serviços.
Valor/Global: R$ 134.178,52
Assinatura: 03/07/2014 Vigência: 31/12/2014
Fonte Código Geral: 08.080.0.2.10.301.0017.1051 – Construção e Reforma de Unidade Básica de Saúde - 4490.51.000 – Obras e Instalações

Publicado por:
Alexsandra Tosta Batista
Código Identificador:4F723550

PREFEITURA MUNICIPAL
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE TERMO DE ANULAÇÃO PARCIAL DE SALDO DE EMPENHO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº. 064/2014

CONTRATANTE O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

Onde-se Lê:
CONTRATADA: **ARNALDO BATISTA DA SILVA**

Leia-se:
CONTRATADA: **AMAZONIAS MAQUINAS E IMPLEMENTOS LTDA**

Publicado por:
Alexsandra Tosta Batista
Código Identificador:359ED1C9

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE OBRAS Nº. 041/2014

CONTRATANTE O MUNICIPIO DE MATUPÁ/MT
CONTRATADA: **REBEQUI E CIA LTDA- ME**
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA CONSTRUÇÃO DE GALERIAS NA ESTRADA E-60 NO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/**MT.**
OBJETIVO: Aditar o prazo de execução do contrato em 177 (Cento e setenta e sete) dias, contados a partir da data da sua assinatura com término em **31 DE DEZEMBRO DE 2014.** Assinatura: 07/07/2014

Publicado por:
Alexsandra Tosta Batista
Código Identificador:0BFE6E3A

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇO Nº. 046/2014

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT
OBJETO: **"PREGÃO PRESENCIAL - SRP PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARA E PROTETORES EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MATUPÁ, CONFORME DESCRIÇÃO ESPECIFICADA NO ANEXO I DESTE EDITAL"** de acordo com a planilha partes integrantes do Edital da respectiva **PREGAO PRESENCIAL Nº. 037/2014.**
CONTRATADA: **GALEÃO DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA**
Valor/Global: R$ 340.866,00 - Assinatura: 02/06/2014
Da Dotação Orçamentária:
Código Geral: 02.020.0.1.04.122.0003.2003.3390.30.000 – R$ 3.570,00
Código Geral: 06.060.0.1.20.606.0011.2011.3390.30.000 – R$ 6.970,00
Código Geral: 07.070.0.2.12.361.0013.2014.3390.30.000 – R$ 167.670,00
Código Geral: 08.080.0.1.10.301.0022.2042.3390.30.000 – R$ 6.530,00
Código Geral: 09.090.0.2.08.244.0028.2054.3390.30.000 – R$ 3.570,00
Código Geral: 10.100.0.1.15.452.0035.2061.3390.30.000 – R$ 152.556,00

Publicado por:
Alexsandra Tosta Batista
Código Identificador:D5BFF3F6

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇO Nº. 047/2014

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT
OBJETO: **"PREGÃO PRESENCIAL - SRP PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARA E PROTETORES EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MATUPÁ, CONFORME DESCRIÇÃO ESPECIFICADA NO ANEXO I DESTE EDITAL"** de acordo com a planilha partes integrantes do Edital da respectiva **PREGAO PRESENCIAL Nº. 037/2014.**
CONTRATADA: **HANNELIESE REITER PATTIS EPP**
Valor/Global: R$ 426.737,00 - Assinatura: 02/06/2014
Da Dotação Orçamentária:
Código Geral: 02.020.0.1.04.122.0003.2003.3390.30.000 – R$ 600,00
Código Geral: 05.050.0.1.04.123.0009.2009.3390.30.000 – R$ 1.326,00
Código Geral: 06.060.0.1.20.606.0011.2011.3390.30.000 – R$ 49.566,00
Código Geral: 07.070.0.1.12.361.0015.2027.3390.30.000 – R$ 8.470,00
Código Geral: 07.070.0.2.12.361.0013.2014.3390.30.000 – R$ 95.061,00
Código Geral: 08.080.0.1.10.301.0022.2042.3390.30.000 – R$ 17.029,00
Código Geral: 08.080.0.2.10301.0017.2031.3390.30.000 – R$ 6.480,00
Código Geral: 08.080.0.2.10.302.0020.2038.3390.30.000 – R$ 24.060,00
Código Geral: 09.090.0.2.08.244.0028.2054.3390.30.000 – R$ 3.960,00
Código Geral: 09.090.0.2.08.243.0031.2057.3390.30.000 – R$ 1.428,00
Código Geral: 10.100.0.1.15.452.0035.2061.3390.30.000 – R$ 218.757,00

Publicado por:
Alexsandra Tosta Batista
Código Identificador:54FB1396

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇO Nº. 048/2014

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT
OBJETO: **"PREGÃO PRESENCIAL - SRP PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE MARMITEX E LANCHES EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE MATUPÁ"** de acordo com a planilha partes integrantes do Edital da respectiva **PREGAO PRESENCIAL Nº. 040/2014.**
CONTRATADA: **DONATO E VANCETTA LTDA ME**
Valor/Global: R$ 45.325,00 Assinatura: 04/06/2014
Da Dotação Orçamentária:
Código Geral: 06.060.0.1.20.606.0011.2011.3390.39.000 – R$ 625,00
Código Geral: 07.070.0.1.12.361.0015.2027.3390.39.000 – R$ 1.250,00
Código Geral: 08.080.0.2.10.305.0016.2029.3390.39.000 – R$ 1.700,00
Código Geral: 10.100.0.1.15.452.0035.2061.3390.39.000 – R$ 41.750,00

Publicado por:
Alexsandra Tosta Batista
Código Identificador:DD8D6124

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇO Nº. 049/2014

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT
OBJETO: **"PREGÃO PRESENCIAL - SRP FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PASSAGENS TERRESTRES ATRAVES DE ÔNIBUS EM ATENDIMENTO AS SOLICITAÇOES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MATUPÁ"** de acordo com a planilha partes integrantes do Edital da respectiva **PREGAO PRESENCIAL Nº. 041/2014.**
CONTRATADA: **KARE TRANSPORTE E TURISMO LTDA-ME**

Valor/Global: R$ 174.236,50 Assinatura: 12/06/2014
Da Dotação Orçamentária:
Código Geral: 05.050.0.1.04.123.0009.2010.3390.39.000
Código Geral: 07.070.0.1.12.361.0015.2027.3390.39.000
Código Geral: 08.080.0.1.10.301.0022.2042.3390.39.000
Código Geral: 09.090.0.2.08.244.0030.2056.3390.39.000

Publicado por:
Alexsandra Tosta Batista
Código Identificador:F006EBD7

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇO Nº. 050/2014

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT
OBJETO: "**PREGÃO PRESENCIAL – SRP PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PASSAGENS TERRESTRES PARA TRANSPORTE DE PACIENTES DE HEMODIÁLISE DA CIDADE MATUPÁ A SINOP E TRAZE-LOS DE VOLTA E FRETAMENTO DE VAN DE MATUPÁ A COLIDER PARA TRANSPORTE DE PACIENTES EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA SECRETÁRIA DE SAÚDE, CONFORME DESCRIÇÃO ESPECIFICADA NO ANEXO I DESTE EDITAL"** de acordo com a planilha partes integrantes do Edital da respectiva **PREGAO PRESENCIAL Nº. 043/2014.**
CONTRATADA: **REINALDO FERREIRA PINHEIRO - ME**
Valor/Global: R$ 57.900,00 - Assinatura: 30/06/2014
Da Dotação Orçamentária:
Código Geral: 08.080.0.1.10.301.0022.2042.3390.39.000 – R$ 57.900,00

Publicado por:
Alexsandra Tosta Batista
Código Identificador:1A33072B

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇO Nº. 051/2014

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT
OBJETO: **"PREGÃO PRESENCIAL - SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO PARCELADO, FUTURO E EVENTUAL DE BILHETES DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS, COMPREENDENDO A REVERVA, AGENDAMENTO, VENDAS, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO, ENDOSSO, REEMBOLSO, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPA, DESCRITA E ESPECIFICADA NO ANEXO I DESTE INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO"** de acordo com a planilha partes integrantes do Edital da respectiva **PREGAO PRESENCIAL Nº. 046/2014.**
CONTRATADA: **GBS AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA - ME Valor/Global: R$ 80.000,00 - Assinatura: 08/07/2014**
Da Dotação Orçamentária:
Código Geral: 02.020.0.1.04.122.0003.2003.3390.39.000 - R$ 40.000,00
Código Geral: 03.030.0.1.04.122.0004.2005.3390.39.000 – R$ 20.000,00
Código Geral: 04.040.0.1.04.122.0005.2007.3390.39.000 – R$ 20.000,00

Publicado por:
Alexsandra Tosta Batista
Código Identificador:DAED602A

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº. 064/2014

CONTRATANTE O MUNICIPIO DE MATUPÁ/MT
CONTRATADA: **AMAZONIA MÁQUINAS E IMPLEMENTOS LTDA**
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE UMA PATRULHA MECANIZADA (UM TRATOR, DUAS GRADES, UMA COLHEDORA DE FORRAGENS E UMA CARRETA REBOQUE AGRÍCOLA) EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE MATUPÁ**
OBJETIVO: Ficando **REDUZIDO** o valor de **R$ 1.900,00** (**Hum mil e novecentos reais**). Sendo o valor total do contrato alterado para **R$ 154.999,00** (**Cento e cinqüenta e quatro mil e novecentos e noventa e nove reais**).
Assinatura: 24/06/2014

Publicado por:
Alexsandra Tosta Batista
Código Identificador:FACBD89F

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
PORTARIA

PORTARIA Nº 322 DE 09 DE JULHO DE 2014.

NOMEIA FISCAL DE OBRAS PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 022/2014, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ELIAS MENDES LEAL FILHO, Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições;

R E S O L V E

Artigo 1º - Nomear conforme abaixo, **FISCAL DE OBRAS** para responder pela fiscalização e acompanhamento da execução da obra de Reforma do Prédio da Unidade Básica de Saúde (Centro de Saúde), de que trata a Tomada de Preços 005/2014 e Contrato Administrativo nº 022/2014, a saber:

KLEYTON ANTONIO BESSA - Engenheiro Civil CREA 17315/AP-GO
RG: 4234741 DGPC-GO CPF: 001.335.171-01
CPF nº 518.901.199-20
End: Rua Bento Alexandre dos Santos s/nº - Centro – Mirassol D´Oeste-MT

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 09 de julho de 2014.

ELIAS MENDES LEAL FILHO
Prefeito

Publicado por:
Suelene de Fatima Pratinha Delbone
Código Identificador:D23B090B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO Nº 093/2014, firmado entre o Município e a Sra. ***ELIANE DOMINGUES***. OBJETO: Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS**, na Secretaria de Saúde em substituição as férias das seguintes servidoras: Alcione Mazali (PSF Morumbi), Maria Izabel de Jesus (PSF Mutirão), Josefina Augusta Venâncio de Oliveira (Secretária de Saúde), Doraci Correa de Souza (Laboratório) e Valmir Honório Gabriel (Centro de Saúde), conforme requerimento de férias e 19 dias de Licença Prêmio da servidora

Maria Izabel de Jesus (PSF Mutirão), conforme requerimento de licença. Carga Horária 40 horas. Prazo: 04/07/2014 a 19/12/2014. Valor global: R$ 4.030,26. Data da Assinatura: 04/07/2014.

Publicado por:
Rodrigo Donizete Terradas
Código Identificador:425EF3AA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO Nº 094/2014, firmado entre o Município e a Sra. ***ZILENE FERREIRA LEMES***. OBJETO: Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS**, na Secretaria de Educação e Cultura na Creche "Francisco Cruz" em substituição a servidora Luzia Gonçalves dos Santos que encontra-se afastada para tratamento de saúde, conforme atestado médico e agendamento pericial. Carga Horária 40 horas. Prazo: 09/07/2014 a 30/11/2014. Valor global: R$ 3.499,33. Data da Assinatura: 04/07/2014.

Publicado por:
Rodrigo Donizete Terradas
Código Identificador:11876E4B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL Nº 038/2014

CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 001/2014 CONFORME DECRETOS DE HOMOLOGAÇÃO Nº 2664/2014 DE 19/03/2014 E 2668/2014 DE 26/03/2014

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. ELIAS MENDES LEAL FILHO,** no uso gozo de suas legais atribuições, considerando o interesse público, a necessidade de contratação, e, conforme Edital de Homologação, **convoca** os aprovados no Processo Seletivo Simplificado Edital 001/2014, conforme anexo único deste edital, para atender necessidade de substituição de 03 (três) Professoras da Área de Pedagogia.
Os Candidatos ora convocados na forma deste Edital e conforme seu anexo I, deverão comparecer à Coordenadoria de Gestão de Pessoas, na Prefeitura Municipal, sito a Rua Antônio Tavares 3310, o mais urgente possível, ou em até 02 (dois) dias úteis da publicação deste ato, para apresentar documentos e habilitação exigidos, para procedimentos de conferência de documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a posse e designação dos respectivos locais de trabalho.
Considerando a urgência da contratação, os Candidatos ora convocados que apresentaram no ato da inscrição telefone foram previamente informados da convocação, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.
O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do classificado convocado, podendo a Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste-MT convocar o (s) imediatamente posterior(es), obedecendo a ordem de classificação.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", 08 de julho de 2014.

ELIAS MENDES LEAL FILHO
Prefeito Municipal

PROFESSORA ÁREA DE PEDAGOGIA

303	KLEBER PEREIRA DE OLIVEIRA	50º LUGAR
401	ANA MARIA DE FÁRIAS SOARES	51º LUGAR
230	POLIANA DOS SANTOS OBARA	52º LUGAR
60	DENISE VITOR SILVA	53º LUGAR
2	MARCIA SIQUEIRA DE CASTRO	54º LUGAR
120	CLEUONICE DELUQUE POUSO	55º LUGAR
481	ELIANE DE SOUZA RODRIGUES	56º LUGAR

Mirassol D'Oeste, 08 de julho de 2014.

ELIAS MENDES LEAL FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcilena Castilho Queiroz Botelho
Código Identificador:B73BE360

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL Nº 039/2014

CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 001/2014 CONFORME DECRETOS DE HOMOLOGAÇÃO Nº 2664/2014 DE 19/03/2014 E 2668/2014 DE 26/03/2014

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. ELIAS MENDES LEAL FILHO,** no uso gozo de suas legais atribuições, considerando o interesse público, a necessidade de contratação, e, conforme Edital de Homologação, **convoca** os aprovados no Processo Seletivo Simplificado Edital 001/2014, conforme anexo único deste edital, para atender necessidade de substituição de 02 (duas) Professoras da Área de Pedagogia e 01 (uma) merendeira.
Os Candidatos ora convocados na forma deste Edital e conforme seu anexo I, deverão comparecer à Coordenadoria de Gestão de Pessoas, na Prefeitura Municipal, sito a Rua Antônio Tavares 3310, o mais urgente possível, ou em até 02 (dois) dias úteis da publicação deste ato, para apresentar documentos e habilitação exigidos, para procedimentos de conferência de documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a posse e designação dos respectivos locais de trabalho.
Considerando a urgência da contratação, os Candidatos ora convocados que apresentaram no ato da inscrição telefone foram previamente informados da convocação, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.
O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do classificado convocado, podendo a Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste-MT convocar o (s) imediatamente posterior(es), obedecendo a ordem de classificação.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", 09 de julho de 2014.

ELIAS MENDES LEAL FILHO
Prefeito Municipal

PROFESSORA ÁREA DE PEDAGOGIA

148	ELENIR MILAN DOS SANTOS	57º LUGAR
321	ANDREIA DE ARAÚJO JANUARIO	58º LUGAR
391	LUCIMAR ANTONIA DA SILVA	59º LUGAR
152	FABRÍCIA OLIVEIRA ALMEIDA	60º LUGAR

MERENDEIRA

186	SILVIA GOMES	7º LUGAR
273	ROSELI VALERIANO DA SILVA	8º LUGAR
435	MARIA DOS ANJOS DE ANDRADE	9º LUGAR

Mirassol D'Oeste, 09 de julho de 2014.

ELIAS MENDES LEAL FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcilena Castilho Queiroz Botelho
Código Identificador:D116484B

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

CÂMARA MUNICIPAL
P O R T A R I A Nº 069/2014

O Vereador, ***Manoel Fermino Pinho***, Presidente da Câmara Municipal de Nobres Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art.1º - Conceder, conforme previsto no Artigo Nº 70 da Lei Municipal Nº 992/2006, que trata do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Nobres, férias adquiridas no período de 16/02/2013 á 15/02/2014, a serem gozadas durante 20 (vinte) dias contados a partir de 01/07/2014 á 20/07/2014 e 10(dez) dias de Abono Pecuniário, ao Servidor Público do quadro Efetivo desta Câmara Municipal de Nobres – MT, conforme abaixo mencionado:
01 – Dênis Anderson Rodrigues Pereira
Função - Controlador Interno do Poder Legislativo Municipal de Nobres

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência em 01/07/2014

MANOEL FERMINO PINHO
Presidente em Exercício 2014

Publicado por:
Denis Anderson Rodrigues Pereira
Código Identificador:86C7912E

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA 070 / 2014

O Vereador, ***Manoel Fermino Pinho***, Presidente da Câmara Municipal de Nobres Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art.1º - Conceder, conforme previsto no Artigo Nº 70 da Lei Municipal Nº 992/2006, que trata do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Nobres, férias adquiridas no período de 01/04/2013 á 31/03/2014, a serem gozadas durante 30 (Trinta) dias contados a partir de 01/07/2014 á 31/07/2014, ao Servidor Público do quadro Efetivo desta Câmara Municipal de Nobres – MT, conforme abaixo mencionado:
01 – Davino Conceição Nonato
Função – Guarda de Patrimônio

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência em 01/07/2014

MANOEL FERMINO PINHO
Presidente em Exercício 2014

Publicado por:
Denis Anderson Rodrigues Pereira
Código Identificador:FF623099

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA 071 / 2014

O Vereador, ***Manoel Fermino Pinho***, Presidente da Câmara Municipal de Nobres Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.
R E S O L V E:

Art. 1º - **Nomear,** o senhor **ANÍZIO DONIZETE RIBEIRO DE OLIVEIRA**, portador da cédula de identidade RG. nº. 2.250.878, SSP/PR, inscrita no Ministério da Fazenda CPF nº. 350.249.689-72, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres-MT, para ocupar o cargo em Comissão de Chefe de Segurança e Vigilância Institucional.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência em 01 de Julho de 2014

MANOEL FERMINO PINHO
Presidente em Exercício

Publicado por:
Denis Anderson Rodrigues Pereira
Código Identificador:5F8AAA6A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 041/2014

"Dispõe sobre a PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA PAGAMENTO DO IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano) para data final de 10/08/2014".

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **SEBASTIÃO GILMAR LUZ DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **DECRETA:**

Art. 1º. Fica prorrogado até a data limite de 10/08/2014 o prazo para o pagamento do IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano) referente ao exercício financeiro de 2014.
Art. 2º. Os contribuintes que optarem pelo pagamento do **IPTU** referente ao exercício de 2014 em cota única até a data de 10/08/2014 serão beneficiados com desconto de **30% (trinta por cento)**, nos termos do inciso II do art. 48 da Lei Municipal nº. 785/2001 (Código Tributário Municipal).
Art. 3º. Os contribuintes que optarem pelo pagamento de forma parcelada poderão pagar o **IPTU** referente ao exercício de 2014 em até 03 (três) parcelas da seguinte forma:

1ª. Parcela com vencimento em 10/08/2014
2ª. Parcela com vencimento em 10/09/2014
3ª. Parcela com vencimento em 10/10/2014
Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nobres, em 07 de julho de 2014

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA
Prefeito Municipal de Nobres

Publicado por:
Dulcelina Maria de Almeida
Código Identificador:FC6D408F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 124/2014

""Dispõe sobre a Alteração da Portaria nº. 338/2013 que dispõe sobre a nomeação da Comissão Permanente de Licitação para o exercício de 2014".

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Sebastião Gilmar Luiz da Silva**, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear os membros para comporem a Comissão Permanente de Licitação de Compras e Serviços, para o exercício financeiro de 2014, deste Município:

Presidente: CRISLEY DIVINA DIAS

Secretário: EDSON FRIEDRICH
Membro: ALEXANDER BARROS DE ALMEIDA

Membro: LUCIENE MARIA NONATO

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, alterando a portaria de nº. 338/2013 e retroagindo seus efeitos a 01/01/2014.

Gabinete do Prefeito, Nobres – Mato Grosso, em 09 de julho de 2014

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA
Prefeito Municipal de Nobres

Publicado por:
Dulcelina Maria de Almeida
Código Identificador:A0B71574

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 125/2014

"Dispõe sobre a Alteração da Portaria nº. 339/2013 que dispõe sobre a nomeação da Equipe de Apoio da Modalidade de Licitação Pregão para o exercício de 2014".

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Sebastião Gilmar Luiz da Silva**, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear os membros para comporem a Equipe de Apoio da Modalidade de Licitação Pregão, para o exercício financeiro de 2014, deste Município:

Pregoeira Titular: NADIR DA SILVA
Membro: EDSON FRIEDRICH
Membro: CRISLEY DIVINA DIAS
Membro: LUCIENE MARIA NONATO

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, alterando a portaria de nº. 339/2013 e retroagindo seus efeitos a 01/01/2014.

Gabinete do Prefeito, Nobres – Mato Grosso, em 08 de julho de 2014

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA
Prefeito Municipal de Nobres

Publicado por:
Dulcelina Maria de Almeida
Código Identificador:23DCE7CF

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL 1.321/2014

LEI MUNICIPAL Nº 1.321/2014 DE 09 DE JULHO DE 2014

"INSTITUI A QUILOMETRAGEM, DAS ESTRADAS NÃO PAVIMENTADAS DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **Sr. SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA,** PREFEITO MUNICIPAL DE NOBRES, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica instituído oficialmente a malha viária de estradas municipais não pavimentada, com as devidas coordenadas geográficas, conforme mapa anexo, totalizando **381,36 KM** (trezentos e oitenta e um virgula trinta e seis quilômetros).

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nobres/MT, em 09 de julho de 2014.

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA
Prefeito Municipal de Nobres

Publicado por:
Dulcelina Maria de Almeida
Código Identificador:0AB2C724

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 126/2014

"Altera o decreto 160/2013 que nomeia Comissão para acompanhamento e realização do Processo Seletivo Simplificado do Ano de 2013, para substituir o representante da Secretaria Municipal de Assistência Social e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA,** no uso das atribuições legais **RESOLVE:**

Art. 1º - O artigo 1° do decreto 160/2013 passa a vigorar com a seguinte:
" Artigo 1º - Nomear a Comissão para acompanhamento e realização do **Processo Seletivo Simplificado do Ano de 2013**, que será composta pelos seguintes membros:

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Dulcelina Maria de Almeida – Matrícula nº. 1348, Cargo: Diretora do Departamento de Legislação e Normas.

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
Carlos Bueno da Rocha – Matricula nº. 1220, Cargo: Apontador.

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Camila Pereira Maciel – Matricula nº. 10269 Cargo: Fiscal de Vigilância sanitária.

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Edson Friedrich – Matricula nº. 1362, Cargo: Técnico em Desenvolvimento Infantil Profissionalizado.

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Maria Valdineia de Almeida – Cargo: Coordenadora do CRAS

Art. 2º - A referida Comissão será coordenada pelo Assessor Jurídico do Município **Dr. Donizeu do Nascimento Nassarden. –** Matricula nº. 10951, Cargo: Assessor Jurídico.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, em 09 de julho de 2014.

Registre-se e
afixe-se.

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA
Prefeito Municipal de Nobres

Publicado por:
Dulcelina Maria de Almeida
Código Identificador:CA837794

PREFEITURA MUNICIPAL
RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 006/2014

Modalidade: DISPENSA nº 06/2014 **Interessada**: Prefeitura Municipal de Nobres – MT. **Objeto**: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE 01 VEÍCULO, TIPO AMBULÂNCIA, DENTRO DO PRAZO DE GARANTIA**. **Favorecido: Domani Veículo, CNPJ n° 01.016.616/0001-13. Valor:** R$ 6.035,89 (Seis mil e trinta e cinco reais e oitenta e nove centavos). **Fundamento Legal:** Artigo 24, inciso X da Lei nº 8666/93. Ratificamos a Dispensa de licitação nº 006/2014 em consonância com a justificativa apresentada e parecer jurídico, nos termos do art. 24, XVII da Lei nº 8.666/93.

Nobres, 09 de julho de 2014.

CRISLEY DIVINA DIAS
Presidente Da Comissão De Licitação

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Crisley Divina Dias
Código Identificador:94AB44C6

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVENIOS
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2014

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, comunica aos interessados que será realizada Licitação na modalidade Concorrência Pública, com o objeto: Concessão Administrativa de Uso, Onerosa, de bem imóvel do Município, constante de um Quiosque, com área total de aproximadamente 90 m², localizado na praia Nortefly, para exploração de atividade comercial, manutenção do imóvel e área de lazer, conforme Edital e anexos. Tipo: maior oferta. Data de abertura e julgamento: 08 de agosto de 2014. Horário: 08:30 horas. Local: Avenida Prefeito João Macauba, 82, Centro, Nortelândia-MT, CEP: 78430-000. O edital completo e seus anexos estarão disponíveis no site www.nortelandia.mt.gov.br, ou na sede da Prefeitura Municipal, telefone (65) 3346-1411, ou por solicitação no e-mail: pregoeiro@nortelandia.mt.gov.br.

Nortelândia-MT, 09 de julho de 2014.

SONIA SILVA OLIVEIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Walcemir Carlos da Silva
Código Identificador:E9D878CD

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS
PORTARIA Nº. 169/2014

Otarci Nunes da Rosa Secretario de Administração, Planejamento e Finanças da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT – usando de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º - Conceder Licença por interesse particular sem ônus às seguintes servidoras lotadas na Secretaria Municipal de Educação:
Rosangela Auxiliadora do Nascimento, Apoio Administrativo Educacional, por período de 03 (três) anos a partir de 01/07/2014.
Paulina Marques de Souza, Professora, por período de 06 (seis) meses a partir de 01/07/2014.

Art. 2º - Esta entra em vigor a partir desta data.

Nossa Senhora do Livramento-MT, 01 de julho de 2014.

OTARCI NUNES DA ROSA
Secretario de Administração, Planejamento e Finanças

Publicado por:
Heladio Mendes de Campos Maciel
Código Identificador:6F1C2A4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS
PORTARIA Nº. 170/2014

Otarci Nunes da Rosa Secretario Municipal de Administração, Planejamento e Finanças de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Art. 1º - Transferir os servidores abaixo relacionados da Secretaria de Saúde para os Setores onde se encontram desempenhando suas atividades a partir de julho de 2014.

Secretaria Municipal de Saúde:
Adriane Santana de Souza – PSF Rural
Francisley Antonia da Costa – Laboratório
Katyane F. P. A. A. Nunes - Secretaria
Maria Gonçalina de Campos – PSF Rural
Ronaldo Alvino de Campos – ASA
Thais Berto Gindri - Secretaria

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural:
Fernando Antonio Gavioli

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Nossa Senhora do Livramento-MT, 01 de julho de 2014.

OTARCI NUNES DA ROSA
Secretario Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Publicado por:
Heladio Mendes de Campos Maciel
Código Identificador:0B4A6E7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS
DECRETO Nº 48/2014

"Nomeia membros para compor o Conselho Municipal do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB".

CARLOS ROBERTO DA COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT**,** no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a lei nº 559/2007 e 637/2009,

Resolve:
Art. Iº - Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, com mandato fixado nos termos do Art.4º. da Lei 559/2007 e Art. 5°e 6° da Lei n° 637/2009 , com vigência até 25 de Junho de 2016, as seguintes pessoas:

Composição para o Conselho Municipal do FUNDEB

I)- Dois representantes do poder executivo municipal, dos quais pelo menos 1 (um) da Secretaria Municipal de Educação.

a)- Titular: José Carmo da Silva

Suplente: Fábio Ferreira Santana

b)- Titular: Kelem Aparecida Silva Duarte
Suplente: Edevige Maria Faria de Freitas

II)- Um representante dos professores da Educação Básica Pública.

a)- Titular: Elias Eugenio da Silva
Suplente: Jonilson Sebastião Medeiros

III)- Um representante dos diretores das Escolas Básicas Públicas.

a)- Titular: Marlei de Campos Tavares
Suplente: Maria Elena de Campos

IV)- Um representante dos servidores técnico-administrativos das Escolas Básicas Públicas.

a)- Titular: Rita Cássia da Silva
Suplente: Maykon de Freitas Oliveira

V)- Dois representantes de pais de alunos da Educação Básica Pública.

a)- Titular: Locenil Sávio Costa Leite
Suplente: Maciele Aparecida Ferreira e Silva

b)- Titular: Kathea Jackeline Silva Duarte Morais
Suplente: Luciane Cristina de Arruda

VI)- Dois representantes dos estudantes da educação básica pública sendo 1 (um) indicado pela entidade de estudantes secundaristas.

a)- Titular: Crislaine de Oliveira Mendes da Silva
Suplente: Vinicius José Oliveira

b)- Titular: Elenilza Auxiliadora Viegas
Suplente: Joyce Larissa da Silva

VII)- Um representante do Conselho Municipal de Educação.

a)- Titular: Sandra Rosimeire Guimarães Santos
Suplente: Jocimaria Rita da Costa

VIII)- Um representante do Conselho Tutelar

a)- Titular: Maria Aparecida do Nascimento Souza
Suplente: Nilza Suzana de Oliveira

Art. IIº - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

N Srª do Livramento-MT, 02 de Junho de 2014.

CARLOS ROBERTO DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Heladio Mendes de Campos Maciel
Código Identificador:5BD604E8

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ANULAÇÃO DO LEILÃO PÚBLICO Nº. 001/2012 VISTOS, ETC...

Atendendo o quanto exarado no Decreto Executivo nº. 128/2014, determino:
1)- Seja autuado e registrado os autos;
2) Seja Oficiado o Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso solicitando cópia integral do processo nº. 213888/2012;
3)- Sejam os compradores dos lotes do Leilão Público nº. 001/2012; a Câmara Municipal de Nova Bandeirantes – MT; o ex-gestor público Valdir Pereira dos Santos; o ex – secretário de finanças Márcio Egídio da Silva, e o ex- presidente da Câmara Municipal Valdir Pinheiro de Souza, citados para os termos do processo em epígrafe, para caso queiram apresentar defesa no prazo legal;
4)- Seja publicado extrato na imprensa oficial do município por 03 (três), vezes, com intervalo de 10 (dez) dias entre cada publicação, dando ciência a população em geral de que se encontra em andamento no Departamento de Licitação processo de anulação do Leilão Público nº. 001/2012, para caso queiram manifestar acerca do ato.
5)- Seja encaminhado cópia do Decreto Executivo Municipal nº. 128/2014 ao TCE/MT.

Após, cumpridas todas as diligências, encerrando-se os prazos ora estabelecidos, volvam-se os autos para ulteriores deliberações.

Publique-se;
Registre-se;
Cumpra-se.

Nova Bandeirantes/MT, 08 de julho de 2.014

ROBERTO LIMA DA SILVA
Presidente Comissão de Licitação.
Portaria Executiva nº. 07/2014

Publicado por:
Andressa Cristine Ferreira Moreira
Código Identificador:B86D175D

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 020/2014

Nos termos do Artigo 26 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, RATIFICA-SE a Dispensa de Licitação nº. 020/2014, na **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDER AO PRONTO ATENDIMENTO DE 40 HORAS SEMANAL E COBERTURA DE UM TERÇO DOS PLANTÕES DE SOBREAVISO AO HOSPITAL MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT,** no período de 17/06/2014 a 31/07/2014, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde no Município de Nova Bandeirantes/MT.

CONTRATADO: **J.E DE CARVALHO COELHO & CIA LTDA**
CNPJ Nº.: **10.842.195/0001-70**
VALOR GLOBAL- **R$ 48.733,00** (quarenta e oito mil setecentos e trinta e três reais)

Registra-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Nova Bandeirantes/MT, 16 de junho de 2014.

SOLANGE SOUSA KREIDLORO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andressa Cristine Ferreira Moreira
Código Identificador:9BA7268F

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 020/2014

Homologo a Presente Dispensa de Licitação nº. 020/2014, Adjudicando a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDER AO PRONTO ATENDIMENTO DE 40 HORAS SEMANAL E COBERTURA DE UM TERÇO DOS PLANTÕES DE SOBREAVISO AO HOSPITAL MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT,** no período de 17/06/2014 a 31/07/2014.

Adjudique-se a Empresa **J.E DE CARVALHO COELHO & CIA LTDA**, pelo valor global: **R$ 48.733,00** (quarenta e oito mil setecentos e trinta e três reais), objeto da presente dispensa de licitação.

REGISTRA-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE

Nova Bandeirantes-MT, 16 de junho de 2014.

SOLANGE SOUSA KREIDLORO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andressa Cristine Ferreira Moreira
Código Identificador:BA2DB8FA

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL
RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº. 205/2014/ GABJAMA.

"DISPÕE SOBRE O COMPARECIMENTO DA SENHORA EFETIVA ALESSANDRA GLAUCIA CASTILHO DA SILVA, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".

O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia – MT, no uso das atribuições que lhe são concedidas por Lei, e considerando o Artigo 174 Seção 2º da Lei nº 324/2007 de 27 de julho de 2007.

R E S O L V E:

Artigo 1º - NOTIFICAR a Servidora Efetiva Srª **Alessandra Glaucia Castilho da Silva – Professora**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para comparecer no prazo de 72 (Setenta e duas) horas, para regularização da Situação Funcional, a partir desta data.
Artigo 2º - Devido ao termino da Licença para Tratar de Interesses Particulares, concedido através da Portaria nº. 150/2012 em 11 de Junho de 2012.
Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Determina-se
registra-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 09 de Julho de 2014.

JAMAR DA SILVA LIMA
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal de Administração e publicada de conformidade com a Legislação em vigor. Data Supra.

CLEBER PAIXÃO DE A. MASCARENHAS
Sec. Mun. de Administração

Publicado por:
Eriedina Pinheiro dos Santos
Código Identificador:99AC7FBA

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL Nº 019/2014/SMA/PMNG

CONTRATO: 0019/14/SMA/PMNG
RECURSO: FEDERAL
PRAZO: 01/07/2014 À 18/12/2014
CONTRATADA: **ANGÉLICA NERVIS**
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA FUNÇÃO DE PROFESSOR II (LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA), DEVENDO SEGUIR AS DIRETRIZES E ATRIBUIÇÕES DESIGNADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER E PELO PREFEITO MUNICIPAL.
VALOR: R$ 1.324,16 (MENSAL)
DATAÇÃO: ELEMENTO: 3190.04.00.00.00: FUNCIONAL PROGRAMÁTICO: 12.361.0005.2031

Publicado por:
Yana Maria Marcon
Código Identificador:34445FB2

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°. 355/2014/GP/PMNG

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr FRANCISCO ENDLER, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

ART. 1° - Conceder o (a) Servidor (a) Público (a) Municipal Sr(ª). Maria Apª da Silva Fernandes, Classe B, elevação do nível 6 para o nível 7, por ter cumprido todos os requisitos constantes nos Artigos 13, 14, 15 e 16 da Lei Complementar Municipal nº 001/2012, de 30/03/2012 e Lei Complementar 001/2013, onde o servidor passará a receber o valor fixado de R$ 2.129,41 (Dois mil centos e vinte nove reais e quarenta e um centavos).

ART. 2° - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, por afixação no local de costume, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos nove dias do mês de julho do ano de dois mil e catorze.

Registre-se
Publique-se.
Cientifique-se.
CUMPRA-SE.

FRANCISCO ENDLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yana Maria Marcon
Código Identificador:42291FEE

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
RETIFICAÇÃO EDITAL PR-25/2014

RETIFICAÇÃO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2014
O Município de Nova Lacerda, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público, a todas as empresas interessadas em participar do Processo Licitatório/Pregão Presencial nº 025/2014, que o Edital foi retificado com a finalidade de alterar o Horário do julgamento do certame:
Onde se lê: " o Pregão deverá ser repetido no dia 16 de Julho de 2014, às 08:30 horas."
Leia-se: " o Pregão deverá ser repetido no dia 16 de Julho de 2014 ás 13:30 horas"
CREDENCIAMENTO: das 13:30 ás 14:00 horas;
O Edital completo com as retificações está à disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda/MT.

Nova Lacerda-MT , 09 de Julho de 2014.

Publicado por:
José Carlos Monteiro Júnior
Código Identificador:2B5971C2

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CERTIDÃO DE NÃO COMPARECIMENTO

A Prefeitura Municipal de Nova Marilandia – MT, através do Departamento de Apoio administrativo e de Recursos Humanos, neste ato representado pela Srª. Fabiany Roberta Gomes Merlin Gallo, CERTIFICAMOS para devidos fins e a quem de direito interessar possa que os candidatos abaixo relacionados não apresentaram Termo de Desistência nem compareceram dentro do prazo previsto pelo EDITAL 001/2014 G/P – CONCURSO PÚBLICO 001/2010 do dia 20 de Janeiro de 2014 para apresentação dos documentos:

Adriano dos Santos Barbosa	Zelador
Ezilene Ferreira da Silva	Merendeira
Jandenson Alves de Oliveira	Motorista
Orlando Rodrigues de Amorim	Motorista
Seferino Pellengrino de Paula	Motorista
Adão José Souto	Motorista

E por ser expressão de verdade, certificamos, datamos e damos fé.

Nova Marilândia – MT, 05 de Março de 2014.

FABIANY ROBERTA GOMES MERLIN GALLO
Chefe de Departamento de Apoio Administrativo e de Recursos Humanos

Publicado por:
"fabiany Roberta Gomes Merlin Gallo"
Código Identificador:773444E2

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL 019/2014.
REGISTRO DE PREÇO

A prefeitura Municipal de Nova Maringá – MT, através do pregoeiro e sua comissão de apoio, instituída pela portaria nº 411 de 08 de Outubro de 2013, torna publico para o conhecimento de quantos possam interessar o resultado de LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL 019/2014, MENOR PREÇO GLOBAL, cujo Objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR, INJETAVEIS, MEDICAMENTOS, MATERIAIS PERFUROCORTANTES, FILME E REVELADOR PARA RAIO X, PRODUTOS FARMACOLOGICOS E ODONTOLOGICOS PARA O MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT O MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT, a ser regido pela Lei federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

VENCEDOR: Empresa Dental Resende Ltda, CNPJ 08.593.452/0001-36.
VALOR TOTAL: R$ 17.664,20 (dezessete mil seiscentos e sessenta e quatro reais e vinte centavos).

VENCEDOR: Empresa Delta Med Hospitalar Ltda, CNPJ 08.835.955/0001-70.
VALOR TOTAL: 328.451,25 (trezentos e vinte e oito mil quatrocentos e cinquenta e um reais e vinte e cinco centavos).

Nova Maringá - MT, 09 de Julho de 2014.

Atenciosamente

CLAUDIO MACIEL DA SILVA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Claudio Maciel da Silva
Código Identificador:14217A5E

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº. 022/2014 / GAB/PMNM

"Estabelece Luto Oficial e da outras providências."

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 47, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, com suas posteriores alterações e;
CONSIDERANDO o falecimento da **Sr. SEBASTIAO JOAQUIM DA SILVA,** conhecido como **BASTIÃO NÉCO;**
CONSIDERANDO, que, em vida, prestou grandes serviços a comunidade, contribuiu na fundação e no desenvolvimento do Município de Nova Maringá/MT;
DECRETA:
Art. 1º - LUTO Oficial, por 3 (três) dias, no Município de Nova Maringá, a partir desta data.
Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se,
cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 07 de julho de 2014.

JOÃO BRAGA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Cristine Caetano da Rosa
Código Identificador:F9B6E130

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 023/2014/GAPRE DE 07 DE JULHO DE 2014

SÚMULA: "*Dispõe sobe o horário de funcionamento nos órgãos públicos municipais de Nova Maringá durante o jogo de semifinal do Brasil na Copa do Mundo de Futebol de 2014, e da outras providências"*

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 47, IV da Lei Orgânica Municipal;

D E C R E T A:

ART.1 º - Fica decretado que durante o jogo de semifinal do Brasil na Copa do Mundo de Futebol de 2014 no dia 08 de julho de 2014, o horário de funcionamento dos órgãos públicos municipais de Nova Maringá, incluindo a administração direta e indireta será de 06 (seis) horas corridas, com expediente das 7:00 as 13:00.
Art. 2º - Ficam garantidos à população os serviços e as atividades consideradas de natureza essenciais.
Art. 3º - Esse Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se,
cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 07 de julho de 2014.

JOÃO BRAGA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Cristine Caetano da Rosa
Código Identificador:3C5B62C5

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 01-2014

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2014

OBJETO: Contratação de empresa para Veiculação de matéria escrita em jornal regional com circulação mínima de 2 vezes por semana, mostrando assuntos focados com matérias relevantes de informação do interesse público e campanhas direcionadas à população de Nova Monte Verde. Avisos de licitação, contratos, decretos e demais avisos de interesse publico., por lote

A Câmara Municipal de Nova Monte Verde, através de seu Pregoeiro, em cumprimento a Lei nº 8.666/93, torna público o resultado do Processo Licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2014, em que foi declarado vencedor a empresa:

JORNAL GN LTDA - ME, CNPJ 10.674.529/0004-44, no valor de R$: 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais).

Nova Monte Verde - MT, 08 de julho de 2.014

MARIA ESTELA NOETZOLD
Pregoeira

Publicado por:
Lucimara Campanha dos Santos
Código Identificador:C2F9507F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 255/2014

DATA: 04 DE JULHO DE 2014

SÚMULA: "CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDOR PÚBLICO EFETIVO".

ARION SILVEIRA, Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e ainda considerando o art. 160-A e seguintes da Lei Municipal nº 289/2005, bem como o requerimento do servidor público protocolado em 11 de Junho de 2014.
RESOLVE
ARTIGO 1º - Conceder LICENÇA-PRÊMIO por assiduidade ao servidor público efetivo, JOSÉ FERREIRA FILHO, cargo de Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude, pelo prazo de 90 (noventa) dias consecutivos a partir de 01 de Juhlo de 2014, com vencimentos integrais e demais vantagens da função
ARTIGO 2º - Esta Portaria terá efeitos retroativos ao dia 01 de Julho de 2014.
ARTIGO 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito de Nova Monte Verde/MT, 04 de Julho de 2014

ARION SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Schedler Citadin
Código Identificador:C7CB74AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 091/2014.

DE 09 DE JULHO DE 2014.

SÚMULA: FICA EXONERADO O SENHOR DOMINGOS CARLOS PERONDI DO CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DO MATO GROSSO.

ARION SILVEIRA, Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado do Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.
DECRETA:
ARTIGO 1º - Fica exonerado o senhor DOMINGOS CARLOS PERONDI para o cargo de Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde, Estado do mato Grosso.
ARTIGO 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura de Nova Monte verde – MT, 09 de julho de 2014.

ARION SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Schedler Citadin
Código Identificador:5B7FE48B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 092/2014.

DE 09 DE JULHO DE 2014

SÚMULA: FICA EXONERADA A SENHORA ELIANA CRISTINA ALBANO DO CARGO DE SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DO MATO GROSSO.

ARION SILVEIRA, Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado do Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.
DECRETA:
ARTIGO 1º - Fica exonerada a senhora ELIANA CRISTINA ALBANO do cargo de SubSecretária Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde, Estado do mato Grosso.
ARTIGO 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura de Nova Monte Verde – MT, 09 de julho de 2014.

ARION SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Schedler Citadin
Código Identificador:E74CAB9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 093/2014.

DE 09 DE JULHO DE 2014.

SÚMULA: FICA EXONERADA A SENHORA JANETE APARECIDA SOARES DO CARGO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DO MATO GROSSO.

ARION SILVEIRA, Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado do Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.
DECRETA:
ARTIGO 1º - Fica exonerada a senhora JANETE APARECIDA SOARES do cargo de Secretária Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde, Estado do mato Grosso.

ARTIGO 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura de Nova Monte Verde – MT, 09 de julho de 2014.

ARION SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Schedler Citadin
Código Identificador:EAB8F7DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 094/2014.

DE 09 DE JULHO DE 2014.

SÚMULA: FICA NOMEADO O SENHOR DOMINGOS CARLOS PERONDI PARA O CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DO MATO GROSSO.

ARION SILVEIRA, Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado do Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.
DECRETA:
ARTIGO 1º - Fica nomeado o senhor DOMINGOS CARLOS PERONDI para o cargo de Secretário Municipal de Finanças, lotado na Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde, Estado do mato Grosso.
ARTIGO 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura de Nova Monte verde – MT, 09 de julho de 2014.

ARION SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Schedler Citadin
Código Identificador:E26DA2CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 095/2014.

DE 09 DE JULHO DE 2014.

SÚMULA: FICA NOMEADA A SENHORA ELIANA CRISTINA ALBANO PARA O CARGO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DO MATO GROSSO.

ARION SILVEIRA, Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado do Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.
DECRETA:
ARTIGO 1º - Fica nomeada a senhora ELIANA CRISTINA ALBANO para o cargo de Secretária Municipal de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde, Estado do mato Grosso.
ARTIGO 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura de Nova Monte Verde – MT, 09 de julho de 2014.

ARION SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Schedler Citadin
Código Identificador:9654D212

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 096/2014.

DE 09 DE JULHO DE 2014.

SÚMULA: FICA NOMEADA A SENHORA JANETE APARECIDA SOARES PARA O CARGO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DO MATO GROSSO.

ARION SILVEIRA, Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado do Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.
DECRETA:
ARTIGO 1º - Fica nomeada a senhora JANETE APARECIDA SOARES para o cargo de Secretária Municipal de Administração e Planejamento, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde, Estado do mato Grosso.
ARTIGO 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura de Nova Monte Verde – MT, 09 de julho de 2014.

ARION SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Schedler Citadin
Código Identificador:15BD6EED

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE CANCELAMENTO DO PREGÃO Nº 101/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM – ESTADO DE MATO GROSSO - PREGÃO N º 101/2014. O município de Nova Mutum, no uso de suas atribuições legais, torna público que a licitação na modalidade de Pregão Presencial supracitada, será CANCELADA, pelo fato que a empresa JOSETTI E CIA LTDA – EPP, inscrita no CNPJ – 07.251.269/0001-90, não apresentou a certidão de regularidade (INSS) solicitada no prazo estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006.

Nova Mutum – MT, 08 de julho de 2.014.

SÉRGIO VÍTOR ALVES RODRIGUES
Pregoeiro

Publicado por:
Cristiano da Silva Lino
Código Identificador:D483952E

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 099/2014

O Município de Nova Mutum, torna público o resultado do Julgamento, tendo como objeto a aquisição de uniformes para alunos dos Programas Sociais mantidos pelo Município, para servidores e para campanhas de saúde e campanhas culturais, data de abertura: 24.06.2014 às 14:00 horas, do qual foi vencedora a seguinte empresa: lote 01 - itens 01 a 03, lote 02 - itens 01 a 58, lote 03 - itens 01 a 03, lote 05 - itens 01 e 02, lote 05 – itens 01 e 02, lote 06 – itens 01 e 02, lote 07 – itens 01 e 02, lote 08 – itens 01 a 04, lote 09 – itens 01 a 04, lote 10 – item 01, lote 11 – itens 01 a 07, lote 12 – itens 01 a 10, lote 13 – itens 01 a 06, lote 14 – itens 01 a 04, lote 15 – itens 01 a 05 - IMPACTO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA ME, CNPJ – 08.952.092/00001-11, VALOR TOTAL R$ 188.232,19. Os itens 01 a 04 do lote 04 e os itens 01 a 03 do lote 16, foram deserto e frustrados, respectivamente.

Nova Mutum/MT, 09 de julho de 2014.

SÉRGIO VÍTOR ALVES RODRIGUES
Pregoeiro

Publicado por:
Sergio Vitor Alves Rodrigues
Código Identificador:D7BD94EE

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RETIFICAÇÃO DO RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 076/2014

O Município de Nova Mutum, torna público a retificação do resultado do Julgamento, objeto: Aquisição de brinquedos e livros pedagógicos para atender a educação infantil da rede municipal de ensino, data de abertura: 16/05/2014 às 08:00 horas, cuja mudança foi em razão da empresa **WORLD PLAY COMERCIO DE BRINQUEDOS EIRELI,** inscrita no CNPJ sob o nº 15.372.961/0001-02, solicitar a desistência do item 01 do lote 01, assim passando para a empresa **VIZU DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 02.593.711/0001-42, qualificada como a segunda colocada. Portanto o resultado passa a ser: Item 01 do Lote I – **VIZU DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 02.593.711/0001-42, totalizando em valor de R$ 22.099,00**.**

Nova Mutum/MT, 09 de julho de 2014.

SÉRGIO VÍTOR ALVES RODRIGUES
Pregoeiro

Publicado por:
Cristiano da Silva Lino
Código Identificador:30379EDB

PREFEITURA MUNICIPAL
PARECER TECNICO CONTRATAÇÕES EFETIVOS DO MÊS DE JUNHO 2014

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DAS NOMEAÇÕES DO MÊS DE JUNHO DE 2014

A Prefeitura Municipal de Nova Mutum (MT), pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 24.772.162/0001-06, com sede à Avenida Mutum nº 1250 N, Jardim das Orquídeas, nesta cidade de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, em cumprimento ao princípio da publicidade, **PUBLICA**, as Nomeações dos Servidores referentes ao mês de ***JUNHO*** conforme abaixo relacionados, estando as mesmas integralmente a disposição no átrio desta municipalidade:

NOME	CARGO	ADMISSÃO	CONCURSO	PORTARIAS
LINDOMAR BATISTA DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO I	24/06/2014	01/2012	221/2014
MAURILENE AURELIANA DA LUZ	AGENTE ADMINISTRATIVO I	17/06/2014	01/2012	220/2014

Nova Mutum – MT, 30 de Junho de 2014.

ADRIANO XAVIER PIVETTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mirian Claas Parreira Lourenço
Código Identificador:B45DE912

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DAS CONTRATAÇÕES DO MÊS DE JUNHO DE 2014

A Prefeitura Municipal de Nova Mutum (MT), pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 24.772.162/0001-06, com sede à Avenida Mutum nº 1250 N, Jardim das Orquídeas, nesta cidade de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, em cumprimento ao princípio da publicidade, **PUBLICA**, as Nomeações de Servidores referentes ao mês de ***JUNHO*** conforme abaixo relacionados, estando as mesmas integralmente a disposição no átrio desta municipalidade:

NOME	CARGO	ADMISSÃO	INGRESSO	PORTARIAS
EVANDRO FREDO	ASSESSOR TECNICO	05/06/2014	COMISSIONADO	211/2014
JOSE CLAUDINEI DE AVILA	COORDENADOR DE DEPARTAMENTO	12/06/2014	COMISSIONADO	218/2014
MISLENE BALDUINA DA SILVA	CONSELHEIRO TUTELAR	02/06/2014	COMISSIONADO	202/2014

Nova Mutum – MT, 30 de Junho de 2014.

ADRIANO XAVIER PIVETTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mirian Claas Parreira Lourenço
Código Identificador:C9538328

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DAS CONTRATAÇÕES DO MÊS DE JUNHO DE 2014

A Prefeitura Municipal de Nova Mutum (MT), pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 24.772.162/0001-06, com sede à Avenida Mutum nº 1250 N, Jardim das Orquídeas, nesta cidade de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, em cumprimento ao princípio da publicidade, **PUBLICA**, as Contratações de Servidores referentes ao mês de ***JUNHO*** conforme abaixo relacionados, estando as mesmas integralmente a disposição no átrio desta municipalidade:

NOME	FUNÇÃO	ADMISSÃO	INGRESSO	CONTRATO
CAMILA SCHIRMER	ENFERMEIRA	17/06/2014	SUBSTITUIÇÃO	830/2014
CHRISTIANO LOCATELLI SOUZA	BIOQUIMICO	02/06/2014	SUBSTITUIÇÃO	644/2014
DIANY EIRY LOPES RIQUELME	MONITOR DE CRECHE	13/06/2014	SUBSTITUIÇÃO	832/2014
DIVINA LUCIA NOGUEIRA DA SILVA	PROF EDUC BÁSICA	02/06/2014	SUBSTITUIÇÃO	643/2014
ELISANDREIA MIRANDA FRANCISCO	INSTRUTOR DE PROGRAMAS V	02/06/2014	LEI 1735/13	640/2014
JOCIMAR ANTUNES DA SILVA	INSTRUTOR DE PROGRAMAS V	02/06/2014	LEI 1735/13	718/2014
MARTA FERREIRA VIEIRA	MERENDEIRA	05/06/2014	SUBSTITUIÇÃO	720/2014
OSMIR DA CONCEIÇÃO AMORIM	INSTRUTOR DE PROGRAMAS VI	02/06/2014	LEI 1735/13	641/2014
SOELY APARECIDA DAS NEVES	MERENDEIRA	10/06/2014	SUBSTITUIÇÃO	727/2014
VALQUIRIA DA SILVA PEDRO	INSTRUTOR DE PROGRAMAS V	02/06/2014	LEI 1735/13	642/2014

Nova Mutum – MT, 30 de Junho de 2014.

ADRIANO XAVIER PIVETTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mirian Claas Parreira Lourenço
Código Identificador:4DCEB6F7

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DAS RESCISÕES DO MÊS DE JUNHO DE 2014

A Prefeitura Municipal de Nova Mutum (MT), pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 24.772.162/0001-06, com sede à Avenida Mutum nº 1250 N, Jardim das Orquídeas, nesta cidade de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, em cumprimento ao princípio da publicidade, **PUBLICA**, as **Rescisões** e **Exonerações** do mês de ***JUNHO*** dos servidores conforme abaixo relacionados, estando as mesmas integralmente a disposição no átrio desta municipalidade:

Funcionário	Cargo	Afastamento	Port/Ato Demissão
EXONERAÇÕES EFETIVOS			
ELISANGELA GONCALVES MANCO	AGENTES COMUNITARIOS (AS) DE SAUDE	05/06/2014	209/2014
JESSIKA MARCON DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO I	28/06/2014	222/2014
JOAO FORTUNATO PEREIRA	MOTORISTA DE VEICULOS ESPECIAIS	02/06/2014	203/2014
JUCILEIA DOS SANTOS TRINDADE	AUXILIAR DE CONSULTORIO DENTARIO	02/06/2014	204/2014
LARISSA KAROLINE QUINI KUHL	ENFERMEIRO (A) - 40 HORAS	09/06/2014	214/2014
LEANDRO JOSE SALVADOR	MECANICO DE MAQUINAS PESADAS	02/06/2014	205/2014
LIGIA SEHN	AGENTE ADMINISTRATIVO I	12/06/2014	219/2014
LINDAMARA ROCHA	TECNICO (A) DE ENFERMAGEM	05/06/2014	210/2014

MACKIEWICZ			
LUIS EDUARDO BORGES	DENTISTA/ODONTOLOGO - 40 HORAS	09/06/2014	216/2014
MARCIA REGINA SILVA	PROF EDUC. BAS. - NIV. SUP. PED. 30 H	10/06/2014	217/2014
EXONERAÇÕES COMISSIONADOR			
CLEUZA FATIMA COMIN	COORDENADOR(A) DE DEPARTAMENTO	06/06/2014	212/2014
JACKLINE EMANOELLA RODRIGUES	ENCARREGADO DE DEPARTAMENTO	30/06/2014	223/2014
ROMEU ROHDE	COORDENADOR(A) DE SECRETARIA	04/06/2014	206/2014
RESCISÕES			
ADAIANE LUZIA MUNIZ MARQUES	MONITOR DE CRECHE	30/06/2014	645/2014
ADAIR JOANA DE ALMEIDA	TECNICO (A) DE ENFERMAGEM	30/06/2014	814/2014
ADELAIDE PEREIRA DOS SANTOS	PROF EDUC. BAS. - NIV. SUP. PED. 20 H	30/06/2014	773/2014
ADELMA DOS SANTOS BANDEIRA	ZELADOR (FAXINEIRO)	30/06/2014	735/2014
ADRIANA DA SILVA BRITO	PROF EDUC. BAS. - NIV. SUP. PED. 20 H	30/06/2014	646/2014
ADRIANA DUARTE	PROF EDUC. BAS. - NIV. SUP. PED. 20 H	30/06/2014	774/2014
ADRIANA MOTA DE OLIVEIRA	ZELADOR (FAXINEIRO)	30/06/2014	736/2014
AMARILDO ADAO DA CONCEICAO	AJUDANTE GERAL	30/06/2014	647/2014
AMIL FERREIRA DE MESQUITA	GUARDA MUNICIPAL DE PATRIMONIO	30/06/2014	648/2014
ANA BEATRIZ RODRIGUES	ZELADOR (FAXINEIRO)	30/06/2014	737/2014
ANA CLAUDIA TIEKO COURA	PROF EDUC. BAS. - NIV. SUP. PED. 20 H	30/06/2014	649/2014
ANA CRISTINA CENEDESE	ZELADOR (FAXINEIRO)	30/06/2014	707/2014
ANA MARIA DOS SANTOS	ZELADOR (FAXINEIRO)	30/06/2014	738/2014
ANA PAULA NEVES GOMES	ZELADOR (FAXINEIRO)	30/06/2014	739/2014
ANA PAULA ZAMBENEDETTI	DENTISTA/ODONTOLOGO - 30 HORAS	30/06/2014	815/2014
ANDREIA BENEDITA GOULART	ZELADOR (FAXINEIRO)	30/06/2014	740/2014
ANDREIA ROSIMERE RADDI	ZELADOR (FAXINEIRO)	30/06/2014	741/2014
ANDREIA TEREZINHA MOREIRA	TECNICO (A) DE ENFERMAGEM	02/06/2014	639/2014
ANE MARI HUF DE OLIVEIRA	PROF EDUC. BAS. - NIV. SUP. PED. 20 H	30/06/2014	775/2014
AQUILEIA APARECIDA BATISTA DE SENNA	PROF EDUC. BAS. - NIV. SUP. PED. 20 H	30/06/2014	650/2014
ARLINDA VITALINA DE TOLEDO	PROF EDUC. BAS. - NIV. SUP. PED. 20 H	30/06/2014	651/2014
CELIA BISPO DE SOUZA	PROF EDUC. BAS. - NIV. SUP. PED. 20 H	30/06/2014	708/2014
CELMA RITA DA SILVA	TECNICO (A) DE ENFERMAGEM	23/06/2014	804/2014
CLAUDEMIRA DA SILVA SOUZA	MONITOR DE CRECHE	30/06/2014	652/2014
CLAUDIO DA COSTA	MOTORISTA DE VEICULOS ESPECIAIS	30/06/2014	729/2014
DAIANA RAQUEL KNEBELKAMP	PROF EDUC. BAS. - NIV. SUP. PED. 20 H	30/06/2014	776/2014
DEISE CLECIA WESTPHAL DE ALMEIDA	PROF EDUC. BAS. - NIV. SUP. PED. 20 H	30/06/2014	777/2014
DIRCE DELMASSO MAIORANE	ZELADOR (FAXINEIRO)	30/06/2014	742/2014
DIVALDO ALMEIDA DOS SANTOS	MOTORISTA DE VEICULOS ESPECIAIS	30/06/2014	653/2014
DIVINA LUCIA NOGUEIRA DA SILVA	PROF EDUC. BAS. - NIV. SUP. PED. 20 H	30/06/2014	833/2014
DONIZETI LUIZ DE CARVALHO	TECNICO AGRICOLA	30/06/2014	654/2014
EDILEUZA SANTANA DA SILVA	PROF EDUC. BAS. - N. SUP. ED. FISICA 20 H	30/06/2014	655/2014
EDSON MEYER ESSER	PROF EDUC. BAS. - NIV. SUP. PED. 20 H	30/06/2014	656/2014
ELENI FATIMA MARMENTINI	ZELADOR (FAXINEIRO)	30/06/2014	657/2014
ELENIR BEIA DOS SANTOS	PROF EDUC. BAS. - NIV. SUP. PED. 20 H	30/06/2014	778/2014
ELIANE GARBIN	PROF EDUC. BAS. - NIV. SUP. PED. 20 H	30/06/2014	779/2014
ELIENE DE OLIVEIRA ROLDAO	PROF EDUC. BAS. - NIV. SUP. PED. 20 H	30/06/2014	658/2014
ELIEZER RODRIGUES DE OLIVEIRA	MOTORISTA DE VEICULOS ESPECIAIS	30/06/2014	730/2014
ELISABETH SILVA DE OLIVEIRA	PROF EDUC. BAS. - NIV. SUP. PED. 20 H	30/06/2014	780/2014
ELISANGELA ESTEVAO DOS SANTOS	ZELADOR (FAXINEIRO)	30/06/2014	743/2014
ELISANGELA RODRIGUES DOS SANTOS	PROF EDUC. BAS. - NIV. SUP. PED. 20 H	30/06/2014	781/2014
ELIZANGELA VITORINO DA SILVA	AJUDANTE GERAL	30/06/2014	849/2014
ELOINA CLEMENTE CRISTALANO SILVA	PROF EDUC. BAS. - NIV. SUP. PED. 20 H	30/06/2014	782/2014
ELZA MARIA DO AMARAL PIANESSO	PROF EDUC. BAS. - NIV. SUP. PED. 20 H	30/06/2014	783/2014
ENEZINA VICENTINA DE ALMEIDA	ZELADOR (FAXINEIRO)	30/06/2014	850/2014
ESTELA MARCIA SANT ANA DE AG. GUEIROS	PROF EDUC. BAS. - NIV. SUP. PED. 20 H	30/06/2014	784/2014
FABIANA BARBACOVI	PROF. EDUC. BAS. - NIVEL MEDIO 20 HORAS	30/06/2014	659/2014
FABIO PEREIRA COSTA	AJUDANTE GERAL	30/06/2014	660/2014
FAGNER MATEUS DE MATOS	AJUDANTE GERAL	02/06/2014	661/2014
FRANCILEIDE SERAPIAO DOS SANTOS	PROF EDUC. BAS. - NIV. SUP. PED. 20 H	01/06/2014	714/2014
FRANCILENE DE ALMEIDA OLIVEIRA	MONITOR DE CRECHE	30/06/2014	662/2014
GERALDA MARTINS VELOSO	PROF EDUC. BAS. - NIV. SUP. PED. 20 H	30/06/2014	785/2014
GESIANE OLIVEIRA MORAIS	PROF EDUC. BAS. - NIV. SUP. PED. 20 H	30/06/2014	786/2014
GILMARA SCAPIN	ZELADOR (FAXINEIRO)	30/06/2014	746/2014
GIOVANA DADALTO BELTRAMI	PROF EDUC. BAS. - NIV. SUP. PED. 20 H	30/06/2014	787/2014
GIOVANA DE OLIVEIRA VIEIRA	ZELADOR (FAXINEIRO)	30/06/2014	747/2014
GLEYSE PATRICIA NUNES DA SILVA	PROF EDUC. BAS. - NIV. SUP. PED. 20 H	30/06/2014	788/2014
GONCALINA AUXILIADORA DA CONCEICAO	PROF EDUC. BAS. - NIV. SUP. PED. 20 H	30/06/2014	663/2014
GUIOMAR MARIA DA SILVA ORNES	MERENDEIRA	16/06/2014	834/2014
ILZEANE MARIA DA SILVA	PROF EDUC. BAS. - NIV. SUP. PED. 20 H	30/06/2014	664/2014
IRENE FERMINO DE SOUZA	ZELADOR (FAXINEIRO)	30/06/2014	851/2014
ISABELLE REGINA CORREA DA LUZ	PROF EDUC. BAS. - NIV. SUP. PED. 20 H	30/06/2014	789/2014
IZAC RODRIGUES DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE NECROPSIA	30/06/2014	816/2014
IZANETE VIOLA	PROF EDUC. BAS. - NIV. SUP. PED. 20 H	30/06/2014	790/2014
JACILDA SOUZA SILVA ALBUQUERQUE	PROF EDUC. BAS. - NIV. SUP. PED. 20 H	30/06/2014	665/2014
JACILVA VALERIANA DE SIQUEIRA	PROF EDUC. BAS. - NIV. SUP. PED. 20 H	30/06/2014	666/2014
JAIME MARTINS DA SILVA	PROF EDUC. BAS. - NIV. SUP. PED. 20 H	30/06/2014	667/2014
JANAINA DA COSTA OLIVEIRA	PROF EDUC. BAS. - NIV. SUP. PED. 20 H	30/06/2014	791/2014
JANE LEWANDOWSKI MACEDO	PROF EDUC. BAS. - NIV. SUP. PED. 20 H	30/06/2014	792/2014
JANETE APARECIDA SOARES	ZELADOR (FAXINEIRO)	13/06/2014	748/2014
JEFERSON OLIVEIRA SANTOS	AJUDANTE GERAL	01/06/2014	637/2014
JESSICA CAROLINE DE OLIVEIRA	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	23/06/2014	835/2014
JOCIELE DE PAULA	PROF EDUC. BAS. - NIV. SUP. PED. 20 H	30/06/2014	793/2014
JONATHAN DAL PONT	PROF EDUC BAS - N. SUP. ED. FISICA 20 H	30/06/2014	809/2014
JORGE LUIS DE MELLO PINHEIRO	MEDICO - 40 HORAS	30/06/2014	817/2014
JOSE CORREIA DE CARVALHO	AJUDANTE GERAL	30/06/2014	683/2014
JOSE GUILHERME GERMANO	GUARDA MUNICIPAL DE PATRIMONIO	30/06/2014	818/2014
JOSE MAURO DE JESUS	MOTORISTA DE VEICULOS ESPECIAIS	30/06/2014	731/2014
JOSEFINO FERREIRA NETO	MOTORISTA DE VEICULOS ESPECIAIS	30/06/2014	668/2014
JOSELINA DE SANTANA	PROF EDUC. BAS. - NIV. SUP. PED. 20 H	30/06/2014	669/2014
JOSIANE FERNANDA DA SILVA	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	30/06/2014	670/2014
JUCELIA FERREIRA SANTANA OLIVEIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO I	30/06/2014	826/2014
JUCINETE APARECIDA DE SANTANA	ZELADOR (FAXINEIRO)	30/06/2014	671/2014
JULIANE CASTAGNA	ZELADOR (FAXINEIRO)	30/06/2014	749/2014
JULLIANA MARQUES BERTO OTTE	AUXILIAR DE BIBLIOTECA	30/06/2014	672/2014
KATIA APARECIDA MARTINS SOARES	PROF EDUC. BAS. - NIV. SUP. PED. 20 H	30/06/2014	794/2014
KELI ARRUDA DE SOUZA	SECRETARIA	30/06/2014	673/2014
LAUDICEIA PEREIRA DOS SANTOS	PROF EDUC. BAS. - NIV. SUP. PED. 20 H	30/06/2014	795/2014
LAURA VIVIAN DA GUIA SILVA	ZELADOR (FAXINEIRO)	30/06/2014	750/2014
LAURICE VIANA VAZ	ZELADOR (FAXINEIRO)	30/06/2014	751/2014
LEILA CRISTINA ROCHA	ZELADOR (FAXINEIRO)	30/06/2014	752/2014
LEONICE MARCIA DE SOUZA FERREIRA	ZELADOR (FAXINEIRO)	30/06/2014	674/2014
LEOSENIR DE LIMA	MOTORISTA DE VEICULOS ESPECIAIS	30/06/2014	717/2014
LIDIA MARIA MAXIMO	PROF EDUC. BAS. - NIV. SUP. PED. 20 H	30/06/2014	796/2014
LUCELMO RODRIGUES DA SILVA	AJUDANTE GERAL	30/06/2014	771/2014
LUCIA LOCH	PROF EDUC. BAS. - NIV. SUP. PED. 20 H	30/06/2014	675/2014

LUCIA MUNHOS HERMOSO DALLA COSTA	PROF EDUC. BAS. - NIV. SUP. PED. 20 H	30/06/2014	797/2014
LUCIANA MARIA DALMAS	MEDICO - 40 HORAS	30/06/2014	819/2014
LUCILEI DE OLIVEIRA	PROF EDUC. BAS. - NIV. SUP. PED. 20 H	30/06/2014	848/2014
LUCIMAR TERESINHA RODRIGUES	ZELADOR (FAXINEIRO)	01/06/2014	638/2014
LUCINETE DA SILVA SOUZA	ZELADOR (FAXINEIRO)	30/06/2014	754/2014
LUIZINHA DA SILVA BARROS	PROF EDUC. BAS. - NIV. SUP. PED. 20 H	30/06/2014	799/2014
LUZISELMA DA SILVA	MONITOR DE CRECHE	30/06/2014	676/2014
MADALENA PONCE DA SILVA	PROF EDUC. BAS. - NIV. SUP. PED. 20 H	30/06/2014	677/2014
MARA DOMINGOS	MEDICO ESPECIALISTA - 20 HORAS	30/06/2014	820/2014
MARCELO DA COSTA SILVA	MOTORISTA DE VEICULOS ESPECIAIS	30/06/2014	732/2014
MAREGILDA EVANGELISTA DA SILVA ROCHA	PROF EDUC. BAS. - NIV. SUP. PED. 20 H	30/06/2014	678/2014
MARIA AMELIA TREVISAN	PROF EDUC BAS - N. SUP. ED. FISICA 20 H	30/06/2014	810/2014
MARIA APARECIDA FAGUNDES DA SILVA	PROF EDUC. BAS. - NIV. SUP. PED. 20 H	30/06/2014	679/2014
MARIA APARECIDA G. DE AZEVEDO	ENFERMEIRO (A) - 40 HORAS	30/06/2014	821/2014
MARIA APARECIDA RODRIGUES DE SOUZA	PROF EDUC. BAS. - NIV. SUP. PED. 20 H	30/06/2014	800/2014
MARIA APARECIDA SALES	PROF EDUC. BAS. - NIV. SUP. PED. 20 H	30/06/2014	801/2014
MARIA CLAUDETE SOARES DA SILVA	PROF EDUC. BAS. - NIV. SUP. PED. 20 H	30/06/2014	680/2014
MARIA CONCEICAO C. DO NASCIMENTO	PROF EDUC. BAS. - NIV. SUP. PED. 20 H	30/06/2014	681/2014
MARIA CONRADO DA S. SOUZA NARCISO	ZELADOR (FAXINEIRO)	30/06/2014	755/2014
MARIA CRISTINA PEREIRA ALVARENGA	PROF EDUC. BAS. - NIV. SUP. PED. 20 H	30/06/2014	682/2014
MARIA DO ROSARIO BORGES JARDIM	PROF EDUC. BAS. - NIV. SUP. PED. 20 H	30/06/2014	802/2014
MARIA OCILENE SOUSA REGO	PROF EDUC. BAS. - NIV. SUP. PED. 20 H	30/06/2014	684/2014
MARILEIDE ANTONIA DA SILVA	PROF EDUC. BAS. - NIV. SUP. PED. 20 H	30/06/2014	803/2014
MARLI PIERINA MATIELO BIAZI	PROF EDUC. BAS. - NIV. SUP. PED. 20 H	30/06/2014	685/2014
MEYRE ASSUNCAO DE ALMEIDA PEREIRA	PROF EDUC. BAS. - NIV. SUP. PED. 20 H	30/06/2014	686/2014
MICHELLE CRISTIANY DE ROMA LIMA	MONITOR DE CRECHE	30/06/2014	687/2014
MIRIAM RODRIGUES DIAS	AJUDANTE GERAL	30/06/2014	688/2014
MONICA CRISTIANE PORT	PROF EDUC. BAS. - NIVEL SUP. CIENCIAS 20 H	30/06/2014	689/2014
NADIA TERESINHA DE OLIVEIRA	NSTRUTOR DE PROGRAMAS V	30/06/2014	852/2014
NAMIR CRISTINA LUIZ	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	30/06/2014	690/2014
NEIDE DA SILVA NASCIMENTO	ZELADOR (FAXINEIRO)	30/06/2014	757/2014
NEIDE MARIA DA COSTA	MONITOR DE CRECHE	30/06/2014	691/2014
NERISSA MARIA DE SOUZA	MONITOR DE CRECHE	30/06/2014	728/2014
NEUSA MACHADO VALDEZ	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	30/06/2014	692/2014
NILTA ASTROGILDA DA SILVA	ZELADOR (FAXINEIRO)	30/06/2014	758/2014
NILZA HERMENEGILDA COSTA LEITE	ZELADOR (FAXINEIRO)	30/06/2014	759/2014
NILZALINA MARIA DA SILVA	PROF EDUC. BAS. - NIV. SUP. PED. 20 H	30/06/2014	805/2014
NILZZETTEH SANTANA C. SANTTOS	ZELADOR (FAXINEIRO)	30/06/2014	760/2014
ODETE PRESOTTO	PROF EDUC BAS - NIVEL SUP. LETRAS 20 H	30/06/2014	693/2014
ONEIDE DE FATIMA DOS SANTOS	ZELADOR (FAXINEIRO)	30/06/2014	761/2014
PATRICIA PICCINI DE LIMA	ZELADOR (FAXINEIRO)	30/06/2014	762/2014
POLYANA RENATA FARIAS DA SILVA	PROF EDUC BAS - N. SUP. ED. FISICA 20 H	30/06/2014	694/2014
REGINA APARECIDA DA SILVA	AJUDANTE GERAL	30/06/2014	695/2014
REGINA SALES DE CARVALHO	ZELADOR (FAXINEIRO)	30/06/2014	763/2014
REJANE LOPES DE ARAUJO	ZELADOR (FAXINEIRO)	30/06/2014	764/2014
RICARDO CLEMENTE DA SILVA	MEDICO - 40 HORAS	30/06/2014	822/2014
RITA VALERIA DO NASCIMENTO	PROF EDUC. BAS. - NIV. SUP. PED. 20 H	30/06/2014	697/2014
ROBERTO BATISTA DA SILVA	MOTORISTA DE VEICULOS ESPECIAIS	30/06/2014	733/2014
ROBERTO NEIVA DE FIGUEIREDO	MEDICO ESPEC. EM MEDIC. DO TRABALHO	30/06/2014	827/2014
RODRIGO MUSTAFA DE ALBUQUERQUE	MEDICO - 40 HORAS	30/06/2014	823/2014
ROSANGELA SALES DE CARVALHO	ZELADOR (FAXINEIRO)	30/06/2014	765/2014
ROSEMERY RODRIGUES DA SILVA	PROF EDUC. BAS. - NIV. SUP. PED. 20 H	30/06/2014	813/2014
SAARA LETICIA DIAS MACHADO	PROF EDUC. BAS. - NIV. SUP. PED. 20 H	30/06/2014	853/2014
SAMARA DE SOUSA OLIVEIRA ANDRADE	ZELADOR (FAXINEIRO)	30/06/2014	766/2014
SARA FRAGATA DOS SANTOS	NUTRICIONISTA - 40 HORAS	30/06/2014	824/2014
SILVIA COIMBRA DE ARRUDA	PROF EDUC. BAS. - NIV. SUP. PED. 20 H	30/06/2014	806/2014
SIMONI KOHLER BARCELLOS MACHADO	ZELADOR (FAXINEIRO)	30/06/2014	767/2014
SIRLEI IASCHOMBEK	ZELADOR (FAXINEIRO)	30/06/2014	768/2014
SOLANGE APARECIDA DE SOUZA	PROF EDUC. BAS. - NIV. SUP. PED. 20 H	30/06/2014	807/2014
SOLANGE CRISTINA DA SILVA	PROF EDUC. BAS. - NIV. SUP. PED. 20 H	30/06/2014	698/2014
SORAIA MARIA DE MACEDO	PROF EDUC. BAS. - NIV. SUP. PED. 20 H	30/06/2014	699/2014
SUELI BERNARDO DE SOUZA	PROF EDUC. BAS. - NIV. SUP. PED. 20 H	30/06/2014	700/2014
SUELLEN APARECIDA FERREIRA DE ARRUDA	ZELADOR (FAXINEIRO)	30/06/2014	769/2014
SUELY LINHARES	PROF EDUC. BAS. - NIV. SUP. PED. 20 H	30/06/2014	808/2014
SUZELLY MACEDO MARTINS SULZBACHER	PROF EDUC. BAS. - NIV. SUP. PED. 20 H	30/06/2014	701/2014
TATIANE MAZZARDO	PROF EDUC. BASICA - N. SUP. ED. FISICA 20 H	30/06/2014	702/2014
TIAGO BRITO SOARES	AJUDANTE GERAL	30/06/2014	772/2014
VALDECIR DORNELLES	INSTRUTOR DE PROGRAMAS VI	02/06/2014	636/2014
VALDIRENE VIEIRA MACEDO	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	30/06/2014	703/2014
VALERIA SILVA ROCHA	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	30/06/2014	704/2014
VALESCA BETANIA SALES	ZELADOR (FAXINEIRO)	30/06/2014	770/2014
VERA LUZIA REVERSI	MERENDEIRA	30/06/2014	705/2014
VICENTE OLAVO NIGRO	MEDICO - 40 HORAS	30/06/2014	825/2014
WELLINTON APARECIDO AVILA SILVA	GUARDA MUNICIPAL DE PATRIMONIO	20/06/2014	706/2014

Nova Mutum – MT, 30 de Junho de 2014.

ADRIANO XAVIER PIVETTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mirian Claas Parreira Lourenço
Código Identificador:9270757B

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE PUBLICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 119/2014

Objeto: contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de coleta dos resíduos sólidos e úmidos e toda a extensão do perímetro urbano do município. Tipo: Menor preço por lote – Data de abertura: 22 de julho de 2014. Horário: 08:00 horas - Local: Av. Mutum, nº 1.250 N, Centro, N. Mutum – MT. Edital e anexos: Deverá ser retirado junto ao departamento de Licitação pelo e – mail licitacao@novamutum.mt.gov.br, ou telefone ** 65 3308 5400 – Horário de atendimento: Das 7:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas.

Nova Mutum – MT, 09 de julho de 2014.

SÉRGIO VÍTOR ALVES RODRIGUES
Pregoeiro

Publicado por:
Sergio Vitor Alves Rodrigues
Código Identificador:5C599E15

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE PUBLICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 120/2014

Objeto: contratação de empresa especializada para execução de serviços de varrição, pintura de meio-fio, capinação, poda de árvores, limpeza, manutenção e conservação de praças e áreas urbanizadas e operacionalização do destino final dos resíduos da limpeza urbana em toda a extensão do perímetro urbano do município. Tipo: Menor preço por lote – Data de abertura: 22 de julho de 2014. Horário: 14:00 horas - Local: Av. Mutum, nº 1.250 N, Centro, N. Mutum – MT. Edital e

anexos: Deverá ser retirado junto ao departamento de Licitação pelo e – mail licitacao@novamutum.mt.gov.br, ou telefone ** 65 3308 5400 – Horário de atendimento: Das 7:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas.

Nova Mutum – MT, 09 de julho de 2014.

SÉRGIO VÍTOR ALVES RODRIGUES
Pregoeiro

Publicado por:
Sergio Vitor Alves Rodrigues
Código Identificador:CFBBC771

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

CÂMARA MUNICIPAL
EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 001/2014

EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 001/2014

Altera a redação do art. 126, da Lei Orgânica do Município de Nova Olímpia – MT e insere os incisos I, II, III, referente a modificação e fixar datas para o encaminhamento dos projetos de lei referente ao Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), e Lei Orçamentária Anual (LOA), pelo Poder Executivo ao Poder Legislativo municipal.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA, ESTADO DE MATO GROSSO, usando das atribuições conferidas nos termos do Art. 51, § 6º, da Lei Orgânica Municipal promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica:

Art. 1º O Art. 126, da Lei Orgânica do Município de Nova Olímpia-MT, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 126.** Os projetos de lei que compõe as peças orçamentárias do município, Plano plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), e; Lei Orçamentária Anual (LOA), serão encaminhadas à Câmara Municipal nas seguintes datas de cada ano:
I - Plano plurianual, até 30 de julho.
II – Lei de Diretrizes Orçamentárias, até 30 de julho, e;
III – Lei Orçamentária Anual, até 30 de setembro."

Art. 2º Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Sessões "Lamartin José da Silva", aos 18 dias do mês de junho de 2014.

MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

JOSÉ PIRES DE MORAES NETO
Presidente

SÉRGIO SCHEFER
Vice Presidente

JOSIMAR SILVA LIMA
Primeiro Secretário

DIVINO SILVANO DA SILVA
Segundo Secretário

Publicado por:
Valdino Carlos Rodrigues
Código Identificador:56EDAC00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 12018/2014.

PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 018/2014.

DO OBJETO
"CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE PNEUS COMO RECAPAGEM, RECAUCHUTAGEM, DUPLAGEM, VULCANIZAÇÃO E TIP TOP DE TRES ESCALAS PARA VEICULOS PESADOS, E MANUTENÇÃO DOS VEICULOS DESTINADOS AO TRANSPORTE ACADÊMICO E TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT."
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT.
CONTRATADA: PNEUS VIA NOBRE LTDA CNPJ 01.976.860/0034-96.
Por apresentar menor preço no valor de R$ 188.280,00 (Cento e oitenta e oito mil, duzentos e oitenta reais) e atender os requisitos do processo licitatório.

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	70	UN	SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU 750X16	267,50	18.725,00
2	200	UN	SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU 215/75R17.5	300,00	60.000,00
3	50	UN	SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU 900X20	345,00	17.250,00
7	27	UN	SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU 1000X20	385,00	10.395,00
8	90	UN	SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU 275/80R22.5	440,00	39.600,00
10	18	UN	SERVIÇO DE RECAUCHUTAGEM DE PNEU 1400X24	950,00	17.100,00
11	4	UN	SERVIÇO DE RECAUCHUTAGEM DE PNEU 18.4-30	1.350,00	5.400,00
12	8	UN	SERVIÇO DE RECAUCHUTAGEM DE PNEU 17.5-25	1.220,00	9.760,00
13	2	UN	SERVIÇO DE RECAUCHUTAGEM DE PNEU 19.5LX24	1.150,00	2.300,00
15	8	UN	SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO DE PNEU 17.5-25	300,00	2.400,00
16	4	UN	SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO DE PNEU 18.4-30	300,00	1.200,00
17	4	UN	SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO DE PNEU 19.5LX24	300,00	1.200,00
18	10	UN	SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO DE PNEU 1400X24	295,00	2.950,00

Nada mais havendo a tratar, eu pregoeira oficial, nomeada lavrei e publiquei o extrato da ATA DE REGISTRO DE PREÇO (SRP).

SONIA SENHORINHA RIBEIRO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Sonia Senhorinha Ribeiro
Código Identificador:09BCCB06

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE RESULTADO DE JULGAMENTO, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N.º 021/2014.

Aos oito dias do mês de julho do ano de dois mil e quatorze às nove horas**,** na sala de reuniões do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT, reuniram-se a Pregoeira oficial **SONIA SENHORINHA RIBEIRO** e equipe de apoio **ANSELMO CRISTIANO MANICA, SHIRLEY GABRIEL DOS SANTOS, ELIZETE MARIA DA SILVA,** localizada na Av. Mato Grosso, n° 175 – centro, CEP 78370-000, devidamente constituída pela portaria nº 010/2014, reuniram-se com a finalidade específica de abertura e julgamento de propostas e adotar providências relacionadas a: **"CONTRATACAO DE SERVIÇOS PRESTADOS EM EXAMES CITO PATOLÓGICOS PARA PACIENTES ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT",** cumprindo o encargo que nos foi confiado adjudicamos vencedora a empresa: **MARIO MONTEIRO GALLARDO E CIA LTDA – ME,** cadastrada no CNPJ sob N.º 06.991.398/0001-51, onde a empresa foi classificada com o valor de R$ 6,69 (seis reais e sessenta e nove centavos), vencedora do(s) item(ns): 001, por apresentar menor preço no valor de R$ 33.450,00 (trinta e três mil e quatrocentos e cinquenta reais) e atender os requisitos do processo licitatório.

SONIA SENHORINHA RIBEIRO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Sonia Senhorinha Ribeiro
Código Identificador:B69EFA5B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008.03/2014

TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2014

A Comissão Permanente de Licitações, com fundamento na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Torna Público que fará realizar TOMADA DE PREÇOS 008/2014, para a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE COBERTURA DA QUADRA POLIESPORTIVA DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA – EMEB PROFESSORA MARIA APARECIDA CAVALINI SOARES MOZAR DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT"**.
Valor do edital: R$ 100,00, (cem reais).
Cadastro: até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas.
Data/horário recebimento envelopes: 28/07/2014 até 08:00 horas
Data/horário abertura envelopes: 28/07/2014 até 08:15 horas, nesta Avenida Mato Grosso, N.º 175, Bairro: Centro, CEP: 78.370-000, Nova Olímpia-MT.
O Edital na íntegra encontra-se à disposição dos interessados no Departamento de licitação, no endereço Avenida Mato Grosso, N.º 175, Bairro: Centro, CEP: 78.370-000, Nova Olímpia-MT, no horário das 07 às 17:00 horas, ou no site http://www.novaolimpia.mt.gov.br/

Nova Olímpia, 09 de Julho de 2014.

ANSELMO CRISTIANO MANICA
Presidente da CPL

Publicado por:
Sonia Senhorinha Ribeiro
Código Identificador:DBFE9D07

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 001-14
ACS - ZIRENE

Nova Santa Helena/MT., 09 de julho de 2.014.

CONVOCAÇÃO

Prezado Senhor (a),

O Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Exmo. Sr. Dorival Lorca, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no artigo 4º, parágrafos 1º e 2º da Lei Municipal n.º 010 de 17 de janeiro de 2.001 e suas Leis posteriores, e, considerando o resultado final do **Concurso Público 001/2013** de Provas e Provas e Títulos, para o provimento de cargos no quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, realizado em 14 de julho de 2.013, vem à presença de V. Sa., nos termos da legislação em vigor, tendo em vista a sua aprovação para o Cargo de **AGENTE DE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, CONVOCÁ-LA a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, sito na Praça João Alberto Zaneti s/n.º, para tomar posse ao cargo supra do Processo Seletivo Público 001/2014, munido dos seguintes documentos, **sob pena de ser considerado desistente**:

1. Documento de identidade - 1 (uma) cópia autenticada;
2. CPF - 1 (uma) cópia autenticada;
3. Título eleitoral 1 (uma) cópia autenticada;
4. Certificado de reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação - 1 (uma) cópia autenticada (se candidato do sexo masculino);
5. Comprovação que está quite com as obrigações eleitorais.
6. PIS ou PASEP - 1 (uma) cópia, no caso de já ter sido empregado;
7. Comprovante de endereço;
8. Comprovação da Escolaridade e os respectivos registros nos órgãos fiscalizadores quando exigidos, 1 (uma) cópia autenticada;
9. Certidão de nascimento ou casamento - 1 (uma) cópia autenticada;
10 Certidão de nascimento dos filhos - 1 (uma) cópia autenticada;
11. Certidão negativa da justiça (civil e criminal) das cidades onde o(a) candidato(a) tenha residido nos últimos cinco anos;
12. Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar;
13. Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio;
14. Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública;
15. Declaração de que não foi exonerado com justa causa e a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal.
16. Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público;
17. Certidão Negativa de Débito Fiscal junto ao Município;
18. (uma) foto 3x4 recente.
19. Atestado de Sanidade Física e Mental expedido por Órgão Oficial;
20. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social

21. Das declarações exigidas, modelos serão disponibilizados pelo Departamento de Recursos Humanos aos(as) candidatos(as) para a efetiva posse.

22. O(a) candidato(a) que não atender a convocação para apresentar a documentação citada no prazo estabelecido será considerado(a) eliminado(a) do Concurso Público.

23. Após a posse, o(a) candidato(a) será lotado(a) na unidade da Estrutura Administrativa, desde que seja compatível com o cargo concorrido, observado o interesse da Administração e a legislação vigente, exceto aos cargos previamente definidos.

Atenciosamente,

DORIVAL LORCA
Prefeito Municipal

A Ilustríssima Senhora
ZIRENE CONCEIÇÃO BARBOSA RUBIO RG Nº. 780.382SSP/MT
NOVA SANTA HELENA – MT.
CIENTE: .....EM_____/_____/_____

Publicado por:
Gilson Parron
Código Identificador:8B57C1B0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 001-14
ACS - MARI TEREZINHA

Nova Santa Helena/MT., 09 de julho de 2.014.

CONVOCAÇÃO

Prezado Senhor (a),

O Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Exmo. Sr. Dorival Lorca, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no artigo 4º, parágrafos 1º e 2º da Lei Municipal n.º 010 de 17 de janeiro de 2.001 e suas Leis posteriores, e, considerando o resultado final do **Concurso Público 001/2013** de Provas e Provas e Títulos, para o provimento de cargos no quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, realizado em 14 de julho de 2.013, vem à presença de V. Sa., nos termos da legislação em vigor, tendo em vista a sua aprovação para o Cargo de **AGENTE DE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, CONVOCÁ-LA a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, sito na Praça João Alberto Zaneti s/n.º, para tomar posse ao

cargo supra do Processo Seletivo Público 001/2014, munido dos seguintes documentos, **sob pena de ser considerado desistente**:

1. Documento de identidade - 1 (uma) cópia autenticada;
2. CPF - 1 (uma) cópia autenticada;
3. Título eleitoral 1 (uma) cópia autenticada;
4. Certificado de reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação - 1 (uma) cópia autenticada (se candidato do sexo masculino);
5. Comprovação que está quite com as obrigações eleitorais.
6. PIS ou PASEP - 1 (uma) cópia, no caso de já ter sido empregado;
7. Comprovante de endereço;
8. Comprovação da Escolaridade e os respectivos registros nos órgãos fiscalizadores quando exigidos, 1 (uma) cópia autenticada;
9. Certidão de nascimento ou casamento - 1 (uma) cópia autenticada;
10 Certidão de nascimento dos filhos - 1 (uma) cópia autenticada;
11. Certidão negativa da justiça (civil e criminal) das cidades onde o(a) candidato(a) tenha residido nos últimos cinco anos;
12. Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar;
13. Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio;
14. Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública;
15. Declaração de que não foi exonerado com justa causa e a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal.
16. Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público;
17. Certidão Negativa de Débito Fiscal junto ao Município;
18. (uma) foto 3x4 recente.
19. Atestado de Sanidade Física e Mental expedido por Órgão Oficial;
20. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social

21. Das declarações exigidas, modelos serão disponibilizados pelo Departamento de Recursos Humanos aos(as) candidatos(as) para a efetiva posse.

22. O(a) candidato(a) que não atender a convocação para apresentar a documentação citada no prazo estabelecido será considerado(a) eliminado(a) do Concurso Público.

23. Após a posse, o(a) candidato(a) será lotado(a) na unidade da Estrutura Administrativa, desde que seja compatível com o cargo concorrido, observado o interesse da Administração e a legislação vigente, exceto aos cargos previamente definidos.

Atenciosamente,

DORIVAL LORCA
Prefeito Municipal

A Ilustríssima Senhora
MARI TEREZINHA JACQUES DE LIMA RG Nº. 50.278.032-37SSP/RS
NOVA SANTA HELENA – MT. (66) 8437-4730
CIENTE: .....EM_____/_____/_____

Publicado por:
Gilson Parron
Código Identificador:D812D7A8

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 001-14
ACS - FRANCILENE

Nova Santa Helena/MT., 09 de julho de 2.014.

CONVOCAÇÃO

Prezado Senhor (a),

O Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Exmo. Sr. Dorival Lorca, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no artigo 4º, parágrafos 1º e 2º da Lei Municipal n.º 010 de 17 de janeiro de 2.001 e suas Leis posteriores, e, considerando o resultado final do **Concurso Público 001/2013** de Provas e Provas e Títulos, para o provimento de cargos no quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, realizado em 14 de julho de 2.013, vem à presença de V. Sa., nos termos da legislação em vigor, tendo em vista a sua aprovação para o Cargo de **AGENTE DE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, CONVOCÁ-LA a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, sito na Praça João Alberto Zaneti s/n.º, para tomar posse ao cargo supra do Processo Seletivo Público 001/2014, munido dos seguintes documentos, **sob pena de ser considerado desistente**:

1. Documento de identidade - 1 (uma) cópia autenticada;
2. CPF - 1 (uma) cópia autenticada;
3. Título eleitoral 1 (uma) cópia autenticada;
4. Certificado de reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação - 1 (uma) cópia autenticada (se candidato do sexo masculino);
5. Comprovação que está quite com as obrigações eleitorais.
6. PIS ou PASEP - 1 (uma) cópia, no caso de já ter sido empregado;
7. Comprovante de endereço;
8. Comprovação da Escolaridade e os respectivos registros nos órgãos fiscalizadores quando exigidos, 1 (uma) cópia autenticada;
9. Certidão de nascimento ou casamento - 1 (uma) cópia autenticada;
10 Certidão de nascimento dos filhos - 1 (uma) cópia autenticada;
11. Certidão negativa da justiça (civil e criminal) das cidades onde o(a) candidato(a) tenha residido nos últimos cinco anos;
12. Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar;
13. Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio;
14. Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública;
15. Declaração de que não foi exonerado com justa causa e a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal.
16. Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público;
17. Certidão Negativa de Débito Fiscal junto ao Município;
18. (uma) foto 3x4 recente.
19. Atestado de Sanidade Física e Mental expedido por Órgão Oficial;
20. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social

21. Das declarações exigidas, modelos serão disponibilizados pelo Departamento de Recursos Humanos aos(as) candidatos(as) para a efetiva posse.

22. O(a) candidato(a) que não atender a convocação para apresentar a documentação citada no prazo estabelecido será considerado(a) eliminado(a) do Concurso Público.

23. Após a posse, o(a) candidato(a) será lotado(a) na unidade da Estrutura Administrativa, desde que seja compatível com o cargo concorrido, observado o interesse da Administração e a legislação vigente, exceto aos cargos previamente definidos.

Atenciosamente,

DORIVAL LORCA
Prefeito Municipal

A Ilustríssima Senhora
FRANCILENE RODRIGUES RG Nº. 2.111.845-0 SSP/MT
NOVA SANTA HELENA – MT.
CIENTE: .....EM_____/_____/_____

Publicado por:
Gilson Parron
Código Identificador:6A0FBFF5

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 001-14
ACS - CINTIA

Nova Santa Helena/MT., 09 de julho de 2.014.

CONVOCAÇÃO

Prezado Senhor (a),

O Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Exmo. Sr. Dorival Lorca, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no artigo 4º, parágrafos 1º e 2º da Lei Municipal n.º 010 de 17 de janeiro de 2.001 e suas Leis posteriores, e, considerando o resultado final do **Concurso Público 001/2013** de Provas e Provas e Títulos, para o provimento de cargos no quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, realizado em 14 de julho de 2.013, vem à presença de V. Sa., nos termos da legislação em vigor, tendo em vista a sua aprovação para o Cargo de **AGENTE DE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, CONVOCÁ-LA a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, sito na Praça João Alberto Zaneti s/n.º, para tomar posse ao cargo supra do Processo Seletivo Público 001/2014, munido dos seguintes documentos, **sob pena de ser considerado desistente**:

1. Documento de identidade - 1 (uma) cópia autenticada;
2. CPF - 1 (uma) cópia autenticada;
3. Título eleitoral 1 (uma) cópia autenticada;
4. Certificado de reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação - 1 (uma) cópia autenticada (se candidato do sexo masculino);
5. Comprovação que está quite com as obrigações eleitorais.
6. PIS ou PASEP - 1 (uma) cópia, no caso de já ter sido empregado;
7. Comprovante de endereço;
8. Comprovação da Escolaridade e os respectivos registros nos órgãos fiscalizadores quando exigidos, 1 (uma) cópia autenticada;
9. Certidão de nascimento ou casamento - 1 (uma) cópia autenticada;
10 Certidão de nascimento dos filhos - 1 (uma) cópia autenticada;
11. Certidão negativa da justiça (civil e criminal) das cidades onde o(a) candidato(a) tenha residido nos últimos cinco anos;
12. Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar;
13. Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio;
14. Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública;
15. Declaração de que não foi exonerado com justa causa e a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal.
16. Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público;
17. Certidão Negativa de Débito Fiscal junto ao Município;
18. (uma) foto 3x4 recente.
19. Atestado de Sanidade Física e Mental expedido por Órgão Oficial;
20. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social

21. Das declarações exigidas, modelos serão disponibilizados pelo Departamento de Recursos Humanos aos(as) candidatos(as) para a efetiva posse.

22. O(a) candidato(a) que não atender a convocação para apresentar a documentação citada no prazo estabelecido será considerado(a) eliminado(a) do Concurso Público.

23. Após a posse, o(a) candidato(a) será lotado(a) na unidade da Estrutura Administrativa, desde que seja compatível com o cargo concorrido, observado o interesse da Administração e a legislação vigente, exceto aos cargos previamente definidos.

Atenciosamente,

DORIVAL LORCA
Prefeito Municipal

A Ilustríssima Senhora
CINTIA AKEMI RODRIGUES KAWANO RG Nº. 1.645.712-9 SSP/MT
NOVA SANTA HELENA – MT. (66) 9684-2961
CIENTE: .....EM_____/_____/_____

Publicado por:
Gilson Parron
Código Identificador:1393242B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 001-14
ACS - CIBELE

Nova Santa Helena/MT., 09 de julho de 2.014.

CONVOCAÇÃO

Prezado Senhor (a),

O Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Exmo. Sr. Dorival Lorca, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no artigo 4º, parágrafos 1º e 2º da Lei Municipal n.º 010 de 17 de janeiro de 2.001 e suas Leis posteriores, e, considerando o resultado final do **Concurso Público 001/2013** de Provas e Provas e Títulos, para o provimento de cargos no quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, realizado em 14 de julho de 2.013, vem à presença de V. Sa., nos termos da legislação em vigor, tendo em vista a sua aprovação para o Cargo de **AGENTE DE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, CONVOCÁ-LA a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, sito na Praça João Alberto Zaneti s/n.º, para tomar posse ao cargo supra do Processo Seletivo Público 001/2014, munido dos seguintes documentos, **sob pena de ser considerado desistente**:

1. Documento de identidade - 1 (uma) cópia autenticada;
2. CPF - 1 (uma) cópia autenticada;
3. Título eleitoral 1 (uma) cópia autenticada;
4. Certificado de reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação - 1 (uma) cópia autenticada (se candidato do sexo masculino);
5. Comprovação que está quite com as obrigações eleitorais.
6. PIS ou PASEP - 1 (uma) cópia, no caso de já ter sido empregado;
7. Comprovante de endereço;
8. Comprovação da Escolaridade e os respectivos registros nos órgãos fiscalizadores quando exigidos, 1 (uma) cópia autenticada;
9. Certidão de nascimento ou casamento - 1 (uma) cópia autenticada;
10 Certidão de nascimento dos filhos - 1 (uma) cópia autenticada;
11. Certidão negativa da justiça (civil e criminal) das cidades onde o(a) candidato(a) tenha residido nos últimos cinco anos;
12. Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar;
13. Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio;
14. Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública;
15. Declaração de que não foi exonerado com justa causa e a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal.
16. Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público;
17. Certidão Negativa de Débito Fiscal junto ao Município;
18. (uma) foto 3x4 recente.
19. Atestado de Sanidade Física e Mental expedido por Órgão Oficial;
20. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social

21. Das declarações exigidas, modelos serão disponibilizados pelo Departamento de Recursos Humanos aos(as) candidatos(as) para a efetiva posse.

22. O(a) candidato(a) que não atender a convocação para apresentar a documentação citada no prazo estabelecido será considerado(a) eliminado(a) do Concurso Público.

23. Após a posse, o(a) candidato(a) será lotado(a) na unidade da Estrutura Administrativa, desde que seja compatível com o cargo concorrido, observado o interesse da Administração e a legislação vigente, exceto aos cargos previamente definidos.

Atenciosamente,

DORIVAL LORCA
Prefeito Municipal

Ao Ilustríssimo Senhor
CIBELE PRISCILA FREITAS
RG Nº. 1.755.667-8 SSP/MT

NOVA SANTA HELENA – MT.
CIENTE: .....EM_____/_____/_____

Publicado por:
Gilson Parron
Código Identificador:4E50D9E0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 001-14
ACS - AUREA

Nova Santa Helena/MT., 09 de julho de 2.014.

CONVOCAÇÃO

Prezado Senhor (a),

O Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Exmo. Sr. Dorival Lorca, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no artigo 4º, parágrafos 1º e 2º da Lei Municipal n.º 010 de 17 de janeiro de 2.001 e suas Leis posteriores, e, considerando o resultado final do **Concurso Público 001/2013** de Provas e Provas e Títulos, para o provimento de cargos no quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, realizado em 14 de julho de 2.013, vem à presença de V. Sa., nos termos da legislação em vigor, tendo em vista a sua aprovação para o Cargo de **AGENTE DE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, CONVOCÁ-LA a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, sito na Praça João Alberto Zaneti s/n.º, para tomar posse ao cargo supra do Processo Seletivo Público 001/2014, munido dos seguintes documentos, **sob pena de ser considerado desistente**:

1. Documento de identidade - 1 (uma) cópia autenticada;
2. CPF - 1 (uma) cópia autenticada;
3. Título eleitoral 1 (uma) cópia autenticada;
4. Certificado de reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação - 1 (uma) cópia autenticada (se candidato do sexo masculino);
5. Comprovação que está quite com as obrigações eleitorais.
6. PIS ou PASEP - 1 (uma) cópia, no caso de já ter sido empregado;
7. Comprovante de endereço;
8. Comprovação da Escolaridade e os respectivos registros nos órgãos fiscalizadores quando exigidos, 1 (uma) cópia autenticada;
9. Certidão de nascimento ou casamento - 1 (uma) cópia autenticada;
10 Certidão de nascimento dos filhos - 1 (uma) cópia autenticada;
11. Certidão negativa da justiça (civil e criminal) das cidades onde o(a) candidato(a) tenha residido nos últimos cinco anos;
12. Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar;
13. Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio;
14. Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública;
15. Declaração de que não foi exonerado com justa causa e a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal.
16. Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público;
17. Certidão Negativa de Débito Fiscal junto ao Município;
18. (uma) foto 3x4 recente.
19. Atestado de Sanidade Física e Mental expedido por Órgão Oficial;
20. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social

21. Das declarações exigidas, modelos serão disponibilizados pelo Departamento de Recursos Humanos aos(as) candidatos(as) para a efetiva posse.

22. O(a) candidato(a) que não atender a convocação para apresentar a documentação citada no prazo estabelecido será considerado(a) eliminado(a) do Concurso Público.

23. Após a posse, o(a) candidato(a) será lotado(a) na unidade da Estrutura Administrativa, desde que seja compatível com o cargo concorrido, observado o interesse da Administração e a legislação vigente, exceto aos cargos previamente definidos.

Atenciosamente,

DORIVAL LORCA
Prefeito Municipal

A Ilustríssima Senhora
AUREA CAVALCANTE MORAES
RG Nº. 640.286 SSP/MT
Nova Santa Helena – MT.

CIENTE: .....
EM_____/_____/_____

Publicado por:
Gilson Parron
Código Identificador:104CC683

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 617/2014

"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO PROGRAMA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. DORIVAL LORCA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de até R$ 18.000,00 (dezoito mil reais), destinado a Secretaria abaixo descrita.

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adicionar em seu Orçamento Programa a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer - SECDL		
Unidade: 004 – Cultura Desporto e Lazer.		
Função 27 – Desporto e Lazer		
Subfunção: 812 – Desporto Comunitário		
Programa: 0027 – Gestão do Esporte e Lazer.		
Atividade: 2025 – Atividades a Cargo do Desporto e Lazer.		
Natureza da Despesa:		
3390.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.	R$	10.000,00
4490.52.00.00 – Equipamentos e Materiais Permanentes.	R$	8.000,00
TOTAL DA AÇÃO	**R$**	**18.000,00**

Artigo 3º - O presente crédito adicional ampara-se no artigo 40 e 43 da Lei nº 4.320/64 de 17 de março de 1964, e os recursos utilizados são os previstos no inciso II do § 1º do Artigo 43 da lei citada, ou seja, provenientes do excesso de arrecadação, nos termos e em conformidade com o Acórdão nº 3.145/2.006 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Artigo 4º - Os recursos utilizados para atender o presente crédito configurando a tendência do excesso de arrecadação vinculado serão aqueles originário do Termo de Compromisso firmado com o Governo do Federal, através do Ministério dos Esportes, que tem como objetivo o Desenvolvimento do Programa Esporte e Lazer da Cidade, no Município de Nova Santa Helena – MT.

Artigo 5º - O Orçamento Geral do Município fica elevado em virtude da aprovação da presente Lei em mais R$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

Artigo 6° - Fica igualmente autorizado a atualização na Lei Municipal n° 562/2013 – LDO 2014 e Lei Municipal n° 561/2013 – PPA 2014/2017, as alterações orçamentárias descritas nos artigos 1º e 2° desta lei.

Artigo 7° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, em 03 de Julho de 2014.

DORIVAL LORCA
Prefeito Municipal

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Publicado afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 03/07/2. 014 à 03/08/2. 014

Publicado por:
Gilson Parron
Código Identificador:48CE564D

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 618/2014

SUMULA: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 35.000,00 (TRINTA E CINCO MIL REAIS), POR ANULAÇÃO TOTAL DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. DORIVAL LORCA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), para a criação da seguinte dotação orçamentária:
002 – PREVIDENCIA MUNICIPAL
001 – PREVIDENCIA MUNICIPAL
009 – PREVIDÊNCIA SOCIAL
272 – PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO
004 – BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS AOS SEGURADOS DO RPPS
099 - OUTROS
2002 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA PREVIDENCIA MUNICIPAL
3.1.90.09.00.00 – SALÁRIO-FAMÍLIA.....R$ 10.000,00
TOTAL.....R$ 10.000,00
Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional suplementar no valor de *R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)*, para atender as seguintes dotações orçamentárias:
002 – PREVIDENCIA MUNICIPAL
001 – PREVIDENCIA MUNICIPAL
009 – PREVIDÊNCIA SOCIAL
272 – PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO
004 – BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS AOS SEGURADOS DO RPPS
099 - OUTROS
2002 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA PREVIDENCIA MUNICIPAL
3.1.90.05.00.00 – OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS.....R$ 15.000,00
3.3.90.47.00.00 – OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS.....R$ 10.000,00
TOTAL.....R$ 25.000,00
Art. 3º A cobertura das despesas de que trata o artigo 1º e 2° desta Lei, se dará por anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:
002 – PREVIDENCIA MUNICIPAL
001 – PREVIDENCIA MUNICIPAL
009 – PREVIDÊNCIA SOCIAL
272 – PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO
004 – BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS AOS SEGURADOS DO RPPS
099 - OUTROS
2002 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA PREVIDENCIA MUNICIPAL
9.9.99.99.00.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA .....R$ 35.000,00
TOTAL.....R$ 35.000,00
Art. 4º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a realizar as devidas alterações nos anexos da Lei nº 562/2013, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO para o exercício de 2014 e nos Anexos da Lei nº 561/2013, Lei do Plano Plurianual - PPA, para o exercício de 2014 a 2017, Órgão 002 – PREVIDENCIA MUNICIPAL, unidade 001 – PREVIDENCIA MUNICIPAL.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 03 de Julho de 2014.

DORIVAL LORCA
Prefeito Municipal

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Publicado afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 03/07/2. 014 à 03/08/2. 014

Publicado por:
Gilson Parron
Código Identificador:4827CB5B

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 619/2014

"INSTITUI A QUILOMETRAGEM, DAS ESTRADAS NÃO PAVIMENTADAS DO MUNICIPIO DE NOVA SANTA HELENA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. DORIVAL LORCA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica instituída oficialmente a malha viária de estradas municipais não pavimentadas, com as devidas coordenadas geográficas, conforme mapa anexo, totalizando 604,5 (seiscentos e quatro e meio) de quilometragem.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrario.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, em 03 de Julho de 2014.

DORIVAL LORCA
Prefeito Municipal

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Publicado afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 03/07/2. 014 à 03/08/2. 014

Publicado por:
Gilson Parron
Código Identificador:7211A648

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 620/2014

SUMULA: "AUTORIZA DESINCORPORAR DO PATRIMONIO DA CAMARA MUNICIPAL DE

NOVA SANTA HELENA/MT E DAR BAIXA DOS BENS PATRIMONIAIS CONSTANTES DO RELATÓRIO ANEXO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. DORIVAL LORCA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica a Mesa Diretora autorizada a desincorporar do Patrimônio da Câmara Municipal de Nova Santa Helena/MT e processar a baixa dos bens patrimoniais relacionados nos Anexos I, II e desta Lei e considerados inservíveis para a Câmara Municipal de Nova Santa Helena/MT.

Art. 2º Os bens de que trata o anexo I desta Lei serão doados a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT.

Art. 3° Os bens de que trata o anexo II desta Lei serão considerados inservíveis para a administração pública.

Art. 4º Fica a Secretaria Administrativa autorizada a proceder à baixa dos bens que trata o art. 1º no Balanço Patrimonial da Câmara Municipal, relativo ao exercício de 2014, bem como firmar o termo de doação com a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT.

Art. 5º Fica autorizado o Poder Executivo a receber em doação os bens constantes do Anexo I desta Lei.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 04 de Julho de 2014.

DORIVAL LORCA
Prefeito Municipal

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Publicado afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 04/07/2. 014 à 04/08/2. 014

ANEXO I

RELAÇÃO DE BENS A SEREM DOADOS PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA/MT

Plaqueta	Descrição	Data de Aquisição
133	POLTRONA RUNAPEL PRESIDENTE C/ BASE BIRTORIA	24/02/2005
134	POLTRONA RUNAPEL PRESIDENTE C/ BASE BIRTORIA	24/02/2005
135	POLTRONA RUNAPEL PRESIDENTE C/ BASE BIRTORIA	24/02/2005
136	POLTRONA RUNAPEL PRESIDENTE C/ BASE BIRTORIA	24/02/2005
140	POLTRONA RUNAPEL PRESIDENTE C/ BASE BIRTORIA	24/02/2005

ANEXO II

RELAÇÃO DE BENS DECLARADOS INSERVÍVEIS PARA CÂMARA MUNICIPAL.

Plaqueta	Descrição	Data de Aquisição
149	01 CONJUNTO MICROFONE MCC 220	21/02/2006
39	CADEIRA FIXA AZUL SIMPLES	05/02/2001
14	CALCULADORA LOGUS 692 OLIVETTI	05/02/2001
181	IMPRESSORA HPF380 MULTIFUNCIONAL JATO DE TINTAS	04/02/2008
19	MESA PARA MAQUINA CINZA	05/02/2014
98	ARMARIO DE MADEIRA	24/02/2003
42	REFRIGERADOR ELETROLUX DE 250L	10/04/2001

Gabinete do Prefeito, em 04 de Julho de 2014.

DORIVAL LORCA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilson Parron
Código Identificador:C2A3544F

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGAO PRESENCIAL Nº. 036/2014

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, Estado de Mato Grosso, através de seu pregoeiro, torna público a quem interessar que se realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo "MENOR PREÇO GLOBALPOR LOTE", onde a data prevista para Credenciamento das empresas participantes será realizada das 08h30min às 09h00min do dia 23 de julho de 2014, e os envelopes contendo a Proposta de preços e os documentos de habilitação definidos neste Edital e seus anexos, deverão ser entregues ao pregoeiro até as 09h00min do dia 23 de julho de 2014 (Horário de Mato grosso), na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, sito no Paço Municipal José Gabriel Lorca, s/nº, onde o Edital Completo estará disponível no horário comercial, gratuitamente, tendo como objeto: AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETAS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO CONTRA A DENGUE DESTA MUNICIPALIDADE.

Nova Santa Helena, **09** de julho de 2014.

JEFFERSON A. S. NASCIMENTO
Pregoeiro.

Publicado por:
Gilson Parron
Código Identificador:37F54150

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGAO PRESENCIAL Nº. 037/2014

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, Estado de Mato Grosso, através de sua pregoeira, torna público a quem interessar que se realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", onde a data prevista para Credenciamento das empresas participantes será realizada das 08h30min às 09h00min do dia 24 de julho de 2014, e os envelopes contendo a Proposta de preços e os documentos de habilitação definidos neste Edital e seus anexos, deverão ser entregues à pregoeira até as 09h00min do dia 24 de julho de 2014 (Horário de Mato grosso), na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, sito no Paço Municipal José Gabriel Lorca, s/nº, onde o Edital Completo estará disponível no horário comercial, gratuitamente, tendo como objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E MATERIAIS DE REDE HIDRÁULICA, PARA MANUTENÇÃO DA ESTAÇÃO DE CAPITAÇÃO E TRATAMENTO DE ÁGUA E REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DESTA MUNICIPALIDADE, conforme condições e especificações constantes neste edital e seus anexos.

Nova Santa Helena, **09** de julho de 2014.

FRANCIANE PAULATTI
Pregoeira.

Publicado por:
Gilson Parron
Código Identificador:36C743A5

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

COMISSAO DE LICITACAO
RESULTADO TP 023-2014

Resultado resumido de Julgamento, da Homologação e Adjudicação
TOMADA DE PREÇOS N.º 023/2.014
A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT torna público o resultado do julgamento, homologação e adjudicação, referente à TOMADA DE PREÇOS nº. 023/2.014, **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DO BAIRRO MONTES CLAROS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHAS INTEGRANTES DO EDITAL**.** Empresa habilitada vencedora: MONUMENTAL PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA, com o valor de R$ 258.767,10 (duzentos e cinquenta e oito mil, setecentos e sessenta e sete reais e dez centavos).

Nova Xavantina – MT, 09 de julho de 2.014.

GERCINO CAETANO ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Walmir Arruda Costa
Código Identificador:D2166D7B

COMISSAO DE LICITACAO
RESULTADO TP 024-2014

Resultado resumido de Julgamento, da Homologação e Adjudicação
TOMADA DE PREÇOS N.º 024/2.014
A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT torna público o resultado do julgamento, homologação e adjudicação, referente à TOMADA DE PREÇOS nº. 024/2.014, **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DA AGROVILA BANCO SAFRA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHAS INTEGRANTES DO EDITAL**.** Empresa habilitada vencedora: MONUMENTAL PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA, com o valor de R$ 172.465,94 (cento e setenta e dois mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e noventa e quatro centavos).

Nova Xavantina – MT, 09 de julho de 2.014.

GERCINO CAETANO ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Walmir Arruda Costa
Código Identificador:802F40FF

COMISSAO DE LICITACAO
RESULTADO TP 020-2014

Resultado resumido de Julgamento da Habilitação
TOMADA DE PREÇOS N.º 020/2.014
A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, torna público o resultado do julgamento da habilitação, referente à TOMADA DE PREÇOS nº. 020/2.014, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA PATRIMONIAL E SEGURANÇA VIP NO DECORRER DAS REALIZAÇÕES DE EVENTOS NESTE MUNICIPIO. A Licitação em epígrafe foi declarada FRACASSADA nos termos da ata 001 parte integrante do processo de compras e contratações.

Nova Xavantina – MT, 09 de julho de 2.014.

WALMIR ARRUDA COSTA
Presidente da CPL

Publicado por:
Walmir Arruda Costa
Código Identificador:2BF59A9B

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - SRP N. 013/2014 PROCESSO N. 023 /2014

A **Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte - MT**, através de seu pregoeiro nomeado através da Portaria 154/2014, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencia - SRP. Objeto: **Contratação de empresa especializada para futura e eventual prestação de serviços de arbitragem para diversas modalidades, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer**, conforme especificado no anexo I Termo de Referencia do edital. Inicio da sessão: **Dia 23/07/2014,** ás **08h00min**, horário local, na sala de licitações desta prefeitura. Os interessados a adquirir cópia do edital, deverão solicitar informações no fone (66) 3559-1900, endereço de email licitacao@novohorizontedonorte.mt.gov.br ou no site www.cidadecompras.com.br.

Novo Horizonte do Norte - MT, 09 de julho de 2014.

JULIANO GAMBA
Pregoeiro

Publicado por:
Queila Lisot
Código Identificador:16935B25

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.º 1064 DE 09 DE JULHO DE 2014.

SÚMULA : Autoriza o pode Executivo Municipal , a abrir um crédito especial na Lei nº. 1.026, de 12 de dezembro de 2013, que dispõe sobre o orçamento para o exercício de 2014.

Faço saber que a Câmara Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, aprovou e EU sanciono a seguinte Lei :

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, autorizado a abrir um crédito especial junto a Lei Municipal n.º 1.026 de 12 de dezembro de 2013, no valor de R$ 8.000,00 (oito mi reais), suplementada se necessário, na dotação abaixo discriminada :

01 CAMARA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE
01.001 CAMARA MUNICIPAL
01.001.01. LEGISLATIVA
01.001.01.031. AÇÃO LEGISLATIVA
01.001.01.031.0100 PROCESSO LEISLTIVO
01.001.01.031.0100.2086 REALIZAÇÃO DE CONSURSO PUBLICO
33.90.39.00.00.00 OUTROS SERV. TERCEIRO PESSOA JURIDICA **R$ 8.000,00**

Artigo 2º - Para dar cobertura ao crédito especial aberto no artigo anterior será utilizado em igual importância a anulação parcial da dotação abaixo mencionada, de acordo com artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

01 CAMARA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE
01.001. CAMARA MUNICIPAL
01.001.01 LEGISLATIVA
01.001.01.031. AÇÃO LEGISLATIVA
01.001.01.031.0100. PROCESSO LEGISLATIVO
01.001.01.031.1000.1001. AQUIS. MOV. MAQNS. EQUIP. PERM. E ACESS. CAMARA
44.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE **R$ 8.000,00**

Artigo 3º - Fica autorizado a inclusão desta despesa nos instrumento de planejamento exigido pela Lei Complementar 101/2000, na Lei Municipal n.º 1018 de 29 de novembro de 2013 – que trata da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2014, Lei Municipal n..º

1017 de 20 de novembro de 2013, que trata do Plano Plurianual, período de 2014 a 2017 e da Lei n.º 1026 de 12 de dezembro de 2013– que trata da Lei Orçamentária para o exercício de 2014.

Artigo 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º – Revogam-se as disposições sem contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, Em 09 de julho de 2014.

JOÃO ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Queila Lisot
Código Identificador:05156484

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº1065 DE 09 DE JULHO DE 2014

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$ 153.288,77 *(cento e cinquenta e três mil, duzentos e oitenta e oito reais e setenta e sete centavos) por anulação parcial de dotação orçamentária."*

JOÃO ANTONIO DE OLIVEIRA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$ 153.288,77 *(cento e cinquenta e três mil, duzentos e oitenta e oito reais e setenta e sete centavos)* para a criação das seguintes dotações orçamentárias:

006 – SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
003 – PREVIDENCIA SOCIAL
009 – PREVIDÊNCIA SOCIAL
272 – PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTARIO
120 – REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA
099 - OUTROS
2.080 – MANUT. E ENCARGOS COM FUMPS
3.1.90.01.00.00 – APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMA..R$ 39.904,01
3.1.90.03.00.00 – PENSÕES.....R$ 39.828,48
3.1.90.05.00.00 – OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS.....R$ 67.138,58
3.1.90.09.00.00 – SALÁRIO-FAMÍLIA.....R$ 6.417,70
TOTAL.....R$ 153.288,77

Art. 2º A cobertura das despesas de que trata o artigo 1º desta Lei, se dará por anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

006 – SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
003 – PREVIDENCIA SOCIAL
009 – PREVIDÊNCIA SOCIAL
272 – PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTARIO
120 – REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA
099 - OUTROS
2.080 – MANUT. E ENCARGOS COM FUMPS
3.3.90.01.00.00 – APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMA..R$ 39.904,01
3.3.90.03.00.00 – PENSÕES.....R$ 39.828,48
3.3.90.05.00.00 – OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS.....R$ 67.138,58
3.3.90.09.00.00 – SALÁRIO-FAMÍLIA.....R$ 6.417,70
TOTAL.....R$ 153.288,77

Art. 3º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a realizar as devidas alterações nos anexos da Lei nº 1.018/2013, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO para o exercício de 2014 e nos Anexos da Lei nº 1.017/2013, Lei do Plano Plurianual - PPA, para o exercício de 2014 a 2017, Órgão 006 – SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, UNIDADE 003 - PREVIDENCIA SOCIAL.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Novo Horizonte do Norte - MT, 09 de Julho de 2014.

JOÃO ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Queila Lisot
Código Identificador:010F825E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 169/2014

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, no uso de suas atribuições que Confere-lhe o Art. 45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:
Artigo 1º - Designar o servidor **Darci Renê Gonçalves Monteiro,** brasileiro, portador do RG: nº 17481538 SSP/RS e inscrito no CPF: nº 348.776.570-53, lotado na **Secretaria Municipal de Transporte Obras, Viação e Urbanismo** no cargo de **Engenheiro Civil**, **CREA: 2202958428** para responder como Fiscal das Obras de **Construção de pista de caminhada no perímetro urbano com extensão de 794,00 metros de área de 1.588,00 m/2 e na construção de muro em alvenaria com portão e gradil em chapa tubular,** no Centro de Educação Infantil Padre Guinter, neste Município de Novo Horizonte do Norte-MT.
Artigo 2º - Esta designação não fará jus à remuneração referente ao cargo acumulado, receberá somente os direitos e vantagens do cargo efetivo de Engenheiro Civil.
Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 08 de julho de 2014.

JOÃO ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Queila Lisot
Código Identificador:B7DF4621

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 131/2014. DE 27 DE JUNHO DE 2014.

"Dispõe sobre Exoneração de Servidor em Cargo de Provimento Efetivo por Aposentadoria Compulsória, e dá outras providências."

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E :

Art.1º **Exonerar o Sr. Mario Dias Da Silva**, inscrito no CPF 207.011.601-87 e portador da cédula de identidade RG. 118 036 SSP/MT, do cargo de *Agente Municipal de Saneamento, classe* "A", nível "II", de provimento efetivo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e criado através da Lei Complementar nº 23/2011. Motivo pelo qual o servidor completou 70 anos e decorreu Aposentadoria por Idade.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos a partir de 25 de Junho de 2014.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 27 de Junho de 2014.

JOSE HELIO RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana da Silva Betarelo
Código Identificador:F0A02D27

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2014

A Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio – MT, através do seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com data de abertura prevista para o dia 23 de Julho de 2014, às 13:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio/MT, tendo como objeto O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE CARNE BOVINA. O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, na Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio – Comissão Permanente de Licitação, sito à Avenida 29 de Setembro, s/n, Centro – Novo Santo Antônio/MT, ou pelo e-mail: licitapmnsa@bol.com.br. Qualquer informação pelo fone: (66) 3548-1140.

Novo Santo Antonio/MT, 09 de Julho de 2014.

MARCOS DA SILVA
Pregoeiro/Port: 036/2013

Publicado por:
Marcos da Silva
Código Identificador:36B32FAC

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 006/2014

EDITAL DE PUBLICAÇÃO
A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA, Estado de Mato Grosso, de acordo com as disposições da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, torna público que realizará a LICITAÇÃO a seguir caracterizada:
TOMADA DE PREÇOS N.º 006/2014
OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa especializada para construção de Quadra Escolar Coberta com vestiário na Escola Municipal Cristo Redentor, conforme Termo de Compromisso PAC2 nº. 10541/2014 - FNDE.
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 01/08/2014
HORÁRIO: 08:00 HORAS
LOCAL: Sala de Licitações da Pref. Mun. de Paranaíta/MT.
ENDEREÇO: Rua Alceu Rossi S/ Nº - Centro – Paranaíta/MT.
Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no mesmo endereço, no horário das 07:00 às 11:00 hs e das 13:00 às 17:00 hs, de segunda-feira a sexta-feira.

Paranaíta/MT, em 09 de Julho de 2014.

LUCIANE RAQUEL BRAUWERS
Presidente da CPL

Publique-se

Publicado por:
Luciane Raquel Brauwers
Código Identificador:A2105E52

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 077/2014

A Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT, através da sua Pregoeira nomeada pelo Decreto Municipal nº. 005/2014, torna público que estará realizando Licitação na Modalidade de Pregão Presencial nº. 077/2014, regido pela Lei nº. 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal nº. 153/2009, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993. Objeto: Aquisição de materiais de informática, eletroeletrônicos, eletrodomésticos e materiais de escritório, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Paranaíta/MT. Início da Sessão: dia 28/07/2014, Horário: 08:00 horas. Credenciamento: das 07:30 às 08:00 horas. Retirada do Edital na Prefeitura e no site: www.paranaita.mt.gov.br, informações pelo telefone: (66) 3563-2700, Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Paranaíta, situada a Rua Alceu Rossi, s/ nº. Centro, Paranaíta/MT, CEP: 78.590-000.

Paranaíta/MT, 09 de Julho de 2014.

LUCIANE RAQUEL BRAUWERS
Pregoeira

Publicado por:
Luciane Raquel Brauwers
Código Identificador:83762275

DEPARTAMENTO JURÍDICO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 420/2014.

SÚMULA: "NOMEIA COMISSÃO ORGANIZADORA E AVALIZADORA PARA REALIZAÇÃO DE TESTE SELETIVO PUBLICO Nº 001/2014 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ANTONIO DOMINGO RUFATTO, Prefeito Municipal de Paranaita, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica constituída, nos termos da legislação pertinente vigente, a Comissão para realização de Teste Seletivo Público nº. 001/2014, com vistas à contratação no cargo de Agente Comunitário de Saúde para a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paranaita/MT.

Art. 2º - A Comissão descrita no Art. 1º será composta pelos seguintes servidores Municipais:

§1º - Da equipe organizadora:

Presidente:
· Mariana Campagnoli França
Secretária:
· Huellen Lima da Silva
Membro:
· Antonio da Silva

§2º - Da equipe de avaliação:

· Mariana Campagnoli França
· Suzane Cristina Favetti

Art. 3º - A Comissão ora instituída, tem competência e atribuição para a realização de todas as fases do "Teste Seletivo Público" acima, sendo que após a conclusão dos trabalhos será automaticamente destituída, independente de outro ato administrativo nesse sentido.

Art. 4º - A quantidade de vagas a serem abertas, os critérios de acesso e outras disposições relevantes, serão definidos no edital ao qual se vincularão os pretensos candidatos.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAITA-MT
Em, 08 de julho de 2014.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ancelma Cornettione Nardo de Freitas
Código Identificador:710E95CB

DEPARTAMENTO JURÍDICO
GABINETE DO PREFEITO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
AUDIÊNCIA PÚBLICA DA SAÚDE

O Município de Paranaita, Estado de Mato Grosso, através do Exmo. Sr. ANTONIO DOMINGO RUFATTO, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no art. 48 da Lei Complementar no 101/2000 e Art. 36 – Incisos I, II, III e § 5º e da Lei Complementar no 141/12, de 13 de janeiro de 2012, tornam público e **CONVOCA** a População do Município de Paranaíta/MT, para participar da audiência pública para prestação de contas da saúde referente ao 1º quadrimestre de 2014 conforme abaixo:

Data/Local: Audiência Pública – Dia 24 de julho de 2014 às 19:00 horas, na Câmara Municipal, localizada na rua Alceu Rossi, s/n, CEP:78590-000, no Município de Paranaíta/MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAITA-MT
Em 08 de julho de 2014.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ancelma Cornettione Nardo de Freitas
Código Identificador:8354DAE8

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 004/2014
EDITAL 038/2014 SMS

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através de sua pregoeira nomeada pela portaria 021 de 22 de Janeiro de 2014, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação, pela modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/2014 Edital 038/2014 SMS**, regido pela lei 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal n°1.005/2014, subsidiada pela Lei 8.666/93. Objeto: Registro de Preço para aquisição de medicamentos e materiais de consumo, para Aldeias Indígenas Pakuera em atendimento as ações do plano de trabalho resultante da auditoria n. 12796 atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde Paranatinga – MT. Data de abertura: 21/07/2014, segunda-feira às 08:30h horário de Brasília. O Edital e os seus Anexos poderão ser retirados através do site **www.bll.org.br** ou no e-mail: **edital.ptga@hotmail.com.** Informações pelo telefone 66-3573-1329 – horário de atendimento das 13:00 ás 17:00 hrs.

Paranatinga-MT, 09 de Julho de 2014.

LUCIA APARECIDA DE FRANÇA CORREA
Pregoeira

Publicado por:
Sabta Taylla Biazin da Silva
Código Identificador:EBBA0FCA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 005/2014
EDITAL 039/2014 SMS

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através de sua pregoeira nomeada pela portaria 021 de 22 de Janeiro de 2014, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação, pela modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2014 Edital 039/2014 SMS**, regido pela lei 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal n°1.005/2014, subsidiada pela Lei 8.666/93. Objeto: Registro de Preço para Aquisição de Medicamentos e materiais de consumo, para Tratamento da Dengue atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Data de abertura: 22/07/2014, terça-feira às 08:30h horário de Brasília. O Edital e os seus Anexos poderão ser retirados através do site **www.bll.org.br** ou no e-mail: **edital.ptga@hotmail.com.** Informações pelo telefone 66-3573-1329 – horário de atendimento das 13:00 ás 17:00 hrs.

Paranatinga-MT, 09 de Julho de 2014.

LUCIA APARECIDA DE FRANÇA CORREA
Pregoeira

Publicado por:
Sabta Taylla Biazin da Silva
Código Identificador:BC3731A9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 004/2014

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através da CPL, nomeada pela portaria 022/2014 em 22 de Janeiro de 2014, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação **TOMADA DE PREÇOS Nº. 004/2014** objetivando a Contratação de empresa especializada para construção e execução de uma obra PSF II atendendo as necessidade da Secretaria Municipal de Saúde no Município de Paranatinga/MT. Data de abertura: 23/07/2014 – quarta - feira às 08h. O Edital e os seus Anexos poderão ser retirados na sede da Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT, Sito Av. Brasil, 1900 – Centro, das 13 às 17h. Informações pelo telefone 66-3573-1329, e-mail: edital.ptga@hotmail.com.

Paranatinga – MT, 09 de Julho de 2014.

LÚCIA APARECIDA DE FRANÇA CORRÊA
Presidente da CPL

Publicado por:
Sabta Taylla Biazin da Silva
Código Identificador:C6E25023

OUVIDORIA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1018 DE 09 DE JULHO DE 2014

"Reestrutura o Conselho Municipal de Assistência Social de Paranatinga-MT"

O Prefeito Municipal de Paranatinga, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Lei nº 686/2010 de 06 de maio de 2010.

DECRETA:

Art. 1º - O Conselho Municipal de Assistência Social passa a ter a seguinte composição para o biênio 2014/2016:

1. REPRESENTATIVIDADE GOVERNAMENTAL

1.1 – Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:
Titular: Leidiane Barbosa Pereira
Suplente: Elenita Celant Marcon

1.2 – Representantes da Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Cléa Terezinha Galvan
Suplente: Rosalina Martins de Souza

1.3 – Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Marilene Nunes Sales
Suplente: Camila Nunes da Silveira

1.4 – Representantes da Secretaria Municipal de Obras e Infra Estrutura:
Titular: José Alves de Lima
Suplente: Claudecy Barreto dos Santos

1.5 – Representantes a Secretaria Municipal de Agricultura:
Titular: Edmar Dojas
Suplente: Yeda Sueli Jorge da Silva

2. REPRESENTATIVIDADE DA SOCIEDADE CIVIL

2.1 – Representantes dos Prestadores de serviços socioassistenciais (Igreja Batista):
Titular: Marcia Regina Pata
Suplente: Jovane Pereira Lima

2.2 – Representantes dos Prestadores de Serviços socioassistenciais (Igreja Católica):
Titular: Nayara Nogueira
Suplente: Rafael Carlos de Oliveira

2.3 – Representantes dos Trabalhadores do SUAS:
Titular: Fátima Rosane Ritter Pereira
Suplente: Ladiane Longo

2.4 – Representantes dos USUÁRIOS DO SUAS – SCFV/Idosos
Titular: Celso Felipe Santiago
Suplente: Lourdes Maria Scopel Furlanetto

2.5 – Representantes dos Usuários do SUAS - Bolsa Família
Titular: Célia Maria Amancio da Silva
Suplente: Anatália Lusse Pereira

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, em 09 de julho de 2014.

VILSON PIRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yeda Suely Jorge da Silva
Código Identificador:37BFEF74

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 034.2014

EXTRATO DE CONTRATO Nº 034/2014
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA
CONTRATADA: GUILHERME MARINS - ME
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMAR O GINÁSIO
POLIESPORTIVO CELIVALDO PEIXOTO RIBEIRO, LOCALIZADO NA AVENIDA SÃO
PEDRO S/N, COM RECURSOS PROPRIOS NO MUNICIPIO DE PLANALTO DA SERRAMT.
VALOR: R$35.871,07
VIGÊNCIA: 60 DIAS

ANGELINA BENEDITA PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jarbas de Sousa Pereira
Código Identificador:A9B77855

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 0126/2013.

PROCESSO Nº. 037/2013.

FUNDAMENTO AO TERMO: Este termo aditivo decorre a alteração da Planilha Orçamentária da Administração, que redefine o componente construção do programa de requalificação de Unidades Básicas de Saúde (UBS) para a propostas habilitadas a partir de 2013, conforme estabelece pela PORTARIA Nº 1.903, DE 4 DE SETEMBRO DE 2013 e o ANEXO I da Portaria nº 340/GM/MS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT
Contratante

RAÍZES CONSTRUTORA COMÉRCIO SERVIÇOS LTDA
Contratado

Publicado por:
Jarbas de Sousa Pereira
Código Identificador:B6DF3010

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N 1.764 DE 01 DE JULHO DE 2014

FIXA OS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT.

A PREFEITA MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NILCE MARY LEITE FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ, APROVA E ELA **SANCIONA** A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Os vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Poconé - MT são fixados através desta Lei, de acordo com os anexos I, II, III e IV.

Art. 2º Fica revogada a Lei nº 1.459 de 20 de dezembro de 2007 e alterações.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir de 01 de junho de 2014.

Poconé 04 de Julho de 2014.

NILCE MARY LEITE (MEIRE ADAUTO)
Prefeita Municipal de Poconé

Publicado por:
Gracielle de Arruda Quintino
Código Identificador:63D9521C

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.763 DE 01 DE JULHO DE 2014.

Dispõe sobre a ALTERAÇÃO DA REDAÇÃO DO § 5º, DO ARTIGO 21, DA LEI MUNICIPAL Nº. 1688 DE 15 DE OUTUBRO DE 2012**.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NILCE MARY LEITE FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ, APROVA E ELA **SANCIONA** A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica alterada a redação do § 5º, do artigo 21, da Lei Municipal Nº. 1688 de 15 de outubro de 2012, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores da Administração Pública Municipal da Prefeitura Municipal de Poconé que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 21.....

§ 5º Os atuais Motoristas, lotados na Secretaria Municipal de Infraestrutura, responsáveis pela condução de veículos pesados e que detenham a CNH (Carteira Nacional de Habilitação), com a categoria mínima "D" serão reenquadrados no cargo de motorista de veiculo pesado, independente do prazo de estabilidade exigida no artigo 19, da Lei Municipal nº 1688/2012".

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Poconé 04 de Julho de 2014.

NILCE MARY LEITE (MEIRE ADAUTO)
Prefeita Municipal de Poconé

Publicado por:
Gracielle de Arruda Quintino
Código Identificador:05E8D362

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.762 DE 01 DE JULHO DE 2014.

autoriza a conceder reajuste NO EXERCÍCIO DE 2014, aoS PROFESSORES e APOIO ADMINISTRATIVO DA EDUCAÇÃO da Prefeitura Municipal de Poconé-MT, ALTERANDO AS TABELAS DE SALÁRIO Da LEI Nº 1.653 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2011 - Plano de Cargos, Carreiras e Salários DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE pOCONÉ.

A PREFEITA MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NILCE MARY LEITE FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ, APROVA E ELA **SANCIONA** A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder reposição salarial no percentual de até 8,32% (oito, ponto, trinta e dois por cento), correspondente ao piso proporcional na Tabela de Vencimentos dos Professores atualizada em 2013, com os coeficientes, da Lei nº. 1.653 de 19 de dezembro de 2011, nas seguintes condições:

§ 1º O percentual de 4,16% (quatro, ponto, dezesseis por cento) na folha de pagamento do mês de julho de 2014, independente de quaisquer condições.

§ 2º Até o limite percentual de 4,16% (quatro, ponto, dezesseis por cento) na folha de pagamento do mês de agosto de 2014, desde que atendidas às condições do parágrafo terceiro.

§ 3º A reposição descrita no parágrafo segundo está condicionada à disponibilidade financeira e orçamentária na folha de pagamento da Secretaria de Educação e Cultura.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado conceder reposição salarial no percentual de 5,56% (cinco, ponto, cinquenta e seis por cento), correspondente ao índice inflacionário previsto no INPC/IBGE sobre as Tabelas de Vencimentos de Apoio Administrativo, divididos da seguinte forma:

§ 1º O percentual de 2,78% (dois, ponto, setenta e oito por cento) na folha de pagamento do mês de julho de 2014.

§ 2º O percentual de 2,78% (dois, ponto, setenta e oito por cento) na folha de pagamento do mês de agosto de 2014.

Art. 3º. Para adequar as atuais tabelas constantes na Lei nº. 1.653 de 19 de dezembro de 2011, as referencias das tabelas que tiverem valor inferior ao Salário Mínimo Nacional serão atualizadas em percentuais que recomponham o valor do Salário Mínimo Nacional.

Art. 4º. As despesas decorrentes da aplicação da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Poconé 04 de Julho de 2014.

NILCE MARY LEITE (MEIRE ADAUTO)
Prefeita Municipal de Poconé

Publicado por:
Gracielle de Arruda Quintino
Código Identificador:227E8A49

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.760 DE 23 DE JUNHO DE 2014.

DISPÕE SOBRE INCLUSÃO DE PROJETOS ATIVIDADES NO PPA/2014, LDO/2014 E ABRE CRÉDITO ESPECIAL NA LOA 2014.

A PREFEITA MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NILCE MARY LEITE FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ, APROVA E ELA **SANCIONA** A SEGUINTE LEI.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a incluir na Lei nº 1.736/2013 que dispõe sobre o Plano Plurianual, exercício 2014, Projetos/Atividades, conforme abaixo elencados:

Órgão: 07. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 – Saúde
Sub função: 303 – Suporte Profilático e Terapêutico
Programa 0051 – Ampliação e Qualidade na Assistência Farmacêutica
Projeto/ Atividade: 2.170 – Manutenção da Farmácia Viva

Órgão: 07. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 – Saúde
Sub Função: 303 – Suporte Profilático e Terapêutico
Projeto/Atividade: 1.090 – Equipamento Permanente para Farmácia Viva

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a incluir na Lei nº 1.719/2013 que dispõe sobre Lei de Diretrizes Orçamentárias, exercício 2014, Projetos/Atividades, conforme abaixo elencados:

Órgão: 07. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 – Saúde
Sub função: 303 – Suporte Profilático e Terapêutico
Programa 0051 – Ampliação e Qualidade na Assistência Farmacêutica
Projeto/ Atividade: 2.170 – Manutenção da Farmácia Viva

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Credito Adicional Especial na Lei nº 1.737/2013 que dispõe sobre Lei Orçamentária Anual, exercício 2014, no valor de R$ 1.121.909,10 cujo objetivo é a implantação dos Projetos/Atividades da Farmácia Viva com fonte de recurso oriundo do Sistema Único de Saúde – SUS, a seguir discriminado por seus elementos de despesas:

Órgão: 07. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 002.10.303.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação: Adquirir Equipamentos Permanentes para Melhor Atendimento na Farmácia de Manipulação
4.4.9.0.52.00.0 Equipamentos e Material Permanente R$ 138.138,66
Fontes: 114 Transferências de Recursos do SUS 136.138,66
102 Recursos de Impostos p/ Saúde 2.000,00

Órgão: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 002.10.303.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Ação: Implantar e Manter o Programa Farmácia Viva dentro do Programa Nacional de Plantas Medicinais e Fitoterápicos Apls para Melhor Adequação e Oferta de plantas medicinais e fitoterápicos com qualidade para dispensação a População Poconeana.

3.1.9.0.04.00.0 - Contratação por Tempo Determinado	**R$ 220.000,00**
Fontes: 114 Transferência de Recursos SUS	216.380,00
102 Recursos de Impostos p/ Saúde	1.620,00
3.1.90.11.00.0 –Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil	**R$ 58.000,00**

Fontes: 114 Transferência de Recursos do SUS	8.000,00
3.1.90.13.00.0-Obrigações Patronais	**R$ 51.790,34**
Fontes: 114 Transferência de Recursos do SUS	8.539,74
102 Recursos de Imposto p/ Saúde	43.250,60
3.3.9.0.14.00.0 - Diárias – Civil	**R$ 8.000,00**
Fontes: 114 Transferências de Recursos SUS	7.380,00
102 Recurso de Imposto p/Saúde	620,00
3.3.9.0.30.00.0 - Material de Consumo	**R$ 223.000,00**
Fontes: 114 Transferências de Recursos do SUS	221.930,18
102 Recursos de Imposto p/ Saúde	1.069,82
3.3.9.0.33.00.0 - Passagens e Despesas com Locomoção	**R$ 73.877,50**
Fontes: 114 Transferências de Recursos SUS	72.877,50
102 Recursos de Imposto p/ Saúde	1.000,00
3.3.9.0.35.00.0 - Serviços de Consultoria	**R$ 142.180,00**
Fontes: 114 Transferências de Recursos SUS	140.180,00
102 Recursos de Imposto p/ Saúde	2.000,00
3.3.9.0.36.00.0 - Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Física	**R$ 40.200,00**
Fonte: 114 Transferências de Recursos do SUS	5.000,00
102 Recursos de Imposto p/ Saúde	35.200,00
3.3.9.0.39.00.0 - - Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica	**R$ 166.722,60**
Fontes: 114 Transferências de Recursos do SUS	160.782,76
102 Recursos de Imposto p/ Saúde	5.939,84
Total Geral	**R$ 1.121.909,10**

Art. 4º Para dar cobertura ao Credito Adicional Especial serão utilizados recursos:
I – Fonte 114 - Transferência de Recursos do SUS conforme art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, inciso I superávit financeiro, no valor de R$ 977.208,84 (Novecentos e setenta e sete mil, duzentos e oito reais e oitenta e quatro centavos);
II – Fonte 102 Transferência de Recursos da Saúde conforme art. 43 da Lei Federal n.º 4.320/1964, inciso III – resultantes de anulação parcial de dotações orçamentárias, a seguir:

Órgão – 07 – Secretaria Municipal de Saúde.
Unidade Orçamentária – 002 – Fundo Municipal de Saúde.
Função: 10 – Saúde.
Subfunção: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial.
Programa: 0050 – Atenção de Média e Alta Complexidade.
Projeto/Atividade: 2.148 – Construção da Unidade de Pronto Atendimento.
Natureza de Despesa: 44.92.51.00.00 – Obras e Instalações R$144.700,26.
Fonte – 102: Recursos de Imposto para Saúde R$ 144.700,26.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 14 de abril de 2014, revogada as disposições em contrário.

Poconé 25 de Junho de 2014.

NILCE MARY LEITE (MEIRE ADAUTO)
Prefeita Municipal de Poconé

Publicado por:
Gracielle de Arruda Quintino
Código Identificador:39C017A6

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO: 034/2014

NUMERO DO CONTRATO: Nº. 034/2014
PREGÃO PRESENCIAL:Nº 009/2014
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 8.666/93
CONTRATANTE:PrefeituraMunicipal dePonteBranca MT
CONTRATADO: RODINEY ALVES CASTELHANO
OBJETO:Prestaçãodeserviços de consultoriatécnica/operacional, elaboração de projetos e fiscalização de reformas e obras no Município de Ponte Branca - MT, conforme as especificações e quantitativos constantes no Edital.
PRAZO: 06 MESES
VALOR DO CONTRATO: R$ 18.000,00
DATA DA ASSINATURA: 20/06/2014
VIGENCIA: 20/06/2014 a 31/12/2014.

Publicado por:
Ladislau Honorio Martins
Código Identificador:7C46B1EF

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA

CÂMARA MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA

EXTRATO CONTRATO Nº 011/2014

Entidade: Câmara Municipal de Pontes e Lacerda			
Contrato 011/2014	ÓRGÃO CÂMARA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA	UNIDADE ADMINISTRATIVA CÂMARA MUNICIPAL	
	CONTRATADA ***FASSIL ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA***		
Data da Emissão 09/07/2014	Data Vencimento 31/12/2014	Valor R$ 25.950,00	Dotação 33.90.39
Objeto do Contrato: ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA NA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CONTABILIDADE PÚBLICA, BEM COMO CONSULTORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA E CONSULTORIA LEGISLATIVA EM PROJETOS DE CUNHO ORÇAMENTÁRIO E CONTÁBIL.***			
Licitação modalidade Convite 011/2014			

Pontes e Lacerda - MT, 09 de julho de 2014.

ROMES FERREIRA DE AMURIM
Vereador Presidente

Publicado por:
Tony-Hay-Nier Carlos Almeida
Código Identificador:92EF193B

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 015/2014

DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DAS ORDEM DE SERVIÇOS DA NONA EQUIPE DE SAÚDE PORTE I E DÉCIMA EQUIPE DE ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMILIA UBS PORTE II NO MUNICIPIO DE PONTES E LACERDA – MT.

JOSÉ MEDEIROS VIEIRA, Presidente do Conselho Municipal de Saúde do Município de Pontes e Lacerda, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei 223, de 10 de setembro de 1992, faz saber que a Assembléia Geral aprovou em reunião ordinária realizada no dia 01 de Julho de 2014, a seguinte resolução:
Considerando a Portaria GM nº. 1398 que "Divulga a 1ª lista do processo de seleção de propostas apresentadas para o componente Construção de Unidades Básicas de Saúde de segunda etapa do Programa de Aceleração do Crescimento – PAC 2 – 2º. Ciclo.

Resolve:
Artigo 1º – Aprova as ordem de serviços da Nona Equipe de Saúde Porte I Proposta n. 04330355000113001 e Décima Equipe de Estratégia Saúde da Família UBS Porte II Proposta n. 04330355000113002 no município de Pontes e Lacerda – MT

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Pontes e Lacerda - MT, 03 de Julho de 2014.

JOSÉ MEDEIROS VIEIRA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologada:

DONIZETE BARBOSA DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Silvana da Silva
Código Identificador:44B84485

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 1.493/2014.

"DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Donizete Barbosa do Nascimento, Prefeito de Pontes e Lacerda-MT, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º - O Orçamento para o Município de Pontes e Lacerda, para o exercício de 2015, será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

I – as metas fiscais;

II – as prioridades e metas da administração municipal;

III – a estrutura dos orçamentos;

IV – as diretrizes para a elaboração e execução do orçamento do Município;

V – as disposições sobre a dívida pública municipal;

VI – as disposições sobre as despesas com pessoal;

VII – as disposições sobre as alterações tributárias; e

VIII – as disposições gerais.

I - DAS METAS FISCAIS

Art. 2º - As metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para os exercícios de 2015 a 2017 de que trata o art. 4º da Lei 101/2000 – LRF, estão identificados no Anexo I desta Lei.

II – DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 3º - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2015 são aquelas definidas e demonstradas no Anexo II desta Lei.

§ 1º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para o exercício de 2015 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas no Anexo II desta Lei.

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2015, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei e identificadas no Anexo II, a fim de estabilizar a despesa orçada e a receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

III – DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art.4º - O orçamento para o exercício financeiro de 2015 abrangerá os Poderes Legislativo, Executivo, e seus fundos e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional da Prefeitura, instituída pela Lei Complementar nº. 117/2013 e suas alterações.

Art. 5º - A Lei Orçamentária para 2015 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das unidades gestoras, especificando aquelas vinculadas a fundos e ao Orçamento da Seguridade Social, desdobrando as despesas por função, sub-função, programa, projetos, atividades ou operações especiais, e quanto sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa até o nível de modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as portarias SOF/42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores, na qual deverá estar anexado o seguinte:

I – Sumário geral da receita por fontes e das despesas por funções de governo;
II – Demonstrativo da receita e despesa segundo categorias econômicas, - Anexo 1 da lei nº. 4320/64;

III – Receita segundo as categorias econômicas - Anexo 2 da Lei n° 4320/64;

IV - Natureza da despesa segundo as categorias econômicas - Consolidação geral - Anexo 2 da Lei n° 4.320/64;

V - Quadro demonstrativo da receita, por fontes, e respectiva legislação;

VI - Quadro das dotações por órgãos do Governo: Poder Legislativo e Poder Executivo;
VII - Quadro demonstrativo da despesa por órgãos, por unidade orçamentária, programa de trabalho - Anexo 6 da Lei n° 4320/64;

VIII - Quadro demonstrativo da despesa por programa anual de trabalho do governo, por função governamental - anexo 7 da lei n° 4320/64;

IX - Quadro demonstrativo da despesa por funções, sub-funções e programas conforme o vínculo com os recursos - Anexo 8 da Lei n° 4320/64;

X - Quadro demonstrativo das despesas por órgão e funções - Anexo 9 da lei n° 4320/64;

XI - Quadro demonstrativo da receita e planos de aplicação dos fundos especiais;

XII - Quadro demonstrativo do programa anual de trabalho do governo em termos de realização de obras e de prestação de serviços;

XIII - Tabela explicativa da evolução da receita e da despesa - artigo 22, inciso III da Lei n° 4320/64;

XIV - Descrição sucinta de cada unidade administrativa e suas principais finalidades, com a respectiva legislação;

XV - Demonstrativo regionalizado do efeito, sobre as receitas e despesas, decorrentes de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia;

XVI - Demonstrativo da compatibilidade da programação dos orçamentos com os objetivos e as metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias,

XVII - Demonstrativo de medidas de compensação às renúncias de receita e ao aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado.

§ 1º - Para efeito desta Lei, entende-se por Unidade Gestora Central, a Prefeitura, e por Unidade Gestora, as entidades com Orçamento e Contabilidade própria.

§ 2º – O Quadro Demonstrativo das Despesas – QDD poderá ser detalhado em nível de elemento e alterado por decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal.

IV - DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO.

Art. 6º - Os Orçamentos para o exercício de 2015 obedecerão entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receita e despesa, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, suas Autarquias e seus Fundos.

Art. 7º - Os Fundos Municipais terão suas receitas no Orçamento da Receita das Unidades Gestoras que estiverem vinculados, e essas, por sua vez, vinculadas às despesas relacionadas aos seus objetivos, identificando em plano de aplicação, referido no art. 5º, XI desta Lei.

§ 1º - Os Fundos Municipais serão gerenciados pelo Prefeito Municipal, podendo por manifestação formal do chefe do Poder Executivo, serem delegados a servidor municipal.

§ 2º - As movimentações orçamentárias e financeiras das contas dos Fundos Municipais deverão ser demonstradas também em balancetes apartados da Unidade Gestora Central quando a gestão for delegada pelo Prefeito a servidor municipal.

Art. 8º - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2015 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios.

Parágrafo Único – Até 30 dias antes do encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocará a disposição da Câmara Municipal, os estudos e as estimativas das receitas para o exercício subsequente, inclusive de receita corrente líquida e as respectivas memórias de cálculo.

Art. 9º - Se a receita estimada para 2015, comprovadamente, não atender ao disposto no artigo anterior, o legislativo, quando da discussão da Proposta Orçamentária, poderá reestimá-la, ou solicitar do Executivo Municipal a sua alteração, se for o caso, e consequentemente adequação do orçamento da despesa.

Art. 10 – Na execução do orçamento, verificando que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultados primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional a suas dotações e observadas as fontes de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários á preservação do resultado estabelecido.

§ 1º - Ao determinarem a limitação de empenhos e movimentação financeira, os chefes dos Poderes Executivo e Legislativo adotarão critérios que produza o menor impacto possível nas ações de caráter social, particularmente a educação, saúde e assistência social.

§ 2º - Não se admitirá a limitação de empenhos e movimentação financeira nas despesas vinculadas, caso a frustração na arrecadação não esteja ocorrendo nas respectivas receitas.

§ 3º - Não serão objetos de limitação de empenhos e movimentação financeira as despesas que constituem obrigações legais do município.

§ 4º - A limitação de empenho e movimentação financeira também será adotada na hipótese de ser necessário a redução de eventual excesso da dívida em relação aos limites legais obedecendo ao que dispõem o artigo 31 da Lei Complementar 101/2000.

Art. 11 – As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à receita corrente líquida, programada para 2015, poderão ser expandidas até o limite obtido pela eventual elevação de alíquotas de impostos, ampliação de base de cálculo ou criação de novo tributo, conforme demonstra o Anexo I (MARGEM DA EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO).

Art. 12 – Constitui riscos fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município aqueles constantes do Anexo III desta Lei. (Art.4º, § 3º da LRF)

Art. 13 – O Orçamento para o exercício de 2015 destinará recursos para a Reserva de Contingência para as diversas Unidades Gestoras, exceto a unidade PREVILACERDA, não inferior a 1% da Receita Corrente Líquida previstas para o mesmo exercício. (art.5º, III da LRF).

§ 1º - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de créditos adicionais suplementares conforme disposto no art. 5º, III, "b" da LRF.

§ 2º - Caso os riscos fiscais não se concretizem até 30 de abril de 2015, os recursos da Reserva de Contingência poderão ser utilizados por ato do chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotação que tornaram insuficientes, até o limite de 50% (cinquenta por cento) da Reserva de Contingência, sendo o restante do valor passível de utilização apenas a partir de 31 de agosto de 2015.

§ 3º – A Reserva de Contingência da Unidade Gestora PREVILACERDA será constituída dos recursos que corresponderão ao seu superávit orçamentário.

Art. 14 – Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplado no Plano Plurianual. (art. 5º, § 5º, da LRF).

Art. 15 – O chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal. (art. 8º da LRF).

Art. 16 – Os recursos legalmente vinculados serão utilizados unicamente para atender o objeto de sua vinculação. (art. 8º parágrafo único e 50, I da LRF).

Art. 17 – A renúncia de receita estimada para o exercício financeiro de 2015, constante do Anexo I (ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA) desta Lei, será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita. (art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF).

Art. 18 – A transferência de recurso do Tesouro Municipal a entidades privadas beneficiará somente aqueles de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em Lei específica. (art. 4º, I, "f" e art. 26 da LRF).

Parágrafo Único – As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 dias, ou na forma estabelecida no instrumento de convênio.

Art. 19 – Os instrumentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador de despesa de que trata o artigo 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos de licitação ou de sua dispensa/inexigibilidade.

Parágrafo Único – Para efeitos do disposto no art. 16, § 3º da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental, que acarrete aumento de despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2015, em cada evento, não exceda ao limite para dispensa de licitação, fixado no item I do art. 24 da Lei 8.666/93 devidamente atualizado. (Art. 16, § 3º da LRF)

Art. 20 – As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre os projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferências voluntárias e operações de crédito. (art. 45 da LRF).

Parágrafo Único – As obras em andamento e os custos programados para a conservação do patrimônio público extraídas do Relatório Sobre Projetos em Execução e a Executar, estão demonstrados no Anexo IV desta Lei. (art. 45, parágrafo único da LRF).

Art. 21 – Despesas de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados por convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na Lei Orçamentária. (Art. 62 da LRF)

Art. 22 – A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2015 a preços correntes.

Art. 23 – A execução do orçamento da despesa obedecerá, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais, a dotação fixada para

cada grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a portaria 163/2001 e suas alterações posteriores.

§ 1º - A alteração de dotações por transposição, remanejamento ou transferência de recursos de um grupo de natureza de despesa/modalidade de aplicação para outro, dar-se-á através de decreto do Poder Executivo Municipal, até o limite de 20% (vinte por cento) do orçamento da despesa. (Art.7° e 43, Lei 4.320/1964).

§ 2º - A alteração de dotações por transferência dentro do mesmo projeto/atividade, dar-se-á através de decreto do Poder Executivo Municipal, até o limite de 100% (cem por cento) do orçamento da despesa, devendo no entanto, serem efetuadas em decreto específico, vedada a utilização de um mesmo decreto para essa alteração e para a que dispõe o § 1º deste artigo.

§ 3° - A movimentação de recursos entre elementos de despesas pertencentes ao mesmo crédito orçamentário não configura alteração do orçamento, mas mera alteração no detalhamento da despesa, e dar-se-á por meio de portaria do Secretário de Fazenda e Planejamento.

Art. 24 – Durante a execução orçamentária de 2015, o Executivo Municipal, autorizado por lei, poderá incluir novos projetos ou operações especiais no orçamento da unidade gestora na forma de crédito especial, desde que estejam previstos no plano Plurianual.

Art. 25 – O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal de que trata os Art. 50, § 3º da LRF, serão desenvolvidos de forma a apurar os custos de serviços, tais como custos dos programas, das ações, do m/2 das construções, do m/2 das pavimentações, do aluno/ano no ensino fundamental, do aluno/ano no transporte escolar, do aluno/ano no ensino infantil, do aluno/ano com merenda escolar, da destinação final da tonelada de lixo, do atendimento nas unidades de saúde, etc. (art. 4º, I "e" da LRF).

Parágrafo Único – Os custos serão apurados através das operações orçamentárias, tomando-se por base as metas físicas previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas no final do exercício. (art. 4º, I "e" da LRF).

Art. 26 – Os programas priorizados por esta Lei e contemplados na Lei Orçamentária de 2015 serão objetos de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas. (art. 4º, I "e" da LRF).

V – DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 27 – A Lei Orçamentária de 2015 poderá conter autorização para contratação de Operação de Crédito para atendimento à Despesa de Capital, observando o limite de endividamento de 16% das receitas correntes líquidas apuradas até o segundo mês imediatamente anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida nos artigos 30,31 e 32 da Lei Complementar 101/00 (LRF).

Art. 28 – Ultrapassado o limite de endividamento definido no art. 27 desta Lei, enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através de limitação de empenho e movimentação financeira, observando o art. 10 e seus parágrafos desta Lei.

VI – DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 29 – O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2015, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou em Caráter temporário na forma da lei, observados os limites e as regras da Lei Complementar 101/00 (LRF). (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).

§ 1º - Fica o Executivo e o Legislativo Municipal, por ato próprio, autorizados a conceder o dissídio coletivo no exercício de 2015, sendo que o índice a ser utilizado como base será o INPC acumulado dos últimos 12 (doze) meses, apurado na data da concessão.

§ 2º - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos no orçamento para 2015.

Art. 30 – Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a administração municipal poderá autorizar a realização de horas-extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF.

Art. 31 – O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20 da LRF):

I – Eliminação das funções gratificadas;

II – eliminação das despesas com horas-extras;

III – exoneração de servidores ocupantes em cargos de comissão;

IV – demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 32 – Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão de obra cujas atividades ou funções guardem relação com as atividades ou funções previstas no Plano de Cargos e Carreiras da Administração Municipal de Pontes e Lacerda, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo Único – Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais, ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa, que não "Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

VII – DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 33 – O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vista a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classe menos favorecida, devendo esses benefícios ser considerados nos cálculos do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14 da LRF).

Art. 34 – Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante decreto do executivo, não se constituindo como renúncia de receita. (art. 14, § 2º, da LRF)

VIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 35 – O executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal até o dia 30 de Setembro de 2014, que apreciará e devolverá para sanção até o encerramento do segundo período da sessão Legislativa.

§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

§ 2º - Se o projeto de lei orçamentária não for encaminhado para sanção até o inicio do exercício financeiro de 2015, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

§ 3º - Os eventuais saldos negativos apurados em decorrências do disposto do parágrafo anterior serão ajustados após a sanção da lei orçamentária anual, mediante a abertura de créditos adicionais suplementares, através de decreto do Poder Executivo, usando como fonte de recursos o superávit financeiro do exercício de 2014, o excesso ou provável excesso de arrecadação, a anulação de saldos das dotações não comprometidas e a reserva de contingência, sem comprometer, neste caso, os recursos para atender os riscos fiscais previstos e a meta de resultado primário.

Art. 36 – Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivado por insuficiência de tesouraria.

Art. 37 – Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do chefe do poder executivo.

Art. 38 – O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta para realização de obras ou serviços de competência ou não do município.

Art. 39 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda, 09 de julho de 2014.

DONIZETE BARBOSA DO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Maria Silvana da Silva
Código Identificador:B2654F09

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO PREGÃO N.082/2014

REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO N.º155/2014

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE.

O Pregoeiro, regido pelo Decreto n.º 003/2014 da Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda/MT, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o PREGÃO PRESENCIAL N.º 082/2014, cujo certame se deu às 08h do dia 09/07/2014; sagrou vencedora a empresa BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, vencedora dos itens 01,02,03,07,08,09,10,19,20,24,27,30,33,38 e 40, com valor total de R$233.691,00 (duzentos e trinta e tres mil e seiscentos e noventa e um reais). Maiores informações fone 0xx65 3266-2534, José Garcia dos Santos Neto ou site www.ponteselacerda.mt.gov.br ATA.

Pontes e Lacerda/MT, 09 de julho de 2014.

JOSÉ GARCIA DOS SANTOS NETO
Pregoeiro

Publicado por:
Lucelia Martos Alves
Código Identificador:BD7C1C97

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

CÂMARA MUNICIPAL
TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO Nº. 002/2014

"SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO Nº 003/2013", FIRMADO ENTRE:

CONTRATANTE Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA (MT), inscrita no CNPJ n. 24.740.144/0001-42,** neste ato representada pelo Presidente da Câmara Municipal de Porto Estrela(MT) **REDORANES DE SOUZA DENIS SAN MARTIN,** brasileiro, casado, inscrito no RG 1111520-3 e no CPF 655.230.161-87, residente e domiciliado na Rua Manoel Ferreira, S/N, Porto Estrela(MT), e por outro lado o (a) Sr. (a)

CONTRATADO SIRLENE DOMINGOS DE OLIVEIRA LIMA, brasileira, casada, capaz, inscrita no RG 2159683-2 e no CPF 714.308.301-15, residente e domiciliada na Rua Planalto, casa 034, Novo Planalto, nesta cidade de Porto Estrela (MT), doravante denominada de Contratada.

CLÁUSULA PRIMEIRA
O objeto do presente aditivo é a prorrogação por mais **6 (seis) meses** , a contar de **01 de Julho de 2014**, do contrato original celebrado entre as partes em 01 de Agosto de 2013.
CLÁUSULA SEGUNDA
Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em **01 de Agosto de 2013**, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.
E, por assim estarem justos e Contratados, firmam o presente Contrato em 02 (Duas) Vias, de igual teor e forma, que vai pelas partes assinado na presença de 02 (Duas) Testemunhas.

Porto Estrela - MT, 01 de Julho de 2014.

REDORANES DE SOUZA DENIS SAN MARTIN
Presidente da Câmara Municipal

SIRLENE DOMINGOS DE OLIVEIRA LIMA
Contratada

Testemunhas:

1ª _____
Nome:
RG:
CPF:

2ª _____
Nome:

Publicado por:
Macleides Ferreira Soares
Código Identificador:56846DA7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO ADIAMENTO LICITAÇÃO CARTA CONVITE Nº 003/2014

O Presidente e a Comissão de Licitação, designados pela portaria **Nº. 149/2014** de ordem da Prefeitura Municipal de Porto Estrela estado de Mato Grosso, torna público aos interessados, que o certame Carta Convite Nº 003/2014, cujo objeto trata se da Contratação de empresa para construção de um Campo Socyte, NesteMunicípiode Porto Estrela/MT.foi**"Adiado"**, devido a falta de interessados no certame, abertura dos envelopes fica prorrogada para o **dia 18 de Maio de 2.014, às 09 horas** mais informações na sede da Prefeitura Municipal de Porto.

Porto Estrela/MT, 09 de Julho de 2014.

SILVAIR DA SILVA ALMEIDA
Presidente CPL

Publicado por:
Roosevelt da Guia Ortega
Código Identificador:9B1FB190

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO 118/2014

O Prefeito Municipal Gilmar Reinoldo Wentz, juntamente com o Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Querência, tornam Público o Processo de Licitação nº **118/2014**; **MODALIDADE**: **Pregão Presencial n. 094/2014.**
OBJETO: Pregão Presencial para Registro de Preços para futura prestação de Serviços de Enchimento de Saquinhos para Produção de Mudas do Município de Querência - MT
Data: **18/07/2014**
HORÁRIO: **16h00min** (horário local)
LOCAL: Sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação e Julgamento.
O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Querência MT, no horário das 07h30min às 11h30min e 13h30min às 17h30min ou e-mail licitacao.querencia@gmail.com

Querência – MT., 08 de Julho de 2014.

GILMAR REINOLDO WENTZ
Prefeito Municipal

DANIEL STEFANELLO
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel Stefanello
Código Identificador:1C7BFDFF

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 074/2014

DATA: 03 DE JUNHO DE 2014

NOMEIA SECRETARIA DE ESCOLA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

REYNALDO FONSECA DINIZ, Prefeito Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Senhora **VALFLIANA DORALICE VALDIVINA MELO,** brasileira, portadora do RG nº 1663116-1 SJSP/MT e inscrita no CPF nº 012.834.281-13, residente e domiciliada na Avenida das Rosas, quadra 10, lote 06, Setor Novo Horizonte, no Município de Ribeirão Cascalheira – MT, para o cargo de **SECRETARIA DE ESCOLA,** em conformidade com o anexo VI da Lei Municipal 604/2011 de 20 de setembro de 2011.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EM, 03 de JUNHO DE 2014

REYNALDO FONSECA DINIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Vieira Vida Feitosa
Código Identificador:5DDF2553

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 075/2014

DATA: 03 DE JUNHO DE 2014

NOMEIA COORDENADORA PEDAGOGICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

REYNALDO FONSECA DINIZ, Prefeito Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Senhora **MARIA APARECIDA DE SOUZA,** brasileira, portadora do RG nº 546015 SSP/MT e inscrita no CPF nº 317.936.141-72, residente e domiciliada na Rua Xingu, nº 315, centro, no Município de Ribeirão Cascalheira – MT, para o cargo de **COORDENADORA PEDAGÓGICA,** em conformidade com o anexo VI da Lei Municipal 604/2011 de 20 de setembro de 2011.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EM, 03 de JUNHO DE 2014

REYNALDO FONSECA DINIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Vieira Vida Feitosa
Código Identificador:B770057D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 076/2014

DATA: 03 DE JUNHO DE 2014

NOMEIA COORDENADORA PEDAGOGICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

REYNALDO FONSECA DINIZ, Prefeito Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Senhora **MARIA APARECIDA DE SOUZA,** brasileira, portadora do RG nº 546015 SSP/MT e inscrita no CPF nº 317.936.141-72, residente e domiciliada na Rua Xingu, nº 315, centro, no Município de Ribeirão Cascalheira – MT, para o cargo de **COORDENADORA PEDAGÓGICA,** em conformidade com o anexo VI da Lei Municipal 604/2011 de 20 de setembro de 2011.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EM, 03 de JUNHO DE 2014

REYNALDO FONSECA DINIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Vieira Vida Feitosa
Código Identificador:246152E0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 077/2014

DATA: 03 DE JUNHO DE 2014

NOMEIA DIRETOR DE ESCOLA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

REYNALDO FONSECA DINIZ, Prefeito Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Senhor **HECTOR SILVA DE FREITAS,** brasileiro, portador do RG nº 3352631/2.A VIA DGPC/GO e inscrito no CPF nº 802.510.211-49, residente e domiciliado neste município, para o cargo de **DIRETOR DE ESCOLA,** em conformidade com o anexo VI da Lei Municipal 604/2011 de 20 de setembro de 2011 e Parágrafo Quarto do Art. 7º da Lei 635 de 07 de Dezembro de 2012.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EM, 03 de JUNHO DE 2014

REYNALDO FONSECA DINIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Vieira Vida Feitosa
Código Identificador:29E47C82

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 078/2014

DATA: 03 DE JUNHO DE 2014

NOMEIA COORDENADOR PEDAGOGICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

REYNALDO FONSECA DINIZ, Prefeito Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Senhor **MAURO MACHADO DOS SANTOS,** brasileiro, portador do RG nº 1108143SJ/MT e inscrito no CPF nº 884.725.401-97, residente na Rua Cuiabá nº 760, centro, neste município, para o cargo de **COORDENADOR PEDAGÓGICO,** em conformidade com o anexo VI da Lei Municipal 604/2011 de 20 de setembro de 2011.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EM, 03 de JUNHO DE 2014

REYNALDO FONSECA DINIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Vieira Vida Feitosa
Código Identificador:28B215E7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 079/2014

DATA: 03 DE JUNHO DE 2014

NOMEIA ASSESSORA PEDAGOGICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

REYNALDO FONSECA DINIZ, Prefeito Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Senhora **FRANCIELLE BEVILAQUA,** brasileira, portadora do RG nº 4327341 DGPC/GO e inscrita no CPF nº 965.435.581-72, residente e domiciliada na Avenida Padre João Bosco, nº 1914, Centro, no Município de Ribeirão Cascalheira – MT, para o cargo de **ASSESSORA PEDAGÓGICA,** em conformidade com o anexo VI da Lei Municipal 604/2011 de 20 de setembro de 2011.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EM, 03 de JUNHO DE 2014

REYNALDO FONSECA DINIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Vieira Vida Feitosa
Código Identificador:D46C1FB7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 080/2014

DATA: 03 DE JUNHO DE 2014

NOMEIA COORDENADORA PEDAGOGICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

REYNALDO FONSECA DINIZ, Prefeito Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Senhora **MARIA DA ESPERANÇA SOARES CAVALCANTE,** brasileira, portadora do RG nº 1140621-6 SSP/MT e inscrita no CPF nº 770.924.901-97, residente e domiciliada na Rua Rio Grande do Sul, nº 786, centro, no Município de Ribeirão Cascalheira – MT, para o cargo de **COORDENADORA PEDAGÓGICA,** em conformidade com o anexo VI da Lei Municipal 604/2011 de 20 de setembro de 2011.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EM, 03 DE JUNHO DE 2014

REYNALDO FONSECA DINIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Vieira Vida Feitosa
Código Identificador:30B3769A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 081/2014

DATA: 03 DE JUNHO DE 2014

NOMEIA COORDENADOR PEDAGOGICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

REYNALDO FONSECA DINIZ, Prefeito Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Senhor **TSUPITO BUPREWEM WAIRI XAVANTE,** brasileiro, indígena, portador do RG nº 0489881-8 SSP/MT e inscrito no CPF nº 353.008.681-91, residente na Aldeia Pimentel Barbosa, neste município, para o cargo de **COORDENADOR PEDAGÓGICO,** em conformidade com o anexo VI da Lei Municipal 604/2011 de 20 de setembro de 2011.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EM, 03 DE JUNHO DE 2014

REYNALDO FONSECA DINIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Vieira Vida Feitosa
Código Identificador:1A300EF4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 082/2014

DATA: 03 DE JUNHO DE 2014

NOMEIA SECRETARIA DE ESCOLA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

REYNALDO FONSECA DINIZ, Prefeito Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Senhorita **FERNADA CRISTINA LIRA DA COSTA ,** brasileira, portadora do RG nº 2063687-3 SSP/MT e inscrita no CPF nº 029.607.671-60, residente e domiciliada na Rua Canarana, s/nº Centro, no Município de Ribeirão Cascalheira – MT, para o cargo de **SECRETARIA DE ESCOLA,** em conformidade com o anexo VI da Lei Municipal 604/2011 de 20 de setembro de 2011.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EM, 03 DE JUNHO DE 2014

REYNALDO FONSECA DINIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Vieira Vida Feitosa
Código Identificador:B6B77CD5

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO: N° 017/2014 – REGISTRO DE PREÇOS

Município de Rondolândia - MT, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Joana Alves de Oliveira, s/nº - Centro, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o nº 04.221.486/0001-49, representado neste ato pela sua Prefeita Municipal a Sra. Bett Sabah Marinho da Silva, inscrita no CPF sob nº 618.516.202-49 em exercício, doravante denominado de GERENCIADORA, e a empresa Quieza & Simões Ltda – ME, inscrita no CNPJ 19.797.150/0001-04, instalada na Rua Quintino Bocaiuva nº 20004, Bairro Jardim Clodoaldo, na cidade de Cacoal/MT, representada neste ato pelo seu sócio proprietário Jonas Quieza da Silva, estado civil Divorciado, profissão Empresário, portador do CPF nº295.935.732-91 e do RG nº 121.196SSP/RO, residente e domiciliado à Rua Anel Viário nº 2742, Bairro Brizon, Município de Cacoal –RO, Certidão Negativa de INSS nº. 18013201488888150 de 14/06/2014 com validade até 11/12/2014, doravante denominada FORNECEDORA, acordam proceder, nos termos do Edital de Pregão nº 017/2014, Processo Administrativo nº. 033/2014 ao REGISTRO DE PREÇOS, com seus respectivos preços unitários e totais nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme as Leis nº. 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS**, para futura e eventual Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa para Prestação de Serviços em Exames de Média e Alta Complexidade, para atender as necessidades dos Pacientes do Centro Municipal de Saúde do Município de Rondolândia/MT, conforme itens e especificações descritas no relatório abaixo:

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	SERV	250	RAIO X SIMPLES DO TORÁX AP/PERFIL	R$ 58,00	R$ 14.500,00
02	SERV	50	RAIO X SIMPLES CALCANHAR	R$ 51,00	R$ 2.550,00
03	SERV	100	RAIO X SIMPLES CLAVICULA	R$ 60,00	R$ 6.000,00
08	SERV	100	COLONOSCOPIA	R$ 749,90	R$ 74.990,00
10	SERV	100	TOMOGRAFIA DO ABDOMEM	R$ 674,00	R$ 67.400,00
12	SERV	60	RESSONANCIA DO ABDOMEM	R$ 1.979,00	R$ 118.740,00
14	SERV	300	ULTRASSONOGRAFIA DE MAMA BILATERAL	R$ 149,00	R$ 44.700,00
15	SERV	250	ULTRASSONOGRAFIA DE PROSTATA PELVICA	R$ 156,00	R$ 39.000,00
16	SERV	250	ULTRASSONOGRAFIA DE PROSTATA TRANSRETAL	R$ 166,00	R$ 41.500,00
18	SERV	250	ULTRASSONOGRAFIA TRANSVAGINAL	R$ 156,00	R$ 39.000,00
19	SERV	100	ULTRASSONOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO	R$ 177,00	R$ 17.700,00
20	SERV	200	ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA	R$ 279,00	R$ 55.800,00

1.2 O valor total registrado na presente ATA é de R$ 521.880,00, (Quinhentos e vinte e um mil e oitocentos e oitenta reais), e os itens 04, 05, 06, 07, 09, 11, 13 e 17 não foram cotados.

1.3. Este instrumento não obriga ao ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para prestação dos serviços , obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2.0. A presente Ata terá validade pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma da Lei.
2.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.0. O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Rondolândia.

CLÁUSULA QUARTA – DO(S) LOCAL (IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.

4.0. Os Serviços desta licitação deverão ser prestados de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, conforme as condições estabelecidas neste Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

5.0. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações para aquisição dos produtos, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.
5.1. Os produtos registrados neste instrumento serão efetuadas através da assinatura do contrato ou emissão da autorização de fornecimento, emitida pela Prefeitura Municipal de Rondolândia, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.0. Como condição para emissão da autorização de fornecimento e/ou assinatura de contrato, o fornecedor deverá estar com a documentação obrigatória válida e **obrigatoriamente apresentar**:
a) Certidão Negativa de Débito dos Tributos Federais, Estaduais e Municipais;
b) Certidão Negativa de Débito do FGTS e INSS;
6.1. A empresa se obrigará em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a solucionar quaisquer problemas com os itens adquiridos, inclusive com reposição dos mesmos se por ventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartado o uso inadequado;
6.2. O fornecedor fica obrigado a aceitar nas mesmas condições de fornecimento acréscimos de até 25% do valor total da Ata de Registro de Preços;
6.3. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Edital:
I - executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
II - cumprir o fornecimento do objeto, não sendo aceito, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob qualquer pretexto.
III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo **Órgão**, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência a Prefeitura, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;
IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura, no tocante o fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;
V - prover todos os meios necessários à garantia da plena execução dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
VI - a falta de entrega dos produtos, cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força Junhor para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento objeto desta ATA e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
VII - comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
IX- fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela **Prefeitura**;
X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
XI – substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 3(três) dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

7.0. São responsabilidades do Fornecedor Contratado:
I - todo e qualquer dano que causar ao Órgão, ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura;
II - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas a Prefeitura por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Órgão/Entidades, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.
7.1. A **FORNECEDORA** autoriza ao Órgão/Entidade, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA GERENCIADORA

8.0. A Prefeitura Municipal de Rondolândia, obriga-se a:
I – emitir as requisições para a realização do fornecimento dos produtos.
II - notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada nos produtos fornecidos;
IV - Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta ata.
8.1. Caberá à Prefeitura promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.0. O Órgão/Entidade efetuará o pagamento à **FORNECEDORA**, através de crédito em conta corrente mantida pela **FORNECEDORA,** preferencialmente em, até o 5º (quinto) dia útil contado a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente autorização de fornecimento, com o respectivo comprovante, de que o fornecimento foi realizado a contento.
9.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções,

com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
9.2. Por ocasião do pagamento, o fornecedor, deverá apresentar Certidão Negativa de Débito do FGTS e INSS;
9.3. Nenhum pagamento isentará a FORNECEDORA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

10.0 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, desde que devidamente comprovado.
10.1. Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassará aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
10.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.
10.3. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Rondolândia.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.0. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:
quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;
quando o Fornecedor não retirar a autorização de fornecimento no prazo estabelecido;
quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
em qualquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;
os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;
11.1. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.
11.2. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
11.3. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.
11.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades da **FORNECEDORA**, relativas ao fornecimento do ITEM.
11.5. Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender o seu fornecimento e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a **FORNECEDORA** cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC

12.0. Correrão por conta exclusivas da **FORNECEDORA**:
I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.
II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias ao fornecimento do objeto desta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.0. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, a **FORNECEDORA** ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
I) advertência;
II) multa;
III) suspensão temporária para licitar e contratar com a Prefeitura Muncipal de Rondolândia, por período de até 5 (cinco) anos;
IV) declaração de inidoneidade.
13.1. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo a Prefeitura e será lançada no Cadastro de Fornecedores do Município.
13.2. A **FORNECEDORA** sujeitar-se-á à multa de **2% (dois por cento)** sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, a partir do 1º (primeiro) dia de atraso, considerando o prazo estabelecido para entrega dos produtos.
13.3. No caso de atraso no fornecimento dos produtos por mais de 15 (quinze) dias após a emissão da requisição, poderá a Prefeitura, a partir do 6º (sexto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando a contratada impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.
13.4. A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com esta Prefeitura pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à .
13.5. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:
a) se a **FORNECEDORA** descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao Órgão/Entidade;
b) se a **FORNECEDORA** sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;
c) se a **FORNECEDORA** tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.
13.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.
13.7. A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade ministerial, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da **FORNECEDORA**, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Federal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.0. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.0. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Saúde.
Unidade: 02 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto Atividade: 2.146 – Manutenção e Encargos – Programa Média e Alta Complexidade
Elemento de despesa – 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (131).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.0 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
II - integram esta Ata, o Edital de Pregão nº 017/2014 e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada grupo, por ITEM.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.0 As partes contratantes elegem o foro da comarca de Juína-MT, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **GERENCIADORA**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Rondolândia- MT, 08 de Julho de 2014.

BETT S.M.DA SILVA
Prefeita Municipal
Gerenciadora

QUIEZA & SIMÕES LTDA - ME
Fornecedora
Contratada

TESTEMUNHAS:
Nome: Vanessa dos santos Neres
RG nº: 2448717-1
CPF nº: 056.341.981-52
Assinatura: .....

Nome: Solange Oliveira Rosendo
RG nº: 2210586-7
CPF nº: 040.941.961-37
Assinatura: .....

A presente minuta de Ata de Registro de Preço foi analisada e aprovada pela Assessoria Jurídica da Administração.
Em ..... de ..... de .....

Publicado por:
Luciene Souza dos Santos
Código Identificador:FAAE0EB5

CPL
EDITAL DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL
REGISTRO DE PREÇO Nº. 017/2014

A PREGOEIRA OFICIAL DO MUNICIPIO DE RONDOLÂNDIA, nomeada através do Decreto nº. 993/ GAB / PMR / 2014, de 02 de Junho de 2014, **TORNA PÚBLICO** para todos os interessados que no dia e hora designados para a sessão pública de recebimento dos envelopes contendo Proposta de Preço e documentos referente ao **PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº. 017/2014,** cujo **Objeto: "Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa para Prestação de Serviços em Exames de Média e Alta Complexidade, para atender as necessidades dos Pacientes do Centro Municipal de Rondolândia/MT"** processada nos autos do Processo Administrativo de nº. 033/2014 – SEMUSA, tendo como vencedora dos itens Licitados 01, 02, 03, 08, 10, 12, 14, 15, 16, 18 e 19 a empresa: **Quieza & Simões Ltda - ME, CNPJ: 19.797.150/0001-04,** com o Valor Global da Licitação de R$ 521.880,00 (Quinhentos e vinte e um mil e oitocentos e oitenta reais), os itens: 04, 05, 06, 07, 09, 11, 13, não foram cotados.

Sala da CPLMS, Rondolândia – MT, 08 de Julho de 2014.

LILIANE GUEDES SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Luciene Souza dos Santos
Código Identificador:22461EAD

CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO: N° 026/2014 – REGISTRO DE PREÇOS

Município de Rondolândia - MT, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Joana Alves de Oliveira, s/nº - Centro, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o nº 04.221.486/0001-49, representado neste ato pela sua Prefeita Municipal a Sra. Bett Sabah Marinho da Silva, inscrita no CPF sob nº 618.516.202-49 em exercício, doravante denominado de, GERENCIADORA, e a empresa Esportes Luciano Ltda - ME, inscrita no CNPJ 08.954.824/0001-02, instalada na Av: Couto Magalhães nº 873, Bairro Centro, na cidade de Várzea Grande/MT, representada neste ato pelo seu Procurador Rubens Paulino das Dores, estado civil Solteiro, profissão Empresário, portador do CPF nº 882.468.176-04 e do RG nº 4.391.103SSP/MG, residente e domiciliado à Av: Cerrados, Edifício San Raphael s/nº, Bairro Jardim Cerrados, Cidade de Várzea Grande –MT, Certidão Negativa de INSS nº. 169312014-88888824 de 27/05/2014 com validade até 23/11/2014, doravante denominada FORNECEDORA, acordam proceder, nos termos do Edital de Pregão nº 026/2014, Processo Administrativo nº. 059/2014 ao REGISTRO DE PREÇOS, com seus respectivos preços unitários e totais nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme as Lei n. 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto o registro de preço para futura e eventual Aquisição de Materiais Esportivos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Departamento de Esporte e Lazer, com as especificações descritas abaixo:

ITEM	UND	QUANT	DESCRIÇÃO	V. UNIT	V. TOTAL
01	UND	15	Apito esportivo: Apito para arbitragem oficial, tipo profissional, material: plástico não tóxico na cor preta, 115 decibéis.	R$ 30,00	R$ 450,00
02	PR	3	Bandeiras de Nylon Quadriculadas e de bastão em alumínio com manete aderente e macio para auxiliar.	R$ 80,00	R$ 240,00
03	UND	70	Bola de futebol de campo – costurada a mão, tamanho e n° oficial.	R$ 61,00	R$ 4.270,00
04	UND	70	Bola de futebol Futsal – costurada a mão, tamanho e n° oficial.	R$ 61,00	R$ 4.270,00
05	UND	20	Bola de handebol – tamanho e n° oficial	R$ 56,00	R$ 1.120,00
06	UND	50	Bola de iniciação Infantil n° 08	R$ 16,30	R$ 815,00
07	UND	70	Bola de vôlei tamanho e n° oficial	R$ 56,50	R$ 3.955,00
09	UND	12	Bomba para encher bolas: confeccionada em plástico, sistema dupla ação, 01 mangueira extensora, 02 bicos (agulhas) rosqueáveis.	R$ 24,30	R$ 291,60
10	UND	4	Cabo de aço para rede de vôlei – Galvanizada/Plastificada de 15 m.	R$ 65,40	R$ 261,60
11	JG	10	Calção tamanho G – contendo 18 und.	R$ 287,88	R$ 2.878,80
12	JG	5	Calção tamanho M – Contendo 18 und.	R$ 287,88	R$ 1.439,40
13	JG	5	Calção tamanho P – contendo 18 und.	R$ 287,88	R$ 1.439,40
14	JG	5	Camisa tamanho M – contendo 18 und.	R$ 287,88	R$ 1.439,40
15	JG	5	Camisa tamanho P – contendo 18 und.	R$ 287,88	R$ 1.439,40
16	PR	2	Camisa para árbitro na cor amarela e preto Tamanho G	R$ 67,00	R$ 134,00
17	PR	2	Camisa para árbitro na cor azul e preto Tamanho G	R$ 67,00	R$ 134,00
18	PR	2	Camisa para árbitro na cor laranja e preto Tamanho G	R$ 67,00	R$ 134,00
19	JG	21	Colete tamanho M na cor azul – contendo 18 Und.	R$ 168,00	R$ 3.528,00
20	JG	21	Colete tamanho M na cor preta – contendo 18 Und.	R$ 168,00	R$ 3.528,00
21	JG	1	Colete tamanho P na cor amarelo – contendo 18 Und.	R$ 168,00	R$ 168,00
22	JG	1	Colete tamanho P na cor vermelha – contendo 18 Und.	R$ 168,00	R$ 168,00
23	UND	4	Cronômetro Digital: Progressivo e regressivo (formato 9H59M59S), à prova d'água, unidade de medida: 1/100 de segundos. Capacidade máxima de medição: 99 horas, 59 minutos, 59 segundos, memória de 60 voltas e piques c/ 1/100 segundos, com mostrador de hora e data (12 e 24), alarme, dispositivo de parada de tempo, bateria de lítio, 3.0 V, e cordão. Tamanho da caixa com medidas aproximadas de 8,50cm x 6,50cm x 2,30cm. Lembrança de memória depois do inicio e também durante a operação.	R$ 71,88	R$ 287,52
24	UND	4	Fita para demarcação de voleibol com	R$ 84,60	R$ 338,40

			dimensões de 8x16 m		
25	JG	10	Jogo de camisa tamanho G – contendo 18 Und.	R$ 685,00	R$ 6.850,00
26	JG	15	Jogo de Cartão	R$ 5,35	R$ 80,25
28	UND	520	Medalha de bronze	R$ 2,73	R$ 1.419,60
29	UND	520	Medalha de ouro	R$ 2,73	R$ 1.419,60
30	UND	520	Medalha de prata	R$ 2,73	R$ 1.419,60
31	JG	10	Meião Tamanho G – contendo 18 Und.	R$ 170,64	R$ 1.706,40
32	JG	5	Meião Tamanho M – contendo 18 Und.	R$ 170,64	R$ 853,20
33	JG	5	Meião Tamanho P – contendo 18 Und.	R$ 170,64	R$ 853,20
34	PR	7	Par de antenas oficiais para voleibol: vara flexível com 1,8m de comprimento e 10 mm de diâmetro, feita de fibra de vidro maciço. Marcadas com listras de 10 cm de largura, intercaladas nas cores vermelho e branco.	R$ 95,88	R$ 671,16
35	PR	10	Par de redes de seda para futebol de campo – polietileno malha 04 mm, com dimensões de 7,5x2. 5x2m	R$ 239,88	R$ 2.398,80
36	PR	10	Par de redes para futebol socyete em nylon – malha 04 mm – dimensões de 2,3x5, 2x2m	R$ 144,00	R$ 1.440,00
37	PR	7	Par de redes para futsal: Confeccionada em polietileno (nylon) de filamento continuo de 4.0 mm, malha de 10x10 cm, na cor branca, medindo entre 3,00 e 3,20 m de comprimento por 2,0 m a 2,220 m de altura, fundo de 1,0 m a 1,50 m de profundidade na parte inferior.	R$ 140,30	R$ 982,10
38	PR	3	Par de redes para handebol com fio de 4mm, tamanho único.	R$ 140,30	R$ 420,90
39	UND	12	Prancheta duratex ofício com prendedor metálico.	R$ 10,68	R$ 128,16
40	UND	1	Prancheta tática dupla face para futebol de campo	R$ 67,00	R$ 67,00
41	UND	1	Prancheta tática dupla face para futsal.	R$ 67,00	R$ 67,00
42	UND	12	Rede de vôlei tamanho e n° oficial	R$ 95,88	R$ 1.150,56
43	UND	50	Troféu em látex – tamanho G	R$ 83,40	R$ 4.170,00
44	UND	50	Troféu em látex – tamanho M	R$ 65,00	R$ 3.250,00
45	UND	50	Troféu em látex – tamanho P	R$ 56,60	R$ 2.830,00

1.1. O valor total registrado na presente ATA é de R$ 64.907,05 (Sessenta e quatro mil e novecentos e sete reais e cinco centavos), os itens 08 e 27 foram desclassificados.

1.2. Este instrumento não obriga ao ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2.0. A presente Ata terá validade pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma da Lei.
2.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.0. O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Rondolândia.

CLÁUSULA QUARTA – DO(S) LOCAL (IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.

4.0. O fornecimento do objeto deverão ser entregues de acordo com a necessidade da Secretaria Requisitante, mediante solicitação, no almoxarifado da Prefeitura, após assinatura do contrato ou emissão da autorização de fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

5.0. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações para aquisição dos produtos, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.
5.1. Os produtos registrados neste instrumento serão efetuadas através da assinatura do contrato ou emissão da autorização de fornecimento, emitida pela Prefeitura Municipal de Rondolândia, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.0. Como condição para emissão da autorização de fornecimento e/ou assinatura de contrato, o fornecedor deverá estar com a documentação obrigatória válida e obrigatoriamente apresentar:
a) Certidão Negativa de Débito dos Tributos Federais, Estaduais e Municipais;
b) Certidão Negativa de Débito do FGTS e INSS;
6.1. A empresa se obrigará em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a solucionar quaisquer problemas com os itens adquiridos, inclusive com reposição dos mesmos se por ventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartado o uso inadequado;
6.2. O fornecedor fica obrigado a aceitar nas mesmas condições de fornecimento acréscimos de até 25% do valor total da Ata de Registro de Preços;
6.3. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Edital:
I - executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
II - cumprir o fornecimento do objeto, não sendo aceito, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob qualquer pretexto.
III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência a Prefeitura, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;
IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura, no tocante o fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;
V - prover todos os meios necessários à garantia da plena execução dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
VI - a falta de entrega dos produtos, cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento objeto desta ATA e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
VII - comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
IX- fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Prefeitura;
X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
XI – substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 3(três) dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

7.0. São responsabilidades do Fornecedor Contratado:

I - todo e qualquer dano que causar ao Órgão, ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura;
II - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas a Prefeitura por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Órgão/Entidades, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.
7.1. A FORNECEDORA autoriza ao Órgão/Entidade, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA GERENCIADORA

8.0. A Prefeitura Municipal de Rondolândia, obriga-se a:
I – emitir as requisições para a realização do fornecimento dos produtos.
II - notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada nos produtos fornecidos;
IV - Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta ata.
8.1. Caberá à Prefeitura promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.0. O Órgão/Entidade efetuará o pagamento à FORNECEDORA, através de crédito em conta corrente mantida pela FORNECEDORA, preferencialmente em, até o 5º (quinto) dia útil contado a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente autorização de fornecimento, com o respectivo comprovante, de que o fornecimento foi realizado a contento.
9.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
9.2. Por ocasião do pagamento, o fornecedor, deverá apresentar Certidão Negativa de Débito do FGTS e INSS;
9.3. Nenhum pagamento isentará a FORNECEDORA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

10.0 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, desde que devidamente comprovado.
10.1. Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassará aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
10.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.
10.3. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Rondolândia.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.0. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:
quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;
quando o Fornecedor não retirar a autorização de fornecimento no prazo estabelecido;
quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
em qualquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;
os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;
11.1. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.
11.2. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
11.3. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.
11.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades da FORNECEDORA, relativas ao fornecimento do ITEM.
11.5. Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender o seu fornecimento e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a FORNECEDORA cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC
12.0. Correrão por conta exclusivas da FORNECEDORA:
I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.
II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias ao fornecimento do objeto desta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.0. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, a FORNECEDORA ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
I) advertência;
II) multa;
III) suspensão temporária para licitar e contratar com a Prefeitura Muncipal de Rondolândia, por período de até 5 (cinco) anos;
IV) declaração de inidoneidade.
13.1. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo a Prefeitura e será lançada no Cadastro de Fornecedores do Município.
13.2. A FORNECEDORA sujeitar-se-á à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, a partir do 1º (primeiro) dia de atraso, considerando o prazo estabelecido para entrega dos produtos.
13.3. No caso de atraso no fornecimento dos produtos por mais de 15 (quinze) dias após a emissão da requisição, poderá a Prefeitura, a partir do 6º (sexto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando a contratada impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.
13.4. A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com esta Prefeitura pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à .
13.5. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

a) se a FORNECEDORA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao Órgão/Entidade;
b) se a FORNECEDORA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;
c) se a FORNECEDORA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.
13.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.
13.7. A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade ministerial, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da FORNECEDORA, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Federal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.0. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.0. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta das dotações orçamentárias:

Órgão: 04 – Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
Unidade: 03 – Departamento de Esporte
Projeto Atividade: 2.139 – Manutenção e Encargos com o Departamento de Esportes
Elemento de despesa – 3.3.90.30 – Material de Consumo (82).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.0 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
II - integram esta Ata, o Edital de Pregão nº 026/2014 e seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada grupo, por ITEM.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.0 As partes contratantes elegem o foro da comarca de Juína –MT, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da GERENCIADORA, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Rondolândia, 08 de Julho 2014

BETT S.M.DA SILVA
Prefeita Municipal
Gerenciadora

ESPORTES LUCIANO LTDA - ME
Fornecedor
Contratado

TESTEMUNHAS:

Nome: Vanessa dos Santos Neres
RG nº: 2448717-1
CPF nº: 056.341.981-52
Assinatura: .....

Nome: Solange Oliveira Rosendo
RG nº: 2210586-7
CPF nº:040.941.961-37
Assinatura: .....

A presente minuta de Ata de Registro de Preço foi analisada e aprovada pela Assessoria Jurídica da Administração.
Em ..... de ..... de .....

Publicado por:
Luciene Souza dos Santos
Código Identificador:23B0C292

CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO: N° 044/2014 – REGISTRO DE PREÇOS

Município de Rondolândia - MT, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Joana Alves de Oliveira, s/nº - Centro, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o nº 04.221.486/0001-49, representado neste ato pela sua Prefeita Municipal a Sra. Bett Sabah Marinho da Silva, inscrita no CPF sob nº 618.516.202-49 em exercício, doravante denominado de **GERENCIADORA**, e a empresa Manoel Amaral Neto 45694621204, inscrita no CNPJ 17.686.282/0001-25, instalada na Rua Nossa Senhora de Fatima nº 10, Bairro Centro, na cidade de Rondolândia/MT, representada neste ato pelo seu proprietário Manoel Amaral Neto, estado civil Casado, profissão Empresário, portador do CPF nº 456.946.212-04 e do RG nº 000637967 SSP/RO, residente e domiciliado à Rua Nossa Senhora de Fatima nº 10, Bairro Centro, Município de Rondolândia –MT, Certidão Negativa de INSS nº. 19584201488888282 de 06/07/2014 com validade até 02/01/2015, doravante denominada **FORNECEDORA**, acordam proceder, nos termos do Edital de Pregão nº 044/2014, Processo Administrativo nº. 098/2014 ao **REGISTRO DE PREÇOS,** com seus respectivos preços unitários e totais nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme as Leis nº. 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS**, para futura e eventual Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de lavagens de veículos para atender as demandas das Secretarias, conforme itens e especificações descritas no relatório abaixo:

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	SERV	80	MOTOCICLETA - LAVAGEM COMPLETA	R$ 12,36	R$ 988,80
02	SERV	80	MOTOCICLETA - LAVAGEM PARCIAL	R$ 6,17	R$ 493,60
03	SERV	50	CARRO PEQUENO PORTE - LAVAGEM COMPLETA	R$ 40,00	R$ 2.000,00
04	SERV	50	CARRO PEQUENO PORTE - LAVAGEM PARCIAL	R$ 20,65	R$ 1.032,50
05	SERV	50	CAMINHONETE - LAVAGEM COMPLETA	R$ 63,00	R$ 3.150,00
06	SERV	50	CAMINHONETE - LAVAGEM PARCIAL	R$ 30,00	R$ 1.500,00
07	SERV	50	AMBULANCIA - LAVAGEM COMPLETA	R$ 70,00	R$ 3.500,00
08	SERV	50	AMBULANCIA - LAVAGEM PARCIAL	R$ 35,00	R$ 1.750,00
09	SERV	62	ONIBUS - PEQUENO E MEDIO - LAVAGEM COMPLETA	R$ 66,70	R$ 4.135,40
10	SERV	62	ONIBUS - PEQUENO E MEDIO - LAVAGEM PARCIAL	R$ 34,35	R$ 2.129,70
11	SERV	62	ONIBUS GRANDE - LAVAGEM COMPLETA	R$ 121,65	R$ 7.542,30
12	SERV	62	ONIBUS GRANDE - LAVAGEM PARCIAL	R$ 62,00	R$ 3.844,00
13	SERV	40	CAMINHAO CARGO TRUCK - LAVAGEM COMPLETA	R$ 147,65	R$ 5.906,00
14	SERV	40	CAMINHÃO CARGO TRUCK - LAVAGEM PARCIAL	R$ 71,50	R$ 2.860,00
15	SERV	20	MOTONIVELADORA - LAVAGEM COMPLETA	R$ 200,00	R$ 4.000,00
16	SERV	20	MOTONIVELADORA - LAVAGEM PARCIAL	R$ 101,00	R$ 2.020,00
17	SERV	20	PÁ CARREGADEIRA - LAVAGEM	R$ 133,00	R$ 2.660,00

			COMPLETA		
18	SERV	20	PÁ CARREGADEIRA - LAVAGEM PARCIAL	R$ 68,00	R$ 1.360,00
19	SERV	20	PC - LAVAGEM COMPLETA	R$ 203,00	R$ 4.060,00
20	SERV	20	PC- LAVAGEM PARCIAL	R$ 101,00	R$ 2.020,00
21	SERV	20	RETROESCAVADEIRA - LAVAGEM COMPLETA	R$ 120,00	R$ 2.400,00
22	SERV	20	RETROESCAVADEIRA - LAVAGEM PARCIAL	R$ 61,00	R$ 1.220,00

1.2 O valor total registrado na presente ATA é de R$ 60.572,30 (Sessenta mil e quinhentos e setenta e dois reais e trinta centavos)

1.3. Este instrumento não obriga ao ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para contratação dos serviços, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2.0. A presente Ata terá validade pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma da Lei.
2.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.0. O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Rondolândia.

CLÁUSULA QUARTA – DO(S) LOCAL (IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.

4.0. Os serviços desta licitação deverão ser prestados de acordo com as necessidades das Secretarias Requisitantes, conforme as condições estabelecidas neste Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

5.0. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações para prestação dos serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.
5.1. Os produtos registrados neste instrumento serão efetuadas através da assinatura da Ata de Registro de Preços ou emissão da autorização de fornecimento, emitida pela Prefeitura Municipal de Rondolândia, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.0. Como condição para emissão da autorização de fornecimento e/ou assinatura de contrato, o fornecedor deverá estar com a documentação obrigatória válida e **obrigatoriamente apresentar**:
a) Certidão Negativa de Débito dos Tributos Federais, Estaduais e Municipais;
b) Certidão Negativa de Débito do FGTS e INSS;
6.1. A empresa se obrigará em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a solucionar quaisquer problemas com os itens adquiridos, inclusive com reposição dos mesmos se por ventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartado o uso inadequado;
6.2. O fornecedor fica obrigado a aceitar nas mesmas condições de fornecimento acréscimos de até 25% do valor total da Ata de Registro de Preços;
6.3. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Edital:
I - executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
II - cumprir o fornecimento do objeto, não sendo aceito, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob qualquer pretexto.
III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo **Órgão**, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência a Prefeitura, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;
IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura, no tocante o fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;
V - prover todos os meios necessários à garantia da plena execução dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
VI - a falta de entrega dos produtos, cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força Junhor para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento objeto desta ATA e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
VII - comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
IX- fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela **Prefeitura**;
X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
XI – substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 3(três) dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

7.0. São responsabilidades do Fornecedor Contratado:
I - todo e qualquer dano que causar ao Órgão, ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura;
II - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas a Prefeitura por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Órgão/Entidades, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.
7.1. A **FORNECEDORA** autoriza ao Órgão/Entidade, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA GERENCIADORA

8.0. A Prefeitura Municipal de Rondolândia, obriga-se a:
I – emitir as requisições para a realização do fornecimento dos produtos.

II - notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada nos produtos fornecidos;
IV - Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta ata.
8.1. Caberá à Prefeitura promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.0. O Órgão/Entidade efetuará o pagamento à **FORNECEDORA**, através de crédito em conta corrente mantida pela **FORNECEDORA,** preferencialmente em, até o 5º (quinto) dia útil contado a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente autorização de fornecimento, com o respectivo comprovante, de que o fornecimento foi realizado a contento.
9.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
9.2. Por ocasião do pagamento, o fornecedor, deverá apresentar Certidão Negativa de Débito do FGTS e INSS;
9.3. Nenhum pagamento isentará a FORNECEDORA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

10.0 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, desde que devidamente comprovado.
10.1. Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassará aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
10.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.
10.3. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Rondolândia.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.0. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:
quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;
quando o Fornecedor não retirar a autorização de fornecimento no prazo estabelecido;
quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
em qualquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;
os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;
11.1. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.
11.2. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
11.3. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.
11.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades da **FORNECEDORA**, relativas ao fornecimento do ITEM.
11.5. Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender o seu fornecimento e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a **FORNECEDORA** cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC

12.0. Correrão por conta exclusivas da **FORNECEDORA**:
I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.
II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias ao fornecimento do objeto desta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.0. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, a **FORNECEDORA** ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
I) advertência;
II) multa;
III) suspensão temporária para licitar e contratar com a Prefeitura Muncipal de Rondolândia, por período de até 5 (cinco) anos;
IV) declaração de inidoneidade.
13.1. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo a Prefeitura e será lançada no Cadastro de Fornecedores do Município.
13.2. A **FORNECEDORA** sujeitar-se-á à multa de **2% (dois por cento)** sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, a partir do 1º (primeiro) dia de atraso, considerando o prazo estabelecido para entrega dos produtos.
13.3. No caso de atraso no fornecimento dos produtos por mais de 15 (quinze) dias após a emissão da requisição, poderá a Prefeitura, a partir do 6º (sexto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando a contratada impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.
13.4. A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com esta Prefeitura pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à .
13.5. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:
a) se a **FORNECEDORA** descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao Órgão/Entidade;
b) se a **FORNECEDORA** sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;
c) se a **FORNECEDORA** tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.
13.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.
13.7. A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade ministerial, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da **FORNECEDORA**, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Federal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.0. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.0. A despesa decorrente da contratação oriundas da presente Ata, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 04 – Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
Unidade: 01 – Gestão da Educação
Projeto Atividade: 2.128 – Manutenção e Encargos da Secretaria Municipal de Educação e Unidades/Conselhos
Elemento de despesa – 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (44).

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Gestão de Saúde
Projeto Atividade: 2.141– Manutenção e Encargos da Secretaria Municipal de Saúde e Unidades/Conselhos
Elemento de despesa – 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (117).

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Unidade: 01 – Gestão de Obras e Serviços Públicos
Projeto Atividade: 2.119 – Manutenção e Encargos com a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e Unidades
Elemento de despesa – 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (150).

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade: 01 – Gestão da Secretaria Municipal de Assistência Social
Projeto Atividade: 2.150 – Manutenção e Encargos da Secretaria Municipal de Assistência Social e Unidades/Conselhos
Elemento de despesa – 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (192).

Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Administração
Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Administração
Projeto Atividade: 2.112– Manutenção e Encargos da Secretaria Municipal de Administração e Unidades
Elemento de despesa – 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (228).

Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Agricultura
Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Agricultura
Projeto Atividade: 2.157– Manutenção e Encargos da Secretaria Municipal de Agricultura e Unidades/Conselhos
Elemento de despesa – 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (270).

Órgão: 10 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Projeto Atividade: 2.159– Manutenção e Encargos com a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Unidades/Conselhos
Elemento de despesa – 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (288).

Órgão: 11 – Secretaria Municipal de Arrecadação
Unidade: 01 – Gestão de Arrecadação e Tributos
Projeto Atividade: 2.121– Manutenção e Encargos da Secretaria Municipal de Arrecadação e Unidades
Elemento de despesa – 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (296).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.0 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
II - integram esta Ata, o Edital de Pregão nº 044/2014 e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada grupo, por ITEM.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.0 As partes contratantes elegem o foro da comarca de Juína-MT, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **GERENCIADORA**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Rondolândia- MT, 09 de Julho de 2014.

BETT S.M.DA SILVA
Prefeita Municipal
Gerenciadora

MANOEL AMARAL NETO
Fornecedor
Contratado

TESTEMUNHAS:

Nome: Vanessa dos Santos Neres
RG nº: 2448717-1 SSP/MT
CPF nº: 056.341.981-52
Assinatura: .....

Nome: Solange Oliveira Rosendo
RG nº: 2210586-7 SSP/MT
CPF nº: 040.941.961-37
Assinatura: .....

A presente minuta de Ata de Registro de Preço foi analisada e aprovada pela Assessoria Jurídica da Administração.
Em ..... de ..... de .....

Publicado por:
Luciene Souza dos Santos
Código Identificador:E70DFCF3

CPL
EDITAL DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. 044/2014

A PREGOEIRA OFICIAL DO MUNICIPIO DE RONDOLÂNDIA, nomeada através do Decreto nº. 993/ GAB / PMR / 2014, de 02 de Junho de 2014, **TORNA PÚBLICO** para todos os interessados que no dia e hora designados para a sessão pública de recebimento dos envelopes contendo Proposta de Preço e documentos referente ao **PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº. 044/2014,** cujo **Objeto: "Registro de Preços para futura e eventual Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Lavagens de Veículos para atender as demandas das Secretarias",** processada nos autos do Processo Administrativo de nº. 098/2014 – SEMAD, SEMAGRI, SEMAS, SEMFAZ, SEMEC, SEMEIA, SEMOSP E SEMUSA tendo como vencedora dos itens Licitados a empresa: **MANOEL AMARAL NETO, CNPJ: 17.686.282/0001-25,** com o Valor Global da Licitação de R$ 60.572,30 (Sessenta mil e quinhentos e setenta e dois reais e trinta centavos).

Sala da CPLMS, Rondolândia – MT, 09 de Julho de 2014.

LILIANE GUEDES SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Luciene Souza dos Santos
Código Identificador:18738C00

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO MUNICIPAL Nº 1002 DE 08 DE JULHO DE 2014

PODER EXECUTIVO

"Revoga o Art. 4º do Decreto Municipal nº 900 de 30 de Setembro de 2013, dando outras providencias."

BETT SABAH MARINHO DA SILVA, prefeita do Município de Rondolândia, Estado do Mato Grosso no uso de suas atribuições e,

DECRETA:

Art. 1º - Fica revogado o Art. 4º do Decreto Municipal nº 900 de 30 de setembro de 2013 e todos os seus efeitos.

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo os efeitos a 30 de setembro de 2013.

Rondolândia – MT, 08 de Julho de 2014.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fabio Frazao Vilanova
Código Identificador:25778818

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE RETIFICAÇÃO

Fica desconsiderado o AVISO DE CANCELAMENTO da **TP 001/2013**, publicado no Diário Oficial na página 42 no dia 20/03/2014, na AMM na página 96 no dia 21/03/2014 e no Diário Oficial do Estado na página 2013 no dia 21/03/2014.
MOTIVO: falha administrativa, foi publicada erroneamente.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA
Presidenta da CPL

Publicado por:
Maria Inês Pereira da Silva
Código Identificador:F74AD21B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 498, DE 09 DE JULHO DE 2014.

"AUTORIZA OS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, BEM COMO EFETUAR TRANSPOSIÇÃO E REMANEJAMENTO E TRANSFERENCIA DE RECURSOS DE UMA CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO PARA OUTRA E DE UM ÓRGÃO PARA OUTRO".

Wemerson Adão Prata, Prefeito Municipal de Salto do Céu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Ficam os Poderes Executivo e Legislativo Municipal com seus fundos, autorizados a abrir crédito adicional suplementar, bem como efetuar transposição, remanejamento e transferência de recursos de uma categoria de programação para outra e de um órgão para outro, até o limite de 20% (vinte por cento) da despesa orçada para o corrente exercício.

Artigo 2º - Para dar cobertura ao que trata o artigo 1º, serão utilizados como fonte de recursos o que dispõe no artigo 43, Inciso II e III, da Lei Federal 4.320/64.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu – MT, 09 de Julho de 2014.

WEMERSON ADÃO PRATA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Myriam Mychelle Mantay de Oliveira
Código Identificador:716FEC9C

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL 14/2014 – SRP 12/2014

A Prefeitura Municipal de Santa Carmem, através da Pregoeira e equipe de apoio, nomeada através da portaria 054/2014, torna público para conhecimento dos interessados, que na licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2014 – SRP 12/2014**, **CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE EDITAL O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL NA PRAÇA DE CUIABA PARA ATENDIMENTO DE VEÍCULO EM SERVIÇO A ESTE MUNICÍPIO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.** Com abertura realizada no dia 01/07/2014, e homologada dia 09/07/2014 teve como vencedor a empresa: **MARMELEIRO AUTO POSTO LTDA**, por apresentar o valor de **R$ 9.150,00** (nove mil cento e cinqüenta reais).

Santa Carmem/MT, 09 de Julho de 2014.

MARCELI TAFAREL
Pregoeira

Publicado por:
Ana Maria Adams Peron
Código Identificador:E1D7DB2F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 002/2014 REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2014

Pelo presente fica convocado o Candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado 003/2014 da Prefeitura Municipal de Santa Carmem/MT, referente o Edital nº 003/2014, de 06 de Junho de 2014, para devida contratação.

1. No ato da contratação apresentar:
a) Documentos Originais e Cópia RG – CPF – Título de Eleitor – Certidão de Nascimento dos filhos – Certidão de Casamento, e CPF do esposo (a).
b) Apresentar Carteira de Trabalho;
c) Declaração de Bens.
d) Declaração de não acumulo ilegal de cargo, emprego ou função pública.
e) Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar.
f) Conta no Banco.
g) Comprovante de escolaridade original e cópia.
h) Copia CPF Pai e Mãe
O candidato convocado terá que comparecer no prazo de 10 dias para efetuar sua contratação no referido cargo.
OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS CONTRATADO

ORDEM	NOME
2º	Rogério Pereira da Silva

Publica-se,
Registra-se,
Cumpra-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM
ESTADO DE MATO GROSSO,
EM 09 DE JULHO DE 2014.

FATIMA APARECIDA MALINSKI
Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

Publicado por:
Juliana de Almeida Golo
Código Identificador:02086A1C

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17-2014-PREGÃO PRESENCIAL Nº 017-2014-BOM JESUS DO ARAGUAIA-MT

ADERENTE: MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT, CNPJ: 04.178.518/0001-70, Av. 14 de setembro, s/nº, Bairro Centro, Santa Cruz do Xingu – MT. FORNECEDORA: VERA CRUZ COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS E MÓVEIS EIRELI, CNPJ: 15.330.005/0001-50, Av. General Mello, nº 3255/B, Bairro Jardim Califórnia, Cuiabá – MT. **OBJETO:** Aquisição de materiais esportivos de papelaria e suprimentos de escritório, de acordo com especificações constantes na Ata de Registro de Preços datada em 21/05/2014. VIGÊNCIA: por 12 (doze) meses. Adesão aos itens 10, 21, 25, 27, 31, 41, 89, 90, 104, 105, 106, 107, 115, 118, 126, 127, 145, 146, 150, 154, 155, 156, 165, 170, 171, 173, 174, 178, 179, 182, 184, 189, 194, 225, 226 e 230; itens estes referentes aos materiais e suprimentos de escritórios, para atender a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.** Adesão Autorizada pelo ofício nº. 62/2014 – Prefeitura de Bom Jesus do Araguaia – MT.

Santa Cruz do Xingu – MT, 09 de Julho de 2014.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Pereira da Silva
Código Identificador:8850DA66

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO-PREGÃO PRESENCIAL N° 015-2014 SRP

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU, Estado de Mato Grosso, torna público para conhecimento dos interessados que a licitação modalidade Pregão nº 015/2014 na forma presencial Sistema Registro de Preços, tendo como objeto: registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em translado aéreo (taxi aéreo) visando atender a demanda no transporte de pacientes em estado de urgência e emergência para tratamento fora do município, junto à Secretaria de Municipal de Saúde de Santa Cruz do Xingu/MT, foi prorrogada, marcando nova data para a realização do certame para o dia 04 de Agosto de 2014 às 09h00 minutos, devido não haver interessados em apresentar propostas para o presente certame licitatório.

Santa Cruz do Xingu/MT, 08 de Julho de 2014.

DORMELINDO LANZARIN
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Wilson Pereira da Silva
Código Identificador:F1AF9286

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2014

Rua Pedro Álvares Cabral, 155- Centro- Santo Afonso – MT
CNPJ-37.464.161/0001-46 - CEP: 78425-000 – Fone: 65 -3312-1072

AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO Nº 26/2014

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE BANDA DE RENOME LOCAL E REGIONAL, PARA REALIZAÇÃO DE 2 (DOIS) SHOWS, DURANTE A FESTA DA PADROEIRA MÃE DOS HOMENS, NO MUNICIPIO DE SANTO AFONSO-MT. A pregoeira juntamente com a equipe de apoio, torna público que o pregão presencial 26/2014, com data de abertura marcada para 09/07/2014 às 09:00 horas, **foi declarada DESERTA**, por falta de participantes.

Santo Afonso-MT, 09 de julho de 2014.

ELISANGELA MOURA DOS SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Fábia Neves Brito
Código Identificador:E563DC51

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 022/2014

A Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste – MT, por intermédio de seu representante legal, Sr. MIGUEL JOSÉ BRUNETTA – Prefeito Municipal, **CONVOCA** os candidatos relacionados no anexo I deste Edital, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2013, realizado em 16/06/2013, tendo o resultado sido homologado pelo Decreto Municipal nº 022/2013 de 28/06/2013, para comparecerem na **COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS** desta Prefeitura, no prazo de até 04 (quatro) dias úteis nos termos do item XI, 3 do Edital nº 001/2013 de 16/05/2013 nos horários de expediente (07h às 11h e 13h às 17h), munidos de todos os documentos constantes no mesmo item do Edital e relacionados no Anexo II deste edital, para tomarem posse em seus respectivos cargos.

Será considerado desistente e, portanto eliminado do processo seletivo simplificado, o(s) candidato(s) convocado(s) que não comparecer (em) até a data estabelecida e munidos dos documentos exigidos, conforme item 8 do Edital nº 001/2013 podendo a Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste – MT convocar o(s) o(s) próximo(s) candidato(s) aprovados, obedecida rigorosamente a ordem de classificação.

Maiores informações poderão ser obtidas junto à Coordenadoria de Recursos Humanos desta Prefeitura em horário de expediente.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, aos 09 dias do mês de Julho de 2014.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA
Prefeito Municipal

ANEXO I

Nº	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
01	ROSELY MACEDO DE SOUZA

ANEXO II

DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 022/2014.

1. - Para tomar posse, o candidato deverá apresentar documentação (original ou fotocópia autenticada) que comprove:

a) Comprovante de Escolaridade/Pré-Requisitos exigidos para o cargo, apresentado em via original e fotocopia ou cópia autenticada em cartório;
b) Comprovante de Residência;
c) Fotocópia legível da Certidão de Nascimento ou Casamento,
d) Fotocópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos e Carteira de vacina dos filhos até 05 anos de idade (se houver);

e) Fotocópia do Titulo de eleitor e Certidão que comprove não ter sofrido punição política – certidão original emitida pela justiça eleitoral;
f) Fotocópia do Certificado de Reservista, para os candidatos do sexo masculino;
g) Fotocópia do RG e CPF do candidato e do cônjuge (se casado);
h) Fotocópia da Carteira de Trabalho e comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
i) Fotocópia legível da CNH se for o caso;
j) Comprovante de exame de saúde física e mental (exame médico) necessário ao desempenho das funções inerentes ao cargo pretendido;
k) Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condições da acumulação amparada pela Constituição Federal;
l) Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público e/ou entidade da esfera federal, estadual e/ou municipal (declarado pelo próprio candidato e com firma reconhecida);
m) Declaração, de próprio punho, de não ter sido demitido do serviço público por motivo justo, ou de não ter sido exonerado a bem do serviço publico, nos últimos 05 (cinco) anos.
n) Declaração de Bens;
o) Comprovante de abertura de conta, em agência bancária na qual a Prefeitura de Santo Antonio do Leste mantém convênio para recebimento de créditos salariais; e
p) Outros documentos que a Administração julgar necessário;
q) CPF dos pais.

Publicado por:
Elaine de Fátima Mors
Código Identificador:BE8F22DC

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 023/2014

A Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste – MT, por intermédio de seu representante legal, Sr. MIGUEL JOSÉ BRUNETTA – Prefeito Municipal, **CONVOCA** os candidatos relacionados no anexo I deste Edital, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2013, realizado em 16/06/2013, tendo o resultado sido homologado pelo Decreto Municipal nº 022/2013 de 28/06/2013, para comparecerem na **COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS** desta Prefeitura, no prazo de até 04 (quatro) dias úteis nos termos do item XI, 3 do Edital nº 001/2013 de 16/05/2013 nos horários de expediente (07h às 11h e 13h às 17h), munidos de todos os documentos constantes no mesmo item do Edital e relacionados no Anexo II deste edital, para tomarem posse em seus respectivos cargos.

Será considerado desistente e, portanto eliminado do processo seletivo simplificado, o(s) candidato(s) convocado(s) que não comparecer (em) até a data estabelecida e munidos dos documentos exigidos, conforme item 8 do Edital nº 001/2013 podendo a Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste – MT convocar o(s) o(s) próximo(s) candidato(s) aprovados, obedecida rigorosamente a ordem de classificação.

Maiores informações poderão ser obtidas junto à Coordenadoria de Recursos Humanos desta Prefeitura em horário de expediente.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, aos 09 dias do mês de Julho de 2014.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA
Prefeito Municipal

ANEXO I

Nº	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
01	ALCINEIA GODOY DO CARMO

ANEXO II

DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 023/2014.

1. - Para tomar posse, o candidato deverá apresentar documentação (original ou fotocópia autenticada) que comprove:

a) Comprovante de Escolaridade/Pré-Requisitos exigidos para o cargo, apresentado em via original e fotocopia ou cópia autenticada em cartório;
b) Comprovante de Residência;
c) Fotocópia legível da Certidão de Nascimento ou Casamento,
d) Fotocópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos e Carteira de vacina dos filhos até 05 anos de idade (se houver);
e) Fotocópia do Titulo de eleitor e Certidão que comprove não ter sofrido punição política – certidão original emitida pela justiça eleitoral;
f) Fotocópia do Certificado de Reservista, para os candidatos do sexo masculino;
g) Fotocópia do RG e CPF do candidato e do cônjuge (se casado);
h) Fotocópia da Carteira de Trabalho e comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
i) Fotocópia legível da CNH se for o caso;
j) Comprovante de exame de saúde física e mental (exame médico) necessário ao desempenho das funções inerentes ao cargo pretendido;
k) Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condições da acumulação amparada pela Constituição Federal;
l) Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público e/ou entidade da esfera federal, estadual e/ou municipal (declarado pelo próprio candidato e com firma reconhecida);
m) Declaração, de próprio punho, de não ter sido demitido do serviço público por motivo justo, ou de não ter sido exonerado a bem do serviço publico, nos últimos 05 (cinco) anos.
n) Declaração de Bens;
o) Comprovante de abertura de conta, em agência bancária na qual a Prefeitura de Santo Antonio do Leste mantém convênio para recebimento de créditos salariais; e
p) Outros documentos que a Administração julgar necessário;
q) CPF dos pais.

Publicado por:
Elaine de Fátima Mors
Código Identificador:20C026DC

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 024/2014

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste – MT, por intermédio de seu representante legal, Srº MIGUEL JOSÉ BRUNETTA – Prefeito Municipal, **RETIFICA** o **Edital de Convocação sob nº 020/2014** que convoca os candidatos relacionados no anexo I do Edital, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2013, realizado em 16/06/2013, tendo o resultado sido homologado pelo Decreto Municipal nº 022/2013 de 28/06/2013, para comparecerem na **COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS** desta Prefeitura, no prazo de até 04 (quatro) dias úteis nos termos do item XI, 3 do Edital nº 001/2013 de 16/05/2013 nos horários de expediente (07h às 11h e 13h às 17h), munidos de todos os documentos constantes no mesmo item do Edital e relacionados no Anexo II deste edital, para tomarem posse em seus respectivos cargos.

ERRATA Nº. 01 – ANEXO I CARGO DE PROFESSOR NÍVEL B

1. ONDE SE LÊ
ANEXO I

Nº	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
01	MARIA DE LOURDES P. DA CONCEIÇÃO

Nº	PROFESSOR NÍVEL A
01	EDILAINE CRISTINA DA SILVA
02	MARIA DE JESUS GOVEIA DA SILVA
04	KELLY CRISTINA PEREIRA DE OLIVEIRA
05	VERA LÚCIA DOS SANTOS LUIZ

Nº	PROFESSOR NÍVEL B
02	ROSIMEIRE DA ROCHA OLIVEIRA
03	LIDIA RIBEIRO DE SOUZA
04	DAIANE PEREIRA DA SILVA BATISTA
05	SUZELEN FAGUNDES RODRIGUES
06	MARCILENE BERNARDES TAFAREL
07	CARMEN LUCIA. V. DA S. DOS SANTOS

11	MARLI APARECIDA N. DA SILVA
12	ROSILENE VIEIRA BRAGA DE SOUSA
14	ANA CLAUDIA ALVES DA SILVA
15	LUCENI SILVA DOS SANTOS
16	SONEIDE DOS REIS BARBOSA

Nº	MERENDEIRA
01	ROSELIS CRISTINA KRUG

2. **LEIA-SE:**

Nº	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
01	MARIA DE LOURDES P. DA CONCEIÇÃO

Nº	PROFESSOR NÍVEL A
01	EDILAINE CRISTINA DA SILVA
02	MARIA DE JESUS GOVEIA DA SILVA
04	KELLY CRISTINA PEREIRA DE OLIVEIRA
05	VERA LÚCIA DOS SANTOS LUIZ

Nº	PROFESSOR NÍVEL B
02	ROSIMEIRE DA ROCHA OLIVEIRA
03	LIDIA RIBEIRO DE SOUZA
04	DAIANE PEREIRA DA SILVA BATISTA
05	SUZELEN FAGUNDES RODRIGUES
06	MARCILENE BERNARDES TAFAREL
07	CARMEN LUCIA. V. DA S. DOS SANTOS
11	MARLI APARECIDA N. DA SILVA
12	ROSILENE VIEIRA BRAGA DE SOUSA
14	ANA CLAUDIA ALVES DA SILVA
15	LUCENI SILVA DOS SANTOS

Nº	MERENDEIRA
01	ROSELIS CRISTINA KRUG

Maiores informações poderão ser obtidas junto à Coordenadoria de Recursos Humanos desta Prefeitura em horário de expediente.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, aos 09 dias do mês de Julho de 2014.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine de Fátima Mors
Código Identificador:CA00D5EA

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 59, DE 7 DE JULHO DE 2014.

DISPÔE SOBRE A CRIAÇÃO DA COMISSÃO ESPECIAL DE GESTÃO DO ESTACIONAMENTO DO FESTIVAL DE PRAIA 2014 DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

.
O Prefeito Municipal de São Félix do Araguaia/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

.
DECRETA:

.
Art. 1º - Fica criada a Comissão Especial de Gestão do Estacionamento do Festival de Praia de São Félix do Araguaia-MT, assim composta:

.
Presidente: JUNIO DE SOUZA ALVES
Secretária: LEILA MARIA SILVA ROSA FONSECA
Tesoureira: CONCEIÇÃO SALUSTIANO
Supervisor: JOSÉ ROQUE REIS DOS SANTOS

.
Art. 2º - Fica a cargo da comissão o recebimento e a gestão dos valores correspondentes ao estacionamento e guarda dos veículos pertencentes aos turistas e freqüentadores do Festival de Praia.

.
Parágrafo único. O preço de estacionamento de que trata este decreto fica estipulado conforme abaixo:

.
· Motocicletas.....R$ 5,00
· Carros.....R$ 10,00

.
Art. 3º - A Comissão deverá depositar os valores arrecadados na conta nº 16.045-8 – FUPIS – Ação Social, junto ao BANCO DO BRASIL S/A, agência local, através de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

.
Art. 4º - O Produto da arrecadação será aplicado na reforma do Centro de Convivência da Melhor Idade da Vila Santo Antônio.

.
Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

.
Gabinete do Prefeito Municipal, em São Félix do Araguaia-MT, 07 de Julho de 2014.

.
JOSÉ ANTONIO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelino de Fáveri
Código Identificador:D89C0A17

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 053/2014.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOWS NACIONAIS E REGIONAIS PARA A 26º EDIÇÃO DO EVENTO DE TEMPORADA DE PRAIA - 2014 DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, CONFORME O CONVENIO EM PARCERIA COM A FUNDED-MT. Firmado em 04 de julho 2014. **BANDAS E CANTORES: Cantor Leonardo,** com duração mínima de 02 horas de show; **Banda Forro Boys**, com duração mínima de 02 horas de show; **Banda Grupo Tradição**, com duração mínima de 02 horas de show; Cantor **Raffael Machado**, com duração mínima de 02 horas de show. **FAVORECIDA**: JOÃO BATISTA LOPES – ME/CNPJ nº 20.279.679/0001-07. **RAZO DE EXECUÇÃO**: 30 (trinta) dias. **VIGÊNCIA:** 02 (dois) Meses. **VALOR GLOBAL**: R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais). **FUNDAMENTO LEGAL**: Artigo 25, inciso III, da LEI Nº 8.666/1993. **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 073/2014. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2014.**

São Félix do Araguaia - MT, em 09 de Julho de 2014.

JOSÉ ANTONIO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Silva Nascimento
Código Identificador:C65E0C1F

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO 011/2014

RETIFICAÇÃO

Foi publicado no dia 28 de fevereiro de 2014 o Extrato de Contrato de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 011/2014 TOMADA,** firmado entre a Prefeitura Municipal de São José do Povo e **ANTONINO CORREIA DE BRITO FILHO**, entretanto torna-se necessário fazer a seguinte correção, devido erro de digitação:
Onde se lê: Titulo: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS **Nº 011/2013.**

Leia-se, CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS **Nº 011/2014.**

São José do Povo – MT; 09 de julho de 2014.

SIDNEIA CAETANO DOS SANTOS
Secretária de Administração

Publicado por:
Reinan Silva de Souza
Código Identificador:269CB034

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2014 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 019/2014

O Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando a homologação do Processo Seletivo Simplificado 001/2014, vem através deste convocar a candidata classificada no referido Seletivo a comparecer no dia 10 de Julho de 2014, às 08h, na Secretaria Municipal de Educação, para apresentar documentação exigida para contratação, conforme descritivo abaixo:

PROFESSOR II: LÍNGUA PORTUGUESA
8º - Fabiana Montanari de Melo

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência da convocada, podendo a Secretaria Municipal de Educação e Cultura convocar imediatamente o posterior, obedecendo à ordem de classificação dos candidatos.

São José dos Quatro Marcos, 09 de Julho de 2014.

CARLOS ROBERTO BIANCHI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emerson Souza Miler
Código Identificador:21939458

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 003/2014.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 023/2014.
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 003/2014.

A Prefeita Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso , no uso de suas atribuições legais, torna pública a seguinte DISPENSA DE LICITAÇÃO:

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa para perfuração de poço semi-artesiano sede do município de São José do Xingu, incluindo transporte de equipamentos necessários, limpeza com compressor/cloro/limpo gel, e Teste de vazão da água.

FORNECEDOR: MINAS CONSTRUCOES LTDA - ME
CNPJ: 05.580.685/0001-06

VALOR TOTAL DISPENSADO: R$ 24.965,00 (vinte e quatro mil, e novecentos e sessenta e cinco reais), a ser pago conforme condições de pagamento previstas e emissão da Nota Fiscal.

JUSTIFICATIVA: Dispensa de Licitação por situação de emergência e urgência no atendimento de fornecimento de água potável, considerando que a água e o elemento de maior importância para vida, essencial para promoção da higiene e salubridade de uma população, opinamos favoravelmente á homologação do processo de dispensa de licitação e visto que o poço lá existente desbarrancou interrompendo o abastecimento de água para 644 domicílios da zona urbana da cidade de forma permanente.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93 e suas alterações.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

06.002.17.512.0080.2023.33.90.39-334 - Serviço de Terceiros (pessoa jurídica) secretaria municipal de obras.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO: Valor de mercado mediante 03 (três) Consultas prévias de preços.
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
12.1 A forma de remuneração dos serviços será pelo preço global, cujo desembolso ocorrerá após a emissão do empenho, 30 (trinta) dias após o serviço realizado, a comprovação de funcionamento do objeto da dispensa e a emissão da Nota Fiscal devida.

São José do Xingu-MT, 09 de julho de 2014.

RAQUEL CAMPOS COELHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Aloizio Rodrigues da Silva
Código Identificador:01DF57B4

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ADIAMENTO DE TOMANDA DE PREÇO 01/2014

ADIAMENTO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO N.º 001/2014
PARA ADEQUAÇÃO DE EDITAL

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA – MT**, através da Comissão Permanente de Licitação torna público que realizará Licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS** de **nº. 001/2014** do tipo **MENOR PREÇO** sob a forma de execução indiretal, em regime de **EMPREITADA GLOBAL,** tendo por objeto**:** "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DE VIAS URBANAS PERTENCENTE AO MUNICIPIO DE SÃO DE PEDRO DA CIPA",** nos termos da Lei Federal n.º 8666/93 e alterações posteriores, a realizar-se no **dia 25 de julho de 2014 - 09h00min - MT.** Os interessados poderão obter o Edital completo através do site www.saopedrodacipa.mt.gov.br ou na Prefeitura, Rua Rui Barbosa, nº 335, Centro, SÃO PEDRO DA CIPA - MT, das 12:00 às 18:00 horas. Informações: tel. (66)3418-1500.

São Pedro da Cipa-MT, 09 de julho de 2014.

FABIANA RUIZ
Presidente da CPL.

Publicado por:
Fabiana Nunes Ruiz Silva
Código Identificador:5441BDC2

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE RESCISÃO DE PESSOAL - ANATANIA LIMA RODRIGUES DE ALMEIDA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE RESCISÃO DE PESSOAL

ESPÉCIE: Rescisão do Contrato de Trabalho por tempo determinado n°. **061/2013**
DATA DA RESCISÃO: 02.06.2014

MOTIVO DA RESCISÃO: TÉRMINO DE CONTRATO DE TRABALHO.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL
CONTRATADO: ANATANIA LIMA RODRIGUES DE ALMEIDA
CARGO: TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - MONITOR
GRUPO FUNCIONAL: CONTRATADO

SAPEZAL, 02 DE JUNHO 2014.

ILMA GRISOSTE BARBOSA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Kássia Christina Sestrem Ben
Código Identificador:73DA4A43

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO ABERTURA DE PREGÃO PRESENCIAL SRP EDITAL Nº 045/2014 - AQUISIÇÃO DE VEICULOS AUTOMOTORES DE DIVERSOS TIPOS E CAPACIDADES PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE SAPEZAL - MT

O Município de Sapezal, por intermédio de seu Pregoeiro Oficial, torna Público que realizará Sessão para julgamento:
Modalidade: Pregão Presencial SRP nº 045/2014
Tipo: Menor Preço por Item
Objeto: Registro de Preços para **AQUISIÇÃO DE VEICULOS AUTOMOTORES DE DIVERSOS TIPOS E CAPACIDADES PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SAPEZAL - MT**
Data da Sessão: **24 de julho de 2014.**
Horário: **08:00 horas (Horário Local)**
Local da Sessão: Sala de Licitações, localizada na Av. Antonio Andre Maggi, nº 1.400. O edital completo estará à disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal de Sapezal/MT – Site www.sapezal.mt.gov.br. Maiores informações 65 – 3383-4500.

VALDINEY GOMES PAULINO
Pregoeiro

Publicado por:
Valdiney Gomes Paulino
Código Identificador:5A969932

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL SRP EDITAL Nº 046/2014

O Município de Sapezal, por intermédio de seu Pregoeiro Oficial, torna Público para conhecimento dos interessados que fará na modalidade de Pregão Presencial SRP nº 046/2014, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÕES DE CAMINHÕES PIPAS, CAMINHÕES BASCULANTES E CAMINHÕES TRATOR CAVALO MECÂNICO, ACOMPANHADO DE MOTORISTA, E NOS CASOS DE CAMINHÃO PIPA MOTORISTA E AJUDANTE** Com data Prevista para o dia **24 de julho de 2014**, as **14:00** (quatorze) horas (horário Local) o credenciamento e em seguida a abertura do pregão – O edital completo estará a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal de Sapezal/MT – Site www.sapezal.mt.gov.br. Maiores informações 65 – 3383-4500 ou na sede da Prefeitura Municipal de Sapezal situada na Av. Antonio Andre Maggi, nº 1.400, *centro*.

VALDINEY GOMES PAULINO
Pregoeiro

Publicado por:
Valdiney Gomes Paulino
Código Identificador:CDF5F557

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO N.° 018/2014

O Município de Sapezal - MT torna público o Processo de Dispensa de Licitação para Locação do Imóvel para Funcionamento da Universidade Aberta do Brasil – UAB, Polo de Sapezal. A empresa contratada será **DIOCESE DE DIAMANTINO**, devidamente cadastrada no CNPJ sob o nº 03.100.732/0015 - 47, situada na Rua do Barbado, s/n, Centro – Sapezal - MT, no Valor Total Global de **R$ 31.620,00 (Trinta e Um Mil e Seiscentos e Vinte Reais),** pelo período de 06 meses**.** A contratação fundamenta-se no que dispõe o Artigo 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93.

Sapezal – MT, 09 de julho de 2014.

VALDINEY GOMES PAULINO
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Valdiney Gomes Paulino
Código Identificador:43DBA67F

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CONCORRÊNCIA PUBLICA N 001-2014

Acha-se aberta Licitação abaixo descrita:
CONCORRENCIA PUBLICA Nº 001/2014
PROCESSO Nº 033/2014

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA, ESTADO DE MATO GROSSO, torna público para conhecimento dos interessados que com base na Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores o aviso de licitação na modalidade CONCORRENCIA PÚBLICA do tipo Menor Preço, a critério de julgamento menor Preço Global TENDO COMO OBJETO: SELEÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA - ÁREA RODOVIÁRIA, PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE PONTES DE CONCRETO ARMADO PRÉ-MOLDADO PROTENDIDO, SOBRE O: CÓRREGO XAVANTINHO (P.A XARÁ); RIO MURERÉ RIO MURERÉ – PONTE I; RIO MURERÉ –PONTE II; VAZANTE DO RIOZINHO; CÓRREGO XAVANTINHO (SR ELIAS); CÓRREGO XAVANTINHO (SR RAIMUNDO); CÓRREGO XAVANTINHO (DIV SND – ALTO BOA VISTA) CÓRREGO XAVANTINHO (SR EMIVAL) E CÓRREGO DA ONÇA NAS RODOVIAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE SERRA NOVA DOURADA, ESTADO DE MATO GROSSO. Conforme Termo de Compromisso nº 12/2014 processo nº 59050.000351/2012-10 MIN-SNDC;Projetos e Planilha Orçamentária, e demais especificações e condições estabelecidas no Edital e seus anexo aos autos. Recebimento dos Envelopes: 09h00min (Horário de Brasília) dia: 11/08/2014 Local: no Prédio da Prefeitura Municipal, situado na Rua 3, s/nº . Centro – Serra Nova Dourada –MT; Os Envelopes referentes aos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS serão recebidos pela presidente de Licitação Pública marcada para o dia, hora e endereço supramencionado. Edital poderá ser obtido na área de "Licitações ou pelo email: sndourada@hotmail.com". Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (66) 3473-1012 ou no Núcleo de Licitações e Contrato, desta Prefeitura Municipal, de segunda a sexta feira, no horário das 14h00min às 17h00min.

Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada - MT em 08 de julho de 2014

Visto:

EDSON YUKIO OGATHA
Prefeito Municipal

MEUDRA PEREIRA DOS SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Meudra Pereira dos Santos
Código Identificador:A3F52808

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO RETIFICAÇÃO TP 05

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 031/2014
No Aviso de Licitação, publicado no DOE, DOM E DOU em 02/07/2014 e 03/07/2014, onde se lê: **Processo:** 031/2014 **Modalidade:** TOMADA DE PREÇOS 005/2014 Leia - se: **Processo:** 032/2014 **Modalidade:** TOMADA DE PREÇOS 005/2014.

Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada-MT em 09 de julho de 2014

Visto:
EDSON YUKIO OGATHA
Prefeito Municipal

MEUDRA PEREIRA DOS SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Meudra Pereira dos Santos
Código Identificador:DE19F1C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO TP 06

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 032/2014
No Aviso de Licitação, publicado no DOE, DOM E DOU em 02/07/2014 e 03/07/2014, onde se lê: **Processo:** 032/2014 **Modalidade:** TOMADA DE PREÇOS 006/2014 Leia - se: **Processo:** 033/2014 **Modalidade:** TOMADA DE PREÇOS 006/2014.

Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada - MT em 09 de julho de 2014

Visto:

EDSON YUKIO OGATHA
Prefeito Municipal

MEUDRA PEREIRA DOS SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Meudra Pereira dos Santos
Código Identificador:D80CB9A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO CONCORRÊNCIA PUBLICA 01

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 033/2014
No Aviso de Licitação, publicado no DOE, DOM E DOU em 10/07/2014, onde se lê: **Processo:** 033/2014 **Modalidade:** CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 001/2014 Leia - se: **Processo:** 034/2014 **Modalidade:** CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 001/2014.

Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada - MT em 09 de julho de 2014

Visto:

EDSON YUKIO OGATHA
Prefeito Municipal

MEUDRA PEREIRA DOS SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Meudra Pereira dos Santos
Código Identificador:91628491

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

DEPTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 060/2014 DE 23/06/2014

CONTRATO N.º 060/2014 - OBJETO: Contratação de empresa para realização da revisão dos 02 (dois) Caminhões VW 5.150, adquiridos pelo Município para utilização na manutenção da iluminação pública, visando manter a garantia técnica do veículo, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos. CONTRATADA: **M. DIESEL CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 07.811.058/0003-26, assina pela empresa sua Procuradora **Sra. FRANCIMEIRE MACEDO DA CRUZ**. VALOR TOTAL: **R$ 12.002,56** (doze mil e dois reais e cinqüenta e seis centavos). Dotação: 2032.3.3.90.30.00.00.0117000000 e 2039.3.3.90.39.00.00.0117000000. Contratante: Prefeitura Municipal de Sinop – Assina: Juarez Alves da Costa, Prefeito. Ref.: Dispensa de Licitação Nº 034/2014 – Fundamentada na Lei n° Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores. Data de inicio: 23/062014. Vigência: 12 (doze) meses.

Sinop; 09 de julho de 2014.

Publicado por:
Sidelina Rodrigues dos Santos
Código Identificador:0CF5DDC4

DEPTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 034/2014 SRP Nº 075/2014

A Prefeitura Municipal de Sinop/MT, em cumprimento ao inciso XII, Art. 21 do Decreto 3.555/00, torna público o resultado do Pregão Eletrônico nº 034/2014 – SRP 075/2014, referente a **Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Rastreamento e Monitoramento de Veículos Via Satélite, com disponibilização de Software de gerenciamento com acesso via internet, para 08 (oito) veículos, a título de comodato, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte Urbano.** Empresa Vencedora: **A.P DA SILVA & CIA LTDA - ME, CNPJ/MF 06.184.222/0001-98**, Item: 01. Homologado em 09 de Setembro de 2014.

VANUSA APARECIDA SERPA
Pregoeira – Portaria 372/2013

Publicado por:
Sidelina Rodrigues dos Santos
Código Identificador:1CEAF392

DEPTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2014

A Prefeitura Municipal de Sinop/MT, em cumprimento ao inciso XII, Art. 21 do Decreto 3.555/00, torna público o resultado do Pregão Presencial nº 044/2014 , referente a **Contratação de Empresa Especializada para Execução do Projeto de Trabalho Social– PTS, junto ao Residencial Vila Santana I, localizados à Gleba Celeste, no município de Sinop/MT; através do Programa Minha Casa Minha Vida, conforme prerrogativas do Programa de Habitação de Interesse Social do Ministério das Cidades, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social Trabalho e Habitação.** Empresa Vencedora: **T ALVES**, **CNPJ/MF 07.030.567/0001-50**, Item: 01. Homologado em 09 de Julho de 2014.

VANUSA APARECIDA SERPA
Pregoeira – Portaria 372/2013

Publicado por:
Sidelina Rodrigues dos Santos
Código Identificador:4EA6A6C3

DEPTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE "ADESÃO" AAVISO DE "ADESÃO" A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 089/2013 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2012 – FNDE

ADERENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP **CNPJ/MF** 15.024.003/0001-32, Av. das Embaúbas nº 1.386 – Centro – Sinop-MT – **FORNECEDORA:** DIG-TRON INSTRUMENTOS DE PESAGEM LTDA, **CNPJ/MF**: 01.970.368/0001-81 – **END:** RUA O BRASIL PARA CRISTO Nº 364 - BOQUEIRÃO CEP: 81.650-110 – CURITIBA - PR. **OBJETO:** Aquisição de **Equipamentos para Cozinhas e Refeitórios Escolares** visando reequipar/modernizar as escolas de educação básica, bem como as unidades do Programa Proinfância das redes públicas dos Estados, Distrito Federal e Municípios, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme normas estabelecidas pelo FNDE e de acordo com as especificações, quantitativos e condições constantes neste Edital e seus Anexos, de acordo com as especificações constantes na Ata de Registro de Preço datada em 14/08/2013 VIGÊNTE: Por 12 (doze) meses. Adesão ao **item 52** – BALANÇA PLATAFORMA 150KG**,** PARA ATENDER A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**. Adesão Autorizada pelos OFICIOS Nº 6947/2014 – CGARC/DIRAD/FNDE e 6948/2014 – CGARC/DIRAD/FNDE.

Sinop/MT, 09 de Julho de 2014.

JUAREZ ALVES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Sidelina Rodrigues dos Santos
Código Identificador:6B017FA1

DEPTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE "ADESÃO" A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 075/2013 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2012 - FNDE

ADERENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP **CNPJ/MF** 15.024.003/0001-32, Av. das Embaúbas nº 1.386 – Centro – Sinop-MT – **FORNECEDORA:** ELECTROLUX DA AMAZÔNIA LTDA, **CNPJ/MF**: 02.421.684/0002-01 – **END:** AV. TUCUMÃ Nº 613 – DISTRITO INDUSTRIAL – CEP: 69-075-220, MANAUS - AM. **OBJETO:** Aquisição de **Equipamentos para Cozinhas e Refeitórios Escolares** visando reequipar/modernizar as escolas de educação básica, bem como as unidades do Programa Proinfância das redes públicas dos Estados, Distrito Federal e Municípios, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme normas estabelecidas pelo FNDE e de acordo com as especificações, quantitativos e condições constantes neste Edital e seus Anexos, de acordo com as especificações constantes na Ata de Registro de Preço datada em 25/09/2013 VIGÊNTE: Por 12 (doze) meses. Adesão ao **item 57** – FORNO MICROONDAS – 30 LITROS**,** PARA ATENDER A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**. Adesão Autorizada pelos OFICIOS Nº 7122/2014 – CGARC/DIRAD/FNDE e 7123/2014 – CGARC/DIRAD/FNDE.

SINOP-MT, 09 DE JULHO DE 2013.

JUAREZ ALVES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Sidelina Rodrigues dos Santos
Código Identificador:8AD0D8F2

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA

DECRETO N°. 130/2014

Publicado no Jornal Oficial AMM de 27/06/2014, Página 200 – Edição nº 2002.

Onde se lê:
07 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
07.010.0.0 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
07.010.0.0.15.451.0014.1023 - AMPLIAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
4.4.90.00.00.00 - **0124000055**- Aplicações Diretas R$ 104.560,27
- (cento e quatro mil, quinhentos e sessenta reais e vinte e sete centavos)

T O T A L R$ 104.560,27

Leia-se:
07 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
07.010.0.0 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
07.010.0.0.15.451.0014.1023 - AMPLIAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
4.4.90.00.00.00 - **0324000055**- Aplicações Diretas R$ 104.560,27
- (cento e quatro mil, quinhentos e sessenta reais e vinte e sete centavos)

T O T A L R$ 104.560,27

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:DB21C200

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 137/2014

DATA: 07 de julho de 2014

SÚMULA: Aprova o loteamento denominado *"Residencial Jardim Araguaia"*.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aprovado o Loteamento denominado *"RESIDENCIAL JARDIM ARAGUAIA"*, de propriedade da empresa CALZA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 14.662.605/0001-29, com sede na Avenida Júlio Campos, Centro, nesta cidade de Sinop - MT, localizado na área de terra denominada Chácara 396/A/1, Bairro de Chácara Sinop, Gleba Celeste, 3ª Parte, Sinop - MT, com área total escriturada e loteada de 40,00 hectares ou 400.000,00 m² (quatrocentos mil metros quadrados), assim distribuídos:

a) Área de Lotes 223.411,48 m2
b) Área Institucional 24.373,87 m2
c) Área de Arruamento 104.420,02 m2
d) Área Verde 40.291,83 m²
e) Área Preservação Permanente 7.502,80 m²

Área Total 400.000,00m²

Art. 2º. São os seguintes limites, confrontações e distâncias da área escriturada:
I - iniciando-se no vértice denominado P1, segue confrontando com a Estrada Cláudia com o rumo de 38º30´SW e com a distância de 266,00 metros, até encontrar o vértice denominado de P2; Partindo desse segue confrontando com a Chácara 397, com rumo de 89º00´SW, com a distância de 1.020,00 metros, até encontrar o vértice denominado P3; Partindo desse segue confrontando com a Chácara 397, com rumo de 30º40´00´´SW, com a distância de 213,24 metros, até encontrar com vérice denominado P4; Deste continua margeando o Ribeirão Neuza até encontra com o vértice denominado P5: Partindo deste, segue confrontando com o Lote 72/73 (Bairro Eunice), com o rumo de 26º30´30´´ NE, com a distância de 740,61 metros, até encontrar o vértice denominado P6; Partindo deste, segue confrontando com o Lote 74-B (Bairro Eunice), com o rumo de 69º35´08´´ SE, com a distância de 267,48 metros, até encontrar o Vértice denominado de P7; Partindo deste, segue confrontando com as Chácaras 396 e 396 –A, com o rumo de 30º40´00´´ SW, com a distância de 354,58 metros, até encontrar com o vértice denominado P8; Finalmente partindo deste, segue confrontando com a Chácara

396-A, com o rumo de 89º00´ SW, com a distância de 1.050,00 metros até encontrar o vértice denominado P1, início deste caminhamento e fechando a área de 40,00 ha.

Art. 3º. O proprietário terá 180 dias (cento e oitenta dias) a partir da edição do presente Decreto, para registrar o Empreendimento junto ao CRI de Sinop MT.
Art. 4º. Ficam as Quadras 09, 10, 11, 16, 17 e 19 como caução até a conclusão da infraestrutura.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 166/2013, de 09 de setembro de 2013.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 07 de julho de 2014.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

ALCIONE PAULA DA SILVA
Diretor Executivo PRODEURBS

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:3D518E4D

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 2007/2014

DATA: 09 de julho de 2014

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a declarar como de Utilidade Pública a faixa de terra que especifica, para fins de Servidão Administrativa, destinada à implantação do Coletor Marlene pertencente ao Projeto de Universalização do Esgotamento Sanitário Municipal de Sinop pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sinop – SAAES, e dá outras providências.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no inciso VIII, art. 8º da Lei Orgânica Municipal, no Decreto-Lei nº 3.365/1941 e suas alterações posteriores e no Decreto nº 35.851/1954, faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;
Art. 1º. Fica declarada de Utilidade Pública, para fins de constituição de servidão administrativa pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sinop - SAAES, a faixa de terra com extensão/perímetro de 878,90 (oitocentos e setenta e oito metros e noventa centímetros) metros lineares e 02 (dois) metros lineares de largura, totalizando área de 1.757,80 m² (um mil, setecentos e cinquenta e sete metros e oitenta centímetros quadrados), localizada nos Lotes, conforme descriminado nos incisos seguintes:
I – Lote 412-A/2, da estação A até a estação B, denominado Bairro de Chácaras Sinop, de propriedade de Harri Eduardo Sontag, registrado sob a matrícula 47.834 no Cartório de Registro de Imóveis de Sinop – MT, no trecho com as seguintes confrontações: A poligonal tem início no marco A, segue com o rumo de 63°52’53”SO, percorre 51,48m até o marco ponto B; os rumos referem-se às coordenadas UTM *datum sirgas 2000* e definem uma faixa de 102,96m²;
II - Lote 412-A/1, da estação B até a estação C, denominado Bairro de Chácaras Sinop, de propriedade de Heliton de Paula, registrado sob a matrícula 24.219 no Cartório de Registro de Imóveis de Sinop – MT, no trecho com as seguintes confrontações: A poligonal tem início no marco B, segue com o rumo de 63°52’53”SO e percorre 12,26m até o marco ponto CTMA003, segue com o rumo de 73°35’46” SO e percorre 18,89m até o marco ponto C; os rumos referem-se a coordenadas UTM *datum sirgas 2000* e definem uma faixa de 62,30m²;
III - Lote 412-A/2, da estação C até a estação D, denominado Bairro de Chácaras Sinop, de propriedade de Harri Eduardo Sontag, registrado sob a matrícula 47.834 no Cartório de Registro de Imóveis de Sinop – MT, no trecho com as seguintes confrontações: A poligonal tem início no marco C, segue com o rumo de 73°35’46” SO, percorre 22,76m até o marco ponto D; os rumos referem-se às coordenadas UTM *datum sirgas 2000* e definem uma faixa de 45,52m²;
IV - Chácara 413-A/1, da estação E até a estação F, denominado Bairro de Chácaras Sinop, de propriedade de Nelson Glucksberg, registrado sob a matrícula 52.212 no Cartório de Registro de Imóveis de Sinop – MT, no trecho com as seguintes confrontações: A poligonal tem início no marco ponto E, segue com o rumo de 71°41’41”SO e percorre 16,07m até o marco ponto CTMA012, segue com rumo de 2°55’29” NO e percorre 64,78m até o marco ponto CTMA013, segue com o rumo de 35°43’19”NO e percorre 75,56m até o marco ponto F; os rumos referem-se a coordenadas UTM *datum sirgas 2000* e definem uma faixa de 312,82m²;
V - Chácara 413-A/2, da estação F até a estação G, denominado Bairro de Chácaras Sinop, de propriedade de WDP Empreendimentos Imobiliários Ltda, registrado sob a matrícula 52.211 no Cartório de Registro de Imóveis de Sinop – MT, no trecho com as seguintes confrontações: A poligonal tem início no marco F, segue com o rumo de 35°43’19”NO e percorre 8,38m até o marco ponto CTMA014, segue com rumo de 49°19’52” NO e percorre 35,56m até o marco ponto CTMA015, segue com o rumo de 47°17’21”NO e percorre 8,50m até o marco ponto CTMA016, segue com o rumo de 9°51’36”NO e percorre 51,81m até o marco ponto CTMA017, segue com o rumo de 43°27’37”NO e percorre 0,46m até o marco ponto G; os rumos referem-se a coordenadas UTM *datum sirgas 2000* e definem uma faixa de 209,42m²;
VI – Chácara 414, da estação G até a estação H, denominado Bairro de Chácaras Sinop, de propriedade de Alcides Antonio D’Ambros, registrado sob a matrícula 492 no Cartório de Registro de Imóveis de Sinop – MT, no trecho com as seguintes confrontações: A poligonal tem início no marco G, segue com o rumo de 43°27’37”NO e percorre 36,38m até o marco ponto CTMA018, segue com o rumo de 15°34’28”NO e percorre 47,64m até o marco ponto CTMA019, segue com o rumo de 3°39’57”NO e percorre 43,67m até o marco ponto CTMA020, segue com o rumo de 7°15’10”NO e percorre 28,32m até o marco ponto CTMA021, segue com o rumo de 39°53’36”NO e percorre 5,86m até o marco ponto H; os rumos referem-se a coordenadas UTM *datum sirgas 200* e definem uma faixa de 323,74m²;
VII - Lote 75, da estação H até a estação I, localizado na área verde do Loteamento Itália II e III, Bairro Eunice, de propriedade de Imobiliária Irmãos Nogueira Ltda, registrado sob a matrícula 46.068 no Cartório de Registro de Imóveis de Sinop – MT, no trecho com as seguintes confrontações: A poligonal tem início no marco H, segue com o rumo de 39°53’36”NO e percorre 17,27m até o marco ponto CTMA022, segue com o rumo de 17°59’18”NO e percorre 73,34m até o marco ponto CTMA023, segue com o rumo de 16°11’06”NE e percorre 43,61m até o marco ponto CTMA024, segue com o rumo de 22°20’38”NE e percorre 76,17m até o marco ponto CTMA025, segue com o rumo de 17°47’55”NE e percorre 22,93m até o marco ponto o marco ponto CTMA026, segue com o rumo de 9°40’02”NE e percorre 64,00m até o marco ponto CTMA027, segue com o rumo de 6°56’35”NE e percorre 53,20m até o marco ponto I; os rumos referem-se a coordenadas UTM *datum sirgas 2000* e definem uma faixa de 701,04m².
Art. 2º. Fica autorizado ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sinop - SAAES, promover todos os atos judiciais ou extrajudiciais necessários para a efetivação da instituição administrativa de que trata a presente Lei.
Art. 3º. Fica reconhecida a conveniência da constituição de servidão administrativa em favor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sinop - SAAES, para o fim indicado, o qual compreende o direito atribuído à Autarquia de praticar os atos de reconhecimento e medição da área de faixa de servidão de implantação do Coletor Marlene, pertencente ao Projeto de Universalização do Esgotamento Sanitário Municipal de Sinop.
Art. 4º. Ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sinop - SAAES fica assegurado ainda o direito de construir, operar e promover a manutenção do Coletor Marlene, pertencente ao Projeto de Universalização do Esgotamento Sanitário Municipal de Sinop no trecho especificado nesta Lei, bem como efetuar possíveis alterações e

reconstruções quando necessário, acessando a área de servidão através de prédio serviente, desde que não haja outra via praticável.
Art. 5º. O proprietário da área atingia pelo ônus da servidão administrativa limitará o uso e gozo da mesma ao que for compatível com a existência da servidão, abstendo-se, consequentemente, da prática dentro da referida área, de quaisquer atos que causem danos e/ou prejuízo ao Coletor Marlene, pertencente ao Projeto de Universalização do Esgotamento Sanitário Municipal de Sinop.
Art. 6º. O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sinop - SAAES poderá promover, em juízo, as medidas necessárias à constituição da servidão administrativa de caráter urgente, se necessário for, utilizando o processo judicial estabelecido no Decreto Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e suas alterações.
Art. 7º. Uma vez expedido o Decreto de Utilidade Pública de que trata a presente, a constituição da servidão se realizará mediante escritura pública, em que a Autarquia e os proprietários interessados estipulem, nos termos do mesmo decreto, a extensão e limites do ônus e os direitos e obrigações de ambas as partes.
Parágrafo único. Qualquer outro custo não suportado pelo Projeto de Universalização do Esgotamento Sanitário Municipal de Sinop na implantação do Coletor Marlene, também será de responsabilidade da Autarquia e dos proprietários interessados.
Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 09 de julho de 2014.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:43BC213F

PREFEITURA MUNICIPAL
PROTESTO DE TÍTULOS CAMBIAIS

EDITAL DE INTIMAÇÃO 1586/2014-A/2014 - CDA PREFEITURA DE SINOP/MT

O 2º Ofício Extrajudicial, desta Comarca faz saber que lhe foram entregues para protesto, por falta de pagamento os títulos de responsabilidade das pessoas abaixo relacionadas.
A publicação deste edital em jornal de circulação diária é exigida por lei, quando não são encontrados os devedores nos endereços fornecidos pelos apresentantes, cabendo a estes inteira responsabilidade pela indicação dos referidos endereços.
O serviço de entrega dos avisos é efetuado pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, por força de contrato imposto por dispositivos legais, e os mesmos foram devolvidos pelos motivos descritos.

_____
Devedor: JOSIANE APARECIDA PIRES - CPF/CNPJ: 009.815.891-03 End: RUA DA CONSOLACAO, NR 741, JD PAULISTA - SINOP-MT - CEP: 78556-856
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Mudou-se
Proto e Data Apres.: 1-02/07/2014- Ultimo dia Pagto: 09/07/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____
Devedor: JOVELINA GONCALVES DE OLIVEIRA - CPF/CNPJ: 056.919.208-04 End: Rua Sebastiao Sales Mendes, 2560, Jd. Santa Rita - Sinop-MT - CEP: 78550-000
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado
Proto e Data Apres.: 2-02/07/2014- Ultimo dia Pagto: 09/07/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____
Devedor: JUCELIA MENDES DOS ANJOS - CPF/CNPJ: 568.265.671-72 End: RUA DOS CAMBARAS, NR 207, JD VIOLETAS - SINOP-MT - CEP: 78552-157
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Mudou-se
Proto e Data Apres.: 4-02/07/2014- Ultimo dia Pagto: 09/07/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____
Devedor: JULBERTO PEREIRA DA SILVA - CPF/CNPJ: 035.719.108-00 End: RUA DAS PRIMAVERAS, NR 6867, PQ DAS ARARAS - SINOP-MT - CEP: 78550-466
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Desconhecido, informado por Alessandro
Proto e Data Apres.: 5-02/07/2014- Ultimo dia Pagto: 09/07/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____
Devedor: JULIA BARBOSA DOS SANTOS - CPF/CNPJ: 929.974.901-97 End: RUA SANTOS DUMONT, NR 184, JD PAULISTA - SINOP-MT - CEP: 78556-830
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado
Proto e Data Apres.: 6-02/07/2014- Ultimo dia Pagto: 09/07/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____
Devedor: KARIN LUIZA DE VARGAS - CPF/CNPJ: 006.772.881-23 End: RUA DAS GOIABEIRAS, NR 947, JD CELESTE - SINOP-MT - CEP: 78556-704
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado
Proto e Data Apres.: 10-02/07/2014- Ultimo dia Pagto: 09/07/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Os Devedores acima relacionados deverão comparecer a Rua das Aroeiras, 630 - Centro - Sinop - MT, a fim de efetuar o pagamento ou alegar as razões por que não o fazem, no prazo a contar da data da publicação deste, no Diário Eletrônico Municipal - AMM - Assiação Matogrossense dos Municíos, desta Cidade, conforme determinação da CNGJ/MT, Capitulo 5, Seção 5, item 5.5.1.1.

Sinop - MT, 04 de julho de 2014.

Oficial

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:5AFD6EA9

SAAES
AVISO DE RESULTADO PP Nº 012/2014

AVISO DE RESULTADO DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2014
MODALIDADE: Pregão Presencial n° 012/2014. TIPO: Maior desconto por Item. OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de peças/acessórios genuínas ou originais de primeira linha, independente de marca e categoria com desconto sobre pesquisa de mercado para atendimento da frota de veículos do SAAES de Sinop – MT através de sua Pregoeira torna público aos interessados que no Pregão Presencial n.º 012/2014, cuja abertura se deu às 09:00hs do dia 08/07/2014, sagraram-se vencedoras as empresas: CALIPEÇAS COMERCIO DE PEÇAS PARA VEICULOS LTDA ME, inscrita no CNPJ 26.565.176/0001-84, os itens 02 E 06 no valor total de R$ 23.625,00 (vinte e três mil seiscentos e vinte e cinco reais), a empresa JOSÉ NIVALDO VIANA, inscrita no CNPJ: 01.410.29401.410.294/0001-92, itens: 01 E 05 no valor total de R$ 5.688,00 (cinco mil seiscentos e oitenta e oito reais); a empresa JOSÉ ROBERTO ESPADOTTO – ME, inscrita no CNPJ: 61.218.723/0001-

56, os itens 03, 04, 07 e 08, no valor total de R$ 75.680,00 (setenta e cinco mil seiscentos e oitenta reais);

Sinop – MT, 09/07/2014.

RUBIANE MIOTO GREGUER
Pregoeira.

Publicado por:
Edna Maciel Escobar
Código Identificador:0C91CD92

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EXTRATO DE CONTRATO 014/2014

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 014/2014
Contratante : Câmara Municipal de Sorriso.
Contratada: Atual Assessoria & Consultoria Contábil Ltda
Data Assinatura: 09/07/2014 Vigência: 09/07/2014 a 31/12/2014
Objeto: Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria Contábil para a Câmara Municipal de Sorriso/MT
Valor: R$ 32.340,00 (trinta e dois mil trezentos e quarenta reais) a serem pagos nos 06 (seis) meses de R$ 5.390,00 (Cinco Mil Trezentos e Noventa Reais).
(Classificação Orçamentária): 01.001.01.031.0200.2001.3390.35.0000 - 01.001.01.031.0001.2.001 - 3390.35.00.00.00 – SERVIÇOS DE CONSULTORIA.

Publicado por:
Edivaldo Xavier dos Santos
Código Identificador:3204FEAA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 059/2014

O Município de Sorriso – MT, através de sua Pregoeira Oficial torna Público para o conhecimento dos interessados, que realizará às **08:00 horas (Horário Oficial de Sorriso – MT), do dia 28 de julho de 2014,** na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, sito a Av. Porto Alegre, 2.525, Centro – Sorriso – MT, a abertura do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 059/2014. O julgamento da referida licitação será através do Menor Preço Por Lote, objetivando o **"Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento e Instalação de Vidros, Persianas, Espelhos, Divisórias, Prateleiras e Outros Materiais Similares para as Secretarias Municipais, conforme especificações constantes no Termo de Referência em anexo**". O Edital poderá ser obtido junto a Prefeitura Municipal de Sorriso, Departamento de Licitação, durante o horário normal de expediente ou através do site **www.sorriso.mt.gov.br**. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas ou através do telefone (66) 3545-4700.

LUCIENE BABMARE HAHN QUINOT
Pregoeira Prefeitura de Sorriso – MT

Publicado por:
Marisete Marchioro Barbieri
Código Identificador:B1647C5F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 060/2014

O Município de Sorriso – MT, através de sua Pregoeira Oficial torna Público para o conhecimento dos interessados, que realizará às **08:00 horas (Horário Oficial de Sorriso – MT), do dia 30 de julho de 2014,** na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, sito a Av. Porto Alegre, 2.525, Centro – Sorriso – MT, a abertura do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 060/2014**. O julgamento da referida licitação será através do **Menor Preço por Item**, objetivando o "**Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de equipamento destinado a instalação do Consultório Oftalmológico no Município de Sorriso, para atendimento aos pacientes encaminhados pela Secretária Municipal de Saúde e Saneamento**". O Edital poderá ser obtido junto a Prefeitura Municipal de Sorriso, Departamento de Licitação, durante o horário normal de expediente ou através do site **www.sorriso.mt.gov.br**. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas ou através do telefone (66) 3545-4700.

LUCIENE BABMARE HAHN QUINOT
Pregoeira Prefeitura de Sorriso – MT

Publicado por:
Marisete Marchioro Barbieri
Código Identificador:ACBF75FD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO ESTADO DE MATO GROSSO AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO N.º 013/2014

O MUNICÍPIO DE SORRISO – MT**,** através da Presidente da Comissão de Licitação, torna público para o conhecimento dos interessados, que para o procedimento licitatório de **TOMADA DE PREÇO N.º 013/2014**, tendo como objeto o "**Contratação De Empresa Especializada Para Finalizar A Execução Da Obra De Construção Do Terminal De Passageiros No Aeroporto Municipal De Sorriso – Mt, Conforme Memorial Descritivo, Orçamento E Cronograma Físico-Financeiro Que Se Encontram Definidos No Projeto Básico**", fica **PRORROGADA** a data de recebimento e abertura dos envelopes para o dia **06 de Agosto de 2014 às 08:00 (horário oficial de Sorriso MT)**, pois a mesma foi considerada deserta. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal de Sorriso em horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas ou através do telefone (66) 3545-4700.

LUCIENE BABMARE HAHN QUINOT
Pregoeira Prefeitura de Sorriso – MT

Publicado por:
Marisete Marchioro Barbieri
Código Identificador:ADDDA543

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ABANDONO DE EMPREGO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO, pessoa jurídica de direito público, estabelecida a Avenida Porto Alegre, 2525 – Centro – Sorriso, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob nº 03.239.076/0001-62, solicita o comparecimento no Departamento de Pessoal, no endereço acima, do servidor **ADELSO AGUIAR** portador do CPF nº 877.222.401-00, PASEP nº 170.44998.69.9, no prazo de 30 (trinta) dias, caso contrário será caracterizado abandono de cargo conforme Art. 178 do Regime Jurídico dos Servidores Públicos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional dos Poderes Legislativo e Executivo do Município de Sorriso, da Lei Complementar nº 140/2011, de 26 de Agosto de 2011.

Sorriso/MT., 07 de julho de 2014.

ABANDONO DE EMPREGO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO, pessoa jurídica de direito público, estabelecida a Avenida Porto Alegre, 2525 – Centro – Sorriso, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob nº 03.239.076/0001-62, solicita o comparecimento no Departamento de Pessoal, no endereço acima, da servidora **DERLI TEREZINHA ROSSA** portadora do CPF nº 651.554.161-91, PASEP nº 190.02002.12.5, no prazo de 30 (trinta) dias, caso contrário será caracterizado abandono de cargo conforme Art. 178 do Regime Jurídico dos Servidores Públicos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional dos Poderes Legislativo e Executivo do Município de Sorriso, da Lei Complementar nº 140/2011, de 26 de Agosto de 2011.

Sorriso/MT., 07 de julho de 2014.

ABANDONO DE EMPREGO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO, pessoa jurídica de direito público, estabelecida a Avenida Porto Alegre, 2525 – Centro – Sorriso, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob nº 03.239.076/0001-62, solicita o comparecimento no Departamento de Pessoal, no endereço acima, do servidor **ELTON FLEMING** portador do CPF nº 725.580.329-68, PASEP nº 190.19908.29.7, no prazo de 30 (trinta) dias, caso contrário será caracterizado abandono de cargo conforme Art. 178 do Regime Jurídico dos Servidores Públicos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional dos Poderes Legislativo e Executivo do Município de Sorriso, da Lei Complementar nº 140/2011, de 26 de Agosto de 2011.

Sorriso/MT., 07 de julho de 2014.

ABANDONO DE EMPREGO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO, pessoa jurídica de direito público, estabelecida a Avenida Porto Alegre, 2525 – Centro – Sorriso, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob nº 03.239.076/0001-62, solicita o comparecimento no Departamento de Pessoal, no endereço acima, da servidora **ISABEL DA SILVA ESPINDULA** portadora do CPF nº 965.276.761-15, PASEP nº 190.19445.31.9, no prazo de 30 (trinta) dias, caso contrário será caracterizado abandono de cargo conforme Art. 178 do Regime Jurídico dos Servidores Públicos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional dos Poderes Legislativo e Executivo do Município de Sorriso, da Lei Complementar nº 140/2011, de 26 de Agosto de 2011.

Sorriso/MT., 07 de julho de 2014.

ABANDONO DE EMPREGO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO, pessoa jurídica de direito público, estabelecida a Avenida Porto Alegre, 2525 – Centro – Sorriso, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob nº 03.239.076/0001-62, solicita o comparecimento no Departamento de Pessoal, no endereço acima, da servidora **MARLI TERESINHA BERNO WERWRON** portadora do CPF nº 514.247.620.49, PASEP nº 170.60486.93.1, no prazo de 30 (trinta) dias, caso contrário será caracterizado abandono de cargo conforme Art. 178 do Regime Jurídico dos Servidores Públicos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional dos Poderes Legislativo e Executivo do Município de Sorriso, da Lei Complementar nº 140/2011, de 26 de Agosto de 2011.

Sorriso/MT., 07 de julho de 2014.

ABANDONO DE EMPREGO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO, pessoa jurídica de direito público, estabelecida a Avenida Porto Alegre, 2525 – Centro – Sorriso, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob nº 03.239.076/0001-62, solicita o comparecimento no Departamento de Pessoal, no endereço acima, da servidora **NILMA MONTALVAO DE SOUSA** portadora do CPF nº 471.898.001.15, PASEP nº 123.09942.85.7, no prazo de 30 (trinta) dias, caso contrário será caracterizado abandono de cargo conforme Art. 178 do Regime Jurídico dos Servidores Públicos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional dos Poderes Legislativo e Executivo do Município de Sorriso, da Lei Complementar nº 140/2011, de 26 de Agosto de 2011.

Sorriso/MT., 07 de julho de 2014.

ABANDONO DE EMPREGO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO, pessoa jurídica de direito público, estabelecida a Avenida Porto Alegre, 2525 – Centro – Sorriso, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob nº 03.239.076/0001-62, solicita o comparecimento no Departamento de Pessoal, no endereço acima, da servidora **SONIA ROSA BELTRAME LIMA** portadora do CPF nº 660.037.509.44, PASEP nº 180.46629.34.6, no prazo de 30 (trinta) dias, caso contrário será caracterizado abandono de cargo conforme Art. 178 do Regime Jurídico dos Servidores Públicos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional dos Poderes Legislativo e Executivo do Município de Sorriso, da Lei Complementar nº 140/2011, de 26 de Agosto de 2011.

Sorriso/MT., 07 de julho de 2014.

Publicado por:
Beloni Brunoro
Código Identificador:11CA6EE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO CONSEMMA Nº 01/14

Sorriso/MT, 08 de julho de 2014
9ª Reunião Ordinária 2013

O **Conselho Municipal de Meio Ambiente – CONSEMMA**, no exercício de sua competência prevista nos artigo 1º, 2º e 3º da Lei Municipal nº 1.519 de 01 de novembro de 2006, alterada pela Lei Municipal nº 1.701 de 09 de abril de 2008:

Considerando a decisão, por unanimidade do Conselho Municipal de Meio Ambiente – CONSEMMA.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o calendário anual das reuniões ordinárias do Conselho Municipal de Meio Ambiente – CONSEMMA para o ano de 2014:

28/01/2014 - 1ª Reunião Ordinária;

25/02/2014 - 2ª Reunião Ordinária;

25/03/2014 - 3ª Reunião Ordinária;

29/04/2014 - 4ª Reunião Ordinária;

27/05/2014 - 5ª Reunião Ordinária;

24/06/2014 - 6ª Reunião Ordinária;

28/07/2014 - 7ª Reunião Ordinária;

26/08/2014 - 8ª Reunião Ordinária;

30/09/2014 - 9ª Reunião Ordinária;

28/10/2014 - 10ª Reunião Ordinária;

25/11/2014 - 11ª Reunião Ordinária.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANA LUCIA STEFFANELLO
Presidente do CONSEMMA

Publicado por:
Beloni Brunoro
Código Identificador:971D11A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 078, DE 08 DE JULHO DE 2014.

Nomeia membros do Conselho Municipal de Saneamento Básico de Sorriso – CMSB, e dá outras providencias.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei:

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os Membros para compor o Conselho Municipal de Saneamento Básico – CMSB, conforme o disposto na Lei Municipal número 1.619/2007, na seguinte ordem:

I – Representantes do Poder Executivo:
Titular: André Marchioro da Silva
Suplente: Gabriela Polachinni
Titular: Cátia Regina Randon Rossato
Suplente: Marcelo Antônio de Oliveira
Titular: Rafael Esteves Stellato
Suplente: Carla Andréa Calegaro

II – Representantes do Poder Legislativo:
Titular: Vanderly Rudge Gnoato
Suplente: Rodrigo Gobbi
Titular: Marcio Ruginski
Suplente: Renata Santos

III – Representantes da Sociedade Organizada:
Titular: Alexandra N. Braga Savoldi
Suplente: Aparecido da Penha de Oliveira
Titular: Delmar Saul Salton
Suplente: Álvaro Perin Acco

Art. 2º O Conselho Municipal de Saneamento Básico – CMBS será presidido pelo Prefeito Municipal.

Art. 3º Fica revogado o Decreto 144/2013.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 08 de julho de 2014.

DILCEU ROSSATO
Prefeito Municipal

MARILENE FELICITÁ SAVI
Secretária de Administração

Publicado por:
Beloni Brunoro
Código Identificador:097D63E3

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ
RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL P/REGISTRO DE PREÇOS N° 39/2014
A Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura Municipal de Tabaporã- MT, torna publico aos interessados que o Pregão Presencial n° 39/2014, cujo Objeto é: Contratar empresa para registro de preços para futuro e eventual aquisição de tintas e material de pintura, para manutenção de prédios públicos do Município. Cuja abertura se deu as 09:00hs do dia 09/07/2014 e sagrou-se vencedora do certame a empresa. **ALESSANDRO APARECIDO DOS SANTOS-ME**, **CNPJ nº 05.342.041/0001-80,** com a proposta no valor global de **R$ 95.859,68**

Tabaporá-MT. 09 de Julho de 2014.

ANTONIO B MOTA.
Pregoeiro

Publicado por:
Antonio Batista da Mota
Código Identificador:434E03A0

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº00010000065/2013/ADM/2014

MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT/ MATERDEI HOSPITAL MATERNO INFANTIL LTDA / I TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº065/ADM/2013 – OBEJTO: ESTE TERMO DE PRORROGAÇÃO TEM POR OBJETO PRORROGAR POR MAIS 12 (DOZE) MESES, A CLÁUSULA QUARTA, ITEM 4.1, DO CONTRATO Nº 065/ADM/2013 (OBJETO: O LOCADOR DÁ EM LOCAÇÃO AO LOCATÁRIO, DE CONFORMIDADE COM A LEI Nº8245, DE 18/10/91, O IMÓVEL DE SUA PROPRIEDADE CONSOANTE ESCRITURA DE COMPRA E VENDA E CERTIDÃO RGI APRESENTADAS, SITUADO NA RUA DEPUTADO HITLER SANSÃO, ESQ. COM A AVENIDA ISMAEL JOSÉ DO NASCIMENTO, SETOR W, CENTRO, NESTE MUNICÍPIO, COM ÁREA DE 450 M², TENDO POR FINALIDADE ESPECÍFICA A INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA), PASSANDO A VIGÊNCIA PARA 12/06/2014 À 12/06/2015./ **R$258.824,52** / DATA DA ASSINATURA: 12/06/2014.

Publicado por:
Priscila Cristina Fernandes
Código Identificador:BB37BB88

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº00020000020/2014/ADM/2014

MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT/ SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE / TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE CLÁUSULA AO CONTRATO Nº 020/ADM/2014 - O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO PROMOVER A ALTERAÇÃO DA CLAUSULA SEGUNDA 2.1 AO CONTRATO Nº 020/ADM/2014 (OBJETO: FORNECER OS SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO ÀS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA – MT PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO**)**, INCLUINDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO EM SUBSTITUIÇÃO A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE EM OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO ART. 65, INCISO I, ALÍNEA B E § 1º, DA LEI Nº. 8.666/1993./ **R$2.228,84** / DATA DA ASSINATURA: 09/06/2014.

Publicado por:
Priscila Cristina Fernandes
Código Identificador:EBDDA44E

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº00010000181/2013/ADM/2014

MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT/ CORANJA COMERCIO DE MAQUINAS LTDA – EPP / I TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 181/ADM/2013 - ESTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO PROMOVER O ACRÉSCIMO DE R$10.137,20 (DEZ MIL, CENTO E TRINTA E SETE REAIS E VINTE CENTAVOS), EQUIVALENTE A 25%, NA CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO, ITEM 4.1, DO CONTRATO Nº181/ADM/2013, (OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PARA MÁQUINAS STHIL)/ **R$10.137,20** / DATA DA ASSINATURA: 23/06/2014.

Publicado por:
Priscila Cristina Fernandes
Código Identificador:5024B159

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº00010000079/2013/ADM/2014

MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT/ ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE / II TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº079/ADM/2013 - ESTE TERMO PRORROGAÇÃO TEM POR OBJETO PRORROGAR, POR MAIS 06 (SEIS) MESES, A

CLÁUSULA SEXTA, ITEM 6.1, DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº. 079/ADM/203 (OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE SAÚDE, RELACIONADOS AO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA COMPLEMENTAR À PESSOA PORTADORA DE DEFICIÊNCIA NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE), PASSANDO A VIGÊNCIA INICIAL DE 11/06/2013 A 30/06/2014 PARA 30/06/2014 A 30/12/2014./ **R$210.027,65** / DATA DA ASSINATURA: 30/06/2014.

Publicado por:
Priscila Cristina Fernandes
Código Identificador:F58BFC77

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO
Nº029/ADM/2014

MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT/ ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE / I TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº079/ADM/2014/ R$0,00 /DATA DA ASSINATURA: 09/07/2014.

Publicado por:
Priscila Cristina Fernandes
Código Identificador:AB4D39AF

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 029, DE 01 DE JULHO DE 2014

DISPÕE SOBRE PROMOÇÃO FUNCIONAL DA SERVIDORA SELMA DE SIQUEIRA.

O Vereador **WELITON UNGARO DUARTE,** Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 43 inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal e combinado com o Art. 21 **§** 1º **§** 2º da Lei Complementar nº 143, de 29 de Setembro de 2009.

RESOLVE:

1 – Conceder promoção funcional da Servidora **SELMA DE SIQUEIRA**, cargo efetivo de **APOIO OPERACIONAL**, da **classe D-06**, para **Classe E-01** conforme estabelece **o Art. 21, parágrafos 1º e 2º. da Lei Complementar nº 143, de 29 de Setembro de 2009.**

2 – Registre-se, publique-se e cumpra-se a presente portaria que entra em vigor nesta data.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Tangará da Serra, ao primeiro dia do mês de Julho do ano de 2014.

ASSINATURA NO ORIGINAL

WELITON UNGARO DUARTE
Presidente

Registrado na Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por afixação em lugar de costume na data supra.

ASSINATURA NO ORIGINAL

ROMER JAPONÊS
1º Secretário

Publicado por:
Lauro José Vaccari Garcia
Código Identificador:C490BCDB

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 030, DE 01 DE JULHO DE 2014

DISPÕE SOBRE PROMOÇÃO FUNCIONAL DA SERVIDORA ROSEMEIRE APARECIDA DOS REIS DA SILVA.

O Vereador **WELITON UNGARO DUARTE,** Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 43 inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal e combinado com o Art. 21 **§** 1º **§** 2º da Lei Complementar nº 143, de 29 de Setembro de 2009.

RESOLVE:

1 – Conceder promoção funcional da Servidora **ROSEMEIRE APARECIDA DOS REIS DA SILVA**, cargo efetivo de **GESTÃO PESSOAL E OPERACIONAL**, da **classe E-07**, para **Classe F-01** conforme estabelece **o Art. 21, e parágrafos 1º e 2º. da Lei Complementar nº 143, de 29 de Setembro de 2009.**

2 – Registre-se, publique-se e cumpra-se a presente portaria que entra em vigor nesta data.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Tangará da Serra, ao primeiro dia do mês de Julho do ano de 2014.

ASSINATURA NO ORIGINAL

WELITON UNGARO DUARTE
Presidente

Registrado na Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por afixação em lugar de costume na data supra.

ASSINATURA NO ORIGINAL

ROMER JAPONÊS
1º Secretário

Publicado por:
Lauro José Vaccari Garcia
Código Identificador:4BFB3190

SAMAE - SERVIÇO AUTONÔMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2014/SAMAE

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

O **SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra**, Estado de Mato Grosso, através do Setor de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que se sagrou como vencedora no Procedimento Licitatório na Modalidade **PREGÃO Nº. 013/2014/SAMAE**, referente a **AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS PARA TRATAMENTO DE ÁGUA NAS E.T.A. (ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ÁGUA) E NOS POÇOS TUBULARES DO SAMAE,** a empresa **BERACA SABARÁ QUÍMICOS E INGREDIENTES SA, CNPJ: 12.884.672/0004-39,** para o item 01; **INDÚSTRIA QUIMICA CMT LTDA, CNPJ: 10.717.170/0001-45,** para os itens 02, 04 e 05; **ETICA COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS, CNPJ: 08.908.868/0001-04,** para o item 03; **SNF DO BRASIL LTDA, CNPJ: 00.934.286/0001-82,** para o item 06.

Tangará da Serra/MT, 09 de Julho de 2014.

PABLO RODRIGO PEREZ SELLE
Coordenador do Setor de Licitação do SAMAE

Publicado por:
Andrea Eulalia Ribeiro de Almeida
Código Identificador:C0CF1BE2

SAMAE - SERVIÇO AUTONÔMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2014/SAMAE

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

O **SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra**, Estado de Mato Grosso, através do Setor de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que se sagrou como vencedora no Procedimento Licitatório na Modalidade **PREGÃO Nº. 014/2014/SAMAE**, referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINAS PARA O SAMAE,** a empresa **RIBAS CONSTRUÇÕES TRANS. E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, CNPJ: 12.524.010/0001-05,** para o item 01; o item 02 foi **DESERTO**.

Tangará da Serra/MT, 09 de Julho de 2014.

PABLO RODRIGO PEREZ SELLE
Coordenador do Setor de Licitação do SAMAE

Publicado por:
Andrea Eulalia Ribeiro de Almeida
Código Identificador:F12C3D63

SAMAE - SERVIÇO AUTONÔMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
AVISO DE ABERTURA - CONCORRÊNCIA Nº. 002/2014/SAMAE

O **SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra - Mato Grosso,** através do Setor de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação na Modalidade **CONCORRÊNCIA Nº. 002/2014/SAMAE,** para seleção da melhor proposta pelo **MENOR PREÇO GLOBAL,** tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS – RSU, COM SISTEMA DE RASTREAMENTO DOS SERVIÇOS VIA GPS E SATÉLITE, NO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT.** A abertura do certame está prevista para as **08h00min do dia 12 de Agosto de 2014**. A **VISITA TÉCNICA** poderá ser agendada das **07h30min do dia 14 de julho de 2014 às 17h00min do dia 08 de Agosto de 2014**. O horário de funcionamento do SAMAE de Tangará da Serra/MT**,** na Avenida Brasil, nº 2350-N, Paço Municipal - Anexo, Jardim Europa é de segunda a sexta-feira, exceto feriados, das 07h30m às 11h30m e das 13h30m às 17h30m. O Edital completo poderá ser retirado no site: www.samaetga.com.br/publicacoes. Fone/Fax para contato: (65) 3311–6504 / 3311-6518.

Tangará da Serra/MT, 09 de Julho de 2014.

PABLO RODRIGO PEREZ SELLE
Coordenador do Setor de Licitação - SAMAE

Publicado por:
Andrea Eulalia Ribeiro de Almeida
Código Identificador:FCC2DD47

SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS EXERCÍCIO FINANCEIRO 2015

LEI N.º 4.248, DE **03** DE **JULHO** DE **2014.**

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES, Metas e Prioridades da Administração Pública Municipal, incluindo as Despesas de Capital, Orientando a Elaboração da Lei Orçamentária e Dispondo sobre as Alterações na Legislação Tributária, para o Exercício Financeiro de 2015.

O **PREFEITO MUNICIPAL** Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei estabelece as Diretrizes Orçamentárias do Município de Tangará da Serra para o exercício financeiro de 2015, em consonância com o Plano Plurianual do Município para o período 2015/2017 de acordo com o disposto no § 2º do Artigo 165, da Constituição da República Federativa do Brasil, art.162 § 2º da Constituição Estadual, art. 265 § 2º da Lei Orgânica do Município e na Lei Complementar Nº 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal – de 04/05/2000, compreendendo:

as metas, as prioridades da Administração Pública Municipal;

estrutura e organização do orçamento;

diretrizes gerais para elaboração e execução do orçamento do Município;

as despesas com pessoal e encargos sociais;

as disposições relativa a dívida pública municipal;

disposições sobre a alteração na legislação tributária municipal;

normas relativas ao controle de custos e avaliação dos resultados dos programas financeiros com recursos dos orçamentos;

condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas;

montante e forma de utilização da Reserva de Contingência;

da execução e limitação orçamentária e financeira;

as disposições relativas a destinação de recursos provenientes de Operações de Crédito;

da Renúncia da Receita;

preservação do Patrimônio Público;

da previsão e da efetivação da Receita;

As Disposições Finais.

Parágrafo único. A Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO contém: o Anexo de Metas Fiscais e o Anexo de Riscos Fiscais.

a – Anexo de Metas Fiscais, composto de:

I – Metas anuais em valores correntes e constantes, relativas as receitas, despesas, resultado nominal e primário e o montante da dívida pública, para o exercício a que se referirem e para os dois seguintes;

II – Avaliação de cumprimento das Metas Fiscais do exercício anterior;

III – Metas Fiscais Anuais Atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores:

IV – A evolução do Patrimônio Líquido;

V – Origem e a aplicação dos recursos obtidos com a alienação de Ativos;

VI – Demonstrativo da Estimativa e Compensação da renúncia da receita;

VII – Demonstrativo da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.

b - Anexo de Riscos Fiscais composto de:

VIII - Demonstrativo de Riscos Fiscais e providências;

IX – Demonstrativo de Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS.

CAPÍTULO I

METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º As Prioridades e as Metas para o exercício financeiro de 2015 estão especificadas no Anexo de Prioridades e Metas, parte integrante desta Lei, definidas em perfeita compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) relativo ao período de 2015-2017.

§1º Na elaboração e durante a execução do Orçamento do exercício de 2015 o Poder Executivo Municipal poderá alterar as metas definidas nesta Lei, aumentando ou diminuindo seus quantitativos, a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada, de forma a assegurar o equilíbrio das contas públicas e o atendimento às necessidades estabelecidas.

§2º A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária de 2015 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas, bem como levar em conta a obtenção dos resultados previstos no Anexo de Metas Fiscais que integra a presente Lei.

§3º De acordo com o § 8º do Artigo 165 da Constituição Federal, nos termos dos artigos 7º e 4º, da Lei 4320/64, de 17 de março de 1964, e ainda em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, durante a execução do Orçamento Programa, fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar até o limite de 6% (seis por cento), da despesa fixada (corrente e de capital), para atender a reforço de dotações insuficientes, considerando-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos os previstos no artigo 43 e seus incisos, da Lei nº 4.320/64.

§4º Nos termos do inciso VI, do art. 167 da Constituição Federal, poderá o município, mediante prévia autorização legislativa efetuar a transposição, remanejamento ou transferência de recursos de uma categoria de programação para outra, de órgão para outro, a fim de atingir a meta definida nesta Lei.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA E DA ORGANIZAÇÃO DO ORÇAMENTO

Art. 3º Para efeito desta Lei, entende-se por:

I – Programa: o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;

II – Atividade: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III – Projeto: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e

IV - Operação especial: as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

V – Unidade orçamentária: o menor nível de classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível de classificação institucional.

§ 1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º As atividades, projetos e operações especiais serão especificados em anexo da Lei do Orçamento Anual denominado Anexo III, exclusivamente para detalhar o diagnóstico, o objetivo, as metas, a localização e a quantificação físico-financeira, integral ou parcial das respectivas atividades, projetos e operações especiais.

Art. 4º A Lei Orçamentária Anual compreenderá o Orçamento Fiscal e o Orçamento da Seguridade Social, compreendendo a programação do Poder Legislativo e Executivo, seus Fundos inclusive especiais, Fundações, Autarquias e será elaborada levando-se em conta a estrutura organizacional atual do município e suas possíveis alterações.

Art. 5º Os orçamentos Fiscal e da Seguridade Social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, o grupo de natureza de despesa, a modalidade de aplicação, o identificador de uso e a fonte de recursos.

§ 1º Os grupos de natureza de despesa constituem agregação de elementos de despesa de mesma características quanto ao objeto de gasto, conforme a seguir discriminados:

Pessoal e encargos sociais- 1;

Juros e encargos da dívida – 2;

Outras despesas correntes – 3;

Investimentos – 4;

Inversões financeiras, incluídas quaisquer despesas referentes à constituição ou aumento de capital de empresas -5;

Amortização da dívida -6;

Reserva do RPPS- Regime Próprio de Previdência Social – 7;

§ 2º A Reserva de contingência será identificada pelo dígito 9 no que se refere ao grupo de despesa.

§ 3º A modalidade de aplicação destina-se a indicar se os recursos que serão aplicados:

I - Mediante transferência financeira:

A outras esferas de Governo, seus órgãos ou entidades;

A entidade privadas sem fins lucrativos e outras instituições;

II - Diretamente pela unidade detentora do crédito orçamentário, ou por outro órgão ou entidade no âmbito do mesmo nível de governo.

§ 4º A especificação da modalidade de que trata este artigo observará, no mínimo o seguinte detalhamento:

Transferências à União – 20;

Transferências a Estados e ao Distrito Federal – 30;

Transferências a Municípios – 40;

Transferências a Instituições Privadas sem fins lucrativos – 50;

Transferências a Instituições privadas com fins lucrativos -60;

Transferências a Instituições Multigovernamentais -70;

Transferências a Consórcios Públicos – 71;

Transferências a Exterior – 80;

Aplicações Diretas– 90;

Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes do orçamento fiscal e da seguridade social;

A ser definida – 99.

§ 5º A especificação da despesa será apresentada por unidade orçamentária até o nível de elemento de despesa.

Art. 6º O projeto de Lei Orçamentária Anual deverá ser elaborado de forma compatível com o Plano Plurianual – PPA, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e com as normas estabelecidas pela Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF.

Art. 7º O projeto de Lei Orçamentária Anual conterá quadros e anexos exigidos pelo artigo 165, § 6º da Constituição Federal e pelos § §1º, 2º e incisos do artigo 2º, e artigo 22 da Lei nº 4.320/64 que integrarão a Lei Orçamentária:

I. sumário geral da receita por fontes e da despesa por funções do governo;

II. quadro demonstrativo da receita e da despesa segundo as categorias econômicas, na forma do Anexo 1 da Lei nº 4.320/64;

III. receita segundo as categorias econômicas – Anexo 2 da Lei n° 4.320/64;

IV. natureza da despesa segundo as categorias econômicas – Consolidação Geral – Anexo 2 da Lei n° 4.320/64;

V. quadro discriminativo da receita por fontes e respectiva legislação;

VI. quadro das dotações por órgãos do governo e da Administração;

VII. quadro demonstrativo da despesa por órgãos, por unidade orçamentária, programa de trabalho – Anexo 6 da Lei n° 4.320/64;

VIII. quadro demonstrativo da despesa por programa anual de trabalho do governo, por função governamental – Anexo 7 da Lei n° 4.320/64;

IX. quadro demonstrativo da despesa por funções, subfunções e programas conforme o vínculo com os recursos – Anexo 8 da Lei n° 4.320/64;

X. quadro demonstrativo das despesa por órgão e funções – Anexo 9 da Lei n° 4.320/64;

XI. quadro demonstrativo da receita e planos de aplicação dos fundos especiais;

XII. quadro demonstrativo do programa anual de trabalho do governo em termos de realização de obras e de prestação de serviços;

XIII. tabela explicativa da evolução da receita e da despesa - artigo 22, inciso III da Lei n° 4.320/64;

XIV. descrição sucinta de cada unidade administrativa e suas principais finalidades, com a respectiva legislação;

XV. demonstrativo regionalizado do efeito, sobre as receitas e despesas, decorrentes de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia.

Art. 8º Os recursos que, em decorrência de Veto, Emenda ou rejeição do Projeto de Lei Orçamentária Anual, ficarem sem despesas correspondentes poderão ser utilizados, conforme o caso, mediante Créditos Especiais ou Suplementares, com prévia e específica autorização Legislativa.

Art. 9º Os Créditos Especiais e Extraordinários terão vigência no exercício financeiro em que forem autorizados, salvo se o ato de autorização for promulgado nos últimos quatro meses daquele exercício, caso em que, reabertos nos limites de seus saldos, serão incorporados ao Orçamento do Exercício Financeiro subsequente.

Art. 10. A abertura de Crédito Extraordinário somente será admitida para atender a despesas imprevisíveis e urgentes, decorrentes de calamidade pública.

Art. 11. As fontes de financiamento de investimentos públicos, as fontes de recursos, as modalidades de aplicação, aprovados na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, poderão ser modificados, justificadamente, para atender às necessidades de execução, se autorizados por Lei.

CAPÍTULO III

DAS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 12. O Projeto de Lei Orçamentária deve obedecer aos Princípios de Legalidade, Legitimidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade, Eficiência, Economicidade e probidade administrativa e primar pela Responsabilidade na Gestão Fiscal, atendendo para a ação planejada e transparente, direcionada para a prevenção de riscos e a correção de desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas.

Art. 13. O Poder Legislativo terá como limite de despesas correntes e de capital em 2014 observando-se o que dispõe a Emenda Constitucional nº 25-A de 14 de fevereiro de 2000, alterada pela Emenda Constitucional nº 58/2009.

Art. 14. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, bem como a respectiva execução serão feitas de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Parágrafo único. Para atender reforço de dotações insuficientes será observado o disposto no § 3º e 4º do art. 2º desta Lei.

Art. 15. Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas com:

I – ações que não sejam de competência exclusiva do Município, comum à União, ao Estado, ou com ações em que a Constituição não estabeleça a obrigação do Município em cooperar técnica e financeiramente;

II – clubes, associações, e igrejas, ou quaisquer outras entidades congêneres com fins lucrativos.

III – pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica, inclusive custeados com recursos provenientes de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado, nacionais ou internacionais.

Art. 16. O Orçamento para o exercício 2015 obedecerá entre outros, o princípio do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Executivo, Legislativo, Fundações, Autarquia e Fundos em atendimento ao disposto nos artigos 1º e 4º inciso I alínea “a” da Lei Complementar nº 101/2000.

CAPÍTULO IV

DAS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 17. As despesas com pessoal e encargos sociais serão fixadas observando-se os limites e dispostos nas normas constitucionais aplicáveis – art. 20 III da LC 101/2000, Lei Federal nº 9.717 de 27 de novembro de 1998, e a Legislação Municipal em vigor.

Art. 18. Os Poderes Executivo e Legislativo, publicarão, até 31 de agosto de 2014, a tabela de cargos efetivos e comissionados integrantes do quadro de pessoal civil, demonstrando os quantitativos de cargos ocupados por servidores estáveis e não-estáveis e de cargos vagos, bem como suas remunerações.

Art. 19. A despesa total com pessoal, no município, em cada período de apuração, não poderá exceder a 60%(sessenta por cento) da RCL – Receita Corrente Líquida.

Art. 20. Na verificação do atendimento do limite 60% (sessenta por cento) da RCL – Receita Corrente Líquida com a despesa total com pessoal, não serão computadas as despesas:

I – de indenização por demissão de servidores ou empregados;

II – relativas a incentivos à demissão voluntária;

III – decorrentes de decisão judicial, desde que da competência de período anterior ao da apuração;

IV – com inativos, ainda que por intermédio de fundo específico, custeado por recursos provenientes da arrecadação de contribuições dos segurados; da compensação financeira entre os diversos regimes de Previdência Social, para efeito de aposentadoria, tendo em vista a contagem recíproca do tempo de contribuição na administração pública e na atividade privada, rural e urbana; das demais receitas diretamente arrecadadas por fundo vinculado a tal finalidade; do produto da alienação de bens, direitos e ativos e do seu superávit financeiro.

Art. 21. A repartição do limite de 60% (sessenta por cento) da RCL – Receita Corrente Líquida com a despesa total com pessoal, não poderá exceder o percentual de 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Executivo.

Art. 22. O total da despesa da Câmara Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar o percentual de 7% (sete por cento) relativo ao somatório da Receita Tributária e das transferências, efetivamente fixado no exercício financeiro de 2014.

Art. 23. A Câmara Municipal não gastará mais de 70% (setenta por cento) de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus vereadores.

Art. 24. O remanejamento de dotação orçamentária das despesas de pessoal poderão ser realizadas por abertura de crédito suplementar através de decreto, sendo desde já autorizado e deverá ser assegurada na LOA a ser protocolada até o dia quinze de setembro do ano de dois mil e quatorze.

Art. 25. Se a despesa total com pessoal exceder a 95% (noventa e cinco por cento) do limite estabelecido, são vedados ao poder ou ao órgão que houver incorrido no excesso concessão de vantagens, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial, de determinação legal ou contratual ou de revisão geral anual com exceção a realização de serviços extraordinários quando destinados ao atendimento de relevantes interesses públicos nas situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Art. 26. As despesas com Pessoal Civil e seus reflexos para o exercício de 2015, serão corrigidos monetariamente pelos Índices (IPCA ou INPC), ou outro que vier a substituí-los, observando o disposto no artigo 169 § 1º, da Constituição Federal e aos limites fixados na Lei Complementar Federal 101/2000.

Art. 27. No exercício de 2015, observando o disposto no artigo 169 da Constituição Federal, somente poderão ser admitidos servidores por meio de Concurso Público ou processo seletivo simplificado se:

Existirem cargos vagos a preencher no lotacionograma municipal;

Houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa;

Forem observados os limites previstos no artigo 17 desta Lei.

Parágrafo único. A criação de cargos, empregos e funções, bem como admissões ou contratações de pessoal somente poderão ocorrer depois de atendido o disposto neste artigo e artigo 169 §1º incisos I e II, da Constituição Federal.

Art. 28. Se a despesa total com pessoal exceder a 95% (noventa e cinco por cento) do limite estabelecido, são vedados ao poder ou ao órgão que houver incorrido no excesso:

I – concessão de vantagens, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial, de determinação legal ou contratual ou de revisão geral anual;

II – criação de cargo, emprego ou função;

III – alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;

IV – provimento de Cargo Público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição, decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança;

V – a contratação de hora extra, que somente poderá ocorrer nos casos de calamidade pública, na execução de programas emergenciais de saúde pública ou em situações de extrema gravidade, devidamente reconhecida por decreto do Chefe do Executivo.

Art. 29. Se a despesa total com pessoal exceder o limite estabelecido nos incisos I, II e II do art. 20 e parágrafo único do art. 22 da LRF serão tomadas as seguintes providências:

I – O percentual excedente terá de ser eliminado nos dois quadrimestres seguintes, sendo pelo menos um terço no primeiro, adotando-se entre outras, as seguintes providências:

a) – redução em pelo menos 20% (vinte por cento) das despesas com cargos em comissão e funções de confiança – extinção de cargos e funções ou redução dos valores a eles atribuídos;

b) – exoneração dos servidores não-estáveis;

c) – redução temporária da jornada de trabalho com adequação dos vencimentos à nova carga horária;

d) – exoneração dos servidores estáveis, desde que ato normativo motivado de cada um dos poderes especifique a atividade funcional, o órgão ou unidade administrativa objeto da redução de pessoal;

II – O percentual excedente não sendo eliminado nos dois quadrimestres seguintes, sendo pelo menos um terço no primeiro, enquanto perdurar o excesso, o município não poderá receber transferências voluntárias, obter garantia direta ou indireta de outro ente, contratar operações de crédito, ressalvadas as destinadas ao refinanciamento da dívida mobiliária e as que visem à redução das despesas com pessoal.

Art. 30. O pessoal vinculado ao FUNDEB terá política salarial vinculada às limitações do mesmo, podendo ser dissociada dos demais órgãos municipais.

CAPITULO V

DA DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 31. A Lei Orçamentária Anual garantirá recursos para pagamento da despesa com dívida pública consolidada ou fundada municipal nos termos dos contratos firmados.

§ 1º Os precatórios judiciais não pagos durante a execução do orçamento em que houverem sido incluídos integram a dívida consolidada, para fins de aplicação dos limites.

Art. 32. O limite para o montante da dívida consolidada ou fundada, as operações de crédito externo e interno e a concessão de garantia pelo município em operações de crédito externo e interno, são os fixados, pelo Senado Federal, em percentual da Receita Corrente Líquida – RCL, para esfera os Municípios.

Art. 33. Os orçamentos da Administração Direta, da Administração Indireta, da Fundação e dos Fundos Municipais deverão destinar recursos ao pagamento dos serviços da dívida municipal e ao cumprimento do que dispõe o artigo 100 e parágrafos da Constituição Federal.

CAPÍTULO VI

DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 34. O projeto de lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária só será aprovado ou editado se atendidas às exigências do artigo 14 da Lei Complementar 101/2000.

Parágrafo único. Aplica-se a lei que conceda ou amplie incentivos ou benefícios de natureza financeira ou patrimonial as mesmas exigências no *caput*, podendo a compensação, alternativamente, dar-se mediante o cancelamento, pelo mesmo período, de despesas em valor equivalente.

Art. 35. Para fins de aperfeiçoamento da política e da Administração fiscal do Município o Poder Executivo poderá encaminhar à Câmara Municipal, Projetos de Lei Complementar dispondo sobre alterações na legislação tributária, tais como:

Revisão e atualização do Código Tributário Municipal;

Revisão do Código de Posturas;

Revisão e atualização da Planta Genérica de valores, ajustando-a aos movimentos de valorização do mercado imobiliário;

Revisão e atualização das isenções de impostos, taxas e incentivos fiscais, aperfeiçoando seus critérios.

Instituição de taxas e constituições para custeio de serviços que o Município eventualmente, julgue de interesse da comunidade.

Art. 36. Os tributos poderão ser corrigidos monetariamente conforme disposto no Código Tributário Municipal.

Art. 37. Na estimativa da receita, para o exercício de 2015, serão observados os incentivos e os benefícios fiscais estabelecidos em Leis Municipais, se atendidas as exigências do art. 14, da Lei Complementar nº 101/2000, conforme detalhado no Anexo de Metas Fiscais – Estimativa e Compensação da Renuncia da Receita.

Art. 38. Os tritubos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos de cobrança judicial e/ou administrativa sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em Lei, não se constituindo como renuncia de receita para efeito do art. 14, §3º,II, da LRF- Lei de Responsabilidade Fiscal.

CAPÍTULO VII

DO CONTROLE DE CUSTOS E AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS DOS PROGRAMAS FINANCEIROS COM RECURSOS DO ORÇAMENTO

Art. 39. Os Programas priorizados por esta Lei e os contemplados no PPA- Plano Plurianual que integram a Lei Orçamentária de 2015 serão objeto de avaliação pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas, permitindo à administração e à fiscalização externa concluir sobre a eficiência das ações governamentais e a qualidade do gasto público.

CAPÍTULO VIII

DAS CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS PARA TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS A ENTIDADES PÚBLICAS E PRIVADAS

Art. 40. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotação a título de subvenções sociais, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividade de natureza continuada, que preencham uma das seguintes condições:

I – sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde ou educação, e estejam registradas no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS;

II – sejam vinculadas a organismos internacionais de natureza filantrópica, institucional ou assistencial;

III – atendam ao disposto no Art. 204 da Constituição, no Art. 61 do ADCT, bem como na Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, bem como a legislação municipal vigente.

§ 1º Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos três anos, emitida no exercício de 2014 por três autoridades locais e, comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.

§ 2º É vedada, ainda, a inclusão de dotação global a título de subvenções sociais.

Art. 41. É vedada a inclusão de dotações, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, a título de "auxílios" para entidades privadas, ressalvadas as sem fins lucrativos ou com fins lucrativos desde que:

I – de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para o ensino especial, ou representativas da comunidade escolar das escolas públicas estaduais e municipais do ensino fundamental.

II – cadastradas junto ao Ministério do Meio Ambiente, para recebimento de recursos oriundos de programas ambientais, doados por organismos internacionais ou agências governamentais estrangeiras;

III – voltadas para as ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público, prestadas pelas Santas Casas de Misericórdia;

IV – consórcios intermunicipais de saúde, constituídos exclusivamente por entes públicos, legalmente instituídos e signatários de contrato de gestão com a administração pública, e que participem da execução de programas de saúde;

V – os que sejam autorizadas por lei específica.

Parágrafo único. Sem prejuízo da observância das condições estabelecidas neste artigo, a inclusão de dotações na lei orçamentária e sua execução, dependerão, ainda, de:

I – publicação, pelo Poder Executivo, de normas a serem observadas na concessão de auxílios, prevendo-se cláusula de reversão no caso de desvio de finalidade;

II – destinação dos recursos exclusivamente para a ampliação, aquisição de equipamentos e sua instalação e de material permanente, e

III – identificação do beneficiário e do valor transferido no respectivo convênio.

Art. 42. A destinação de recursos para, direta ou indiretamente, cobrir necessidades de pessoas físicas ou déficits de pessoas jurídicas deverá:

I – será autorizada por Lei específica;

II – estar prevista:

a) – na Lei de Orçamento Anual – LOA;

a.1 – No Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico - FUNDEC para recursos destinados incentivos, subsídios, remissão, isenção para indústria, comércio e serviços, conforme determina a Lei Complementar nº 022 de 18/12/96, que institui o Código Tributário Municipal e suas alterações.

a.2 – No Fundo Municipal Assistência Social – FMAS para recursos destinados para subsídios, isenções para assistência e promoção social, conforme estipula o Código Tributário Municipal.

Art. 43. O FUNDEC, órgão de fomento, respeitado suas especificidades, observará na concessão de subsídios, as seguintes prioridades:

I – estímulo à criação de empregos e ampliação da oferta de produtos, mediante apoio à expansão e ao desenvolvimento das pequenas e médias empresas.

II – a promoção do desenvolvimento, apoio e suporte financeiro à implementação de programas de desenvolvimento industrial, comercial e de serviços.

Art. 44. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à supervisão e fiscalização do Poder concedente em conformidade com a legislação municipal vigente, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam recursos.

CAPÍTULO IX

DO MONTANTE DA FORMA DE UTILIZAÇÃO DA RESERVA DE CONTIGÊNCIA

Art. 45. A Reserva de Contingência será destinada ao atendimento de passivos contingentes, de outros riscos fiscais imprevistos, de outros eventos fiscais imprevistos, de contrapartida de receitas de capital não previstas no orçamento, de despesas previstas na LDO não contempladas no orçamento, de abertura de créditos adicionais.

Art. 46. A Reserva de Contingência será constituída, exclusivamente de recursos do orçamento fiscal, e equivalente no mínimo de 2 % (dois por cento) da Receita Corrente Líquida.

§ 1º A Reserva de Contingência do Serraprev será a diferença entre as receitas previdenciárias e as despesas previdenciárias e as administrativas, e servirá para atender as normas gerais de contabilidade e atuária, de modo a garantir o equilíbrio financeiro e atuarial do órgão criado, o que demanda uma gestão de investimentos planejada e organizada para garantir a existência de recursos (patrimônio) garantidores dos Benefícios oferecidos pelo Órgão Previdenciário Próprio.

§ 2º Os valores relativos à reserva de contingência poderão ser utilizados como fonte de recursos, somente e quando o grau de risco que deu origem à reserva tiver sido neutralizado ou dado como improvável de ocorrer.

CAPÍTULO X

DA EXECUÇÃO E LIMITAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Art. 47. Os Poderes Executivo e Legislativo deverão elaborar e publicar por ato próprio, até 30 (trinta) dias após a publicação da LOA- Lei Orçamentária Anual, Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, bem como a programação quadrimestral de execução das metas físicas dos projetos e atividades, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º A Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento é responsável pela coordenação da elaboração do planejamento financeiro mensal do Poder Executivo, em conjunto com os demais Órgãos municipais, e encaminhá-lo para aprovação do Chefe do Poder Executivo, através da publicação do respectivo Decreto.

§ 2º A Secretaria Municipal de Fazenda, é a responsável pela liberação dos limites mensais de dispêndio de cada órgão Municipal, em estrita observância ao Decreto de execução mensal da programação financeira, conforme previsto no parágrafo anterior.

Art. 48. Caso seja verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no anexo de metas fiscais, os Poderes Executivos e Legislativos promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos 30 (trinta) dias subseqüentes, limitações de empenho e movimentação financeira, para as seguintes despesas abaixo:

I – redução de investimentos programados;

II – redução dos gastos com combustíveis para a frota de carros leves destinados à administração geral das secretarias a departamentos;

III – eliminação de despesas variáveis com pessoal;

IV – redução de despesas com serviços de terceiros – pessoa jurídica;

V – redução das tarifas de energia elétrica, telefones e material de expediente;

VI – Nomeação para cargos de Confiança .

Art. 49. A Execução Orçamentária e Financeira identificará, exclusivamente na ordem cronológica de apresentação dos precatórios, por meio de sistema de contabilidade e administração financeira, os beneficiários de pagamento de sentenças judiciais.

CAPÍTULO XI

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS A DESTINAÇÃO DE RECURSOS PROVENIENTES DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Art. 50. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar Operações de Créditos até o limite fixado por Resoluções do Senado Federal vigente.

Art. 51. O total dos recursos de Operações de Crédito não poderá exceder, no exercício financeiro, o montante das despesas de capital.

§ 1º Não serão computadas nas despesas de capital as realizadas sob a forma de empréstimo ou financiamento ao contribuinte, com o intuito de promover incentivo fiscal, tendo por base tributo de competência do Município, se resultar a diminuição, direta ou indireta, do ônus tributário.

§ 2º As programações custeadas com recursos de Operações de Crédito não formalizadas serão identificadas no orçamento, ficando sua implementação condicionada e efetiva realização dos contratos.

CAPÍTULO XII

DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 52. A concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de Natureza Tributária que compreenda renúncia de Receita deverá:

I – Estar acompanhada de Estimativa do Impacto Orçamentário Financeiro no Exercício em que deva iniciar sua vigência e nos 02 (dois) exercícios subsequentes;

II – Atender a pelo menos uma das seguintes condições:

a) demonstração de que a Renúncia foi considerada na Estimativa de Receita da Lei Orçamentária Anual e de que não afetará as Metas de Resultados Fiscais previstas no Anexo de Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias;

b) estar acompanhada de Medidas de Compensação, no Exercício em que deva iniciar sua vigência e nos 02 (dois) subseqüentes, por meio do aumento de Receita, proveniente da elevação de alíquota, da ampliação da Base de Cálculo, da criação de Tributo.

Art. 53. Serão isentos de IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano - os contribuintes que atenderem os dispositivos do art. 23 do Código Tributário Municipal e suas alterações posteriores.

CAPÍTULO XIII

DA PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO

Art. 54. A receita de capital derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público não poderá ser aplicada para o financiamento de despesa corrente.

Art. 55. A Prefeitura encaminhará ao Poder Legislativo, juntamente com o projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, relatório sobre os projetos em andamento.

CAPÍTULO XIV

DA PREVISÃO E DA EFETIVAÇÃO DA RECEITA

Art. 56. O cálculo para projeção da receita, atende os dispositivos da Portaria Conjunta da Secretaria do Tesouro Nacional, além das metodologias específicas da educação, da previdência, da saúde e da autarquia.

Art. 57. A instituição, a previsão, a atualização e a efetiva arrecadação de tributos da competência constitucional do Município são requisitos essenciais da Responsabilidade na Gestão Fiscal.

Parágrafo único. As receitas patrimoniais de bens imóveis, deverão ser reavaliadas a preço de mercado.

Art. 58. A inobservância da Instituição, da previsão e da efetiva arrecadação de Imposto da competência constitucional do Município é impeditiva para o recebimento de transferências voluntárias.

CAPÍTULO XV

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 59. O Município fica autorizado a buscar, junto à União, assistência técnica e cooperação financeira para a modernização das respectivas administrações tributária, financeira, patrimonial e previdenciária, com vistas ao cumprimento das normas estabelecidas pela Lei de Responsabilidade na Gestão Fiscal.

Art. 60. A assistência técnica consistirá no treinamento e desenvolvimento de recursos humanos e na transferência de tecnologia, bem como no apoio à divulgação, em meio eletrônico de amplo acesso público, dos instrumentos de transferência da gestão fiscal.

Art. 61. A cooperação financeira compreenderá a doação de bens, valores e financiamento por intermédio das Instituições Financeiras Federais autorizadas pelo Poder Legislativo.

Art. 62. Na ocorrência de calamidade pública reconhecida pelo Poder Legislativo, decretada na forma da Constituição, enquanto perdurar a situação:

I – Serão suspensas a contagem dos prazos e as disposições estabelecidas para a recondução da dívida consolidada ou fundada ao limite exigido;

II – Será dispensado da execução orçamentária e do cumprimento de metas o alcance dos resultados nominal e primário estabelecido no anexo de metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e procedimento de limitação de empenho;

Art. 63. Para os efeitos do art. 16,§ 3º da Lei Complementar 101/2000, consideram-se despesas irrelevantes aquela que, individualmente, seja em cota única ou em parcelas, não ultrapassem ao limite de 50% do previsto no inciso I e II do artigo 24 da Lei 8.666/93.

Parágrafo único. O total das despesas consideradas irrelevantes não poderá ultrapassar, no exercício financeiro, a 20% do total das receitas próprias.

Art. 64. Na hipótese de o projeto de Lei Orçamentária Anual – LOA não haver sido sancionado até 31 de dezembro de 2014, fica autorizada a execução da proposta orçamentária, originariamente encaminhada ao Poder Legislativo, sendo as dotações liberadas para movimentação na razão de 1/12 (um doze avos), para cada mês até sanção do Projeto de Lei.

Art. 65. Ao Projeto de Lei Orçamentária Anual poderão ser apontadas emendas desde que:
Sejam compatíveis com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;

Não alterem dotações referentes a despesas de custeio de pessoal e encargos sociais e serviços da dívida;

Não utilizem recursos provenientes de convênios e operações de créditos vinculados;

Indiquem a fonte de recurso para seu custeio

Art. 66. São vedados quaisquer procedimentos, pelos ordenadores de despesas, que possibilitem a execução destas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária, em cumprimento aos arts. 15 e 16 da Lei Complementar n.º 101/2000.

Art. 67. As normas relativas ao controle de custos dos programas financiados com recursos dos orçamentos e a avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos, são estabelecidas pelo Decreto nº 290/GP/2007 de 26 de novembro de 2007 que estabelece normas para controle de custos e avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos do orçamento.

Art. 68. Esta Lei entrará em vigor em 01 de janeiro de 2015.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos **três** dias do mês de **julho** do ano de **dois mil e quatorze, 38º** aniversário de Emancipação Político Administrativa.

PROF. ME. JOSÉ PEREIRA FILHO
Prefeito Municipal

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Lucia Boligon Medeiros
Código Identificador:36AC9DC5

SERRAPREV - INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE TANGARÁ DA SERRA - MT
PORTARIA N.º 21/2014

"Dispõe sobre a concessão do benefício Aposentadoria por Tempo de Contribuição a servidora Sra. Alice Brunetto de Godoy."

O Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Tangará da Serra/MT – SERRAPREV, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o Art. 6º incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c o Art. 92, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal n.º 153 de 14 de abril de 2011, que rege a previdência municipal, Art. 179 da Lei Complementar n.º 006 de 21 de junho de 1994 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais

e trata sobre o Adicional por Tempo de Serviço – ATS, Lei n.º 4.215 de 28 de maio de 2014, que dispõe sobre a concessão linear de reposição anual na remuneração dos servidores públicos do Poder Executivo Municipal;

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, a servidora Sra. **Alice Brunetto de Godoy**, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade RG n.º 1.393.322-7 - SSP/PR, inscrita no CPF sob o n.º 235.537.079-68, servidora efetiva no cargo de Agente Administrativo II, Classe "A", Nível "V", lotada no Gabinete do Prefeito, **com proventos integrais,** conforme processo administrativo do SERRAPREV, n.º 2014.04.00036P**,** a partir da data de 01/06/2014, até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo os seus efeitos legais a data de 01 de junho de 2014,** revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se,
cumpra-se.

Tangará da Serra/MT, 24 de junho de 2014.

HELITON LUIZ DE OLIVEIRA
Diretor Executivo do SERRAPREV

Homologo:

JOSÉ PEREIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Heliton Luiz de Oliveira
Código Identificador:AAB9F4DF

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH

GABINETE DO PREFEITO
ABERTURA DE LOTEAMENTO URBANO QUADRA 45-A DE MATRÍCULA Nº 2.064 E QUADRA 58-B DE MATRÍCULA Nº 2.065

Trata-se da abertura de Loteamento Urbano, localizado no Município de Tapurah – MT. O Loteamento esta amparado pela Lei Municipal 1008/2014 que altera o padrão dos lotes destinados a programas para população de baixa renda (programa Meu Lar no Sub Programa To Feliz), de forma que suas áreas e medidas possuem reduções especiais por exceções dispostas na referida norma legal.
O Imóvel da Matrícula 2064 possui uma área de 12.000,00 m², transformando-o em um Loteamento Residencial com um total de 24 lotes residenciais, mais um lote destinado a área Verde para atendimento ambiental.
O Imóvel da Matrícula 2065 possui uma área de 11.2000,00 m² transformando-o em um Loteamento residencial com um total de 48 lotes residenciais.

Descrição das áreas:
Área total quadra 45-a =12.000,00 m²
- área da quadra 45-A1=2.550,00 m²
- área da quadra 45-A2 = 2.550,00 m²
- área da área verde = 5.700,00 m²
- área das ruas = 1.200,00 m².

Área total quadra 58-b =11.200,00 m²
- área da quadra 58-B1=2.380,00 m²
- área da quadra 58-B2= 2.380,00 m²
- área da quadra 58-B3 = 2.380,00 m²
- área da quadra 58-B4 = 2.380,00 m²
- área das ruas = 1.680,00 m².

Publicado por:
Wenda Moreira Bicalho
Código Identificador:4405D644

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 0021/2014

"Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição a servidora Sra. Izabel Batista Javoski."

A Diretora Executiva do PREVITER - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o preenchimento dos requisitos estatuídos no Art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional n.º 41/2003 c/c Art. 86, incisos I, II, III e IV da Lei n.º 876 de 31 de março de 2009, que rege a previdência municipal, Lei Complementar n.º 32 de 31 de dezembro de 2013, que altera em seu inteiro teor a Lei Complementar 024/2011 e a Lei 1.086/2013 que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Profissionais da Educação Básica, pertencentes à área essencial do Poder Executivo do Município de Terra Nova do Norte e dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício aposentadoria por tempo de contribuição, a **Sra**. **Izabel Batista Javoski**, brasileira, casada, portadora do RG n.º 819.894 SSP/MT e CPF n.º 909.992.151-91, residente e domiciliada neste município, servidora efetiva, no cargo de Professora Pós Graduada, Classe "C", Nível "07", lotada na Secretaria Municipal de Educação, devidamente matriculada sob o n.º 99, **com proventos integrais**, conforme processo administrativo do PREVITER sob n.º 2014.04.00024P, a partir de **01/07/2014**, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo os seus efeitos a partir de 01 de julho de 2014,** revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se,
cumpra-se.

Terra Nova do Norte - MT, 02 de julho de 2014.

IDA BASSANESI
Diretora Executiva do PREVITER

Homologo:

MILTON JOSÉ TONIAZZO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Maisa Maciel
Código Identificador:03D2C704

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO

PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGAO PRESENCIAL 001/2014

Avenida Humberto Marcílio, nº. 173 – Centro – Fones (066) 3435-1118 – CEP. 78.775-000**
CNPJ: 03.543.303/0001-49

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologo, nos termos do artigo 43, Lei nº. 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94, a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL 001/2014, que trata AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS E MATERIAL DE LIMPEZA, PARA ABASTECER AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE TESOURO-MT. A Favor da Empresa SILVA & COIMBRA LTDA-EPP, Com o CNPJ 01.936.060/0001-83, No valor de 189.961,70 (CENTO E OITENTA E NOVE MIL NOVECENTOS E SESSENTA E UM REAIS E SETENTA CENTAVOS).

Tesouro, 08 de JULHO 2014.

ILTON FERREIRA BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Vinícius Silva Costa
Código Identificador:DA39E4C8

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2014 - PROCESSO Nº 031/2014

A Prefeitura Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, através da Equipe Responsável por Licitações na modalidade de Pregão Presencial, designada pela Portaria nº 002/2014, de 02/01/2014, em cumprimento aos termos da Lei nº 10.520 de 17/07/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações, e ainda do Decreto Municipal nº. 901, de 24/03/2014, torna público que não acudiram interessados à licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2014, relativo ao Processo de Licitação Nº 031/2014, emitido em 25/06/2014, com julgamento previsto para esta data, 08/07/2014, cujo objeto refere-se à aquisição de peças mecânicas para conserto de veículos e máquinas rodoviárias da Secretaria Municipal de Obras, com entrega imediata, de conformidade com a descrição do Anexo I - Termo de Referência do Edital, tornando-se assim uma licitação deserta.

Publique-se
Afixe-se.

União do Sul, MT, 08 de julho de 2014.

MARCELO CORREA
Pregoeiro

Publicado por:
Erineu Diesel
Código Identificador:C7EE0261

PREFEITURA MUNICIPAL
COMUNICADO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL - MT comunica que, com base no disposto no art. 13, combinado com a parte final do § 3º, do Art. 7º, do Decreto nº 593, de 12/01/2010, procedeu à Revogação do Pregão Presencial nº 019/2014 - Processo Nº 031/2014, para aquisição de peças mecânicas para conserto de veículos e máquinas rodoviárias da Secretaria Municipal de Obras, com entrega imediata, de conformidade com a descrição do Anexo I do Edital, por não terem acudido interessados, tornando-se uma licitação deserta.

União do Sul – MT, 08 de julho de 2014.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Erineu Diesel
Código Identificador:CE46242C

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2014 - PROCESSO Nº 034/2014

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL - MT, através da Equipe Responsável por Licitações na modalidade de Pregão Presencial, designada pela Portaria nº 002/2014, de 02/01/2014, em cumprimento aos termos da Lei nº 10.520, de 17/07/2002 e subsidiariamente da Lei 8.666/93, e do Decreto Municipal nº 593, de 12/01/2010, torna público que encontra-se aberta licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2014, relativo ao Processo de Licitação sob nº 034/2014, cujo objeto trata de Aquisição de Peças Mecânicas para Conserto de Máquina Rodoviária de uso da Secretaria Municipal de Obras, com entrega imediata, de conformidade com a descrição do Anexo I - Termo de Referência do Edital.
Data de Expedição do Edital: 09/07/2014.
Data de abertura/julgamento: 22/07/2014
Horário: 09:00 horas.
Local: Prédio Sede da Prefeitura Municipal de União do Sul – MT, sito à Av. Curitiba, 94 – centro – União do Sul – MT.
Critério de julgamento: Menor Preço por Item.
Maiores informações poderão ser obtidas junto à Equipe de Pregão da Prefeitura Municipal, no endereço acima, ou pelos fones: 0xx 66 9292-4781 0xx 66 9230-2649.

União do Sul – MT, 09 de julho de 2014.

MARCELO CORREA
Pregoeiro

Publicado por:
Erineu Diesel
Código Identificador:D8BB93E7

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ESTADO DE MATO GROSSO – PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS – MT - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 02/2014 - EDITAL COMPLEMENTAR N. 04/2014

O Prefeito Municipal de Vale de São Domingos – MT e a Comissão Organizadora do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO n. 02/2014, tornam público o Edital Complementar n. 04/2014, que altera os sub-ítens a, b e c do ítem 1.4.1.1 que trata dos critérios de aprovação, classificação e eliminação dos candidatos. O Edital Complementar n. 04/2014 se encontra na íntegra à disposição dos interessados no Quadro Mural da Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos – MT e no endereço eletrônico: www.valedesaodomingos.mt.gov.br, a partir desta data.

Publicado por:
Edinaldo Ferreira de Santana
Código Identificador:C45E9673

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ESTADO DE MATO GROSSO – PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS – MT- PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 02/2014 - EDITAL COMPLEMENTAR N. 05/2014

O Prefeito Municipal de Vale de São Domingos – MT e a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado o n. 02/2014, tornam público o Edital Complementar n. 05/2014, que dispõe sobre A DIVULGAÇÃO da lista de APROVADOS/CLASSIFICADOS do Processo Seletivo Simplificado 02/2014. O Edital Complementar n. 05/2014 e seu anexo se encontram na íntegra à disposição dos interessados no Quadro Mural da Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos – MT e no endereço eletrônico:www.valedesaodomingos.mt.gov.br, a partir desta data

Publicado por:
Edinaldo Ferreira de Santana
Código Identificador:03BEBA75

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO

A prefeitura Municipal de Vale de São Domingos – MT, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 88, Centro. Torna público para conhecimento dos interessados o **resultado** das seguintes licitações nos termos da Lei 8666/93 e alterações posteriores e Lei 10520: MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO 23/2014, com objetivo **AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL**. teve como "VENCEDOR", a empresa **MARMELEIRO AUTO POSTO LTDA,** CNPJ: 05.082.661/0003-99, vencedora de todos os itens, no valor global de R$ 1.160.60,00.

Vale de São Domingos – MT, 09 de Julho de 2014.

EDINALDO FERREIRA DE SANTANA
Pregoeiro.

Publicado por:
Edinaldo Ferreira de Santana
Código Identificador:39B9BADD

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 614/2014

O Subsecretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art.1º da Portaria nº 515/2014 de 30 de Abril de 2014.

RESOLVE:

Retificar a Portaria nº 156/2014 que concedeu ao servidor **RAFAEL FREDERICO VAZ CURVO,** Matrícula **39105**, exercendo o cargo de **Médico - Ortopedista**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **01 (um) mês. Onde se lê: "referente ao quinquênio de 01.08.2001 a 01.08.2006", Leia-se: referente ao quinquênio de 01.12.1998 a 01.12.2003.**
Período de gozo em **16.07.2013 à 16.08.2014.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", em Várzea Grande - MT, 30 de Junho de 2014.

ANTONIO ROBERTO POSSAS DE CARVALHO
Subsecretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:89B8C475

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 620/2014

O Subsecretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 515/2014 de 30 de Abril de 2014.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder com fundamento na redação original do art. 97 da Lei Municipal nº 1.164/1991 que "Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais e dá outras Providências." **Licença Prêmio por Assiduidade** aos servidores abaixo relacionados:

SERVIDOR	**CLAUDETE MACIEL DUTRA PEREIRA**
MATRICULA	8115
CARGO	Técnico Administrativo Educacional
PROCESSO N°	142610/2012
LICENÇA PRÊMIO	03 (três) meses
QUINQUÊNIO	30.08.2007/2012
PERÍODO DE GOZO	16.05.2014 à 16.08.2014

SERVIDOR	**ELENIR DE ARRUDA ROJA**
MATRICULA	13011
CARGO	Técnico Administrativo Educacional
PROCESSO N°	195505/2013
LICENÇA PRÊMIO	03 (três) meses
QUINQUÊNIO	30.11.2008/2013
PERÍODO DE GOZO	24.04.2014 à 24.07.2014

SERVIDOR	**ELIETE CONCEIÇÃO DE CAMPOS**
MATRICULA	13550
CARGO	Professor I a IV
PROCESSO N°	60506/2011
LICENÇA PRÊMIO	03 (três) meses
QUINQUÊNIO	22.02.2003/2008
PERÍODO DE GOZO	17.02.2014 à 17.05.2014

SERVIDOR	**ELIETE CONCEIÇÃO DE CAMPOS**
MATRICULA	13550
CARGO	Professor I a IV
PROCESSO N°	157147/2013
LICENÇA PRÊMIO	03 (três) meses
QUINQUÊNIO	22.02.2008/2013
PERÍODO DE GOZO	18.05.2014 à 18.08.2014

SERVIDOR	**ELIZABETH PEREIRA DE SOUZA**
MATRICULA	14009
CARGO	Auxiliar de Serviços Gerais
PROCESSO N°	226070/2014
LICENÇA PRÊMIO	03 (três) meses
QUINQUÊNIO	01.10.2008/2013
PERÍODO DE GOZO	05.05.2014 à 05.08.2014

SERVIDOR	**PAULO CELIO DE ARRUDA**
MATRICULA	38563
CARGO	Professor I a IV
PROCESSO N°	169945/2013
LICENÇA PRÊMIO	03 (três) meses
QUINQUÊNIO	01.02.1983/1988
PERÍODO DE GOZO	02.06.2014 à 02.09.2014

SERVIDOR	**ROSA SANTANA SILVA**
MATRICULA	40659
CARGO	Professor I a IV
PROCESSO N°	4097/2004
LICENÇA PRÊMIO	03 (três) meses
QUINQUÊNIO	04.03.1999/2004
PERÍODO DE GOZO	05.05.2014 à 05.08.2014

SERVIDOR	**SORAIDE ISABEL FERREIRA**
MATRICULA	44089
CARGO	Auxiliar de Serviços Gerais
PROCESSO N°	188981/2013
LICENÇA PRÊMIO	03 (três) meses
QUINQUÊNIO	30.04.2007/2012
PERÍODO DE GOZO	29.10.2013 à 29.01.2014

SERVIDOR	**VICTOR TIAGO FERREIRA DE LANES**
MATRICULA	7943
CARGO	Auxiliar de Serviços Gerais
PROCESSO N°	9438/2010
LICENÇA PRÊMIO	03 (três) meses
QUINQUÊNIO	30.06.2004/2009
PERÍODO DE GOZO	12.05.2014 à 12.08.2014

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 01 de Julho 2014.

ANTONIO ROBERTO POSSAS DE CARVALHO
Subsecretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:015DB88D

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 621/2014

O Subsecretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 515/2014 de 30 de Abril de 2014.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder com fundamento na redação original do art. 97 da Lei Municipal nº 1.164/1991 que "Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais e dá outras Providências." **Licença Prêmio por Assiduidade** aos servidores abaixo relacionados:

SERVIDOR	**GONÇALINA SERAFINA DA SILVA**
MATRICULA	184747
CARGO	Auxiliar de Serviços Gerais
PROCESSO N°	233373/2014
LICENÇA PRÊMIO	03 (três) meses
QUINQUÊNIO	05.09.2008/2013
PERÍODO DE GOZO	02.06.2014 à 02.09.2014

SERVIDOR	**GUNTHER PERES PIMENTA**
MATRICULA	84683
CARGO	Médico – Cirurgião
PROCESSO N°	130645/2012
LICENÇA PRÊMIO	01 (um) mês
QUINQUÊNIO	01.07.2002/2007
PERÍODO DE GOZO	02.05.2014 à 01.06.2014

SERVIDOR	**JANAINA DOS REIS OLIVEIRA SILVA**
MATRICULA	8010
CARGO	Digitador
PROCESSO N°	10340/2009
LICENÇA PRÊMIO	03 (três) meses
QUINQUÊNIO	30.06.2004/2009
PERÍODO DE GOZO	05.06.2014 à 05.09.2014

SERVIDOR	**JOAQUIM BENTO LEITE**
MATRICULA	22546
CARGO	Motorista
PROCESSO N°	136365/2012
LICENÇA PRÊMIO	03 (três) meses
QUINQUÊNIO	01.03.2005/2010
PERÍODO DE GOZO	01.02.2014 à 01.05.2014

SERVIDOR	**MARA ROSANE BATIROLA DA SILVA**
MATRICULA	30598
CARGO	Professor V a VIII
PROCESSO N°	118991/2012
LICENÇA PRÊMIO	03 (três) meses
QUINQUÊNIO	23.07.1999/2004
PERÍODO DE GOZO	14.07.2014 à 14.10.2014

SERVIDOR	**MARLENE LEITE SOARES**
MATRICULA	5808
CARGO	Professor V a VIII
PROCESSO N°	15666/2009
LICENÇA PRÊMIO	03 (três) meses
QUINQUÊNIO	01.08.2004/2009
PERÍODO DE GOZO	28.05.2014 à 28.08.2014

SERVIDOR	**MÁRIO AUGUSTO DE MORAES**
MATRICULA	13212
CARGO	Auxiliar de Serviços Gerais
PROCESSO N°	43321/2011
LICENÇA PRÊMIO	03 (três) meses
QUINQUÊNIO	16.03.2006/2011
PERÍODO DE GOZO	02.06.2014 à 02.09.2014

SERVIDOR	**MIRIAM FÁTIMA MARTINS**
MATRICULA	2621
CARGO	Agente Administrativo
PROCESSO N°	9107/2010
LICENÇA PRÊMIO	03 (três) meses
QUINQUÊNIO	01.12.1993/1998
PERÍODO DE GOZO	02.06.2014 à 02.09.2014

SERVIDOR	**NILSON KAWAKAMI**
MATRICULA	37016
CARGO	Odontólogo
PROCESSO N°	2721/2009
LICENÇA PRÊMIO	01 (um) mês
QUINQUÊNIO	09.09.2003/2008
PERÍODO DE GOZO	05.03.2014 à 07.04.2014

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 02 de Julho 2014.

ANTONIO ROBERTO POSSAS DE CARVALHO
Subsecretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:DFED542D

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 623/2014

O Subsecretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art.1º da Portaria nº 515/2014 de 30 de Abril de 2014.

RESOLVE:

Tornar **sem efeito** a **Portaria nº 0132/2013** que concedeu ao servidor **VOLNEY DAVID DE OLIVEIRA** matrícula 47040, lotado na **Secretaria Municipal de Administração**, exercendo o cargo de **Agente de Segurança e Manutenção**, **03 (três) meses** de **Licença Prêmio**, referente ao quinquênio **30.04.2007** a **30.04.2012**, a vigorar no período de **13.03.2013** à **13.06.2013**.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 03 de Julho 2014.

ANTONIO ROBERTO POSSAS DE CARVALHO
Subsecretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:DF7F92F6

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº. 642/2014

Walace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no processo 250066 /14;

R E S O L V E:

EXONERAR a pedido Jaqueline Bianchini de Carvalho Miliosi, do cargo em comissão de Subsecretária de Atenção Básica – DGA 2, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01 de julho de 2014.

Registrado,
publicado,
cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 07 de julho de 2014.

WALACE SANTOS GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:14F72F5C

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº. 50 DE 26 JUNHO DE 2014.

Altera dispositivos do Decreto nº. 27/2014, que Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho da Cidade de Várzea Grande, biênio 2014/2015 e dá outras providências.

WALACE SANTOS GUIMARÃES, Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo inciso VI do artigo 69 da Lei Orgânica do Município e,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica alterado o anexo do inciso I do artigo 1º do Decreto nº. 27/2014 que passará a viger da seguinte forma:

I - REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO

NOME	ÓRGÃO
...	...
Titular: Juliana P. Bonfim **Suplente:** Jackeline Alves de Azevedo Brandão	Secretaria de Municipal de Planejamento

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrario.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal *"Couto Magalhães"*, Várzea Grande, 26 de junho de 2014.

WALACE SANTOS GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:3F895296

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 56/2013 -FNDE

1. Visto. 2. Observou-se a necessidade apresentada pela Secretaria de Educação para Adesão a Ata de Registro de Preços n. 56/2013 oriundo do Regime Diferenciado de Contratações Púbicas n. 09/2013 / FNDE, para construção de uma **unidade escolar no Bairro Aurilia Curvo**, conforme Termo de Referência em anexo. 3. Verificou-se ainda, que a Secretaria solicitante pleiteia sejam aderidos ao grupo 05, itens 48, 52, 50, 53, 46, 51, 45. 4. Formalizada coleta de preços, comprovou-se a vantajosidade e cumprimento dos requisitos legais, uma vez que a ARP se encontra vigente, o Órgão Gerenciador autorizou a adesão As e os Fornecedores também concordam com a pretendida adesão, conforme autorização, bem como já houve a primeira compra realizada pelo Órgão Gerenciador, atendendo, portanto, os preceitos do Decreto Federal n. 7892/2013. 5. A Procuradoria Geral do Município emitiu parecer favorável à adesão. 6. Desse modo AUTORIZO a ADESÃO ao grupo 05, itens 48, 52, 50, 53, 46, 51, 45, da ata de registro de preço 56/2013 do Regime Diferenciado de Contratações Púbicas n. 09/2013 / FNDE, processo administrativo n. 23034.026515/2012-90, da empresa Casaalta Construções Ltda, portadora do CNPJ n. 77.578.623/0001-70**,** oriundo do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE)- Ministério da Educação, a qual tem por objeto , nos termos do artigo 22 do Decreto Federal n. 7.892/2013, totalizando o valor de R$ 1.712.052,22(um milhão setecentos e doze mil, cinquenta e dois reais e vinte e dois centavos). 7. Publique-se e cumpra-se. 8. Empenhem-se os recursos necessários.

Várzea Grande-MT, 07 de julho de 2014.

WALACE SANTOS GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:60413A42

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 56/2013 -FNDE

1. Visto. 2. Observou-se a necessidade apresentada pela Secretaria de Educação para Adesão a Ata de Registro de Preços n. 56/2013 oriundo do Regime Diferenciado de Contratações Púbicas n. 09/2013 / FNDE, para construção de uma **unidade escolar no bairro Vila Arthur, Campo do Grêmio**, rua Edmacio Alves da Silva conforme Termo de Referência em anexo. 3. Verificou-se ainda, que a Secretaria solicitante pleiteia sejam aderidos ao grupo 05, itens 53, 45, 51, 48, 50, 52, 46. 4. Formalizada coleta de preços, comprovou-se a vantajosidade e cumprimento dos requisitos legais, uma vez que a ARP se encontra vigente, o Órgão Gerenciador autorizou a adesão e os Fornecedores também concordam com a pretendida adesão, conforme autorização, bem como já houve a primeira compra realizada pelo Órgão Gerenciador, atendendo, portanto, os preceitos do Decreto Federal n. 7892/2013. 5. A Procuradoria Geral do Município emitiu parecer favorável à adesão. 6. Desse modo AUTORIZO a ADESÃO ao grupo 05, itens 53, 45, 51, 48, 50, 52, 46, da ata de registro de preço 56/2013 do Regime Diferenciado de Contratações Púbicas n. 09/2013 / FNDE, processo administrativo n. 23034.026515/2012-90, da empresa Casaalta Construções Ltda., portadora do CNPJ n. 77.578.623/0001-70**,** oriundo do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE)- Ministério da Educação, a qual tem por objeto , nos termos do artigo 22 do Decreto Federal n. 7.892/2013, totalizando o valor de R$ 1.700.770,34 (Um milhão setecentos mil, setecentos e setenta reais e trinta e quatro centavos). 7. Publique-se e cumpra-se. 8. Empenhem-se os recursos necessários.

Várzea Grande-MT, 07 de julho de 2014.

WALACE SANTOS GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:99CAE9DF

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 56/2013 -FNDE

1. Visto. 2. Observou-se a necessidade apresentada pela Secretaria de Educação para Adesão a Ata de Registro de Preços n. 56/2013 oriundo do Regime Diferenciado de Contratações Púbicas n. 09/2013/FNDE, para construção de uma **unidade escolar no Bairro Jardim Niterói**, conforme Termo de Referência em anexo. 3. Verificou-se ainda, que a Secretaria solicitante pleiteia sejam aderidos ao grupo 05, itens 52, 50, 45, 48, 51, 53, 46. 4. Formalizada coleta de preços, comprovou-se a vantajosidade e cumprimento dos requisitos legais, uma vez que a ARP se encontra vigente, o Órgão Gerenciador autorizou a adesão As e os Fornecedores também concordam com a pretendida adesão, conforme autorização, bem como já houve a primeira compra realizada pelo Órgão Gerenciador, atendendo, portanto, os preceitos do Decreto Federal n. 7892/2013. 5. A Procuradoria Geral do Município emitiu parecer favorável à adesão. 6. Desse modo AUTORIZO a ADESÃO ao grupo 05, itens 52, 50, 45, 48, 51, 53, 46, da ata de registro de preço 56/2013 do Regime Diferenciado de Contratações Púbicas n. 09/2013/FNDE, processo administrativo n. 23034.026515/2012-90, da empresa Casaalta Construções Ltda, portadora do CNPJ n. 77.578.623/0001-70**,** oriundo do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE)- Ministério da Educação, a qual tem por objeto , nos termos do artigo 22 do Decreto Federal n. 7.892/2013, totalizando o valor de R$ 1.700.770,34(um milhão setecentos mil, setecentos e setenta reais e trinta e quatro centavos). 7. Publique-se e cumpra-se. 8. Empenhem-se os recursos necessários.

Várzea Grande-MT, 07 de julho de 2014.

WALACE SANTOS GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:B10492A4

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 56/2013 -FNDE

1. Visto. 2. Observou-se a necessidade apresentada pela Secretaria de Educação para Adesão a Ata de Registro de Preços n. 56/2013 oriundo do Regime Diferenciado de Contratações Púbicas n. 09/2013/FNDE , para construção de uma **unidade escolar no Bairro Novo Mato Grosso**, conforme Termo de Referência em anexo. 3. Verificou-se ainda, que a Secretaria solicitante pleiteia sejam aderidos

ao grupo 05, itens 52, 50, 45, 48, 51, 53, 46. 4. Formalizada coleta de preços, comprovou-se a vantajosidade e cumprimento dos requisitos legais, uma vez que a ARP se encontra vigente, o Órgão Gerenciador autorizou a adesão As e os Fornecedores também concordam com a pretendida adesão, conforme autorização, bem como já houve a primeira compra realizada pelo Órgão Gerenciador, atendendo, portanto, os preceitos do Decreto Federal n. 7892/2013. 5. A Procuradoria Geral do Município emitiu parecer favorável à adesão. 6. Desse modo AUTORIZO a ADESÃO ao grupo 05, itens 52, 50, 45, 48, 51, 53, 46, da ata de registro de preço 56/2013 do Regime Diferenciado de Contratações Púbicas n. 09/2013/FNDE, processo administrativo n. 23034.026515/2012-90, da empresa Casaalta Construções Ltda, portadora do CNPJ n. 77.578.623/0001-70**,** oriundo do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE)-Ministério da Educação, a qual tem por objeto , nos termos do artigo 22 do Decreto Federal n. 7.892/2013, totalizando o valor de R$ 1.700.770,34(um milhão setecentos mil, setecentos e setenta reais e trinta e quatro centavos). 7. Publique-se e cumpra-se. 8. Empenhem-se os recursos necessários.

Várzea Grande-MT, 07 de julho de 2014.

WALACE SANTOS GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:4BFC6A1C

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 004/GMVG/2014

Institui a Comissão de Avaliação nos termos do Artigo 29 e 31 da Lei Complementar nº 2.163/2000 e da outras providências.

O Comandante da Guarda Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IX do Art. 40 e do disposto nos incisos e §§ 1º e 2º, dos Artigos 29 e 31, ambos, da Lei Complementar nº 2.163, de 11 de abril de 2000,

RESOLVE:

Art. 1. Fica instituída a Comissão de Avaliação, da Secretaria da Guarda Municipal de Várzea Grande, nos termos dos artigos 29 e 31 da Lei Complementar 2.163/2000.

Art. 2. A Comissão será composta pelos seguintes Guardas Municipais:
I – Sirlei Salete Piasecki, matrícula 43769 – Presidente
II – Rodrigo Alonso Lemes, matrícula 40256 – Secretário
III – Sérgio Lírio Flores, matrícula 43069 – Membro

Art. 3. Compete a Comissão de Avaliação, sem prejuízo de outras atribuições que forem determinadas pelo Secretário-comandante da Guarda Municipal, o seguinte:
I – Baixar instruções normativas para o seu funcionamento;
II – Estabelecer Instruções normativas para o sistema de avaliação de desempenho;
III – Receber, conhecer e julgar recursos interpostos pelos avaliados;
IV – Praticar todos os demais atos relacionados ao processo de avaliação;
V – Encaminhar ao Secretário-comandante da Guarda Municipal relatório fundamentado e decisão do servidor avaliado.

Art. 4. A Comissão de Avaliação iniciará seus trabalhos na data da publicação desta Portaria.
Parágrafo Único – A Comissão de Avaliação terá caráter permanente e seus membros poderão ser substituídos de acordo com a conveniência e necessidade de serviço.

Art. 5. Os casos omissos serão objeto de deliberação pelo Secretário-comandante da Guarda Municipal de Várzea Grande.

Várzea Grande – MT, 03 de julho de 2014.

LOURINEY DOS SANTOS SILVA – GM
Secretário Comandante da GMVG-MT

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:86B29B5A

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

PREFEITURA MUNICIPAL
RETIFICAÇÃO RESULTADO - DO PREGÃO Nº 058/2014
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (PROCESSO NO 080/2014-PMVB)

A prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, torna público a **RETIFICAÇÃO** da publicação do **RESULTADO DO PREGÃO No 058/2014/PMVB, SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Edição n° 2007 do dia 04/07/2014, na pagina 191.

ONDE SE LÊ: **RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL No 058/2014/PMVB - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - (PROCESSO No 080/2014-PMVB)**

O Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade /MT, através do Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que as empresas: **MALDONADO & OLIVEIRA ALMEIDA - ME,** com proposta no valor global de **R$ 48.420,60 (quarenta e oito mil quatrocentos e vinte reais e sessenta centavos) e ELTON ALEXANDRE BUENO COSTA,** com proposta no valor de R$ **34.038,00** (trinta e quatro mil e trinta e oito reais) sagraram- se vencedora do processo de Licitação para a **AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS, LEITES E SUPLEMENTOS ALIMENTARES.**

Vila Bela da Santíssima Trindade /MT, 02 de julho de 2014.

ANDERSON GLAUCIO ANDRADE
Prefeito Municipal

ANÉSIO BRAGA ORTENCIO MUNHOZ
Pregoeiro.

LEIA-SE: **RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL No 058/2014/PMVB - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - (PROCESSO No 080/2014-PMVB)**

O Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade /MT, através do Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que a empresa: **MALDONADO & OLIVEIRA ALMEIDA - ME,** com proposta no valor global de **R$ 82.482,60 (oitenta e dois mil quatrocentos e oitenta e dois reais e sessenta centavos)** sagrou- se vencedora do processo de Licitação para a **AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS, LEITES E SUPLEMENTOS ALIMENTARES.**

Vila Bela da Santíssima Trindade /MT, 02 de julho de 2014.

ANDERSON GLAUCIO ANDRADE
Prefeito Municipal

ANÉSIO BRAGA ORTENCIO MUNHOZ
Pregoeiro.

Publicado por:
Nalice Marques Nantes Shimizu
Código Identificador:9D12A346

PREFEITURA MUNICIPAL
RESULTADO - TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2014.

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade torna público o resultado da licitação realizada

através da **TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2014,** tendo como objeto a contratação de empresa técnica especializada em elaboração de projetos para recuperação ou construção de estradas vicinais e implantação e orçamentação de bueiros celulares pré moldadas **,** com abertura e julgamento ocorridos em 04 **de julho de 2014**, teve como vencedora a Empresa: ***NAVARRO PERES INDUSTRIAL E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 05.787.762/0001-01*** *que apresentou proposta no valor de* ***R$ 43.900,00*** *(quarenta e três e novecentos reais).*

Vila Bela da Ss. Trindade – MT, 04 de julho de 2014.

NALICE M. NANTES SHIMIZU
Presidente da C.P.L.

Publicado por:
Nalice Marques Nantes Shimizu
Código Identificador:4DB2960F

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 208/2014. DE 04 DE JULHO DE 2014.

Luciano Marcos Alencar, Prefeito Municipal De Vila Rica, Estado De Mato Grosso, No Uso De Suas Atribuições Legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Converter em abono pecuniário 90 (Noventa) dias de **LICENÇA PREMIO**, do servidor EDER DA SILVA COSTA, *matrícula nº 1098*, lotado na Secretaria de Saúde - SAEVIR, no cargo de vigia, referente ao período aquisitivo ***29/05/2006 a 27/05/2011***.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

LUCIANO MARCOS ALENCAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivanilde Tscha
Código Identificador:7D3FCDA4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 209/2014. DE 04 DE JULHO DE 2014.

Luciano Marcos Alencar, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Converter em abono pecuniário 90 (Noventa) dias de **LICENÇA PRÊMIO**, da servidora **ARISTEIA DE ARAUJO NOBREGA**, *matrícula nº 62*, lotada na Secretaria de Saúde, no cargo de Enfermeira, referente ao período aquisitivo ***10/08/2008 a 10/08/2013***.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

LUCIANO MARCOS ALENCAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivanilde Tscha
Código Identificador:558AADDC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 210/2014. DE 04 DE JULHO DE 2014.

Luciano Marcos Alencar, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Converter em abono pecuniário 90 (Noventa) dias de **LICENÇA PREMIO**, da servidora CRISTINA MAGALHES CASTRO, *matrícula nº 1455*, lotada na Secretaria de Administração, no cargo de Pregoeira, referente ao período aquisitivo ***15/06/2009 a 13/06/2014***.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

LUCIANO MARCOS ALENCAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivanilde Tscha
Código Identificador:82879C3F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 211/2014. DE 04 DE JULHO DE 2014.

Luciano Marcos Alencar, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Converter em abono pecuniário 34 (Trinta e Quatro) dias de **LICENÇA PREMIO**, da servidora TEREZINHA FERREIRA, *matrícula nº 317*, lotada na Secretaria de Educação, no cargo de Agente de Limpeza Escolar, referente ao período aquisitivo ***26/03/2008 a 26/03/2013***.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

LUCIANO MARCOS ALENCAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivanilde Tscha
Código Identificador:C153F0B9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 212/2014 DE 04 DE JULHO DE 2014

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO CONSELHEIRA TUTELAR, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N.°1.163/2013. DE 23/10/2013 E ESTABELEC OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Luciano Marcos Alencar, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso usando de suas atribuições Legais, consoante às normas de Direito Público, expede a seguinte portaria,

Considerando que a Lei nº 12.696 de 25 de Julho de 2012, alterou o Estatuto da Criança e do Adolescente, para dispor sobre os Conselhos Tutelares;

Considerando que o Conselho Tutelar e um órgão permanente, que presta serviço público essencial, e que, portanto deve ser ininterrupto, com característica permanente e de relevância pública, previstas expressamente nos artigos 131 e 135 da Lei Federal 8.069/90.

Considerando o Artigo 6º do ECA in verbis: Na interpretação desta Lei levar-se-ão em conta os fins sociais a que ela se dirige, as exigências do bem comum, os direitos e deveres individuais e coletivos, e a condição peculiar da criança e do adolescente como pessoas em desenvolvimento.

RESOLVE:

Art. 1°- Reconduzir, a Senhora Maria Aparecida, Brasileira, solteira, portadora do RG 759504 SSP/MT, cadastrada no CPF sob nº 488.914.011-53, residente e domiciliada sito à Avenida Brasil nº 1075 Centro, para ocupar o cargo de Conselheira Tutelar.

Paragrafo Único. Esta recondução dar-se-á por mandato excepcional até a posse dos novos conselheiros eleitos no processo de Eleição Unifica a ser realizada em 2015 com posse já prevista para 10 de janeiro de 2016 conforme Lei 12.696 de julho de 2012.

Art. 2º Conforme art. 14 da Lei Municipal n° 1163/2013 os Conselheiros Tutelares exercerão suas atividades em Regime de Dedicação Exclusiva, vedado o exercício concomitante de qualquer outra atividade pública ou privada.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 12 de Julho de 2013.

Publique-se

LUCIANO MARCOS ALENCAR
Prefeito Municipal
Gestão 2013/2016

Publicado por:
Ivanilde Tscha
Código Identificador:C8E1BC3C

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2014

A Prefeitura Municipal de Alta Floresta, através de seu Pregoeiro devidamente nomeado, torna público a RETIFICAÇÃO do resultado do procedimento licitatório de PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2014**,** cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E BRINQUEDOS PEDAGOGICOS, ELETRODOMESTICOS, ELETRÔNICOS, MÓVEIS, MOBILIARIOS E OUTROS PARA ESCOLAS E CRECHES MUNICIPAIS ATRAVÉS DO PROGRAMA BRASIL CARINHOSO.

ONDE-SE-LÊ: Sagrou-se vencedora a empresa H.C. COMERCIO DE PAPEIS LTDA ME, CNPJ Nº 36.917.771/0001-95.

LEIA-SE: Sagrou-se vencedora a empresa M.P.V. CORREA COMERCIO – ME, CNPJ Nº 14.670.698/0001-67, conforme a seguir:

Nº	ITEM	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VALOR
1	ALINHAVOS DE NUMERAIS EM MDF	UNIDADE	3	CARLU	R$ 38,00
2	ALINHAVOS DE VOGAIS - CONFECCIONADO EM M.D.F.	UNIDADE	3	CARLU	R$ 20,50
3	ARMÁRIOS DE COZINHA AÉREO EM AÇO COM 3 (TRÊS) PORTAS	UNIDADE	1	COLORMAQ	R$ 399,00
4	ARMÁRIO EM AÇO 2 PORTAS	UNIDADE	3	AMAPA	R$ 750,00
6	ARMÁRIO EM MDF 2,80X1,20M COM 03 PORTAS COM CHAVE E COM REPARTIÇÕES PARA GUARDAR LIVROS	UNIDADE	1	MOVEIS FLORESTA	R$ 1.420,00
7	BALCÃO COM TAMPO	UNIDADE	1	COLORMAQ	R$ 729,00
8	BAMBOLÊ MEDINDO 40CM.	UNIDADE	40	MILLAH	R$ 2,98
9	BATEDEIRA PLANETÁRIA, MODELO FIXA C/ 05 VELOCIDADES	UNIDADE	2	ARNO	R$ 649,00
10	BEBEDOURO DE GARRAFÃO MODELO COLUNA	UNIDADE	1	IBBL	R$ 540,00
11	BEBEDOURO INDUSTRIAL RESERVATÓRIO DE ÁGUA COM VOLUME DE 100 LITROS EM AÇO INOX	UNIDADE	1	NACIONAL	R$ 2.099,00
12	BLOCOS LÓGICOS GIGANTE EM MDF C/ 48 PEÇAS	UNIDADE	4	CARLU	R$ 109,00
13	BOLA CONFETE	UNIDADE	60	APOLO	R$ 9,23
14	BONECAS DE BORRACHA BABY JUNIOR 30 CM	UNIDADE	30	SIDERAL	R$ 24,25
15	BONECAS COLORIDAS	UNIDADE	30	JOREAL	R$ 5,81
16	BONECAS DE BORRACHA COM GENITAIS NA COR BRANCA FEMININO	UNIDADE	4	SIDERAL	R$ 28,20
17	BONECAS DE BORRACHA COM GENITAIS NA COR NEGRA FEMININO	UNIDADE	4	SIDERAL	R$ 28,20
18	BONECAS DE BORRACHA COM GENITAIS NA COR NEGRA MASCULINO	UNIDADE	4	SIDERAL	R$ 28,20
19	BONECAS MOCINHAS	UNIDADE	30	JOREAL	R$ 12,60
20	BONECAS DE BORRACHA COM GENITAIS NA COR BRANCA MASCULINO	UNIDADE	4	SIDERAL	R$ 28,20
22	CÂMERA DIGITAL COR PRETO DISPLAY COLORIDO LCD TFT	UNIDADE	2	SAMSUNG	R$ 730,00
23	CARRINHOS MÉDIO TIPO CAÇAMBA.	UNIDADE	14	DEBRINK	R$ 11,00
24	CD PLAYER PORTÁTIL COM ENTRADA USB E RÁDIO	UNIDADE	2	PHILIPS	R$ 189,00
25	CELULAR DESBLOQUEADO COM DUAL CHIP	UNIDADE	1	LG	R$ 250,00
26	CENTRÍFUGA DE ROUPAS – 10 KG	UNIDADE	1	MULLER	R$ 730,00
27	CILINDRO ELÉTRICO 37 CM - MODELADOR DE MASSAS, TIPO CILINDRO	UNIDADE	2	ANODILAR	R$ 755,00
28	COLEÇÃO CDS – ROM COM CANTIGAS DE RODAS E HISTÓRIAS	UNIDADE	4	MCD	R$ 22,00
29	COLEÇÃO DVDS BOX SUPER COLEÇÃO BACKYARDIGANS: A 1ª TEMPORADA COMPLETA C/ 5 DVDS	UNIDADE	4	**LOG ON EDITORA**	R$ 118,90
30	COLEÇÃO DE LIVROS AVENTURAS COM OS ANIMAIS	UNIDADE	8	TODO LIVRO	R$ 38,90
31	COLEÇÃO DE LIVROS CONTOS DE FADA OLHOS AGITADOS	UNIDADE	8	TODO LIVRO	R$ 88,90
32	COLEÇÃO DE LIVROS MORAL DA HISTÓRIA	UNIDADE	8	TODO LIVRO	R$ 38,90
33	COLEÇÃO DE LIVROS PORÇÕES ESPECIAIS DA BÍBLIA	UNIDADE	4	SBN	R$ 34,90
34	COLEÇÃO LIVROS SONOROS DE CONTO DE FADA	UNIDADE	10	CIRANDA CULTURAL	R$ 275,00
35	COLEÇÃO DE VARIEDADES DA LITERATURA INFANTIL	UNIDADE	2	CIRANDA CULTURAL	R$ 93,00
36	AR CONDICIONADO SPLIT 12000 BTUS	UNIDADE	20	KOMECO	R$ 1.399,00
37	AR CONDICIONADO SPLIT 18000 BTUS	UNIDADE	1	KOMECO	R$ 2.099,00
39	CUBO DE ATIVIDADES	UNIDADE	10	CARLU	R$ 99,00

40	DESCASCADOR DE FRUTAS EM GERAL	UNIDADE	2	VITORY	R$ 215,00
45	FORNO INDUSTRIAL A GÁS COR GRAFITE - 115 LITROS	UNIDADE	1	TRON	R$ 769,00
51	JOGOS DE QUEBRA NA PLACA EM MDF - KIT COM 10	UNIDADE	3	CARLU	R$ 99,00
52	KIT ALFABETO ILUSTRADOS CONTENDO 75 PEÇAS EM MDF	UNIDADE	10	CARLU	R$ 39,00
53	KIT PLACAS DE TRANSITO COM SEMÁFORO ELÉTRICO EM MDF COM 15 PEÇAS	UNIDADE	1	BRINK MOBIL	R$ 279,00
54	KIT QUEBRA CABEÇAS	UNIDADE	4	CARLU	R$ 140,00
55	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL	UNIDADE	2	FACK	R$ 880,00
56	LIVRO A HISTÓRIA DA PÁSCOA SBN	UNIDADE	1	SBN	R$ 17,00
57	LIVRO MURUCUTUTU A CORUJA DA NOITE, AUTOR: MARCOS BAGNO.	UNIDADE	1	ATICA	R$ 27,00
58	MALETAS DE KIT DE FERRAMENTAS COLORIDAS PARA CRIAR	UNIDADE	3	CALESITA	R$ 50,00
59	MESA DE SOM STEREO, COM 8 CANAIS DE ENTRADAS	UNIDADE	1	VOXTORM	R$ 645,00
61	MICROFONE DUPLO S/ FIO KRU 302	UNIDADE	1	SKP	R$ 690,00
64	PERFURADORA PARA ENCADERNAÇÃO ATÉ 15 FOLHAS P/ ESPIRAL SIMPLES	UNIDADE	1	MENNO	R$ 360,00
69	PRATELEIRAS 1,20 X 0,30 EM MDF BRANCO	UNIDADE	2	FLORESTA MOVEIS	R$ 479,90
70	PROJETOR CONFIGURAÇÕES MÍNIMAS: LUMINOSIDADE 2600 ANSI LUMENS	UNIDADE	1	EPSON	R$ 1.819,00
71	PULA-PULA EMBORRACHADO MODELO CAVALINHO CORES VARIADOS	UNIDADE	4	LARANJAL	R$ 65,00
72	QUEBRA – CABEÇA CORPO HUMANO	UNIDADE	1	CARLU	R$ 15,00
73	QUEBRA CABEÇA DE ANIMAIS E FILHOTES	UNIDADE	3	CARLU	R$ 169,00
74	QUEBRA CABEÇA DE INCLUSÃO COM 24 PEÇAS	UNIDADE	1	CARLU	R$ 13,00
76	SACOLÃO CRIATIVO PLUGANDO IDÉIAS 1.000 PEÇAS	UNIDADE	1	MILLAH	R$ 234,00
77	SACOLÃO DIVERTIDO COM 120 PEÇAS	UNIDADE	3	MILLAH	R$ 149,00
78	TAPETE ALFANUMÉRICO EVA 36 PEÇAS	UNIDADE	4	CARLU	R$ 97,00
79	TAPETE DE EVA COM 10 PEÇAS	UNIDADE	1	CARLU	R$ 54,00
80	TV LCD 32”	UNIDADE	4	AOC	R$ 1.149,00
81	TV LED 24”	UNIDADE	1	AOC	R$ 829,00
Valor global da vencedora					R$ 67.770,10

ALTA FLORESTA-MT, 08 DE JULHO DE 2014

MIRALDO GOMES DE SOUZA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Miraldo Gomes de Souza
Código Identificador:E54ADB6E

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

GABINETE
DECRETO Nº2444/2014.

De 07 de julho de 2014.

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 001/2014 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA – MT

O Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, Sr. Evaldo Osvaldo Diehl, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e nos termos do art. 37, II, da Constituição Federal e,

Considerando a realização das provas do Processo Seletivo Público Simplificado n.º 001/2014 desta Prefeitura Municipal;

Considerando que todas as exigências do Edital do Processo Seletivo Público Simplificado n.º 001/2014 foram cumpridas;

DECRETA:

Art. 1°. Fica homologado o Resultado Processo Seletivo Público Simplificado n.º 001/2014 da Prefeitura Municipal de Canarana - MT, conforme constam dos Anexos I que faz parte integrante deste Decreto.

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Canarana, Estado de Mato Grosso em 09 de julho de 2014.

EVALDO OSVALDO DIEHL
Prefeito Municipal

Anexo I do Decreto nº 2444 de 09 de julho de 2014.

CARGO: AGENTE DE LIMPEZA							
Ordem	**Candidato**	**Inscrição**	**PT**	**NP**	**PT**	**PF**	**Resultado**
1	ROSANGELA LANGER STAMBOROVSKI	00121	16,00	0,00	0,00	16,00	RES
2	FATIMA APARECIDA DA SILVA	00075	15,00	0,00	0,00	15,00	RES
3	CELINA DO CARMO	00114	12,00	0,00	0,00	12,00	RES
4	NAIARA ALVES DA SILVA	00039	10,00	0,00	0,00	10,00	RES
5	VANUSA DO CARMO	00091	9,00	0,00	0,00	9,00	RES

6	ALDIRA CORDEIRO DE JESUS	00103	8,00	0,00	0,00	8,00	RES
7	ROSELI GONÇALVES DA SILVIA	00037	5,00	0,00	0,00	5,00	RES

CARGO: AGENTE DE LIMPEZA – VILA MATINHA							
Ordem	**Candidato**	**Inscrição**	**PT**	**NP**	**PT**	**PF**	**Resultado**
Não houve inscrito							

CARGO: AGENTE DE LIMPEZA – VILA Culuene							
Ordem	**Candidato**	**Inscrição**	**PT**	**NP**	**PT**	**PF**	**Resultado**
1	FABIANA GOMES DOS SANTOS	00090	11,00	0,00	0,00	11,00	RES

CARGO: AGENTE DE LIMPEZA – VILA Garapú							
Ordem	**Candidato**	**Inscrição**	**PT**	**NP**	**PT**	**PF**	**Resultado**
NÃO HOUVE INSCRITO							

CARGO: AGENTE DE LIMPEZA – VILA VILA SERRA DOURADA (5)							
Ordem	**Candidato**	**Inscrição**	**PT**	**NP**	**PT**	**PF**	**Resultado**
1	MARIA MADALENA NUNES DE BRITO	00053	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
NÃO HOUVE APROVADO							

CARGO: AGENTE DE LIMPEZA – - FAZENDA ESTRELA (6)							
Ordem	**Candidato**	**Inscrição**	**PT**	**NP**	**PT**	**PF**	**Resultado**
NÃO HOUVE INSCRITO							

CARGO: AGENTE DE NUTRIÇÃO ESCOLAR - SEDE MUNICIPIO (7)							
Ordem	**Candidato**	**Inscrição**	**PT**	**NP**	**PT**	**PF**	**Resultado**
1	ELVIRA NARCIZO DE OLIVEIRA	00040	17,00	0,00	0,00	17,00	RES
2	ELVIRA ALVES GUIMARÃES	00096	16,00	0,00	0,00	16,00	RES
3	MARIZA ALVES DA SILVA	00107	13,00	0,00	0,00	13,00	RES
4	SHELBE LOPES FERREIRA MOURA	00118	12,00	0,00	0,00	12,00	RES
5	NILCE INACIO DA SILVA	00108	8,00	0,00	0,00	8,00	REP

CARGO: AGENTE DE NUTRIÇÃO ESCOLAR - VILA MATINHA (8)							
Ordem	**Candidato**	**Inscrição**	**PT**	**NP**	**PT**	**PF**	**Resultado**
1	ELIZANGELA VIEIRA BENVINDO	00061	11,00	0,00	0,00	11,00	RES

CARGO: AGENTE DE NUTRIÇÃO ESCOLAR - VILA CULUENE (9)							
Ordem	**Candidato**	**Inscrição**	**PT**	**NP**	**PT**	**PF**	**Resultado**
1	DENISE PORTELA CASTRO	00106	13,00	0,00	0,00	13,00	RES

CARGO: AGENTE DE NUTRIÇÃO ESCOLAR - VILA GARAPÚ (10)							
Ordem	**Candidato**	**Inscrição**	**PT**	**NP**	**PT**	**PF**	**Resultado**
1	INDIANA PEREIRA DOS SANTOS	00054	12,00	0,00	0,00	**12,00**	RES

CARGO: AGENTE DE NUTRIÇÃO ESCOLAR - VILA SERRA DOURADA (11)							
Ordem	**Candidato**	**Inscrição**	**PT**	**NP**	**PT**	**PF**	**Resultado**
1	JOSELI ANDOLHE	00023	12,00	0,00	0,00	12,00	RES

CARGO: AGENTE DE NUTRIÇÃO ESCOLAR - FAZENDA ESTRELA (12)							
Ordem	**Candidato**	**Inscrição**	**PT**	**NP**	**PT**	**PF**	**Resultado**
NÃO HOUVE INSCRITO							

CARGO: MOTORISTA ESCOLAR CAT "D" - SEDE MUNICIPIO (13)							
Ordem	**Candidato**	**Inscrição**	**PT**	**NP**	**PT**	**PF**	**Resultado**
1	HILÁRIO GLIENKE	00048	9,00	0,00	0,00	9,00	REP
2	LUIZ WILMAR ARENS	00081	9,00	0,00	0,00	9,00	REP

CARGO: ACS- MICRO ÁREA 01 (14)							
Ordem	**Candidato**	**Inscrição**	**PT**	**NP**	**PT**	**PF**	**Resultado**
NÃO HOUVE INSCRITO							

CARGO: ACS- MICRO ÁREA 02 (15)							
Ordem	**Candidato**	**Inscrição**	**PT**	**NP**	**PT**	**PF**	**Resultado**
NÃO HOUVE INSCRITO							

CARGO: ACS- MICRO ÁREA 03 (16)							
Ordem	**Candidato**	**Inscrição**	**PT**	**NP**	**PT**	**PF**	**Resultado**
1	ADECLAYNE PADILHA GALDIOLI	00008	5,00	0,00	0,00	5,00	REP
NÃO HOUVE APROVADO							

CARGO: ACS- MICRO ÁREA 04 (17)							
Ordem	**Candidato**	**Inscrição**	**PT**	**NP**	**PT**	**PF**	**Resultado**
NÃO HOUVE INSCRITO							

CARGO: ACS- MICRO ÁREA 05 (18)							
Ordem	**Candidato**	**Inscrição**	**PT**	**NP**	**PT**	**PF**	**Resultado**
NÃO HOUVE INSCRITO							

CARGO: ACS- MICRO ÁREA 06 (19)							
Ordem	**Candidato**	**Inscrição**	**PT**	**NP**	**PT**	**PF**	**Resultado**
NÃO HOUVE INSCRITO							

CARGO: ACS- MICRO ÁREA 07 (20)

Ordem	Candidato	Inscrição	PT	NP	PT	PF	Resultado
NÃO HOUVE INSCRITO							

CARGO: ACS- MICRO ÁREA 08 (21)

Ordem	Candidato	Inscrição	PT	NP	PT	PF	Resultado
NÃO HOUVE INSCRITO							

CARGO: ACS- MICRO ÁREA 09 (22)

Ordem	Candidato	Inscrição	PT	NP	PT	PF	Resultado
NÃO HOUVE INSCRITO							

CARGO: ACS- MICRO ÁREA 10 (23)

Ordem	Candidato	Inscrição	PT	NP	PT	PF	Resultado
NÃO HOUVE INSCRITO							

CARGO: ACS- MICRO ÁREA 11 (24)

Ordem	Candidato	Inscrição	PT	NP	PT	PF	Resultado
NÃO HOUVE INSCRITO							

CARGO: ACS- MICRO ÁREA 12 (25)

Ordem	Candidato	Inscrição	PT	NP	PT	PF	Resultado
NÃO HOUVE INSCRITO							

CARGO: ACS- MICRO ÁREA 13 (26)

Ordem	Candidato	Inscrição	PT	NP	PT	PF	Resultado
NÃO HOUVE INSCRITO							

CARGO: ACS- MICRO ÁREA 14 (27)

Ordem	Candidato	Inscrição	PT	NP	PT	PF	Resultado
NÃO HOUVE INSCRITO							

CARGO: ACS- MICRO ÁREA 15 (28)

Ordem	Candidato	Inscrição	PT	NP	PT	PF	Resultado
NÃO HOUVE INSCRITO							

CARGO: ACS- MICRO ÁREA 16 (29)

Ordem	Candidato	Inscrição	PT	NP	PT	PF	Resultado
NÃO HOUVE INSCRITO							

CARGO: ACS- MICRO ÁREA 17 (30)

Ordem	Candidato	Inscrição	PT	NP	PT	PF	Resultado
NÃO HOUVE INSCRITO							

CARGO: ACS- MICRO ÁREA 18 (31)

Ordem	Candidato	Inscrição	PT	NP	PT	PF	Resultado
NÃO HOUVE INSCRITO							

CARGO: ACS- MICRO ÁREA 19 (32)

Ordem	Candidato	Inscrição	PT	NP	PT	PF	Resultado
NÃO HOUVE INSCRITO							

CARGO: ACS- MICRO ÁREA 20 (33)

Ordem	Candidato	Inscrição	PT	NP	PT	PF	Resultado
NÃO HOUVE INSCRITO							

CARGO: ACS- MICRO ÁREA 21 (34)

Ordem	Candidato	Inscrição	PT	NP	PT	PF	Resultado
NÃO HOUVE INSCRITO							

CARGO: ACS- MICRO ÁREA 22 (35)

Ordem	Candidato	Inscrição	PT	NP	PT	PF	Resultado
NÃO HOUVE INSCRITO							

CARGO: ACS- ACS- MICRO ÁREA 23 (36)

Ordem	Candidato	Inscrição	PT	NP	PT	PF	Resultado
1	MARIA DA CONSOLAÇÃO FERNANDES COELHO	00016	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
NÃO HOUVE APROVADO							

CARGO: ACS- MICRO ÁREA 24 (37)

Ordem	Candidato	Inscrição	PT	NP	PT	PF	Resultado
1	CAMILA GRACIELE BOUFLEUR	00092	12,00	0,00	0,00	12,00	RES

CARGO: ACS- MICRO ÁREA 25 (38)

Ordem	Candidato	Inscrição	PT	NP	PT	PF	Resultado
NÃO HOUVE INSCRITO							

CARGO: ACS- MICRO ÁREA 26 (39)

Ordem	Candidato	Inscrição	PT	NP	PT	PF	Resultado
NÃO HOUVE INSCRITO							

CARGO: ACS- MICRO ÁREA 27 (40)

Ordem	Candidato	Inscrição	PT	NP	PT	PF	Resultado
NÃO HOUVE INSCRITO							

CARGO: ACS- MICRO ÁREA 28 (41)

Ordem	Candidato	Inscrição	PT	NP	PT	PF	Resultado
NÃO HOUVE INSCRITO							

CARGO: ACS- MICRO ÁREA 29 (42)

Ordem	Candidato	Inscrição	PT	NP	PT	PF	Resultado
NÃO HOUVE INSCRITO							

CARGO: ACS- MICRO ÁREA 30 (43)

Ordem	Candidato	Inscrição	PT	NP	PT	PF	Resultado
1	ANA LUCIA SOARES SOUSA CHAGAS	00104	10,00	0,00	0,00	10,00	RES

CARGO: ACS- MICRO ÁREA 31 (44)

Ordem	Candidato	Inscrição	PT	NP	PT	PF	Resultado
NÃO HOUVE INSCRITO							

CARGO: ACS- MICRO ÁREA 32 (45)

Ordem	Candidato	Inscrição	PT	NP	PT	PF	Resultado
NÃO HOUVE INSCRITO							

CARGO: ACS- MICRO ÁREA 33 (46)

Ordem	Candidato	Inscrição	PT	NP	PT	PF	Resultado
NÃO HOUVE INSCRITO							

CARGO: ACS- MICRO ÁREA 34 (47)

Ordem	Candidato	Inscrição	PT	NP	PT	PF	Resultado
NÃO HOUVE INSCRITO							

CARGO: ACS- MICRO ÁREA 35 (48)

Ordem	Candidato	Inscrição	PT	NP	PT	PF	Resultado
NÃO HOUVE INSCRITO							

CARGO: ACS- MICRO ÁREA 36 (49)

Ordem	Candidato	Inscrição	PT	NP	PT	PF	Resultado
NÃO HOUVE INSCRITO							

CARGO: ACS- MICRO ÁREA 37 (50)

Ordem	Candidato	Inscrição	PT	NP	PT	PF	Resultado
1	ROSIMEIRE ALVES DIAS	00126	13,00	0,00	0,00	13,00	RES
2	CLEISE OJUARA DE ARAUJO	00022	11,00	0,00	0,00	11,00	RES
3	DENEVI BISPO DE SOUZA	00084	10,00	0,00	0,00	10,00	RES
4	RAQUEL NEUZIANE LIMA LOZANO	00105	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS

CARGO: ACS- MICRO ÁREA 38 (51)

Ordem	Candidato	Inscrição	PT	NP	PT	PF	Resultado
NÃO HOUVE INSCRITO							

CARGO: ACS- MICRO ÁREA 39 (52)

Ordem	Candidato	Inscrição	PT	NP	PT	PF	Resultado
1	ELIZANGELA CRISTINA EVANGELISTA CERQUEIRA	00052	9,00	0,00	0,00	9,00	REP
2	MARIA DALVA DA COSTA	00046	8,00	0,00	0,00	8,00	REP
NÃO HOUVE APROVADO							

CARGO: AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS (53)

Ordem	Candidato	Inscrição	PT	NP	PT	PF	Resultado
1	RIVALDO LOPES PERES GONÇALVES	00087	12,00	0,00	0,00	12,00	RES
2	POLIANA SILVA GOMES	00099	3,00	0,00	0,00	3,00	REP
3	YUNAK YAWALAPITI	00070	0,00	0,00	0,00	0,00	REP
4	JHONATAN SOUSA MORAIS SCHWENDLER	00051	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS

CARGO: AUXILIAR DE SALA - SEDE MUNICIPIO (54)

Ordem	Candidato	Inscrição	PT	NP	PT	PF	Resultado
1	JANETE ROTH LUCATELLI	00110	15,00	0,00	0,00	15,00	RES
2	JANICE ANA BASSO MORATELLI	00119	12,00	0,00	0,00	12,00	RES
3	LUZDALVA XAVIER DA SILVA	00109	12,00	0,00	0,00	12,00	RES
4	CLADINAIRA SCHUSTER	00098	12,00	0,00	0,00	12,00	RES
5	LUSDALMA XAVIER DA SILVA	00083	11,00	0,00	0,00	11,00	RES
6	LENIR MUHLBEIER HERMES	00021	10,00	0,00	0,00	10,00	RES
7	SANDRA PEREIRA LIMA	00101	10,00	0,00	0,00	10,00	RES
8	SANDRA FREIRE DE SOUZA	00043	10,00	0,00	0,00	10,00	RES
9	MARIA ALVES DA SILVA	00015	10,00	0,00	0,00	10,00	RES
10	PATRICIA DE OLIVEIRA	00095	10,00	0,00	0,00	10,00	RES
11	VALDENIR FERREIRA ROCHA DE SOUZA	00059	9,00	0,00	0,00	9,00	REP
12	LUCIENDE DE JESUS	00036	9,00	0,00	0,00	9,00	REP
13	ROSANGELA MENDES PEIXOTO	00047	9,00	0,00	0,00	9,00	REP
14	ELOIZA ALVES DE BRITO	00062	9,00	0,00	0,00	9,00	REP
15	PAULA RUANNA AZEVEDO MACIEL	00071	9,00	0,00	0,00	9,00	REP

16	LILIA INACIO SILVA	00011	9,00	0,00	0,00	9,00	REP
17	DOLORES ALVES GUIMARÃES	00097	8,00	0,00	0,00	8,00	REP
18	NUBIA CAITANO DE JESUS	00072	8,00	0,00	0,00	8,00	REP
19	TATIANE FIGUEIRA RAMOS	00129	8,00	0,00	0,00	8,00	REP
20	HIRLLA CAROLINE BALBINO RODRIGUES DA G. FIGUEIREDO	00058	8,00	0,00	0,00	8,00	REP
21	MARISTELA STAMBOROVSKI GUIMARÃES	00115	7,00	0,00	0,00	7,00	REP
22	MARIA APARECIDA FERREIRA	00006	6,00	0,00	0,00	6,00	REP
23	SELMA RODRIGUES DOS SANTOS	00055	6,00	0,00	0,00	6,00	REP
24	ARTEMISIA VIEIRA DOS SANTOS	00001	6,00	0,00	0,00	6,00	REP
25	ANA PAULA DE LIMA	00128	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
26	GEZANIA GAMA DA SILVA	00124	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS

CARGO: AUXILIAR DE SALA - VILA MATINHA (55)

Ordem	Candidato	Inscrição	PT	NP	PT	PF	Resultado
1	DANUBIA SIMÃO DE OLIVEIRA	00066	8,00	0,00	0,00	8,00	REP
NÃO HOUVE APROVADO							

CARGO: AUXILIAR DE SALA - VILA CULUENE (56)

Ordem	Candidato	Inscrição	PT	NP	PT	PF	Resultado
1	CLEIDNE BARBOSA DA SILVA	00086	10,00	0,00	0,00	10,00	RES
2	THAIS ALVES DA CUNHA	00073	10,00	0,00	0,00	10,00	RES
3	MARIVAINE JOSE DE OLIVEIRA	00077	8,00	0,00	0,00	8,00	REP

CARGO: AUXILIAR DE SALA - VILA GARAPÚ (57)

Ordem	Candidato	Inscrição	PT	NP	PT	PF	Resultado
1	VENILDA GEMMER POSPIECHA	00012	12,00	0,00	0,00	12,00	RES
2	JAQUELINE LUCIA BIGATON FERLA	00056	10,00	0,00	0,00	10,00	RES

CARGO: AUXILIAR DE SALA - VILA SERRA DOURADA (58)

Ordem	Candidato	Inscrição	PT	NP	PT	PF	Resultado
1	REGINALDA ROSA DA SILVA PADILHA	00078	9,00	0,00	0,00	9,00	REP
2	MARIA DE FATIMA MARQUES DE ALCANTARA	00057	4,00	0,00	0,00	4,00	REP
NÃO HOUVE APROVADO							

CARGO: AUXILIAR DE SALA - FAZENDA ESTRELA (59)

Ordem	Candidato	Inscrição	PT	NP	PT	PF	Resultado
NÃO HOUVE INSCRITO							

CARGO: PROFESSOR LIC. PLENA - SEDE MUNICIPIO (60)

Ordem	Candidato	Inscrição	PT	NP	PT	PF	Resultado
1	ELISETE BUSSIOL BISON	00038	16,00	0,00	0,00	16,00	RES
2	MARIA SÔNIA GOMES BARBOSA	00116	13,00	0,00	0,00	13,00	RES
3	ROSANA CARNEIRO BENATI	00064	12,00	0,00	0,00	12,00	RES
4	GLEIBER SOUZA DO NASCIMENTO	00060	12,00	0,00	0,00	12,00	RES
5	JANE MARQUES DE FREITAS E SOUZA	00049	10,00	0,00	0,00	10,00	RES
6	ROSANGELA CRISTINA DA SILVA SANTOS	00074	10,00	0,00	0,00	10,00	RES
7	ALEXANDRA BARBOSA VIEIRA	00041	3,00	0,00	0,00	3,00	REP
8	SAYMON MORENO ABREU DE OLIVEIRA	00034	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS

CARGO: PROFESSOR LIC. PLENA - VILA MATINHA (61)

Ordem	Candidato	Inscrição	PT	NP	PT	PF	Resultado
1	KELLY FERNANDA LINDEMANN	00030	12,00	0,00	0,00	12,00	RES
2	CARLA CRISTINA DUTRA MOLINA	00029	10,00	0,00	0,00	10,00	RES
3	LUCIENE FERREIRA NACIMENTO	00028	8,00	0,00	0,00	8,00	REP

,

CARGO: PROFESSOR LIC. PLENA - VILA CULUENE (62)

Ordem	Candidato	Inscrição	PT	NP	PT	PF	Resultado
1	MARCIO APARECIDO FERREIRA DE CASTRO	00004	12,00	0,00	0,00	12,00	RES
2	GUILHERME MOREIRA DA SILVA NEVES FERREIRA	00127	10,00	0,00	0,00	10,00	RES
3	GLEIBIANE APARECIDA FERNANDES CAIRAN	00093	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS

CARGO: PROFESSOR LIC. PLENA - VILA GARAPÚ (63)

Ordem	Candidato	Inscrição	PT	NP	PT	PF	Resultado
1	ROSANE NAIR CAIRAN	00094	13,00	0,00	0,00	13,00	RES
2	MARINES CORBARI	00113	9,00	0,00	0,00	9,00	REP

CARGO: PROFESSOR LIC. PLENA - VILA SERRA DOURADA (64)

Ordem	Candidato	Inscrição	PT	NP	PT	PF	Resultado
1	MÁRCIA GRESPAN MÜLLER	00112	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
NÃO HOUVE APROVADO							

CARGO: PROFESSOR LIC. PLENA - FAZENDA ESTRELA (65)

Ordem	Candidato	Inscrição	PT	NP	PT	PF	Resultado
NÃO HOUVE INSCRITO							

CARGO: PROFESSOR EDUC. INFANTIL - SEDE MUNICIPIO (66)

Ordem	Candidato	Inscrição	PT	NP	PT	PF	Resultado
1	VALERIA MARIANA DA SILVA MICOLINO	00018	16,00	0,00	0,00	16,00	RES

2	SILVANA DOS SANTOS LEITE	00027	13,00	0,00	0,00	13,00	RES
3	FABRICIA FERREIRA DE CARVALHO	00017	12,00	0,00	0,00	12,00	RES
4	VANDREIA SANFELICE	00076	11,00	0,00	0,00	11,00	RES
5	LUCENIR MARIA PAIS	00120	8,00	0,00	0,00	8,00	REP
6	ANA ROSA DA COSTA VALADARES	00050	5,00	0,00	0,00	5,00	REP

CARGO: PROFESSOR EDUC. INFANTIL - VILA MATINHA (67)

Ordem	Candidato	Inscrição	PT	NP	PT	PF	Resultado
1	ANGELICA JANAINA ALVES	00100	11,00	0,00	0,00	11,00	RES
2	TUYANNE MODESTO DE SOUZA	00031	8,00	0,00	0,00	8,00	REP

CARGO: PROFESSOR EDUC. INFANTIL - VILA CULUENE (68)

Ordem	Candidato	Inscrição	PT	NP	PT	PF	Resultado
1	THAIS ALVES DA CUNHA	00003	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
NÃO HOUVE APROVADO							

CARGO: PROFESSOR EDUC. INFANTIL - VILA GARAPÚ (69)

Ordem	Candidato	Inscrição	PT	NP	PT	PF	Resultado
1	SIMONE GOLDONI CORBARI	00068	12,00	0,00	0,00	12,00	RES

CARGO: PROFESSOR EDUC. INFANTIL - VILA SERRA DOURADA (70)

Ordem	Candidato	Inscrição	PT	NP	PT	PF	Resultado
1	VERIDIANA SOARES DA SILVA	00082	12,00	0,00	0,00	12,00	RES
2	CLARISSA ZENARO CECCATTO	00035	9,00	0,00	0,00	9,00	REP

CARGO: PROFESSOR EDUC. INFANTIL - FAZENDA ESTRELA (71)

Ordem	Candidato	Inscrição	PT	NP	PT	PF	Resultado
NÃO HOUVE INSCRITO							

Publicado por:
Cleidiane dos Santos Silva
Código Identificador:8B16FFC5

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2014

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Avenida Brasil nº 1298, Centro, Gaúcha do Norte - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 01.614.539/0001-01, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Nilson Francisco Aléssio, brasileiro, casado, agro-pecuarista, residente e domiciliado na cidade de Gaucha do Norte, Estado de Mato Grosso, portador da Cédula de Identidade Cédula de Identidade RG nº 12R56322 SSP/SC e do CPF nº. 401.167.199-15, RESOLVE registrar os preços da empresa NILDA ALVES DE SOUZA - ME, inscrita no CNPJ/MF nº 05.376.705/0001-21, estabelecida na cidade de Gaúcha do Norte-MT, à Rua Poxoréu, esquina com Rua Goiás S/N, Centro, neste ato representada por NILDA ALVES DE SOUZA, Carteira de Identidade nº. 1288343-3 SSP/MT e do CPF nº 469.239.421-87, nas quantidades estimadas no Item 2 desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital de Pregão Presencial nº. 026/2014 e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 10.520/02 e atendendo às condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e no Decreto da União n.º 7.892/2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

01 - DO OBJETO

1.1. - A presente Ata tem por objeto **Registro de preços para futura e eventualcontratação de empresa para serviços de mão de obra em manutenção e reparação elétrica com fornecimento de peças para atender as necessidades do Município de Gaúcha do Norte-MT,** especificados no Termo de Referência, Anexo I do Edital de **Pregão Presencial nº 026/2014**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. - Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, prestador de serviços e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

2.1.1 - Empresa Vencedora:
Nome: NILDA ALVES DE SOUZA - ME
CNPJ: 05.376.705/0001-21
Endereço: Rua Poxoréu, esquina com Rua Goiás S/N, Centro
CEP: 78.875-000 **Cidade/Estado:** GAÚCHA DO NORTE-MT

2.2 - Descrição, Quantidade e itens Registrados:

Item	*Quant*	*Und*	*Especificação detalhada do objeto*	*Valor Unt*	*Valor Total*
MÃO DE OBRA					
1	*200*	*HORAS*	*PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA ELÉTRICA EM **VEÍCULOS, MÁQUINAS, ÔNIBUS, CAMINHÕES, MICRO-ONIBUS, ETC.**, INCLUSIVE VEÍCULOS EM TRANSITO COM MÃO DE OBRA INCLUSA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA INSTITUIÇÃO PÚBLICA **COM EXECUÇÃO EM GAÚCHA DO NORTE-MT (HORA TÉCNICA)***	*70,00*	*14.000,00*
BATERIAIS					
2	*20*	*UND*	*BATERIA 70 AMPERES BATERAX*	*260,00*	*5.200,00*

3	8	UND	BATERIAS 150 AH BATERAX	470,00	3.760,00
4	20	UND	BATERIA 100 AMPERES BATERAX	370,00	7.400,00
5	10	UND	BATERIA 170 AMPERES BATERAX	520,00	5.200,00
PEÇAS ELÉTRICAS - CAMINHÃO 1620 MERCEDES BENZ					
6	16	UND	LANTERNA TRAZEIRA GF	45,00	720,00
7	100	UND	LAMPADA 67 24V PHILIPS	2,50	250,00
8	10	UND	LAMPADA H1 24V PHILIPS	18,00	180,00
9	8	UND	LAMPADA H7 24V PHILIPS	45,00	360,00
10	6	UND	REGULADOR GAUSS 298	180,00	1,080
11	5	UND	ROLAMENTO B 17 99 BOSCH	64,00	320,00
12	6	UND	ROLAMENTO 62201 NACHI	28,00	168,00
13	25	MT	CABO DE BATERIA 90 MM CIAFUND	80,00	2.000,00
14	25	MT	CABO DE BATERIA 70MM CIAFUND	55,00	1.375,00
15	3	UND	CHAVE DE SETA IM120 MARILIA	87,00	261,00
16	2	UND	CHAVE DE SETA IM111205 MARILIA	215,00	430,00
17	30	UND	TERMINAL DE BATERIA ELETRUS	7,00	210,00
PEÇAS ELÉTRICAS - CARRETA SCANIA					
18	2	UND	INDUZIDO KB ARIELO	400,00	800,00
19	2	UND	BOBINA DE CAMPO KB ARIELO	170,00	340,00
20	1	UND	IMPULSOR 1.133 ZEN	175,10	175,00
21	3	UND	ESCOVA KB KRUG	48,00	144,00
22	10	UND	BUCHAS KB MOLDMIX	10,00	100,00
23	2	UND	ESTATOR ARIELO	85,00	170,00
24	1	UND	ROTOR ARIELO	100,00	100,00
25	4	MT	LAMPADA H4 24V PHILIPS	30.00	120,00
26	15	MT	LAMPADA 67 24V PHILIPS	2,50	37,50
27	10	UND	LAMPADA 1 POLO 24V PHILIPS	3,50	35,00
28	8	UND	LAMPADA 2 POLO 24V PHILIPS	4,00	32,00
29	6	UND	LAMPADA H3 24V PHILIPS	25,00	150,00
30	4	UND	LANTERNA TRAZEIRA GF 173	40,00	160,00
31	4	UND	FAROL NINO	48,00	192,00

PEÇAS ELÉTRICAS - CAMINHONETE L200					
32	1	UND	INDUZIDO L200 A.R 182 ARIELO	285,00	285,00
33	3	UND	REGULADOR GAUSS 797	130,00	390,00
34	1	UND	ROTOR ARIELO	225,00	225,00
35	2	UND	ESTATOR ROTOR	155,00	310,00
PEÇAS ELÉTRICAS -MOTO NIVELADORA MODELO RG 170 NEW HOLAND					
36	4	UND	RELE AUXILIAR DNI	12,00	48,00
37	8	UND	FAROL F13 NINO	46,00	368,00
38	8	UND	LAMPADA H3 24V PHILIPS	25,00	200,00
39	4	UND	FAROL F121 NINO	59,00	236,00
40	6	UND	LAMPADA H3 24V PHILIPS	25,00	150,00
41	20	UND	FUSIVEL AMS	0,45	9,00
PEÇAS ELÉTRICAS - CAMINHÃO 1513 MERCEDES BENZ					
42	2	UND	INDUZIDO ARIELO	147,00	294,00
43	4	UND	FAROL CARA PRETA ORGUS	102,00	408,00
44	4	UND	LAMPADA H4 24V PHILIPS	30,00	120,00
45	4	UND	LAMPADA H1 24V PHILIPS	18,00	72,00
46	1	UND	ROTOR 55 ARIELO	85,00	85,00
47	1	UND	ESTATOR 55 ARIELO	80,00	80,00
48	2	UND	REGULADOR GAUSS 011	38,00	76,00
49	4	MT	BOBINA DE CAMPO ARIELO	105,00	420,00
PEÇAS ELÉTRICAS - MICRO ONIBUS ESCOLAR MERCEDES BENZ					
50	4	UND	INDUZIDO ARIELO	160,00	640,00
51	4	UND	REGULADOR GAUSS	90,00	360,00
52	4	UND	PORTA ESCOVA UNIFAP	59,00	236,00
53	4	UND	IMPULSOR ZEN	92,00	368,00
54	4	UND	BOBINA DE CAMPO ARIELO	116,00	464,00
PEÇAS ELÉTRICAS - MICRO ONIBUS ESCOLAR MERCEDES BENZ					
55	4	UND	REGULADOR GAUSS 220	157,00	628,00
56	8	UND	LAMPADA H7 PHILIPS	20,00	160,00
57	10	UND	LAMPADA H1 PHILIPS	10,00	100,00
PEÇAS ELÉTRICAS - MICRO ONIBUS ESCOLAR MERCEDES BENZ VOLARE					
58	4	UND	REGULADOR GAUSS 220	155,00	620,00
59	8	UND	LAMPADA H7 PHILIPS	20,00	160,00
60	10	UND	LAMPADA H1 PHILIPS	10,00	100,00
PEÇAS ELÉTRICAS - CAMINHONETE GM 10 CHEVROLET					
61	6	UND	IMPULSOR ZEN 10003	115,00	690,00
62	8	UND	PORTA ESCOVA UNIFAP	34,00	272,00

PEÇAS ELÉTRICAS - FIAT STRADA WORKING					
63	3	UND	LAMPADA H4 24V PHILIPS	32,00	96,00
64	1	UND	IMPULSOR ZEN 0846	55,00	55,00
65	2	UND	PORTA ESCOVA UNIFAP	50,00	100,00
PEÇAS ELÉTRICAS - FIAT UNO MILLE FIRE					
66	4	UND	IMPULSOR ZEN 0837	60,00	240,00
67	4	UND	PORTA ESCOVA UNIFAP	30,00	120,00
68	4	UND	BUCHA MOLDMIX	5,00	20,00
69	4	UND	REGULADOR GAUSS	93,00	372,00
70	4	UND	ESCOVA ALTERNADOR BOSCH	6,00	24,00
PEÇAS ELÉTRICAS - PA CARREGADEIRA KOMATSU 180					
71	1	UND	FAROL F121 NINO	59,00	59,00
72	1	UND	LAMPADA H3 PHILIPS	16,00	16,00
PEÇAS ELÉTRICAS - PÁ CARREGADEIRA MICHIGAN 55ª					
73	1	UND	INDUZIDO DA PARTIDA FERREIRA	145,00	145,00
74	2	UND	IMPULSOR ZEN 0105	65,00	130,00
75	2	UND	REGULADOR GAUSS 011	35,00	70,00

76	*6*	*UND*	*FAROL F121 NINO*	*59,00*	*354,00*
77	*6*	*UND*	*LAMPADA H3 PHILIPS*	*15,00*	*90,00*
78	*1*	*UND*	*CHAVE DE PARTIDA M977 MORCEGO*	*65,00*	*65,00*
79	*1*	*UND*	*BOBINA DE CAMPO ferreira*	*85,00*	*85,00*
PEÇAS ELÉTRICAS - ESCAVADEIRA HIDRAULICA MD E2115 NEW HOLAND					
80	*2*	*UND*	*FAROL FEDERAL MOGUL*	*100,00*	*200,00*
81	*1*	*UND*	*REGULADOR GAUSS 298*	*125,00*	*125,00*
PEÇAS ELÉTRICAS - KOMBI LOTAÇÃO VOLWSWAGEN					
82	*2*	*UND*	*FAROL FEDERAL MOGUL*	*105,00*	*210,00*
83	*4*	*UND*	*LAMPADA 12620 PHILIPS*	*20,00*	*80,00*
84	*4*	*UND*	*LAMPADA 2 POLO PHILIPS*	*3,00*	*12,00*
85	*6*	*UND*	*LAMPADA 1 POLO PHILIPS*	*3,00*	*18,00*
86	*4*	*UND*	*LAMPADA 69 PHILIPS*	*2,00*	*8,00*
PEÇAS ELÉTRICAS - CAMINHONETE GM S-10 AMBULANCIA CHEVROLET					
87	*2*	*UND*	*IMPULSOR 10003 ZEN*	*65,00*	*130,00*
88	*2*	*UND*	*PORTA ESCOVA UNIFAP*	*30,00*	*60,00*
89	*1*	*UND*	*PLANETARIA ZEN*	*95,00*	*95,00*
90	*2*	*UND*	*TERMINAL BATERIA*	*7,00*	*14,00*
PEÇAS ELÉTRICAS - UNO MILLE WAY ECONOMY 4P FIAT					
91	*2*	*UND*	*IMPULSOR ZEN 0837*	*70,00*	*140,00*
92	*2*	*UND*	*PORTA ESCOVA UNIFAP*	*66,00*	*132,00*
93	*1*	*UND*	*REGULADOR GAUSS*	*145,00*	*145,0*
94	*1*	*UND*	*ROTOR ALTERNADOR FERREIRA*	*165,00*	*165,00*
95	*1*	*UND*	*INDUZIDO FERREIRA*	*150,00*	*150,00*
96	*1*	*UND*	*FAROL VINCO*	*165,00*	*165,00*
97	*4*	*UND*	*LAMPADA H4 PHILIPS*	*18,00*	*72,00*
98	*2*	*UND*	*IMPULSOR ZEN*	*65,00*	*130,00*
PEÇAS ELÉTRICAS - MICRO ONIBUS MERCEDES BENS/ AGRALE/ WOLKSVAGEM					
99	*12*	*UND*	*INDUZIDO ARIELO*	*165,00*	*1980,00*
100	*12*	*UND*	*REGULADOR GAUSS*	*95,00*	*1140,0*
101	*8*	*UND*	*PORTA ESCOVA UNIFAP*	*34,00*	*272,00*
102	*12*	*UND*	*IMPULSOR ZEN*	*80,00*	*960,00*
103	*8*	*UND*	*BOBINA DE CAMPO ferreira*	*100,00*	*800,00*
104	*8*	*UND*	*ALTERNADORV 14V/ 90 BOSCH*	*970,00*	*7,760,00*
105	*30*	*UND*	*LAMPADAS/ H1 PHILIPS*	*14,00*	*420,00*
106	*30*	*UND*	*LAMPADAS/ H7 PHILIPS*	*22,00*	*660,00*
107	*25*	*UND*	*RELÉ DNI*	*14,00*	*350,00*
108	*50*	*UND*	*FUSIVEIS MAS*	*0,45*	*22,50*
109	*20*	*UND*	*DIODOS BOSCH*	*14,00*	*280,00*
110	*16*	*UND*	*FAROL NINO*	*355,00*	*5,680,00*
111	*6*	*UND*	*MOTOR DE PARTIDA 12V/35W PRESTOLITE*	*1550,00*	*9,300*
PEÇAS ELÉTRICAS - INVECO CITY CLASS 70C/16					
112	*20*	*UND*	*SOQUETE*	*4,90*	*98,00*
113	*15*	*UND*	*RELÉ DNI*	*14,00*	*210,00*
114	*20*	*UND*	*FUSÍVEL 10A AMS*	*0,45*	*9,00*
115	*15*	*UND*	*FUSÍVEL 15ª AMS*	*0,45*	*6,75*
116	*15*	*UND*	*FUSÍVEL 20A AMS*	*0,45*	*6,75*
117	*12*	*UND*	*LAMPADAS PHILIPS*	*3,50*	*42,00*
118	*15*	*UND*	*RELÉ PISCA INTR. 12V DNI*	*14,00*	*210,00*
119	*6*	*UND*	*FAROL NINO*	*318,00*	*1908,00*
120	*20*	*UND*	*CONECTORES ELETRICOS RAINHA DAS SETES*	*2,60*	*52,00*
121	*10*	*MT*	*COMJ DE CHICOTE D'PAULA*	*4,00*	*40,00*

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

3.1. – O órgão gerenciador desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** é a Secretaria Municipal de Administração e são órgãos participantes: **Secretaria Municipal de Saúde, Educação, Infra-Estrutura, Gabinete do Prefeito, Administração e Finanças**.

4. VALIDADE DA ATA

4.1 - O registro de preços constante desta Ata terá **validade pelo prazo de 12 (doze) meses,** podendo ser prorrogadanos termos do art. 57 da Lei 8.666/93.

4.2 - A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na integra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Segunda exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

5. CONDIÇÕES GERAIS

5.1 - As condições gerais para a execução do objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, tais como os prazos para entrega, pagamento e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e na Minuta de Contrato.

5.2 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

5.2.1 - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo OU apostilamento ao contrato.

5.2.2 - Vinculam-se a este ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº 026/2014**, seus anexos e a proposta da contratada.

5.2.3 - É vedado caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Município de Gaúcha do Norte-MT.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia ao órgão gerenciado.

Gaúcha do Norte-MT, 01 de Julho de 2014.

NILSON FRANCISCO ALÉSSIO
Prefeito Municipal

Empresa Registrada:
Nilda Alves de Souza – ME
NILDA ALVES DE SOUZA
Carteira de Identidade nº. 1288343-3 SSP/MT
CPF nº 469.239.421-87

Publicado por:
Alessandro Ap. Medina Ubeda
Código Identificador:F055CDD6

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 060/2014

ATA DE REGISTRO DE PREÇO que entre si celebram o Município de Guarantã do Norte/MT, por intermédio do MUNICÍPIO DE GUARANTA DO NORTE representado pela **Prefeitura Municipal** e as empresas vencedoras do certame licitatório referente ao Pregão Presencial **nº 036/2014**, tendo por OBJETO **FORNECIMENTO** material de expediente/material de acondicionamento e embalagem e outros materiais de consumo destinados a atender as Secretarias Municipais, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Guarantã do Norte/MT representado pela Prefeitura Municipal, com as especificações Termo de referência, tudo em conformidade com as disposições no edital e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais.

Aos dez dias do mês de Julho do ano de dois mil e catorze, o Município de Guarantã do Norte/MT por intermédio do MUNICÍPIO DE GUARANTA DO NORTE representado pela **Prefeitura Municipal** inscrita no CNPJ nº 03.239.019/0001-83, situado na Rua das Oliveiras, 135 Jardim Vitória – Guarantã do Norte/MT – CEP 78.520-000 neste ato representado pela Prefeita, Sra Sandra Martins, brasileira, divorciada, portadora do RG n. 0805741-9 SSP/MT e do CPF nº 482.430.0001-00 residente e domiciliado na Rua das Amendoeiras nº 308, Centro, Guarantã do Norte/MT, com obediência geral a Lei nº 10.520 de 17/07/2002, pelos Decretos nº 3.555, de 08/08/2000, Decreto nº 7.892/13 publicado no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2014 regulamentado por este município através do Decreto Municipal nº017/2014 que altera o Decreto Municipal nº067/2007 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/1993 (e suas alterações posteriores) e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 060/2014, Ata de julgamento de Preços, e homologada pelo ordenador de despesas deste MUNICÍPIO DE GUARANTA DO NORTE representado pela **Prefeitura Municipal**, RESOLVEM registrar os preços da(s) empresa vencedora (s) que incidirá no valor dos **MATERIAIS**, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada no item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório, Termo de Referência e seus anexos e as constantes desta Ata de Registro de Preços, para formação do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP destinado a contratações futuras sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto IMEDIATO do presente instrumento é de registrar o preço UNITÁRIO obtido na licitação PREGÃO PRESENCIAL **nº 036/2014**; enquanto o objeto MEDIATO será a contratação futura da empresa **VERA CRUZ COM. ELET. MÓVEIS EIRELI - ME**, visando o **FORNECIMENTO DOS MATERIAIS** constantes do aludido Termo de Referência que acompanhou o Edital da citada licitação e que ora o integra.

1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas.

1.3. Os instrumentos contratuais poderão ser substituídos por outros documentos hábeis, observados os ditames do artigo 62 e parágrafos da Lei 8.666/93

CLÁUSULA SEGUNDA –DA VENCEDORA, DA ESPECIFICAÇÃO, MARCA,QUANTIDADE, E PREÇO

2.1. A licitante vencedora, o item, quantidade, unidade, especificação, fornecedor, marca e o preço unitário estão registrados nessa Ata de Registro de Preço e encontram-se indicados na tabela abaixo:
2.2. Fornecedor Registrado

Empresa VERA CRUZ COM. ELET. MÓVEIS EIRELI - ME
CNPJ nº 15.330.005/0001-50
I.E. nº 13.450.586-7
Endereço: Av. General Mello, n° 3255 B, Bairro Jardim Califórnia
Cidade: Cuiabá/MT, CEP: 78.070-300 Telefone: (65) 3054-7155
E-mail: consultoravera@hotmail.com
Representante legal: Diego Armando Aragão
Item(ns) 08, 10, 11, 12, 15, 24, 27, 42, 43, 50, 52, 78, 80, 83, 84, 89, 90, 96, 100, 111, 114, 116, 120, 124, 126, 127, 130, 134, 140, 147 e 169.

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	1ª classificada Vera Cruz Com. Elet. Móveis Eireli – ME Valor Unitário
8	120	UN	Apagador de quadro negro com caixa de madeira Composição:	GUEDES	3,49
10	6200	UN	Apontador para lápis, confeccionado em plástico, com	TRIS	0,11
11	1630	PCT	Balão de Látex canudo, tamanho 007", embalagem com	PIC PIC	4,42
12	1250	UN	BALÃO DE LÁTEX, NATURAL, TIPO BEXIGA, CORES VARIADAS,TAM.6.5	PIC PIC	4,30
15	4840	UN	Borracha de vinil, pequena, branca, macia, formato retangul	MASTERPRINT	0,34
24	2155	UN	CADERNO COM ESPIRAL 203 X 280 MM CAPA DURA 240 FLS	CREDEAL	8,23

27	475	UN	Calculadora eletrônica de mesa, 12 dígitos, botões on e	MASTERPRINT	12,10
42	101	UN	Capa PVC para encadernação, cor preta, tamanho ofício, medi	PLASCONY	11,87
43	101	UN	Capa PVC para encadernação, transparente, tamanho ofício, m	PLASCONY	11,87
50	780	UN	Cola em bastão, tubo plástico, com 09 gramas, de secagem ráp	MASTEPRINT	0,41
52	1655	UN	Cola líquida branca, lavável, não tóxica a base d'água ,	GR QUIMICA	0,84
78	2800	UN	Envelope de papel para uso diverso, retangular cor amarelo	FORONI	0,31
80	2800	UN	Envelope de papel para uso diverso, retangular cor branca 33	FORONI	0,31
83	1900	UN	Envelope ofício para uso diverso, cor branca, 63g/m³, format	FORONI	0,04
84	420	UN	Envelope para CD, com janela em acetato e aba para fechament	VMP	0,05
89	580	PCT	Etiqueta auto adesiva, na cor banca, retangular, sem impre	INFORMS	6,73
90	585	UN	Etiqueta auto adesiva, na cor branca, retangular, sem impres	INFORMS	6,73
96	450	CX	Giz de cera colorido ,modelo courtom, caixa com 12 cores,	KOALA	1,25
100	337	UN	Grampeador de papel, tamanho grande, todo em metal, capa	TRIS	77,33
111	50	PCT	Grampo trilho 80mm em plástico branco, haste 50mm, capacida	IARA	5,66
114	1350	CX	Lápis de cor, apontado, comprimento mínimo de 170 mm, diâme	MASTRPRINT	2,39
116	760	UN	Lápis preto de grafite, 6b, corpo de madeira sextavado, com	TRIS	0,76
120	218	UN	Marcador para CD/DVD com tinta a base de água vermelho	VMP	1,34
124	450	PCT	Notas auto adesivas Post-it, medindo 38x50 mm, em pacotes	INFORMS	2,00
126	190	UN	Papel almaço com pauta e margem, 210mm x 297mm, contendo 400	CREDELA	22,99
127	550	UN	Papel americano, cores diversas, 60 g/m², no tamanho 40x60	VMP	0,40
130	800	UN	Papel cartão, cores diversas, 180 g/m², no tamanho 50 x 56	VMP	0,66
134	800	UN	Papel de seda, mínimo 8cores diversas, 20 g/m², no tamanho	VMP	0,11
140	800	UN	Papel laminado, cores diversas, no tamanho 50 x 65 cm	VMP	0,46
147	3700	UN	Pasta aba elástica, 100% plástica. Textura super Line. Dime	ALAPLAST	1,21
169	1015	UN	Tesoura escolar sem ponta pequena	JAPAN	0,74

2.3. O(s) item(ns), unidade, especificação,MARCA, fornecedor,e o preço unitário dos licitantes que aceitaram cotar seus **MATERIAIS** em valor igual ao do licitante classificado em 1º lugar (primeiro lugar) estão registrados nessa Ata de Registro de Preço e encontram-se indicados na tabela acima, em 2ª classificação mediante anuência da classificada.

2.4. Na hipótese de cancelamento parcial de registro desta ata nos casos especificados na **cláusula décima segunda**, o órgão gerenciador ou aderente da ARP adquirirá o restante dos **MATERIAIS** das demais empresas classificadas em 2º ou 3º lugar para o item interessado, que estão na ordem da última proposta da etapa competitiva conforme demonstrado no quadro comparativo e ata de lances constantes nos autos do processo.

CLAUSULA TERCEIRA – DA CONTRATAÇÃO

3.1. Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório com fundamento nas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e nos Decreto nº 7.892/13 publicado no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2014 e 3.555/00, bem como as alterações.

3.2. Regularmente convocado para retirar a ordem de fornecimento, o fornecedor cumprirá fazê-lo no prazo máximo de 03(três) dias úteis, prorrogáveis por uma única vez, se houver justificativa aceita pelo MUNICÍPIO DE GUARANTA DO NORTE representado pela **Prefeitura Municipal**, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

3.3. O fornecedor fica incumbido de apresentar procuração, contrato social, carta de preposição ou documento equivalente (original ou cópia autenticada), que designe expressamente o seu representante habilitado para retirada da solicitação de empenho.

3.4. A assinatura de recebimento no verso da solicitação de empenho ou a assinatura na Ata de Registro de Preço supre a necessidade de convocação.

CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O registro de preço constante desta Ata firmada entre o MUNICÍPIO DE GUARANTA DO NORTE representado pela **Prefeitura Municipal** e a empresa que apresentou a proposta classificada em 1º lugar em conseqüência do presente certame, terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura da referida Ata de Registro de Preços.

4.2. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações devidamente justificado e somente se quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos desta norma, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993

4.3. *Durante o prazo de validade da ARP, o órgão gerenciador ou aderente não ficará obrigado a adquirir os **MATERIAIS** exclusivamente pelo SRP, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, nos termos da legislação vigente, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização à empresa signatária do SRP.*

4.4. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA - DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A Gerência da Ata de Registro de Preços ficará a cargo da Secretaria Municipal de Administração e Finanças do MUNICÍPIO DE GUARANTA DO NORTE representado pela **Prefeitura Municipal**, através de um fiscal de registro de preços, devidamente nomeado e designado para esse fim, nos termos das normas que regem a matéria e normatizações internas.
5.2. A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, poderá a critério da licitadora, ser utilizada por órgãos e entidades interessadas, desde que previamente autorizada pelo órgão gerenciador
5.3. Os órgãos ou entidades interessados na utilização da Ata de Registro de Preços deverão encaminhar solicitação prévia à Secretaria Municipal de Administração e Finanças do MUNICÍPIO DE GUARANTA DO NORTE representado pela **Prefeitura Municipal**.
5.4. A utilização desta Ata por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos:
a) Não-comprometimento da capacidade operacional do fornecedor;
b) Anuência expressa do fornecedor.

5.5 - O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem

5.6- O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.

5.7-Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

6.1. O preço unitário registrado para a empresa signatária deste instrumento é aquele constante na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação.
6.2. Em cada fornecimento, o preço total será o valor unitário multiplicado pela quantidade de que se deseja dos **MATERIAIS.**
6.3. É vedado qualquer reajuste de preços exceto por força de legislação em vigor que assim o permita.
6.4. Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, o órgão gerenciador cancelará total ou parcialmente esta Ata adotando as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada.
6.5. Visando subsidiar eventuais revisões, o órgão gerenciador ordenará a realização de nova Pesquisa de preços.
6.6. Nos preços unitários registrados estão incluídas todas as despesas e taxas de qualquer espécie relativas ao objeto registrado (encargos sociais etc.).

CLÁUSULA SÉTIMA - MODO DE RECEBIMENTO

7.1. O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega ao Fiscal do Contrato que verificará e confrontará a qualidade dos **MATERIAIS** entregue com o especificado no Termo de Referência.
7.2. O recebimento definitivo deverá ocorrer após a entrega dos **MATERIAIS**.
7.3. Em se verificando vícios no **FORNECIMENTO DOS MATERIAIS**, o fornecedor será informado para corrigi-lo imediatamente, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.
7.4. A informação ao fornecedor sobre vícios no **FORNECIMENTO DOS MATERIAIS** será realizada pelo Fiscal do Contrato, devidamente designado pela licitadora.
7.5. Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no artigo 65, §2º, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, podendo os órgãos adquirirem quantidade inferior ao estimado, sem necessidade de anuência da signatária da ARP.

CLÁUSULA OITAVA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1. O fornecedor deverá entregar o objeto no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da ordem de fornecimento.
8.2. A cada fornecimento ou período, o órgão gerenciador ou aderente da ARP providenciará a expedição da ordem de fornecimento e notificará a empresa para proceder a retirada do mesmo.
8.2.1. A notificação poderá ser feita diretamente na sede da empresa, por fac- símile ou e-mail, conforme informações constantes na proposta.
8.2.2. Caso a notificação ocorra diretamente na sede da empresa, a mesma poderá ser acompanhada da ordem de fornecimento.
8.3. Recebida a notificação, a empresa terá 03 (três) dias úteis para retirada da ordem de fornecimento.
8.4. A retirada da ordem de fornecimento somente poderá ser efetuada por preposto ou representante da empresa acompanhado de documento idôneo que comprove essa situação, bem como, do respectivo documento de identificação.
8.5. Se a empresa com preço registrado em primeiro lugar não retirar ou se recusar a receber a ordem de fornecimento, sem justificativa plausível e aceita pelo órgão gerenciador, este convocará a empresa com preço registrado em segundo lugar para efetuar o fornecimento nas condições próximas do primeiro colocado, e assim por diante.
8.6. **O objeto solicitado** deverão ser entregues no MUNICÍPIO DE GUARANTA DO NORTE representado pela **Prefeitura Municipal** no ALMOXARIFADO CENTRAL fone: (66) 3552-5117, no horário de expediente; ou onde o Fiscal do Contrato determinar.
8.7. Os **MATERIAIS** serão recebidos provisoriamente para verificação de conformidade da quantidade e da qualidade;
8.8. O recebimento definitivo dar-se-á conforme apresentado no Termo de Referência;
8.8.1. Em se verificando problemas na entrega dos **MATERIAIS**, a empresa será informada para corrigi-los, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

8.9. Os **MATERIAIS,** a cada solicitação, deverão ser executados e entregues no local indicado no Item 8.6 desta Ata, todavia, na hipótese de ocorrência de fato superveniente à data de apresentação da proposta, ensejador da aplicação da Teoria da Imprevisão, devidamente comprovado e aceito pela Administração, a execução da entrega dos **MATERIAIS** poderão ser fracionada e/ou prorrogada.

8.10. Caso a empresa, ao participar do certame, tenha apresentado proposta de fornecimento parcial do **MATERIAIS**, o esgotamento dos **MATERIAIS** será o limite máximo de quantidade que a empresa se dispôs a fornecer.

8.11. Na hipótese do **Item 8.10**, o órgão gerenciador ou aderente da ARP adquirirá o restante dos **MATERIAIS** das demais empresas classificadas em 2º ou 3º lugar para o item interessado, que estão na ordem da última proposta da etapa competitiva conforme demonstrado no quadro comparativo e ata de lances constantes nos autos do processo.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES GERAIS DO FORNECEDOR

9.1. Manter, durante a vigência da ARP, todas as condições de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciário exigidas no edital de licitação respectivo.
9.2. Executar fielmente o objeto desta Ata, comunicando, imediatamente, ao representante legal do órgão gerenciador ou aderente qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.
9.3. Responder às notificações no prazo estabelecido.
9.4. Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de fornecimento ao órgão gerenciador e aos órgãos parceiros.
9.5. Efetuar a execução do objeto licitado, ainda que em quantidades diferentes ao previsto no Termo de Referencia.
9.6. Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação exigidas em Edital.

CLÁUSULA DECIMA - OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

10.1. Gerenciar a ARP-Ata de Registro de Preço.
10.2. Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de fornecimento para órgãos aderentes.(em casos de adesão)
10.3. Encaminhar cópias da ARP aos órgãos aderentes.
10.4. Conduzir o procedimento de penalização ao fornecedor, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação, exceto quando se tratar de litígio entre órgão aderente e fornecedor.
10.4.1. Caberá ao órgão aderente a aplicação de penalidade ao fornecedor em caso de descumprimento das cláusulas desta ata, devendo ser encaminhada cópia para conhecimento da decisão de aplicação de penalidade ao fiscal da ARP.
10.5. Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. O órgão gerenciador ou aderente fiscalizará o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento, cada qual na sua respectiva competência.
11.1.1. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos que são de sua competência.
11.2. Cada órgão aderente deverá indicar o fiscal-gestor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo órgão gerenciador, quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;
II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

V- O fornecedor não dispuser a substituir os **MATERIAIS** que vierem a apresentar defeitos de qualidade;
VI- O fornecedor não cumprir com as obrigações constantes deste instrumento;

VII- Demais sanções previstas no Edital e termo de referência.

12.1.1- O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.2- O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
I - por razão de interesse público; ou
II - a pedido do fornecedor.

12.3. O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório, será comunicado ao fornecedor e publicado na Imprensa Oficial.

12.4. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venham a comprometer a perfeita execução contratual, devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

13.1.O MUNICÍPIO DE GUARANTA DO NORTE representado pela **Prefeitura Municipal** efetuará a retenção dos impostos e encargos legais sobre as Notas Fiscais, quando for o caso;.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, a partir da data de entrega da Nota Fiscal ao DEPARTAMENTO FINANCEIRO, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais do item, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do bem, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta- corrente onde deseja receber seu crédito.
14.2. A cada pagamento será verificada pela Diretoria de Finanças a situação de validade dos documentos exigidos na habilitação.
14.3. Em existindo documento com prazo de validade vencido ou irregular, o fornecedor será notificado pela Diretoria de Finanças para regularizar.
14.4. O fornecedor, depois de notificado, terá o prazo de 15 (quinze) dias para proceder à regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado à Secretaria Municipal de Administração e Finanças para as providências cabíveis.
14.5. Caso a documentação esteja disponível na internet, o próprio órgão gerenciador ou aderente poderá baixá-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao fornecedor.
14.6. Junto ao corpo da Nota Fiscal é recomendado que o fornecedor faça constar, para fins de pagamento, o nome e número do banco, da agência e da conta corrente, assim, como, se disponível, o número do fac-símile.
14.7. Em caso de eventuais atrasos no pagamento, desde que o órgão comprador não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os valores poderão ser corrigidos pela variação do IPCA ou outro índice que vier a sucedê-lo, havida entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CONDIÇÕES DE FATURAMENTO

15.1. O documento de cobrança (Nota Fiscal, Fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador, que terá o prazo de até 30 (trinta) dias para dar a liquidação da despesa, na forma estatuída no art. 40, XIV, "a" da Lei nº 8.666/93, ou interromper o prazo, no caso de qualquer incorreção detectada.

15.2. O documento de cobrança será emitido em nome do órgão comprador, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da ordem de fornecimento e contendo todos os dados da mesma.
15.2.1. O número de inscrição no CNPJ da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobrança, que serviu de base para emissão da ordem de fornecimento.
15.3. Todos os tributos incidentes sobre os produtos ou serviços deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie.
15.4. No documento de cobrança deverão constar o nome e o número do banco, bem como o nome e número da agência e o número da conta corrente na qual se executará o depósito bancário para pagamento repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial.
15.5. Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal, devidamente comprovado por documento hábil e encaminhado ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento.
15.6. No documento de cobrança não deverá constar descrição estranha ao constante da ordem de fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. A recusa injustificada da empresa em retirar a ordem de fornecimento dentro do prazo estabelecido no Item 3.2 configurará falta grave e ensejará, a critério do órgão gerenciador, a aplicação de uma das seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, de conformidade com o Decreto nº 7.892/13 publicado no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2014 regulamentado por este município através do Decreto Municipal nº017/2014 que altera o Decreto Municipal nº067/2007 ou com o art. 78 da Lei nº Lei nº 8.666/93 e dos dispositivos neste instrumento.

a) Descredenciamento e impedimento de licitar ou contratar com a Administração por até 05 (cinco) anos; ou
b) Declaração de inidôneo do fornecedor, impedindo-o de licitar ou ser contratado pela Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando então poderá solicitar a sua reabilitação.

16.2. O atraso injustificado na entrega do objeto deste certame sujeitará a empresa, à multa moratória, conforme estabelece o art. 86, da Lei nº 8.666/93, com aplicação do percentual de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), a juízo da Administração.
16.3. A multa prevista neste item será recolhida em guia própria o MUNICÍPIO DE GUARANTA DO NORTE representado pela **Prefeitura Municipal**, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 16.4, b.

16.4. Em ocorrendo a inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo 87, da Lei nº 8.666/93:

a) Advertência por escrito;
b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da parte inadimplida;
c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE GUARANTA DO NORTE representado pela **Prefeitura Municipal**, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do MUNICÍPIO DE GUARANTA DO NORTE representado pela **Prefeitura Municipal**, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade que é de 02 (dois) anos;
d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, c/c art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 14 do Decreto nº 3.555/00.

16.5. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do MUNICÍPIO DE GUARANTA DO NORTE representado pela **Prefeitura Municipal**, o respectivo valor será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal.
16.6. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.
16.7. Serão publicadas na imprensa oficial as sanções administrativas previstas no item 16.4, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.
16.8. O Possível órgão aderente à ARP será o responsável pelas sanções administrativas aplicáveis ao fornecedor, inclusive aplicação da pena prevista nesta ARP, de acordo com o que preceitua a Lei nº 10.520/2002, 8.666/1993 e alterações posteriores, bem como pelo Decreto nº 7.892/13 publicado no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2014 regulamentado por este município através do Decreto Municipal nº017/2014 que altera o Decreto Municipal nº067/2007 e o Decreto Municipal 068/2007, 3.555/2000 e regimento interno correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

17.1. Considerando o prazo de validade estabelecido na **CLÁUSULA QUARTA** da ata e, em atendimento ao Artigo 19 da lei federal 7.892/2013, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2014**, o qual integra a presente ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

18.1-Conforme preceitua o Artigo 17 do Decreto nº 7.892/13 regulamentado pelo Decreto municipal nº17/2013 no seu artigo 16 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato superveniente que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

18.2- Nas revisões de preços registrados deverão ser observados os artigos 18,19, 20 e 21 do Decreto nº 7.892/13 bem como o artigo 17, 18, 19 e 20 do capítulo VII do decreto municipal nº17/2013, conforme segue:

18.3- Nas revisões de preços registrados deverão ser observados os artigos 18,19, 20 e 21 do Decreto nº 7.892/13 bem como o artigo 17, 18, 19 e 20 do capítulo VII do decreto municipal nº17/2013, conforme segue:
18.3.1- Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

18.3.1.1 - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
18.3.1.2 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
18.3.2 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
A) - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
B) - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
18.3.3 -. O registro do fornecedor será cancelado quando:
A) - descumprir as condições da ata de registro de preços;
B) - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
C) - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
D) - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
18.3.4 -. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
A) - por razão de interesse público; ou
B) - a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOCUMENTOS APLICÁVEIS

19.1. Esta Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:
a) Edital de **Pregão Presencial nº 036/2014** e Termo de Referência;
b) Ata da Sessão Pública;
c) Proposta escrita do fornecedor ou recomposição de preço, caso houver.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS PRERROGATIVAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

20.1. O fornecedor reconhece os direitos do órgão gerenciador relativos ao presente instrumento:
a) Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, nos termos da Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, 8.666/1993 e pelos Decreto nº 7.892/13 publicado no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2013 regulamentado por este município através do Decreto Municipal nº017/2013 que altera o Decreto Municipal nº067/2007, 3.555/2000 , respeitados os direitos do Fornecedor;
b) Cancelá-lo, total ou parcialmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;
c) Aplicar as penalidades motivadas pela inexecução, total ou parcial, deste instrumento;
d) Fiscalizar a **ENTREGA DO OBJETO.**
e) Os órgãos aderentes serão responsáveis pela sua fiscalização.

20.2-É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA– COMUNICAÇÕES

21.1. As correspondências expedidas pelas partes signatárias deverão mencionar o número deste instrumento e o assunto específico da correspondência.
21.1.1. As comunicações feitas ao órgão gerenciador, deverão ser endereçadas ao:

MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL
Rua das Oliveiras, 135-Bairro Jardim Vitória
- Guarantã do Norte/MT
Secretaria Municipal de Administração e Finanças

21.2. Eventuais mudanças de endereço dos órgãos aderentes ou dos fornecedores deverão ser comunicadas por escrito ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. Todo instrumento de procuração deverá constar firma reconhecida do mandante, nos termos do art. 654, § 2º, do Código Civil.
22.2. O fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Cláusulas ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei n. 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
22.3. Os casos omissos serão resolvidos em reuniões formais feito pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços com a empresa contratada ou seu procurador e a quem interessar, lavrando-se, ao final da reunião, ata circunstanciada assinada por todos os presentes e encaminhado-a a Prefeita para Homologação e Despacho.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

23.1. Para eficácia do presente instrumento, a Contratante providenciará seu extrato de publicação na Imprensa Oficial do Estado, em conformidade com o disposto no art. 20 do Decreto nº 3.555/2000.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DO FORO

24.1. Fica eleito o Foro de Guarantã do Norte/MT para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços.

24.2. E por estarem de acordo, depois de lidos e assinados, as partes firmam a presente ARP em 02(duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na Gerência Setorial de Licitação do órgão gerenciador, na forma do art. 60 da Lei nº 8.666/93.

SANDRA MARTINS
Prefeita Municipal

TATIANE ELLER DOS SANTOS
Pregoeira Oficial

VERA LUCIA CRUZ
Vera Cruz Com. Elet. Móveis Eireli – ME

Publicado por:
Tatiane Eller dos Santos
Código Identificador:ADD47AA6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 061/2014

ATA DE REGISTRO DE PREÇO que entre si celebram o Município de Guarantã do Norte/MT, por intermédio do MUNICÍPIO DE GUARANTA DO NORTE representado pela **Prefeitura Municipal** e as empresas vencedoras do certame licitatório referente ao Pregão Presencial nº 036/2014, tendo por OBJETO **FORNECIMENTO** material de expediente/material de acondicionamento e embalagem e outros materiais de consumo destinados a atender as Secretarias Municipais, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Guarantã do Norte/MT representado pela Prefeitura Municipal, com as especificações Termo de referência, tudo em conformidade com as disposições no edital e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais.

Aos dez dias do mês de Julho do ano de dois mil e catorze, o Município de Guarantã do Norte/MT por intermédio do MUNICÍPIO DE GUARANTA DO NORTE representado pela **Prefeitura Municipal** inscrita no CNPJ nº 03.239.019/0001-83, situado na Rua das Oliveiras, 135 Jardim Vitória – Guarantã do Norte/MT – CEP 78.520-000 neste ato representado pela Prefeita, Sra Sandra Martins, brasileira, divorciada, portadora do RG n. 0805741-9 SSP/MT e do CPF nº 482.430.0001-00 residente e domiciliado na Rua das Amendoeiras nº 308, Centro, Guarantã do Norte/MT, com obediência geral a Lei nº 10.520 de 17/07/2002, pelos Decretos nº 3.555, de 08/08/2000, Decreto nº 7.892/13 publicado no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2014 regulamentado por este município através do Decreto Municipal nº017/2014 que altera o Decreto Municipal nº067/2007 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/1993 (e suas alterações posteriores) e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 061/2014, Ata de julgamento de Preços, e homologada pelo ordenador de despesas deste MUNICÍPIO DE GUARANTA DO NORTE representado pela **Prefeitura Municipal**, RESOLVEM registrar os preços da(s) empresa vencedora (s) que incidirá no valor dos **MATERIAIS**, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada no item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório, Termo de Referência e seus anexos e as constantes desta Ata de Registro de Preços, para formação do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP destinado a contratações futuras sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto IMEDIATO do presente instrumento é de registrar o preço UNITÁRIO obtido na licitação PREGÃO PRESENCIAL nº 036/2014; enquanto o objeto MEDIATO será a contratação futura da empresa **JUDITE TEREZINHA UMANN RIBEIRO – EPP**, visando o **FORNECIMENTO DOS MATERIAIS** constantes do aludido Termo de Referência que acompanhou o Edital da citada licitação e que ora o integra.
1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas.
1.3. Os instrumentos contratuais poderão ser substituídos por outros documentos hábeis, observados os ditames do artigo 62 e parágrafos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA –DA VENCEDORA, DA ESPECIFICAÇÃO, MARCA,QUANTIDADE, E PREÇO

2.1. A licitante vencedora, o item, quantidade, unidade, especificação, fornecedor, marca e o preço unitário estão registrados nessa Ata de Registro de Preço e encontram-se indicados na tabela abaixo:

2.2. Fornecedor Registrado

Empresa JUDITE TEREZINHA UMANN RIBEIRO - EPP
CNPJ nº 02.404.739/0001-94
I.E. nº 13.032.955-0
Endereço: Av. Jatobá, n° 988, Bairro Centro
Cidade: Guarantã do Norte CEP: 78.520-000 Telefone: (66) 3552-2122
E-mail: papelariaflorenca@hotmail.com
Representante legal: Judite Terezinha Umann Ribeiro
Item(ns) 01, 05, 06, 14, 19, 22, 28, 29, 30, 31, 37, 38, 39, 40, 46, 48, 49, 55, 57, 61, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 87, 95, 97, 99, 101, 103, 106, 109, 110, 115, 121, 131, 132, 135, 136, 137, 138, 139, 144, 148, 149, 150, 154, 156, 159, 160, 161, 162, 165, 166, 167, 168, 172, 173, 175, 182 e 186.

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	1ª classificada Judite Terezinha Umann Ribeiro – EPP Valor Unitário
1	282	UN	agenda comercial do ano vigente.	KIT	8,30

5	277	UN	almofada para carimbo nº 03	KAS	4,90
6	282	UN	almofada para carimbo nº 04	RADEX	6,40
14	2750	UN	bastão de cola quente grosso transparente, 11mm de diâmetro	RENDICOLA	0,65
19	3000	UN	caderno brochura, folhas brancas pautadas, 96 fls 200x275mm	ROMITEC	1,44
22	2350	UN	caderno pequeno espiral, folhas brancas pautadas, capa dura	ROMITEC	2,00
28	250	UN	calculadora eletrônica de mesa com 16 dígitos, exposição gra	KAS	19,90
29	1030	UN	caneta esferográfica, cor azul; escrita média, corpo em plá	JOCAR	19,90
30	845	UN	caneta esferográfica, cor preta; escrita média, corpo em pl	JOCAR	19,90
31	775	UN	caneta esferográfica, cor vermelha; escrita média, corpo em	JOCAR	19,90
37	505	UN	caneta esferográfica, cor vermelha, aproximadamente 15 cm	JOCAR	25,90
38	920	UN	caneta hidrográfica 850, cor azul, com ponta porosa grossa	CAMPACTOR	1,05
39	820	UN	caneta hidrográfica 850, cor preta, com ponta porosa grossa	CAMPACTOR	1,05
40	800	UN	caneta hidrográfica com ponta porosa, estojo com 12 cores va	LEO LEO	2,49
46	1055	CX	clips de metal niquelado nº 1/0 em caixa com 100 unidade	CHAPARRAL	1,04
48	1235	CX	clips de metal niquelado nº 8/0 em caixa com 50 unidade	CHAPARRAL	1,00
49	620	CX	cola colorida com 06 unidades e cores diferentes. unidades	KAS	1,98
55	350	FR	cola para biscuit, branca, porcelana fria, de 1kg	CASCOREX	7,68
57	520	CX	colchete nº 06 com cabeça redonda, aço com revestimento	IARA	2,99
61	405	CX	colchete nº 15 com cabeça redonda, aço com revestimento	IARA	6,79
63	726	UN	emborrachado eva, cor amarelo, medindo no mínimo 450 x 650 x	IBEL	1,80
64	726	UN	emborrachado e.v.a. azul claro	IBEL	1,80
65	726	UN	emborrachado e.v.a. azul escuro	IBEL	1,80
66	726	UN	emborrachado eva, cor branca, medindo no mínimo 450 x 650 x	IBEL	1,80
67	725	UN	emborrachado eva, cor laranja, medindo no mínimo 450 x 650 x	IBEL	1,80
68	725	UN	emborrachado eva, cor lilás, medindo no mínimo 450 x 650 x 2	IBEL	1,80
69	725	UN	emborrachado eva, cor marrom medindo no mínimo 450 x 650 x 2	IBEL	1,80
70	725	UN	emborrachado eva, cor pink, folha medindo no mínimo 450 x 65	IBEL	1,80
71	725	UN	emborrachado eva, cor preto, medindo no mínimo 450 x 650 x 2	IBEL	1,80
72	725	UN	emborrachado eva, cor rosa, medindo no mínimo 450 x 650 x 2m	IBEL	1,80
73	725	UN	emborrachado eva, cor roxo, medindo no mínimo 450 x 650 x 2m	IBEL	1,80
74	725	UN	emborrachado eva, cor verde claro, medindo no mínimo 450 x 6	IBEL	1,80
75	725	UN	emborrachado eva, cor verde escuro, medindo no mínimo 450 x	IBEL	1,80
76	725	UN	Emborrachado eva, cor vermelho, medindo no mínimo 450 x 650	IBEL	1,80
87	150	PCT	Espiral p/ encadernação preto 50 mm	FORONI	0,79
95	501	CX	Giz colorido para quadro negro, plastificado, antialérgico	DELTA	1,54
97	500	UN	Gliter - cores diversas, pó fino. pote com 1kg.	LANTECOR	12,28
99	556	UN	Grampeador de papel, tamanho grande, estrutura em metal,	KAS	16,99
101	87	UN	Grampeador pistola, manual, de metal, carga míima para 63 g	WESTER	38,95
103	10	CX	Grampo para grampeador 9/13 - 23/20, aço galvanizado, com po	GASFER	11,00
106	80	CX	Grampo para grampeador, 106/10, aço galvanizado, com pontas	GASFER	9,55
109	80	CX	Grampo para grampeador, 106/8, aço galvanizado, com pontas	IARA	8,22
110	700	CX	Grampo para grampeador, 23/24, aço galvanizado, com pontas	IARA	7,11
115	12500	UN	Lápis preto hb sextavado nº 02. conforme norma em 71, o prod	LABRA	0,19
121	687	UN	Marcador para retroprogetor, com ponta média de poliéster 1,	MAXPRINT	1,25
131	800	UN	Papel cartão, couche meio brilho, cores diversas, 180 g/m²,	VMP	0,46
132	270	UN	Papel contact, cor transparente	VMP	12,00
135	550	RL	Papel fantasia, com desenho infantil	VMP	2,23
136	350	UN	Papel fotográfico a4 paper 150g/m2 branco brilhante	SISTEN	0,25
137	1350	UN	Papel kraft, pardo e resistente, bobinado, gramatura 80 g/m²	N SENHORA	34,95
138	100	UN	Papel laminado de pvc auto-adesivo, protegido, no verso	VMP	19,99
139	100	UN	Papel laminado de pvc auto-adesivo, protegido, no verso,	VMP	15,99
144	23800	RS	Papel sufilte, extra-branco, com 75 g/m², formato 210x297	CHAMEX	16,49
148	1410	CX	Pasta aba elástico com dorso de 30mm, 100% plástica (pp)	POLICART	1,99
149	490	UN	Pasta catálogo, plástica em pvc, com 100 envelopes plásticos	PLASTIPARK	8,29
150	220	UN	Pasta catálogo, plástica, em pvc, com 50 envelopes plástico	PLASTIPARK	7,99
154	430	UN	Pasta registradora az, cor preta, com ferragem cromada, lom	POLICART	5,29
156	206	UN	Perfurador de papel 2 furos, em metal capacidade para até 50	MAPED	41,90
159	220	UN	Pincel para quadro branco, reabastecível, tinta liquida a ba	PILOT	5,19
160	350	UN	Placa de isopor 10mm	ISOESTE	2,87
161	350	UN	Placa de isopor 20mm	ISOESTE	4,98
162	350	UN	Placa de isopor 30mm	ISOESTE	6,79
165	750	UN	Prancheta de eucatex com prendedor central, com no mínimo	SOUZA	1,69
166	500	UN	Régua de madeira, larga , resistente com escala milimetra	SOUZA	3,47
167	5344	UN	Régua plástica, cristal, larga, em poliestireo, resistente	LEO LEO	0,60
168	220	UN	Tesoura de picotar de 8 ½", com 21 cm de comprimento, com	KAS	26,79
172	398	UN	Tinta para carimbo, cor azul, fórmula especial a partir de	RADEX	3,89
173	280	UN	Tinta para carimbo, cor preto, fórmula especial a partir	RADEX	3,89
175	1025	UN	Tinta reabastecedor de pincel para quadro branco. cores dive	RADEX	3,24
182	20	UN	Fio para cortador de isopor	KIT	79,99
186	33	UN	Quadro branco, com suporte para apagador e pincéis, 1,50x3,0	SOUZA	244,00

2.3. O(s) item(ns), unidade, especificação,MARCA, fornecedor,e o preço unitário dos licitantes que aceitaram cotar seus **MATERIAIS** em valor igual ao do licitante classificado em 1º lugar (primeiro lugar) estão registrados nessa Ata de Registro de Preço e encontram-se indicados na tabela acima, em 2ª classificação mediante anuência da classificada.

2.4. Na hipótese de cancelamento parcial de registro desta ata nos casos especificados na **cláusula décima segunda**, o órgão gerenciador ou aderente da ARP adquirirá o restante dos **MATERIAIS** das demais empresas classificadas em 2º ou 3º lugar para o item interessado, que estão na ordem da última proposta da etapa competitiva conforme demonstrado no quadro comparativo e ata de lances constantes nos autos do processo.

CLAUSULA TERCEIRA – DA CONTRATAÇÃO

3.1. Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório com fundamento nas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e nos Decreto nº 7.892/13 publicado no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2014 e 3.555/00, bem como as alterações.

3.2. Regularmente convocado para retirar a ordem de fornecimento, o fornecedor cumprirá fazê-lo no prazo máximo de 03(três) dias úteis, prorrogáveis por uma única vez, se houver justificativa aceita pelo MUNICÍPIO DE GUARANTA DO NORTE representado pela **Prefeitura Municipal**, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

3.3. O fornecedor fica incumbido de apresentar procuração, contrato social, carta de preposição ou documento equivalente (original ou cópia autenticada), que designe expressamente o seu representante habilitado para retirada da solicitação de empenho.

3.4. A assinatura de recebimento no verso da solicitação de empenho ou a assinatura na Ata de Registro de Preço supre a necessidade de convocação.

CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O registro de preço constante desta Ata firmada entre o MUNICÍPIO DE GUARANTA DO NORTE representado pela **Prefeitura Municipal** e a empresa que apresentou a proposta classificada em 1º lugar em conseqüência do presente certame, terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura da referida Ata de Registro de Preços.

4.2. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações devidamente justificado e somente se quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos desta norma, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993

4.3. *Durante o prazo de validade da ARP, o órgão gerenciador ou aderente não ficará obrigado a adquirir os **MATERIAIS** exclusivamente pelo SRP, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, nos termos da legislação vigente, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização à empresa signatária do SRP.*

4.4. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA - DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A Gerência da Ata de Registro de Preços ficará a cargo da Secretaria Municipal de Administração e Finanças do MUNICÍPIO DE GUARANTA DO NORTE representado pela **Prefeitura Municipal**, através de um fiscal de registro de preços, devidamente nomeado e designado para esse fim, nos termos das normas que regem a matéria e normatizações internas.
5.2. A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, poderá a critério da licitadora, ser utilizada por órgãos e entidades interessadas, desde que previamente autorizada pelo órgão gerenciador
5.3. Os órgãos ou entidades interessados na utilização da Ata de Registro de Preços deverão encaminhar solicitação prévia à Secretaria Municipal de Administração e Finanças do MUNICÍPIO DE GUARANTA DO NORTE representado pela **Prefeitura Municipal**.
5.4. A utilização desta Ata por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos:
a) Não-comprometimento da capacidade operacional do fornecedor;
b) Anuência expressa do fornecedor.
5.5 - O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem

5.6- O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.

5.7-Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

6.1. O preço unitário registrado para a empresa signatária deste instrumento é aquele constante na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação.
6.2. Em cada fornecimento, o preço total será o valor unitário multiplicado pela quantidade de que se deseja dos **MATERIAIS.**
6.3. É vedado qualquer reajuste de preços exceto por força de legislação em vigor que assim o permita.
6.4. Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, o órgão gerenciador cancelará total ou parcialmente esta Ata adotando as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada.
6.5. Visando subsidiar eventuais revisões, o órgão gerenciador ordenará a realização de nova Pesquisa de preços.
6.6. Nos preços unitários registrados estão incluídas todas as despesas e taxas de qualquer espécie relativas ao objeto registrado (encargos sociais etc.).

CLÁUSULA SÉTIMA - MODO DE RECEBIMENTO

7.1. O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega ao Fiscal do Contrato que verificará e confrontará a qualidade dos **MATERIAIS** entregue com o especificado no Termo de Referência.
7.2. O recebimento definitivo deverá ocorrer após a entrega dos **MATERIAIS**.
7.3. Em se verificando vícios no **FORNECIMENTO DOS MATERIAIS**, o fornecedor será informado para corrigi-lo imediatamente, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.
7.4. A informação ao fornecedor sobre vícios no **FORNECIMENTO DOS MATERIAIS** será realizada pelo Fiscal do Contrato, devidamente designado pela licitadora.
7.5. Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no artigo 65, §2º, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, podendo os órgãos adquirirem quantidade inferior ao estimado, sem necessidade de anuência da signatária da ARP.

CLÁUSULA OITAVA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1. O fornecedor deverá entregar o objeto no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da ordem de fornecimento.

8.2. A cada fornecimento ou período, o órgão gerenciador ou aderente da ARP providenciará a expedição da ordem de fornecimento e notificará a empresa para proceder a retirada do mesmo.
8.2.1. A notificação poderá ser feita diretamente na sede da empresa, por fac- símile ou e-mail, conforme informações constantes na proposta.
8.2.2. Caso a notificação ocorra diretamente na sede da empresa, a mesma poderá ser acompanhada da ordem de fornecimento.
8.3. Recebida a notificação, a empresa terá 03 (três) dias úteis para retirada da ordem de fornecimento.
8.4. A retirada da ordem de fornecimento somente poderá ser efetuada por preposto ou representante da empresa acompanhado de documento idôneo que comprove essa situação, bem como, do respectivo documento de identificação.
8.5. Se a empresa com preço registrado em primeiro lugar não retirar ou se recusar a receber a ordem de fornecimento, sem justificativa plausível e aceita pelo órgão gerenciador, este convocará a empresa com preço registrado em segundo lugar para efetuar o fornecimento nas condições próximas do primeiro colocado, e assim por diante.
8.6. **O objeto solicitado** deverão ser entregues no MUNICÍPIO DE GUARANTA DO NORTE representado pela **Prefeitura Municipal** no ALMOXARIFADO CENTRAL fone: (66) 3552-5117, no horário de expediente; ou onde o Fiscal do Contrato determinar.
8.7. Os **MATERIAIS** serão recebidos provisoriamente para verificação de conformidade da quantidade e da qualidade;
8.8. O recebimento definitivo dar-se-á conforme apresentado no Termo de Referência;
8.8.1. Em se verificando problemas na entrega dos **MATERIAIS**, a empresa será informada para corrigi-los, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

8.9. Os **MATERIAIS,** a cada solicitação, deverão ser executados e entregues no local indicado no Item 8.6 desta Ata, todavia, na hipótese de ocorrência de fato superveniente à data de apresentação da proposta, ensejador da aplicação da Teoria da Imprevisão, devidamente comprovado e aceito pela Administração, a execução da entrega dos **MATERIAIS** poderão ser fracionada e/ou prorrogada.

8.10. Caso a empresa, ao participar do certame, tenha apresentado proposta de fornecimento parcial do **MATERIAIS**, o esgotamento dos **MATERIAIS** será o limite máximo de quantidade que a empresa se dispôs a fornecer.

8.11. Na hipótese do **Item 8.10**, o órgão gerenciador ou aderente da ARP adquirirá o restante dos **MATERIAIS** das demais empresas classificadas em 2º ou 3º lugar para o item interessado, que estão na ordem da última proposta da etapa competitiva conforme demonstrado no quadro comparativo e ata de lances constantes nos autos do processo.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES GERAIS DO FORNECEDOR

9.1. Manter, durante a vigência da ARP, todas as condições de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciário exigidas no edital de licitação respectivo.
9.2. Executar fielmente o objeto desta Ata, comunicando, imediatamente, ao representante legal do órgão gerenciador ou aderente qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.
9.3. Responder às notificações no prazo estabelecido.
9.4. Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de fornecimento ao órgão gerenciador e aos órgãos parceiros.
9.5. Efetuar a execução do objeto licitado, ainda que em quantidades diferentes ao previsto no Termo de Referencia.
9.6. Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação exigidas em Edital.

CLÁUSULA DECIMA - OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

10.1. Gerenciar a ARP-Ata de Registro de Preço.
10.2. Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de fornecimento para órgãos aderentes.(em casos de adesão)
10.3. Encaminhar cópias da ARP aos órgãos aderentes.
10.4. Conduzir o procedimento de penalização ao fornecedor, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação, exceto quando se tratar de litígio entre órgão aderente e fornecedor.
10.4.1. Caberá ao órgão aderente a aplicação de penalidade ao fornecedor em caso de descumprimento das cláusulas desta ata, devendo ser encaminhada cópia para conhecimento da decisão de aplicação de penalidade ao fiscal da ARP.
10.5. Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. O órgão gerenciador ou aderente fiscalizará o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento, cada qual na sua respectiva competência.
11.1.1. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos que são de sua competência.
11.2. Cada órgão aderente deverá indicar o fiscal-gestor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo órgão gerenciador, quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;
II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

V- O fornecedor não dispuser a substituir os **MATERIAIS** que vierem a apresentar defeitos de qualidade;
VI- O fornecedor não cumprir com as obrigações constantes deste instrumento;

VII- Demais sanções previstas no Edital e termo de referência.

12.1.1- O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.2- O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
I - por razão de interesse público; ou
II - a pedido do fornecedor.

12.3. O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório, será comunicado ao fornecedor e publicado na Imprensa Oficial.

12.4. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venham a comprometer a perfeita execução contratual, devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

13.1.O MUNICÍPIO DE GUARANTA DO NORTE representado pela **Prefeitura Municipal** efetuará a retenção dos impostos e encargos legais sobre as Notas Fiscais, quando for o caso;.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, a partir da data de entrega da Nota Fiscal ao DEPARTAMENTO FINANCEIRO, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais do item, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do bem, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta- corrente onde deseja receber seu crédito.
14.2. A cada pagamento será verificada pela Diretoria de Finanças a situação de validade dos documentos exigidos na habilitação.
14.3. Em existindo documento com prazo de validade vencido ou irregular, o fornecedor será notificado pela Diretoria de Finanças para regularizar.
14.4. O fornecedor, depois de notificado, terá o prazo de 15 (quinze) dias para proceder à regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado à Secretaria Municipal de Administração e Finanças para as providências cabíveis.
14.5. Caso a documentação esteja disponível na internet, o próprio órgão gerenciador ou aderente poderá baixá-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao fornecedor.
14.6. Junto ao corpo da Nota Fiscal é recomendado que o fornecedor faça constar, para fins de pagamento, o nome e número do banco, da agência e da conta corrente, assim, como, se disponível, o número do fac-símile.
14.7. Em caso de eventuais atrasos no pagamento, desde que o órgão comprador não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os valores poderão ser corrigidos pela variação do IPCA ou outro índice que vier a sucedê-lo, havida entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CONDIÇÕES DE FATURAMENTO

15.1. O documento de cobrança (Nota Fiscal, Fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador, que terá o prazo de até 30 (trinta) dias para dar a liquidação da despesa, na forma estatuída no art. 40, XIV, "a" da Lei nº 8.666/93, ou interromper o prazo, no caso de qualquer incorreção detectada.
15.2. O documento de cobrança será emitido em nome do órgão comprador, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da ordem de fornecimento e contendo todos os dados da mesma.
15.2.1. O número de inscrição no CNPJ da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobrança, que serviu de base para emissão da ordem de fornecimento.
15.3. Todos os tributos incidentes sobre os produtos ou serviços deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie.
15.4. No documento de cobrança deverão constar o nome e o número do banco, bem como o nome e número da agência e o número da conta corrente na qual se executará o depósito bancário para pagamento repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial.
15.5. Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal, devidamente comprovado por documento hábil e encaminhado ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento.
15.6. No documento de cobrança não deverá constar descrição estranha ao constante da ordem de fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. A recusa injustificada da empresa em retirar a ordem de fornecimento dentro do prazo estabelecido no Item 3.2 configurará falta grave e ensejará, a critério do órgão gerenciador, a aplicação de uma das seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, de conformidade com o Decreto nº 7.892/13 publicado no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2014 regulamentado por este município através do Decreto Municipal nº017/2014 que altera o Decreto Municipal nº067/2007 ou com o art. 78 da Lei nº Lei nº 8.666/93 e dos dispositivos neste instrumento.

a) Descredenciamento e impedimento de licitar ou contratar com a Administração por até 05 (cinco) anos; ou
b) Declaração de inidôneo do fornecedor, impedindo-o de licitar ou ser contratado pela Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando então poderá solicitar a sua reabilitação.

16.2. O atraso injustificado na entrega do objeto deste certame sujeitará a empresa, à multa moratória, conforme estabelece o art. 86, da Lei nº 8.666/93, com aplicação do percentual de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), a juízo da Administração.
16.3. A multa prevista neste item será recolhida em guia própria o MUNICÍPIO DE GUARANTA DO NORTE representado pela **Prefeitura Municipal**, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 16.4, b.

16.4. Em ocorrendo a inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo 87, da Lei nº 8.666/93:

a) Advertência por escrito;
b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da parte inadimplida;
c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE GUARANTA DO NORTE representado pela **Prefeitura Municipal**, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela

Administração do MUNICÍPIO DE GUARANTA DO NORTE representado pela **Prefeitura Municipal**, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade que é de 02 (dois) anos;
d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, c/c art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 14 do Decreto nº 3.555/00.

16.5. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do MUNICÍPIO DE GUARANTA DO NORTE representado pela **Prefeitura Municipal**, o respectivo valor será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal.
16.6. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.
16.7. Serão publicadas na imprensa oficial as sanções administrativas previstas no item 16.4, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.
16.8. O Possível órgão aderente à ARP será o responsável pelas sanções administrativas aplicáveis ao fornecedor, inclusive aplicação da pena prevista nesta ARP, de acordo com o que preceitua a Lei nº 10.520/2002, 8.666/1993 e alterações posteriores, bem como pelo Decreto nº 7.892/13 publicado no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2014 regulamentado por este município através do Decreto Municipal nº017/2014 que altera o Decreto Municipal nº067/2007 e o Decreto Municipal 068/2007, 3.555/2000 e regimento interno correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

17.1. Considerando o prazo de validade estabelecido na **CLÁUSULA QUARTA** da ata e, em atendimento ao Artigo 19 da lei federal 7.892/2013, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2014**, o qual integra a presente ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

18.1-Conforme preceitua o Artigo 17 do Decreto nº 7.892/13 regulamentado pelo Decreto municipal nº17/2013 no seu artigo 16 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato superveniente que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

18.2- Nas revisões de preços registrados deverão ser observados os artigos 18,19, 20 e 21 do Decreto nº 7.892/13 bem como o artigo 17, 18, 19 e 20 do capítulo VII do decreto municipal nº17/2013, conforme segue:

18.3- Nas revisões de preços registrados deverão ser observados os artigos 18,19, 20 e 21 do Decreto nº 7.892/13 bem como o artigo 17, 18, 19 e 20 do capítulo VII do decreto municipal nº17/2013, conforme segue:
18.3.1- Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
18.3.1.1 - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
18.3.1.2 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
18.3.2 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
A) - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
B) - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
18.3.3 -. O registro do fornecedor será cancelado quando:
A) - descumprir as condições da ata de registro de preços;
B) - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
C) - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
D) - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
18.3.4 -. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
A) - por razão de interesse público; ou
B) - a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOCUMENTOS APLICÁVEIS

19.1. Esta Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:
a) Edital de **Pregão Presencial nº 036/2014** e Termo de Referência;
b) Ata da Sessão Pública;
c) Proposta escrita do fornecedor ou recomposição de preço, caso houver.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS PRERROGATIVAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

20.1. O fornecedor reconhece os direitos do órgão gerenciador relativos ao presente instrumento:

a) Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, nos termos da Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, 8.666/1993 e pelos Decreto nº 7.892/13 publicado no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2013 regulamentado por este município através do Decreto Municipal nº017/2013 que altera o Decreto Municipal nº067/2007, 3.555/2000 , respeitados os direitos do Fornecedor;
b) Cancelá-lo, total ou parcialmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;
c) Aplicar as penalidades motivadas pela inexecução, total ou parcial, deste instrumento;
d) Fiscalizar a **ENTREGA DO OBJETO.**
e) Os órgãos aderentes serão responsáveis pela sua fiscalização.

20.2-É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA– COMUNICAÇÕES

21.1. As correspondências expedidas pelas partes signatárias deverão mencionar o número deste instrumento e o assunto específico da correspondência.
21.1.1. As comunicações feitas ao órgão gerenciador, deverão ser endereçadas ao:

MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL
Rua das Oliveiras, 135-Bairro Jardim Vitória
- Guarantã do Norte/MT
Secretaria Municipal de Administração e Finanças

21.2. Eventuais mudanças de endereço dos órgãos aderentes ou dos fornecedores deverão ser comunicadas por escrito ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. Todo instrumento de procuração deverá constar firma reconhecida do mandante, nos termos do art. 654, § 2º, do Código Civil.
22.2. O fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Cláusulas ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei n. 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
22.3. Os casos omissos serão resolvidos em reuniões formais feito pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços com a empresa contratada ou seu procurador e a quem interessar, lavrando-se, ao final da reunião, ata circunstanciada assinada por todos os presentes e encaminhado-a a Prefeita para Homologação e Despacho.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

23.1. Para eficácia do presente instrumento, a Contratante providenciará seu extrato de publicação na Imprensa Oficial do Estado, em conformidade com o disposto no art. 20 do Decreto nº 3.555/2000.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DO FORO

24.1. Fica eleito o Foro de Guarantã do Norte/MT para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços.

24.2. E por estarem de acordo, depois de lidos e assinados, as partes firmam a presente ARP em 02(duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na Gerência Setorial de Licitação do órgão gerenciador, na forma do art. 60 da Lei nº 8.666/93.

SANDRA MARTINS
Prefeita Municipal

TATIANE ELLER DOS SANTOS
Pregoeira Oficial

JUDITE TEREZINHA UMANN RIBEIRO
Judite Terezinha Umann Ribeiro – EPP

Publicado por:
Tatiane Eller dos Santos
Código Identificador:62740EC8

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI COMPLEMENTAR N° 021, DE 09 DE JULHO DE 2014.

Inclui na LDO Concessão de isenção com base no disposto nas Leis Municipais 087 e 105/2006, áFazenda Mano Júlio II, e dá outras providências.

PEDRO FERRONATTO, Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona a presente Lei Complementar:

Art. 1º. Inclui na LDO, lei municipal nº 428/2013, previsão para concessão das isenções previstas nas leis municipais 087 e 105 ambas do ano de 2006, bem como, Código Tributário Municipal, lei nº 066, de 16 de dezembro de 2005 e suas alterações posteriores, a Fazenda Mano Júlio II, mediante assinatura de protocolo de intenções, devidamente assinado pelo prefeito municipal e representante legal da referida fazenda.

Parágrafo único. O presente benefício será concedido levando-se em consideração a minuta do protocolo de intenções constante do anexo I da presente lei.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, em09 de julho de 2014.

PEDRO FERRONATTO
Prefeito Municipal

ANEXO I

MINUTA DE PROTOCOLO DE INTENÇÕES

MINUTA DE PROTOCOLO DE INTEÇÕES QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO NORTE-MT, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU PREFEITO MUNICIPAL E A FAZENDA MANO JÚLIO II, REPRESENTADA POR SEU PROPRIETÁRIO.

Pelo presente instrumento, firmado entre o MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO NORTE-MT, pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito do CNPJ sob n° 07.209.245/0001-72, com sede na Rua dos Girassóis, n° 307, Centro na Ipiranga do Norte – MT, doravante denominado MUNICÍPIO, representado neste ato pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. Pedro Ferronatto, brasileiro, casado, inscrito no CPF n° 345. 726. 169-00, residente e domiciliado no Município de Ipiranga do Norte-MT, e a FAZENDA MANO JÚLIO II, empreendimento privado, com sede no Município de Ipiranga do Norte – MT, com inscrição estadual sob n° 13.496.775-5, doravante simplesmente denominada FAZENDA, representada por seu proprietário, Sr. Marino José Franz, brasileiro, divorciado, inscrito no CPF sob n° 430.885.119-04, residente e domiciliado na Rua Guarapuava n° 428-E, Bairro Pioneiro, na Cidade de Lucas do Rio Verde – MT,

COSIDERANDO o permanente propósito de MUNICÍPIO, assegurar o desenvolvimento agropecuário, com a geração de empregos e desenvolvimento a economia local e,

CONSIDERANDO ainda que os mecanismos de apoio e incentivo ao desenvolvimento podem ser ampliados e estimulados com suporte de infra-estrutura, financiamentos e benefícios tributários destinados à produção, comercialização de bens e prestação de serviços, visando propiciar benefícios à sociedade local, tem por justo e acordado a celebração deste PROTOCOLO, com conhecimento e comprometimento, inclusive do Poder Legislativo Municipal, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Constitui objeto do presente protocolo o empreendimento de implantação da atividade de SVT – Sistema Vertical de Terminação de Suínos -, consubstanciado pelo suporte de parte da infraestrutura e incentivos fiscais .

CLÁUSULA SEGUNDA
O empreendimento da FAZENDA visa a implantação da atividade de suinocultura de corte, para o Sistema Vertical de Terminação de Suínos de 9.000 (nove mil), com a produção estimada em 23.940 (vinte e três mil e novecentos e quarenta) suínos de terminação ao ano, através de investimentos previstos no valor de R$ 3.873.200,00 (Três Milhões oitocentos e setenta e três mil e duzentos reais), somente na infraestrutura dos pavilhões equipamentos, depósitos e casas.

CLÁUSULA TERCEIRA
A FAZENDA com esse empreendimento na atividade de suínos de corte, irá gerar mais 04 (quatro) empregos diretos, bem como, para cada emprego direto poderá gerar inúmeros empregos indiretos de (carregamento de suínos, entrega de ração e diversas áreas de manutenção), em função da atividade na Fazenda.

CLÁUSULA QUARTA
A FAZENDA compromete-se em iniciar as obras instalação da atividade de suinocultura de corte, durante o mês de ..... 2014, mediante a confirmação e formalização por parte do Município de Ipiranga do Norte-MT de sua participação no presente protocolo.

CLÁUSULA QUINTA
Devido à localização geográfica, todos os funcionários ou colaboradores da FAZENDA, deverão fixar residência na Fazenda localizada no Município de Ipiranga do Norte-MT, gerando desenvolvimento no comércio local, inclusive, com retorno tributário.

CLÁUSULA SEXTA
A FAZENDA, compromete-se a atingir o programa de produção supra descrito, no prazo máximo de 19 meses, contados a partir da data de início da implantação do projeto de suinocultura de corte, sendo-lhe reservado o direito de proceder eventuais alterações nesse cronograma e no próprio projeto, inclusive quanto às metas e processos de produção previstos, justificando a medida em base a fatores técnicos e econômicos supervenientes.

CLÁUSULA SÉTIMA
O Município de Ipiranga – MT compromete-se, após o devido processo legal, fornece os seguintes benefícios:
Manter as estradas municipais e de acesso à instalação do empreendimento, em bom estado de conservação, inclusive, com camada uniforme de cascalho, visando garantir o tráfego de carros, caminhões e carretas, no transporte de insumos e escoamento da produção, mesmo no período das chuvas;

Garantia de vagas em creches públicas municipais, pré-escolas e escolas de ensino fundamental e médio e com transporte escolar, visando acolher os interesses dos fracionários e colaboradores da FAZENDA;

Garantia de infraestrutura e acesso à saúde pública para os funcionários e colaboradores da FAZENDA e suas famílias;

Declarará o presente projeto prioritário perante órgãos competentes visando à obtenção de recursos do Fundo de Desenvolvimento do Centro Oeste – FCO BNDES e outros;

Isentar a FAZENDA de taxas de aprovação de projeto de construção, que recaiam sobre a implantação da ampliação do referindo empreendimento.
CLÁUSULA OITAVA
A FAZENDA, em contrapartida compromete-se:

A implantação e manutenção de programas de treinamento e qualificação de mão de obra e de pesquisa e desenvolvimento de tecnologias, diretamente ou em convênio com terceiros;
Manter uma genética e técnica de produção nos melhores níveis possíveis conforme parceria firmada com a Empresa BRFoods;
Manter programas de avaliação e conservação ambiental.
CLÁUSULA NONA
As modificações por ventura necessárias ao presente protocolo, a fim de alterar o teor das cláusulas constantes no mesmo ou mudanças que resulte em alterações, modificação ou extinção de direitos ou deveres aplicáveis a FAZENDA, poderão ser realizadas mediante concessão das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA
Qualquer das partes signatárias, autorizada por lei, poderá celebrar convênios, ajustes, acordos e contratos com terceiros, sejam de entidades públicas ou privadas, ou ainda, entre si, para promover e garantir a plena consecução dos objetivos do protocolo.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente protocolo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que produzem efeitos legais.

Ipiranga do Norte-MT, em ..... de ..... de 2014.

MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO NORTE-MT
Prefeito Municipal

Fazenda Mano Júlio II
MARINO JOSÉ FRANZB

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE-MT					
AMF - Tabela 8 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V) ANEXO DE METAS FISCAIS					
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DA RECEITA EXERCÍCIO 2014					
SETOR/PROGRAMA/BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA				COMPENSAÇÃO
	TRIBUTO/CONTRIBUIÇÃO	2014	2015	2016	
Programa de Desenvolvimento Econômico de Ipiranga do Norte - PRODEI Beneficiário: Fazenda Mano Júlio II	TAXAS	3.954	4.200	4.500	Aumento no valor adicionado para fins do ICMS, Geração de emprego e renda

Ipiranga do Norte-MT, 24 de junho de 2014

PEDRO FERRONATTO
Prefeito Municipal

MARIZA TEREZINHAKONRATH
Contadora
CRC MT 012447/O-4

Publicado por:
Annye Crhistine Leimann
Código Identificador:4B4FD137

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PRECOS N. 42/2014

PREGÃO PRESENCIAL nº 73/2014
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
Processo Administrativo n. 73/2014

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 42/2014/ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO: Nº. 73/2014/ADMINISTRAÇÃO – REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO: Nº. 73/2014/ADMINISTRAÇÃO

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

Pelo presente instrumento, **A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita com o CNPJ sob o **15.072.663/0001-99**, com sede administrativa na Rua Niterói, 81N, Centro, na cidade de Juara-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Interino o **Sr. Edson Miguel Piovesan**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal e Empresário, portador da Cédula de Identidade n.º **949618-1 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF** sob o n.º **139.332.219-0O**, residente e domiciliado na Rua Manaus, n. 677-N, na cidade de Juara-MT, **RESOLVE** registrar os preços da empresa, **E. FRANCISCO ALVES – ME,** inscrita com o CNPJ sob o n. 19.809.653/0001-44, localizada à Travessa Raimundo Morimã de Goes n. 89-E, Bairro João de Barro, Cep: 78.575-000, no município de Juara/MT, representada pelo Sr. Eraldo Francisco Alves, portador do RG: 1768499-4 SSP/MT e CPF: 19.809.653/0001-44, na quantidade estimada, de acordo com a classificação por ela alcançada por ITEM, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/2002 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

1 - DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGENS ESPORTIVAS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO, os serviços compreenderão arbitragem, bandeirinhas e mesário, conforme condições e especificações constantes neste Ata de Registros de Preços.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2 - DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (DOZE) meses, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, podendo ser prorrogada á critério da Administração, respeitando os limites legais.

2.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

2.3. As adesões à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, não poderá exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens registrados na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2.4. As adesões à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou Estadual, não excedendo, na sua totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada ITEM registrado na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O gerenciamento deste instrumento caberá a Administração, através de fiscal de contrato, no seu aspecto operacional e à Coordenadoria Jurídica de Licitações, nas questões legais.

4 – DO ITEM

4.1 O ITEM, as especificações, unidades, as quantidades, marcas, fornecedores, e os preços unitários que estão registrados nessa Ata de Registro de Preços, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	COD.	DETALHAMENTO	UND	QUANT	V. UNIT.	V. GLOBAL	FORNECEDOR
01	86306	PRESTACAO DE SERVICOS DE ARBITRAGENS ESPORTIVAS FUTEBOL DE CAMPO / CAMPEONATO MUNICIPAL	JG	34	380,00	12.920,00	E. FRANCISCO ALVES - ME
02	86772	PRESTACAO DE SERVICOS DE ARBITRAGENS ESPORTIVAS / COPA SUB-16 DE FUTSAL	JG	30	120,00	3.600,00	E. FRANCISCO ALVES – ME
03	86773	PRESTACAO DE SERVICOS DE ARBITRAGENS ESPORTIVAS / COPA MAURICIO VENANCIO	JG	25	380,00	9.500,00	E. FRANCISCO ALVES – ME
04	86774	PRESTACAO DE SERVICOS DE ARBITRAGENS ESPORTIVAS / COPA ARINOS DE FUTEBOL	JG	15	380,00	5.700,00	E. FRANCISCO ALVES - ME
05	86775	PRESTACAO DE SERVICOS DE ARBITRAGENS ESPORTIVAS / CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL SOCYTE	JG	50	160,00	8.000,00	E. FRANCISCO ALVES – ME
06	86776	PRESTACAO DE SERVICOS DE ARBITRAGENS ESPORTIVAS COPA ARINOS FUTEBOL SOCYTE / VETERANOS	JG	30	160,00	4.800,00	E. FRANCISCO ALVES – ME
07	86777	PRESTACAO DE SERVICOS DE ARBITRAGENS ESPORTIVAS / COPA DAURY RIVA DE FUTEBOL SOCYTE PRE-MIRIM / MIRIM	JG	40	140,00	5.600,00	E. FRANCISCO ALVES – ME
08	86778	PRESTACAO DE SERVICOS DE ARBITRAGENS ESPORTIVAS / TORNEIO MATRINCHA / DISTRITO DE PARANORTE	JG	40	140,00	5.600,00	E. FRANCISCO ALVES – ME
09	86779	PRESTACAO DE SERVICOS DE ARBITRAGENS ESPORTIVAS / JOGOS ESCOLARES ABERTOS BASQUETE / VOLEI / FUTSAL / HANDEBOL	JG	60	140,00	8.400,00	E. FRANCISCO ALVES - ME
10	86780	PRESTACAO DE SERVICOS DE ARBITRAGENS ESPORTIVAS COPA PIXOTE ESCOLARES MIRIM / DENTE DE LEITE / FRALDINHA – BASQUETE, VOLEI, FUTSAL E HANDEBOL	JG	30	140,00	4.200,00	E. FRANCISCO ALVES – ME
11	86781	PRESTACAO DE SERVICOS DE ARBITRAGENS ESPORTIVAS / JOGOS INTEGRACAO TERCEIRA IDADE FUTSAL / VOLEI	JG	15	140,00	2.100,00	E. FRANCISCO ALVES – ME
12	86782	PRESTACAO DE SERVICOS DE ARBITRAGENS ESPORTIVAS / COPA JUARA DE BASQUETE / HANDEBOL / VOLEI	JG	50	160,00	8.000,00	E. FRANCISCO ALVES – ME
13	86783	PRESTACAO DE SERVICOS DE ARBITRAGENS ESPORTIVAS / FESTIVAL DE ESPORTES DE AREIA VOLEI / HANDEBOL	JG	40	140,00	5.600,00	E. FRANCISCO ALVES - ME

4.2. Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial desta Ata, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, "d" e § 5º da Lei 8.666/93;

Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

4.3. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado;

4.4. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.)

5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Serão inseridas todas as obrigações do EDITAL.

6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Serão inseridas todas as obrigações do EDITAL.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Serão inseridas todas as obrigações do EDITAL.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Serão inseridas todas as obrigações do EDITAL.

9. DO PAGAMENTO

9.1. Serão inseridas todas as obrigações do EDITAL.

10. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

10.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhes no máximo o repasse do percentual determinado.

10.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

10.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Administração Municipal, através de seu Fiscal de Contrato designado, solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

10.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Administração poderá solicitar a rescisão desta Ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo-lhes rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso de negociação.

10.5. Será considerado compatíveis com o mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Fiscal do Contrato.

11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/signatário não cumprir com as obrigações constantes no Edital e desta Ata;

b) quando o fornecedor/signatário der causa a rescisão administrativa na Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

11.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor/signatário será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.4. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Administração, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

11.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento do ITEM.

11.6. Caso a Administração não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, pode suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

12. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

12.1. Serão inseridas todas as obrigações do EDITAL.

13. DAS PENALIDADES

13.1. Serão inseridas todas as obrigações do EDITAL.

14. DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais comunicações aplicáveis.

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta da dotação orçamentária previstas nos órgãos/entidades adesos aos registros de preços.

0616 – 10.003.27.122.0700.2107.339039 – MAN. E ENC. SEC. DE DESPORTO

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

b) vincula-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial nº 73/2014, seus anexos e as propostas das classificadas.

c) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração Municipal.

17 - DO FORO

17.1. As partes contratantes elegem o foro de Juara-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preço, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Juara-MT, em 09 de julho de 2014.

EDSON MIGUEL PIOVESAN
Prefeito Municipal

E. Francisco Alves – ME
CNPJ: 19.809.653/0001-44
SR. ERALDO FRANCISCO ALVES
RG: 1768499-4 SSP/MT
CPF: 19.809.653/0001-44
Representante Legal

LEONARDO FERNANDES MACIEL ESTEVES
Assessor Jurídico
OAB-MT N° 14143

TESTEMUNHAS:

Flávia Cavichioli da Silva
Fiscal de Contratos
Portaria GP 034/2014

José Roberto Pereira Alves
Pregoeiro Oficial
Portaria GP 250/2010
Portaria GP 05/2014

Publicado por:
Jose Roberto Pereira Alves
Código Identificador:04DCA3C8

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2014

CONCURSO PÚBLICO
EDITAL Nº 001, de 09 de julho de 2014.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E DE PROVAS E TÍTULOS, PARA CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DO MUNICÍPIODE JUARA, ESTADO DE MATO GROSSO.

O Senhor **Edson Miguel Piovesan,** Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, por meio da sua **COMISSÃO EXAMINADORA DO CONCURSO PÚBLICO** nomeada pela Portaria nº **253, de 28 de maio de 2014**, em cumprimento ao disposto no artigo 37, incisos I, II e VIII, da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, na Lei Orgânica Municipal e demais Leis Municipais referentes ao assunto, torna pública a realização do **CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E PROVAS E TÍTULOS**, destinado a selecionar candidatos para o ingresso e efetivação do Quadro Permanente da Prefeitura e Câmara Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O presente concurso público será regido por este Edital, executado pela empresa **ATAME Assessoria, Consultoria e Planejamento Ltda., doravante simplesmente ATAME,** com auxílio da **COMISSÃO EXAMINADORA DO CONCURSO PÚBLICO,** que ficará instalada na **sede da Prefeitura Municipal de Juara,** com endereço na **Rua Niterói, 81-N – Centro – CEP 78575-000 – Juara – MT.**

O presente concurso público se destina a selecionar candidatos para o provimento dos cargos vagos, constantes do **ANEXO I** deste Edital, verificado o preenchimento de todos os requisitos, necessários à sua investidura.

A **COMISSÃO EXAMINADORA DO CONCURSO PÚBLICO** publicará avisos de todas as etapas deste Concurso através de Editais Complementares que serão publicados no Diário Oficial do Município - www.diariomunicipal.com.br/amm-mt e divulgará a integra de todas as suas publicações no mural site oficial da Prefeitura e da Câmara Municipal de Juara – www.juara.mt.gov.br, www.camarajuara.mt.gov.br e site da ATAME www.grupoatame.com.br/concurso

DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INVESTIDURA DO CARGO:

Para a investidura do cargo pretendido, o Candidato deverá preencher todos os requisitos previstos no **ANEXO I**, que lhes sejam respectivos, além de:
Ser aprovado neste Concurso Público;
Ter nacionalidade brasileira ou estrangeira, na forma da lei;
Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
Provar sua plena quitação com as obrigações militares, se homem;
Provar sua plena quitação com as obrigações eleitorais;
Apresentar título de eleitor e Cadastro de Pessoa Física (CPF);
Apresentar declaração se exerce ou não cargo, emprego ou função pública remunerada, incluídos, empregos em autarquias, empresas públicas e sociedade de economia mista;
Comprovar, por ocasião da posse, o nível de escolaridade e os demais requisitos específicos de habilitação legal, exigidos para o exercício do cargo, conforme especificado no **ANEXO I** deste Edital;
Comprovar outros requisitos, que sejam essenciais ao exercício do cargo pretendido, objeto deste concurso público.

DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DESTE CONCURSO PÚBLICO

Para a execução deste concurso público, ficam estabelecidas as seguintes datas, que por se tratarem de mera previsão, estão sujeitas à confirmação nos Editais Complementares:

Etapas do Concurso Público	Data Prevista
Da Realização das Inscrições:	
Período geral de realização das inscrições	De 14/07 a 30/07/2014
Período de solicitação de isenção da taxa de inscrição	De 14/07 a 18/07/2014
Divulgação do resultado das solicitações de isenção da taxa de inscrição, deferidas e indeferidas;	Até dia 25/07/2014
Protocolo do Requerimento de Inscrição, como Portador de Deficiência, nos termos do item 6.6, deste Edital;	Até dia 25/07/2014
Vencimento dos boletos de inscrição;	Até dia 31/07/2014
Publicação da Lista de Inscritos Deferidos e Indeferidos	Até dia 05/08/2014
Publicação da Lista de Homologação dos candidatos inscritos.	Até dia 08/08/2014
Da Realização das Provas Entrega de Títulos	
Publicação do local e horário de realização das provas e entrega dos títulos;	Até dia 08/08/2014
Realização das provas e entrega dos títulos;	Dia 17/08/2014
Da Publicação dos Resultados	
Publicação do gabarito das provas escritas;	Após às 16h00 do dia 18/08/2014
Publicação da pontuação obtida com a análise dos títulos	Até dia 22/08/2014
Publicação do resultado final deste concurso público;	Até dia 05/09/2014
Do Prazo de Interposição de Recursos	
Recurso contra omissões ou erros materiais verificados nas seguintes etapas: (a) divulgação das listas de solicitação de isenção da taxa de inscrição, deferidas ou indeferidas; (b) divulgação das listas de candidatos inscritos; (c) publicação dos gabaritos de provas; (d) divulgação da pontuação de títulos; e (e) divulgação do resultado final do concurso.	2 dias úteis, a contar do dia subsequente ao da divulgação das respectivas etapas, no período das 07h00 do primeiro dia às 17h00 do segundo dia.

DAS INSCRIÇÕES

As inscrições **somente serão realizadas via internet**, através do endereço eletrônico www.grupoatame.com.br/concurso, **durante o período compreendido entre às 07h00 (sete horas) do dia 14/07/2014 e às 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do dia 30/07/2014**, considerado, para tanto, o horário oficial do Estado do Mato Grosso.

Para efetuar sua inscrição, o Candidato deverá observar o seguinte procedimento:

Ler atentamente os termos deste Edital e seus Anexos, certificando-se que possui todos os requisitos necessários à investidura do cargo;

Acessar o endereço eletrônico www.grupoatame.com.br/concurso;

Preencher corretamente o formulário eletrônico de inscrição **com todas as informações requeridas** e confirmar a transmissão dos dados pela Internet;

Imprimir o boleto bancário da taxa de inscrição correspondente e efetuar o pagamento em qualquer agência bancária, até a data indicada como de vencimento.

Caso o Candidato necessite de tratamento diferenciado no dia de realização da prova escrita – **sendo Portador de Deficiência**, deverá preencher os campos específicos do formulário de inscrição, discriminando o tratamento diferenciado de que necessita. Não indicando sua necessidade, será impossível atendê-lo.

Para a inscrição não será exigido o envio de qualquer documentação, **exceto** se o Candidato requerer a isenção prevista no item 5 e seus respectivos subitens, deste Edital, quando deverá observar os ditames ali estabelecidos.

Somente será considerado válido o pagamento realizado via boleto bancário, **não sendo considerada**, para fins de inscrição do Candidato, nenhuma outra forma de pagamento da taxa de inscrição.

Não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição, exceto para os candidatos que assim o requererem e comprovarem os requisitos, nos termos do item 5 e seus respectivos subitens, deste Edital.

Em hipótese alguma haverá alteração do cargo pretendido, após o pagamento da taxa de inscrição. Caso o Candidato assim o deseje, deverá realizar nova inscrição, efetuando seu respectivo pagamento.

Para cada participante, será permitida apenas uma inscrição. Caso o Candidato tenha efetuado, duas ou mais inscrições observando os procedimentos, **somente a última inscrição realizada será válida**.

Ao se inscrever, o Candidato se responsabilizará pela veracidade e exatidão das informações prestadas, aceitando de forma irrestrita as condições estabelecidas neste Edital, não podendo alegar o seu desconhecimento, vez que, a sua inscrição, importará na aceitação tácita das condições deste concurso público.

O Candidato será responsável pela atualização de seus dados cadastrais durante a validade deste concurso, em especial, do endereço residencial, e-mail e telefone.

Se posteriormente, restar constatado que o Candidato se utilizou de má-fé, a Prefeitura de Juara tem o direito de excluí-lo do concurso, não havendo que indenizá-lo ou ressarci-lo, a qualquer título.

A Prefeitura de Juara e a ATAME, não se responsabilizarão por inscrições via internet, que não forem recebidas em virtude de falhas de comunicação, tais como: congestionamento das linhas, falta de energia elétrica ou quaisquer outros fatores de ordem técnica, que impossibilitem a transferência de dados.

Encerrado o período de inscrições, não serão admitidas alterações, **exceto** quando constatadas incorreções nos dados pessoais do Candidato, hipótese em que poderão ser alterados mediante requerimento à **Comissão Examinadora do Concurso Público,** ou ainda, mediante apresentação de documento original e registro na Ata de Ocorrência de Sala, na data de realização da prova escrita.

A **COMISSÃO EXAMINADORA DO CONCURSO PÚBLICO** publicará avisos através de Editais Complementares quanto às inscrições deferidas, indeferidas e homologadas nos locais estabelecidos no item 1.3 deste Edital.

DA TAXA DE INSCRIÇÃO

Os valores correspondentes às respectivas taxas de inscrição estão discriminados no **ANEXO I** deste Edital.

O valor da taxa de inscrição paga, não será devolvido, **exceto em caso de cancelamento deste Edital, por conveniência da Administração.**

Os candidatos que atenderem um dos seguintes requisitos poderão requerer isenção no pagamento da taxa de inscrição, observado o prazo de inscrição estabelecido no item 3.1 deste Edital:

Ser considerado de extrema pobreza, nos termos da Lei 2.081/2010, enquadrar-se nas determinações do Decreto n˚ 6.593, de 11 de dezembro de 2008 e estar regularmente inscrito no Cadastro Único de Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico;

Ser doador regular de sangue, nos termos da Lei 2.081/2010, comprovando que já tenha realizado, no mínimo, três doações, nos últimos trinta meses antes do lançamento deste Edital.

Para requerer a isenção da taxa de inscrição, os Candidatos deverão observar suas respectivas condições, procedendo da forma abaixo prevista:

Para o Candidato considerado de extrema pobreza: preencher o Requerimento de Isenção, somente disponibilizado no campo de inscrição do endereço eletrônico da ATAME– www.grupoatame.com.br/concurso, indicando **obrigatoriamente**, o seu **Número de Identificação Social – NIS,** atribuído ao Candidato pelo órgão gestor nacional do Cadastro Único de Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, que será consultado quanto à veracidade das informações prestadas pelo Candidato no Requerimento de Isenção;

Para o Candidato doador regular de sangue: entregar na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Niterói, nº 81 N, Centro, Juara – MT., no horário do respectivo expediente, envelope lacrado, com indicação de seu nome, cargo pretendido, número de Cadastro de Pessoa Física – CPF, endereço e telefone, endereçado à **COMISSÃO EXAMINADORA DO CONCURSO PÚBLICO**, contendo o Requerimento de Isenção, somente disponibilizado no campo de inscrição do endereço eletrônico www.grupoatame.com.br/concurso, e cópia dos seguintes documentos:

b.1)Documento de identidade do Candidato, observado o item 9.7, “a”, deste Edital;
b.2) Cadastro de Pessoa Física – CPF do Candidato;
b.3) Documento comprobatório de sua condição de doador regular de sangue, expedido pelo Banco de Sangue, público ou privado, autorizado pelo Poder Público, em que o Candidato faça a doação. Em referido documento, é imprescindível, a comprovação de que o Candidato já tenha feito, no mínimo, três doações nos últimos trinta meses antes do lançamento deste Edital.

As informações prestadas no Requerimento de Isenção, bem como na documentação apresentada para tal fim, serão de inteira responsabilidade do Candidato, que pode, a qualquer momento, responder por crime contra a fé pública, acarretando sua eliminação deste concurso.

Não será concedida isenção da taxa de inscrição aos candidatos que:

Não entregarem o Requerimento de Isenção devidamente preenchido e assinado, no prazo estabelecido, observado o item 5.4., “b”;
Omitirem informação e/ou torná-las inverídicas, fraudar e/ou falsificar documentos;
Não observarem os locais, prazos e horários, estabelecidos no item 5.4., “b”;

Não atenderem aos requisitos estabelecidos para a isenção do pagamento, conforme termos deste Edital.

Após a entrega do Requerimento de Isenção e da documentação respectiva, não será permitida complementação de documentos ou revisão.

Somente será aceita solicitação de isenção da taxa de inscrição via internet. Outros meios, tais como: fax e correio físico ou eletrônico, não serão admitidos.

Cada pedido de isenção será analisado e julgado pela **COMISSÃO EXAMINADORA DO CONCURSO PÚBLICO.**

A relação dos pedidos de isenção **deferidos ou indeferidos,** será divulgada até a data prevista no item 3.1, mediante publicação nos locais estabelecidos no item 1.3 deste Edital.

Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção **indeferidos** deverão, observados os prazos e procedimentos estabelecidos neste Edital, acessar o endereço eletrônico www.grupoatame.com.br/concurso, imprimir o boleto bancário e efetuar o pagamento da taxa de inscrição correspondente. Caso assim não proceda, estará automaticamente excluído deste concurso.

DOS CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

Em observância à Lei Complementar Municipal n˚ 028/2007, é assegurado 10% das vagas aos Candidatos portadores de deficiência, para tanto, deverá declarar a deficiência física de que é portador e, se convocado, submeter-se à perícia médica promovida pela Prefeitura de Juara, que dará decisão terminativa sobre sua qualificação e/ou o grau de deficiência capacitante, para o exercício do cargo pretendido.

Para efeito deste concurso, consideram-se deficiência somente as conceituadas na medicina especializada, de acordo com os padrões internacionalmente reconhecidos.

O Candidato portador de deficiência deverá declarar, no ato da inscrição e em campo próprio: o tipo de deficiência de que é portador, o código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID e a necessidade de condições especiais para se submeter às provas. Caso assim não o faça, não será considerado portador de deficiência e consequentemente, não poderá interpor recurso em favor de sua situação e não terá prova especial preparada.

O Candidato portador de deficiência participará deste concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, não havendo assim, distinção: do conteúdo das provas, dos critérios de avaliação e de aprovação, dos locais e horários de realização das provas, da pontuação mínima exigida.

Ao Candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional, nos termos do §2˚ do art. 40, do Decreto Federal n˚ 3.298/99, será concedido 25% (vinte e cinco por cento) de tempo adicional, contabilizado do tempo total de prova.

Os candidatos portadores de deficiência deverão protocolar até às 15h00do dia 25/07/2014, na sede administrativa da Prefeitura de Juara, envelope lacrado, com indicação de seu nome, cargo pretendido, número de Cadastro de Pessoa Física – CPF, endereço e telefone, endereçado à **COMISSÃO EXAMINADORA DO CONCURSO PÚBLICO**, contendo: o Requerimento de Inscrição como Portador de Deficiência – conforme modelo do **ANEXO III** deste Edital, laudo médico, original ou cópia autenticada, atestando a espécie e o grau/nível da deficiência do Candidato, fazendo expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID e a provável causa da deficiência, nos termos do Decreto Federal n˚ 3.298/99. **Os laudos médicos encaminhados não serão devolvidos aos candidatos.**

O Candidato que, no ato da inscrição se declarar portador de deficiência física e atender ao disposto no item anterior, se classificado nas provas, além de figurar na lista geral de classificação, terá seu nome publicado em lista apartada, observada a respectiva ordem de classificação.

DAS OBRIGAÇÕES DO CANDIDATO

Compete ao Candidato:

Acompanhar todas as publicações, referentes a este Edital e demais Editais Complementares, que serão divulgadas nos meios de comunicação estabelecidos no item 1.3 deste Edital;

Nas listas a serem divulgadas, conferir os seguintes dados pessoais: nome, número do documento de identidade, cargo para o qual se inscreveu. Caso haja inexatidão nas informações, o Candidato deverá interpor recurso nos prazos estabelecidos, requerendo a devida correção.

O Candidato não poderá alegar o desconhecimento do local de realização das provas, como justificativa de sua ausência. Independente de qual seja o motivo, a ausência do Candidato, caracterizará sua desistência, resultando em sua eliminação do concurso.

DAS MODALIDADES DE PROVAS

Para fins de avaliação do Candidato, este concurso público será constituído por **PROVAS ESCRITAS** para todos os cargos, sendo que para os cargos de nível superior, haverá apresentação e avaliação de **TÍTULOS e PROVAS PRÁTICAS** para cargos que assim for estabelecido no **ANEXO I** deste Edital.

DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

As provas escritas serão realizadas no dia 17/08/2014, a partir das 08h00 (horário oficial de Mato Grosso), constituindo-se do número de questões estabelecidas no item 11 deste Edital, com tempo de duração de 3 (três) horas ininterruptas;

As provas práticas, se o número de inscritos for igual ou inferior ao número classificatório, serão realizadas no dia 17/08/2014, a partir das 13h00 (horário oficial de Mato Grosso), ou se o número de inscritos for superior ao número classificatório, em outra data a ser definida por Edital Complementar;

Os locais e horários das provas escritas e práticas, serão divulgados nos meios de comunicação estabelecidos no Item 1.3 deste Edital.

Os candidatos deverão realizar as provas deste concurso nos locais e horários previamente divulgados. Inexistindo qualquer possibilidade de alteração ou realização em outro local ou horário, que não determinado pela Prefeitura de Juara.

Não será admitida a entrada de Candidato que se apresentar após o horário determinado para o início das provas. Neste caso, o Candidato será considerado ausente e eliminado do concurso, nos termos do item 7.2.

Não será permitida a entrada, nos locais de aplicação das provas, de Candidato que não estiver em condições para realização das mesmas, tais como: alcoolizado, com trajes inadequados (roupa de praia, seminu, etc.) e outros fatores que possam vir a perturbar o perfeito andamento das provas.

Não será admitida a permanência de acompanhante do Candidato ou de pessoas estranhas ao concurso, nas dependências dos locais onde forem celebradas as provas, **salvo** com a devida autorização da **COMISSÃO EXAMINADORA DO CONCURSO PÚBLICO.**

Para realização das provas escritas, o Candidato deverá comparecer ao local designado, com antecedência mínima de **1h (uma hora)** do horário estipulado, munido, obrigatoriamente, do **documento de identidade original (observado o subitem "a") e caneta esferográfica, com tinta de cor azul ou preta.**

Para fins deste concurso, são considerados documentos de identidade: (i) as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; (ii) cédulas de identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe, declaradas válidas por Lei Federal, tais como: a do CREA, do CRC, CRM, etc.; (iii) a Carteira de Trabalho e Previdência Social; e (iv) a Carteira Nacional de Habilitação com foto, na forma da Lei n˚ 9.503/97.

Somente ao Candidato que apresentar um dos documentos discriminados acima, e desde que o documento permita, com clareza, a sua identificação, será permitida a realização das provas escritas.

Caso o Candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá entregar cópia do documento, expedido em, no máximo, trinta dias antes à data da prova, que ateste o registro da respectiva ocorrência em órgão policial. Nesta ocasião, o documento será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, assinaturas e impressão digital.

Ao chegar ao local de prova, o Candidato deverá procurar o número de sua sala nas listagens afixadas no Mural, localizando-a, a ela deverá se dirigir.

A Candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, além de solicitar atendimento diferenciado para tal fim, deverá levar um acompanhante que ficará com a guarda da criança, em local reservado. A amamentação poderá ser realizada nos momentos em que se fizer necessária, não havendo nenhum tipo de compensação entre o tempo de prova e o dispensado à amamentação. A falta de acompanhante impossibilitará a Candidata de realizar a prova.

Será sumariamente eliminado do concurso, o Candidato que: (i) utilizar meios ilícitos para a execução das provas; (ii) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido ou descortês para com qualquer um dos aplicadores, auxiliares ou autoridades; (iii) afastar-se da sala, sem o acompanhamento do fiscal e antes de ter concluído a prova; (iv) for surpreendido, durante as provas, em qualquer tipo de comunicação com outro Candidato ou pessoa, ou utilizando-se se máquinas de calcular ou similares, telefone celular, livros, códigos, manuais, bonés e outros tipos de chapelaria, óculos escuros, impressos ou anotações; (v) tiver constatada, por meio de perícia e após a realização da prova, a utilização de meios ilícitos para a realização da mesma.

Por motivo de segurança, iniciada a prova, **nenhum candidato poderá se retirar da sala, antes de decorridos 60 (sessenta) minutos do seu efetivo início**. Caso o faça, o Candidato que o fizer terá seu nome registrado na Ata de Registro de Sala.

Os candidatos poderão se retirar da sala, **levando o caderno de provas, somente após decorridas 2h00 (duas horas), do efetivo início da prova**.

Os 3 (três) últimos candidatos deverão permanecer na sala até que todos tenham concluído a prova, quando então, serão liberados.

Não haverá segunda chamada para as provas, seja qual for o motivo alegado pelo Candidato para justificar sua ausência.

DA FOLHA DE RESPOSTA

A folha de resposta (folha óptica) do Candidato deverá ser preenchida com caneta esferográfica, com tinta de cor azul ou preta, hipótese em que deverá ser marcada a alternativa julgada como sendo a resposta da questão.

Não serão atribuídos pontos às questões da prova escrita, que forem emendadas, rasuradas e/ou contiverem qualquer tipo de marcação em mais de uma ou em nenhuma alternativa na folha de resposta (folha óptica) do Candidato.

DA PONTUAÇÃO DAS PROVAS

As provas escritas serão de múltipla escolha, com caráter classificatório e eliminatório, contendo questões objetivas, com 4 (quatro) alternativas, sendo que apenas uma responderá a questão, obedecendo ao seguinte quadro de pontuação:

CARGOS Anexo I	Tipos de Provas	Nº Questões	Peso das Provas	Pontuação Prova Prática	Total de Pontos
ESCOLARIDADE: ALFABETIZADO	- Língua Portuguesa - Matemática - Conhec. Gerais	10 10 10	4,00 3,00 3,00		100,00
ESCOLARIDADE: ALFABETIZADO + PROVA PRÁTICA	- Língua Portuguesa - Matemática - Conhec. Gerais - Prova prática	10 10 10	2,00 2,00 1,00	0 a 50	100,00

ESCOLARIDADE: NÍVEL FUNDAMENTAL	- Língua Portuguesa - Matemática - Conhec. Gerais	10 10 10	4,00 3,00 3,00		100,00
ESCOLARIDADE: NÍVEL FUNDAMENTAL + PROVA PRÁTICA	- Língua Portuguesa - Matemática - Conhec. Gerais - Prova prática	10 10 10	2,00 2,00 2,00	0 a 40	100,00
ESCOLARIDADE: NÍVEL MÉDIO	- Língua Portuguesa - Matemática - Conhec. Gerais	10 10 10	4,00 3,00 3,00		100,00
ESCOLARIDADE: NÍVEL MÉDIO TÉCNICO	- Língua Portuguesa - Matemática - Conhec. Gerais - Conhecimentos Específicos.	10 10 05 10	3,00 2,00 2,00 4,00		100,00
ESCOLARIDADE: NÍVEL SUPERIOR	-Língua Portuguesa; - Conhecimentos Gerais; - Conhecimentos Específicos.	10 10 15	2,00 2,00 4,00		100,00
	Títulos				

Os pontos correspondentes às questões eventualmente anuladas, serão atribuídos a todos os candidatos, independente de formulação de recursos.

DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO

A divulgação dos gabaritos oficiais preliminares, das provas escritas, será feita no 1˚ dia útil, posterior à data de aplicação das provas, a partir das **16h00**, sendo disponibilizado nos meios de comunicação estabelecidos no Item 1.3 deste Edital.

DA PONTUAÇÃO E ANÁLISE DOS TÍTULOS

Os títulos serão avaliados de acordo com a seguinte tabela:

Títulos	Pontos	Documentos Comprobatórios
Curso de Pós-Graduação *lato sensu*, em nível de especialização, com carga horária mínima, de 360 horas.	**2,0**	Certificado, expedido por instituição oficial de ensino, devidamente validado pelo Ministério da Educação. Para os fins ora estabelecidos, será considerado apenas um único certificado, dentre os que forem apresentados.
Curso de Pós-Graduação stricto sensu, em nível de mestrado.	**4,0**	Certificado, expedido por instituição oficial de ensino, devidamente validado pelo Ministério da Educação. Para os fins ora estabelecidos, será considerado apenas um único certificado, dentre os que forem apresentados.
Curso de Pós-Graduação *stricto sensu*, em nível de doutorado.	**6,0**	Certificado, expedido por instituição oficial de ensino, devidamente validado pelo Ministério da Educação. Para os fins ora estabelecidos, será considerado apenas um único certificado, dentre os que forem apresentados.

Os títulos serão aceitos somente para os cargos de nível superior, sendo que se deferido, total ou parcialmente, pela **COMISSÃO EXAMINADORA DO CONCURSO PÚBLICO,** terá sua pontuação publicada em uma lista específica.

Os títulos serão somados à pontuação final do Candidato, valendo exclusivamente para efeito de classificação, razão pela qual sua apresentação é facultativa. Caso a somatória dos pontos de títulos gere empate entre candidatos aprovados e classificados, serão utilizados os critérios de desempate previstos no item 14.2, deste Edital.

Os títulos não são cumulativos, assim, para cada tipo de curso, estabelecido na tabela, só serão computados pontos a um único título, sendo considerado, para tal fim, o de maior pontuação, correlato à respectiva área de atuação.

A comprovação dos títulos será feita mediante a apresentação de fotocópia, nítida e devidamente autenticada em cartório - frente e verso, dos certificados e/ou diplomas oficiais, expedidos por instituição oficial de ensino devidamente reconhecida.

O **Título deverá ser entregue juntamente com o Requerimento de Pontuação** (Anexo IV deste Edital), em Envelope Lacrado, devidamente identificado, na data de realização da prova escrita ao fiscal de sala. Para fins de protocolo, o Candidato poderá levar uma cópia do Requerimento de Pontuação de Títulos, devidamente preenchida, na qual o fiscal atestará o recebimento da documentação.

O Candidato também deverá assinar a lista de entrega de títulos, sendo de sua exclusiva responsabilidade, a entrega da documentação respectiva, em observância aos procedimentos ora fixados. Títulos entregues fora do prazo estabelecido não serão aceitos.

Serão recusados liminarmente, os títulos que não atenderem às exigências deste Edital.

DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

Será considerado classificado, o Candidato que obtiver, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da pontuação total da prova escrita e da prova prática, conforme estabelecido no item 11.1, e não obtiver 0 (zero) em nenhuma das disciplinas. Para fins de reprovação, qualquer hipótese divergente da prevista será considerada.

Havendo classificação para segunda fase (prova prática), será considerado classificado o número de candidatos previstos no Anexo I deste Edital, mais os empatados na última nota.

A classificação final será realizada por ordem decrescente da pontuação atribuída a cada um dos candidatos. Sendo que, no caso de igualdade da pontuação, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:
Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos, até o último dia de inscrição, nos termos da Lei Federal n˚ 10.741/03, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;
Que obtiver maior número de acertos na prova de Conhecimentos Específicos (se houver);
QueobtivermaiornúmerodeacertosnaProva Prática (se houver) ;
Que obtiver maior número de acertos na prova de Língua Portuguesa;
Que obtiver maior número de acertos na prova de Conhecimentos de Informática (se houver);
Que obtiver maior número de acertos na prova de Matemática (se houver);
Que obtiver maior número de acertos na prova de Conhecimentos Gerais;
Que obtiver maior pontuação de títulos (se houver);
Que tiver mais idade;

Sorteio público.

DOS RECURSOS

O Candidato que desejar interpor recurso, disporá de 2 (dois) dias úteis, contados do dia imediatamente subsequente ao da publicação, devendo fazê-lo no horário das 07h00 do primeiro dia, às 17h00 do último dia, computado ininterruptamente e em observância ao horário oficial do Mato Grosso.

Caberá recurso à **COMISSÃO EXAMINADORA DO CONCURSO PÚBLICO,** contra omissões ou erros materiais verificados nas etapas de: (i) divulgação das listas de solicitação de isenção da taxa de inscrição, deferidas ou indeferidas; (ii) divulgação das listas de candidatos inscritos; (iii) publicação dos gabaritos de provas; (iv) divulgação da pontuação de títulos; e (v) divulgação do resultado preliminar do concurso.

A interposição de recurso será exclusivamente, via internet, através do Sistema Eletrônico de Interposição de Recursos, ao qual o Candidato terá acesso mediante login e senha, que são fornecidos no ato de sua inscrição, conforme disposições contidas no endereço eletrônico www.grupoatame.com.br/concurso, devendo o Candidato seguir as instruções ali contidas. Qualquer outra forma de encaminhamento do recurso ensejará sua não aceitação.

O recurso contra o gabarito da prova escrita deverá ser individual para cada questão, devidamente fundamentado, com a indicação daquilo em que o Candidato se julgar prejudicado, comprovando suas alegações com citação de artigos, legislação, itens, livros, nome de autores, etc.

Serão rejeitados liminarmente, o recurso enviado fora do prazo ou sem fundamentação.

Os recursos julgados serão divulgados exclusivamente através dos meios de comunicação estabelecidos no item 1.3 deste Edital.

A decisão da **COMISSÃO EXAMINADORA DO CONCURSO PÚBLICO** será irrecorrível, consistindo em última instância para recursos administrativos adicionais, que somente serão cabíveis ou reconsiderados, em caso de comprovados erros materiais, com manifestação posterior ou de ofício.

Em hipótese alguma serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos e/ou recurso de gabarito oficial definitivo, exceto no caso previsto no item anterior.

O recurso cujo teor desrespeite a **COMISSÃO EXAMINADORA DO CONCURSO PÚBLICO** será preliminarmente indeferido.

Se do exame de recursos, resultar anulação ou alteração de item integrante da prova escrita, a pontuação ou alteração valerá para todos os candidatos que realizaram o mesmo tipo de prova, independente de terem recorrido.

DA HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO

Após a divulgação do resultado final, o concurso será homologado pelo Prefeito de Juara, mediante publicação resumida nos meios de comunicação estabelecidos no item 1.3 deste Edital.

A aprovação no concurso, **assegurará apenas a expectativa de direito à nomeação,** ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes e do exclusivo interesse e conveniência da Administração.

DA NOMEAÇÃO E POSSE

O processo de nomeação e posse, dos candidatos aprovados neste concurso público, será efetivado em observância às normas da legislação vigente.

No ato da posse, o servidor deverá apresentar, obrigatoriamente: (i) declaração dos bens e valores que constituem seu patrimônio; (ii) declaração sobre o exercício do cargo, emprego ou função pública;(iii) certidão de tempo de serviço anterior, se houver; (iv) certidão de antecedentes criminais da justiça Estadual e Federal; e (v) demais documentos pertinentes exigidos no edital de convocação.

Os candidatos aprovados neste concurso público deverão entregar os comprovantes de preenchimento dos requisitos exigidos para o provimento do cargo pleiteado, tão logo sejam convocados, observada rigorosamente a ordem de classificação publicada no Diário Oficial e Site do Município.

A convocação dos candidatos aprovados será processada de acordo com as necessidades da Administração, não havendo obrigatoriedade de preenchimento imediato de qualquer uma das vagas oferecidas.

A nomeação dos candidatos, que se apresentarem e comprovarem os requisitos exigidos, será efetivada por ato do próprio Prefeito, sob o regime jurídico estatutário, tendo como regime previdenciário, o Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

Os candidatos que se inscreverem no concurso para preenchimento de vaga em uma determinada região do Município ficam essencialmente vinculados a ela, entretanto, em havendo vagas não preenchidas em outras localidades, poderá tomar posse, desde que seja de interesse da Administração Municipal e não afete o direito dos outros aprovados.

Para efeito de posse, o Candidato aprovado, classificado e convocado, ficará sujeito à aprovação em exame médicos periciais complementares clínicos, radiológico ou laboratoriais, além de apresentar atestado de aptidão física e mental, em conformidade com o **ANEXO VI** deste Edital e os artigos 158 e seguintes, da Lei Complementar Municipal nº 028/2007.

Poderá não tomar posse, o Candidato portador de deficiência física, aprovado, classificado e convocado, caso haja incompatibilidade entre a deficiência física e o exercício do cargo.

Não será efetivada a posse do Candidato aprovado quando, condenado em processo criminal, com sentença transitada em julgado, ou demitido do serviço público deste Município, observado o prazo de prescrição.

Será considerado desistente, perdendo a vaga respectiva, o Candidato aprovado que não se apresentar no prazo fixado pelo Edital de convocação para tomar posse ou não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo.

Inobstante todas as disposições contidas neste Edital, sobre a posse do Candidato aprovado, os órgãos competentes aplicarão, no que couber, as disposições da Lei Orgânica Municipal e demais Leis Municipais vigentes.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O período de validade deste concurso público será de 2 (dois) anos, a contar da data de publicação da homologação de seu resultado, podendo ser prorrogado, 1 (uma) vez, por igual período, a critério da autoridade competente.

Durante a vigência do concurso, na hipótese de abertura de novas vagas, por vacância ou necessidade da Administração, poderão ser convocados os Candidatos Classificados que excederem a quantidade de vagas neste Edital, obedecida rigorosamente, a ordem de classificação e o quantitativo de vagas estabelecidas em lei.

A impugnação administrativa e/ou judicial a este Edital, que ensejar a anulação de qualquer um de seus itens, respeitada a sua abrangência, somente afetará os atos insuscetíveis de aproveitamento, e em nada afetará o normal andamento dos demais atos.

Não será fornecido documento comprobatório de participação ou classificação neste concurso público, valendo para este fim, as publicações efetuadas no Diário Oficial do Município.

A verificação, em qualquer época, de declaração ou apresentação de documento falso ou a prática de ato doloso pelo Candidato, importará na anulação de sua inscrição e de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de outros procedimentos legais cabíveis.

A Prefeitura de Juara, através da **COMISSÃO EXAMINADORA DO CONCURSO PÚBLICO,** fará divulgar, sempre que necessário, Editais Complementares, referentes ao presente Edital, sendo de inteira responsabilidade do Candidato acompanhar todas as publicações.

Fazem parte do presente Edital os seguintes anexos: **ANEXO I** - Quadro de Cargos, com as respectivas vagas; **ANEXO II**- Conteúdo Programático das Provas Escritas; **ANEXO III**- Modelo de Requerimento de Inscrição como Portador de Deficiência; **ANEXO IV**- Modelo de Requerimento de Pontuação de Títulos, **ANEXO V –** Atribuições Básicas dos Cargos, estabelecidas em Lei e **ANEXO VI** – Exames Admissionais.

Quaisquer informações sobre este concurso público poderão ser obtidas de segunda a sexta-feira, das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 15h00, na sede da Prefeitura de Juara, junto a **Comissão Examinadora** ou pelo telefone (66) **3556-9400**.

No site da ATAME - www.grupoatame.com.br/concurso, o Candidato poderá obter a íntegra deste Edital e demais Editais Complementares, podendo consultar ainda, os locais de realização das provas escritas, entre outras informações necessárias ao conhecimento do andamento deste concurso.

Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela **COMISSÃO EXAMINADORA DO CONCURSO PÚBLICO.**

Juara - MT., 09 de julho de 2014.

EDSON MIGUEL PIOVESAN
Prefeito

WILSON JACOB
Presidente da Comissão Examinadora

ANEXO I – QUADRO DE CARGOS

Cód. Cargo	Nome do Cargo	Escolaridade/Requisitos Exigidos	N.º vagas	Vagas PNE´s	Nº vagas classificatória prova prática	Carga horária semanal	Vencimento base R$	Valor Taxa (R$)	LOCAL DE TRABALHO
1	Auxiliar de Serviços Gerais	Alfabetizado.	05	01	-	40	773,14	40,00	Sede do município
2	Contínuo	Alfabetizado.	02	-	-	40	773,14	40,00	Sede do município
3	Cozinheiro	Alfabetizado.	01	-	-	40	773,14	40,00	Sede do município
4	Motorista de Utilitário	Alfabetizado + CNH – categoria “A e B” ou superior + prova prática.	01	-	30	40	1.020,52	40,00	Sede do município
5	Motorista de Utilitário	Alfabetizado + CNH – categoria “A e B” ou superior + prova prática.	01	-	20	40	1.020,52	40,00	Distrito de Paranorte
6	Motorista- Caminhão, Ônibus e Carreta	Alfabetizado + CNH – categoria “D” ou superior + prova prática.	01	-	20	40	1.089,83	40,00	Distrito Águas Claras
7	Motorista- Caminhão, Ônibus e Carreta	Alfabetizado + CNH – categoria “D” ou superior + prova prática.	01	-	20	40	1.089,83	40,00	Linha Paredão
8	Motorista- Caminhão, Ônibus e Carreta	Alfabetizado + CNH – categoria “D” ou superior + prova prática.	01	-	20	40	1.089,83	40,00	Distrito Paranorte
9	Apoio Adm. Educacional /Nutrição	Nível fundamental.	03	-	-	30	724,00	70,00	Sede do município
10	Apoio Adm. Educacional /Infraestrutura	Nível fundamental.	01	-	-	30	724,00	70,00	Escola Rui Barbosa – zona rural
11	Apoio Adm. Educacional /Nutrição	Nível fundamental.	02	-	-	30	724,00	70,00	Distrito de Paranorte
12	Apoio Adm. Educacional /Infraestrutura	Nível fundamental.	03	-	-	30	724,00	70,00	Distrito de Paranorte
13	Téc. Adm. Educacional /Adm. Escolar	Nível fundamental.	01	-	-	30	724,00	70,00	Sede do município
14	Operador de Retroescavadeira	Nível fundamental completo + CNH - categoria “C” + prova prática.	01	-	10	40	1.782,07	70,00	Sede do município
15	Técnico em Informática	Nível médio + curso técnico.	02	-	-	40	1.261,76	70,00	Sede do município
16	Técnico em Enfermagem	Nível médio + curso técnico + Registro no Conselho Profissional.	07	01	-	40	1.244,75	70,00	Sede do município
17	Técnico em Enfermagem	Nível médio + curso técnico + Registro no Conselho Profissional.	02	-	-	40	1.244,75	70,00	Distrito de Paranorte
18	Técnico Desenvolvimento Infantil	Nível médio.	01	-	-	30	868,02	70,00	Sede do município

19	Médico Ginecologista	Nível superior + especialização na área e registro no Conselho.	02	-	-	40	10.000,00	150,00	Sede do município
20	Médico Ortopedista	Nível superior + especialização na área e registro no Conselho.	01	-	-	40	10.000,00	150,00	Sede do município
21	Médico Cirurgião Geral	Nível superior + especialização na área e registro no Conselho.	01	-	-	40	10.000,00	150,00	Sede do município
22	Médico Anestesista	Nível superior + especialização na área e registro no Conselho.	02	-	-	40	10.000,00	150,00	Sede do município
23	Médico Pediatra	Nível superior + especialização na área e registro no Conselho.	01	-	-	40	10.000,00	150,00	Sede do município
24	Médico Clinico Geral	Nível Superior + registro no respectivo Conselho.	06	-	-	40	9.000,00	150,00	Sede do município
25	Odontólogo	Nível Superior + registro no respectivo Conselho.	01	-	-	40	2.987,40	100,00	Sede do município
26	Farmacêutico	Nível Superior + registro no respectivo Conselho.	01	-	-	30	2.987,40	100,00	Sede do município
27	Assistente Social	Nível superior + registro no respectivo Conselho.	02	-	-	30	2.987,40	100,00	Sede do município
28	Fisioterapeuta	Nível Superior + registro no respectivo Conselho.	02	-	-	30	2.987,40	100,00	Sede do município
29	Médico Veterinário	Nível Superior + registro no respectivo Conselho.	01	-	-	40	2.987,40	100,00	Sede do município
30	Professor	Nível superior – lic. plena em pedagogia ou normal superior.	04	-	-	30	1.930,78	100,00	Zona rural - Escola Francisco Sampaio
31	Professor	Nível superior –lic. plena em pedagogia ou normal superior.	02	-	-	30	1.930,78	100,00	Zona rural - Educação no campo
32	Instrutor esportivo	Nível superior + registro no respectivo Conselho.	05	-	-	40	1.782,07	100,00	Sede do município
33	Contador (da Câmara)	Nível superior + registro no respectivo Conselho.	01	-	-	40	3.134,08	100,00	Sede da Câmara municipal

ANEXO II
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

NÍVEL: ALFABETIZADO

CARGOS: 01-Auxiliar de Serviços Gerais; 02-Contínuo; 03-Cozinheiro; 04 e 05-Motorista de Utilitário; 06, 07 e 08-Motorista de Caminhão, Ônibus e Carreta.

LÍNGUA PORTUGUESA: Vogais e consoantes; Letras maiúsculas e minúsculas; Ordem alfabética; Nomes: próprios e comuns; plural e singular; Aumentativo e diminutivo; Interpretação de figuras. Noção e compreensão de texto verbal e/ou não verbal.**MATEMÁTICA:** Operações aritméticas e problemas envolvendo: adição, subtração, multiplicação e divisão; Conjuntos; Unidade, dezena, centena, dobro, triplo; medida de tempo e comprimento. **CONHECIMENTOS GERAIS:** Atualidades: Conhecimentos sobre os fatos atuais do País, do Estado de Mato Grosso e do Município de Juara/MT;

PROVAS PRÁTICAS:

CARGOS: 04 e 05 – Motorista de Utilitário: Serão testados os conhecimentos práticos e operacionais do candidato, como realização de manobras e procedimentos práticos de funcionamento, sendo o veículo a ser utilizado compatível com a categoria de habilitação exigida para a função. **Este cargo tem como pré-requisito o porte de carteira nacional de habilitação categoria "A E B", válida, devendo o candidato apresentar a respectiva habilitação com a categoria mínima exigida ou categoria superior quando houver a realização da prova prática, sob pena de não poder realizar a prova prática sendo assim eliminado do concurso público.**

CARGOS: 06, 07 e 08 – Motorista de Caminhão, Ônibus e Carreta: Serão testados os conhecimentos práticos e operacionais do candidato, como realização de manobras e procedimentos práticos de funcionamento, sendo o veículo a ser utilizado compatível com a categoria de habilitação exigida para a função. **Este cargo tem como pré-requisito o porte de carteira nacional de habilitação categoria "D", válida, devendo o candidato apresentar a respectiva habilitação com a categoria mínima exigida ou categoria superior quando houver a realização da prova prática, sob pena de não poder realizar a prova prática sendo assim eliminado do concurso público.**

NÍVEL: FUNDAMENTAL COMPLETO

CARGOS: 09 e 11 -Apoio Administrativo Educacional/Nutrição; 10 e 12-Apoio Administrativo Educacional/ Infraestrutura; 13-Técnico Administrativo Educacional/Administração Escolar; 14-Operador de Retroescavadeira.

LÍNGUA PORTUGUESA: Vogais e consoantes; Letras maiúsculas e minúsculas; Ordem alfabética; Nomes: próprios e comuns; plural e singular; Aumentativo e diminutivo; Entendimento de textos; Interpretação de figuras. Noção e compreensão de texto verbal e/ou não verbal; Denotação e conotação; Tipos de textos; Sintaxe: frase, oração e período (simples e composto); termos essenciais e integrantes da oração; modo e tempo verbal; Nomes: próprios e comuns; Morfologia: Processo de formação de palavras; Ortografia; Pontuação; Acentuação gráfica.
MATEMÁTICA: Operações aritméticas e problemas envolvendo: adição, subtração, multiplicação e divisão; Conjuntos; Unidade, dezena, centena, dobro, triplo; medida de tempo e comprimento; medida de quantidade; litro. Conjunto dos Números Naturais (N); Adição, Subtração, Multiplicação, Divisão e Potenciação com n.º Naturais; Expressões Numéricas nos Conjuntos Naturais, Inteiros e Racionais; Sistema de Numeração Decimal; Medidas de Comprimento, Volume, Superfície e Massa; Regra de Três; Porcentagem e juros simples; Equações do 1º grau; Funções do 1º grau.
CONHECIMENTOS GERAIS: Atualidades: Conhecimentos sobre os fatos atuais do País, do Estado de Mato Grosso e do Município; As regiões Brasileiras e os Complexos Regionais; Tipos Climáticos; História do Brasil: Período Getulista; A Revolução de 1930; O Governo Constitucional; O Governo Ditatorial; Nacionalismo e Trabalhismo; O Fim do Estado Novo e a Volta de Getúlio Vargas (1945 – 1954); Ditadura Militar: Instalação do Regime Militar, os Governos Militares; O Milagre Econômico; A Alta da Inflação e da Dívida Externa; A Divisão do Estado de Mato Grosso. Brasil Contemporâneo: O Fim da Ditadura Militar, o Governo de Sarney (1985 – 1990), o Governo de Collor (1990-1992), o Governo de Itamar Franco (1992-1994), o Governo de Fernando Henrique Cardoso (1995-2002), o Governo de Luiz Inácio Lula da Silva (2003-2010), o governo da Presidenta Dilma Rousseff; Aspectos Históricos, Geográficos, Econômicos, Políticos e Sociais do Município de Juara/MT.

PROVAS PRÁTICAS:

CARGO: 14 - Operador de Retroescavadeira: Onde serão testados os conhecimentos práticos e operacionais do candidato, como realização de manobras e procedimentos práticos de funcionamento, sendo o equipamento a ser utilizado à máquina do respectivo cargo. **Este cargo tem como pré-requisito o porte de Carteira Nacional de Habilitação *válida*, CATEGORIA "C", devendo o candidato apresentar a respectiva habilitação com a categoria mínima exigida ou categoria superior quando houver a realização da prova prática, sob pena de não poder realizar a prova prática sendo assim eliminados do concurso.**

NÍVEL: MÉDIO COMPLETO

CARGOS: 15-Técnico em Informática; 16 e 17-Técnico em Enfermagem; 18-Técnico em Desenvolvimento Infantil-TDI.

LÍNGUA PORTUGUESA: Vogais e consoantes; Letras maiúsculas e minúsculas; Ordem alfabética; Nomes: próprios e comuns; plural e singular; Aumentativo e diminutivo; Entendimento de textos; Interpretação de figuras. Noção e compreensão de texto verbal e/ou não verbal; Denotação e conotação; Tipos de textos; Sintaxe: frase, oração e período (simples e composto); termos essenciais e integrantes da oração; modo e tempo verbal; Nomes: próprios e comuns; Morfologia: Processo de formação de palavras; Ortografia; Pontuação; Acentuação gráfica. Interpretação de texto. Acentuação tônica e gráfica. Grafia da palavra Porquê. Concordâncias Nominal e Verbal. Crase. Pontuação. Semântica: Sinônimo e Antônimo, Período Composto por Coordenação e Subordinação.Em atendimento ao que está estabelecido no Decreto nº 6.583, de 29 de setembro de 2008, alterado pelo Decreto nº 7.875, de 27 de dezembro de 2013, serão aceitas como corretas, até 31 de dezembro de 2015, ambas as ortografias, isto é, a forma de grafar e de acentuar as palavras vigente até 31 de dezembro de 2008 e a que entrou em vigor em 1º de Julho de 2009.

MATEMÁTICA: Conjuntos numéricos: Naturais, Inteiros, Racionais, Irracionais, Reais; Operações no conjunto dos números Reais: adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e radiciação; Múltiplos e divisores de um número Real; Máximo Divisor Comum (MDC) e Mínimo Múltiplo Comum (MMC) de um número natural; Grandezas e medidas: definição de grandezas, medidas de comprimento, de superfície, de capacidade, de volume, de massa e de tempo; transformações de unidades de medida; Proporcionalidade: razão, proporção, regra de três simples e composta. Porcentagem; Geometria plana: ângulos, classificação dos polígonos (triângulo, quadrado, retângulo, losângulo, trapézio, paralelogramo e circunferência), área e perímetro das figuras geométricas planas (triângulo, quadrado, retângulo, losângulo, trapézio, paralelogramo e circunferência), Trigonometria no triângulo retângulo; Equações do 1º grau; Sistema de equações do 1º grau; Equações do 2º grau; Proporcionalidade: razão, proporção, regra de três simples e composta. Porcentagem; Introdução à estatística: gráficos, média aritmética, média aritmética ponderada;Resolução de problemas no conjunto dos números reais Reais; Função Polinominal do 1o e 2o Graus; Função Modular; Função Exponencial (logaritmos); Progressões Aritmética e Geométrica; Matrizes; Determinantes; Sistemas Lineares; Teoria das Probabilidades; Equações Polinomiais; Relações de Triângulos Quaisquer; Geometria Espacial: Retas e planos no espaço (paralelismo e perpendicularismo), poliedros regulares, pirâmides, prismas, cilindro, cone e esfera (elementos e equações); Geometria Analítica: Estudo Analítico do Ponto, da Reta e da Circunferência (elementos e equações). Números Complexos: Operações. Forma algébrica e trigonométrica.

CONHECIMENTOS GERAIS: Atualidades: Conhecimentos sobre os fatos atuais do País, do Estado de Mato Grosso e do Município; Globalização; Blocos Econômicos; A Crise na América Latina; Problemas Ambientais; A Crise no Oriente Médio; As Políticas Populistas de Getúlio Vargas, Juscelino Kubitschek, Jânio Quadros e João Goulart; Governos Militares: Direitos Políticos Censurados e Anulados; A Ocupação do Interior de Mato Grosso por Empresas Colonizadoras; Nova República: A Nova Constituição, Taxas de Inflação Elevadas, os vários Planos Econômicos: Plano Cruzado, Plano Collor, Plano Bresser, Plano Verão e Plano Real, a Corrupção, A Estabilidade da Economia, A Divisão de Mato Grosso e Crescimento de Mato Grosso da Década de 80 aos dias atuais. Aspectos Históricos, Geográficos, Econômicos, Políticos e Sociais do Município de Juara/MT.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS DE CADA CARGO DE NÍVEL MÉDIO TÉCNICO:

CARGO: 16 – Técnico em Informática: Computadores padrão IBM PC: arquitetura e funcionamento, características de componentes de hardware (placas, memórias, barramentos, discos rígidos), dispositivos de entrada e saída, instalação e configuração de periféricos, instalação, configuração e manutenção de microcomputadores e impressoras. Sistemas Operacionais Windows e Linux, instalação e configuração de suítes de escritório (MS-Office, Open Office), instalação e configuração de browser's (Internet Explorer, Mozilla Firefox e Google Chrome). Noções de redes de computadores: Topologias lógicas e físicas, protocolos TCP/IP, DNS, TELNET, FTP e HTTP, serviços de rede (DHCP, WINS, DNS), administração de contas de usuários, fundamentos de rede locais (cabeamento, comunicação, placas de redes, modens, hubs, switches, roteadores).

CARGOS: 16 e 17 – Técnico em Enfermagem: Noções gerais de anatomia e fisiologia humana. Noções de histologia dos tecidos. Noções de farmacologia. Noções de microbiologia e parasitologia. Biossegurança em saúde. Controle de infecção hospitalar. Organização do processo de trabalho em saúde e enfermagem. 8 Procedimentos técnicos de enfermagem. Assistência em saúde coletiva. Assistência em saúde mental. Assistência ao paciente cirúrgico. Assistência ao paciente com disfunções cardiovascular, circulatória, digestiva, gastrointestinal, endócrina, renal, do trato urinário, reprodutiva, neurológica e musculoesquelética. Enfermagem materno-infantil. Assistência de enfermagem à mulher no ciclo gravídico-puerperal e no climatério. Assistência de enfermagem ao recém-nascido, à criança e ao adolescente hospitalizado. Clínico e cirúrgico. Assistência na emergência/urgência e no trauma. Assistência em terapia intensiva. Noções básicas sobre as principais doenças de interesse para a saúde pública. Diarréia, cólera, dengue, doença de Chagas, esquistossomose, febre tifóide, meningite, tétano, sarampo, tuberculose, hepatite hanseníase, difteria, diabetes, hipertensão arterial, raiva, leishmaniose, doenças sexualmente transmissíveis. Sistema Único de Saúde (SUS). Princípios, diretrizes, estrutura e organização. Estrutura e funcionamento das instituições e suas relações com os serviços de saúde. Níveis progressivos de assistência à saúde. Direitos dos usuários do SUS. Participação e controle social. Ações e programas do SUS. Legislação básica do SUS. Ética profissional. Legislação em enfermagem. Associações de classe e órgãos de fiscalização do exercício profissional. Segurança no trabalho. Humanização no cuidado do paciente/cliente.

NÍVEL: SUPERIOR COMPLETO

CARGOS: 19-Médico Ginecologista; 20-Médico Ortopedista; 21-Médico Cirurgião Geral; 22-Médico Anestesista; 23-Médico Pediatra; 24-Médico Clinico Geral; 25-Odontólogo; 26-Farmacêutico; 27-Assistente Social; 28-Fisioterapeuta; 29-Médico Veterinário; 30 e 31-Professor; 32-Instrutor Esportivo; 33-Contador

LÍNGUA PORTUGUESA: Interpretação de texto verbal e/ou não verbal, literário e/ou não literário; Tipologia textual; Funções da linguagem; Coesão e Coerência; Sintaxe: frase, oração, período (termos de orações), concordância verbal e nominal; Morfologia: Classes de palavras, letras e formas; Pontuação; Acentuação gráfica; Ortografia; Semântica; Noções de literatura (conceito e linguagem literária: figuras de linguagem); emprego da Crase; significação das palavras; empregos das classes de palavras. Em atendimento ao que está estabelecido no Decreto nº 6.583, de 29 de setembro de 2008, alterado pelo Decreto nº 7.875, de 27 de dezembro de 2013, serão aceitas como corretas, até 31 de dezembro de 2015, ambas as ortografias, isto é, a forma de grafar e de acentuar as palavras vigente até 31 de dezembro de 2008 e a que entrou em vigor em 1º de Julho de 2009.

CONHECIMENTOS GERAIS: Atualidades: Conhecimentos sobre os fatos atuais do País, do Estado de Mato Grosso e do Município; Globalização; Blocos Econômicos; A Crise na América Latina; Problemas Ambientais; A Crise no Oriente Médio; As Políticas Populistas de Getúlio Vargas, Juscelino Kubitschek, Jânio Quadros e João Goulart; Governos Militares: Direitos Políticos Censurados e Anulados, Milagre Econômico, Inflação alta, Aumento da Dívida Externa, A Ocupação do Interior de Mato Grosso por Empresas Colonizadoras; - Nova República: A Nova Constituição, Taxas de Inflação Elevada, Vários Planos Econômicos: Plano Cruzado, Plano Verão e Plano Real, A Corrupção, A Estabilidade da Economia, A Divisão de Mato Grosso e Crescimento de Mato Grosso nas Décadas 80 e 90; O Fim da Ditadura Militar, o Governo de Sarney (1985 – 1990), o Governo de Collor (1990-1992), o Governo de Itamar Franco (1992-1994), o Governo de Fernando Henrique Cardoso (1995-2002), o Governo de Luiz Inácio Lula da Silva (2003-2010), o governo da Presidenta Dilma Rousseff. Aspectos Históricos, Geográficos, Econômicos, Políticos e Sociais do Município de Juara/MT

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA CADA CARGO DE NÍVEL SUPERIOR:

CARGO: 19 - Médico Ginecologista: Código de Ética. Aspectos clínicos, epidemiológicos, fisiopatologia e tratamento de: Insuficiência Cardíaca, Insuficiência Coronariana, Insuficiência Hepática, Insuficiência Renal Aguda e Crônica, Pneumonias, Doenças Pulmonares Obstrutivas (Asma, Bronquite Crônica, Enfisema Pulmonar), Síndrome do Desconforto Respiratório do Adulto, Diarreia Aguda e Crônica, Imunodeficiências primárias e adquiridas, Diagnóstico Diferencial e Abordagem do Paciente em Coma, Anemias, Doenças autoimunes (Lúpus Eritematoso Sistêmico, Artrite Reumatóide, Febre Reumática, Artrites Soronegativas), Distúrbios do Equilíbrio Ácido-Básico, Distúrbios Hidroeletrolíticos, Neoplasias Primárias e Metastáticas, Diabetes Mellitus e suas complicações agudas e crônicas, Síndrome do Hipo e Hipertireoidismo, Distúrbios Somatoformes, Desnutrição no Adulto, Distúrbios da Hemostasia, Diagnóstico Diferencial das Artrites, Leucemias e Linfomas e suas complicações. Conhecimentos gerais de Medicina Legal. Suporte avançado em trauma. Suporte avançado em cardiologia. Anatomia clínica e cirúrgica do aparelho reprodutor feminino. Fisiologia do ciclo mestrual. Disfunções menstruais. Anomalias congênitas e intersexo. Disturbios do desenvolvimento puberal. Climatério. Vulvovagites e cervicites. Doença inflamatória pélvica aguda e crônica. Doenças sexualmente transmissíveis. Abdomen agudo em ginecologia. Endometriose. Distopias genitais. Disturbios urogenitais. Patologias benignas e malignas da mama. Patologias benignas e malignas da vulva, vagina, útero, ovários. Interpretação de examaes citológicos ediagnósticosdas lesõesprecussoras do câncer cérvico uterino. Noções de rastreamento, estadiamento e tratamento do câncer da mama. Esterilidade conjugal. Planejamento familiar. Ética em ginecologia e obstetrícia. Anatomia e fisiologia da gestação. Diagnóstico de gravidez e determinação de idade gestacional. Assitência pré-natal na gestação normal e avaliação de alto risco obstétrico. Diagnóstico de malformações fetais. Aborto, gravidez ectópica, mola hydatiforme, corioncarcinoma. Diagnóstico, fisiopatologia etramento. Transmissões de infecções materno fetais. Doenças hipertensivas na gestação. Preeclampsia-eclampsia. Diagnóstico, manejo e tratamento. Diabetes melitus da gestação. Cardiopatias, doenças renais, outras condições clínicas na gestação. HIV/AIDS na gestação. Prevenção da transmissão vertical. Mecanismos do trabalho de parto. Assistência ao parto, uso do partograma. Distócias, indicações de cesáreas, forcéps. Rotura prematura de membranas, condução. Indicações de analgesia e anestesia intraparto. Indicações de histerectomias puerperais. Hemorragias de terceiro trimestre. Sofrimento fetal crônico e agudo. Prevenção da prematuridade. Condução e tratamento clínico e cirúrgico de emergências obstétricas.

CARGO: 20- Médico Ortopedista: Código de Ética. Aspectos clínicos, epidemiológicos, fisiopatologia e tratamento de: Insuficiência Cardíaca, Insuficiência Coronariana, Insuficiência Hepática, Insuficiência Renal Aguda e Crônica, Pneumonias, Doenças Pulmonares Obstrutivas (Asma, Bronquite Crônica, Enfisema Pulmonar), Síndrome do Desconforto Respiratório do Adulto, Diarreia Aguda e Crônica, Imunodeficiências primárias e adquiridas, Diagnóstico Diferencial e Abordagem do Paciente em Coma, Anemias, Doenças autoimunes (Lúpus Eritematoso Sistêmico, Artrite Reumatóide, Febre Reumática, Artrites Soronegativas), Distúrbios do Equilíbrio Ácido-Básico, Distúrbios Hidroeletrolíticos, Neoplasias Primárias e Metastáticas, Diabetes Mellitus e suas complicações agudas e crônicas, Síndrome do Hipo e Hipertireoidismo, Distúrbios Somatoformes, Desnutrição no Adulto, Distúrbios da Hemostasia, Diagnóstico Diferencial das Artrites, Leucemias e Linfomas e suas complicações. Conhecimentos gerais de Medicina Legal. Suporte avançado em trauma. Suporte avançado em cardiologia. Traumatologia: fraturas e luxações da coluna cervical, dorsal e lombar, fratura da pélvis, fratura do acetátulo, fratura e luxação dos ossos dos pés, tornozelo, joelho, lesões meniscais e ligamentares, fratura diafisária do fêmur, fratura transtocanteriana, fratura do colo do fêmur, fratura do ombro, fratura de clavícula e extremidade superior e diáfise do úmero, fratura da extremidade distal do úmero, luxação do cotovelo e fratura da cabeça do rádio, fratura e luxação da monteggia, fratura diafisária dos ossos do antebraço; fratura de Colles e Smith, luxação do carpo, fratura do escafóidecapal. Traumatologia da mão: fratura metacarpiana e falangiana, ferimentos da mão, lesões dos tendões flexores e extensores dos dedos. Anatomia e radiologia em ortopedia e traumatologia, anatomia do sistema osteoarticular. Radiologia. Tomografia. Ressonância magnética. Ultra-sonografia do sistema osteoarticular. Anatomia do sistema muscular. Anatomia dos vasose nervos. Anatomia cirúrgica: vias de acesso, traumatologia e anomalias congênitas.

CARGO: 21 - Médico Cirurgião Geral: Código de Ética. Aspectos clínicos, epidemiológicos, fisiopatologia e tratamento de: Insuficiência Cardíaca, Insuficiência Coronariana, Insuficiência Hepática, Insuficiência Renal Aguda e Crônica, Pneumonias, Doenças Pulmonares Obstrutivas (Asma, Bronquite Crônica, Enfisema Pulmonar), Síndrome do Desconforto Respiratório do Adulto, Diarreia Aguda e Crônica, Imunodeficiências primárias e adquiridas, Diagnóstico Diferencial e Abordagem do Paciente em Coma, Anemias, Doenças autoimunes (Lúpus Eritematoso Sistêmico, Artrite Reumatóide, Febre Reumática, Artrites Soronegativas), Distúrbios do Equilíbrio Ácido-Básico, Distúrbios Hidroeletrolíticos, Neoplasias Primárias e Metastáticas, Diabetes Mellitus e suas complicações agudas e crônicas, Síndrome do Hipo e Hipertireoidismo, Distúrbios Somatoformes, Desnutrição no Adulto, Distúrbios da Hemostasia, Diagnóstico Diferencial das Artrites, Leucemias e Linfomas e suas complicações. Conhecimentos gerais de Medicina Legal. Suporte avançado em trauma. Suporte avançado em cardiologia. Considerações fundamentais: pré e pós-operatório; respostas endócrinas e metabólicas aos traumas; reposição nutricional e hidroeletrolítica do paciente cirúrgico. Trauma: politraumatismo, choque, infecções e complicações em cirurgia. Cicatrização das feridas e cuidados com drenos e curativos. Lesões por agentes físicos, químicos e biológicos; queimaduras. Hemorragias interna e externa; hemostasia; sangramento cirúrgico e transfusão. Noções importantes para o exercício da Cirurgia Geral sobre oncologia; anestesia; cirurgias pediátricas, vascular periférica e urológica; ginecologia e obstetrícia. Antibioticoterapia profilática e terapêutica; infecção hospitalar. Tétano; mordeduras de animais. Cirurgia de urgência; lesões viscerais intra-abdominais. Abdome agudo inflamatório, traumático penetrante e por contusão. Sistemas orgânicos específicos: pele e tecido celular subcutâneo; tireóide e paratireóide; tumores da cabeça e do pescoço; parede torácica, pleura, pulmão e mediastino. Doença venosa, linfática e arterial periférica. Esôfago e hérnias diafragmáticas. Estômago, duodeno e intestino delgado. Cólon, apêndice, reto e ânus. Fígado, pâncreas e baço. Vesícula biliar e sistema biliar extra-hepático. Peritonites e abcessos intra-abdominais. Hérnias da parede abdominal. Parede abdominal; epíplon; mesentério; retroperitônio.

CARGO: 22 - Médico Anestesista: Código de Ética. Aspectos clínicos, epidemiológicos, fisiopatologia e tratamento de: Insuficiência Cardíaca, Insuficiência Coronariana, Insuficiência Hepática, Insuficiência Renal Aguda e Crônica, Pneumonias, Doenças Pulmonares Obstrutivas (Asma, Bronquite Crônica, Enfisema Pulmonar), Síndrome do Desconforto Respiratório do Adulto, Diarreia Aguda e Crônica, Imunodeficiências primárias e adquiridas, Diagnóstico Diferencial e Abordagem do Paciente em Coma, Anemias, Doenças autoimunes (Lúpus Eritematoso Sistêmico, Artrite Reumatóide, Febre Reumática, Artrites Soronegativas), Distúrbios do Equilíbrio Ácido-Básico, Distúrbios Hidroeletrolíticos, Neoplasias Primárias e Metastáticas, Diabetes Mellitus e suas complicações agudas e crônicas, Síndrome do Hipo e Hipertireoidismo, Distúrbios Somatoformes, Desnutrição no Adulto, Distúrbios da Hemostasia, Diagnóstico Diferencial das Artrites, Leucemias e Linfomas e suas complicações. Conhecimentos gerais de Medicina Legal. Suporte avançado em trauma. Suporte avançado em cardiologia. Física e anestesia Inalatória. Farmacocinética e farmacodinâmica da anestesia inalatória. Farmacologia dos anestésicos locais. Farmacologia dos anestésicos venosos e inalatórios.Ventilação artificial. Anestesia em pediatria. Anestesia em urgências. Anestesia em obstetrícia e ginecologia. Anestesia em cirurgia pulmonar e cardiovascular. Parada cardíaca e reanimação. Monotorização emanestesia. Sistema nervoso autônomo. Complicação da anestesia. Raquianestesia. Anestesia peridural. Monitorização neurofisiológica. Monitorização hemodinâmica.

CARGO: 23 - Médico Pediatra: Código de Ética. Aspectos clínicos, epidemiológicos, fisiopatologia e tratamento de: Insuficiência Cardíaca, Insuficiência Coronariana, Insuficiência Hepática, Insuficiência Renal Aguda e Crônica, Pneumonias, Doenças Pulmonares Obstrutivas (Asma, Bronquite Crônica, Enfisema Pulmonar), Síndrome do Desconforto Respiratório do Adulto, Diarreia Aguda e Crônica, Imunodeficiências primárias e adquiridas, Diagnóstico Diferencial e Abordagem do Paciente em Coma, Anemias, Doenças autoimunes (Lúpus Eritematoso Sistêmico, Artrite Reumatóide, Febre Reumática, Artrites Soronegativas), Distúrbios do Equilíbrio Ácido-Básico, Distúrbios Hidroeletrolíticos, Neoplasias Primárias e Metastáticas, Diabetes Mellitus e suas complicações agudas e crônicas, Síndrome do Hipo e Hipertireoidismo, Distúrbios Somatoformes, Desnutrição no Adulto, Distúrbios da Hemostasia, Diagnóstico Diferencial das Artrites, Leucemias e Linfomas e suas complicações. Conhecimentos gerais de Medicina Legal. Suporte avançado em trauma. Suporte avançado em cardiologia. Morbidade e mortalidade infantil. Crescimento e

desenvolvimento: Neuropsicomotor, normalidade e distúrbios mais comuns, monitorização do crescimento, puberdade. Alimentação: necessidades e higiene alimentar. Aleitamento materno: aspectos nutricionais, imunológicos, psicoafetivos e sócios-econômicos. Imunização: composição das vacinas, contra-indicações, reação vacinal. Estatuto da criança e do Adolescente. Higiene do ambiente físico: habitação, creche, escola. Neonatologia: exame físico e diagnóstico das condições do recém-nascido (RN), cuidados ao RN de termo e prematuro. Acidentes na infância: causas mais comuns e prevenção. Distrofias: desnutrição protéico-calórica, raquitismo carencial. Distúrbios hidroeletrolíticos e do equilíbrio ácido-básico: desidratação, terapia de reidratação oral (TRO), Fluidoterapia parenteral. Afecções agudas do aparelho respiratório mais comuns na infância. Afecções agudas do aparelho digestivo mais comuns na infância. Afecções ortopédicas na infância: infecciosas (osteomielite e artrite), congênitas e posturais (pé torto, luxação do quadril, pés planos, escoliose). Afecções do aparelho cárdio-circulatório: endocardite infecciosa, cardiopatias congênitas, insuficiência cardíaca congestiva. Afecções do aparelho urinário: infecções do trato urinário, gromerulonefrite aguda, síndrome nefrótica. Afecções endocrinológicas: diabetes mellitus, hipotireoidismo congênito. Afecções do sistema nervoso central: síndrome convulsiva, meningite e encefalite. Imunopatologia: AIDS (aspectos epidemiológicos), asma, febre reumática, artrite reumatóide juvenil. Doenças hematológicas: anemia ferropriva, anemia falciforme. Doenças onco-hematológicas, Neoplasias mais frequentes na infância. Doenças infecto-contagiosas próprias da infância e tuberculose, parasitoses mais comuns na infância: aspecto clínicos e epidemiológicos. Afecções dermatológicas mais comuns na infância. Afecções cirúrgicas de urgência mais comuns na infância. Relação médico-paciente. A criança vitimizada. Doenças pulmonares da infância.

CARGO: 24 - Médico Clínico Geral: Código de Ética. Aspectos clínicos, epidemiológicos, fisiopatologia e tratamento de: Insuficiência Cardíaca, Insuficiência Coronariana, Insuficiência Hepática, Insuficiência Renal Aguda e Crônica, Pneumonias, Doenças Pulmonares Obstrutivas (Asma, Bronquite Crônica, Enfisema Pulmonar), Síndrome do Desconforto Respiratório do Adulto, Diarreia Aguda e Crônica, Imunodeficiências primárias e adquiridas, Diagnóstico Diferencial e Abordagem do Paciente em Coma, Anemias, Doenças autoimunes (Lúpus Eritematoso Sistêmico, Artrite Reumatóide, Febre Reumática, Artrites Soronegativas), Distúrbios do Equilíbrio Ácido-Básico, Distúrbios Hidroeletrolíticos, Neoplasias Primárias e Metastáticas, Diabetes Mellitus e suas complicações agudas e crônicas, Síndrome do Hipo e Hipertireoidismo, Distúrbios Somatoformes, Desnutrição no Adulto, Distúrbios da Hemostasia, Diagnóstico Diferencial das Artrites, Leucemias e Linfomas e suas complicações. Conhecimentos gerais de Medicina Legal. Suporte avançado em trauma. Suporte avançado em cardiologia.

CARGO: 25 – Odontólogo: Endodontia; Radiologia; Periodontia; Cirurgia; Semiologia; Odontologia preventiva; Anestesiologia; Dentística e materiais dentários; Biossegurança; Farmacologia e terapêutica medicamentosa; Oclusão e articulação temporomandibular; Anatomia; Patologia; Saúde Pública; Diretrizes e bases da implantação do SUS; Constituição da República Federativa do Brasil – Dispositivos relacionados à Saúde; Organização da atenção básica no Sistema Único de Saúde; Programa saúde da Família. Lei nº 5.081/1966 e Decreto Federal nº 68.704/1971.

CARGO: 26 – Farmacêutico: Política de Saúde: Diretrizes e bases da implantação do SUS. Organização da Atenção Básica no Sistema Único de Saúde. Lei 8.080/90 e Lei 8.142/90. Gerenciamento e organização de farmácia; almoxarifado; avaliação da área física e condições adequadas de armazenamento; controle de estoque de materiais e medicamentos; padronização de itens de consumo; sistema único de saúde; vigilância sanitária e epidemiológica; assistência farmacêutica; política de medicamentos; farmacologia básica e clínica; legislação farmacêutica e ética profissional. Hematologia, Hemostasia, Coagulação e Anemias; Imunologia, Imunoglobulinas; Reações Alérgicas; Bioquímica, Interpretação de Resultados; Atribuições Profissionais e Noções de Ética Profissional; Dosagens Bioquímicas do Sangue: Observações erais para Todas as Dosagens, Curvas de Calibração e Dosagens de Roti na; Parasitologia: Métodos Parasitológicos; Urinálises; O laboratório de Bioquímica, Padronização e Controle de qualidade em Bioquímica; Fotometria; Obtenção de amostras; Eletroforese; Imunoeletroforese e Cromatografia; Determinações bioquímicas; Enzimologia Clinica; Provas funcionais; Análise de urina; Analise de cálculos; Líquido sinovial; Interferentes; Automação; Mecanismos Microbiológicos; Meios de Cultura; Esterilização em Laboratórios de Analise Clinica; Colorações; Coproculturas; Cultura de Materiais Geniturinários; Cultura de Materiais da Garganta e Rscarro; Hemoculturas; Exames do liquido cefalorraquidiano; Autovacinas; A Bacteriologia de Anaeróbicos; Reação de Precipitação; Reação de Aglutinação; Reação de Hemólise; Técnicas de Imunofluorescência; Coleta de sangue; Estudo de elementos figurados do sangue; Estudos de glóbulos vermelhos; Imuno- hematologia; Protozooses intestinais e cavitárias do homem; Parasitose sanguíneas e fissulares; Diagnostico das helmintíases intestinais; Técnicas para diagnósticos das micoses; Micoses de localização superficial; Micose profundas; Micoses sistêmicas.

CARGO: 27 – Assistente Social: Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS Lei nº. 8742/93; Código de ética: princípios e pressupostos; ética profissional; fundamentos éticos - políticos da profissão; Pesquisa e Planejamento: O Processo de investigação no Serviço social; Planejamento Social: Reordenação das relações de trabalho; Políticas Sociais Públicas e Cidadania: Seguridade Social (Saúde, Assistência Social, Previdência) - Conceito, pressupostos, princípios; interface com outras políticas sociais; Prática social, profissional: dimensão política da ação profissional; relação teoria - prática - práxis - relação sujeito/objeto - Instrumentalidade do serviço social; prática profissional nos mais diferentes campos de atuação: saúde pública, terceira idade, criança e adolescente e mulher; Pressupostos teórico-metodológicos que serviram de suporte para a profissão da gênese à contemporaneidade; Lei n.º 8080/90 - SUS; Lei n.º 8069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA; Revista do serviço social e sociedade n.º 62, 63,64 e 65.

CARGO: 28 – Fisioterapeuta: Fisioterapia geral: efeitos fisiológicos, indicações e contraindicações, indicações de termoterapia; fototerapia; massoterapia; cinesioterapia; hidrocinesioterapia; eletroterapia; avaliação funcional - biomecânica. Fisioterapia aplicada em traumatologia: fraturas; luxações; entorses; distensões; lesões ligamentares; artroplastias; ligamentoplastias patológicas. Fisioterapia em Reumatologia: bursites; tenossinovites; tendinites; osteoporose; artrose; artrites em geral; febre reumática; algias vertebrais; DORTs (LER). Fisioterapia em ortopedia: luxação congênita de quadril; pétortocongênito; deformidades da coluna vertebral; deformidades adquiridas nos pés e joelhos; doenças de Osgood-Schlater. Fisioterapia em neurologia: acidente vascular cerebral; lesões medulares; paralisia. Diretrizes do SUS e Pacto pela Vida. Legislação: Leis Federais: nº 8.080/1990, nº 8.142/1990 e Decreto Lei nº 938 de 13 de outubro de 1969.

CARGO: 29 – Médico Veterinário: Normas Gerais de Higiene de Produtos de Origem Animal: água de abastecimento e consumo; normas gerais de limpeza, detergência e sanitização, drenagem e tratamento de efluentes; artrópodes e roedores na higiene dos estabelecimentos. Fraudes por: alteração, adulteração e falsificação. Infecções e intoxicações alimentares: Salmonella, Shigella, Yersiniaenterocolítica, StreptococoaVibrioparahaemolyticuaCampylobacter, aostridium, Bacillus, Stapylococcus. Fungos Produtores de Micotoxinas: toxinas e micotoxicose - aspergillus, penicillium, fusarium, claviceps. Procedimentos na investigação epidemiológica: surtos de infecções e toxinfecções alimentares. Prevenção. Pesquisa de microorganismo: indicadores e patogênicos em alimentos. Fatores que interferem no metabolismo dos microorganismos: intrínsecos e extrínsecos. Aditivos empregados na indústria de alimentos: riscos dos aditivos intencionais. Riscos dos aditivos acidentais ou incidentais, legislação. Inspeção ante e pós-morte: procedimentos, objetivos. Nodos linfáticos: exploração obrigatória na rotina de inspeção e na reinspeção. Cortes de carnes de bovinos, suínos e ovinos: obtenção, reconhecimento, técnicas de embalagem, transporte e legislação. Transformação do músculo em carne: "Rigor mortis" e maturação. Inspeção e julgamento de carcaças e vísceras de animais de açougue: portadores de doenças infecciosas, parasitárias transmissíveis ou não ao homem pela ingestão e/ou manipulação de carnes. Frigorificação: conceito, carnes resfriadas, refrigeradas e congeladas, obtenção, características, armazenagem. Alterações, descongelamento e transporte. Carnes curadas: fundamentos, métodos de cura, processo de defumação, produtos curados. Carnes envasadas: conceito, classificação pela acidez ou valor do pH, fundamentos do tratamento térmico, fontes de contaminação, operações tecnológicas, appertização, embalagem, armazenamento. Irradiação de Alimentos: conceito, processamento, aplicações, legislação. Alimentos Transgênicos: biotecnologia, aplicações, avaliação da segurança, legislação.

Higiene das diversas fases do preparo de carcaças e vísceras de aves: inspeção ante e pós-morte. Reinspeção no consumo, legislação. Refrigeração do pescado: na embarcação, no entreposto e na distribuição. Inspeção organoléptica do pescado. Obtenção higiênica do leite: fatores que influem na qualidade higiênica do leite. Leite de consumo, beneficiamento: processamentos, envase. Inspeção sanitária e critério de julgamento. Leite esterelizado e leites aromatizados: características e higiene de sua obtenção: inspeção e julgamento. Queijos dos diversos tipos: características e higiene de sua obtenção. Alterações e defeitos. Características do mel de abelhas: fraudes. Epidemiologia: princípios epidemiológicos, informações epidemiológocas, sistemas de notificação e de vigilância, estudos epidemiológicos, apresentação dos dados de saúde, classificação das medidas preventivas. Zoonoses: etiologia, grupos e classificação (SCHWABE, 1969) das zoonoses, patogenia, sintomatologia, diagnóstico, tratamento, profilaxia. Teníasecisticercose, tuberculose, leishmaniose, raiva, leptospirose, brucelose, toxoplasmose, carbúnculo, fascilose, doença de Chagas, esquistossomose, dengue, febre amarela, fagicolose, anisaquíase, sarcosistose, hantavirose. As boas práticas de fabricação e o sistema APPCC na produção de alimentos. Ética profissional.

CARGOS: 30 e 31 – PROFESSOR (PEDAGOGIA): O Professor: Concepções da aprendizagem e do ensino escolar mais habitual entre os docentes; Os mecanismos, técnicas e instrumentos de exercício do poder na relação professor-aluno, tanto em seus aspectos mais concretos quanto em seus aspectos simbólicos; Relação teoria x prática: momentos constitutivos de uma mesma totalidade; Plano de aula: como elaborar?; Estrutura da aula; A Avaliação: A Avaliação e a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – Lei 9394/96; A Avaliação mediadora e prática de ensino; Contribuições da teoria Piagetiana à perspectiva mediadora; As três avaliações: diagnóstica, formativa e somativa; Avaliação como instrumento de poder; Processo de Recuperação de alunos ou de conteúdos?; A avaliação no cotidiano escolar; A construção do fracasso escolar; Visão do erro numa perspectiva construtivista no contexto escolar.Legislação Educacional: A Educação na Constituição Federal; O Estatuto da Criança e do Adolescente. PDE (Plano de Desenvolvimento da Escola); PCN (Parâmetros Curriculares Nacionais); Os Projetos de Trabalho; Competências e práticas sociais; A transferência e a integração dos conhecimentos; O Sujeito cognoscente; O desenvolvimento infantil nos aspectos: Intelectuais, Sociais e Emocionais; A Escola e o desenvolvimento do pensamento; Desenvolvimento e Aprendizagem; Pensamento e Linguagem; Processos de Socialização; Psicologia genética: estudo do desenvolvimento das estruturas cognitivas da criança e do adolescente e em suas implicações prático-pedagógicas; Organização dos esquemas; Inteligência: uma ou múltiplas; Conhecimentos prévios; Variáveis afetivas; Variáveis socioeconômicas; Formas de pensar o desenho infantil; Desenvolvimento do grafismo infantil; O corpo e o grupo na escola; A formação do pensamento lógico matemático; Eco pedagogia - Educação planetária; A Ciência e o desenvolvimento do pensamento científico; Alfabetização como processo de conquista da autonomia; A alfabetização como um ato criador - Tema Gerador; Letramento; A criança e o adolescente em exercício do poder - Seus recursos, suas armas. A violência simbólica, a violência física. A submissão. O medo e a incompreensão. Concepções de Educação: O paradigma educacional emergente; Mudança na missão da escola; Currículo em ação; Educação: um diálogo aberto; A importância do contexto; Inter e transdisciplinaridade; Instrumentações eletrônicas e redes temáticas.

CARGO: 32 – Instrutor Esportivo: Anatomia: grupos musculares, nervos, ossos, tendões e articulações; Atletismo: corridas, saltos, arremessos e lançamentos; Regras oficiais de voleibol, basquetebol, handebol, futebol de salão, futebol de campo, atletismo e natação; LDB e o ensino da educação física; Princípios científicos do treinamento; Recreação e jogos; Treinamento desportivo e vias de produção de energia; Efeitos fisiológicos do treinamento físico; Equilíbrio térmico (prevenção da internação nos desportos); VO2 máximo; Limiar anaeróbico; ATP – CP. Lei 9.696 de 1º de setembro de 1998 e Resolução CONFEF nº 211/2011.

CARGO: 33 – Contador: Princípios. Patrimônio: Ativo, Passivo e Patrimônio Líquido. Fatos Contábeis e Respectivas Variações Patrimoniais. Conta: Conceito. Débito, Crédito e Saldo. Teorias, Função e Estrutura das Contas. Contas Patrimoniais e de Resultado. Plano de Contas. Lançamento Contábil. Processo de Escrituração. Impostos e contribuições. Livros de Escrituração: Obrigatoriedade, Funções, Formas de Escrituração. Sistema de Partidas Dobradas. Balanços: Obrigatoriedade e Apresentação. Conteúdo dos Grupos e Subgrupos. Classificação das Contas. Critérios de Avaliação do Ativo e do Passivo. Levantamento do Balanço de acordo com a Lei. Demonstração do Resultado do Exercício: Estrutura, Características e Elaboração de acordo com a Lei. Apuração da Receita Corrente Líquida. **Contabilidade Pública baseada na Lei 4.320/64:** Sistemas Financeiro, Patrimonial, Orçamentário e de Compensação. Regime Orçamentário da receita e despesa pública. Registros e demonstrações contábeis; **Nova Contabilidade Pública**: Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público. Procedimentos Contábeis Orçamentários, Financeiros e Patrimoniais. Relatório Resumido de Execução Orçamentária e Relatório de Gestão Fiscal. Plano de Contas Aplicado ao Setor Público. Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público. Lei Complementar 101 de 04/05/2000. Resoluções Normativa do TCE/MT. **Conhecimentos Básicos sobre Direito Constitucional, Administrativa, Tributária e Previdenciária:** Princípios Fundamentais; Direitos e Garantias Fundamentais; Dos Municípios; Da Tributação e do Orçamento; Da Seguridade Social. Código Tributário Nacional. Organização administrativa do Município: administração direta e indireta; autarquias, fundações públicas; sociedades de economia mista. Licitação - Lei 8.666/93 com alterações da Lei 8.883/94 e suas atualizações; Lei 10.520/2002: conceito, finalidades e princípios. Contratos administrativos: conceito, finalidades e princípios. Agentes Públicos: servidores públicos; organização do serviço público; normas constitucionais concernentes aos servidores públicos; direitos e deveres dos servidores públicos; responsabilidades dos servidores públicos. Serviços públicos: conceito e classificação. Controle da Administração Pública: conceito, tipos e formas de controle; controle interno e externo; controle pelos tribunais de contas; controle jurisdicional. Princípios Básicos da Administração Pública. Regime Geral de Previdência Social. Segurados obrigatórios. Conceito, características e abrangência,

ANEXO III
MODELO DE REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO COMO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA

REQUERIMENTO INSCRIÇÃO COMO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA – CONCURSO 001/2014

Nome do Candidato: _____
Cargo: _____

O Candidato supracitado, vem por através deste **REQUERER VAGA ESPECIAL COMO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA**, em conformidade com o LAUDO MÉDICO (em anexo) com CID (colocar os dados abaixo, com base no laudo):
Tipo de deficiência de que é portador: _____
Código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID _____
Nome do Médico Responsável pelo laudo: _____

(OBS: Não serão considerados como deficiência física os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres)

INFORMAÇÕES ESPECIAIS PARA A APLICAÇÃO DAS PROVAS:

- SE NÃO NECESSITAR DE PROVA ESPECIAL E/OU TRATAMENTO ESPECIAL, MARCAR COM X NO LOCAL ABAIXO MENCIONADO:

- CASO NECESSITE DE PROVA ESPECIAL E/OU TRATAMENTO ESPECIAL, MARCAR COM X NO LOCAL ABAIXO MENCIONADO E DISCRIMINAR O TIPO DE PROVA ESPECIAL E/OU TRATAMENTO ESPECIAL NECESSÁRIO:
( ) NÃO NECESSITA DE PROVA ESPECIAL E/OU TRATAMENTO ESPECIAL.
( ) NECESSITA DE PROVA ESPECIAL (discriminar abaixo qual o tipo de prova necessário)
( ) NECESSITA DE TRATAMENTO ESPECIAL(discriminar abaixo qual o tipo de tratamento especial necessário)

_____
Declaro, para os devidos fins, que sou portador da deficiência acima mencionada, e concordo em me submeter, quando convocado, à perícia médica a ser realizada por profissional de saúde designado pelo Órgão/Entidade realizador do Concurso Público, a ser definida em regulamento e que terá decisão terminativa sobre minha qualificação como deficiente ou não, e o grau de deficiência capacitante para o exercício do cargo.

_____, ___ de _____ de____
_____
Assinatura Candidato

ANEXO IV

MODELO DE REQUERIMENTO DE PONTUAÇÃO DE TÍTULOS

REQUERIMENTO DE TÍTULOS
Requerente: _____
Cargo: _____Código do cargo: _____
N.º RG_____N.º CPF: _____
Requeiro a atribuição da pontuação de __ (_____) pontos, referente ao título constante do Item 13.1 do Edital n.º 001/2014, LETRA___(_____) para fins de classificação no Concurso Público da Prefeitura de Municipal de Juara/MT.

(Obs.: Os títulos constantes do item 13.1 **não são cumulativos entre si,** sendo considerado somente o de maior pontuação. Só serão considerados os títulos que tiverem ***correlação*** com a respectiva área de atuação do cargo.)

Nestes termos peço deferimento.

_____, ___ de _____ de____
_____
Assinatura do Requerente

PARA USO EXCLUSIVO DA COMISSÃO EXAMINADORA

Em cumprimento ao item 13.1 do Edital do Concurso Público n.º 001/2014 da Prefeitura Municipal de Juara/MT.

Deferimos o requerimento;

Deferimos parcialmente o requerimento, atribuindo-lhe ___(_____) pontos;

Indeferimos o requerimento.

_____
Presidente da Comissão
_____
Membro Comissão
_____
Membro Comissão
_____
Membro Comissão
_____
Membro Comissão
_____
Membro Comissão

ANEXO V

ATRIBUIÇÕES BÁSICAS DOS CARGOS.

CARGO 01: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Requisitos para Provimento:
a) Idade: Mínima de 18 anos;
b) Instrução: Alfabetizado;
c) Habilitação: Conhecimentos necessários para o bom desenvolvimento de suas tarefas;

Condições de Trabalho:
a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas;
b) Jornada: 08 (oito) horas diária
c) Especial: Sujeito ao trabalho externo, atendimento ao público e uso de uniforme; efetuar trabalhos fora do perímetro urbano e executar tarefas em fins de semana e feriados.

Atribuições:

a) Descrição Sintética: Executar trabalhos externos, braçais ou não, desde que não exijam especialização, limpeza do local que seja determinado, em especial a urbana, manter em ordem o local de trabalho, bem como outros que a estes sejam correlatos, prestar serviços de apoio, transporte e conservação de estradas e outros.
b) Descrição Analítica: Executar trabalhos de limpeza e conservação de utensílios, móveis e equipamentos em geral, nas dependências internas e externas das unidades da administração; executar atividades de copa e cozinha quando necessário; auxiliar na remoção de móveis e equipamentos; separar os materiais recicláveis para descarte (vidraria, papéis, resíduos laboratoriais, etc.); atender ao telefone, anotar e transmitir informações e recados, bem como receber, separar e entregar correspondências, papéis, jornais e outros materiais; reabastecer os banheiros com papel higiênico, toalhas e sabonetes; controlar o estoque e sugerir compras de materiais pertinentes de sua área de atuação; desenvolver suas atividades utilizando normas e procedimentos de bio segurança e/ou segurança do trabalho; zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho; executar o tratamento e descarte dos resíduos de materiais provenientes do seu local de trabalho; realizar trabalhos de natureza manual ou braçal nas áreas em que estiver lotado; efetuar serviços de mistura de areia, cal, cimento e água, para obter a argamassa a ser empregada nos assentamentos das pedras ou tijolos; abrir ou fechar valas necessárias à execução da obra; executar a limpeza e organização da área para construção; auxiliar na construção de bases de concreto ou de outro material de acordo com as especificações, para possibilitar a instalação de tubos para bueiros, postes, máquinas e outros fins; auxiliar na colocação de portas e janelas; auxiliar no assentamento de tijolos, ladrilhos ou pedras, sob a orientação do oficial correspondente; providenciar o suprimento de materiais necessários à obra nos lugares apropriados; executar a limpeza das vias públicas, varrendo e ou coletando o lixo, de modo a facilitar o recolhimento do mesmo; coletar o lixo em transporte próprio e despejá-lo em local previamente determinado; manter limpas as praças públicas, efetuando a sua limpeza periodicamente; conservar em bom estado os materiais e utensílios utilizados no serviço de limpeza; zelar pelo uniforme utilizado no serviço; realizar eventualmente, serviços externos para atender as necessidades do setor; comunicar ao superior imediato qualquer irregularidade verificada, bem como a necessidade de consertos e reparos nas dependências, móveis e utensílios, que lhe cabe manter limpos e com boa aparência; executar a limpeza de ruas, parques, jardins e demais logradouros públicos; executar atividades de capinação e retirada de mato; manter a conservação das praças e jardins; cortar a grama em períodos apropriados; preparar a terra para o plantio da gramas e flores ornamentais; plantar a grama, com adubos e fertilizantes selecionando as melhores mudas; combater as doenças e pragas dos vegetais, com produtos químicos não nocivos à saúde pública; zelar pela conservação de seus instrumentos de trabalho; efetuar a poda de árvores em períodos apropriados; fazer o plantio de sementes e mudas de diversas espécies vegetais; proceder o plantio de flores, árvores, arbustos e outras plantas ornamentais; regar diariamente as plantas e canteiros; fazer reformas de canteiros; executar serviços de ornamentação em canteiros; lavar carros de pequeno, médio e grande porte; efetuar a lavagem de máquinas, quando necessário; encerar e polir os veículos quando requisitado; aspirar o pó dos tapetes e carpetes internos; remover os assentos do veículo para proceder à limpeza interna; desembaraçar os vidros; requerer materiais necessários à execução do trabalho; realizar, eventualmente, pequenos reparos no veículo; manter o ambiente de trabalho limpo; zelar pela conservação dos veículos; manter a conservação dos equipamentos de lavagem; temperar os produtos químicos para lavagem, de acordo com especificações dos fabricantes; manobrar veículos e máquinas para efetuar a lavagem; participar de reuniões e grupos de trabalhos; responsabilizar-se pelo controle e utilização dos equipamentos, utensílios e materiais de jardinagem, colocados à sua disposição; preparar as refeições servidas na merenda escolar utilizando os gêneros fornecidos pelo Programa e primando pela boa qualidade da merenda; solicitar aos responsáveis, quando necessário, os gêneros utilizados na merenda; conservar a cozinha em boas condições de trabalho, procedendo à limpeza dos talheres e demais utensílios; servir a merenda escolar às crianças; manter os alimentos em perfeitas condições de degustação; auxiliar no preparo de lanches, chá, café e outros utilizando os materiais necessários; cozinhar e supervisionar a preparação de refeições e lanches, utilizando técnicas específicas de culinária, como reaproveitamento de alimentos e outros; executar outras atividades de apoio operacional ou correlatas, conforme necessidade ou a critério da administração.

CARGO 02: CONTÍNUO

Requisitos para Provimento:
a) Idade: Mínima de 18 anos;
b) Instrução: Alfabetizado;
c) Habilitação: Conhecimentos necessários para o bom desenvolvimento de suas tarefas;

Condições de Trabalho:
a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas;
b) Jornada: 08 (oito) horas diária
c) Especial: Sujeito a trabalho externo, atendimento ao público e uso de uniforme; efetuar trabalhos fora do perímetro urbano e executar tarefas em fins de semana e feriados.

Atribuições:
a) Descrição Sintética: Executar trabalhos externos, braçais ou não, desde que não exijam especialização, limpeza do local que seja determinado, em especial a urbana, manter em ordem o local de trabalho, bem como outros que a estes sejam correlatos, prestar serviços de apoio, transporte e conservação de estradas e outros.

b) Descrição Analítica: Executar os serviços que sejam determinados pelos superiores, primando pela ordem no local de trabalho, mantendo a estética e apresentação do local, atender aos cidadãos que se dirigirem às suas pessoas, prestando as informações solicitadas com educação, encaminhando para quem possa melhor atendê-lo; executar serviços de limpeza urbana, conforme determinação superior, zelando pelo bem público, reparando os utensílios sempre que estes venham a necessitar de reparos para serem utilizados nas tarefas diárias dos servidores, Carregar e descarregar veículos em geral, transportar mercadorias e materiais de construção, bem como todos os demais serviços braçais que sejam necessários e determinada sua execução por superior; fazer mudanças; proceder a abertura de valas; efetuar serviços de capina em geral; coletar lixo, varrer, lavar e remover o lixo e detritos das ruas e prédios municipais; recolher o lixo a domicílio com os equipamentos disponíveis; auxiliar em tarefas de construção, calçamento e pavimentação em geral; auxiliar no recebimento, entrega, pesagem e contagem de materiais; auxiliar em serviços de abastecimento, lavagem e manutenção de veículos e equipamentos rodoviários; manejar instrumentos e ferramentas agrícolas, executar serviços de lavoura e jardim; auxiliar na aplicação de inseticidas e fungicidas; executar faxinas em geral nos bens públicos; responsabilizar-se pela manutenção e conservação do equipamento utilizado; proceder a apreensão de animais soltos nas vias públicas e outras tarefas correlatas; exercer serviços de vigia e guarda de bens públicos e tarefas correlatas; controlar a entrada e saída de pessoas e veículos pelos portões de acesso sob sua vigilância, verificando quando necessário, as autorizações do ingresso; verificar se as portas e janelas e demais vias de acesso, estão devidamente fechadas quando do encerramento do expediente; investir quaisquer condições anormais que tenha observado, responder as chamadas telefônicas e anotar recados; levar ao imediato conhecimento das autoridades competentes qualquer irregularidade verificada; acompanhar funcionários, quando necessário, no exercício de suas funções; exercer tarefas afins ou que sejam determinadas por seus superiores.

CARGO 03: COZINHEIRO

Requisitos para Provimento:
a) Idade: Mínima de 18 anos;
b) Instrução: Alfabetizado;
c) Habilitação: Conhecimentos necessários para o bom desenvolvimento de suas tarefas;

Condições de Trabalho:
a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas;
b) Jornada: 08 (oito) horas diária
c) Especial: Sujeito a trabalho externo, atendimento ao público e uso de uniformes.

Atribuições:
a) Descrição Sintética: Efetuar o cozimento dos alimentos para merenda dos alunos e outros, limpeza do local que seja determinado, em especial as Unidades Escolares, Creches Municipais e Hospitais, manter em ordem o local de trabalho, bem como outros que a estes sejam correlatos, prestar serviços de apoio na conservação de merenda e outros.
b) Descrição Analítica: Responsabilizar-se pelo trabalho de uma grande cozinha em instituição do Município; executar cardápios. Inclusive serviços de dieta sob a orientação de profissional da nutrição; preparar mingaus, café, chá e outras refeições ligeiras; encarregar-se de todos os tipos de cozimento em larga escala, tais como verduras, carnes, peixes e cereais; preparar sobremesas, eventualmente fabricar e cozinhar pães, biscoitos, sorvetes e artigos de pastelaria em geral; encarregar-se da guarda e conservação dos alimentos; fazer o pedido de suprimento do material necessário à cozinha ou a preparação de alimentos; operar os diversos tipos de fogão e demais aparelhos de cozinha ou equipamentos de cozinha; distribuir, fiscalizar e orientar trabalhos de ajudante; supervisionar os serviços de limpeza dos equipamentos e instrumentos de cozinha; executar tarefas auxiliares de cozinha; preparar e servir merendas; proceder à limpeza dos utensílios e locais de trabalho; limpar e preparar cereais, vegetais e carnes de variadas espécies para cozimento; auxiliar no preparo de dietas especiais e normais; proceder à limpeza de utensílios, aparelhos e equipamentos; auxiliar no controle do estoque de material e gêneros alimentícios; manter a higiene dos locais, fazer o serviço de limpeza em geral, preparo de alimentos, servir lanches e refeições, promover a higienização de louças, utensílios e da cozinha em geral, promover a distribuição e controle das refeições e lanches a serem servidos, observando os horários preestabelecidos; zelar pela conservação, acondicionamento adequado e segurança dos alimentos; realizar treinamento na área de atuação, quando solicitado; manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade, exercer tarefas afins ou que sejam determinadas por seus superiores.

CARGO 04 e 05: MOTORISTA DE UTILITÁRIO

Executar sob orientação, os serviços relativos à condução de veículos leves, automóveis, ambulâncias e utilitários, para transporte de passageiros ou de cargas, no município e em viagens intermunicipais e interestaduais, manipulando os comandos e conduzindo-o no trajeto indicado, segundo as regras de trânsito para o transporte de particulares, funcionários e autoridades, para conduzi-los aos locais desejados; examinar as ordens de serviço, efetuando a entrega ou recolhimento de malotes, pequenas cargas, para dar cumprimento à programação estabelecida, controlando as mercadorias, documentos e outros; vistoriar o veículo, verificando o estado dos pneus, o nível de combustível, água e óleo de cárter e testando os freios, parte elétrica e demais condições para perfeita utilização do equipamento e certificar-se de suas condições de funcionamento, zelando pela manutenção do mesmo; emitir relatórios de trabalho, preencher as planilhas e documentos de controle e zelar pela documentação e conservação do veículo; zelar pela segurança das pessoas e dos materiais e equipamentos transportados; recolher o veiculo, após a jornada de trabalho conduzindo-o ao local designado para guarda do mesmo; zelar pela limpeza e conservação de ferramentas, equipamentos e do local de trabalho; executar outras tarefas compatíveis com a mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade e ambiente organizacional, particularidades do Município ou designação superiores.***Habilitação:***Conhecimentos necessários para o bom desenvolvimento de suas tarefas; conhecimento comprovado como motorista; Carteira Nacional de Habilitação - Categoria "A e B" ou Superior.

CARGO 06, 07 e 08: MOTORISTA DE CAMINHÃO, ÔNIBUS E CARRETA

Requisitos para Provimento:
a) Idade: Mínima de 18 anos;
b) Instrução: Alfabetizado
c) Habilitação: Conhecimento necessários para o bom desenvolvimento de suas tarefas; conhecimento comprovado como motorista; Carteira Nacional de Habilitação - Categoria D ou E.

Condições de Trabalho:
a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas;
b) Jornada: 08 (oito) horas diária
c) Especial: O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados; realização de viagens e freqüência a cursos especializados; sujeito a trabalho externo, atendimento ao público e uso de uniforme.

Atribuições:
a) Descrição Sintética: Conduzir e zelar pela conservação de veículos automotores em geral.
b) Descrição Analítica: Executar, sob orientação, os serviços relativos à condução de veículos pesados, tais como caminhões, carretas ou ônibus, manipulando os comandos de marcha e direção, conduzindo-o no trajeto indicado, seguindo as regras de trânsito, para o transporte de cargas; dirigir o veículo, observando o fluxo de trânsito e a sinalização, verificando a localização dos depósitos e estabelecimentos onde se processarão a carga e descarga, conforme ordem de serviço; zelar pela documentação da carga e do veículo; transportar alunos, funcionários, material escolar, passageiros e cargas; ter conhecimentos básicos de primeiros socorros; auxiliar na entrada e saída de alunos; fazer a limpeza do veículo; trabalhar seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente; realizar o registro de saídas e chegadas do veículo, registrando em ficha própria os horários, quilometragem, percurso realizado e usuário(s) para fins de controle; orientar e auxiliar no carregamento e descarregamento de materiais; recolher veículo à garagem ou local destinado quando concluída a jornada do dia, comunicando qualquer defeito porventura existentes; manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento; fazer reparos de emergências; zelar pela conservação do veículo que lhe fora entregue; encarregar-se do transporte e entrega de correspondência ou de carga que lhe for confiada, zelando para não haver excessos que prejudique o veículo; promover o abastecimento de combustíveis, água e óleo; verificar o funcionamento do sistema elétrico, lâmpadas, faróis, sinaleiras, buzinas e indicadores de direção; providenciar a lubrificação quando indicada; verificar o grau de densidade e nível da água da bateria, bem como a calibração dos pneus; garantir a segurança plena no transporte dos alunos e demais pessoas que venham a ser transportadas, garantindo as normas

legais quanto ao transporte coletivo; diligenciar para a entrega de crianças e alunos bem como zelar pela sua saída do veículo, possibilitando a eliminação de risco de travessia de vias, promover o acompanhamento, pessoalmente, dos veículos em oficinas mecânicas, quando em concerto ou manutenção, verificando os serviços que estão sendo prestados, garantindo a qualidade do mesmo bem como a exata e necessária substituição ou reposição de peças, equipamentos e acessórios, relatando por escrito qualquer irregularidade detectada; acompanhar pessoalmente e supervisionar a lavagem e limpeza dos veículos do transporte coletivo, diligenciando pela qualidade dos mesmos; manter a ética no transporte, cumprindo os preceitos de respeito com os alunos e demais pessoas transportadas, bem como cumprindo com todos os demais princípios afetos a classe dos servidores públicos; desempenhar pessoalmente as suas funções nos horários que lhe for determinado ou escalonado, sem substituição ou troca de horários sem a autorização expressa do secretário a que estiver subordinado, mediante justificação própria; desempenhar todas as funções que lhe sejam determinadas para transporte de alunos, crianças e quaisquer outras pessoas ou segmentos, desde que autorizadas e determinadas pelos superiores; executar outras tarefas compatíveis com as previstas no cargo, particularidade do Município ou designações superiores.

CARGO 09 e 11: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/NUTRIÇÃO ESCOLAR
Cujas principais atividades são: preparar os alimentos que compõem a merenda, manter a limpeza e a organização do local, dos materiais e dos equipamentos necessários ao refeitório e a cozinha, manter a higiene, a organização e o controle dos insumos utilizados na preparação da merenda e das demais refeições;

CARGO 10 e 12: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/INFRAESTRUTURA
Manutenção de Infra-estrutura, cujas principais atividades são: limpeza e higienização das unidades escolares, execução de pequenos reparos elétricos, hidráulicos, sanitários e de alvenaria, execução da limpeza das áreas externas incluindo serviços de jardinagem;

CARGO 13: TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/ ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR
Administração Escolar, cujas principais atividades são: escrituração, arquivo, protocolo, estatística, atas, transferências escolares, boletins, relatórios relativos ao funcionamento das secretarias escolares; assistência e/ou administração dos serviços de almoxarifado, dos serviços de planejamento e orçamentários, dos serviços financeiros; dos serviços de manutenção e controle da infraestrutura e outros; Multimeios Didáticos, cujas principais atividades são: organizar, controlar e operar quaisquer aparelhos eletrônicos tais como: mimeógrafo, videocassete, aparelho de DVD, data show. Televisor, projetor de slides, computador, calculadora, fotocopiadora, retroprojetor, bem como outros recursos didáticos de uso especial, atuando ainda controle de entrada e saída de livros, na orientação dos trabalhos de leitura nas bibliotecas escolares, laboratórios e salas de ciências;

CARGO 14: OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA

Requisitos para Provimento:
a) Idade: Mínima de 18 anos;
b) Instrução: Ensino Fundamental Completo
c) Habilitação: Conhecimentos necessários para o bom desenvolvimento de suas tarefas, Carteira Nacional de Habilitação Categoria "C", especialmente prática de Operador de Retroescavadeira.

Condições de Trabalho:
a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas;
b) Jornada: 08 (oito) horas diária
c) Especial: O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados; efetuar trabalhos fora do perímetro urbano; frequência a cursos especializados e uso de uniforme

Descrição Sintética: Conduzir e zelar pela conservação de veículos automotores em geral.
Descrição Analítica: Compete a categoria com as atribuições de executar serviços de operar máquinas tipo retroescavadeira nos serviços realizados pelo Município, que exijam sua utilização, assim como drenar solos, realizar trabalhos em terraplanagem, aterros, nivelamento e revestimento de estradas, construção e montagens de pontes, desmatamento, abertura e desobstrução de valetas, nivelamento de terrenos e taludes, remover solo e material orgânico; executar a construção de aterros; realizar o acabamento em pavimentos; cravar estacas; inspecionar as condições operacionais dos equipamentos; zelar pela manutenção da máquina; respeitar as normas técnicas e os regulamentos do serviço, relatar em caderneta de registros, os serviços executados pela retroescavadeira, de acordo com o horômetro, para efeitos de controle; controlar o consumo de combustível e lubrificantes, para levantamento do custo da obra, bem como para a manutenção adequada da retroescavadeira; zelar pela conservação da retroescavadeira, informando quando detectar falhas e solicitando sua manutenção; efetuar o abastecimento da retroescavadeira, lubrificando-a e executando pequenos reparos, para assegurar seu bom funcionamento durante a execução dos serviços; executar outras tarefas que lhe serão determinadas pelo superior hierárquico; executar tarefas afins e de interesse da municipalidade.

CARGO 15: TÉCNICO EM INFORMÁTICA

Requisitos para Provimento:
a) Idade: Mínima de 16 anos;
b) Instrução: Nível Médio
c) Habilitação: Conhecimentos necessários para o bom desenvolvimento de suas tarefas.

Condições de Trabalho:
a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas;
b) Jornada: 08 (oito) horas diária
c) Especial: sujeito a trabalho externo, atendimento ao público e uso de uniforme.

Atribuições:
a) Descrição Sintética: Atividades relacionadas com suporte, serviços de instalação e manutenção de equipamentos de informática nos órgãos do Município.
b) Descrição Analítica: Compreende o conjunto de atribuições destinadas a desempenhar tarefas de atuar com suporte em informática, remoto e pessoalmente se direcionando ao local, efetuará backups e preventivas periodicamente, montagem e manutenção de microcomputadores e redes, curso em informática não é obrigatório, porém será um diferencial, estudar os objetivos do programa, analisando as especificações e instruções recebidas, para verificar a natureza e fontes dos dados de entrada que vão ser tratados e esquematizar a forma e fluxo do programa; elabora fluxogramas lógicos e detalhados, estabelecendo a seqüência dos trabalhos de preparação dos dados a tratar e as operações do computador, levando

em consideração as verificações internas e outras comprovações necessárias, para atender às necessidades estabelecidas; converte os fluxogramas em linguagem de máquina, utilizando formulário de codificação, para possibilitar sua compilação; dirige ou efetua a transcrição do programa em uma forma codificada, utilizando simbologia própria e simplificando rotinas, para obter instruções de processamento apropriadas ao tipo de computador empregado; realiza experiências, empregando dados de amostra do programa desenvolvido, para testar a validade do mesmo e efetuar as modificações oportunas;prepara manuais, instruções de operação e descrição dos serviços, listagem, gabaritos de entrada e saída e outros informes necessários sobre o programa, redigindo e ordenando os assuntos e documentos pertinentes, para instruir operadores e pessoal de computador e solucionar possíveis dúvidas; modifica programas, alterando o processamento, a codificação e demais elementos, para aperfeiçoá-los, corrigir falhas e atender às alterações de sistemas ou novas necessidades; pode projetar cartões, formulários, registros de fichas magnéticas e outros elementos dos programas; pode estimar tempos e custos da programação; pode especializar-se em determinado tipo de programação e ser designado de acordo com a especialização; e executa outras tarefas de natureza correlata e de igual nível de complexidade; executar outras tarefas que lhe serão determinadas pelo superior hierárquico; executar tarefas afins e de interesse da municipalidade.

CARGO 16 e 17: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Descrição Sintética: Auxiliar em procedimentos médicos e de enfermagem, bem como em desenvolvimento de programas da saúde, respeitadas a formação, legislação profissional e regulamentos do serviço.
Descrição Analítica: Auxiliar no planejamento, executar e analisar programas de saúde publica, atuando, dentro de sua habilitação, técnica e administrativamente dos serviços da saúde; nas prestações de cuidados globais a indivíduos, familiares e população; auxiliar na elaboração de programas educacionais para a comunidade; participar das pesquisas sócio-sanitárias; auxiliar na elaboração de programas de prevenção e proteção para recuperar a saúde da população; auxiliar na coleta e análise, juntamente com a equipe da saúde, dados sócio-sanitários da comunidade a ser atendida pelos programas municipais da saúde; auxiliar na prestação de serviços os serviços junto as Unidades Sanitárias e hospitais; relacionar medicamentos em falta na farmácia municipal, unidades sanitárias, hospital e ambulatórios; prestar serviço à população a domicilio, quando necessário, dentro do horário normal de trabalho; auxiliar na elaboração, execução e avaliação dos planos assistências da saúde; auxiliar no controle das doenças, inclusive realizar coleta de material para exames, realizar exames de sua competência; auxiliar na promoção e realização de palestras; fazer visitas a domicilio para orientar e prevenir doenças causadas pela falta de higiene ou uso indiscriminados de medicamentos sem receita médica; participar de campanhas de vacinação em geral; auxiliar no encaminhamento de pessoas ao atendimento médico municipal; verificar os sinais vitais: pressão arterial, temperatura, pulsação; e ainda fazer curativos, injeções prescritas pelo médico; participar em campanhas do planejamento familiar; de campanhas de prevenção e controle de doenças transmissíveis em geral e nos programas de vigilância epidemiológica, prestar assistência a gestante, parturiente, puerperal e ao recém nascido; participar nos programas e nas atividades de assistência integrante a saúde individual e de grupos específicos, particularmente daquelas prioritárias e de alto risco, participar em programas de higiene e segurança do trabalho e de prevenção de acidentes e doenças profissionais e do trabalho; participar de programas de vigilância sanitária visando à melhoria da saúde do individuo, da família e da população em geral; executar outras tarefas afins. Assistir ao Enfermeiro no planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades de assistência de Enfermagem, na prestação de cuidados diretos de Enfermagem a pacientes em estado grave, na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral em programas de vigilância epidemiológica, na prevenção e controle sistemático da infecção hospitalar, na prevenção e controle sistemático de danos físicos que possam ser causados a pacientes durante a assistência de saúde, na execução dos programas e nas atividades de assistência integral à saúde individual e de grupos específicos, particularmente daqueles prioritários e de alto risco. Integrar a equipe de saúde. Compreender os fatores determinantes do aparecimento da doença no indivíduo; Executar métodos de promoção, prevenção e controle da doença; Aplicar métodos de limpeza, desinfecção e ou esterilização de instrumentos e superfícies; Conhecer e manipular os utensílios utilizados nos procedimentos hospitalares e ambulatoriais reconhecer a forma de organização dos estabelecimentos de saúde e o processo de municipalização com estratégia de implantação do Sistema Único de Saúde (SUS); Prestar cuidados de enfermagem que visam romper a cadeia epidemiológica das infecções; Manusear arquivos e documentos relativos ao paciente, observando-se o sigilo ético; Realizar técnicas de higiene para o controle e prevenção das doenças; Cuidar da organização e administração da unidade hospitalar ou ambulatorial em que trabalha; Participar no planejamento e prestar cuidados integrais de enfermagem ao indivíduo na saúde e doença; Ser conhecedor das políticas de saúde pública vigentes e da sua inserção neste sistema; Dominar técnicas de educação em saúde e aplica-las, através de orientações junto ao paciente e a comunidade de modo geral; Efetuar o controle das prescrições e checagem de horários após administração dos medicamentos ou procedimentos de enfermagem; Encaminhar os pacientes à unidade ou bloco Realizar as ações de de internação, após os procedimentos necessários; pré-consulta, de acordo com o programa e subprograma, com maior conhecimento quanto às causas das patologias mencionadas e medicamentos administrados, podendo explorá-las, esclarecendo os efeitos colaterais e gerais, sob supervisão indireta do enfermeiro; Aplicar de acordo com a prescrição médica, injeções IM, EV, ID, Sc, vacinas, venóclise e administração de soluções parenterais; Auxiliar na realização, sob supervisão do enfermeiro, curativos simples com dreno e sonda, retirada de pontos, aspiração de secreção orofaríngea, de traqueotomia e entubação; Auxiliar o médico no que se refere a procedimentos de enfermagem, parecentese abdominal, diálise peritonial e hemodiálise; Auxiliar na assistência de enfermagem às gestantes, no período pré-natal, à parturiente e puerpéria; Limpar e desinfetar a aparelhagem, os utensílios e as instalações de laboratórios, utilizando técnicas e produtos apropriados, de acordo com as normas estabelecidas e orientação superior; Efetuar e manter arrumação dos materiais de laboratório em gavetas e bandejas, providenciando sua reposição quando necessário; Auxiliar na coleta e manutenção dos materiais físicos, químicos e biológicos, para possibilitar a realização de exames; Realizar o enchimento, embalagem e rotulação de vidros, ampolas e similares; Preencher fichas relacionadas aos trabalhos de laboratório, fazendo as anotações pertinentes, para possibilitar consultas ou informações posteriores; Comunicar ao superior imediato qualquer problema no funcionamento dos aparelhos e equipamentos do laboratório, a fim de que seja providenciado o devido reparo; Realizar o levantamento dos problemas de saúde do Município, sob a supervisão do titular do órgão de Saúde; Supervisionar o atendimento nos postos de saúde do Município controlando as condições sanitárias, de higiene e das quantidades de medicamentos postos à disposição da comunidade; Providenciar a esterilização e disposição no local adequado do material necessário; Orientar o público quanto à prevenção da saúde; Zelar pelo uso dos instrumentos utilizados; Providenciar o bom atendimento às pessoas que se dirigem aos postos de saúde para tratamento; Executar outras tarefas compatíveis com a função ou com as especificadas da mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade e ambiente organizacional, conforme a necessidade do município, bem como de acordo com a solicitação superior.

CARGO 18: TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
Auxiliar e apoiar o professor regente nas atividades relacionadas ao educar/cuidar, atuar junto às crianças nas diversas fases da educação de 0 a 3 anos, auxiliando o professor no processo ensino aprendizagem; auxiliar as crianças na execução de atividades pedagógicas e recreativas diárias; cuidar da higiene, alimentação, repouso e bem estar das crianças; auxiliar o professor na construção de atitudes e valores significativos para o processo educativo das crianças; planejar junto com o professor regente, atividades pedagógicas próprias para cada grupo infantil; auxiliar o professor no processo de observação e registro das aprendizagens e desenvolvimento das crianças; auxiliar o professor na construção de material didático, bem como na organização e manutenção deste material; responsabilizar-se pela recepção e entrega das crianças junto às famílias, mantendo um diálogo constante entre família e creche;acompanhar as crianças, junto às professoras e demais funcionários em aulas – passeio programadas pela creche; participar de capacitação e formação continuada.

CARGO 19, 20, 21, 22 e 23: MÉDICO ESPECIALISTA
Atender diversas consultas médicas em ambulatórios, hospitais, posto de saúde, unidades sanitárias e efetuar exames médicos. Preencher e assinar laudos de exames e verificação, prescrever medicamentos e tratamentos; fazer diagnóstico e recomendar a terapia indicada para o caso. Prescrever dietas diferenciadas, afastamento das atividades rotineiras, exercícios físicos e prescrever exames laboratoriais. Preencher o prontuário médico. Auxiliar na elaboração de programas de saúde preventiva e campanhas de saúde. Realizar Cirurgias nos Serviços do SUS; Executar outras atividades afins à sua unidade funcional, a partir das necessidades e demandas da área e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata.

CARGO 24: MÉDICO CLÍNICO GERAL:
Atender diversas consultas médicas em ambulatórios, hospitais, unidades de Saúde da Família, posto de saúde e efetuar exames médicos. Examinar servidores públicos municipais para fins de controle no ingresso; licença e aposentadoria. Preencher e assinar laudos de exames e verificação, prescrever medicamentos e tratamentos; fazer diagnóstico e recomendar a terapia indicada para o caso. Prescrever dietas diferenciadas, afastamento das atividades rotineiras, exercícios físicos e prescrever exames laboratoriais. Em caso de necessidade, encaminhar os pacientes a médicos especialistas. Preencher o prontuário médico. Auxiliar na elaboração de programas de saúde preventiva e campanhas de saúde. Executar outras atividades afins à sua unidade funcional, a partir das necessidades e demandas da área e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata.

CARGO 25: ODONTÓLOGO
Inerentes às ações e serviços que constituem o Sistema Único de Saúde, na sua dimensão técnico-científica, que requeiram escolaridade de nível superior diretamente vinculada ao perfil profissional e complexidade das atribuições exigidas para ingresso, para exercer atividades nas categorias funcionais correspondentes à profissão regulamentada por lei e demais atividades complementares e afins.

CARGO 26: FARMACÊUTICO
Inerentes às ações e serviços que constituem o Sistema Único de Saúde, na sua dimensão técnico-científica, que requeiram escolaridade de nível superior diretamente vinculada ao perfil profissional e complexidade das atribuições exigidas para ingresso, para exercer atividades nas categorias funcionais correspondentes à profissão regulamentada por lei e demais atividades complementares e afins.

CARGO 27: ASSISTENTE SOCIAL
Requisitos para Provimento:
a) Idade: Mínima de 18 anos;
b) Instrução: Nível Superior
c) Habilitação: Conhecimentos necessários para o bom desenvolvimento de suas tarefas; com registro no CRAS.

Condições de Trabalho:
a) Geral: Carga horária semanal de 30 horas;
b) Jornada: 06 (seis) horas diária
c) Especial: Sujeito a trabalho externo, atendimento ao público e uso de uniforme.

Atribuições:
a) Descrição Sintética: Planejar programas de bem-estar e promover a sua execução; estudar, planejar, diagnosticar e supervisionar a solução de problemas sociais.
b) Descrição Analítica: Compreende o conjunto de atribuições destinadas a prestar serviços de âmbito social a indivíduos, famílias grupos e comunidades, identificando e analisando problemas e necessidades materiais, psíquicas, bem como potencialidades e habilidades, aplicando métodos e processos básicos do serviço social; planejar e executar programas de serviço social, realizando atividades de caráter educativo, recreativo, cultural e assistencial; atuar na comunidade aplicando conhecimentos de gestão e dinâmicas participativas, dirigindo atividades, prestando assessoria e apoiando grupos e organizações sociais; atuar no processo de formulação, gestão e controle das políticas sociais de forma articulada e intersetorial; elaborar planos, programas, projetos e atividades de trabalho, buscando a participação de indivíduos e grupos nas definições de alternativas para problemas identificados; interpretar, de forma diagnóstica, a problemática sócio-educacional, para atuar na prevenção e tratamento de questões de origem sócio econômica, que interferem na saúde, aprendizagem e trabalho; identificar fatores que limitam a potencialidade dos alunos, atuando no sentido de melhorar o processo ensino–aprendizagem; realizar estudos, pesquisas, levantamentos e diagnósticos nas áreas de concursos, recrutamento, seleção, capacitação, avaliação de desempenho, cargos e salários, benefícios e rotinas trabalhistas; emitir pareceres parciais ou conclusivos relacionados à área; elaborar relatórios e manuais de normas e de procedimentos, material didático e divulgação de projetos desenvolvidos; acolher o usuário, identificando o mesmo, apresentando-se e explicando os procedimentos a serem realizados; atuar em equipe multiprofissional no desenvolvimento de projetos terapêuticos em unidades de saúde; prestar serviços a indivíduos ou grupos em tratamento de saúde física ou mental, identificando e analisando seus problemas e necessidades materiais, psíquicas e aplicando processos básicos de serviço social, visando promover a sua recuperação e sua inclusão social; identificar os problemas de origem psicossocial e econômica que interferem no tratamento de saúde; realizar o acompanhamento social individual de pacientes, em tratamento na instituição, buscando a participação do mesmo no processo de cura, na manutenção do seu vínculo empregatício e na preservação da unidade familiar; participar com a equipe multidisciplinar no processo de alta de saúde, facilitando o retorno do usuário ao meio familiar em condições técnicas adequadas; promover e organizar a atualização do cadastro dos recursos comunitários, com vistas a sua democratização e facilidade de acesso dos usuários aos mesmos; participar na formulação e execução dos programas de saúde física - mental, promovendo e divulgando os meios profiláticos, preventivos e assistenciais; prestar serviço de assistência ao trabalhador com problemas referentes à readaptação profissional, acompanhando os indivíduos em reabilitação; contribuir na criação e desenvolvimento de espaços de controle social e, facilitar o acesso e participação do usuário e seus familiares ao tratamento, incentivando o auto-cuidado e, as práticas de educação em saúde; realizar ações individuais e coletivas na educação em saúde; participar do planejamento e contribuir com sugestões ao superior, nas atividades desenvolvidas na instituição por residentes, estagiários e voluntários de acordo com a legislação e normas do conselho de classe; aplicação da metodologia de serviço social junto a indivíduos grupos e comunidades, com o objetivo de atendimento da demanda populacional por moradia; utilizar instrumentos de pesquisas e, fornecer subsídios para formulação de políticas habitacionais; promover integração e convênios com autarquias, organizações governamentais de financiamento da moradia popular ou de política habitacional; orientar e supervisionar estagiários e outros profissionais na execução de seus serviços; zelar pela limpeza e conservação de materiais, equipamentos e do local de trabalho; executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade e ambiente organizacional; executar outras tarefas que lhe serão determinadas pelo superior hierárquico; executar tarefas afins e de interesse da municipalidade.

CARGO 28: FISIOTERAPEUTA

Inerentes às ações e serviços que constituem o Sistema Único de Saúde, na sua dimensão técnico-científica, que requeiram escolaridade de nível superior diretamente vinculada ao perfil profissional e complexidade das atribuições exigidas para ingresso, para exercer atividades nas categorias funcionais correspondentes à profissão regulamentada por lei e demais atividades complementares e afins.

CARGO 29: MÉDICO VETERINÁRIO
Inerentes às ações e serviços que constituem o Sistema Único de Saúde, na sua dimensão técnico-científica, que requeiram escolaridade de nível superior diretamente vinculada ao perfil profissional e complexidade das atribuições exigidas para ingresso, para exercer atividades nas categorias funcionais correspondentes à profissão regulamentada por lei e demais atividades complementares e afins.

CARGO 30 e 31: PROFESSOR
Participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Municipal;elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação;participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico;desenvolver a regência efetiva; controlar e avaliar o rendimento escolar;executar tarefa de recuperação de alunos;participar de reunião de trabalho;desenvolver pesquisa educacional;participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade;buscar formação continuada no sentido de enfocar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa;cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente;cumprir a hora-atividade no âmbito da unidade escolar;manter a cota mínima de produção científica, que será estabelecida por meio de ato administrativo regulamentar;Dos serviços de manutenção, guarda e controle dos materiais e equipamentos para a prática de esportes nas unidades escolares.

CARGO 32: INSTRUTOR ESPORTIVO

Requisitos para Provimento:
a) Idade: Mínima de 18 anos;
b) Instrução: Técnico de Nível Superior
c) Habilitação: Conhecimentos necessários para o bom desenvolvimento de suas tarefas; registro no respectivo Conselho.

Condições de Trabalho:
a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas;
b) Jornada 08 (oito) horas diária
c) Especial: sujeito a trabalho externo, atendimento ao público, uso de uniforme e executar tarefas em fins de semana e feriados.

Atribuições:
a) Descrição Sintética: Planejar programas de bem-estar e promover a sua execução; estudar, planejar, diagnosticar e supervisionar a solução de problemas sociais.
b) Descrição Analítica: Compreende o conjunto de atribuições destinadas a socializar, alfabetizar, ministrar conteúdos de acordo com a legislação vigente; educar e preparar seus alunos para o exercício pleno e consciente da cidadania, despertando nos mesmos o interesse para o trabalho em equipe através de atividades desenvolvidas; realizar atividades diárias; acompanhar e avaliar o desenvolvimento do aluno em seu processo de aprendizagem; buscar aprimoramento e atualização profissional dentro e fora do ambiente de trabalho; observar sempre os aspectos éticos e morais; promover a iniciação esportiva e treinamento específico junto às crianças e adolescentes atendidas pelo município, procurando através desse trabalho enquadrá-las nas atividades recreativas e sociais que poderão ser praticadas em contato com a comunidade; organizar e incentivar a participação das crianças e adolescente em olimpíadas escolares e outras atividades correlatas que lhe forem determinadas; exercer serviços no campo da educação física nas suas diversas formas de manifestação no âmbito da cultura corporal formal e não formal, bem como, dar aulas de atividades físicas e desportivas nas praças de esportes; desenvolver trabalhos, programas, planos, projetos na sua área de atuação e treinamentos especializados, participar de equipes multidisciplinares e interdisciplinares e elaborar informes técnicos, científicos e pedagógicos, todos na área de atividades físicas e do desporto; orientar e supervisionar estagiários e outros profissionais; zelar pela limpeza e conservação de materiais, equipamentos e do local de trabalho; executar atividades correspondentes a sua respectiva formação técnica; orientar a execução dos trabalhos; desenvolver atividades de programação de sua área de atuação; executar atividades educacionais; planejar e ministrar aulas; acompanhar e avaliar os temas, os métodos e alunos, a fim de atender os objetivos pré-estabelecidos; freqüentar cursos e reciclagem e ou reeducação pedagógica, sempre que determinado por superior hierárquico; zelar pela conservação e manutenção dos equipamentos, materiais e ferramentas de trabalho; executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade e ambiente organizacional; executar tarefas que lhe são determinadas pelo superior hierárquico; executar tarefas de interesse da municipalidade.

CÂMARA MUNICIPAL
CARGO 33: CONTADOR:
Compreende a categoria funcional com as atribuições de exercer atividades de nível superior correspondente a profissão regulamentada por lei e demais atividades complementares e afins.

ANEXO VI
EXAMES ADMISSIONAIS

EXAMES ADMISSIONAIS PARA CARGOS PROVENIENTES DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2014	
Nome do Cargo	**EXAME MÉDICO**
01-Auxiliar de Serviços Gerais	- Hemograma completo; - Glicemia de jejum - Carteira Vacinação Atualizada - **ECG com laudo a partir de 45 anos** - ABO + RH - Raio X da Coluna Lombar
02-Continuo	- Hemograma completo - Glicemia de jejum - Carteira Vacinação Atualizada - **ECG com laudo a partir de 45 anos** - ABO + RH
03-Cozinheiro	- Hemograma completo - Glicemia de jejum - Carteira Vacinação Atualizada - **ECG com laudo a partir de 45 anos** - ABO + RH - Raio X de Toráx e Coluna Lombar com laudo
04 e 05-Motorista de utilitário	- Hemograma - Glicemia de Jejum - Carteira Vacinação Atualizada

	- ECG com laudo a partir de 45 anos - Raio X de Toráx e Coluna Lombar com Laudo
06, 07 e 08-Motorista-caminhão, ônibus e carreta	- Hemograma completo - Glicemia de jejum - Carteira Vacinação Atualizada - **ECG com laudo a partir de 45 anos** - ABO + RH - Raio X de Toráx e Coluna Lombar com Laudo
09 e 11-Apoio administrativo educacional /Nutrição	- Hemograma - Glicemia de Jejum - Carteira Vacinação Atualizada - ECG com laudo a partir de 45 anos - ABO + RH - Raio x de Toráx e Coluna Lombar com Laudo
10 e 12- Apoio administrativo educacional /Infraestrutura	- Hemograma - Glicemia - Carteira Vacinação Atualizada - ECG com laudo a partir de 45 anos - Raio X de Tórax/Raio X de coluna com laudo - ABO + RH
13-Técnico Administrativo Educacional /Administração Escolar	- Hemograma - Glicemia em jejum - Carteira Vacinação Atualizada - ABO + RH - ECG com laudo a partir de 45 anos - Raio X de Tórax/Raio X de coluna com laudo
14-Operador de retroescavadeira	- Hemograma - Glicemia em jejum - Carteira Vacinação Atualizada - ABO + RH - ECG com laudo a partir de 45 anos - Raio X de Tórax e Coluna Lombar com Laudo
15-Técnico em informática	- Hemograma - Glicemia em jejum - Carteira Vacinação Atualizada - ABO + RH - ECG com laudo a partir de 45 anos - Raio X de Tórax/Raio X de coluna com laudo
16 e 17-Técnico enfermagem	- Hemograma completo - Glicemia - VDRL - HIV - Raio X Lombo sacra, PA e Perfil(laudo) - Carteira Vacinação Atualizada - ABO + RH - ECG com laudo a partir de 45 anos
18-Técnico desenvolvimento infantil (TDI)	- Hemograma - Glicemia - ABO + RH - Raio X de Tórax/Raio X de coluna com laudo - Carteira Vacinação Atualizada - ECG com laudo a partir de 45 anos
19-Médico ginecologista	- Hemograma - Glicemia -VDRL - HIV - ABO + RH - Raio X de Tórax/Raio X de coluna com laudo - Carteira Vacinação Atualizada - ECG com laudo a partir de 45 anos
20-Médico ortopedista	- Hemograma - Glicemia - VDRL - HIV - ABO + RH - Raio X de Tórax/Raio X de coluna com laudo - Carteira Vacinação Atualizada - ECG com laudo a partir de 45 anos
21-Médico cirurgião geral	- Hemograma - Glicemia - VDRL - HIV - ABO + RH - Raio X de Tórax/Raio X de coluna com laudo - Carteira Vacinação Atualizada - ECG com laudo a partir de 45 anos
22-Médico anestesista	- Hemograma - Glicemia - VDRL - HIV - ECG com laudo a partir de 45 anos - Carteira Vacinação Atualizada - ABO + RH - Raio X Tórax e Coluna Lombar com Laudo
23-Médico pediatra	- Hemograma - Glicemia - VDRL - HIV - Carteira Vacinação Atualizada - ECG com laudo a partir de 45 anos - Raio X de Tórax/Raio X de coluna com laudo - ABO + RH
24-Médico clinico geral	- Hemograma - Glicemia - VDRL - HIV - Raio X de Tórax/Raio X de coluna com laudo - Carteira Vacinação Atualizada - ECG com laudo a partir de 45 anos - ABO + RH
25-Odontólogo	- Hemograma - Glicemia - VDRL - HIV - Carteira Vacinação Atualizada - ECG com laudo - ABO + RH

	- Raio X de Tórax/Raio X de coluna com laudo
26-Farmacêutico	- Hemograma - Glicemia - VDRL - HIV - Carteira Vacinação Atualizada - ECG com laudo a partir de 45 anos - ABO + RH - Raio X de Tórax/Raio X de coluna com laudo
27-Assistente social	- Hemograma - Glicemia - Carteira Vacinação Atualizada - ABO + RH -VDRL - HIV - ECG com laudo a partir de 45 anos - Raio X de Tórax/Raio X de coluna com laudo
28-Fisioterapeuta	- Hemograma - Glicemia - VDRL - HIV - ABO + RH - Raio X de Tórax/Raio X de coluna com laudo - ECG com laudo a partir de 45 anos - Carteira Vacinação Atualizada
29-Médico veterinário	- Hemograma - Glicemia - VDRL - HIV - ECG com laudo a partir de 45 anos - Carteira Vacinação Atualizada - Raio X de Tórax/Raio X de coluna com laudo - ABO + RH
30 e 31-Professor	- Hemograma - Glicemia - Carteira Vacinação Atualizada - ABO + RH - ECG com laudo a partir de 45 anos - Raio X de Tórax e Coluna com Laudo
32-Instrutor esportivo	- Hemograma - Glicemia - Carteira Vacinação Atualizada - Raio X de Tórax/Raio X de coluna com laudo - ABO + RH - VDRL - ECG com laudo a partir de 45 anos
33-Contador	- Hemograma - Glicemia - ECG com laudo a partir de 45 anos - Carteira Vacinação Atualizada - ABO + RH - Raio X de Tórax/Raio X de coluna com laudo

Publicado por:
Norma Jaqueline de Oliveira Lauro
Código Identificador:B12B97C6

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 019/2014

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR, INJETAVEIS, MEDICAMENTOS, MATERIAIS PERFUROCORTANTES, FILME E REVELADOR PARA RAIO X, PRODUTOS FARMACOLOGICOS E ODONTOLOGICOS PARA O MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT O MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT.**

Tendo em vista o que consta dos autos deste processo, obedecendo todas as formalidades legais inscritas na Lei 8.666/93.
A comissão Permanente de Licitação, cumprindo com as determinações legais, classificou as melhores propostas apresentadas e com os critérios estabelecidos no Pregão 019/2014, decorrido o prazo recursal sem quaisquer manifestação das partes interessadas. Assim sendo, de acordo com os critérios do edital e diante dos resultados apresentados pelo Pregoeiro e Comissão de Apoio, Razão pela qual **HOMOLOGO** e **ADJUDICO** o julgamento do presente certame, para que produza todos os efeitos legais, dando como proponentes (s) vencedor(es) a(s) Empresa(s):

Empresa Dental Resende Ltda, CNPJ 08.593.452/0001-36.
VALOR TOTAL: R$ 17.664,20 (dezessete mil seiscentos e sessenta e quatro reais e vinte centavos).

Item	Qnt.	Und.	Descrição de Serviço	Marca	Vlr Unit	Vlr Total
104	3	KIT	AMILASE - MET. COLORIMETRICO	DOLES	R$ 38,90	R$ 116,70
106	6	FRASCO 30ML	ANTICOAGULANTE GLICOSE	DOLES	R$ 35,30	R$ 211,80
107	15	UNID	ASLO LATEX S/ CONT. 100T	DOLES	R$ 105,55	R$ 1.583,25
108	4	500ML	AZUL DE METILENO	DOLES	R$ 24,80	R$ 99,20
110	600	TIRAS	BHCG	LABORCLIN	R$ 1,25	R$ 750,00
111	3	KIT	BILIRRUBINA - MET. COLORIMETRICO	DOLES	R$ 53,65	R$ 160,95
117	4	KIT	COLESTEROL HDL - MET. COLORIMETRICO COMPATIVEL C/ COLESTEROL TOTAL	DOLES	R$ 36,30	R$ 145,20
119	5.000	UNID	COLETOR UNIVERSAL	CRAL	R$ 0,36	R$ 1.800,00
120	4	1LITRO	CORANTE GIEMSA	LABORCLIN	R$ 65,00	R$ 260,00
121	6	LITRO	CORANTE LUGOL FRASCO 1% 1000ML	LABORCLIN	R$ 29,50	R$ 177,00
122	12	KIT	CREATININA MET. COLORIMETRICO	DOLES	R$ 44,95	R$ 539,40
124	1	KIT	DENGUE IGG/IGM TESTE RAPIDO C/ 20	ALERE	R$ 567,00	R$ 567,00
138	2	500ML	FUCSINA FENICADA GRAM	LABORCLIN	R$ 13,90	R$ 27,80

145	6	UNID	LAMPADA MICROSCOPIO	XELUX	R$ 14,90	R$ 89,40
147	6	LITRO	LUGOL FORTE	LABORCLIN	R$ 61,90	R$ 371,40
152	8	KIT	MUCO PROTEINA - MET. COLORIMETRICO	DOLES	R$ 58,00	R$ 464,00
155	8	UNID	OLEO IMERSAO 100ML	LABORCLIN	R$ 19,90	R$ 159,20
161	20,00	UNID	PIPETA 10ML DE VIDRO	GT	R$ 3,15	R$ 63,00
162	20,00	UNID	PIPETA 1ML DE VIDRO	GT	R$ 3,15	R$ 63,00
163	20	UNID	PIPETA 2ML DE VIDRO	GT	R$ 3,95	R$ 79,00
188	10	UNID	ACIDO FOSFORICO 37%	BIODINÂMICA	R$ 1,80	R$ 18,00
189	5	FRASCO 5 ML	AGENTE DE UNIAO (ADESIVO)	BIODINÂMICA	R$ 17,90	R$ 89,50
190	300	UNID	AGULHAS 30 G EXTRA CURTAS	INJECTA	R$ 0,20	R$ 60,00
191	500	UNID	AGULHAS 30G CURTAS	INJECTA	R$ 0,20	R$ 100,00
192	3	UNID	ALAVANCA CURVA DIREITA/ESQUERDA	PRATA	R$ 19,00	R$ 57,00
193	3	UNID	ALAVANCA RETA	PRATA	R$ 19,00	R$ 57,00
194	500	TUBETES 1,8 ML	ANESTESICO CITOCAINA 3% COM VASOCONSTRITOR	CRISTÁLIA	R$ 0,75	R$ 375,00
195	1.500	TUBETES 1,8 ML	ANESTESICO LIDOSTESIN 3% COM VASOCONSTRITOR	DENTSPLY	R$ 0,70	R$ 1.050,00
198	60	UNID	BROCA DIAMANTADA 1012	FAVA	R$ 1,60	R$ 96,00
199	20	UNID	BROCA DIAMANTADA 1032	FAVA	R$ 1,60	R$ 32,00
200	60	UNID	BROCA PONTA DIAMANTADA 1014	FAVA	R$ 1,60	R$ 96,00
201	50	UNID	BROCA CARBAIDE 245	MK LIFE	R$ 6,90	R$ 345,00
202	40	UNID	BROCA CARBAIDE 331	MK LIFE	R$ 6,90	R$ 276,00
203	40	UNID	BROCA DIAMANTADA 1034	FAVA	R$ 1,60	R$ 64,00
204	40	UNID	BROCA DIAMANTADA 1035 CONE INVERTIDO	FAVA	R$ 1,60	R$ 64,00
205	30	UNID	BROCA DIAMANTADA 1045	FAVA	R$ 1,60	R$ 48,00
206	15	UNID	BROCA DIAMANTADA 1091	FAVA	R$ 1,60	R$ 24,00
207	15	UNID	BROCA DIAMANTADA 1092	FAVA	R$ 1,60	R$ 24,00
208	15	UNID	BROCA DIAMANTADA 2135 FF	FAVA	R$ 1,60	R$ 24,00
209	20	UNID	BROCA DIAMANTADA 3118 FF	FAVA	R$ 1,60	R$ 32,00
210	12	UNID	BROCA DIAMANTADA 3168FF	FAVA	R$ 1,60	R$ 19,20
211	15	UNID	BROCA DIAMANTADA 3193 FF	FAVA	R$ 1,60	R$ 24,00
212	15	UNID	BROCA DIAMANTADA 3195FF	FAVA	R$ 1,60	R$ 24,00
213	15	UNID	BROCA PONTA DIAMANTADA 1015	FAVA	R$ 1,60	R$ 24,00
214	15	UNID	BROCA PONTA DIAMANTADA 1016	FAVA	R$ 1,60	R$ 24,00
215	15	UNID	BROCA PONTA DIAMANTADA 1047	FAVA	R$ 1,60	R$ 24,00
216	5	UNID	BROCA PONTA DIAMANTADA 1153	FAVA	R$ 1,60	R$ 8,00
217	3	UNID	BROQUEIRO COM CAPACIDADE PARA 20 BROCAS	GOLGRAN	R$ 18,50	R$ 55,50
218	5	UNID	BRUNIDOR EM T N 33	PRATA	R$ 7,90	R$ 39,50
219	3	UNID	CABO DE BISTURI 3.0	ABC	R$ 5,90	R$ 17,70
220	15	UNID	CABO QUADRADO PARA ESPELHO CLINICO N 05	PREVEN	R$ 2,99	R$ 44,85
221	4	UNID	CALCADOR N 01 PARA AMALGAMA	PRATA	R$ 4,90	R$ 19,60
223	16	CAPSULA	CAPSULAS DE AMALGAMA DE ALTA RESISTENCIA GS - 80 (CAIXA COM 50 CAPS)	SDI	R$ 89,90	R$ 1.438,40
226	8	KIT	CIMENTO DE HIDROXIDO DE CALCIO HIDRO C DYCAL	DENTSPLY	R$ 14,00	R$ 112,00
231	500	UNID	CUNHA DE MADEIRA	IODONTOSUL	R$ 0,10	R$ 50,00
232	3	UNID	CURETA N 13/14 PARA PERIODONTIA	PRATA	R$ 7,99	R$ 23,97
233	3	UNID	CURETA N 17/18 PARA PERIODONTIA	PRATA	R$ 7,99	R$ 23,97
236	20	UNID	ESCOVA DE ROBSON	PREVEN	R$ 1,35	R$ 27,00
237	6	UNID	ESCULPIDOR HOLLEMBACH 3S	PRATA	R$ 4,90	R$ 29,40
239	4,00	UNID	ESPATULA METAL N 1	PRATA	R$ 6,53	R$ 26,12
240	100	UNID	ESPELHO CLINICO AUTOCLAVAVEL N. 05	PHARMAINOX	R$ 2,30	R$ 230,00
246	8	ROLO	FIO DENTAL 100 MTS	PREVEN	R$ 2,80	R$ 22,40
247	100	ROLO	FITA ALTOCLAVE 19X30	CIEX	R$ 3,99	R$ 399,00
249	10	FRASCO	FLUOR FOSFATO ACIDULADO 1,23	IODONTOSUL	R$ 3,99	R$ 39,90
250	10	FRASCO	FLUOR FOSFATO NEUTRO 1,23 %	IODONTOSUL	R$ 3,99	R$ 39,90
252	3	FRASCO	FORMOCRESOL	BIODINÂMICA	R$ 7,99	R$ 23,97
262	4	UNID	HIDROXIDO DE CALCIO PA	IODONTOSUL	R$ 4,99	R$ 19,96
263	1	KIT	IONOMERO DE VIDRO RESTAURADOR	FGM	R$ 20,80	R$ 20,80
267	2.500	UNID	MASCARA CIRURGICA COM ELASTICO	EMBRAMAC	R$ 0,14	R$ 350,00
270	1	FRASCO 100G	MERCURIO ODONTOLOGICO	K-DENT	R$ 189,00	R$ 189,00
275	3	SPRAY 200ML	OLEO LUBRIFICANTE	PREVEN	R$ 16,90	R$ 50,70
277	6	TUBO 90G	PASTA PROFILATICA	VIGODENT	R$ 5,99	R$ 35,94
278	15	UNID	PINCA CLINICA	ABC	R$ 6,99	R$ 104,85
279	5	UNID	PINCA HEMOSTATICA CURVA COM 12 CM (MOSQUITO)	ABC	R$ 16,90	R$ 84,50
280	5	UNID	PINCA HEMOSTATICA RETA COM 12CM (MOSQUITO)	ABC	R$ 20,50	R$ 102,50
281	10	UNID	PORTA AMALGAMA DE METAL	ABC	R$ 32,00	R$ 320,00
283	15	SERINGA 4 G	RESINA A 3,5	DENTSPLY	R$ 11,00	R$ 165,00
284	15	SERINGA 4 G	RESINA A2	DENTSPLY	R$ 11,00	R$ 165,00
285	15	SERINGA 4 G	RESINA A3	DENTSPLY	R$ 11,00	R$ 165,00
287	4.000	UNID	ROLETE DENTAL	SS PLUS	R$ 0,03	R$ 120,00
290	6	SERINGA 2 G	SELANTE ODONT. FOTOPOLIMERIZAVEL	DFL	R$ 20,50	R$ 123,00
291	5	UNID	SERINGA CARPULE	PREVDENT	R$ 22,90	R$ 114,50
294	5.000	UNID	SUGADOR	SS PLUS	R$ 0,09	R$ 450,00
296	15	UNID	TIRA BANDA MATRIZ DE ACO 0,5 MM	PREVEN	R$ 1,55	R$ 23,25
297	15	UNID	TIRA BANDA MATRIZ DE ACO 0,7 MM	PREVEN	R$ 1,80	R$ 27,00
298	300	UNID	TIRA LIXA PARA ACABAMENTO MALGAMA 4 MM	NOSLIG	R$ 0,60	R$ 180,00
303	4	FRASCO 15 ML	VERNIZ FORRADOR DE CAVIDADES	SS WHITE	R$ 9,90	R$ 39,60
315	98	UNID	ALGODAO ORTOPEDICO 20 CM	ORTOFEN	R$ 0,65	R$ 63,70
369	1.500	UNID	ENVELOPES PARA AUTOCLAVE 90 X 260 MM	ZERMAT	R$ 0,30	R$ 450,00
372	400	UNID	FIO SUTURA NYLON 2,0 COM AGULHA 3CM	LAMEDID	R$ 1,10	R$ 440,00
374	168	UNID	FIO SUTURA NYLON 4,0 COM AGULHA 3CM	LAMEDID	R$ 0,99	R$ 166,32
385	6	FRASCO 10G	IODOFORMIO	BIODINÂMICA	R$ 17,90	R$ 107,40
388	300	UNID	LAMINA BISTURI N 12	LABOR IMPORT	R$ 0,24	R$ 72,00
400	10	UNID	OCULOS DE PROTECAO	DANNY	R$ 4,50	R$ 45,00

Empresa Delta Med Hospitalar Ltda, CNPJ 08.835.955/0001-70.
VALOR TOTAL: 328.451,25 (trezentos e vinte e oito mil quatrocentos e cinquenta e um reais e vinte e cinco centavos).

Item	Qnt.	Und.	Descrição de Serviço	Marca	Vlr Unit	Vlr Total
1	1200	TUBO 20gr	ACETATO DEXAMETASONA 1 MG/G	MULTILAB	R$ 0,74	R$ 888,00

2	500	COMPRIMIDO	ACIDO ACETIL SALICILICO500MG	SOBRAL	R$ 0,05	R$ 25,00
3	6.000	AMPOLA 5ML	ACIDO ASCORBICO 100MG	TEUTO	R$ 0,94	R$ 5.640,00
4	5.000	COMPRIMIDO	ACIDO FOLICO 5 MG	HIPOLABOR	R$ 0,03	R$ 150,00
5	800	FRASCO 10 ML	ALBENDAZOL 40 MG/ML	PRATI	R$ 1,28	R$ 1.024,00
6	2.000	COMPRIMIDO	ALBENDAZOL 400MG	PRATI	R$ 0,46	R$ 920,00
8	500	COMPRIMIDO	ALPRAZOLAM 1G	E.M.S.	R$ 0,48	R$ 240,00
9	1.000	COMPRIMIDO	AMINOFILINA 100MG	VITAPAN	R$ 0,05	R$ 50,00
10	1.000	FRASCO 60 ML	AMOXICILINA 250 MG 5ML	PRATI	R$ 1,65	R$ 1.650,00
11	20.000	CAPSULA	AMOXICILINA 500 MG	PRATI	R$ 0,11	R$ 2.200,00
12	100	FRASCO 60ML	AMOXILINA + CLAVULONICO 50 MG + 12,5 MG/ML	SANDOZ	R$ 0,15	R$ 1.015,00
13	2.000	COMPRIMIDO	AMOXILINA + CLAVULONICO 500 MG + 125MG	SANDOZ	R$ 1,29	R$ 2.580,00
14	400	FRASCO 150ML	AMOXILINA 250MG/5ML	PRATI	R$ 4,38	R$ 1.752,00
15	500	FRASCO 60ML	AMPICILINA 250 MG 5 ML	PRATI	R$ 2,12	R$ 1.060,00
16	10.000	CAPSULA	AMPICILINA 500 MG	PRATI	R$ 0,12	R$ 1.200,00
17	5.000	CAPSULA	AZITROMICINA DIIDATRADA 500 MG	PRATI	R$ 0,50	R$ 2.500,00
18	400	FRASCO 20ML	BULTILBROMETO ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SOD.	PRATI	R$ 1,95	R$ 780,00
19	4.000	COMPRIMIDO	BULTILBROMETO ESCOPOLAMINA 10 MG	U. QUIMICA	R$ 0,41	R$ 1.640,00
20	25	FRASCO 100ML	CARBAMAZEPINA 2%	U. QUIMICA	R$ 9,79	R$ 244,75
21	20.000	COMPRIMIDO	CARBAMAZEPINA 200MG	SANVAL	R$ 0,12	R$ 2.400,00
22	500	COMPRIMIDO	CARBONATO DE LITIO 300MG	HIPOLABOR	R$ 0,14	R$ 70,00
23	500	FRASCOS 60ML	CEFALEXINA 250 MG	TEUTO	R$ 3,61	R$ 1.805,00
24	20.000	CAPSULA	CEFALEXINA 500MG	ASPEN	R$ 0,22	R$ 4.400,00
25	1.000	TUBOS 30 G	CETOCONAZOL 20 MG CREME	HIPOLABOR	R$ 1,37	R$ 1.370,00
26	5.000	COMPRIMIDO	CETOCONAZOL 200MG	PRATI	R$ 0,13	R$ 650,00
27	50	FRASCO	CETOCONAZOL SHAMPOO 100 ML	PRATI	R$ 4,68	R$ 234,00
28	900	AMPOLA 2 ML	CIMETIDINA 150 MGML	HYPOFARMA	R$ 1,05	R$ 945,00
29	15.000	COMPRIMIDO	CIMETIDINA 200MG	PRATI	R$ 0,08	R$ 1.200,00
30	4.000	COMPRIMIDO	CITALOPRAM 20MG	SANDOZ	R$ 0,69	R$ 2.760,00
31	8.000	COMPRIMIDO	CLONAZEPAM 0,5 MG	MEDLEY	R$ 0,11	R$ 880,00
32	4.000	COMPRIMIDO	CLONAZEPAM 2,0 MG	MEDLEY	R$ 0,17	R$ 680,00
33	800	FRASCO 120M	CLORIDRATO DE AMBROXOL 15 MG 5ML	HIPOLABOR	R$ 1,55	R$ 1.240,00
34	800	FRASCO 120ML	CLORIDRATO DE AMBROXOL 30 MG/5 ML	HIPOLABOR	R$ 1,36	R$ 1.088,00
35	3.000	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE AMIODARONA 200MG	GEOLAB	R$ 0,41	R$ 1.230,00
36	20.000	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25 MG	TEUTO	R$ 0,09	R$ 1.800,00
37	6.000	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100MG	U. QUIMICA	R$ 0,28	R$ 1.680,00
38	5.000	CAPSULAS	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20 MG	TEUTO	R$ 0,08	R$ 400,00
39	3.0000	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE METFORMINA 850 MG	ASPEN	R$ 0,12	R$3.600,00
40	5.000	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10 MG		R$ -	R$ -
41	50	FRASCO 10ML	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 4MG/ML	HIPOLABOR	R$ 0,66	R$ 33,00
42	50	AMPOLA	CLORIDRATO DE MORFINA 10MG	CRISTALIA	R$ 3,88	R$ 194,00
43	1.000	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE PAROXETINA 20 MG	AUROBINDO	R$ 0,66	R$ 660,00
44	500	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25 MG	TEUTO	R$ 0,12	R$ 60,00
45	35.000	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE PROPANOLOL 40 MG	VITAPAN	R$ 0,03	R$1.050,00
46	8.000	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE RANITIDINA 150 MG	MEDQUIMICA	R$ 0,06	R$ 480,00
47	500	CAPSULA	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50 MG	HIPOLABOR	R$ 0,28	R$ 140,00
48	3.000	COMPRIMIDO	DEPAKOTER 500 MG	ABBOTT	R$ 3,00	R$ 9.000,00
49	800	FRASCO 100ML	DEXAMETAXONA 0,1MG/ML ELIXIR	TEUTO	R$ 1,40	R$ 1.120,00
50	14.000	COMPRIMIDO	DIAZEPAM 10MG	SANTISA	R$ 0,07	R$ 980,00
52	1000	FRASCO 20ML	DICLOFENACO RESINATO 15MG/ML	VITAPAN	R$ 2,33	R$ 2.330,00
53	30.000	COMPRIMIDO	DICLOFENACO SODICO 50MG	PRATI	R$ 0,04	R$ 1.200,00
54	2.500	COMPRIMIDO	DIMENADRATO 50MG+CLOR. DE PIRIDOXINA 10MG	NYCOMED	R$ 0,58	R$ 1.450,00
55	300	FRASCOS 30 ML	DIMENADRATO 50MG+CLOR. DE PIRIDOXINA GOTAS	VITAPAN	R$ 2,57	R$ 771,00
56	600	FRASCO 10ML	DIMETICONA 75 MG/ML	HIPOLABOR	R$ 0,75	R$ 450,00
57	25.000	COMPRIMIDO	DIPIRONA SODICA 500 MG	PRATI	R$ 0,10	R$ 2.500,00
58	1600	FRASCO 10ML AMPOLA 1 ML	DIPIRONA SODICA 500MG/ML	HIPOLABOR	R$ 0,67	R$ 1.072,00
59	50	FRASCO 10ML AMPOLA 1 ML	FENITOINA 50MG INJ	HIPOLABOR	R$ 1,31	R$ 65,50
60	10.000	COMPRIMIDO	FENITOINA SODICA 100MG	TEUTO	R$ 0,10	R$ 1.000,00
61	11.000	COMPRIMIDO	FENOBARBITAL 100MG	TEUTO	R$ 0,08	R$ 880,00
62	100	FRASCO 20ML	FENOBARBITAL 4%1 MG GOTAS	CRISTALIA	R$ 4,01	R$ 401,00
63	2.000	CAPSULA	FLUCONAZOL 150MG	PRATI	R$ 0,24	R$ 480,00
65	6.000	COMPRIMIDO	HALOPERIDOL 5 MG	U. QUIMICA	R$ 0,11	R$ 660,00
66	500	FCOS 100ML	HIDROXIDO DE ALUMINIO + MAGNESIO 35,6 + 37 MG/ML	SOBRAL	R$ 1,47	R$ 735,00
67	10.000	COMPRIMIDO	IBUPROFENO 600MG	PRATI	R$ 0,10	R$ 1.000,00
68	500	COMPRIMIDO	IVERMECTINA 6MG	VITAPAN	R$ 0,41	R$ 205,00
69	2.700	BLISTER C/ 21 COMP	LEVONORGESTREL+ETINILES TRADIOL 0,15+0,03 MG	U. QUIMICA	R$ 0,05	R$ 135,00
70	1.500	COMPRIMIDO	LEVOTIROXINA SODICA 75MG	MERCK	R$ 0,24	R$ 360,00
71	2.000	FRASCO120ML	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML	NATULAB	R$ 1,73	R$3.460,00
72	3.000	COMPRIMIDO	MEBENDAZOL 100MG	SOBRAL	R$ 0,04	R$ 120,00
73	300	FRASCO 30ML	MEBENDAZOL 20MG/ML	NATULAB	R$ 0,77	R$ 231,00
74	500	FRASCO 80 ML	METRONIDAZOL 40MG/ML SUSPENSAO	PRATI	R$ 1,79	R$ 895,00
75	500	TUBO 50 GR	METRONIDAZOL GELEIA 100 MG 50 GRS.	PRATI	R$ 3,83	R$ 1.915,00
76	600	TUBO 60 GR	NISTATINA CREME VAGINAL 25.000 UI/G	TEUTO	R$ 2,55	R$ 1.530,00
77	150	FRASCO 50ML	NISTATINA SUSP. ORAL 100.000 U.I ML	PRATI	R$ 1,79	R$ 268,50
78	100	BISNAGA 80 G	NITRATO DE MICONAZOL CREME VAGINA	PRATI	R$ 5,19	R$ 519,00
79	10.000	CAPSULA	NORFLOXACINO 400 MG	MULTILAB	R$ 0,20	R$ 2.000,00
80	20.000	COMPRIMIDO	OMEPRAZOL 40 MG	E.M.S.	R$ 0,53	R$ 10.600,00
81	1700	FRASCO 10 ML	PARACETAMOL 200 MG/ML	SOBRAL	R$ 0,82	R$ 1.394,00
82	600	COMPRIMIDO	PARACETAMOL 500MG + FOSF.CODEINA 30MG	GENON	R$ 1,29	R$ 774,00
83	16.000	COMPRIMIDO	PARACETAMOL 500MG	PRATI	R$ 0,06	R$ 960,00
84	14.000	COMPRIMIDO	PARACETAMOL 750MG	PRATI	R$ 0,10	R$ 1.400,00
85	200	COMPRIMIDO	PERMANGANTO POTASSIO	FARMAX	R$ 0,07	R$ 14,00
86	500	COMPRIMIDO	PREDNISONA 05 MG	PRATI	R$ 0,09	R$ 45,00
87	3.000	COMPRIMIDO	PREDNISONA 20 MG	PRATI	R$ 0,12	R$ 360,00
88	5.000	COMPRIMIDO	RISPERIDONA 2 MG	U. QUIMICA	R$ 0,31	R$ 1.550,00
90	200	FRASCO 100ML	SALBUTAMOL 2MG/5ML	HIPOLABOR	R$ 0,99	R$ 198,00
91	6.000	COMPRIMIDO	SERTRALINA 50 MG	E.M.S.	R$ 0,30	R$ 1.800,00
92	2200	TUBO 20G	SUL. NEOMICINA + BACITRACINA ZINCICA POMADA	MULTILAB	R$ 1,04	R$ 2.288,00
93	400	FRASCO 60ML	SULFAMETOXAZOL 200 MG -TRIMETROPINA 40 MG 5 ML	PRATI	R$ 1,31	R$ 524,00

94	8.000	COMPRIMIDO	SULFAMETOXAZOL 400 MG + TRIMETOPRINA80MG	PRATI	R$ 0,08	R$ 640,00
95	50	FRASCO 30 ML	SULFATO FERROSO 25 MG Fe++/ML	HIPOLABOR	R$ 0,67	R$ 33,50
96	15.000	COMPRIMIDO	SULFATO FERROSO 250MG DE FE	PRATI	R$ 0,04	R$ 600,00
97	50	BISNAGA 45 G	TIABENDAZOL 50 MG POMADA	BELFAR	R$ 7,61	R$ 380,50
99	2.000	COMPRIMIDO	TOPIRAMATO 100 MG	E.M.S.	R$ 1,04	R$ 2.080,00
100	200	FRASCO 100ML	VALPROATO DE SODIO 250MG/5ML	HIPOLABOR	R$ 3,00	R$ 600,00
101	3.000	COMPRIMIDO	VALPROATO DE SODIO 500MG	BIOLAB	R$ 0,85	R$ 2.550,00
103	5	GALAO 5.000ML	ALCOOL GEL	START	R$ 6,59	R$ 32,95
113	2.500	COMPRIMIDO	CLOPIDOGREL 75 MG CX 28	SANDOZ	R$ 0,72	R$ 1.800,00
116	100	TUBOS 30G	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2% GELEIA	HIPOLABOR	R$ 2,04	R$ 204,00
125	3	UNID	DETECTOR FETAL PORTATIL	SIGMED	R$ 285,00	R$ 855,00
128	1.500	UNID	ESCOVA CERVICAL DESCARTAVEL	ADLIN	R$ 0,19	R$ 285,00
130	500	UNID	ESPECULO DESC. NAO EST. S/LUBR. G	ADLIN	R$ 1,21	R$ 605,00
131	1.200	UNID	ESPECULO DESC. NAO EST. S/LUBR. M	ADLIN	R$ 1,14	R$ 1.368,00
132	500	UNID	ESPECULO DESC. NAO EST. S/LUBR. P	ADLIN	R$ 0,92	R$ 460,00
133	15	UNID	ESTETOSCOPIO SIMPLES	ADVANTIVE	R$ 5,07	R$ 76,05
134	2.400	UNID	FITA P/ URIANALISE	CRAL	R$ 0,24	R$ 576,00
135	10	FRASCO 30ML	FIXADOR CITOLOGICO	ADLIN	R$ 5,00	R$ 50,00
142	2.000	UNIDADE	LAMINA PONTA FOSCA	PRECISION	R$ 0,06	R$ 120,00
143	1.000	UNIDADE	LAMINA PONTA LISA 26X76MM	PRECISION	R$ 0,07	R$ 70,00
146	4	CAIXA	LANCETA C/ 200 UNIDADE	PREMIUM	R$ 7,14	R$ 28,56
150	20.000	COMPRIMIDO	METRONIDAZOL 250MG	PRATI	R$ 0,11	R$ 2.200,00
168	1	UNID	REANIMADOR EM SILICONE ADULTO	PROTEC	R$ 148,67	R$ 148,67
169	1	UNID	REANIMADOR EM SILICONE INFANTIL	PROTEC	R$ 148,67	R$ 148,67
173	15	UNID	TERMOMETRO CLINICO DIGITAL	INCOTERM	R$ 8,50	R$ 127,50
175	12	FRASCO 2,5ML	TRAVOPROSTA 0,004% + TIMOLOL 0,5% (DUOTRAVAN), COLIRIO	ALCON	R$ 132,43	R$ 1.589,16
187	84.000	COMPRIMIDO	ACIDO ACETIL SALICILICO 100MG	IMEC	R$ 0,02	R$ 1.680,00
196	5.000	COMPRIMIDO	ATENOLOL 100MG	PRATI	R$ 0,05	R$ 250,00
197	5.000	COMPRIMIDO	ATENOLOL 50MG	TEUTO	R$ 0,04	R$ 200,00
224	100.000	COMPRIMIDO	CAPTOPRIL 25 MG	TEUTO	R$ 0,03	R$ 3.000,00
227	12.000	COMPRIMIDO	CINARIZINA 25MG	GEOLAB	R$ 0,05	R$ 600,00
228	10.000	COMPRIMIDO	CINARIZINA 75MG	GEOLAB	R$ 0,10	R$ 1.000,00
229	1.500	COMPRIMIDO	CIPROFIBRATO 100MG	BIOSINTETICA	R$ 0,14	R$ 210,00
234	12.000	COMPRIMIDO	DIGOXINA 0,25 MG	TEUTO	R$ 0,05	R$ 600,00
235	700	CAPSULAS	DOXICICLINA 100MG	TEUTO	R$ 0,16	R$ 112,00
238	1.500	UNIDADE	ESPATULA DE AYRE	THEOTO	R$ 0,05	R$ 75,00
241	4.000	COMPRIMIDO	ESPIRONOLACTONA 100 MG	ASPEN	R$ 0,34	R$ 1.360,00
243	300	FOLHAS	FILME RAIO X 35X43	FUJI	R$ 3,33	R$ 999,00
244	200	FOLHAS	FILME VD 18x24 MXG 8116428 FOLHA	FUJI	R$ 0,96	R$ 192,00
245	600	FOLHAS	FILME VD 30X40 MXG 1290527 FOLHA	FUJI	R$ 2,66	R$ 1.596,00
248	20	FRASCO	FIXADOR KODAC P PREPARO DE 38 L COMPATIVEL COM REVELADOR	EGGEN	R$ 86,19	R$ 1.723,80
254	15.000	COMPRIMIDO	FUROSEMIDA 40 MG	PRATI	R$ 0,05	R$ 750,00
256	35.000	COMPRIMIDO	GLIBENCLAMIDA 5 MG	MEDQUIMICA	R$ 0,03	R$ 1.050,00
257	1.500	COMPRIMIDO	GLIMEPIRIDA 4MG	SANDOZ	R$ 0,60	R$ 900,00
258	100	AMPOLA	HEMOBLOCH 250/5ML	HIPOLABOR	R$ 3,37	R$ 337,00
259	20	AMP 5 ML	HEPARINA SODICA 5.000 UI/	BLAU	R$ 10,48	R$ 209,60
260	8.000	COMPRIMIDO	HIDROCLOROTIAZIDA 50 MG BLT	MEDQUIMICA	R$ 0,51	R$ 4.080,00
261	50.000	COMPRIMIDO	HIDROCLOROTIAZIDA 0,25 MG	TEUTO	R$ 0,04	R$ 2.000,00
266	50.000	COMPRIMIDO	LOSARTANA POTASSICA 50 MG	PRATI	R$ 0,08	R$ 4.000,00
268	34.000	COMPRIMIDO	MELEATO DE ENALAPRIL 20MG	MEDQUIMICA	R$ 0,11	R$ 3.740,00
269	40.000	COMPRIMIDO	MELEATO DE ENAPAPRIL 10MG	MEDQUIMICA	R$ 0,07	R$ 2.800,00
271	3.000	COMPRIMIDO	METILDOPA 250 MG	TKS	R$ 0,19	R$ 570,00
272	10.000	COMPRIMIDO	METILDOPA 500 MG	TKS	R$ 0,31	R$ 3.100,00
273	20.000	COMPRIMIDO	NIFEDIPINO 10 MG	GEOLAB	R$ 0,04	R$ 800,00
274	20.000	COMPRIMIDO	NIFEDIPINO 20MG	GEOLAB	R$ 0,08	R$ 1.600,00
276	250	ROLO	PAPEL TOALHA	TOP PELL	R$ 6,29	R$ 1.572,50
282	50	UNIDADE	PORTA LAMINAS P/3 UNID	ADLIN	R$ 0,41	R$ 20,50
288	20	GALAO 5 LTS	SABONETE LIQUIDO	START	R$ 13,30	R$ 266,00
289	10.000	UNID 100 LITROS	SACO PARA LIXO HOSPITALAR COM SIMBOLO DE INFECTANTE	PLASFIL	R$ 0,44	R$ 4.400,00
292	10.000	COMPRIMIDO	SINVASTATINA 20 MG	SANVAL	R$ 0,11	R$ 1.100,00
293	4.000	COMPRIMIDO	SINVASTATINA 40 MG	SANVAL	R$ 0,19	R$ 760,00
295	10	FRASCO	SULFATO DE POLIMIXINA B 10.000 UI + SULFATO DE NEOMICINA 50 MG + HIDROCORTIZONAR$ 19,93 SOL. OTOLOGICA)	ROCHE	R$ 8,74	R$ 87,40
299	1.500	UNID	TIRAS P/ GLICEMIA ACTIVE	ROCHE	R$ 1,60	R$ 2.400,00
300	1.500	UNID	TIRAS P/ GLICEMIA ADVANTAGE - PRO	ROCHE	R$ 3,12	R$ 4.680,00
301	10.000	UNID	TIRAS P/ GLICEMIA ON CALL PLUS	ACON	R$ 0,51	R$ 5.100,00
302	500	UNID	TOUCA DE AMARRAR BRANCA	BETEL	R$ 0,10	R$ 50,00
304	5.000	UNID	ABAIXA DE MADEIRA PARA LINGUA	THEOTO	R$ 0,04	R$ 200,00
305	5.000	AMPOLAS	AGUA DESTILADA 10 ML	EQUIPLEX	R$ 0,21	R$ 1.050,00
306	100	LITRO	AGUA DESTILADA P AUTOCLAVE GALAO 5.000ML	START	R$ 10,60	R$ 1.060,00
307	10.000	UNID	AGULHA HIPODERMICA 13X4,5	DESCARPACK	R$ 0,06	R$ 600,00
308	10.000	UNID	AGULHA HIPODERMICA 25X7	DESCARPACK	R$ 0,06	R$ 600,00
309	10.000	UNID	AGULHA HIPODERMICA 25X8	DESCARPACK	R$ 0,06	R$ 600,00
310	10.000	UNID	AGULHA HIPODERMICA 40X12	DESCARPACK	R$ 0,06	R$ 600,00
311	500	LITRO	ALCOOL 70% 1.000ML500,0000	START	R$ 3,83	R$ 1.915,00
313	130	ROLO	ALGODAO HIDROFILO 500GR	NATHALYA	R$ 9,78	R$ 1.271,40
316	50	UNID	AMINOFILINA 24MG/ML 10 ML	NEO QUIMICA	R$ 1,32	R$ 66,00
317	500	UNID	AMPICILINA SODICA 1GR	BLAU	R$ 1,36	R$ 680,00
319	2.160	UNID	ATADURA CREPE 10CM 13 FIOS	TEXCARE	R$ 0,33	R$ 712,80
320	2.160	UNID	ATADURA CREPE 12CM 13 FIOS	TEXCARE	R$ 0,39	R$ 842,40
321	2.160	UNID	ATADURA CREPE 15CM 13 FIOS	TEXCARE	R$ 0,49	R$ 1.058,40
322	372	UNID	ATADURA CREPE 20CM 13 FIOS	TEXCARE	R$ 0,65	R$ 241,80
323	100	UNID	ATADURA GESSADA 10 CM	POPULAR	R$ 1,37	R$ 137,00
324	100	UNID	ATADURA GESSADA 20 CM	POPULAR	R$ 3,57	R$ 357,00
325	300	FRASCO	BENZILP.PROCAINA+BENZIL. POTASSICA	NOVAFARMA	R$ 1,69	R$ 507,00
326	2.000	FRASCO	BENZILPENICILINA BENZATINA 1,200.000 UI	TEUTO	R$ 1,51	R$ 3.020,00
327	600	FRASCO	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI	TEUTO	R$ 1,23	R$ 738,00
328	20	AMPOLA10ML	BICARBONATO SODIO 8,4% AMP.	SAMTEC	R$ 0,82	R$ 16,40
329	15	FRASCO 20ML	BROMETRO IPRATROPIO 0,25MG/ML	HIPOLABOR	R$ 0,94	R$ 14,10

330	15	FRASCO 20ML	BROMIDRATO DE FENOTEROL 5MG	HIPOLABOR	R$ 2,38	R$ 35,70
333	50	UNID	CATETER INTRAVENOSO N 18	SOLIDOR	R$ 0,78	R$ 39,00
334	1.000	UNID	CATETER INTRAVENOSO N 22	SOLIDOR	R$ 0,78	R$ 780,00
335	1.000	UNID	CATETER INTRAVENOSO N 24	TOPMED	R$ 0,79	R$ 790,00
336	50	UNID	CATETER INTRAVENOSO Nº 20	SOLIDOR	R$ 0,78	R$ 39,00
337	24	UNID	CATGUT SIMPLES AGULHADO N 0	TECHNOFIO	R$ 1,64	R$ 39,36
338	24	UNID	CATGUT SIMPLES AGULHADO N 1	TECHNOFIO	R$ 1,64	R$ 39,36
339	24	UNID	CATGUT SIMPLES AGULHADO N 2	TECHNOFIO	R$ 1,64	R$ 39,36
340	24	UNID	CATGUT SIMPLES AGULHADO N 3	TECHNOFIO	R$ 1,64	R$ 39,36
342	1.700	UNID	CEFTRIAXONA 1G	BIOCHIMICO	R$ 10,78	R$ 18.326,00
343	30.000	UNID	CLAMP UMBILICAL	WELL CLAMP	R$ 0,28	R$ 8.400,00
344	200	AMPOLA 10ML	CLORETO DE SODIO 20% AMP 10 ML	ISOFARMA	R$ 0,23	R$ 46,00
345	200	AMPOLA 10ML	CLORETO POTASSIO 19 %	ISOFARMA	R$ 0,24	R$ 48,00
346	50	AMPOLA 3ML	CLORIDRATO DE AMIODARONA 50 MGML	HIPOLABOR	R$ 2,62	R$ 131,00
348	50	AMPOLA 5ML	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA5MG/ML	CRISTALIA	R$ 2,30	R$ 115,00
349	50	AMPOLA 1ML	CLORIDRATO DE ETILEFRINA 10 MG/ML	U. QUIMICA	R$ 1,36	R$ 68,00
350	50	AMPOLA	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA INJETAVEL 20 MG / ML	CRISTALIA	R$ 5,25	R$ 262,50
351	500	AMPOLA 20ML	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2%	HIPOLABOR	R$ 2,25	R$ 1.125,00
352	600	AMPOLA 2ML	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 5MG/ML	ISOFARMA	R$ 0,29	R$ 174,00
354	100	AMPOLA 2ML	CLORIDRATO DE PETIDINA 50 MG ML	U. QUIMICA	R$ 2,11	R$ 211,00
355	200	AMPOLA 2ML	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25 MG/ML	SANVAL	R$ 1,31	R$ 262,00
356	500	AMPOLA 2ML	CLORIDRATO DE RANITINA 25 MG/ML	HYPOFARMA	R$ 0,79	R$ 395,00
357	600	AMPOLA 1 ML	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50 MG/ML	HIPOLABOR	R$ 1,43	R$ 858,00
358	2	UNIDADE	COLAR CERVICAL EM PLASTICO E VELCRO COM FERRO EM ESPUMA G	MARIMAR	R$ 28,17	R$ 56,34
359	2	UNID	COLAR CERVICAL EM PLASTICO E VELCRO COM FERRO EM ESPUMA INFANTIL	MARIMAR	R$ 24,79	R$ 49,58
360	2	UNID	COLAR CERVICAL EM PLASTICO E VELCRO COM FERRO EM ESPUMA M	MARIMAR	R$ 28,17	R$ 56,34
361	2	UNID	COLAR CERVICAL EM PLASTICO E VELCRO COM FERRO EM ESPUMA P	MARIMAR	R$ 28,17	R$ 56,34
363	3.000	AMPOLA 2,5ML	DEXAMETASONA 4MG/ML	TEUTO	R$ 1,11	R$ 3.330,00
364	300	AMPOLA 1 ML	DIAZEPAN 10MG	U. QUIMICA	R$ 0,68	R$ 204,00
365	3.000	AMPOLA 3ML	DICLOFENACO SODICO 75MG	TEUTO	R$ 0,92	R$ 2.760,00
367	50	AMPOLA	EFORTIL INJETAVEL DE 1 ML	U. QUIMICA	R$ 1,36	R$ 68,00
370	10	UNID	EPTEZAN POM OFTAMILCA	ALLERGAN	R$ 13,04	R$ 130,40
371	8.000	UNID	EQUIPO MACRO GOTAS COM INJETOR LATERAL	DESCARPACK	R$ 1,19	R$ 9.520,00
375	50	UNID	FITA CIRURGICA MICROPOROSA 10 CM X 10M	MISSNER	R$ 4,42	R$ 221,00
376	100	UNID	FITA CREPE	EUROCEL	R$ 2,13	R$ 213,00
377	24	UNID	FLET ENEMAS	CRISTALIA	R$ 6,07	R$ 145,68
378	100	UNID	FRALDA GERIATRICA G	MASTER CARE	R$ 1,28	R$ 128,00
379	100	UNID	FRALDA GERIATRICA M	MASTER CARE	R$ 1,28	R$ 128,00
380	100	UNID	FRALDA GERIATRICA P	MASTER CARE	R$ 1,28	R$ 128,00
381	500	AMPOLA 10ML	GLICOSE 25%	ISOFARMA	R$ 0,22	R$ 110,00
382	200	AMPOLA 10ML	GLICOSE 50%	ISOFARMA	R$ 0,22	R$ 44,00
384	50	AMPOLA 1ML	HALOPERIDOL 5 MG/ML	TEUTO	R$ 0,57	R$ 28,50
386	300	AMPOLA	ISOXSUPRINA 2 ML	APSEN	R$ 14,37	R$ 4.311,00
387	100	TUBO 30G	KOLLAGENASE + CLORANF.	CRISTALIA	R$ 20,56	R$ 2.056,00
389	200	CAIXA	LAMINA DE BISTURI N.24 CX C/100	MAXICOR	R$ 17,00	R$ 3.400,00
390	200	UNID	LAMINA PARA BISTURI N11	MAXICOR	R$ 0,19	R$ 38,00
391	300	UNID	LAMINA PARA BISTURI N15	MAXICOR	R$ 0,17	R$ 51,00
392	300	PARES	LUVAS CIRURG ESTEREIS 8,0	SUPERMAX	R$ 0,97	R$ 291,00
393	150	PARES	LUVAS CIRURG . ESTEREIS 7,0	SUPERMAX	R$ 0,97	R$ 145,50
394	300	PARES	LUVAS CIRURGICA EST.7,5	SUPERMAX	R$ 0,97	R$ 291,00
395	1.000	CX C/ 100 UNIDADES	LUVAS P/ PROCEDIMENTOS M	EMBRAMAC	R$ 13,77	R$ 13.770,00
396	50	CX C/ 100 UNIDADES	LUVAS P/ PROCEDIMENTOS P	EMBRAMAC	R$ 13,77	R$ 688,50
397	150	AMPOLA 1ML	MALEATO DE METILERGOMETRINA 0,2 MG/ML	U. QUIMICA	R$ 1,84	R$ 276,00
398	150	UNID	MANITOL 20% 250ML	HALEX	R$ 7,55	R$ 1.132,50
401	36	FRASCO	OLEO MINERAL P/ UTILIZACAO TOPICA	NATULAB	R$ 2,12	R$ 76,32
402	50	FRASCO	OXACILINA SODICA 500MG	BLAU	R$ 1,53	R$ 76,50
403	5.000	AMPOLA 02ML	POLIVITAMINICO - COMPLEXO B	HYPOFARMA	R$ 1,02	R$ 5.100,00
404	20	LITRO	PVPI DEGERMANTE	VIC PHARMA	R$ 15,49	R$ 309,80
405	20	LITRO	PVPI TOPICO	VIC PHARMA	R$ 15,13	R$ 302,60
406	300	UNID	RINGER C/ LACTATO DE SODIO 500 ML	EQUIPLEX	R$ 3,05	R$ 915,00
407	15.000	UNID	SERINGA 1 ML C/AG DESC. 13X4,5	SR	R$ 0,19	R$ 2.850,00
408	10.000	UNID	SERINGA 10ML S/AG10.000,0000	SR	R$ 0,23	R$ 2.300,00
409	5.000	UNID	SERINGA 20ML S/AGULHA5.000,0000	SR	R$ 0,36	R$ 1.800,00
410	4.000	UNID	SERINGA 3ML S/AG4.000,0000	SR	R$ 0,09	R$ 360,00
411	10.000	UNID	SERINGA 5ML S/AG10.000,0000	SR	R$ 0,11	R$ 1.100,00
412	2.000	UNID	SOLUCAO DE CLORETO DE SODIO 0,9% 250ML	EQUIPLEX	R$ 2,47	R$ 4.940,00
413	1.500	UNID	SOLUCAO DE CLORETO DE SODIO 0.9% 500ML	EQUIPLEX	R$ 3,17	R$ 4.755,00
414	3.000	UNID	SOLUCAO DE CLORETO DE SODIO 0;9% 125ML	EQUIPLEX	R$ 2,15	R$ 6.450,00
415	3.000	UNID	SOLUCAO DE GLICOSE 5% 125 ML	EQUIPLEX	R$ 1,96	R$ 5.880,00
416	1.000	UNID	SOLUCAO DE GLICOSE 5% 250ML	EQUIPLEX	R$ 2,18	R$ 2.180,00
418	100	UNID	SONDA DE FOLEY N 14	SOLIDOR	R$ 2,38	R$ 238,00
419	10	UNID	SONDA DE FOLEY N 16	SOLIDOR	R$ 2,02	R$ 20,20
420	30	UNID	SONDA DE FOLEY N 18	SOLIDOR	R$ 2,38	R$ 71,40
423	10	UNID	SONDA NASOGRASTICA LONGA 10,0	MEDSONDA	R$ 0,75	R$ 7,50
424	10	UNID	SONDA NASOGRASTICA LONGA 12	MEDSONDA	R$ 0,77	R$ 7,70
425	10	UNID	SONDA NASOGRASTICA LONGA 16	MEDSONDA	R$ 1,11	R$ 11,10
426	10	UNID	SONDA NASOGRASTICA LONGA 18	MEDSONDA	R$ 1,30	R$ 13,00
427	10	UNID	SONDA NASOGRASTICA LONGA 4,0	MEDSONDA	R$ 0,72	R$ 7,20
428	10	UNID	SONDA NASOGRASTICA LONGA 6,0	MEDSONDA	R$ 0,48	R$ 4,80
431	20	UNID	SONDA URETRAL N 10	MEDSONDA	R$ 0,50	R$ 10,00
432	1.400	UNID	SONDA URETRAL N 14	MEDSONDA	R$ 0,48	R$ 672,00
433	20	UNID	SONDA URETRAL N 4	MEDSONDA	R$ 0,43	R$ 8,60
434	200	FRASCO	SUCCINATO DE SODIO DE HIDROCORTISONA 100 MG	BLAU	R$ 3,87	R$ 774,00
435	400	FRASCO	SUCCINATO SODICO DE HIDROCORTISONA 500MG	U. QUIMICA	R$ 10,54	R$ 4.216,00
437	50	AMPOLA 1ML	SULFATO DE ATROPINA 0,250MG/ML	ISOFARMA	R$ 0,28	R$ 14,00
440	20	AMPOLA 10ML	SULFATO DE MAGNESIO 10% 10ML	ISOFARMA	R$ 0,38	R$ 7,60
441	20	AMPOLA 10ML	SULFATO DE MAGNESIO 50% 10ML	ISOFARMA	R$ 0,61	R$ 12,20
444	5	LITRO	VASELINA LIQUIDA	RIOQUIMICA	R$ 20,40	R$ 102,00

Nova Maringá – MT, 09 de Julho de 2014.

JOÃO BRAGA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudio Maciel da Silva
Código Identificador:030A00B7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 012/2014

PREGÃO: N° 019/2014 – **REGISTRO DE PREÇOS**

VALIDADE: 12 (doze) MESES contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios, podendo ser prorrogada na forma da lei.

Pelo presente instrumento, a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ, CNPJ 37.464.831/0001-24 neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. JOÃO BRAGA NETO, RESOLVE registrar os preços da **Empresa Delta Med Hospitalar Ltda, CNPJ 08.835.955/0001-70,** neste ato representado pelo Srª. CLEIDE FISTAROL, solteira, representante comercial, portadora da cedula de identidade RG. 1.604.449-5 SSP/MT, Inscrito no CPF/MF sob o numero 007.387.671-23, residente e domiciliado na Rua das Azaléis, nº. 1.538, Apto. 02, Azaléis, Sinop – MT e **Empresa Dental Resende Ltda, CNPJ 08.593.452/0001-36**, neste ato representado pelo Sr. Marcelo Santana Costa, brasileiro, casado, representante comercial, portadora da cedula de identidade RG. 11218274 SSP/MT, Inscrito no CPF/MF sob o numero 899.100.521-72, residente e domiciliado na Rua Benedita Fialho da Costa, Varzea Grande-MT, as quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10520/02 e suas alterações e Decretos Municipal nº. 22/2013, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR, INJETAVEIS, MEDICAMENTOS, MATERIAIS PERFUROCORTANTES, FILME E REVELADOR PARA RAIO X, PRODUTOS FARMACOLOGICOS ODONTOLOGICOS PARA O MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT,** conforme especificações e condições constantes nesta Ata, no edital e seus anexos.

1.1.1. Este instrumento não obriga aos ORGÃOS/ENTIDADES a firmarem contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecidas a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração inclusive autarquias federais, estaduais ou municipais, de órgãos públicos, estatais ou ainda de regime próprio que não tenha participado do certame licitatório mediante prévia consulta ao órgão gerenciador.

2.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as
condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento
não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.4. As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Nova Maringá.

3.2. A presente Ata terá validade **de 12 (dose) meses,** contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3. As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:
- Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento;

3.4. É admitida a prorrogação do prazo de vigência da Ata, nos termos do art. 57, § 4º, da Lei nº 8.666/93, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos do Decreto nº 3.931/01.

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, marca, o produto, o fornecedor e a especificação dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Empresa Dental Resende Ltda, CNPJ 08.593.452/0001-36.

VALOR TOTAL: R$ 17.664,20 (dezessete mil seiscentos e sessenta e quatro reais e vinte centavos).

Item	Qnt.	Und.	Descrição de Serviço	Marca	Vlr Unit	Vlr Total
104	3	KIT	AMILASE - MET. COLORIMETRICO	DOLES	R$ 38,90	R$ 116,70
106	6	FRASCO 30ML	ANTICOAGULANTE GLICOSE	DOLES	R$ 35,30	R$ 211,80
107	15	UNID	ASLO LATEX S/ CONT. 100T	DOLES	R$ 105,55	R$ 1.583,25
108	4	500ML	AZUL DE METILENO	DOLES	R$ 24,80	R$ 99,20
110	600	TIRAS	BHCG	LABORCLIN	R$ 1,25	R$ 750,00
111	3	KIT	BILIRRUBINA - MET. COLORIMETRICO	DOLES	R$ 53,65	R$ 160,95
117	4	KIT	COLESTEROL HDL - MET. COLORIMETRICO COMPATIVEL C/ COLESTEROL TOTAL	DOLES	R$ 36,30	R$ 145,20
119	5.000	UNID	COLETOR UNIVERSAL	CRAL	R$ 0,36	R$ 1.800,00
120	4	1LITRO	CORANTE GIEMSA	LABORCLIN	R$ 65,00	R$ 260,00
121	6	LITRO	CORANTE LUGOL FRASCO 1% 1000ML	LABORCLIN	R$ 29,50	R$ 177,00
122	12	KIT	CREATININA MET. COLORIMETRICO	DOLES	R$ 44,95	R$ 539,40
124	1	KIT	DENGUE IGG/IGM TESTE RAPIDO C/ 20	ALERE	R$ 567,00	R$ 567,00
138	2	500ML	FUCSINA FENICADA GRAM	LABORCLIN	R$ 13,90	R$ 27,80
145	6	UNID	LAMPADA MICROSCOPIO	XELUX	R$ 14,90	R$ 89,40
147	6	LITRO	LUGOL FORTE	LABORCLIN	R$ 61,90	R$ 371,40
152	8	KIT	MUCO PROTEINA - MET. COLORIMETRICO	DOLES	R$ 58,00	R$ 464,00
155	8	UNID	OLEO IMERSAO 100ML	LABORCLIN	R$ 19,90	R$ 159,20
161	20,00	UNID	PIPETA 10ML DE VIDRO	GT	R$ 3,15	R$ 63,00
162	20,00	UNID	PIPETA 1ML DE VIDRO	GT	R$ 3,15	R$ 63,00
163	20	UNID	PIPETA 2ML DE VIDRO	GT	R$ 3,95	R$ 79,00
188	10	UNID	ACIDO FOSFORICO 37%	BIODINÂMICA	R$ 1,80	R$ 18,00
189	5	FRASCO 5 ML	AGENTE DE UNIAO (ADESIVO)	BIODINÂMICA	R$ 17,90	R$ 89,50
190	300	UNID	AGULHAS 30 G EXTRA CURTAS	INJECTA	R$ 0,20	R$ 60,00
191	500	UNID	AGULHAS 30G CURTAS	INJECTA	R$ 0,20	R$ 100,00
192	3	UNID	ALAVANCA CURVA DIREITA/ESQUERDA	PRATA	R$ 19,00	R$ 57,00
193	3	UNID	ALAVANCA RETA	PRATA	R$ 19,00	R$ 57,00
194	500	TUBETES 1,8 ML	ANESTESICO CITOCAINA 3% COM VASOCONSTRITOR	CRISTÁLIA	R$ 0,75	R$ 375,00
195	1.500	TUBETES 1,8 ML	ANESTESICO LIDOSTESIN 3% COM VASOCONSTRITOR	DENTSPLY	R$ 0,70	R$ 1.050,00
198	60	UNID	BROCA DIAMANTADA 1012	FAVA	R$ 1,60	R$ 96,00
199	20	UNID	BROCA DIAMANTADA 1032	FAVA	R$ 1,60	R$ 32,00
200	60	UNID	BROCA PONTA DIAMANTADA 1014	FAVA	R$ 1,60	R$ 96,00
201	50	UNID	BROCA CARBAIDE 245	MK LIFE	R$ 6,90	R$ 345,00
202	40	UNID	BROCA CARBAIDE 331	MK LIFE	R$ 6,90	R$ 276,00
203	40	UNID	BROCA DIAMANTADA 1034	FAVA	R$ 1,60	R$ 64,00
204	40	UNID	BROCA DIAMANTADA 1035 CONE INVERTIDO	FAVA	R$ 1,60	R$ 64,00
205	30	UNID	BROCA DIAMANTADA 1045	FAVA	R$ 1,60	R$ 48,00
206	15	UNID	BROCA DIAMANTADA 1091	FAVA	R$ 1,60	R$ 24,00
207	15	UNID	BROCA DIAMANTADA 1092	FAVA	R$ 1,60	R$ 24,00
208	15	UNID	BROCA DIAMANTADA 2135 FF	FAVA	R$ 1,60	R$ 24,00
209	20	UNID	BROCA DIAMANTADA 3118 FF	FAVA	R$ 1,60	R$ 32,00
210	12	UNID	BROCA DIAMANTADA 3168FF	FAVA	R$ 1,60	R$ 19,20
211	15	UNID	BROCA DIAMANTADA 3193 FF	FAVA	R$ 1,60	R$ 24,00
212	15	UNID	BROCA DIAMANTADA 3195FF	FAVA	R$ 1,60	R$ 24,00
213	15	UNID	BROCA PONTA DIAMANTADA 1015	FAVA	R$ 1,60	R$ 24,00
214	15	UNID	BROCA PONTA DIAMANTADA 1016	FAVA	R$ 1,60	R$ 24,00
215	15	UNID	BROCA PONTA DIAMANTADA 1047	FAVA	R$ 1,60	R$ 24,00
216	5	UNID	BROCA PONTA DIAMANTADA 1153	FAVA	R$ 1,60	R$ 8,00
217	3	UNID	BROQUEIRO COM CAPACIDADE PARA 20 BROCAS	GOLGRAN	R$ 18,50	R$ 55,50
218	5	UNID	BRUNIDOR EM T N 33	PRATA	R$ 7,90	R$ 39,50
219	3	UNID	CABO DE BISTURI 3.0	ABC	R$ 5,90	R$ 17,70
220	15	UNID	CABO QUADRADO PARA ESPELHO CLINICO N 05	PREVEN	R$ 2,99	R$ 44,85
221	4	UNID	CALCADOR N 01 PARA AMALGAMA	PRATA	R$ 4,90	R$ 19,60
223	16	CAPSULA	CAPSULAS DE AMALGAMA DE ALTA RESISTENCIA GS - 80 (CAIXA COM 50 CAPS)	SDI	R$ 89,90	R$ 1.438,40
226	8	KIT	CIMENTO DE HIDROXIDO DE CALCIO HIDRO C DYCAL	DENTSPLY	R$ 14,00	R$ 112,00
231	500	UNID	CUNHA DE MADEIRA	IODONTOSUL	R$ 0,10	R$ 50,00
232	3	UNID	CURETA N 13/14 PARA PERIODONTIA	PRATA	R$ 7,99	R$ 23,97
233	3	UNID	CURETA N 17/18 PARA PERIODONTIA	PRATA	R$ 7,99	R$ 23,97
236	20	UNID	ESCOVA DE ROBSON	PREVEN	R$ 1,35	R$ 27,00
237	6	UNID	ESCULPIDOR HOLLEMBACH 3S	PRATA	R$ 4,90	R$ 29,40
239	4,00	UNID	ESPATULA METAL N 1	PRATA	R$ 6,53	R$ 26,12
240	100	UNID	ESPELHO CLINICO AUTOCLAVAVEL N. 05	PHARMAINOX	R$ 2,30	R$ 230,00
246	8	ROLO	FIO DENTAL 100 MTS	PREVEN	R$ 2,80	R$ 22,40
247	100	ROLO	FITA ALTOCLAVE 19X30	CIEX	R$ 3,99	R$ 399,00
249	10	FRASCO	FLUOR FOSFATO ACIDULADO 1,23	IODONTOSUL	R$ 3,99	R$ 39,90
250	10	FRASCO	FLUOR FOSFATO NEUTRO 1,23 %	IODONTOSUL	R$ 3,99	R$ 39,90
252	3	FRASCO	FORMOCRESOL	BIODINÂMICA	R$ 7,99	R$ 23,97
262	4	UNID	HIDROXIDO DE CALCIO PA	IODONTOSUL	R$ 4,99	R$ 19,96
263	1	KIT	IONOMERO DE VIDRO RESTAURADOR	FGM	R$ 20,80	R$ 20,80
267	2.500	UNID	MASCARA CIRURGICA COM ELASTICO	EMBRAMAC	R$ 0,14	R$ 350,00
270	1	FRASCO 100G	MERCURIO ODONTOLOGICO	K-DENT	R$ 189,00	R$ 189,00
275	3	SPRAY 200ML	OLEO LUBRIFICANTE	PREVEN	R$ 16,90	R$ 50,70
277	6	TUBO 90G	PASTA PROFILATICA	VIGODENT	R$ 5,99	R$ 35,94
278	15	UNID	PINCA CLINICA	ABC	R$ 6,99	R$ 104,85
279	5	UNID	PINCA HEMOSTATICA CURVA COM 12 CM (MOSQUITO)	ABC	R$ 16,90	R$ 84,50
280	5	UNID	PINCA HEMOSTATICA RETA COM 12CM (MOSQUITO)	ABC	R$ 20,50	R$ 102,50
281	10	UNID	PORTA AMALGAMA DE METAL	ABC	R$ 32,00	R$ 320,00
283	15	SERINGA 4 G	RESINA A 3,5	DENTSPLY	R$ 11,00	R$ 165,00
284	15	SERINGA 4 G	RESINA A2	DENTSPLY	R$ 11,00	R$ 165,00
285	15	SERINGA 4 G	RESINA A3	DENTSPLY	R$ 11,00	R$ 165,00
287	4.000	UNID	ROLETE DENTAL	SS PLUS	R$ 0,03	R$ 120,00
290	6	SERINGA 2 G	SELANTE ODONT. FOTOPOLIMERIZAVEL	DFL	R$ 20,50	R$ 123,00
291	5	UNID	SERINGA CARPULE	PREVDENT	R$ 22,90	R$ 114,50
294	5.000	UNID	SUGADOR	SS PLUS	R$ 0,09	R$ 450,00
296	15	UNID	TIRA BANDA MATRIZ DE ACO 0,5 MM	PREVEN	R$ 1,55	R$ 23,25

297	15	UNID	TIRA BANDA MATRIZ DE ACO 0,7 MM	PREVEN	R$ 1,80	R$ 27,00
298	300	UNID	TIRA LIXA PARA ACABAMENTO MALGAMA 4 MM	NOSLIG	R$ 0,60	R$ 180,00
303	4	FRASCO 15 ML	VERNIZ FORRADOR DE CAVIDADES	SS WHITE	R$ 9,90	R$ 39,60
315	98	UNID	ALGODAO ORTOPEDICO 20 CM	ORTOFEN	R$ 0,65	R$ 63,70
369	1.500	UNID	ENVELOPES PARA AUTOCLAVE 90 X 260 MM	ZERMAT	R$ 0,30	R$ 450,00
372	400	UNID	FIO SUTURA NYLON 2,0 COM AGULHA 3CM	LAMEDID	R$ 1,10	R$ 440,00
374	168	UNID	FIO SUTURA NYLON 4,0 COM AGULHA 3CM	LAMEDID	R$ 0,99	R$ 166,32
385	6	FRASCO 10G	IODOFORMIO	BIODINÂMICA	R$ 17,90	R$ 107,40
388	300	UNID	LAMINA BISTURI N 12	LABOR IMPORT	R$ 0,24	R$ 72,00
400	10	UNID	OCULOS DE PROTECAO	DANNY	R$ 4,50	R$ 45,00

Empresa Delta Med Hospitalar Ltda, CNPJ 08.835.955/0001-70.
VALOR TOTAL: 328.451,25 (trezentos e vinte e oito mil quatrocentos e cinquenta e um reais e vinte e cinco centavos).

Item	Qnt.	Und.	Descrição de Serviço	Marca	Vlr Unit	Vlr Total
1	1200	TUBO 20gr	ACETATO DEXAMETASONA 1 MG/G	MULTILAB	R$ 0,74	R$ 888,00
2	500	COMPRIMIDO	ACIDO ACETIL SALICILICO500MG	SOBRAL	R$ 0,05	R$ 25,00
3	6.000	AMPOLA 5ML	ACIDO ASCORBICO 100MG	TEUTO	R$ 0,94	R$ 5.640,00
4	5.000	COMPRIMIDO	ACIDO FOLICO 5 MG	HIPOLABOR	R$ 0,03	R$ 150,00
5	800	FRASCO 10 ML	ALBENDAZOL 40 MG/ML	PRATI	R$ 1,28	R$ 1.024,00
6	2.000	COMPRIMIDO	ALBENDAZOL 400MG	PRATI	R$ 0,46	R$ 920,00
8	500	COMPRIMIDO	ALPRAZOLAM 1G	E.M.S.	R$ 0,48	R$ 240,00
9	1.000	COMPRIMIDO	AMINOFILINA 100MG	VITAPAN	R$ 0,05	R$ 50,00
10	1.000	FRASCO 60 ML	AMOXICILINA 250 MG 5ML	PRATI	R$ 1,65	R$ 1.650,00
11	20.000	CAPSULA	AMOXICILINA 500 MG	PRATI	R$ 0,11	R$ 2.200,00
12	100	FRASCO 60ML	AMOXILINA + CLAVULONICO 50 MG + 12,5 MG/ML	SANDOZ	R$ 0,15	R$ 1.015,00
13	2.000	COMPRIMIDO	AMOXILINA + CLAVULONICO 500 MG + 125MG	SANDOZ	R$ 1,29	R$ 2.580,00
14	400	FRASCO 150ML	AMOXILINA 250MG/5ML	PRATI	R$ 4,38	R$ 1.752,00
15	500	FRASCO 60ML	AMPICILINA 250 MG 5 ML	PRATI	R$ 2,12	R$ 1.060,00
16	10.000	CAPSULA	AMPICILINA 500 MG	PRATI	R$ 0,12	R$ 1.200,00
17	5.000	CAPSULA	AZITROMICINA DIIDATRADA 500 MG	PRATI	R$ 0,50	R$ 2.500,00
18	400	FRASCO 20ML	BULTILBROMETO ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SOD.	PRATI	R$ 1,95	R$ 780,00
19	4.000	COMPRIMIDO	BULTILBROMETO ESCOPOLAMINA 10 MG	U. QUIMICA	R$ 0,41	R$ 1.640,00
20	25	FRASCO 100ML	CARBAMAZEPINA 2%	U. QUIMICA	R$ 9,79	R$ 244,75
21	20.000	COMPRIMIDO	CARBAMAZEPINA 200MG	SANVAL	R$ 0,12	R$ 2.400,00
22	500	COMPRIMIDO	CARBONATO DE LITIO 300MG	HIPOLABOR	R$ 0,14	R$ 70,00
23	500	FRASCOS 60ML	CEFALEXINA 250 MG	TEUTO	R$ 3,61	R$ 1.805,00
24	20.000	CAPSULA	CEFALEXINA 500MG	ASPEN	R$ 0,22	R$ 4.400,00
25	1.000	TUBOS 30 G	CETOCONAZOL 20 MG CREME	HIPOLABOR	R$ 1,37	R$ 1.370,00
26	5.000	COMPRIMIDO	CETOCONAZOL 200MG	PRATI	R$ 0,13	R$ 650,00
27	50	FRASCO	CETOCONAZOL SHAMPOO 100 ML	PRATI	R$ 4,68	R$ 234,00
28	900	AMPOLA 2 ML	CIMETIDINA 150 MGML	HYPOFARMA	R$ 1,05	R$ 945,00
29	15.000	COMPRIMIDO	CIMETIDINA 200MG	PRATI	R$ 0,08	R$ 1.200,00
30	4.000	COMPRIMIDO	CITALOPRAM 20MG	SANDOZ	R$ 0,69	R$ 2.760,00
31	8.000	COMPRIMIDO	CLONAZEPAM 0,5 MG	MEDLEY	R$ 0,11	R$ 880,00
32	4.000	COMPRIMIDO	CLONAZEPAM 2,0 MG	MEDLEY	R$ 0,17	R$ 680,00
33	800	FRASCO 120M	CLORIDRATO DE AMBROXOL 15 MG 5ML	HIPOLABOR	R$ 1,55	R$ 1.240,00
34	800	FRASCO 120ML	CLORIDRATO DE AMBROXOL 30 MG/5 ML	HIPOLABOR	R$ 1,36	R$ 1.088,00
35	3.000	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE AMIODARONA 200MG	GEOLAB	R$ 0,41	R$ 1.230,00
36	20.000	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25 MG	TEUTO	R$ 0,09	R$ 1.800,00
37	6.000	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100MG	U. QUIMICA	R$ 0,28	R$ 1.680,00
38	5.000	CAPSULAS	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20 MG	TEUTO	R$ 0,08	R$ 400,00
39	3.0000	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE METFORMINA 850 MG	ASPEN	R$ 0,12	R$3.600,00
40	5.000	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10 MG		R$ -	R$ -
41	50	FRASCO 10ML	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 4MG/ML	HIPOLABOR	R$ 0,66	R$ 33,00
42	50	AMPOLA	CLORIDRATO DE MORFINA 10MG	CRISTALIA	R$ 3,88	R$ 194,00
43	1.000	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE PAROXETINA 20 MG	AUROBINDO	R$ 0,66	R$ 660,00
44	500	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25 MG	TEUTO	R$ 0,12	R$ 60,00
45	35.000	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE PROPANOLOL 40 MG	VITAPAN	R$ 0,03	R$1.050,00
46	8.000	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE RANITIDINA 150 MG	MEDQUIMICA	R$ 0,06	R$ 480,00
47	500	CAPSULA	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50 MG	HIPOLABOR	R$ 0,28	R$ 140,00
48	3.000	COMPRIMIDO	DEPAKOTER 500 MG	ABBOTT	R$ 3,00	R$ 9.000,00
49	800	FRASCO 100ML	DEXAMETAXONA 0,1MG/ML ELIXIR	TEUTO	R$ 1,40	R$ 1.120,00
50	14.000	COMPRIMIDO	DIAZEPAM 10MG	SANTISA	R$ 0,07	R$ 980,00
52	1000	FRASCO 20ML	DICLOFENACO RESINATO 15MG/ML	VITAPAN	R$ 2,33	R$ 2.330,00
53	30.000	COMPRIMIDO	DICLOFENACO SODICO 50MG	PRATI	R$ 0,04	R$ 1.200,00
54	2.500	COMPRIMIDO	DIMENADRATO 50MG+CLOR. DE PIRIDOXINA 10MG	NYCOMED	R$ 0,58	R$ 1.450,00
55	300	FRASCOS 30 ML	DIMENADRATO 50MG+CLOR. DE PIRIDOXINA GOTAS	VITAPAN	R$ 2,57	R$ 771,00
56	600	FRASCO 10ML	DIMETICONA 75 MG/ML	HIPOLABOR	R$ 0,75	R$ 450,00
57	25.000	COMPRIMIDO	DIPIRONA SODICA 500 MG	PRATI	R$ 0,10	R$ 2.500,00
58	1600	FRASCO 10ML AMPOLA 1 ML	DIPIRONA SODICA 500MG/ML	HIPOLABOR	R$ 0,67	R$ 1.072,00
59	50	FRASCO 10ML AMPOLA 1 ML	FENITOINA 50MG INJ	HIPOLABOR	R$ 1,31	R$ 65,50
60	10.000	COMPRIMIDO	FENITOINA SODICA 100MG	TEUTO	R$ 0,10	R$ 1.000,00
61	11.000	COMPRIMIDO	FENOBARBITAL 100MG	TEUTO	R$ 0,08	R$ 880,00
62	100	FRASCO 20ML	FENOBARBITAL 4%1 MG GOTAS	CRISTALIA	R$ 4,01	R$ 401,00
63	2.000	CAPSULA	FLUCONAZOL 150MG	PRATI	R$ 0,24	R$ 480,00
65	6.000	COMPRIMIDO	HALOPERIDOL 5 MG	U. QUIMICA	R$ 0,11	R$ 660,00
66	500	FCOS 100ML	HIDROXIDO DE ALUMINIO + MAGNESIO 35,6 + 37 MG/ML	SOBRAL	R$ 1,47	R$ 735,00
67	10.000	COMPRIMIDO	IBUPROFENO 600MG	PRATI	R$ 0,10	R$ 1.000,00
68	500	COMPRIMIDO	IVERMECTINA 6MG	VITAPAN	R$ 0,41	R$ 205,00
69	2.700	BLISTER C/ 21 COMP	LEVONORGESTREL+ETINILES TRADIOL 0,15+0,03 MG	U. QUIMICA	R$ 0,05	R$ 135,00
70	1.500	COMPRIMIDO	LEVOTIROXINA SODICA 75MG	MERCK	R$ 0,24	R$ 360,00
71	2.000	FRASCO120ML	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML	NATULAB	R$ 1,73	R$3.460,00
72	3.000	COMPRIMIDO	MEBENDAZOL 100MG	SOBRAL	R$ 0,04	R$ 120,00
73	300	FRASCO 30ML	MEBENDAZOL 20MG/ML	NATULAB	R$ 0,77	R$ 231,00
74	500	FRASCO 80 ML	METRONIDAZOL 40MG/ML SUSPENSAO	PRATI	R$ 1,79	R$ 895,00
75	500	TUBO 50 GR	METRONIDAZOL GELEIA 100 MG 50 GRS.	PRATI	R$ 3,83	R$ 1.915,00

76	600	TUBO 60 GR	NISTATINA CREME VAGINAL 25.000 UI/G	TEUTO	R$ 2,55	R$ 1.530,00
77	150	FRASCO 50ML	NISTATINA SUSP. ORAL 100.000 U.I ML	PRATI	R$ 1,79	R$ 268,50
78	100	BISNAGA 80 G	NITRATO DE MICONAZOL CREME VAGINA	PRATI	R$ 5,19	R$ 519,00
79	10.000	CAPSULA	NORFLOXACINO 400 MG	MULTILAB	R$ 0,20	R$ 2.000,00
80	20.000	COMPRIMIDO	OMEPRAZOL 40 MG	E.M.S.	R$ 0,53	R$ 10.600,00
81	1700	FRASCO 10 ML	PARACETAMOL 200 MG/ML	SOBRAL	R$ 0,82	R$ 1.394,00
82	600	COMPRIMIDO	PARACETAMOL 500MG + FOSF.CODEINA 30MG	GENON	R$ 1,29	R$ 774,00
83	16.000	COMPRIMIDO	PARACETAMOL 500MG	PRATI	R$ 0,06	R$ 960,00
84	14.000	COMPRIMIDO	PARACETAMOL 750MG	PRATI	R$ 0,10	R$ 1.400,00
85	200	COMPRIMIDO	PERMANGANTO POTASSIO	FARMAX	R$ 0,07	R$ 14,00
86	500	COMPRIMIDO	PREDNISONA 05 MG	PRATI	R$ 0,09	R$ 45,00
87	3.000	COMPRIMIDO	PREDNISONA 20 MG	PRATI	R$ 0,12	R$ 360,00
88	5.000	COMPRIMIDO	RISPERIDONA 2 MG	U. QUIMICA	R$ 0,31	R$ 1.550,00
90	200	FRASCO 100ML	SALBUTAMOL 2MG/5ML	HIPOLABOR	R$ 0,99	R$ 198,00
91	6.000	COMPRIMIDO	SERTRALINA 50 MG	E.M.S.	R$ 0,30	R$ 1.800,00
92	2200	TUBO 20G	SUL. NEOMICINA + BACITRACINA ZINCICA POMADA	MULTILAB	R$ 1,04	R$ 2.288,00
93	400	FRASCO 60ML	SULFAMETOXAZOL 200 MG -TRIMETROPINA 40 MG 5 ML	PRATI	R$ 1,31	R$ 524,00
94	8.000	COMPRIMIDO	SULFAMETOXAZOL 400 MG + TRIMETOPRINA80MG	PRATI	R$ 0,08	R$ 640,00
95	50	FRASCO 30 ML	SULFATO FERROSO 25 MG Fe++/ML	HIPOLABOR	R$ 0,67	R$ 33,50
96	15.000	COMPRIMIDO	SULFATO FERROSO 250MG DE FE	PRATI	R$ 0,04	R$ 600,00
97	50	BISNAGA 45 G	TIABENDAZOL 50 MG POMADA	BELFAR	R$ 7,61	R$ 380,50
99	2.000	COMPRIMIDO	TOPIRAMATO 100 MG	E.M.S.	R$ 1,04	R$ 2.080,00
100	200	FRASCO 100ML	VALPROATO DE SODIO 250MG/5ML	HIPOLABOR	R$ 3,00	R$ 600,00
101	3.000	COMPRIMIDO	VALPROATO DE SODIO 500MG	BIOLAB	R$ 0,85	R$ 2.550,00
103	5	GALAO 5.000ML	ALCOOL GEL	START	R$ 6,59	R$ 32,95
113	2.500	COMPRIMIDO	CLOPIDOGREL 75 MG CX 28	SANDOZ	R$ 0,72	R$ 1.800,00
116	100	TUBOS 30G	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2% GELEIA	HIPOLABOR	R$ 2,04	R$ 204,00
125	3	UNID	DETECTOR FETAL PORTATIL	SIGMED	R$ 285,00	R$ 855,00
128	1.500	UNID	ESCOVA CERVICAL DESCARTAVEL	ADLIN	R$ 0,19	R$ 285,00
130	500	UNID	ESPECULO DESC. NAO EST. S/LUBR. G	ADLIN	R$ 1,21	R$ 605,00
131	1.200	UNID	ESPECULO DESC. NAO EST. S/LUBR. M	ADLIN	R$ 1,14	R$ 1.368,00
132	500	UNID	ESPECULO DESC. NAO EST. S/LUBR. P	ADLIN	R$ 0,92	R$ 460,00
133	15	UNID	ESTETOSCOPIO SIMPLES	ADVANTIVE	R$ 5,07	R$ 76,05
134	2.400	UNID	FITA P/ URIANALISE	CRAL	R$ 0,24	R$ 576,00
135	10	FRASCO 30ML	FIXADOR CITOLOGICO	ADLIN	R$ 5,00	R$ 50,00
142	2.000	UNIDADE	LAMINA PONTA FOSCA	PRECISION	R$ 0,06	R$ 120,00
143	1.000	UNIDADE	LAMINA PONTA LISA 26X76MM	PRECISION	R$ 0,07	R$ 70,00
146	4	CAIXA	LANCETA C/ 200 UNIDADE	PREMIUM	R$ 7,14	R$ 28,56
150	20.000	COMPRIMIDO	METRONIDAZOL 250MG	PRATI	R$ 0,11	R$ 2.200,00
168	1	UNID	REANIMADOR EM SILICONE ADULTO	PROTEC	R$ 148,67	R$ 148,67
169	1	UNID	REANIMADOR EM SILICONE INFANTIL	PROTEC	R$ 148,67	R$ 148,67
173	15	UNID	TERMOMETRO CLINICO DIGITAL	INCOTERM	R$ 8,50	R$ 127,50
175	12	FRASCO 2,5ML	TRAVOPROSTA 0,004% + TIMOLOL 0,5% (DUOTRAVAN), COLIRIO	ALCON	R$ 132,43	R$ 1.589,16
187	84.000	COMPRIMIDO	ACIDO ACETIL SALICILICO 100MG	IMEC	R$ 0,02	R$ 1.680,00
196	5.000	COMPRIMIDO	ATENOLOL 100MG	PRATI	R$ 0,05	R$ 250,00
197	5.000	COMPRIMIDO	ATENOLOL 50MG	TEUTO	R$ 0,04	R$ 200,00
224	100.000	COMPRIMIDO	CAPTOPRIL 25 MG	TEUTO	R$ 0,03	R$ 3.000,00
227	12.000	COMPRIMIDO	CINARIZINA 25MG	GEOLAB	R$ 0,05	R$ 600,00
228	10.000	COMPRIMIDO	CINARIZINA 75MG	GEOLAB	R$ 0,10	R$ 1.000,00
229	1.500	COMPRIMIDO	CIPROFIBRATO 100MG	BIOSINTETICA	R$ 0,14	R$ 210,00
234	12.000	COMPRIMIDO	DIGOXINA 0,25 MG	TEUTO	R$ 0,05	R$ 600,00
235	700	CAPSULAS	DOXICICLINA 100MG	TEUTO	R$ 0,16	R$ 112,00
238	1.500	UNIDADE	ESPATULA DE AYRE	THEOTO	R$ 0,05	R$ 75,00
241	4.000	COMPRIMIDO	ESPIRONOLACTONA 100 MG	ASPEN	R$ 0,34	R$ 1.360,00
243	300	FOLHAS	FILME RAIO X 35X43	FUJI	R$ 3,33	R$ 999,00
244	200	FOLHAS	FILME VD 18x24 MXG 8116428 FOLHA	FUJI	R$ 0,96	R$ 192,00
245	600	FOLHAS	FILME VD 30X40 MXG 1290527 FOLHA	FUJI	R$ 2,66	R$ 1.596,00
248	20	FRASCO	FIXADOR KODAC P PREPARO DE 38 L COMPATIVEL COM REVELADOR	EGGEN	R$ 86,19	R$ 1.723,80
254	15.000	COMPRIMIDO	FUROSEMIDA 40 MG	PRATI	R$ 0,05	R$ 750,00
256	35.000	COMPRIMIDO	GLIBENCLAMIDA 5 MG	MEDQUIMICA	R$ 0,03	R$ 1.050,00
257	1.500	COMPRIMIDO	GLIMEPIRIDA 4MG	SANDOZ	R$ 0,60	R$ 900,00
258	100	AMPOLA	HEMOBLOCH 250/5ML	HIPOLABOR	R$ 3,37	R$ 337,00
259	20	AMP 5 ML	HEPARINA SODICA 5.000 UI/	BLAU	R$ 10,48	R$ 209,60
260	8.000	COMPRIMIDO	HIDROCLOROTIAZIDA 50 MG BLT	MEDQUIMICA	R$ 0,51	R$ 4.080,00
261	50.000	COMPRIMIDO	HIDROCLOROTIAZIDA 0,25 MG	TEUTO	R$ 0,04	R$ 2.000,00
266	50.000	COMPRIMIDO	LOSARTANA POTASSICA 50 MG	PRATI	R$ 0,08	R$ 4.000,00
268	34.000	COMPRIMIDO	MELEATO DE ENALAPRIL 20MG	MEDQUIMICA	R$ 0,11	R$ 3.740,00
269	40.000	COMPRIMIDO	MELEATO DE ENAPAPRIL 10MG	MEDQUIMICA	R$ 0,07	R$ 2.800,00
271	3.000	COMPRIMIDO	METILDOPA 250 MG	TKS	R$ 0,19	R$ 570,00
272	10.000	COMPRIMIDO	METILDOPA 500 MG	TKS	R$ 0,31	R$ 3.100,00
273	20.000	COMPRIMIDO	NIFEDIPINO 10 MG	GEOLAB	R$ 0,04	R$ 800,00
274	20.000	COMPRIMIDO	NIFEDIPINO 20MG	GEOLAB	R$ 0,08	R$ 1.600,00
276	250	ROLO	PAPEL TOALHA	TOP PELL	R$ 6,29	R$ 1.572,50
282	50	UNIDADE	PORTA LAMINAS P/3 UNID	ADLIN	R$ 0,41	R$ 20,50
288	20	GALAO 5 LTS	SABONETE LIQUIDO	START	R$ 13,30	R$ 266,00
289	10.000	UNID 100 LITROS	SACO PARA LIXO HOSPITALAR COM SIMBOLO DE INFECTANTE	PLASFIL	R$ 0,44	R$ 4.400,00
292	10.000	COMPRIMIDO	SINVASTATINA 20 MG	SANVAL	R$ 0,11	R$ 1.100,00
293	4.000	COMPRIMIDO	SINVASTATINA 40 MG	SANVAL	R$ 0,19	R$ 760,00
295	10	FRASCO	SULFATO DE POLIMIXINA B 10.000 UI + SULFATO DE NEOMICINA 50 MG + HIDROCORTIZONAR$ 19,93 SOL. OTOLOGICA)	ROCHE	R$ 8,74	R$ 87,40
299	1.500	UNID	TIRAS P/ GLICEMIA ACTIVE	ROCHE	R$ 1,60	R$ 2.400,00
300	1.500	UNID	TIRAS P/ GLICEMIA ADVANTAGE - PRO	ROCHE	R$ 3,12	R$ 4.680,00
301	10.000	UNID	TIRAS P/ GLICEMIA ON CALL PLUS	ACON	R$ 0,51	R$ 5.100,00
302	500	UNID	TOUCA DE AMARRAR BRANCA	BETEL	R$ 0,10	R$ 50,00
304	5.000	UNID	ABAIXA DE MADEIRA PARA LINGUA	THEOTO	R$ 0,04	R$ 200,00
305	5.000	AMPOLAS	AGUA DESTILADA 10 ML	EQUIPLEX	R$ 0,21	R$ 1.050,00
306	100	LITRO	AGUA DESTILADA P AUTOCLAVE GALAO 5.000ML	START	R$ 10,60	R$ 1.060,00
307	10.000	UNID	AGULHA HIPODERMICA 13X4,5	DESCARPACK	R$ 0,06	R$ 600,00
308	10.000	UNID	AGULHA HIPODERMICA 25X7	DESCARPACK	R$ 0,06	R$ 600,00

309	10.000	UNID	AGULHA HIPODERMICA 25X8	DESCARPACK	R$ 0,06	R$ 600,00
310	10.000	UNID	AGULHA HIPODERMICA 40X12	DESCARPACK	R$ 0,06	R$ 600,00
311	500	LITRO	ALCOOL 70% 1.000ML500,0000	START	R$ 3,83	R$ 1.915,00
313	130	ROLO	ALGODAO HIDROFILO 500GR	NATHALYA	R$ 9,78	R$ 1.271,40
316	50	UNID	AMINOFILINA 24MG/ML 10 ML	NEO QUIMICA	R$ 1,32	R$ 66,00
317	500	UNID	AMPICILINA SODICA 1GR	BLAU	R$ 1,36	R$ 680,00
319	2.160	UNID	ATADURA CREPE 10CM 13 FIOS	TEXCARE	R$ 0,33	R$ 712,80
320	2.160	UNID	ATADURA CREPE 12CM 13 FIOS	TEXCARE	R$ 0,39	R$ 842,40
321	2.160	UNID	ATADURA CREPE 15CM 13 FIOS	TEXCARE	R$ 0,49	R$ 1.058,40
322	372	UNID	ATADURA CREPE 20CM 13 FIOS	TEXCARE	R$ 0,65	R$ 241,80
323	100	UNID	ATADURA GESSADA 10 CM	POPULAR	R$ 1,37	R$ 137,00
324	100	UNID	ATADURA GESSADA 20 CM	POPULAR	R$ 3,57	R$ 357,00
325	300	FRASCO	BENZILP.PROCAINA+BENZIL. POTASSICA	NOVAFARMA	R$ 1,69	R$ 507,00
326	2.000	FRASCO	BENZILPENICILINA BENZATINA 1,200.000 UI	TEUTO	R$ 1,51	R$ 3.020,00
327	600	FRASCO	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI	TEUTO	R$ 1,23	R$ 738,00
328	20	AMPOLA10ML	BICARBONATO SODIO 8,4% AMP.	SAMTEC	R$ 0,82	R$ 16,40
329	15	FRASCO 20ML	BROMETRO IPRATROPIO 0,25MG/ML	HIPOLABOR	R$ 0,94	R$ 14,10
330	15	FRASCO 20ML	BROMIDRATO DE FENOTEROL 5MG	HIPOLABOR	R$ 2,38	R$ 35,70
333	50	UNID	CATETER INTRAVENOSO N 18	SOLIDOR	R$ 0,78	R$ 39,00
334	1.000	UNID	CATETER INTRAVENOSO N 22	SOLIDOR	R$ 0,78	R$ 780,00
335	1.000	UNID	CATETER INTRAVENOSO N 24	TOPMED	R$ 0,79	R$ 790,00
336	50	UNID	CATETER INTRAVENOSO Nº 20	SOLIDOR	R$ 0,78	R$ 39,00
337	24	UNID	CATGUT SIMPLES AGULHADO N 0	TECHNOFIO	R$ 1,64	R$ 39,36
338	24	UNID	CATGUT SIMPLES AGULHADO N 1	TECHNOFIO	R$ 1,64	R$ 39,36
339	24	UNID	CATGUT SIMPLES AGULHADO N 2	TECHNOFIO	R$ 1,64	R$ 39,36
340	24	UNID	CATGUT SIMPLES AGULHADO N 3	TECHNOFIO	R$ 1,64	R$ 39,36
342	1.700	UNID	CEFTRIAXONA 1G	BIOCHIMICO	R$ 10,78	R$ 18.326,00
343	30.000	UNID	CLAMP UMBILICAL	WELL CLAMP	R$ 0,28	R$ 8.400,00
344	200	AMPOLA 10ML	CLORETO DE SODIO 20% AMP 10 ML	ISOFARMA	R$ 0,23	R$ 46,00
345	200	AMPOLA 10ML	CLORETO POTASSIO 19 %	ISOFARMA	R$ 0,24	R$ 48,00
346	50	AMPOLA 3ML	CLORIDRATO DE AMIODARONA 50 MGML	HIPOLABOR	R$ 2,62	R$ 131,00
348	50	AMPOLA 5ML	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA5MG/ML	CRISTALIA	R$ 2,30	R$ 115,00
349	50	AMPOLA 1ML	CLORIDRATO DE ETILEFRINA 10 MG/ML	U. QUIMICA	R$ 1,36	R$ 68,00
350	50	AMPOLA	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA INJETAVEL 20 MG / ML	CRISTALIA	R$ 5,25	R$ 262,50
351	500	AMPOLA 20ML	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2%	HIPOLABOR	R$ 2,25	R$ 1.125,00
352	600	AMPOLA 2ML	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 5MG/ML	ISOFARMA	R$ 0,29	R$ 174,00
354	100	AMPOLA 2ML	CLORIDRATO DE PETIDINA 50 MG ML	U. QUIMICA	R$ 2,11	R$ 211,00
355	200	AMPOLA 2ML	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25 MG/ML	SANVAL	R$ 1,31	R$ 262,00
356	500	AMPOLA 2ML	CLORIDRATO DE RANITINA 25 MG/ML	HYPOFARMA	R$ 0,79	R$ 395,00
357	600	AMPOLA 1 ML	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50 MG/ML	HIPOLABOR	R$ 1,43	R$ 858,00
358	2	UNIDADE	COLAR CERVICAL EM PLASTICO E VELCRO COM FERRO EM ESPUMA G	MARIMAR	R$ 28,17	R$ 56,34
359	2	UNID	COLAR CERVICAL EM PLASTICO E VELCRO COM FERRO EM ESPUMA INFANTIL	MARIMAR	R$ 24,79	R$ 49,58
360	2	UNID	COLAR CERVICAL EM PLASTICO E VELCRO COM FERRO EM ESPUMA M	MARIMAR	R$ 28,17	R$ 56,34
361	2	UNID	COLAR CERVICAL EM PLASTICO E VELCRO COM FERRO EM ESPUMA P	MARIMAR	R$ 28,17	R$ 56,34
363	3.000	AMPOLA 2,5ML	DEXAMETASONA 4MG/ML	TEUTO	R$ 1,11	R$ 3.330,00
364	300	AMPOLA 1 ML	DIAZEPAN 10MG	U. QUIMICA	R$ 0,68	R$ 204,00
365	3.000	AMPOLA 3ML	DICLOFENACO SODICO 75MG	TEUTO	R$ 0,92	R$ 2.760,00
367	50	AMPOLA	EFORTIL INJETAVEL DE 1 ML	U. QUIMICA	R$ 1,36	R$ 68,00
370	10	UNID	EPTEZAN POM OFTAMILCA	ALLERGAN	R$ 13,04	R$ 130,40
371	8.000	UNID	EQUIPO MACRO GOTAS COM INJETOR LATERAL	DESCARPACK	R$ 1,19	R$ 9.520,00
375	50	UNID	FITA CIRURGICA MICROPOROSA 10 CM X 10M	MISSNER	R$ 4,42	R$ 221,00
376	100	UNID	FITA CREPE	EUROCEL	R$ 2,13	R$ 213,00
377	24	UNID	FLET ENEMAS	CRISTALIA	R$ 6,07	R$ 145,68
378	100	UNID	FRALDA GERIATRICA G	MASTER CARE	R$ 1,28	R$ 128,00
379	100	UNID	FRALDA GERIATRICA M	MASTER CARE	R$ 1,28	R$ 128,00
380	100	UNID	FRALDA GERIATRICA P	MASTER CARE	R$ 1,28	R$ 128,00
381	500	AMPOLA 10ML	GLICOSE 25%	ISOFARMA	R$ 0,22	R$ 110,00
382	200	AMPOLA 10ML	GLICOSE 50%	ISOFARMA	R$ 0,22	R$ 44,00
384	50	AMPOLA 1ML	HALOPERIDOL 5 MG/ML	TEUTO	R$ 0,57	R$ 28,50
386	300	AMPOLA	ISOXSUPRINA 2 ML	APSEN	R$ 14,37	R$ 4.311,00
387	100	TUBO 30G	KOLLAGENASE + CLORANF.	CRISTALIA	R$ 20,56	R$ 2.056,00
389	200	CAIXA	LAMINA DE BISTURI N.24 CX C/100	MAXICOR	R$ 17,00	R$ 3.400,00
390	200	UNID	LAMINA PARA BISTURI N11	MAXICOR	R$ 0,19	R$ 38,00
391	300	UNID	LAMINA PARA BISTURI N15	MAXICOR	R$ 0,17	R$ 51,00
392	300	PARES	LUVAS CIRURG ESTEREIS 8,0	SUPERMAX	R$ 0,97	R$ 291,00
393	150	PARES	LUVAS CIRURG . ESTEREIS 7,0	SUPERMAX	R$ 0,97	R$ 145,50
394	300	PARES	LUVAS CIRURGICA EST.7,5	SUPERMAX	R$ 0,97	R$ 291,00
395	1.000	CX C/ 100 UNIDADES	LUVAS P/ PROCEDIMENTOS M	EMBRAMAC	R$ 13,77	R$ 13.770,00
396	50	CX C/ 100 UNIDADES	LUVAS P/ PROCEDIMENTOS P	EMBRAMAC	R$ 13,77	R$ 688,50
397	150	AMPOLA 1ML	MALEATO DE METILERGOMETRINA 0,2 MG/ML	U. QUIMICA	R$ 1,84	R$ 276,00
398	150	UNID	MANITOL 20% 250ML	HALEX	R$ 7,55	R$ 1.132,50
401	36	FRASCO	OLEO MINERAL P/ UTILIZACAO TOPICA	NATULAB	R$ 2,12	R$ 76,32
402	50	FRASCO	OXACILINA SODICA 500MG	BLAU	R$ 1,53	R$ 76,50
403	5.000	AMPOLA 02ML	POLIVITAMINICO - COMPLEXO B	HYPOFARMA	R$ 1,02	R$ 5.100,00
404	20	LITRO	PVPI DEGERMANTE	VIC PHARMA	R$ 15,49	R$ 309,80
405	20	LITRO	PVPI TOPICO	VIC PHARMA	R$ 15,13	R$ 302,60
406	300	UNID	RINGER C/ LACTATO DE SODIO 500 ML	EQUIPLEX	R$ 3,05	R$ 915,00
407	15.000	UNID	SERINGA 1 ML C/AG DESC. 13X4,5	SR	R$ 0,19	R$ 2.850,00
408	10.000	UNID	SERINGA 10ML S/AG10.000,0000	SR	R$ 0,23	R$ 2.300,00
409	5.000	UNID	SERINGA 20ML S/AGULHA5.000,0000	SR	R$ 0,36	R$ 1.800,00
410	4.000	UNID	SERINGA 3ML S/AG4.000,0000	SR	R$ 0,09	R$ 360,00
411	10.000	UNID	SERINGA 5ML S/AG10.000,0000	SR	R$ 0,11	R$ 1.100,00
412	2.000	UNID	SOLUCAO DE CLORETO DE SODIO 0,9% 250ML	EQUIPLEX	R$ 2,47	R$ 4.940,00
413	1.500	UNID	SOLUCAO DE CLORETO DE SODIO 0.9% 500ML	EQUIPLEX	R$ 3,17	R$ 4.755,00
414	3.000	UNID	SOLUCAO DE CLORETO DE SODIO 0;9% 125ML	EQUIPLEX	R$ 2,15	R$ 6.450,00
415	3.000	UNID	SOLUCAO DE GLICOSE 5% 125 ML	EQUIPLEX	R$ 1,96	R$ 5.880,00
416	1.000	UNID	SOLUCAO DE GLICOSE 5% 250ML	EQUIPLEX	R$ 2,18	R$ 2.180,00
418	100	UNID	SONDA DE FOLEY N 14	SOLIDOR	R$ 2,38	R$ 238,00

419	10	UNID	SONDA DE FOLEY N 16	SOLIDOR	R$ 2,02	R$ 20,20
420	30	UNID	SONDA DE FOLEY N 18	SOLIDOR	R$ 2,38	R$ 71,40
423	10	UNID	SONDA NASOGRASTICA LONGA 10,0	MEDSONDA	R$ 0,75	R$ 7,50
424	10	UNID	SONDA NASOGRASTICA LONGA 12	MEDSONDA	R$ 0,77	R$ 7,70
425	10	UNID	SONDA NASOGRASTICA LONGA 16	MEDSONDA	R$ 1,11	R$ 11,10
426	10	UNID	SONDA NASOGRASTICA LONGA 18	MEDSONDA	R$ 1,30	R$ 13,00
427	10	UNID	SONDA NASOGRASTICA LONGA 4,0	MEDSONDA	R$ 0,72	R$ 7,20
428	10	UNID	SONDA NASOGRASTICA LONGA 6,0	MEDSONDA	R$ 0,48	R$ 4,80
431	20	UNID	SONDA URETRAL N 10	MEDSONDA	R$ 0,50	R$ 10,00
432	1.400	UNID	SONDA URETRAL N 14	MEDSONDA	R$ 0,48	R$ 672,00
433	20	UNID	SONDA URETRAL N 4	MEDSONDA	R$ 0,43	R$ 8,60
434	200	FRASCO	SUCCINATO DE SODIO DE HIDROCORTISONA 100 MG	BLAU	R$ 3,87	R$ 774,00
435	400	FRASCO	SUCCINATO SODICO DE HIDROCORTISONA 500MG	U. QUIMICA	R$ 10,54	R$ 4.216,00
437	50	AMPOLA 1ML	SULFATO DE ATROPINA 0,250MG/ML	ISOFARMA	R$ 0,28	R$ 14,00
440	20	AMPOLA 10ML	SULFATO DE MAGNESIO 10% 10ML	ISOFARMA	R$ 0,38	R$ 7,60
441	20	AMPOLA 10ML	SULFATO DE MAGNESIO 50% 10ML	ISOFARMA	R$ 0,61	R$ 12,20
444	5	LITRO	VASELINA LIQUIDA	RIOQUIMICA	R$ 20,40	R$ 102,00

5. DA ENTREGA

5.1. Os itens licitados deverão ser entregues na sede do município de Nova Maringá - MT, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de forma fracionada e conforme
forem solicitados pelo setor competente.

5.2. O prazo máximo para entrega será de 5 (Cinco) dias após a solicitação e pedido efetuado pelo departamento de compras da Prefeitura Municipal de Nova Maringá-MT.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.2. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer Natureza;

6.4. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições
aqui estabelecidas;

6.5. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de
fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às
exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9. Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta
apresentada;

6.10. O atraso na entrega caberá penalidades e sanções previstas no Art. 12 da Presente Ata.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
7.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens licitados;

7.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que
venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a
reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7.7. Fiscalizar a execução das obrigações assumidas pelo contratado.

8. DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria responsável, sendo de responsabilidade do fornecedor a emissão de **Nota Fiscal Eletrônica.**

8.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.5. O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados co terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

8.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeitura poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
c) em qualquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste Registro;
d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;
f) descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

10.6. Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7. A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:
a) Por decurso de prazo de vigência;
b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

11. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12. DAS PENALIDADES

12.1. O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o
limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 12.2. b;

12.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos na entrega para o fornecimento dos materiais e equipamentos, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:
a) Advertência por escrito;
b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;
d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

12.3. Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.2, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13. DOS ILÍCITOS PENAIS

13.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

- Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento
07.001.10.122.0070.2041.339030 - 221 Secretaria.
07.002.10.301.0071.2042.339030 - 232 Fundo Municipal Saúde.
07.002.10.301.0071.2047.339030 - 250 Assis. Farmacêutica Medicamentos.
07.002.10.302.0072.2049.339030 – 257 Pronto Atendimento Medico.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão nº. 019/2014** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

15.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogada por ate igual período.

16. DO FORO

16.1. As partes contratantes elegem o foro de São Jose do Rio Claro - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2. E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Nova Maringá - MT, 09 de Julho de 2014.

Município de Nova Maringá
JOÃO BRAGA NETO
Contratante

Delta Med Hospitalar LTDA.
CLEIDE FISTAROL
Contratado

Dental Resende LTDA.
MARCELO SANTANA COSTA
Contratado

TESTEMUNHAS:

MANOEL DA COSTA CAMPOS
Secretario Geral de Administração

WELDER SOUZA CUNHA
CPF: 037.865.001-77

Publicado por:
Claudio Maciel da Silva
Código Identificador:22FD7D1C

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

OUVIDORIA MUNICIPAL
RELATÓRIO DOS PROJETOS EM ANDAMENTOS EXERCÍCIO 2014

Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT. Relatório dos Projetos em Andamentos Exercício 2014.

Órgão	*Objeto*	*Objetivo*	*meta*	*Valor*		*Situação*
				Orçado	Executado	
FNS	Ampliação da rede d'água e capacitação e construção de Unidade de tratamento de água	Garantir melhores condições de saúde com atendimento de água tratada ao restante da população	Atender a população com distribuição de água tratada	800.000,00	640000	Em Andamento
CEF/Ministério da Integração	Instalação do Núcleo de Esporte	Atender a população do Município	Instalação do Núcleo de esporte recreativo e de lazer- estádio de futebol em Paranatinga	490.000,00	392.000,00	Em Andamento
FNDE	Construção de Escola(s)	Construção de Escola(s), em atendimento. ao plano de Ações Articuladas - PAR	Atender todos no âmbito do Plano de Metas compromisso todos pela Educação Conclui para atender a todos do município	1.086.561,00	814.920,75	Em Andamento
CEF - Ministério do Turismo	Construção do Terminal Rodo-Viário no Município de Paranatinga	Construir a Rodoviária em etapas de Execução com respectivos cronogramas	Atender a população paranatinguese	780.000,00	668.148,00	Em Andamento
FNDE	Escolas Municipais Moreira Cabral e Juscelino Kubiteschek	Construção de Escola(s), no Âmbito do Programa Nacional de Reestruturação	Concluir para melhor atender as crianças indígenas e da zona rural.	1.098.323,66	343.516,46	Em Andamento

VILSON PIRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yeda Suely Jorge da Silva
Código Identificador:AE586676

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 017/2014

ATA DE REGISTRO DE PREÇO que entre si celebram o Município de Peixoto de Azevedo-MT, por intermédio da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo e as empresas vencedoras do certame licitatório referente ao Pregão Presencial nº 017/2014, tendo por OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMOS DE CONFECÇÕES DE IMPRESSOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO; AGRICÚLTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO; ASSISTÊNCIA SOCIAL; EDUCAÇÃO E CULTURA; ADMINISTRAÇÃO; TRANSPORTE RODOVIARIO; OBRAS E SERVIÇOS URBANOS; MEIO AMBIENTE, MINERAÇÃO E TURISMO; ESPORTE E LAZER; PLANEJAMENTO E FAZENDA; E GABINETE DO PREFEITO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E MODELOS DOS IMPRESSOS ANEXOS**

O MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT*, pessoa jurídica de direito interno público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.238.631/0001-31, com sede administrativa à Rua Ministro César Cals, 226 – Centro – Peixoto de Azevedo-MT, doravante denominada simplesmente* ***CONTRATANTE****, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, o* ***Sr. Sinvaldo Santos Brito****, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG 865.252 SSP/BA e CPF 090.597.765-34, residente e domiciliado a Rua Amazonas, Bairro Centro, nesta Cidade de Peixoto de Azevedo-MT* em obediência geral a Lei nº 10.520 de 17/07/2002, pelos Decretos nº 3.555,de 08/08/2000, 3.931 de 19/07/2001 e subsidiariamente pela Lei nº8.666 de 21/06/1993 (e suas alterações posteriores)e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 017/2014** Ata de julgamento de Preços, e homologada pelo ordenador de despesas

desta Prefeitura, RESOLVEM registrar os preços da(s) empresa vencedora(s) que incidirá no valor dos SERVIÇOS E MATERIAIS, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alçada no item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório, Termo de Referência e seus anexos e as constantes desta Ata de Registro de Preços, para formação do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP destinado a contratações futuras sujeitando-se as partes normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto IMEDIATO do presente instrumento de registrar o preços UNITARIOS obtido na licitação **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 017/2014**; enquanto o objeto MEDIATO será contratação futura da empresa **SUELLEN G. NOGUEIRA - ME,** com o **CNPJ nº 10.745.645/0001-07**, visando o fornecimento dos ITENS constantes do aludido do anexo 1 que acompanhou o Edital da citada licitação e que ora o integra.

1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes do anexo I que acompanhou o Edital da licitação estimadas, podendo, nos limites do art. 65 da LLC, ser acrescidas de conformidade com a demanda do período de vigência desta Ata de Registro de Preços (ARP).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VENCEDORA, DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE, MARCA E PREÇO

2.1. A licitante vencedora, o item, quantidade, unidade, especificação, marca, fornecedor, e o preço unitário estão registrados nessa Ata de Registro de Preço, e encontram-se indicados na tabela abaixo:

2.2- Registro de Preço da empresa **SUELLEN G. NOGUEIRA - ME** inscrita no CNPJ sob o nº **10.745.645/0001-07**, localizada na Rua Thiago Magalhães Nunes, nº 403, Bairro Centro Antigo, cidade de Peixoto de Azevedo/MT, CEP 78.530-000, representada pelo sua sócia proprietária Senhora Suellen Galiana Nogueira, CPF nº 024.628.061-13, RG sob o nº 1525014-8 SSP/MT residente e domiciliada na Rua Thiago Magalhães Nunes, nº 403, Bairro Centro Antigo, cidade de Peixoto de Azevedo/MT, CEP 78.530-000.

Planilha demonstrativa dos preços:

10122	SUELLEN G. NOGUEIRA - ME					
Seq.	Código	Descrição	Unidade	Vlr Unit.	Qtd	Vlr Total
1	276979	ADESIVO 10 X 08 CM.	UNIDADE	0,85	10.000	8.500,00
2	276978	ADESIVO 10 X 10 CM.	UNIDADE	0,85	8.000	6.800,00
3	276977	ADESIVO REDONDO 12CM DE DIAMETRO.	UNIDADE	1,90	8.000	15.200,00
4	265033	BANNER EM LONA GRAMATURA 350G/M2 BRILHANTE COM O METODO DE IMPRESSAO DIGITAL QUALIDADE FOTOGRAFICA TAM. 1,20 X 0,80.	UNIDADE	94,00	140	13.160,00
5	259078	BLOCO 6X1 MIOLO DE IPTU 1 VIA 10X20 CM, 1X0 COR TINTA PRETO EM SULFITE 75 G, GRAMPEADO.	UNIDADE	0,78	28.000	21.840,00
6	264906	BLOCO CONTROLE DE CONSULTA ORTOPEDICA F/V 50X1 TAM. 22X32 PALPEL SULF. 75 GRS.	UNIDADE	18,00	20	360,00
7	264924	BLOCO DE ATESTADO MEDICO - AFASTAMENTO DO TRABALHO - 50x1, TAM. 12X22, PAPEL SULF. 75 GRS.	UNIDADE	2,20	400	880,00
8	264925	BLOCO DE ATESTADO MEDICO - FISICA E MENTAL - 50x1, TAM. 12X22, PAPEL SULF. 75 GRS.	UNIDADE	2,20	200	440,00
9	264936	BLOCO DE AUTO/TERMO 50X3, TAM. 22X32, PAPEL SULF. 75 GRS.	UNIDADE	15,00	100	1.500,00
10	264944	BLOCO DE AVALIACAO SOCIAL F/V 50X1, TAM 22X32, PAPEL SULF. 75 GRS.	UNIDADE	17,50	20	350,00
11	264943	BLOCO DE BOLETIM DE PRODUCAO AMBULATORIAL (INDIVIDUALIZADO) 50X1, TAM. 22X32, PAPEL SULF. 75 GRS.	UNIDADE	12,00	40	480,00
12	268437	BLOCO DE BOLETIM MENSAL DE DOSES DE VACINAS APLICADAS 50x1, TAM. 22X32, PAPEL SULF. 75 GRS, F/V.	UNIDADE	17,50	20	350,00
13	259122	BLOCO DE CADASTRO IMOBILIARIO BCI 50x1 VIA, TAM 22X32 - SULF. 75 GRS F.V	UNIDADE	8,60	100	860,00
14	257925	BLOCO DE CONSULTA DO ENFERMEIRO F/V 50x1, TAM. 22X32, PAPEL SULF. 75 GRS.	UNIDADE	8,20	100	820,00
15	264950	BLOCO DE CONTROLE DE ANTENDIMENTO 50X1, TAM. 22X32, PAPEL SULF. 75 GRS.	UNIDADE	12,00	40	480,00
16	22027	BLOCO DE DEBITO CENTRO CIRURGICO 50x1, TAM. 22X32, PALPEL SULF. 75 GRS.	UNIDADE	6,40	200	1.280,00
17	264907	BLOCO DE ENCAMINHAMENTO DO PACIENTE 50X01, TAM. 22X32, PAPEL SULF. 75 GRS.	UNIDADE	6,50	260	1.690,00
18	257932	BLOCO DE FICHA "A" 50x1, TAM 22X32, PAPEL SULF. 75 GRS.	UNIDADE	6,40	200	1.280,00
19	264928	BLOCO DE FICHA "D" F/V 50X1, TAM. 22X32, PAPEL SULF. 75 GRS.	UNIDADE	8,20	100	820,00
20	257808	BLOCO DE FICHA DE ATENDIMENTO DE EMERGENCIA 50x1, TAM. 22X32, SULF. 75 GRS.	UNIDADE	3,95	1.400	5.530,00
21	264945	BLOCO DE FICHA DE AVALIACAO 50X1, TAM. 22X32, PAPEL SULF. 75 GRS.	UNIDADE	12,00	40	480,00
22	264929	BLOCO DE FICHA DE ENCAMINHAMENTO - REFERENCIA E CONTRA REFERENCIA 50X1, TAM. 22X32. PAPEL SULF. 75 GRS.	UNIDADE	12,00	40	480,00
23	257874	BLOCO DE FICHA DE VISITA 50x1, TAM. 22X14, PAPEL SULF. 75 GRS.	UNIDADE	2,40	400	960,00
24	257809	BLOCO DE FICHA OBSTETRICA HOSPITALAR 50x1, TAM. 22X32, PAPEL SULF. 75 GRS.	UNIDADE	11,00	60	660,00
25	264930	BLOCO DE FICHA SAUDE BOCAL F/V 50X1, TAM. 22X32, PAPEL SULF. 75 GRS.	UNIDADE	9,00	100	900,00
26	268446	BLOCO DE LAUDO ANALISES BIOQUIMICAS 50x1 VIA	UNIDADE	2,60	400	1.040,00
27	264908	BLOCO DE LAUDO DE ULTRA-SONOGRAFIA OBSTETRICA 50X1, TAM. 22X32, PAPEL SULF. 75 GRS.	UNIDADE	12,00	40	480,00
28	264910	BLOCO DE LAUDO DE ULTRA-SONOGRAFIA OBSTETRICA C/ D.P.P. 50X1, TAM. 22X32, PAPEL SULF. 75 GRS.	UNIDADE	12,00	40	480,00
29	264911	BLOCO DE LAUDO DE ULTRA-SONOGRAFIA OBSTETRICA GEMELAR 50X1, TAM. 22X32, PAPEL SULF. 75 GRS.	UNIDADE	28,00	6	168,00
30	264909	BLOCO DE LAUDO DE ULTRA-SONOGRAFIA PELVICA 50X1, TAM. 22X32, PAPEL SULF. 75 GRS.	UNIDADE	12,00	40	480,00
31	257810	BLOCO DE LAUDO EXAME PARASITOLOGICO DE FESES 50x1 VIA	UNIDADE	3,10	200	620,00
32	268445	BLOCO DE LAUDO EXAME URINA 50x1 VIA	UNIDADE	3,10	200	620,00
33	264912	BLOCO DE LAUDO PARA IMPRESSAO DE HEMOGRAMA 50X1, TAM. 16,5X22, PAPEL SULF. 75 GRS.	UNIDADE	2,70	400	1.080,00
34	264918	BLOCO DE LAUDO PARA SOLICITACAO DE AUTORIZACAO DE INTERNANCAO HOSPITALAR 50X1 COPIATIVO, TAM. 22X32., SULF. 75 GRS.	UNIDADE	11,00	200	2.200,00
35	264920	BLOCO DE LAUDO PARA SOLICITACAO/AUTORIZACAO DE PROCEDIMENTOS AMBULATORIL 50X2 COPIATIVO, TAM. 22X32.	UNIDADE	14,80	100	1.480,00
36	259108	BLOCO DE NOTIFICACAO 50x3 VIAS, TAM. 22X24 - SULF. 75 GRS	UNIDADE	15,20	60	912,00
37	257937	BLOCO DE NOTIFICACAO E LEVANTAMENTO 50x3 VIAS, TAM 22X24 -	UNIDADE	15,20	60	912,00

		SULF. 75 GRS				
38	264913	BLOCO DE PARTOGRAMA 50X1, TAM. 22X32, PAPEL SULF. 75 GRS.	UNIDADE	18,00	20	360,00
39	264914	BLOCO DE PRESCRICAO MEDICA 50X1, TAM. 22X32, PAPEL SULF. 75 GRS.	UNIDADE	4,90	600	2.940,00
40	257839	BLOCO DE PRESCRICAO MEDICA INTERNAMENTO 50x1, TAM. 22X32, PAPEL SULF. 75 GRS.	UNIDADE	8,40	100	840,00
41	263182	BLOCO DE RECEITUARIO PARA MEDICAMENTOS CONTROLADOS DE USO INTERNO DO HMPA, C/ NUMERCAO DE 1.000 A 2.000 50X1 VIA, TAM. 22X16, SULF. 75 GRS.	UNIDADE	1,90	400	760,00
42	257843	BLOCO DE RECETUARIO CONTROLE ESPECIAL 50x2 VIAS COPIATIVO, TAM. 22X16, SULF. 75 GRS.	UNIDADE	5,80	1.400	8.120,00
43	263183	BLOCO DE RECETUARIO SIMPLES 50x1 VIA, TAM. 19X12, SULF. 75 GRS.	UNIDADE	1,80	2.000	3.600,00
44	264946	BLOCO DE RELATORIO DE OCORRENCIA AMBULATORIAL F/V 50X1, TAM. 22X32, PAPEL SULF. 75 GRS.	UNIDADE	17,50	20	350,00
45	264932	BLOCO DE RELATORIO PMA4 F/V 50X1, TAM. 22X32, PAPEL SULF. 75GRS.	UNIDADE	11,40	60	684,00
46	264933	BLOCO DE RELATORIO SSA2 F/V 50X1, TAM. 22X32, PAPEL SULF. 75 GRS.	UNIDADE	9,00	100	900,00
47	257938	BLOCO DE REQUISICAO DE COMBUSTIVEL E LUBRIFICANTE 50x3 VIAS, TAM. 16X19	UNIDADE	5,90	400	2.360,00
48	264934	BLOCO DE REQUISICAO DE EXAME CITOPATOLOGICO F/V 50x1, TAM. 22X32, PAPEL SULF. 75 GRS.	UNIDADE	11,40	60	684,00
49	264935	BLOCO DE REQUISICAO DE MAMOGRAFIA F/V 50X1, TAM. 22X32, PAPEL SULF. 20	UNIDADE	12,00	40	480,00
50	257834	BLOCO DE RESULTADO DE EXAME 50x1, TAM. 22X32, PAPEL SULF. 75 GRS.	UNIDADE	4,95	400	1.980,00
51	257857	BLOCO DE RESUMO DE ALTA 50X1 VIA, TAM. 22X32, SULF. 75 GRS.	UNIDADE	5,40	200	1.080,00
52	257870	BLOCO DE RESUMO DIARIO SEMANAL DE SERVICO ANTIVETORIAL F/V 50x1, TAM. 22X32, PAPEL SULF. 75 GRS.	UNIDADE	5,20	400	2.080,00
53	264937	BLOCO DE RESUMO SEMANAL DE SERVICO ANTIVETORIAL 50X1, TAM. 22X32, PAPEL SULF. 75 GRS.	UNIDADE	6,00	200	1.200,00
54	259120	BLOCO DE RN 50x1, TAM. 22X32, PAPEL SULF. 75 GRS	UNIDADE	15,00	20	300,00
55	257859	BLOCO DE ROTULO DE SORO 50x1 VIA, TAM. 12X8, SULF. 75 GRS.	UNIDADE	0,80	1.000	800,00
56	264916	BLOCO DE SERVICO DE ENFERMAGEM 50X1, TAM. 22X32, PAPEL SULF. 75 GRS.	UNIDADE	4,60	600	2.760,00
57	273679	BLOCO DE SUMULA DE ATLETISMO 50x3 VIAS COPIATIVO, TAM. 22X33.	UNIDADE	33,50	20	670,00
58	259107	BLOCO DE SUMULA DE BASQUETEBOL 50x3 VIAS COPIATIVO, TAM. 22X33.	UNIDADE	33,50	20	670,00
59	259106	BLOCO DE SUMULA DE FUTEBOL CAMPO 50x3 VIAS COPIATIVO, TAM. 22X33.	UNIDADE	27,50	40	1.100,00
60	259105	BLOCO DE SUMULA DE FUTEBOL SETE 50x3 VIAS COPIATIVO, TAM. 22X33.	UNIDADE	27,50	40	1.100,00
61	259103	BLOCO DE SUMULA DE FUTSAL 50x3 VIAS COPIATIVO, TAM. 22X33.	UNIDADE	24,90	60	1.494,00
62	22055	BLOCO DE SUMULA DE HANDEBOL 50x3 VIAS COPIATIVO, TAM. 22X33.	UNIDADE	33,50	20	670,00
63	259104	BLOCO DE SUMULA DE VOLEIBOL 50x3 VIAS COPIATIVO, TAM. 22X33.	UNIDADE	33,50	20	670,00
64	273678	BLOCO DE SUMULA DE VOLEIBOL DE PRAIA 50x3 VIAS COPIATIVO, TAM. 22X33.	UNIDADE	33,50	20	670,00
65	257943	BLOCO DE TERMO 01 APREENSAO 50x2 VIAS, TAM 16X22 - SULF. 56 GRS	UNIDADE	15,00	40	600,00
66	257944	BLOCO DE TERMO 02 DEVOLUCAO 50x2 VIAS, TAM. 16X22 - SULF. 56 GRS	UNIDADE	15,00	40	600,00
67	264919	BLOCO DE TERMO DE RESPONSABILIDADE 50X1, TAM. 22X32, SULF. 75 GRS.	UNIDADE	5,40	200	1.080,00
68	259091	BLOCO DE TERMO DE RESPONSABILIDADE SOB PERTENCES PESSOAIS 50x1 VIA, TAM. 22X32, SULF. 75 GRS.	UNIDADE	5,40	200	1.080,00
69	268443	BLOCO FORMULARIO PARA AVALIACAO NEUROLOGICA SIMPLIFICADA, 100X01, F/V, TAM 22X32, PAPEL 75 GRS.	UNIDADE	11,80	100	1.180,00
70	268440	BLOCO PARA PNMQSA, 25X04, PAPEL COPIATIVO, TAM. 24X33.	UNIDADE	17,20	100	1.720,00
71	264947	BLOCO RECEITUARIO UDR 50X1, TAM. 16,5X22, PAPEL SULF. 75 GRS.	UNIDADE	9,00	20	180,00
72	264938	BLOCO REQUISICAO DE EXANE - GERENCIADOR DE AMBIENTE LABORATORIAL, 50X1, TAM. 22X32, PAPEL SULF. 75 GRS.	UNIDADE	8,00	100	800,00
73	268441	BLOCO SISTEMA GERENCIADOR DE AMBINETE LABORATORIAL - GAL, 100X01, TAM. 22X32 PAPEL SILFITE 75 GRS.	UNIDADE	8,40	400	3.360,00
74	268439	BLOCO TERMO DE DOACAO 50x2, TAM. 22X32, PALPEL SULF. 75 GRS.	UNIDADE	6,50	200	1.300,00
75	257934	CAPA DE PROCESSO, TAM. 33X44 - SULF. 150 GRS - CROMIA.	UNIDADE	0,36	70.000	25.200,00
76	259110	CARIMBO AUTOMATICO 302, 3X8 X 1X4 CM	UNIDADE	35,00	190	6.650,00
77	259111	CARIMBO AUTOMATICO M55, 5X5 X 4X0 CM	UNIDADE	65,00	190	12.350,00
78	263263	CARNE DE IPTU 10X40 CM, 4X4 CORES TINTA ESCALA UNIDADE CROMO EM COUCHE LISO 150G.	UNIDADE	0,26	28.000	7.280,00
79	264939	CARTAO COMPROVANTE DE VACINA CONTRA RAIVA ANIMAL 1X1, TAM. 16,5X12, CARTOLINA 180 GRS.	UNIDADE	0,45	1.000	450,00
80	257924	CARTAO CONTROLE DE DIABETICO 1X1, TAM. 19X12, CARTOLINA 180 GRS.	UNIDADE	0,26	2.000	520,00
81	264926	CARTAO CONTROLE DE MEDICAMENTOS 1X1, TAM. 16X22, CARTOLINA 180 GRS.	UNIDADE	0,28	2.000	560,00
82	257923	CARTAO CONTROLE PRESSAO ARTERIAL 1X1, TAM. 19X12, CARTOLINA 180 GRS.	UNIDADE	0,23	4.000	920,00
83	22015	CARTAO DA CRIANCA FEMENINO, TAM. 42X24, PAPEL SULF. 180 GRS, F/V, 02 CORES.	UNIDADE	0,76	2.000	1.520,00
84	22014	CARTAO DA CRIANCA MASCULINO, TAM. 42X24, PAPEL SULF. 180 GRS, F/V, 02 CORES.	UNIDADE	0,76	2.000	1.520,00
85	264940	CARTAO DE ACOMPANHAMENTO DE HANSENIASE F/V, 1X1, TAM. 16,5X12, CARTOLINA 180 GRS.	UNIDADE	1,40	200	280,00
86	264941	CARTAO DE ACOMPANHAMENTO DE TUBERCULOSE F/V, 1X1, TAM. 16,5X12, CARTOLINA 180 GRS.	UNIDADE	1,40	200	280,00
87	257922	CARTAO DE VACINACAO (HUMANO) F/V 1X1, TAM. 22X12, CARTOLINA 180 GRS.	UNIDADE	0,14	10.000	1.400,00
88	259121	CARTAO DE VISITAS, PAPEL COUCHE 230 GRS - CROMIA	UNIDADE	0,22	10.000	2.200,00
89	268442	CARTAO DO PACIENTE COM DENGUE, TAM 08X19, F/V, CARTOLINA 180 GRS.	UNIDADE	0,09	10.000	900,00
90	264927	CARTAO DO PSF 1X1, TAM. 9X6, CARTOLINA 180 GRS.	UNIDADE	0,07	12.000	840,00
91	259118	CARTAO DO SUS 1X1, TAM. 6,5X8, CARTOLINA 180 GRS.	UNIDADE	0,08	10.000	800,00
92	264921	CARTAO GRUPO SANGUINEO 1X1, TAM. 10X8, CARTOLINA 180 GRS.	UNIDADE	0,19	2.000	380,00
93	264948	CARTAO HORARIO F/V 1X1, TAM. 8X22	UNIDADE	0,22	2.000	440,00
94	264942	CARTAO RDC-216 F/V 1X1, TAM. 22X32, CARTOLINA 180 GRS.	UNIDADE	0,23	200	46,00
95	257921	CARTAO SOMBRA DE VACINA, F/V 1X1, TAM. 16X22, CARTOLINA, 180	UNIDADE	0,18	10.000	1.800,00

		GRS				
96	259113	CARTAZ, TAM. 33X44, SULF. 75 GRS, CROMIA, COUCHE 115 GRS.	UNIDADE	3,30	4.000	13.200,00
97	22056	CERTIFICADO TAM. 22X33 CROMIA SULFITE 180GRS.	UNIDADE	0,19	24.200	4.598,00
98	264892	CONVITE TAM.22X32 CROMIA F/V, PAPEL COUCHE 230 GRS.	UNIDADE	0,55	2.000	1.100,00
99	257942	ENVELOPE 24x33 TIMBRADO - CROMIA	UNIDADE	1,50	7.000	10.500,00
100	257941	ENVELOPE 31x41 TIMBRADO - CROMIA	UNIDADE	1,65	3.500	5.775,00
101	263231	ENVELOPE TIMBRADO 16,2X22,9 - CROMIA	UNIDADE	1,10	1.000	1.100,00
102	257920	FICHA DE ASSISTENCIA MEDICA F/V 1X1, TAM. 24X22 CARTOLINA 180 GRS.	UNIDADE	0,36	20.000	7.200,00
103	257852	FICHA DE RELATORIO DE CONSUMO DE VEICULO TAM. 22X32 PAPEL SULF. 180 GRS.	UNIDADE	0,34	4.000	1.360,00
104	263840	PANFLETO INFORMATIVO POLICROMIA F.V. TAM 22X32, PAPEL COUCH 115 GRS	UNIDADE	0,29	29.000	8.410,00
105	264890	PANFLETO INFORMATIVO POLICROMIA F.V. TAM. 12X22, PAPEL COUCHE 115 GRS.	UNIDADE	0,27	18.000	4.860,00
106	263235	PANFLETO INFORMATIVO POLICROMIA F.V. TAM. 24X33, PAPEL COUCHE 115 GRS.	UNIDADE	0,49	20.000	9.800,00
107	268438	PAPEL ADESIVO INTERDICAO 24X33	UNIDADE	1,90	600	1.140,00
108	268444	PAPEL ADESIVO VISTORIA DA VISA 24X33	UNIDADE	1,90	600	1.140,00
109	257935	PAPEL OFICIO TIMBRADO, TAM. 22X33, PAPEL SULF. 75 GRS - CROMIA	UNIDADE	0,18	185.000	33.300,00
R$ 317.613,00 (Trezentos e dezessete mil, seiscentos e treze reais)						**317.613,00**

CLAUSULA TERCEIRA – DA CONTRATAÇÃO

3.1. Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório com fundamento nas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e nos Decretos nº 3.931/01 e 3.555/00.

3.2. Regularmente convocado para retirar a solicitação de empenho, o fornecedor cumprirá faze-lo no prazo mínimo de 03(três) dias úteis, prorrogáveis por uma única vez, se houver justificativa aceita pela Prefeitura, sujeitando-se as penalidades legalmente estabelecidas.

3.3. O fornecedor fica incumbido de apresentar procuração, contrato social, carta de preposição ou documento equivalente (original ou cópia autenticada), que designe expressamente o seu representante habilitado para retirada da solicitação de empenho.

3.4. A assinatura na Ata de Registro de Preço supre a necessidade de convocação

CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O registro de preço constante desta Ata firmada entre a Prefeitura e a empresa que apresentou a proposta classificada em 1º lugar em consequência do presente certame, terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura da referida Ata de Registro de Preços.

4.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços, por acordo entre as partes, poderá ser prorrogado por um perco de 12 (doze) meses, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos desta norma, conforme determina o Art. 4 do Decreto nº 3.931/2001.

4.3. Durante o prazo de validade da ARP, o órgão gerenciador ou aderente não ficará obrigado a adquirir os ITENS exclusivamente pelo SRP, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, nos termos da legislação vigente, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização à empresa signatária do SRP.

4.4. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na integra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, as penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas clausulas.

CLÁUSULA QUINTA - DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A Gerencia da Ata de Registro de Preços ficará cargo da Prefeitura, nos termos das normas que regem a matéria e normalizações internas.

5.2. A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, poderá a critério da licitadora, ser utilizada por órgão e entidades interessadas, desde que previamente autorizada pelo órgão gerenciador.

5.3. Os órgão ou entidades interessados na utilização da Ata de Registro de Preços deverão encaminhar solicitação previa ao órgão gerenciador/Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo-MT.

5.4. A utilização desta Ata por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos:

a) Não-comprometimento da capacidade operacional do fornecedor;

b) Anuência expressa do fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

6.1. O preço unitário registrado para a empresa signatária deste instrumento é aquele constante na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação.

6.2. Em cada fornecimento, o preço total será o valor unitário multiplicado pela quantidade de que se deseja dos SERVIÇOS E MATERIAIS.

6.3. É vedado qualquer reajuste de preços exceto por força de legislação em vigor que assim o permita.

6.4. Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, órgão gerenciador Cancelará total ou parcialmente esta Ata adotando as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada.

6.5. Visando subsidiar eventuais revisões, o órgão gerenciador realizará nova Pesquisa de preços.

6.6. Nos preços unitários registrados está incluída todas as despesas e taxas de qualquer Espécie relativas ao objeto registrado (encargos sociais etc.).

CLÁUSULA SÉTIMA - MODO DE RECEBIMENTO

7.1. O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega ao Fiscal do Contrato que Verificará e confrontará qualidade do SERVIÇOS E MATERIAL entregue com o especificado no Termo de Referência.

7.2. O recebimento definitivo deverá ocorrer após a entrega do MATERIAL.

7.3. Em se verificando vícios ou defeitos nos itens, o fornecedor será informado para corrigi-lo imediatamente, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para pagamento.

7.4. A informação ao fornecedor sobre vícios ou defeitos na entrega dos Itens será realizada pelo Fiscal do Contrato.

7.5. Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no artigo 65, inciso II, da Lei nº 8.666/93, podendo os órgão adquirirem quantidade inferior ao estimado, sem necessidade de anuência da signatária da ARP.

CLÁUSULA OITAVA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1. O fornecedor deverá entregar o objeto no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do recebimento da Solicitação de ordem de fornecimento.

8.2. A cada fornecimento ou período, o órgão gerenciador ou aderente da ARP providenciará expedição da solicitação de empenho ou documento similar e notificará empresa para proceder à retirada do mesmo.

8.2.1. A notificação poderá ser feita diretamente na sede da empresa, por fac-símile ou e-mail, conforme informações constantes na proposta.

8.2.2. Caso a notificação ocorra diretamente na sede da empresa, a mesma poderá ser acompanhada da Solicitação de ordem de fornecimento.

8.3. Recebida a notificação, a empresa terá 03 (três) dias úteis para retirada da Solicitação de Empenho/ordem de fornecimento.
8.4. A retirada da Solicitação de ordem de fornecimento somente poderá ser efetuada por preposto ou representante da empresa acompanhado de documento idôneo que comprove essa situação, bem como, do respectivo documento de identificação.
8.5. Se a empresa com preço registrado em primeiro lugar não retirar ou se recusar a receber a Solicitação de Empenho/ordem de fornecimento, sem justificativa plausível e aceita pelo órgão gerenciador, este convocará empresa com preço registrado em segundo lugar para efetuar o fornecimento nas condições próximas do primeiro colocado, e assim por diante.
8.6. Caso a empresa, ao participar do certame, tenha apresentado proposta de fornecimento parcial dos ITENS, o esgotamento dos ITENS será o limite mínimo de quantidade que a empresa se dispôs a fornecer.
8.7. Na hipótese do Item 8.6, órgão gerenciador ou aderente da ARP adquirirá restante dos ITENS das demais empresas classificadas em 2º ou 3º lugar para esse mesmo item.
8.8. Os ITENS deverão ser entregues no local da vencedora, no horário das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00; ou onde o Fiscal do Contrato determinar.
8.9. Os ITENS serão recebidos provisoriamente para verificação de conformidade da quantidade e da qualidade;
8.10. O recebimento definitivo dar-se-á conforme apresentado no Termo de Referência;
8.10.1. Em se verificando problemas na entrega dos ITENS, a empresa será informada para corrigi-los, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.
8.11. Os ITENS, a cada requisição, deverão ser executados de uma só vez no local indicado no Item 8.8 desta Ata, todavia, na hipótese de ocorrência de fato superveniente á data de apresentação da proposta, ensejador da aplicação da Teoria da Imprevisão, devidamente comprovado e aceito pela Administração, a execução da entrega dos ITENS poderá ser fracionada e/ou prorrogada.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES GERAIS DO FORNECEDOR
9.1. Manter, durante a vigência da ARP, todas as condições de regularidade fiscal, trabalhista e
Previdenciário exigidas no edital de licitação respectivo.
9.2. Executar fielmente o objeto desta Ata, comunicando, imediatamente, ao representante legal do órgão gerenciador ou aderente qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.
9.3. Responder ás notificações no prazo estabelecido.
9.4. Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de fornecimento ao órgão gerenciador e aos órgãos parceiros.
9.5. Efetuar a execução o do objeto licitado, ainda que em quantidades diferentes ao previsto no
Termo de Referência.
9.6. Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação exigidas em Edital.

CLÁUSULA DECIMA - OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO ÓRGÃO GERENCIADOR
10.1. Gerenciar a ARP-Ata de Registro de Preço.
10.2. Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de fornecimento para órgãos aderentes. (em casos de adesão).
10.3. Encaminhar copia da ARP aos órgãos aderentes.
10.4. Conduzir o procedimento de sinalização ao fornecedor, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação, exceto quando se tratar de litígio entre órgão aderente e fornecedor.
10.4.1. Caberão órgão aderente a aplicação de penalidade ao fornecedor em caso de descumprimento das cláusulas desta ata, devendo ser encaminhada copias para conhecimento das decisões de aplicação de penalidade ao fiscal da ARP.
10.5. Mediante solicitação do órgão aderente efetuar o devido termo aditivo de acréscimo quantitativo do objeto.
10.6. Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO
11.1. Órgão gerenciador ou aderente fiscalizará exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento, cada qual na sua respectiva competência.
11.1.1. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos que são de sua competência.
11.2. Cada órgão aderente deverá indicar o fiscal-gestor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
12.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo órgão gerenciador, quando:
a) O fornecedor não dispuser a substituir os ITENS que vierem a apresentar defeitos de qualidade;
b) O fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste Instrumento;
c) O fornecedor não retirar a solicitação de empenho no prazo estabelecido, sem apresentar justificativa aceita pelo fiscal do contrato do órgão gerenciador ou órgão aderente;
d) O fornecedor, na execução do contrato, incorrer numa das hipóteses enumeradas nos artigo 13º do Decreto n. 3.931/2001 e no artigo 78 da Lei n. 8.666/93;
e) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado nos autos;
f) Demais sanções previstas no Edital e Termo de Referência.
12.2. O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório, será comunicado ao fornecedor e publicado na Imprensa Oficial.
12.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venham a comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes da Teoria da Imprevisão, devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES
13.1. A Prefeitura efetuará retenção dos impostos e encargos legais sobre as Notas Fiscais, quando for ocaso;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO
14.1. O pagamento será efetuado mediante ordem bancaria emitida em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, a partir da data de entrega da Nota Fiscal ao DEPARTAMENTO FINANCEIRO, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais do item, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do bem, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta- corrente onde deseja receber seu credito.
14.2. A cada pagamento será verificada a situação de validade dos documentos exigidos na habilitação.
14.3. Em existindo documento com prazo de validade vencido ou irregular, o fornecedor será notificado para regularizar.

14.4. O fornecedor, depois de notificado, terá prazo de 15 (quinze) dias para proceder à Regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado ao Departamento Administrativo do órgão gerenciador para as providencias cabíveis.
14.5. Caso a documentação esteja disponível na internet, o próprio órgão gerenciador ou aderente poderá baixa-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao fornecedor.
14.6. Junto ao corpo da Nota Fiscal é recomendado que o fornecedor faça constar, para fins de pagamento, o nome e número do banco, da agência e da conta corrente, assim, como, se disponível, o número do fac-símile.
14.7. Em caso de eventuais atrasos no pagamento, desde que o órgão comprador não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os valores poderá ser corrigidos pela variação do ou outro índice que vier a sucede-lo, havida entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CONDIÇÕES DE FATURAMENTO

15.1. O documento de cobrança (Nota Fiscal, Fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador, que terá o prazo de até 30 (trinta) dias para dar a liquidação da despesa, na forma estatuída no art. 40, XIV, "a" da Lei nº 8.666/93, ou interromper o prazo, no caso de qualquer incorreção detectada.
15.2. O documento de cobrança será emitido em nome do órgão comprador, sem emendas ou rasuras, fazendo mansão expressa ao número da Solicitação de Empenho e contendo todos os dados da mesma.
15.2.1. O número de inscrição no CNPJ da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobrança, que serviu de base para emissão da Solicitação de ordem de fornecimento.
15.3. Todos os tributos incidentes sobre os materiais ou serviços deverá estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável á espécie.
15.4. No documento de cobrança deverá constar o nome e o número do banco, bem como o nome e número da agência e o número da conta corrente na qual se executará o deposito bancário para pagamento repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial.
15.5. Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal, devidamente comprovado por documento hábil e encaminhado ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento.
15.6. No documento de cobrança não deverá constar descrição estranha ao constante da Solicitação de Empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. A recusa injustificada da empresa em retirar a Solicitação de ordem de fornecimento dentro do prazo estabelecido no Item 3.2 configurará falta grave e ensejará a critério do órgão gerenciador, a aplicação de uma das seguintes penalidades, garantida a previa defesa, de conformidade com o art. 13 do Decreto nº 3.931/2001 ou com o art. 78 da Lei nº 8.666/93:
a) Descredenciamento e impedimento de licitar ou contratar com a Administração por até 05 cinco) anos.
b) Declaração de inidôneo do fornecedor, impedindo-o de licitar ou ser contratado pela Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando então poderá solicitar a sua reabilitação.
16.2. O atraso injustificado na entrega do objeto deste certame sujeitará empresa, á multa moratória, conforme estabelece o art. 86, da Lei nº8.666/93, com aplicação do percentual de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), a juízo da Administração.
16.3. A multa prevista neste item será recolhida em guia própria a Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo/MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 16.4, b.
16.4. Em ocorrendo a inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar á vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo 87, da Lei nº 8.666/93:
a) Advertência por escrito;
b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da parte inadimplida;
c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo/MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração da Prefeitura, será aplicado o limite mínimo temporal previsto para a penalidade que é de 02 (dois) anos;
d) Declaração de inidoneidade para licitar junto á Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, /c art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 14 do Decreto nº3.555/00.
16.5. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura, o respectivo valor será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal.
16.6. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminha-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.
16.7. Serão publicadas na imprensa oficial as sanções administrativas previstas no item 16.4, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.
16.8. O Possível órgão aderente a ARP será o responsável pelas sanções administrativas Aplicáveis ao fornecedor, inclusive aplicação da pena prevista nesta ARP, de acordo com o que preceitua a Lei nº 10.520/2002, 8.666/1993 e pelos Decretos nº 3.931/2001, 3.555/2000 e regimento interno correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

17.1- Considerando o prazo de validade estabelecido na clausula quarta da ata e, em atendimento ao órgão do artigo 28 da Lei Federal n ♀9.069 de 29/06/1995, ao artigo 3º 1º da Medida Provisória 1488-16, de 2/10/1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do edital do Pregão Presencial nº 017/2014, que integra a presente ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal.
17.2- Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis á espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOCUMENTOS APLICÁVEIS

18.1. Esta Ata de Registro de Preços vincula-se ás disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:
a) Edital de Pregão Presencial nº 017/2014 e Termo de Referência;
b) Ata da Sessão Pública;
c) Proposta escrita do fornecedor ou recomposição de preço, caso houver.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS PRERROGATIVAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

19.1. O fornecedor reconhece os direitos do órgão gerenciador relativos ao presente instrumento:
a) Modifica-lo, unilateralmente, para melhor adequação ás finalidades do interesse público, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93, respeitados os direitos do Fornecedor;
b) Cancela-lo, total ou parcialmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;
c) Aplicar as penalidades motivadas pela inexecução, total ou parcial, deste instrumento;
d) Fiscalizar o fornecimento dos itens.
e) Os órgãos aderentes serão responsáveis pela sua fiscalização.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – COMUNICAÇÕES
20.1. As correspondências expedidas pelas partes signatárias deverão mencionar o número deste instrumento e o assunto específico da correspondência.
20.1.1. As comunicações feitas ao órgão gerenciador deverão ser endereçadas a:

PREFEITURA MUNICIPAL
Rua Ministro César Cals nº 226 Centro- Peixoto de Azevedo /MT
Secretaria Municipal de Administração
SETOR DE LICITAÇAO E CONTRATOS

20.2. Eventuais mudanças de endereço dos órgãos aderentes ou dos fornecedores deverão ser comunicadas por escrito ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
21.1. Todo instrumento de procuração deverá constar firma reconhecida do mandante, nos termos do art. 654, 2º do Código Civil.
21.2. O fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Clausula ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei n. 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
21.3. Os casos omissos serão resolvidos em reuniões formais feito pelo Fiscal da Ata de registro de Preços com a empresa contratada ou seu procurador e a quem interessar, lavrando-se, ao final da reunião, ata circunstanciada assinada por todos os presentes e encaminhando-a ao Prefeito para Homologação e Despacho.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO
22.1. Para eficácia do presente instrumento, a Contratante providenciará seu extrato de publicação na Imprensa Oficial do Estado, AMM em conformidade com o disposto no art. 20 do Decreto nº 3.555/2000.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO
23.1. Fica eleito o Foro de Peixoto de Azevedo/MT para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços.
22.2. E por estarem de acordo, depois de lidos e assinados, as partes firmam a presente ARP em
02(duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na Gerencia Setorial de Licitação do órgão gerenciador, na forma do art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Peixoto de Azevedo - MT, 27 de Junho de 2014

EMERSON NUNES FREITAS
Pregoeiro

ACIOMAR MARQUES CARVALHO
Membro da Equipe

MARCOS JUNEOR CERVANTES
Membro da Equipe

SINVALDO SANTOS BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Gleyss dos Santos Mascarenhas
Código Identificador:CA93AE5C

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.761 DE 01 DE JULHO DE 2014.

Autoriza a conceder reajuste Inflacionário COM APLICAÇÃO DO INPC/IBGE O EXERCÍCIO DE 2014, aoS servidores da Administração da Prefeitura Municipal de Poconé-MT, e dá outras providÊncias.

A PREFEITA MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NILCE MARY LEITE FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ, APROVA E ELA **SANCIONA** A SEGUINTE LEI:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder reposição salarial no percentual de 5,56% (cinco, ponto, cinquenta e seis por cento), correspondente ao índice inflacionário previsto no INPC/IBGE sobre as Tabelas de Vencimentos dos Servidores da Administração da Lei nº 1.688 de 22 de outubro de 2012, atualizada pela Lei nº 1.708 de 24 de maio de 2013, divididos da seguinte forma:

§ 1º O percentual de 2,78% (dois, ponto, setenta e oito por cento) na folha de pagamento do mês de julho de 2014.

§ 2º O percentual de 2,78% (dois, ponto, setenta e oito por cento) na folha de pagamento do mês de agosto de 2014.

Art. 2º. Para adequar as atuais tabelas constantes na Lei nº. 1.688 de 22 de outubro de 2012, as referencias das tabelas que tiverem valor inferior ao Salário Mínimo Nacional serão atualizadas em percentuais que recomponham o valor do Salário Mínimo Nacional.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Poconé 04 de Julho de 2014.

NILCE MARY LEITE (MEIRE ADAUTO)
Prefeita Municipal de Poconé

Tabela Atual					
TABELA DE VENCIMENTOS					
ANEXO III – A					
Auxiliar de Serviços Gerais, Auxiliar de Manutenção Coveiro, Gari, Mensageiro, Zelador de Próprios					
Ref./Nível	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**
1	r$ 660,50	r$ 1.008,03	r$ 1.242,34	r$ 1.467,06	r$ 1.981,17
2	r$ 686,92	r$ 1.018,11	r$ 1.209,78	r$ 1.518,40	r$ 2.040,60
3	r$ 742,97	r$ 1.028,29	r$ 1.233,98	r$ 1.563,96	r$ 2.101,82
4	r$ 772,69	r$ 1.032,54	r$ 1.258,66	r$ 1.610,87	r$ 2.164,87
5	r$ 803,59	r$ 1.053,19	r$ 1.283,83	r$ 1.659,20	r$ 2.229,82
6	r$ 835,74	r$ 1.074,25	r$ 1.309,50	r$ 1.708,97	r$ 2.296,72
7	r$ 869,17	r$ 1.095,73	r$ 1.335,70	r$ 1.760,24	r$ 2.365,62
8	r$ 903,93	r$ 1.117,65	r$ 1.362,41	r$ 1.813,05	r$ 2.436,58
9	r$ 931,04	r$ 1.139,98	r$ 1.389,66	r$ 1.867,44	r$ 2.509,68
10	r$ 958,98	r$ 1.162,80	r$ 1.438,29	r$ 1.923,46	r$ 2.584,97

ANEXO III – B					
Auxiliar de Administração, Carpinteiro, Eletricista/Encanador Predial, Instrutor de Mascarados, Mecânico, Motorista, Musico, Operador de Maquinas Agrícolas, Pedreiro					
Ref./Nível	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**
1	r$ 726,55	r$ 1.061,42	r$ 1.306,54	r$ 1.755,87	r$ 2.360,82
2	r$ 748,13	r$ 1.082,65	r$ 1.345,74	r$ 1.808,55	r$ 2.431,63
3	r$ 770,57	r$ 1.104,30	r$ 1.386,11	r$ 1.862,81	r$ 2.504,59
4	r$ 793,69	r$ 1.126,39	r$ 1.427,68	r$ 1.918,69	r$ 2.579,73
5	r$ 817,49	r$ 1.148,91	r$ 1.470,52	r$ 1.976,26	r$ 2.657,12
6	r$ 842,02	r$ 1.171,89	r$ 1.514,63	r$ 2.035,55	r$ 2.736,82
7	r$ 867,29	r$ 1.195,33	r$ 1.560,07	r$ 2.096,60	r$ 2.818,93
8	r$ 893,30	r$ 1.219,23	r$ 1.606,88	r$ 2.159,51	r$ 2.903,50
9	r$ 920,10	r$ 1.243,62	r$ 1.655,08	r$ 2.224,29	r$ 2.990,61
10	r$ 947,70	r$ 1.268,49	r$ 1.704,73	r$ 2.291,02	r$ 3.080,33

Anexo III – C					
Operador de Máquinas Pesadas, Motorista de Ambulância, Motorista de Veículos Pesados					
Ref./Nível	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**
1	r$ 1.040,66	r$ 1.398,56	r$ 1.879,55	r$ 2.525,96	r$ 3.394,68
2	r$ 1.071,88	r$ 1.440,52	r$ 1.935,94	r$ 2.601,74	r$ 3.496,52
3	r$ 1.104,04	r$ 1.483,74	r$ 1.994,01	r$ 2.679,79	r$ 3.601,41
4	r$ 1.137,16	r$ 1.528,24	r$ 2.053,83	r$ 2.760,19	r$ 3.709,46
5	r$ 1.171,28	r$ 1.574,10	r$ 2.115,45	r$ 2.842,99	r$ 3.820,74
6	r$ 1.206,41	r$ 1.621,32	r$ 2.178,91	r$ 2.928,28	r$ 3.935,36
7	r$ 1.242,60	r$ 1.669,95	r$ 2.244,28	r$ 3.016,13	r$ 4.053,42
8	r$ 1.279,89	r$ 1.720,06	r$ 2.311,61	r$ 3.106,61	r$ 4.175,03
9	r$ 1.318,27	r$ 1.771,65	r$ 2.380,96	r$ 3.199,81	r$ 4.300,28
10	r$ 1.357,83	r$ 1.824,84	r$ 2.452,38	r$ 3.295,81	r$ 4.429,29

Anexo III – D					
Auxiliar de Enfermagem, Auxiliar de Laboratório, Auxiliar de Raio x, Auxiliar de Consultório Dentário, Auxiliar de Farmácia, Agente de Vigilância Sanitária, Digitador, Fiscal de Consumo, Operador de ETA, Secretaria/Recepcionista					
Ref./Nível	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**
1	r$ 764,57	r$ 1.027,52	r$ 1.380,89	r$ 1.855,81	r$ 2.494,05
2	r$ 787,51	r$ 1.058,34	r$ 1.422,32	r$ 1.911,48	r$ 2.568,87
3	r$ 811,13	r$ 1.090,09	r$ 1.464,99	r$ 1.968,83	r$ 2.645,94
4	r$ 835,46	r$ 1.122,79	r$ 1.508,94	r$ 2.027,89	r$ 2.725,31
5	r$ 860,53	r$ 1.156,47	r$ 1.554,21	r$ 2.088,73	r$ 2.807,08
6	r$ 886,35	r$ 1.191,18	r$ 1.600,84	r$ 2.151,39	r$ 2.891,29
7	r$ 912,94	r$ 1.226,91	r$ 1.648,87	r$ 2.215,93	r$ 2.978,02
8	r$ 940,32	r$ 1.263,71	r$ 1.698,33	r$ 2.282,41	r$ 3.067,36
9	r$ 968,53	r$ 1.301,62	r$ 1.749,28	r$ 2.350,88	r$ 3.159,39
10	r$ 997,59	r$ 1.340,67	r$ 1.801,76	r$ 2.421,41	r$ 3.254,17

Anexo III – E					
Assistente de Administração, Fiscal de Obras e Postura, Fiscal de Tráfego Rodoviário, Técnico em Agropecuária, Técnico em Raio X, Técnico em laboratório, Fiscal de Tributos					
Ref./Nível	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**
1	r$ 796,43	r$ 1.070,33	r$ 1.438,43	r$ 1.933,14	r$ 2.597,97
2	r$ 820,32	r$ 1.102,44	r$ 1.481,58	r$ 1.991,13	r$ 2.675,90
3	r$ 844,93	r$ 1.135,51	r$ 1.526,04	r$ 2.050,86	r$ 2.756,18
4	r$ 870,28	r$ 1.169,58	r$ 1.571,81	r$ 2.112,38	r$ 2.838,87
5	r$ 896,38	r$ 1.204,66	r$ 1.618,97	r$ 2.175,76	r$ 2.924,04
6	r$ 923,28	r$ 1.240,81	r$ 1.667,53	r$ 2.241,03	r$ 3.011,76
7	r$ 950,97	r$ 1.278,03	r$ 1.717,56	r$ 2.308,26	r$ 3.102,11
8	r$ 979,51	r$ 1.316,37	r$ 1.769,09	r$ 2.377,51	r$ 3.195,17
9	r$ 1.008,89	r$ 1.355,86	r$ 1.822,17	r$ 2.448,84	r$ 3.291,03

10	r$ 1.039,15	r$ 1.396,54	r$ 1.876,82	r$ 2.522,30	r$ 3.389,75

Anexo III – F					
Técnico em Contabilidade, Técnico em enfermagem, Técnico em Higiene Dentária, Técnico em Vigilância Sanitária					
Ref./Nível	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**
1	r$ 1.040,66	r$ 1.398,56	r$ 1.879,55	r$ 2.525,96	r$ 3.394,68
2	r$ 1.071,88	r$ 1.440,52	r$ 1.935,94	r$ 2.601,74	r$ 3.496,52
3	r$ 1.104,04	r$ 1.483,74	r$ 1.994,01	r$ 2.679,79	r$ 3.601,41
4	r$ 1.137,16	r$ 1.528,24	r$ 2.053,83	r$ 2.760,19	r$ 3.709,46
5	r$ 1.171,28	r$ 1.574,10	r$ 2.115,45	r$ 2.842,99	r$ 3.820,74
6	r$ 1.206,41	r$ 1.621,32	r$ 2.178,91	r$ 2.928,28	r$ 3.935,36
7	r$ 1.242,60	r$ 1.669,95	r$ 2.244,28	r$ 3.016,13	r$ 4.053,42
8	r$ 1.279,89	r$ 1.720,06	r$ 2.311,61	r$ 3.106,61	r$ 4.175,03
9	r$ 1.318,27	r$ 1.771,65	r$ 2.380,96	r$ 3.199,81	r$ 4.300,28
10	r$ 1.357,83	r$ 1.824,81	r$ 2.452,38	r$ 3.295,81	r$ 4.429,29

Anexo III – G					
Administrador, Assistente Social, Biólogo, Engenheiro Agrônomo, Engenheiro Sanitarista, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Geólogo, Médico Veterinário, Nutricionista, Psicólogo, Terapeuta Ocupacional					
Ref./Nível	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**
1	r$ 1.699,04	r$ 2.283,37	r$ 3.068,66	r$ 3.068,66	r$ 4.124,02
2	r$ 1.750,01	r$ 2.351,86	r$ 3.160,71	r$ 3.160,71	r$ 4.247,74
3	r$ 1.802,51	r$ 2.422,43	r$ 3.255,54	r$ 3.255,54	r$ 4.375,17
4	r$ 1.856,58	r$ 2.495,09	r$ 3.353,20	r$ 3.353,20	r$ 4.506,43
5	r$ 1.912,28	r$ 2.569,95	r$ 3.453,80	r$ 3.453,80	r$ 4.641,62
6	r$ 1.969,65	r$ 2.647,05	r$ 3.557,41	r$ 3.557,41	r$ 4.780,86
7	r$ 2.028,74	r$ 2.726,46	r$ 3.664,14	r$ 3.664,14	r$ 4.924,30
8	r$ 2.089,61	r$ 2.808,26	r$ 3.774,06	r$ 3.774,06	r$ 5.072,02
9	r$ 2.152,29	r$ 2.892,50	r$ 3.887,28	r$ 3.887,28	r$ 5.224,18
10	r$ 2.216,86	r$ 2.979,28	r$ 4.003,89	r$ 4.003,89	r$ 5.380,90

Anexo – H					
Advogado, Auditor Interno, Biomédico, Contador, Engenheiro Civil, Engenheiro Eletricista, Bioquímico/Farmacêutico, Enfermeiro, Médico, Odontólogo					
Ref./Nível	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**
1	r$ 2.654,75	r$ 3.929,68	r$ 5.760,96	r$ 7.742,24	
2	r$ 2.760,94	r$ 4.086,87	r$ 5.933,78	r$ 7.974,51	
3	r$ 2.871,38	r$ 4.250,34	r$ 6.111,80	r$ 8.213,74	
4	r$ 2.986,23	r$ 4.420,35	r$ 6.295,14	r$ 8.460,16	
5	r$ 3.105,69	r$ 4.597,17	r$ 6.484,00	r$ 8.713,96	
6	r$ 3.229,91	r$ 4.781,06	r$ 6.678,52	r$ 8.975,38	
7	r$ 3.359,11	r$ 4.972,29	r$ 6.878,88	r$ 9.244,64	
8	r$ 3.493,47	r$ 5.171,19	r$ 7.085,24	r$ 9.521,97	
9	r$ 3.633,21	r$ 5.378,04	r$ 7.297,80	r$ 9.807,63	
10	r$ 3.778,54	r$ 5.593,15	r$ 7.516,73	r$ 10.101,87	

Anexo III – I					
Auxiliar de Administração Profissionalizado					
Ref./Nível	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**
1	r$ 796,43	r$ 1.070,33	r$ 1.438,43	r$ 1.933,14	r$ 2.597,97
2	r$ 820,32	r$ 1.102,44	r$ 1.481,58	r$ 1.991,13	r$ 2.675,90
3	r$ 844,93	r$ 1.135,51	r$ 1.526,04	r$ 2.050,86	r$ 2.756,18
4	r$ 870,28	r$ 1.169,58	r$ 1.571,81	r$ 2.112,38	r$ 2.838,87
5	r$ 896,38	r$ 1.204,66	r$ 1.618,97	r$ 2.175,76	r$ 2.924,04
6	r$ 923,28	r$ 1.240,81	r$ 1.667,53	r$ 2.241,03	r$ 3.011,76
7	r$ 950,97	r$ 1.278,03	r$ 1.717,56	r$ 2.308,26	r$ 3.102,11
8	r$ 979,51	r$ 1.316,37	r$ 1.769,09	r$ 2.377,51	r$ 3.195,17
9	r$ 1.008,89	r$ 1.355,86	r$ 1.822,17	r$ 2.448,84	r$ 3.291,03
10	r$ 1.039,15	r$ 1.396,54	r$ 1.876,82	r$ 2.522,30	r$ 3.389,75

Anexo III – J					
Auxiliar de Enfermagem Profissionalizado					
Ref./Nível	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**
1	r$ 917,48	r$ 1.146,85	r$ 1.491,57	r$ 1.979,86	r$ 2.643,80
2	r$ 945,01	r$ 1.181,26	r$ 1.536,30	r$ 2.019,45	r$ 2.664,18
3	r$ 963,91	r$ 1.204,19	r$ 1.581,05	r$ 2.059,05	r$ 2.716,41
4	r$ 981,71	r$ 1.227,13	r$ 1.610,88	r$ 2.098,64	r$ 2.768,66
5	r$ 1.000,05	r$ 1.250,07	r$ 1.640,72	r$ 2.177,84	r$ 2.847,02
6	r$ 1.018,40	r$ 1.295,94	r$ 1.700,48	r$ 2.237,23	r$ 2.899,25
7	r$ 1.036,75	r$ 1.318,88	r$ 1.760,05	r$ 2.319,61	r$ 2.951,49
8	r$ 1.055,10	r$ 1.341,82	r$ 1.804,79	r$ 2.336,23	r$ 3.003,73
9	r$ 1.073,45	r$ 1.364,75	r$ 1.834,62	r$ 2.395,63	r$ 3.055,97
10	r$ 1.100,98	r$ 1.410,63	r$ 1.879,37	r$ 2.474,82	r$ 3.108,21

Anexo III – K	
Aposentado e Pensionista	
Ref./Nível	**A**
1	r$ 660,50
2	r$ 947,65
3	r$ 977,47
4	r$ 1.146,85

Primeira Tabela					
TABELA DE VENCIMENTOS					
ANEXO III – A					
Auxiliar de Serviços Gerais, Auxiliar de Manutenção, Coveiro, Gari, Mensageiro, Zelador de Próprios					
Ref./Nível	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**
1	r$ 724,00	r$1.036,05	r$ 1.276,88	r$ 1.507,84	r$ 2.036,25

2	R$ 747,00	r$ 1.046,41	r$ 1.243,41	r$ 1.560,61	r$ 2.097,33
3	r$ 763,62	r$ 1.056,88	r$ 1.268,28	r$ 1.607,44	r$ 2.160,25
4	r$ 794,17	r$ 1.061,24	r$ 1.293,65	r$ 1.655,65	r$ 2.225,05
5	r$ 825,93	r$ 1.082,47	r$ 1.319,52	r$ 1.705,33	r$ 2.291,81
6	r$ 858,97	r$ 1.104,11	r$ 1.345,90	r$ 1.756,48	r$ 2.360,57
7	r$ 893,33	r$ 1.126,19	r$ 1.372,83	r$ 1.809,17	r$ 2.431,38
8	r$ 929,06	r$ 1.148,72	r$ 1.400,28	r$ 1.863,45	r$ 2.504,32
9	r$ 956,92	r$ 1.171,67	r$ 1.428,29	r$ 1.919,35	r$ 2.579,45
10	r$ 985,64	r$ 1.195,13	r$ 1.478,27	r$ 1.976,93	r$ 2.656,83

ANEXO III – B					
Auxiliar de Administração, Carpinteiro, Eletricista/Encanador Predial, Instrutor de Mascarados, Mecânico, Motorista, Musico, Operador de Maquinas Agrícola, Pedreiro					
Ref./Nível	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**
1	r$ 746,75	r$ 1.090,93	r$ 1.342,86	r$ 1.804,68	r$ 2.426,45
2	r$ 768,93	r$ 1.112,75	r$ 1.383,15	r$ 1.858,83	r$ 2.499,23
3	r$ 791,99	r$ 1.135,00	r$ 1.424,64	r$ 1.914,60	r$ 2.574,22
4	r$ 815,75	r$ 1.157,70	r$ 1.467,37	r$ 1.972,03	r$ 2.651,45
5	r$ 840,22	r$ 1.180,85	r$ 1.511,40	r$ 2.031,20	r$ 2.730,99
6	r$ 865,43	r$ 1.204,47	r$ 1.556,74	r$ 2.092,14	r$ 2.812,90
7	r$ 891,40	r$ 1.228,56	r$ 1.603,44	r$ 2.154,89	r$ 2.897,30
8	r$ 918,13	r$ 1.253,12	r$ 1.651,55	r$ 2.219,54	r$ 2.984,22
9	r$ 945,68	r$ 1.278,19	r$ 1.701,09	r$ 2.286,13	r$ 3.073,75
10	r$ 974,05	r$ 1.303,75	r$ 1.752,12	r$ 2.354,71	r$ 3.165,96

Anexo III – C					
Operador de Máquinas Pesadas, Motorista de Ambulância, Motorista de Veículos Pesados					
Ref./Nível	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**
1	r$ 1.069,59	r$ 1.437,44	r$ 1.931,80	r$ 2.596,18	r$ 3.489,05
2	r$ 1.101,68	r$ 1.480,57	r$ 1.989,76	r$ 2.674,07	r$ 3.593,72
3	r$ 1.134,73	r$ 1.524,99	r$ 2.049,44	r$ 2.754,29	r$ 3.701,53
4	r$ 1.168,77	r$ 1.570,73	r$ 2.110,93	r$ 2.836,92	r$ 3.812,58
5	r$ 1.203,84	r$ 1.617,86	r$ 2.174,26	r$ 2.922,03	r$ 3.926,96
6	r$ 1.239,95	r$ 1.666,39	r$ 2.239,48	r$ 3.009,69	r$ 4.044,76
7	r$ 1.277,14	r$ 1.716,37	r$ 2.306,67	r$ 3.099,98	r$ 4.166,11
8	r$ 1.315,47	r$ 1.767,88	r$ 2.375,87	r$ 3.192,97	r$ 4.291,10
9	r$ 1.354,92	r$ 1.820,90	r$ 2.447,15	r$ 3.288,76	r$ 4.419,83
10	r$ 1.395,58	r$ 1.875,57	r$ 2.520,56	r$ 3.387,43	r$ 4.552,42

Anexo III – D					
Auxiliar de Enfermagem, Auxiliar de Laboratório, Auxiliar de Raio x, Auxiliar de Consultório Dentário, Auxiliar de Farmácia, Agente de Vigilância Sanitária, Digitador, Fiscal de Consumo, Operador de ETA, Secretaria/Recepcionista					
Ref./Nível	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**
1	r$ 785,83	r$ 1.056,09	r$ 1.419,28	r$ 1.907,40	r$ 2.563,38
2	r$ 809,40	r$ 1.087,76	r$ 1.461,86	r$ 1.964,62	r$ 2.640,28
3	r$ 833,68	r$ 1.120,39	r$ 1.505,72	r$ 2.023,56	r$ 2.719,50
4	r$ 858,69	r$ 1.154,00	r$ 1.550,89	r$ 2.084,27	r$ 2.801,07
5	r$ 884,45	r$ 1.188,62	r$ 1.597,42	r$ 2.146,80	r$ 2.885,12
6	r$ 910,99	r$ 1.224,29	r$ 1.645,34	r$ 2.211,20	r$ 2.971,67
7	r$ 938,32	r$ 1.261,02	r$ 1.694,71	r$ 2.277,53	r$ 3.060,81
8	r$ 966,46	r$ 1.298,84	r$ 1.745,54	r$ 2.345,86	r$ 3.152,63
9	r$ 995,46	r$ 1.337,81	r$ 1.797,91	r$ 2.416,23	r$ 3.247,22
10	r$ 1.025,32	r$ 1.377,94	r$ 1.851,85	r$ 2.488,73	r$ 3.344,64

Anexo III – E					
Assistente de Administração, Fiscal de Obras e Postura, Fiscal de Tráfego Rodoviário, Técnico em Agropecuária, Técnico em Raio X, Técnico em laboratório, Fiscal de Tributos					
Ref./Nível	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**
1	r$ 818,57	r$ 1.100,09	r$ 1.478,42	r$ 1.986,88	r$ 2.670,19
2	r$ 843,12	r$ 1.133,09	r$ 1.522,77	r$ 2.046,48	r$ 2.750,29
3	r$ 868,42	r$ 1.167,08	r$ 1.568,46	r$ 2.107,87	r$ 2.832,80
4	r$ 894,47	r$ 1.202,09	r$ 1.615,51	r$ 2.171,10	r$ 2.917,79
5	r$ 921,30	r$ 1.238,15	r$ 1.663,98	r$ 2.236,25	r$ 3.005,33
6	r$ 948,95	r$ 1.275,30	r$ 1.713,89	r$ 2.303,33	r$ 3.095,49
7	r$ 977,41	r$ 1.313,56	r$ 1.765,31	r$ 2.372,43	r$ 3.188,35
8	r$ 1.006,74	r$ 1.352,97	r$ 1.818,27	r$ 2.443,60	r$ 3.284,00
9	r$ 1.036,94	r$ 1.393,55	r$ 1.872,83	r$ 2.516,92	r$ 3.382,52
10	r$ 1.068,04	r$ 1.435,36	r$ 1.929,00	r$ 2.592,42	r$ 3.483,99

Anexo III – F					
Técnico em Contabilidade, Técnico em enfermagem, Técnico em Higiene Dentária, Técnico em Vigilância Sanitária					
Ref./Nível	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**
1	r$ 1.069,59	r$ 1.437,44	r$ 1.931,80	r$ 2.596,18	r$ 3.489,05
2	r$ 1.101,68	r$ 1.480,57	r$ 1.989,76	r$ 2.674,07	r$ 3.593,72
3	r$ 1.134,73	r$ 1.524,99	r$ 2.049,44	r$ 2.754,29	r$ 3.701,53
4	r$ 1.168,77	r$ 1.570,73	r$ 2.110,93	r$ 2.836,92	r$ 3.812,58
5	r$ 1.203,84	r$ 1.617,86	r$ 2.174,26	r$ 2.922,03	r$ 3.926,96
6	r$ 1.239,95	r$ 1.666,39	r$ 2.239,48	r$ 3.009,69	r$ 4.044,76
7	r$ 1.277,14	r$ 1.716,37	r$ 2.306,67	r$ 3.099,98	r$ 4.166,11
8	r$ 1.315,47	r$ 1.767,88	r$ 2.375,87	r$ 3.192,97	r$ 4.291,10
9	r$ 1.354,92	r$ 1.820,90	r$ 2.447,15	r$ 3.288,76	r$ 4.419,83
10	r$ 1.395,58	r$ 1.875,54	r$ 2.520,56	r$ 3.387,43	r$ 4.552,42

Anexo III – G					
Administrador, Assistente Social, Biólogo, Engenheiro Agrônomo, Engenheiro Sanitarista, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Geólogo, Médico Veterinário, Nutricionista, Psicólogo, Terapeuta Ocupacional					
Ref./Nível	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**
1	r$ 1.746,27	r$ 2.346,85	r$ 3.153,97	r$ 3.153,97	r$ 4.238,67
2	r$ 1.798,66	r$ 2.417,24	r$ 3.248,58	r$ 3.248,58	r$ 4.365,83
3	r$ 1.852,62	r$ 2.489,77	r$ 3.346,04	r$ 3.346,04	r$ 4.496,80

4	r$ 1.908,19	r$ 2.564,45	r$ 3.446,42	r$ 3.446,42	r$ 4.631,71
5	r$ 1.965,44	r$ 2.641,39	r$ 3.549,82	r$ 3.549,82	r$ 4.770,66
6	r$ 2.024,41	r$ 2.720,64	r$ 3.656,31	r$ 3.656,31	r$ 4.913,77
7	r$ 2.085,14	r$ 2.802,26	r$ 3.766,00	r$ 3.766,00	r$ 5.061,20
8	r$ 2.147,70	r$ 2.886,33	r$ 3.878,98	r$ 3.878,98	r$ 5.213,02
9	r$ 2.212,12	r$ 2.972,91	r$ 3.995,35	r$ 3.995,35	r$ 5.369,41
10	r$ 2.278,49	r$ 3.062,10	r$ 4.115,20	r$ 4.115,20	r$ 5.530,49

Anexo – H					
Advogado, Auditor Interno, Biomédico, Contador, Engenheiro Civil, Engenheiro Eletricista, Bioquímico/Farmacêutico, Enfermeiro, Médico, Odontólogo					
Ref./Nível	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**
1	r$ 2.728,55	r$ 4.038,93	r$ 5.921,11	r$ 7.957,47	
2	r$ 2.837,69	r$ 4.200,48	r$ 6.098,74	r$ 8.196,20	
3	r$ 2.951,20	r$ 4.368,50	r$ 6.281,71	r$ 8.442,08	
4	r$ 3.069,25	r$ 4.543,24	r$ 6.470,14	r$ 8.695,35	
5	r$ 3.192,03	r$ 4.724,97	r$ 6.664,26	r$ 8.956,21	
6	r$ 3.319,70	r$ 4.913,97	r$ 6.864,18	r$ 9.224,90	
7	r$ 3.452,49	r$ 5.110,52	r$ 7.070,11	r$ 9.501,64	
8	r$ 3.590,59	r$ 5.314,95	r$ 7.282,21	r$ 9.786,68	
9	r$ 3.734,21	r$ 5.527,55	r$ 7.500,68	r$ 10.080,28	
10	r$ 3.883,58	r$ 5.748,64	r$ 7.725,70	r$ 10.382,70	

Anexo III – I					
Auxiliar de Administração Profissionalizado					
Ref./Nível	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**
1	r$ 818,57	r$ 1.100,09	r$ 1.478,42	r$ 1.986,88	r$ 2.670,19
2	r$ 843,12	r$ 1.133,09	r$ 1.522,77	r$ 2.046,48	r$ 2.750,29
3	r$ 868,42	r$ 1.167,08	r$ 1.568,46	r$ 2.107,87	r$ 2.832,80
4	r$ 894,47	r$ 1.202,09	r$ 1.615,51	r$ 2.171,10	r$ 2.917,79
5	r$ 921,30	r$ 1.238,15	r$ 1.663,98	r$ 2.236,25	r$ 3.005,33
6	r$ 948,95	r$ 1.275,30	r$ 1.713,89	r$ 2.303,33	r$ 3.095,49
7	r$ 977,41	r$ 1.313,56	r$ 1.765,31	r$ 2.372,43	r$ 3.188,35
8	r$ 1.006,74	r$ 1.352,97	r$ 1.818,27	r$ 2.443,60	r$ 3.284,00
9	r$ 1.036,94	r$ 1.393,55	r$ 1.872,83	r$ 2.516,92	r$ 3.382,52
10	r$ 1.068,04	r$ 1.435,36	r$ 1.929,00	r$ 2.592,42	r$ 3.483,99

Anexo III – J					
Auxiliar de Enfermagem Profissionalizado					
Ref./Nível	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**
1	r$ 942,99	r$ 1.178,73	r$ 1.533,04	r$ 2.034,90	r$ 2.717,30
2	r$ 971,28	r$ 1.214,10	r$ 1.579,01	r$ 2.075,59	r$ 2.738,24
3	r$ 990,71	r$ 1.237,67	r$ 1.625,00	r$ 2.116,29	r$ 2.791,93
4	r$ 1.009,00	r$ 1.261,24	r$ 1.655,66	r$ 2.156,98	r$ 2.845,63
5	r$ 1.027,85	r$ 1.284,82	r$ 1.686,33	r$ 2.238,38	r$ 2.926,17
6	r$ 1.046,71	r$ 1.331,97	r$ 1.747,75	r$ 2.299,42	r$ 2.979,85
7	r$ 1.065,57	r$ 1.355,54	r$ 1.808,98	r$ 2.384,10	r$ 3.033,54
8	r$ 1.084,43	r$ 1.379,12	r$ 1.854,96	r$ 2.401,18	r$ 3.087,23
9	r$ 1.103,29	r$ 1.402,69	r$ 1.885,62	r$ 2.462,23	r$ 3.140,93
10	r$ 1.131,59	r$ 1.449,85	r$ 1.931,62	r$ 2.543,62	r$ 3.194,62

Anexo III – K	
Aposentado e Pensionista	
Ref./Nível	**A**
1	r$ 724,00
2	r$ 973,99
3	r$ 1.004,64
4	r$ 1.178,73

Segunda Tabela					
TABELA DE VENCIMENTOS					
ANEXO III – A					
Auxiliar de Serviços Gerais, Auxiliar de Manutenção Coveiro, Gari, Mensageiro, Zelador de Próprios					
Ref./Nível	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**
1	r$ 724,00	r$ 1.064,08	r$ 1.311,41	r$ 1.548,63	r$ 2.091,32
2	r$ 754,00	r$ 1.074,72	r$ 1.277,04	r$ 1.602,82	r$ 2.154,06
3	r$ 784,28	r$ 1.085,46	r$ 1.302,59	r$ 1.650,92	r$ 2.218,68
4	r$ 815,65	r$ 1.089,95	r$ 1.328,64	r$ 1.700,43	r$ 2.285,24
5	r$ 848,27	r$ 1.111,75	r$ 1.355,21	r$ 1.751,45	r$ 2.353,80
6	r$ 882,21	r$ 1.133,98	r$ 1.382,31	r$ 1.803,99	r$ 2.424,42
7	r$ 917,50	r$ 1.156,65	r$ 1.409,96	r$ 1.858,11	r$ 2.497,15
8	r$ 954,19	r$ 1.179,79	r$ 1.438,16	r$ 1.913,86	r$ 2.572,05
9	r$ 982,81	r$ 1.203,36	r$ 1.466,93	r$ 1.971,27	r$ 2.649,22
10	r$ 1.012,30	r$ 1.227,45	r$ 1.518,26	r$ 2.030,40	r$ 2.728,69

ANEXO III – B					
Auxiliar de Administração, Carpinteiro, Eletricista/Encanador Predial, Instrutor de Mascarados, Mecânico, Motorista, Musico, Operador de Maquinas Agrícola, Pedreiro					
Ref./Nível	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**
1	r$ 766,95	r$ 1.120,43	r$ 1.379,18	r$ 1.853,50	r$ 2.492,08
2	r$ 789,73	r$ 1.142,85	r$ 1.420,56	r$ 1.909,11	r$ 2.566,83
3	r$ 813,41	r$ 1.165,70	r$ 1.463,18	r$ 1.966,38	r$ 2.643,85
4	r$ 837,82	r$ 1.189,02	r$ 1.507,06	r$ 2.025,37	r$ 2.723,16
5	r$ 862,94	r$ 1.212,79	r$ 1.552,28	r$ 2.086,14	r$ 2.804,86
6	r$ 888,84	r$ 1.237,05	r$ 1.598,84	r$ 2.148,73	r$ 2.888,99
7	r$ 915,51	r$ 1.261,79	r$ 1.646,81	r$ 2.213,17	r$ 2.975,66
8	r$ 942,97	r$ 1.287,02	r$ 1.696,22	r$ 2.279,58	r$ 3.064,93
9	r$ 971,26	r$ 1.312,77	r$ 1.747,10	r$ 2.347,96	r$ 3.156,89
10	r$ 1.000,39	r$ 1.339,02	r$ 1.799,51	r$ 2.418,40	r$ 3.251,60

Anexo III – C					
Operador de Máquinas Pesadas, Motorista de Ambulância, Motorista de Veículos Pesados					
Ref./Nível	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**
1	r$ 1.098,52	r$ 1.476,32	r$ 1.984,05	r$ 2.666,40	r$ 3.583,42
2	r$ 1.131,48	r$ 1.520,61	r$ 2.043,58	r$ 2.746,40	r$ 3.690,93
3	r$ 1.165,42	r$ 1.566,24	r$ 2.104,88	r$ 2.828,79	r$ 3.801,65
4	r$ 1.200,39	r$ 1.613,21	r$ 2.168,02	r$ 2.913,66	r$ 3.915,71
5	r$ 1.236,40	r$ 1.661,62	r$ 2.233,07	r$ 3.001,06	r$ 4.033,17
6	r$ 1.273,49	r$ 1.711,47	r$ 2.300,06	r$ 3.091,09	r$ 4.154,17
7	r$ 1.311,69	r$ 1.762,80	r$ 2.369,06	r$ 3.183,83	r$ 4.278,79
8	r$ 1.351,05	r$ 1.815,70	r$ 2.440,14	r$ 3.279,34	r$ 4.407,16
9	r$ 1.391,57	r$ 1.870,15	r$ 2.513,34	r$ 3.377,72	r$ 4.539,38
10	r$ 1.433,33	r$ 1.926,30	r$ 2.588,73	r$ 3.479,06	r$ 4.675,56

Anexo III – D					
Auxiliar de Enfermagem, Auxiliar de Laboratório, Auxiliar de Raio x, Auxiliar de Consultório Dentário, Auxiliar de Farmácia, Agente de Vigilância Sanitária, Digitador, Fiscal de Consumo, Operador de ETA, Secretaria/Recepcionista					
Ref./Nível	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**
1	r$ 807,08	r$ 1.084,65	r$ 1.457,67	r$ 1.958,99	r$ 2.632,72
2	r$ 831,30	r$ 1.117,18	r$ 1.501,40	r$ 2.017,76	r$ 2.711,70
3	r$ 856,23	r$ 1.150,70	r$ 1.546,44	r$ 2.078,30	r$ 2.793,05
4	r$ 881,91	r$ 1.185,22	r$ 1.592,84	r$ 2.140,64	r$ 2.876,84
5	r$ 908,38	r$ 1.220,77	r$ 1.640,62	r$ 2.204,86	r$ 2.963,15
6	r$ 935,63	r$ 1.257,41	r$ 1.689,85	r$ 2.271,01	r$ 3.052,05
7	r$ 963,70	r$ 1.295,13	r$ 1.740,55	r$ 2.339,14	r$ 3.143,60
8	r$ 992,60	r$ 1.333,97	r$ 1.792,76	r$ 2.409,31	r$ 3.237,91
9	r$ 1.022,38	r$ 1.373,99	r$ 1.846,54	r$ 2.481,59	r$ 3.335,05
10	r$ 1.053,06	r$ 1.415,21	r$ 1.901,94	r$ 2.556,04	r$ 3.435,10

Anexo III – E					
Assistente de Administração, Fiscal de Obras e Postura, Fiscal de Tráfego Rodoviário, Técnico em Agropecuária, Técnico em Raio X, Técnico em laboratório, Fiscal de Tributos					
Ref./Nível	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**
1	r$ 840,71	r$ 1.129,84	r$ 1.518,41	r$ 2.040,62	r$ 2.742,42
2	r$ 865,93	r$ 1.163,74	r$ 1.563,96	r$ 2.101,84	r$ 2.824,68
3	r$ 891,91	r$ 1.198,64	r$ 1.610,89	r$ 2.164,89	r$ 2.909,42
4	r$ 918,67	r$ 1.234,61	r$ 1.659,20	r$ 2.229,83	r$ 2.996,71
5	r$ 946,22	r$ 1.271,64	r$ 1.708,98	r$ 2.296,73	r$ 3.086,62
6	r$ 974,61	r$ 1.309,80	r$ 1.760,24	r$ 2.365,63	r$ 3.179,21
7	r$ 1.003,84	r$ 1.349,09	r$ 1.813,06	r$ 2.436,60	r$ 3.274,59
8	r$ 1.033,97	r$ 1.389,56	r$ 1.867,45	r$ 2.509,70	r$ 3.372,82
9	r$ 1.064,98	r$ 1.431,25	r$ 1.923,48	r$ 2.585,00	r$ 3.474,01
10	r$ 1.096,93	r$ 1.474,19	r$ 1.981,17	r$ 2.662,54	r$ 3.578,22

Anexo III – F					
Técnico em Contabilidade, Técnico em enfermagem, Técnico em Higiene Dentária, Técnico em Vigilância Sanitária)					
Ref./Nível	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**
1	r$ 1.098,52	r$ 1.476,32	r$ 1.984,05	r$ 2.666,40	r$ 3.583,42
2	r$ 1.131,48	r$ 1.520,61	r$ 2.043,58	r$ 2.746,40	r$ 3.690,93
3	r$ 1.165,42	r$ 1.566,24	r$ 2.104,88	r$ 2.828,79	r$ 3.801,65
4	r$ 1.200,39	r$ 1.613,21	r$ 2.168,02	r$ 2.913,66	r$ 3.915,71
5	r$ 1.236,40	r$ 1.661,62	r$ 2.233,07	r$ 3.001,06	r$ 4.033,17
6	r$ 1.273,49	r$ 1.711,47	r$ 2.300,06	r$ 3.091,09	r$ 4.154,17
7	r$ 1.311,69	r$ 1.762,80	r$ 2.369,06	r$ 3.183,83	r$ 4.278,79
8	r$ 1.351,05	r$ 1.815,70	r$ 2.440,14	r$ 3.279,34	r$ 4.407,16
9	r$ 1.391,57	r$ 1.870,15	r$ 2.513,34	r$ 3.377,72	r$ 4.539,38
10	r$ 1.433,33	r$ 1.926,27	r$ 2.588,73	r$ 3.479,06	r$ 4.675,56

Anexo III – G					
Administrador, Assistente Social, Biólogo, Engenheiro Agrônomo, Engenheiro Sanitarista, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Geólogo, Médico Veterinário, Nutricionista, Psicólogo, Terapeuta Ocupacional					
Ref./Nível	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**
1	r$ 1.793,51	r$ 2.410,33	r$ 3.239,28	r$ 3.239,28	r$ 4.353,32
2	r$ 1.847,31	r$ 2.482,62	r$ 3.336,45	r$ 3.336,45	r$ 4.483,91
3	r$ 1.902,73	r$ 2.557,12	r$ 3.436,55	r$ 3.436,55	r$ 4.618,43
4	r$ 1.959,81	r$ 2.633,82	r$ 3.539,64	r$ 3.539,64	r$ 4.756,99
5	r$ 2.018,60	r$ 2.712,84	r$ 3.645,83	r$ 3.645,83	r$ 4.899,69
6	r$ 2.079,16	r$ 2.794,23	r$ 3.755,20	r$ 3.755,20	r$ 5.046,68
7	r$ 2.141,54	r$ 2.878,05	r$ 3.867,87	r$ 3.867,87	r$ 5.198,09
8	r$ 2.205,79	r$ 2.964,40	r$ 3.983,90	r$ 3.983,90	r$ 5.354,02
9	r$ 2.271,96	r$ 3.053,32	r$ 4.103,41	r$ 4.103,41	r$ 5.514,64
10	r$ 2.340,12	r$ 3.144,93	r$ 4.226,51	r$ 4.226,51	r$ 5.680,08

Anexo – H					
Advogado, Auditor Interno, Biomédico, Contador, Engenheiro Civil, Engenheiro Eletricista, Bioquímico/Farmacêutico, Enfermeiro, Médico, Odontólogo					
Ref./Nível	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**
1	r$ 2.802,35	r$ 4.148,17	r$ 6.081,27	r$ 8.172,71	
2	r$ 2.914,45	r$ 4.314,10	r$ 6.263,70	r$ 8.417,89	
3	r$ 3.031,03	r$ 4.486,66	r$ 6.451,62	r$ 8.670,42	
4	r$ 3.152,26	r$ 4.666,12	r$ 6.645,15	r$ 8.930,54	
5	r$ 3.278,37	r$ 4.852,77	r$ 6.844,51	r$ 9.198,46	
6	r$ 3.409,49	r$ 5.046,89	r$ 7.049,85	r$ 9.474,41	
7	r$ 3.545,88	r$ 5.248,75	r$ 7.261,35	r$ 9.758,64	
8	r$ 3.687,71	r$ 5.458,71	r$ 7.479,18	r$ 10.051,39	
9	r$ 3.835,22	r$ 5.677,06	r$ 7.703,56	r$ 10.352,93	
10	r$ 3.988,63	r$ 5.904,13	r$ 7.934,66	r$ 10.663,53	

Anexo III – I

Auxiliar de Administração Profissionalizado					
Ref./Nível	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**
1	r$ 840,71	r$ 1.129,84	r$ 1.518,41	r$ 2.040,62	r$ 2.742,42
2	r$ 865,93	r$ 1.163,74	r$ 1.563,96	r$ 2.101,84	r$ 2.824,68
3	r$ 891,91	r$ 1.198,64	r$ 1.610,89	r$ 2.164,89	r$ 2.909,42
4	r$ 918,67	r$ 1.234,61	r$ 1.659,20	r$ 2.229,83	r$ 2.996,71
5	r$ 946,22	r$ 1.271,64	r$ 1.708,98	r$ 2.296,73	r$ 3.086,62
6	r$ 974,61	r$ 1.309,80	r$ 1.760,24	r$ 2.365,63	r$ 3.179,21
7	r$ 1.003,84	r$ 1.349,09	r$ 1.813,06	r$ 2.436,60	r$ 3.274,59
8	r$ 1.033,97	r$ 1.389,56	r$ 1.867,45	r$ 2.509,70	r$ 3.372,82
9	r$ 1.064,98	r$ 1.431,25	r$ 1.923,48	r$ 2.585,00	r$ 3.474,01
10	r$ 1.096,93	r$ 1.474,19	r$ 1.981,17	r$ 2.662,54	r$ 3.578,22

Anexo III – J					
Auxiliar de Enfermagem Profissionalizado					
Ref./Nível	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**
1	r$ 968,49	r$ 1.210,61	r$ 1.574,50	r$ 2.089,94	r$ 2.790,80
2	r$ 997,55	r$ 1.246,94	r$ 1.621,72	r$ 2.131,73	r$ 2.812,31
3	r$ 1.017,50	r$ 1.271,14	r$ 1.668,96	r$ 2.173,53	r$ 2.867,44
4	r$ 1.036,29	r$ 1.295,36	r$ 1.700,44	r$ 2.215,32	r$ 2.922,60
5	r$ 1.055,65	r$ 1.319,57	r$ 1.731,94	r$ 2.298,93	r$ 3.005,31
6	r$ 1.075,02	r$ 1.367,99	r$ 1.795,03	r$ 2.361,62	r$ 3.060,45
7	r$ 1.094,39	r$ 1.392,21	r$ 1.857,91	r$ 2.448,58	r$ 3.115,59
8	r$ 1.113,76	r$ 1.416,43	r$ 1.905,14	r$ 2.466,12	r$ 3.170,74
9	r$ 1.133,13	r$ 1.440,63	r$ 1.936,62	r$ 2.528,83	r$ 3.225,88
10	r$ 1.162,19	r$ 1.489,06	r$ 1.983,86	r$ 2.612,42	r$ 3.281,03

Anexo III – K	
Aposentado e Pensionista	
Ref./Nível	**A**
1	r$ 724,00
2	r$ 1.000,34
3	r$ 1.031,82
4	r$ 1.210,61

Publicado por:
Gracielle de Arruda Quintino
Código Identificador:6A00E2F6

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 019/2014

A Comissão de Pregão, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ, no exercício das atribuições que lhe confere a portaria nº 135/2014 de 20/05/2014, torna pública, a **RETIFICAÇÃO do anexo I, item 4 e item 11 (PLANILHA ORÇAMENTÁRIA) DO EDITAL DO PREGÃO N° 19/2014**, conforme planilha que segue abaixo transcrita.
Ainda fica **PRORROGADA REALIZAÇÃO DO PREGÃO PARA O DIA 22/07/2014 às 11h00min.**

Planilha retificada:

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DESCRIÇÃO DA CATEGORIA DE DESPESAS:

ROTA 01

N°	NOMES DA COMUNIDADE	TURNO	KM DIA	KM MÊS	ANO 10 MESES	VEICULO	LOCAL
01	AGROANA CARRETAO, VARZEARIA.	MAT/VESP. NOTURNO	400	8.000	80.000	ÔNIBUS	ES.120/ESTADO
02	AGROANA, NUCLEO, SÃO JOAO, SANTO ANTONIO	MATUTINO	140	2.800	28.000	ÔNIBUS	ES. AGROANA GIRAU/MUNICIPIO
03	CAPÃO VERDE, FAZ.AROEIRA, AGUA LIMPA, XORORO	MAT/ VESPERTINO	180	3.600	36.000	KOMBIS	ES.120/ESTADO
04	BAIA DO CAMPO, FIGUEIRA, RODOVIA BR451 E 070	MAT/VESP. NOTURNO	282	5.640	56.400	ÔNIBUS	ES. 120/ ESTADO
05	IMBÉ, CAMPINA DE PEDRA, FAVO DE MEL, RODOVIA 451	VESP/ NOTURNO	182	3.640	36.400	ÔNIBUS	ES.CHUMBO/ CANGAS/ COMPARTILHADO
06	IMBÉ, BARREIRINHO, FAZ. BOM DESTINO, RODOVIA 451, BR 070	MAT/VESP. NOTURNO	324	6.480	64.800	MICRO- ÔNIBUS	ES.120/ ESTADO
07	MUNDO NOVO, CAMPINA II, RODEIO, PANTANALZINHO, RODOVIA BR.070	MAT/VESP. NOTURNO	306	6.120	61.200	ÔNIBUS	ES.120/ ESTADO
08	POLICIA RF, PESQUEIRO, RODOVIA 070	MAT/VESP. NOTURNO	126	2.520	25.200	VAN	ES.120/ ESTADO
09	CHAFARIZ, E REGIÃO.	MAT/ VESPERTINO	50	1.000	10.000	ÔNIBUS	ES.120/ ESTADO
10	MINADOURO, BANDEIRA, SÃO BENEDITO E REGIÃO.	MAT/ VESPERTINO	160	3.200	32.000	ÔNIBUS	ES.120/ ESTADO
11	PIUVAL, MONJOLO, FAZ. CEL. JOSELITO, ESTRADA DO EDEVALDO, E REGIÃO	MAT/ VESPERTINO	342	6.840	68.400	ÔNIBUS	ES. 120/ ESTADO
12	CANTO DO AGOSTINHO, CAGADOS, VARZEA BONITA, SANTA HELENA, PORTEIRA FAZ. OLHO D´AGUA	MATUTINO VESPERTINO	68	1.360	13.600	KOMBIS	ES. CHUMBO/ COMPARTILHADO
13	CANTO AGOSTINHO, SANTA HELENA CAGADO, EJA.	NOTURNO	102	2.040	20.400	KOMBIS	ES. CHUMBO/ EJA/ ESTADO
14	PASSAGEM DE CARRO, RODOVIA 070, FAZ. XORORO, FAZ.PISTO, LANCHONETE PARQUE DA SERRA.	VESP	76	1.520	15.200	KOMBIS	ES.CAPAO VERDE/ MUNICIPIO
15	ASSENTAMENTO COITINHO, BAIA DO CAMPO, FIGUEIRA, EJA	NOTURNO	70	1.400	14.000	VAN	ES.120/ EX. ESTADO
16	CABOCLA E REGIÃO	MATUTINO VESPERTINO	166	3.320	33.200	KOMBIS	ESCOLA 120

17	IMBE, FAVO DE MEL, CAMPINA PEDRA, EMIEP	MATUTINO	107	428	4.280	ÔNIBUS	ESCOLA CANGAS EX. ESTADO
TOTAL KM RODADO P/ DIA			**3.081**				
TOTAL KM RODADO P/ MÊS				**59.908**			
TOTAL KM RODADO EM 10 MESES					**599.080**		

ROTA 02

N°	NOMES DA COMUNIDADE	TURNO	KM DIA	KM MÊS	ANO 10 MESES	VEICULO	LOCAL
01	ARANHA 1, FORQUILHA, LARANJAL, SÃO JOÃO, E ÁGUA VERMELHA	VESPERTINO	130	2.600	26.000	ÔNIBUS	ES.CANGAS EX. ESTADO
02	MINADOURO, CANGAS, FAZ.MAM,SANTA TEREZA, MEDALHA MILAGROSA	MAT/ VESP	140	2.800	28.000	MICRO	ES.CANGAS EX. ESTADO
03	ASS. ALEGRE, CAMPO LIMPO, SAPÉ, ÁGUA VERMELHA E RODOVIA	VESPERTINO	72	1.440	14.400	ÔNIBUS	ES.CANGAS/EX. ESTADO
04	VEREDA ALEGRE	MATUTINO	48	960	9.600	VAN	ES. CANGAS/EX. ESTADO
05	CUTIA LAR ABADIA/ FEMININO	MAT/ VESP	60	1200	12.000	VAN	ES. CANGAS/EX. ESTADO
06	FAZ.POCONÉ,RETIRO, JEJUM, FAZ.GAZETA	MAT/ VESP	148	2.960	29.600	VAN	ES. CANGAS/EX. ESTADO
07	LARANJAL, ASSENTAMENTO SÃO JOÃO, SAPÉ, ÁGUA VERMELHA, EJA	NOTURNO	60	1.200	12.000	ÔNIBUS	ES. CHUMBO/ EX. ESTADO
08	FAZ.CAPÃO ANJICO E SANTA HELENA	MATUTINO	28	560	5.600	VAN	ES. CANGAS/EX. ESTADO
09	DISTRITO DE CANGAS RETIRO, JEJUM E CHUMBO EJA	NOTURNO	45	900	9.000	VAN	ES. CHUMBO/ EX. ESTADO
10	CAVALO BRANCO ÁGUA VERMELHA /ASSENTAMENTO ALEGRE	MATUTINO	129	2.580	25.800	MICRO	ES. CHUMBO
11	ARANHA 2, FORQUILHA, LARANJAL, FAZ. BETO RONDON	VESPERTINO	94	1.880	18.800	ÔNIBUS	ESCOLA CANGAS
12	EMIEP, ARANHA, FORQUILHA, CAMPO LIMPO, LARANJAL, ASSENTAMENTO ALEGRE, CAVALO BRANCO	MATUTINO	122	488	4.880	ÔNIBUS	ESCOLA CANGAS
13	MORRINHO, SANTA RITA I, II, III, FAZ. TAIROSA, FAZ. SAUDADE, POCAO.	MATUTINO VESPERTINO	162	3.240	32.400	VAN	ESCOLA CANGAS
TOTAL KM RODADO P/ DIA			**1.238**				
TOTAL KM RODADO P/ MÊS				**22.808**			
TOTAL KM RODADO EM 10 MESES					**228.080**		

ROTA 03

N°	NOMES DA COMUNIDADE	TURNO	KM DIA	KM MÊS	ANO 10 MESES	VEICULO	LOCAL
01	ASSENTAMENTO LAMBARI	MAT/ VESP	74	1.480	14.800	VAN	POCONÉ/ COMPARTILHADO
02	PEDRA VIVA E RODOVIA TRANSPANTANEIRA	MAT	84	1.680	16.800	KOMBIS	ES. POCONÉ/EX. ESTADO
03	PEDRA VIVA E RODOVIA TRANSPANTANEIRA	VESP	104	2.080	20.800	KOMBIS	ES. POCONÉ/EX. ESTADO
04	PAULO MOURA/ CUMBARU/BUGIU/ FAZ.ESTELA	MAT	140	2.800	28.800	ÔNIBUS	ES. POCONÉ/ COMPARTILHADO
05	CARANDAZINHO, BOI DE CARRO, VILA NOVA, EJA	NOT	96	1.920	19.200	VAN	IFMT
TOTAL KM RODADO P/ DIA			**498**				
TOTAL KM RODADO P/ MÊS				**9.960**			
TOTAL KM RODADO EM 10 MESES					**99.600**		

ROTA 04

N°	NOMES DA COMUNIDADE	TURNO	KM DIA	KM MÊS	ANO 10 MESES	VEICULO	LOCAL
01	FORQUILHA, LARANJAL (PROJOVEM- CAMPO, AGROECOLOGIA)	MAT	308	2.464	24.640	FIAT UNO	IFMT/ EX. ESTADO
02	AGROANA, (PROJOVEM-CAMPO AGROECOLOGIA)	MAT	540	4.320	43.200	FIAT UNO	IFMT/ EX. ESTADO
TOTAL KM RODADO P/ DIA			**848**				
TOTAL KM RODADO P/ MÊS				**6.784**			
TOTAL KM RODADO EM 10 MESES					**67.840**		

11. DO VALOR DA AQUISIÇÃO:

11.1. O valor da aquisição será de conformidade com o preço praticado no mercado e de maior vantajosidade para a administração municipal.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ROTA 01

N°	NOMES DA COMUNIDADE	TIPO DE VEICULO	KM RODADO (MÊS)	VLR UNIT. (R$)	VALOR (R$) MENSAL	TOTAL (R$) GLOBAL 10 MESES
01	AGROANA CARRETAO, VARZEARIA.	ÔNIBUS	8.000	2,90	23.200,00	232.000,00
02	AGROANA, NUCLEO, SÃO JOAO, SANTO ANTONIO	ÔNIBUS	2.800	2,90	8.120,00	81.200,00
03	CAPÃO VERDE, FAZ.AROEIRA, AGUA LIMPA, XORORO	KOMBIS	3.600	2,90	10.440,00	104.400,00
04	BAIA DO CAMPO, FIGUEIRA, RODOVIA BR451 E 070	ÔNIBUS	5.640	2,90	16.356,00	163.560,00
05	IMBÉ, CAMPINA DE PEDRA, FAVO DE	ÔNIBUS	3.640	2,90	10.556,00	105.560,00

	MEL, RODOVIA 451					
06	IMBÉ, BARREIRINHO, FAZ. BOM DESTINO, RODOVIA 451, BR 070	MICRO- ÔNIBUS	6.480	2,90	18.792,00	187.920,00
07	MUNDO NOVO, CAMPINA II, RODEIO, PANTANALZINHO, RODOVIA BR.070	ÔNIBUS	6.120	2,90	17.748,00	177.480,00
08	POLICIA RF, PESQUEIRO, RODOVIA 070	VAN	2.520	2,90	7.308,00	73.080,00
09	CHAFARIZ, E REGIÃO.	ÔNIBUS	1.000	2,90	2.900,00	29.000,00
10	MINADOURO, BANDEIRA, SÃO BENEDITO E REGIÃO.	ÔNIBUS	3.200	2,90	9.280,00	92.800,00
11	PIUVAL, MONJOLO, FAZ. CEL. JOSELITO, ESTRADA DO EDEVALDO, E REGIÃO	ÔNIBUS	6.840	2,90	19.836,00	198.360,00
12	CANTO DO AGOSTINHO, CAGADOS, VARZEA BONITA, SANTA HELENA, PORTEIRA FAZ. OLHO D´AGUA	KOMBIS	1.360	2,90	3.944,00	39.440,00
13	CANTO AGOSTINHO, SANTA HELENA CAGADO, EJA.	KOMBIS	2.040	2,90	5.916,00	59.160,00
14	PASSAGEM DE CARRO, RODOVIA 070, FAZ. XORORO, FAZ.PISTO, LANCHONETE PARQUE DA SERRA.	KOMBIS	1.520	2,90	4.408,00	44.080,00
15	ASSENTAMENTO COITINHO, BAIA DO CAMPO, FIGUEIRA, EJA	VAN	1.400	2,90	4.060,00	40.600,00
16	CABOCLA E REGIÃO	KOMBIS	3.320	2,90	9.628,00	96.280,00
17	IMBE, FAVO DE MEL, CAMPINA PEDRA, EMIEP	ÔNIBUS	428	2,90	1.241,20	12.412,00
				VALOR TOTAL (R$) MENSAL	**173.733,20**	
					VALOR TOTAL GLOBAL (R$) 10 MESES	**1.737.332,00**

ROTA 02

N°	NOMES DA COMUNIDADE	TIPO DE VEICULO	KM RODADO (MÊS)	VLR UNIT. (R$)	VALOR (R$) MENSAL	TOTAL (R$) GLOBAL 10 MESES
01	ARANHA 1, FORQUILHA, LARANJAL, SÃO JOÃO, E ÁGUA VERMELHA	ÔNIBUS	2.600	2,90	7.540,00	75.400,00
02	MINADOURO, CANGAS, FAZ.MAM,SANTA TEREZA, MEDALHA MILAGROSA	MICRO	2.800	2,90	8.120,00	81.200,00
03	ASS. ALEGRE, CAMPO LIMPO, SAPÉ, ÁGUA VERMELHA E RODOVIA	ÔNIBUS	1.440	2,90	4.176,00	41.760,00
04	VEREDA ALEGRE	VAN	960	2,90	2.784,00	27.840,00
05	CUTIA LAR ABADIA/ FEMININO	VAN	1200	2,90	3.480,00	34.800,00
06	FAZ.POCONÉ,RETIRO, JEJUM, FAZ.GAZETA	VAN	2.960	2,90	8.584,00	85.840,00
07	LARANJAL, ASSENTAMENTO SÃO JOÃO, SAPÉ, ÁGUA VERMELHA, EJA	ÔNIBUS	1.200	2,90	3.480,00	34.800,00
08	FAZ.CAPÃO ANJICO E SANTA HELENA	VAN	560	2,90	1.624,00	16.240,00
09	DISTRITO DE CANGAS RETIRO, JEJUM E CHUMBO EJA	VAN	900	2,90	2.610,00	26.100,00
10	CAVALO BRANCO ÁGUA VERMELHA /ASSENTAMENTO ALEGRE	MICRO	2.580	2,90	7.482,00	74.820,00
11	ARANHA 2, FORQUILHA, LARANJAL, FAZ. BETO RONDON	ÔNIBUS	1.880	2,90	5.452,00	54.520,00
12	EMIEP, ARANHA, FORQUILHA, CAMPO LIMPO, LARANJAL, ASSENTAMENTO ALEGRE, CAVALO BRANCO	ÔNIBUS	488	2,90	1.415,20	14.152,00
13	MORRINHO, SANTA RITA I, II, III, FAZ. TAIROSA, FAZ. SAUDADE, POCAO.	VAN	3.240	2,90	9.396,00	93.960,00
				VALOR TOTAL (R$) MENSAL	**66.143,20**	
					VALOR TOTAL GLOBAL (R$) 10 MESES	**661.432,00**

ROTA 03

N°	NOMES DA COMUNIDADE	TIPO DE VEICULO	KM RODADO (MÊS)	VLR UNIT. (R$)	VALOR (R$) MENSAL	TOTAL (R$) GLOBAL 10 MESES
01	ASSENTAMENTO LAMBARI	VAN	1.480	2,90	4.292,00	42.920,00
02	PEDRA VIVA E RODOVIA TRANSPANTANEIRA	KOMBIS	1.680	2,90	4.872,00	48.720,00
03	PEDRA VIVA E RODOVIA TRANSPANTANEIRA	KOMBIS	2.080	2,90	6.032,00	60.320,00
04	PAULO MOURA/ CUMBARU/BUGIU/ FAZ.ESTELA	ÔNIBUS	2.800	2,90	8.120,00	81.200,00
05	CARANDAZINHO, BOI DE CARRO, VILA NOVA, EJA	VAN	1.920	2,90	5.568,00	55.680,00
				VALOR TOTAL (R$) MENSAL	**28.884,00**	
					VALOR TOTAL GLOBAL (R$) 10 MESES	**288.840,00**

ROTA 04

N°	NOMES DA COMUNIDADE	TIPO DE VEICULO	KM RODADO (MÊS)	VLR UNIT. (R$)	VALOR (R$) MENSAL	TOTAL (R$) GLOBAL 10 MESES
01	FORQUILHA, LARANJAL (PROJOVEM- CAMPO, AGROECOLOGIA)	FIAT UNO	2.464	2,90	7.145,60	71.456,00
02	AGROANA, (PROJOVEM-CAMPO AGROECOLOGIA)	FIAT UNO	4.320	2,90	12.528,00	125.280,00
				VALOR TOTAL (R$) MENSAL	**19.673,60**	
					VALOR TOTAL GLOBAL (R$) 10 MESES	**196.736,00**

VALOR TOTAL GLOBAL (R$) MENSAL (ROTA 01, 02, 03 E 04)	**288.434,00**
VALOR TOTAL GLOBAL (R$) 10 MESES (ROTA 01, 02, 03 E 04)	**2.884.340,00**

OBJETO DA LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR (POR KM RODADO) PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO RURAL.

DIA DA ABERTURA: 22/07/2014 ÀS 11:00 HORAS.

Pocone-Mt, 09 de Julho de 2014

ERASMO PAULO DE LIMA
Pregoeiro

Publicado por:
Crislaine do C. Felix da Silva
Código Identificador:C645C962

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2014

PARA NOMEAÇÃO E POSSE DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 001/2014.

A Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT CONVOCA o candidato Aprovado no Processo Seletivo Público Municipal nº 001/2014, para comparecer no prazo de 30 (trinta) dias a partir da publicação deste edital, na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, com os documentos relacionados no Anexo I deste edital, e Aprovação em exame médico pericial apresentando os exames constantes dos Anexos II e III deste edital, a fim de ser nomeada e tomar posse no prazo acima estabelecido, devendo iniciar o exercício da função no prazo de até 05 (cinco) dias a contar da data da posse:
1. Todos os candidatos convocados deverão se submeter aos exames enumerados no ANEXO II e apresentar atestado médico conforme o ANEXO III.
2. Será considerado desistente perdendo a respectiva vaga, o candidato convocado que não se apresentar no prazo fixado por este edital e não comprovar os requisitos exigidos através da documentação solicitada e será considerado inapto o candidato que não for aprovado no exame admissional, podendo a Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, convocar o candidato classificado na colocação subsequente.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, em 09 de Julho de 2014.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – PSF SÃO JOÃO
CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
MICRO-ÁREA 09

Classificação	Candidato	Inscrição	Port	Mat	Conh Espec.	Títulos	Total
Aprovada	Adriana Bezerra	22	**2,5**	**1,0**	**3,5**	**0,75**	**7,75**

MOACIR PINHERIO PIOVESAN
Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos/MT

ANEXO I

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A CONTRATAÇÃO

(Fotocópias) em Folha A4 legível.

• Carteira de Identidade (RG).
• Cadastro de Pessoa Física (CPF).
• Título de Eleitor
• Comprovante da Justiça Eleitoral
• Certidão de Nascimento ou Casamento (se casado, cópia CPF do cônjuge)
• Cadastro do Pis ou Pasep
• Numero de Telefone para contato
• Comprovante de Escolaridade
• Comprovante de Residência
• Certidão de Nascimento dos Dependentes

Obrigatório para o Sexo Masculino

• Reservista ou dispensa de incorporação

(Originais)

• 01 Fotografia 3x4 Recente
• Carteira de Trabalho e Previdência Social
• Certidão de Antecedentes Criminais onde residiu nos últimos 06(seis) meses
• Certidão Negativa de Débitos Municipais

· Declaração de Horário de Trabalho se possuir outro vinculo para demonstrar compatibilidade

• Declaração de Bens

· Declaração que não possui outro cargo, emprego ou função pública nos termos do inciso XVII, art. 37 da Constituição Federal.

• Atestado Médico

MOACIR PINHERIO PIOVESAN
Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos/MT

ANEXO II

EXAMES CLINICOS ADMISSIONAIS

· ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL
Para efeito de posse, o candidato aprovado e convocado, ***Ficará Sujeito a Aprovação em Exame Médico Pericial***, devendo apresentar atestado de aptidão física e mental e o resultado dos seguintes exames:
a) Exame clinico (Admissional);
b) Avaliação Psicológica:
c) Acuidade Visual;
d) Hemograma;
e) Glicose;
f) Colesterol Total;
g) Ureia;
h) Creatinina;
i) TGO;
j) TGP;
k) Hepatite B e C;
l) HIV I e II
m) VDRL;
n) Urina Tipo (1);
o) Raio X Total de Coluna.

MOACIR PINHERIO PIOVESAN
Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos/MT

ANEXO III
MODELO DE ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL – ASO
ÓRGÃO EMPREGADOR:

( ) Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT – CNPJ nº 03.204.187/0001-33
Nome do servidor: _____
Identidade nº _____ Data de nascimento_____
Função que irá exercer: _____

MOTIVO DA AVALIAÇÃO MEDICA:
( ) Admissional

PROCEDIMENTO MÉDICO A QUE FOI SUBMETIDO
( ) Avaliação clínica e Anamnese Ocupacional
( ) Exame de aptidão física e mental

Exames Complementares_____

Observações: _____

Conclusão sobre a capacidade Laborativa:
( ) Apto
( ) Inapto

Riscos Ocupacionais
( ) Físicos ( ) Ergonômicos ( ) Químicos
( ) Biológicos ( ) Acidentes ( ) Sem Risco

Próxima Avaliação:
( ) seis meses ( ) um ano ( ) dois anos

Declaro ter recebido em ___/___/___ Porto dos Gaúchos MT
A segunda via deste atestado. Em:___/____/____
Nome: _____

_____
Assinatura do Servidor Carimbo e

_____
Assinatura Médico/CRM

ÓRGÃO EMPREGADOR:
( ) Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT – CNPJ nº 03.204.187/0001-33
Nome do Servidor:_____
Identidade nº:_____Idade:_____EstadoCivil: _____
Função que irá exercer: _____ Naturalidade: _____
Antecedentes: Já teve ou tem?
( ) Pressão alta ( ) Tuberculose ( ) Alergia a medicamentos/Alimentos ( ) Hepatite ( )Asma
( ) Pneumonia ( ) Sífilis ou doenças sexualmente transmissíveis ( ) Otite ( ) Diabetes
Intervenção cirúrgica? Sim. ( ) Não ( ) _____
Uso de medicamentos? Não ( ) Sim ( ) _____
Mulheres: Menstruação – Menarca: ( ) Regular ( ) Irregular ( ) Ausente
Gestação: ( ) P.N. ( ) Cirúrgicos ( ) Filhos vivos ( ) Aborto

HISTORICO OCUPACIONAL
Empregos Anteriores – Empresa: _____
Função: _____ Tempo na empresa: _____Turno: _____
Poeira ( ) Ruído ( ) Calor excessivo ( ) Frio ( ) Radiação ( ) Alta Pressão ( )
Baixa Pressão ( ) Outros ( )
Metais Pesados: Ácidos ( ) Solventes orgânicos ( ) Inseticidas ( ) Fungicidas ( )
Urinário ( ) Outros ( )
Exerce outra atividade além do emprego? Não ( ) Sim ( )
Já sofreu algum acidente do trabalho? Não ( ) Sim ( ) C/ afastamento ( ) Encaminhado ( )
Fuma? Não ( ) Sim ( ) Cigarro ( ) Charuto ( ) Cachimbo ( )
Bebe? Não ( ) Sim ( ) destilada ( ) fermentada ( ) sem preferência ( )
Pratica algum esporte? Não ( ) Sim ( ) quantas vezes por semana ( )
EXAME MÉDICO
Vacinas: Anti Tetânica ( ) Poliomielite ( ) Tríplice ( ) Outras: _____
Altura: _____ Peso: _____ Temperatura: _____ Pulso: _____
P.A: _____ mmHg
Cabeça – Face _____Dentes:_____
Tórax Tipo: _____ F.R. _____ Asculta:_____
Ap. Circ. Asculta: _____
Abdomem Tipo: _____Palpação: _____
Ap. Genito Urinário: _____
Coluna Vertebral: _____
Membros: _____
Sistema Nervoso: _____
ExamesComplementares:_____
Uso de lentes corretoras: Não: ( ) Sim: ( )
CONCLUSÃO: ( ) APTO ( ) INAPTO

PORTO, ___/___/____

_____
Carimbo Assinatura Médico/CRM

Publicado por:
Adriana Silverio de Almeida Krepsz
Código Identificador:21D421AE

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO Nº 031/2014
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 031/2014
PREGÃO: N° 031/2014
VALIDADE 12 (DOZE) MESES
A presente licitação tem por objeto o **Pregão para Futura e Eventual Aquisição de Baterias, para a manutenção dos veículos das Secretarias desta Prefeitura, conforme solicitação.** Pelo presente instrumento, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE/MT, situada na Rua A, 367, Jardim Santa Inês, inscrita no CNPJ: 04.317.362/0001-90, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. MIGUEL JOSE BRUNETTA, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Rua das Araras, Lotes 10 e 11, Bairro Centro, CEP 78.628-000, nesta cidade de Santo Antônio do Leste – MT, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral Nº 1.427.577 SSP/PR e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o Nº 326.034.369.53, doravante denominada GERENCIADORA e com a empresa abaixo relacionada, doravante denominada FORNECEDORA, ACORDAM procederem, nos termos do Edital de Pregão Presencial nº 031/2014, com seus respectivos preços unitários e totais nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Pregão Presencial, conforme as Leis nº. 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:
Fornecedora: H. A. FIGUEIRA - ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ nº. 10.954.176/0001-36, sediada na Rua 2 de Julho, neste ato representado pelo seu Proprietário, Sr. Hercules Alves Figueira, nacionalidade Brasileiro, solteiro, Portador da Carteira de Identidade nº. 1813821-7 SSP/SP, CPF nº. 018.335.891-06, residente e domiciliado na Rua Primavera s/n Centro Santo Antônio do Leste-MT.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Este instrumento tem por objeto o **Pregão para Futura e Eventual Aquisição de Baterias, para a manutenção dos veículos das Secretarias desta Prefeitura, conforme solicitação,** não obrigando ao ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações

específica para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário		Valor Total
1	BATERIA 150A	UNID	38	$ 514,10		$ 19.535,80
2	BATERIA 100 A	UNID	18	$ 417,10		$ 7.507,80
3	BATERIA 75 A	UNID	27	$ 304,58		$ 8.223,66
4	BATERIA 60 A	UNID	15	$ 224,07		$ 3.361,05
				Valor Total Geral:	$ 38.626,00	
			Valor Total da Licitação:		$ 38.626,00	

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2.0. A presente Ata terá validade de 12(doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

2.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.0. O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, através do Setor de compras, Almoxarifado Central.

CLÁUSULA QUARTA – DO(S) LOCAL (IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.

4.0. Os materiais/produtos deverão ser entregues na Secretaria que solicitar da GERENCIADORA ou em outro local que esta indicar na ordem de fornecimento.

4.1. Os materiais/produtos contratados deverão ser entregues na cidade de Santo Antônio do Leste/MT em local a ser indicado pelo Órgão do Poder Executivo Municipal que aderirem a presente ATA, nos dias e horários estipulados na ordem de fornecimento.

4.2. O prazo de entrega do produto é conforme a solicitação.

4.2.1 Os Lotes que contém alimentos perecíveis serão entregues nas Unidades Solicitantes conforme cronograma de entrega fornecido pelo Almoxarifado Central.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

5.0. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

5.1. As aquisições dos produtos registrados neste instrumento serão efetuadas através Nota de Empenho, emitida pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.

5.2. A Nota de empenho será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolve-la à esta Prefeitura no prazo máximo de 02 (dois) dias a contar da data do seu recebimento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.0. Como condição para emissão da Nota de Empenho e/ou assinatura da Ata de Registro de Preços, o fornecedor deverá estar com a documentação obrigatória válida e obrigatoriamente apresentar:

a) Certidão Negativa de Débito dos Tributos Municipais;

b) Certidão Negativa de Débito do FGTS e INSS;

6.1. A empresa se obrigará em um prazo máximo de dois dias corridos, a solucionar quaisquer problemas com os itens adquiridos, inclusive com reposição dos mesmos se porventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartado o uso inadequado;

6.2. O fornecedor fica obrigado a aceitar nas mesmas condições de fornecimento acréscimos de até 25% do valor total da Ata de Registro de Preços;

6.3. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Edital:

I - executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexos, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - cumprir a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência a Prefeitura, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;

V - prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - a falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, objeto desta ATA e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas, salvo casos devidamente justificados;

VII - comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

IX- fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Prefeitura;

X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

XI – substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 3(três) dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

7.0. São responsabilidades do Fornecedor Contratado:

I - todo e qualquer dano que causar ao poder Público ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura;

II - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas a Prefeitura por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Órgão/Entidades, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente.
7.1. O FORNECEDOR autoriza ao Poder Executivo Municipal, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA GERENCIADORA
8.0. A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste obriga-se a:
I - indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos.
II - permitir ao pessoal do fornecedor, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
III - notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;
IV - Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta ata.
8.1. Caberá à Prefeitura promover pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO
9.0. A GERENCIADORA efetuará o pagamento ao FORNECEDOR através de crédito em conta corrente mantida por esta, em até 20 (vinte) dias contados a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente Ordem de Fornecimento, com o respectivo comprovante, de que o fornecimento foi realizado a contento.
9.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
9.2. Para cada Nota de Empenho, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal/fatura.
9.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta “ONLINE” da situação do Fornecedor junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa e caso não seja cadastrado, deverá apresentar Certidão Negativa de Débito dos Tributos Federais, Estaduais e Municipais; Certidão Negativa de Débito do FGTS e INSS e CNPJ;
9.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.
10.0 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, desde que devidamente comprovado.
10.1 Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
10.2 Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará a Fornecedora, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo.
10.3 Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
11.0 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:
a) quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;
b) quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;
c) quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
d) em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;
e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;
11.1 Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.
11.2 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
11.3 A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.
11.4 Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do ITEM.
11.5 Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.
12.0. Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:
I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.
II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessários ao cumprimento da entrega dos produtos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES
13.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, quais sejam:
13.1.1 Por atraso injustificado na execução do objeto:
13.1.1.1 Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento);
13.1.1.2 Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais;

13.1.1.3. No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.
13.1.2. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste ato convocatório, a Prefeitura poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:
13.1.2.1. advertência,
13.1.2.2. multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste;
13.1.2.3. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste por prazo não superior a 02 (dois) anos;
13.1.2.4. declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.
13.2. As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente;
13.3. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste;
13.4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;
13.5. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:
13.5.1. Desclassificação ou inabilitação caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;
13.5.2. Cancelamento da ata de registro de preços, se esta já estiver assinada, procedendo-se a paralisação do fornecimento;
13.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF ou no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, e no caso de ficar impedida de licitar e contratar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.
13.7 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;
13.8. A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa do FORNECEDOR, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Municipal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro Municipal.
13.9. A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá ao FORNECEDOR das penalidades a que está sujeito pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.0. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.0. A despesa decorrente do objeto desta licitação ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária:
Gabinete da Secretaria Municipal de Educação. Ficha 156
06.01.12.361.5007.2043.33.90.30 – Material de consumo.
Fundo Municipal de Saúde- Ficha 122
05.02.10.301.5006.2033.33.90.30 – Material de Consumo.
Gabinete da Secretaria Municipal de Assistência Social – Ficha 213
07.01.08.244.5009.2056.33.90.30 – Material de Consumo.
Gabinete da Secretaria Municipal de Viação e Obras – Ficha – 243
09.01.15.452.5011.2062.33.90.30 – Material de Consumo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.0 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
II - integram esta Ata, o Edital de Pregão nº 031/2014 e seus anexos e as propostas da empresa classificada para cada grupo, por ITEM.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Santo Antônio do Leste/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da GERENCIADORA, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Santo Antônio do Leste - MT, 08 de Julho de 2014.

MIGUEL JOSE BRUNETTA
Prefeito Municipal

WEVERTON ANCELMO P DE SOUSA
Pregoeiro

H. A. FIGUEIRA - ME

TESTEMUNHAS:

01)
NOME
RG.
CPF.

02)
NOME
RG.
CPF.

Publicado por:
Weverton Ancelmo
Código Identificador:EAFC16F3

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL 001/2014 – 03 (PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DIVULGAÇÃO DE RESULTADO PRELIMINAR

EDITAL COMPLEMENTAR 001/2014 – 03 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

DIVULGAÇÃO DE RESULTADO PRELIMINAR

APrefeita Municipal de São José do Xingu-MT, no uso de suas atribuições legais faz saber aos interessados que está disponível o resultado preliminar do processo seletivo simplificado, edital 001/2014, conforme quadros anexoseserão afixados no mural da Prefeitura Municipal e publicado, na página www.amm.org.br e no site www.assepublica.com.br para as devidas conferências, cabendo recursos até às 13 horas do dia 10/07/2014.

São José do Xingu – MT 08 de Julho de 2014.

RAQUEL CAMPOS COELHO
Prefeita Municipal

Localidade: Sede do Município
Cargo: Orientador Social

Insc	Nome	port	Esp	Pont	Total	Classifi
123	LARISSA FERREIRA MENDONÇA	5	6		11	1º
107	EDSON TUCAMOTO	3	7		10	2º
72	VALÉRIA PRISCILLA LOURENÇO LEAO DE BRITO	3	7		10	3º
25	ELIANE RODRIGUES DE SOUZA	3	6		9	4º
144	JOBERSON ANDRE FRANCISCO PACHECO QUEIROZ	3	6		9	5º
89	PATRICIA SOARES RODRIGUES	3	6		9	6º
92	ADYLON NATÃ MARQUES COSTA	3	6		9	7º
131	NAIARA PEREIRA DE SOUZA	5	4		9	8º
97	LEONARDO BRUNO NUNES DOS SANTOS	1	7		8	9º
63	TANIA AMARAL DE CARVALHO AGUIAR	2	6		8	10º
28	NEILIANE DE OLIVEIRA BORGES	4	4		8	11º
116	SANDRO ALVES RIBEIRO	5	3		8	12º
94	ADRIANA PINTO DE ASSUNÇÃO	2	4		6	13º
141	JOAO FLAVIO BARBOSA	1	2		3	14º
85	NEILTON FRANCISCO MACIEL	0	1		1	15º

Localidade: Distrito de Santo Antônio do Fontoura
Cargo: Orientador Social

Insc	Nome	port	Esp	Pont	Total	Classifi
32	MARCIA REGINA MENDES DE ABREU	4	8		12	1º
136	ELCIA TAVARES DOS SANTOS	1	4		5	2º

Localidade: Sede do Município
Cargo: Assistente Social

Insc	NOME	port	Esp	Pont	Total	Classifi
13	SÔNIA ANGÉLICA DE QUEIROZ	6	5		11	1º
12	HYANNY TAVERNY CARVALHO	3	4		7	2º
14	ENI FRANCISCO MOREIRA BORGES	1	3		4	3º

Localidade: Sede do Município
Cargo: Nutricionista

Insc	NOME	port	Esp	Pont	Total	Classifi
8	VITOR HUGO DUARTE PINTO	4	6		10	1º

Localidade: Sede do Município
Cargo: Técnico de Laboratório

Insc	NOME	port	Esp	Pont	Total	Classifi
41	JOANA DARC DE OLIVEIRA	4	8		12	1º
17	EMERSON DA SILVA ALVES	4	4		8	2º

Localidade: Creche Municipal - Sede do Município
Cargo: Apoio Administrativo Educacional p/ acompanhar crianças

Nº	NOME	Port	Mat	Pont	Total	Classifi
52	ELISSANDRA SOUSA PALMA	7	9		16	1º
40	PEDRO RODRIGUES DE FREITAS NETO	6	9		15	2º
98	WALLAS VASNY GOMES PEREIRA	6	7		13	3º
56	MARIA NEUZA FARIAS DA COSTA	3	8		11	4º
10	LUCIMARA LONI KOSSMANN	5	6		11	5º
86	JORGIANE BARROS DE SANTANA	4	6		10	6º
105	JANAINA ALVES DO NASCIMENTO	5	5		10	7º
146	LEIDIANE PEREIRA DIAS	5	5		10	8º

83	GLEICIANE SILVA NERES NUNES	5	5		10	9º
91	FRANCISCA SOARES RODRIGUES	3	6		9	10º
60	AMANDA DO NASCIMENTO SOUZA	6	3		9	11º
55	MAURINA PEREIRA DA SILVA	1	7		8	12º
44	MARLLI PIASTRELLI	5	2		7	13º
90	ANDREA MOREIRA DA SILVA	2	4		6	14º
68	ANA PAULA DE OLIVEIRA SANTOS	2	1		3	15º
113	ELISANGELA PEREIRA DOS SANTOS	1	2		3	‘6º

Localidade: Distrito de Santo Antônio do Fontoura

Cargo: Apoio Administrativo Educacional p/ acompanhar crianças

Nº	NOME	Port	Mat	Pont	Total	Classifi
6	Sandra Alves da Silva	6	9		15	1º

Localidade: Distrito Santo Antônio do Fontoura

Cargo: Agente Comunitário de Saúde

Nº	NOME	Port	Esp	Pont	Total	Classifi
9	HUGO FERNANDO DE QUEIROZ	6	9		15	1º
42	ROMÁRIO GELDER SILVA SANTOS	5	3		8	2º

Localidade: Escola Municipal Maria Marlene - Sede do Município

Cargo: Apoio Administrativo Educacional

Nº	NOME	Port	Mat	Pont	Total	Classifi
135	LARISSA DANIELA AGUIAR FONSECA	4	5		9	1º
37	ADRIANA PEREIRA DA SILVA	3	5		8	2º
119	VILMA ALVES DA SILVA	4	3		7	3º
95	LETICIA RIBEIRO DAVI	2	4		6	4º

Localidade: Distrito Santo Antônio do Fontoura

Cargo: Motorista CNH "D"

Nº	NOME	Port	Esp	Prat	Total	Classifi
62	GLEYSON BERNARDES CARNEIRO	8	5	9	22	1º

Localidade: Sede do Município São José do Xingu

Cargo: Entrevistador do Programa Bolsa Família

Nº	NOME	Port	Esp	Pont	Total	Classifi
27	NARI CRISTIANE RODRIGUES LIMA	3	5		8	1º
87	SINTIA RODRIGUES DE SOUZA	3	5		8	2º
93	JOSICLEIA NEVES VIEIRA	3	5		8	3º
57	CLAUDINEIDE RODRIGUES DE SOUZA	3	4		7	4º
109	JUCILEIA BRITO DA SILVA	3	3		6	5º
81	GUTIARGO DIAS DE MENEZES	3	3		6	6º
106	GISELE TANZI TCAMOTO	2	3		5	7º
130	TAIARA DA SILVA BARROS	2	3		5	8º
50	JULIANA DA ROCHA LEONCINI	3	1		4	9º

Localidade: Distrito Santo Antônio do Fontoura

Cargo: Fiscal de Vigilância Sanitária

Nº	NOME	Port	Esp	Pont	Total	Classifi
38	AMANDDA ÁTILA ALVES DA SILVA	4	4		8	1º
138	JUNIOR OLIVEIRA MENDES ROSSI	3	4		7	2º
79	ELEUZA DA SILVA BARBOSA	4	2		6	3º
31	VERA LUCIA PEREIRA DA SILVA	4	1		5	4º
133	SANDRA ALVES PEDROSO	2	1		3	5º
74	DAMARES DELMONDES PINHEIRO	1	1		2	6º

Publicado por:
Aloizio Rodrigues da Silva
Código Identificador:E54E1248

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 066/2014, DE 09 DE JULHO DE 2014.

“DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PUBLICO Nº 001/2013 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT”.

ANDERSON GLÁUCIO ANDRADE, Prefeito Municipal de Vila Bela da Ss Trindade – MT, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e considerando o interesse público e a necessidade da Administração.

Considerando ainda o **Decreto municipal nº 018/2014**, e o item 15 e subitem 15.1.4 do Edital do Concurso Público **001/2013 de 28/11/2013.**

DECRETA:

Art. 1°. Ficam convocados os candidatos aos cargos elencados no anexo I deste Decreto, obedecido à ordem de classificação.

Art.2º. Os candidatos a ser nomeados e empossados deverão atender os seguintes procedimentos:

I - comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Vila Bela da Ss. Trindade – MT, Rua Dr. Mario Correa nº 205, Centro Vila Bela da Ss. Trindade - MT, **no período das 07:30 hs as 11:30 h, na data de 10 de julho de 2014 a 10 de agosto de 2014**, nos dias úteis, para apresentarem documentações e posteriormente tomar posse e receberem a designação para os respectivos locais de trabalho;
II – Para tomar posse, o (a) candidato (a) deverá apresentar documentação no original ou fotocópia autenticada, que comprove:
a - Cédula de Identidade;
b - Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88)
c - Certidão de Casamento ou Nascimento;
d - Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);
e - Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);
f - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);
g - Cartão do PIS/PASEP;
h - Comprovante de votação das duas últimas eleições que antecedem a posse.;
i - Título de Eleitor;
j - Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade -MT ou do domicílio do candidato, de que o mesmo não tenha condenação criminal com trânsito em julgado, ou condenação cível, com trânsito em julgado, que lhe exclua os direitos de participar em concursos públicos de qualquer natureza;
l - Certidao Negativa de Débitos para como Municipio de Vila Bela da Santíssima Trindade.
m – Atestado Médico Admissional expedido de acordo com as exigências da Administração Municipal. pela Medicina do Trabalho;
n - 01 (uma) foto 3x4, colorida;
o - Ter registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade.
p - No caso de candidatos aos cargos de Motorista de Veículos Leves, Motorista de Veículos Pesados, Operador de Máquinas Tipo Patrol e Operador de Máquinas Tipo Escavadeira Hidráulica, deverá ser apresentada cópia autenticada da Carteira Nacional de Habilitação de acordo com esta exigência;
1) Motorista de Veiculo Leve, CNH Categoria “B”
2 Motorista de Veiculo Pesado, CNH Categoria “D”
3) Motorista de Maquina (todos), CNH categoria “C”
r - Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);
s - Comprovante de Escolaridade;
t – Declaração contendo endereço residencial e nº de conta bancária no Banco do Brasil;
u – Declaração negativa de acumulo de cargo público;
v – Declaração de bens e valores.

Art. 3º. A nomeação será feita exclusivamente no Regime Estatutário.

Parágrafo único. A jornada de trabalho é aquela definida no referido Edital.

Art. 4º. Os referidos cargos constantes do anexo I do presente Decreto estão disponíveis nas Comunidades rurais do Município.

Parágrafo único. A jornada de trabalho é aquela definida no referido Edital.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT, AOS NOVE DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E CATORZE.

ANDERSON GLÁUCIO ANDRADE
Prefeito

ANEXO I
DECRETO Nº 066/2014
CARGO (109) ELETRICISTA PREDIAL

INSCR.	NOME	NASC.	CÓD.	CARGO	NOTA FINAL	CLASSIF. FINAL
116185-0	JAFFERSON TRINDADE CONCEIÇÃO DE MELO	24/07/90	109	ELETRICISTA PREDIAL	130,00	1
119013-1	EVERALDO COELHO DE BRITO	16/12/61	109	ELETRICISTA PREDIAL	130,00	2

Vila Bela da Ss. Trindade - MT, em 09 de julho de 2014.

ANDERSON GLÁUCIO ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Nalice Marques Nantes Shimizu
Código Identificador:045CC3A7

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO ANEXO XXII LEI Nº 9.452/1977

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA EM ATENDIMENTO A LEI FEDERAL Nº 9.452/1997 – NOTIFICA OS PARTIDOS POLÍTICOS E ASSOCIAÇÕES DE CLASSE SOBRE OS REPASSES DO GOVERNO CONFORME DEMONSTRATIVO ANALÍTICO DAS OCORRÊNCIAS MENSAIS RELATIVAS A TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS RECEBIDAS E CONCEDIDAS

Nº CONVÊNIO	DATA	CONVENENTE	CONCEDENTE	OBJETO	ÁREA DE APLICAÇÃO	CONTA BANCÁRIA	VALOR TOTAL
141/2014	04/07/14	Fundo Estadual de Assistência Social FEAS	Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT	Repasse de recursos do Co-Financiamento/2013, para a Prestação de Serviços de Proteção Social Básica – PSB, Proteção Social Especial – PSE, Benefícios Eventuais e Gestão doa SUAS	3.3.90.00 4.4.90.52	16.368-6	42.000,00

Data: 09/07/2014	ASSINATURA DO ORDENADOR DE DESPESAS:

Publicado por:
Ivanilde Tscha
Código Identificador:9F75086D